Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1957 | Segunda-feira - 21 de Março de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Alto Bela Vista 4
Anchieta 5
Antônio Carlos 31
Arabutã 34
Arroio Trinta 37
Ascurra 41
Balneário Piçarras 47
Balneário Rincão 48
Barra Bonita 49
Bela Vista do Toldo 52
Biguaçu 58
Blumenau 65
Bom Jardim da Serra 73
Bom Jesus do Oeste 74
Bom Retiro 81
Botuvera 82
Braço do Trombudo 83
Brusque 84
Caçador 89
Camboriú 91
Campos Novos 92
Canoinhas 110
Capinzal 113
Catanduvas 115
Caxambu do Sul 117
Celso Ramos 118
Chapadão do Lageado 132
Chapecó 133
Cocal do Sul 134
Concórdia 135
Coronel Freitas 136
Coronel Martins 137
Corupá 140
Curitibanos 141
Ermo 149
Flor do Sertão 150
Forquilhinha 151
Fraiburgo 163
Frei Rogério 168
Galvão 171
Garuva 175
Grão Pará 176
Guaraciaba 177
Guaramirim 180
Guarujá do Sul 181
Herval d'Oeste 182
Ibiam 184
Ilhota 185
Imarui 187
Imbituba 188
Indaial 189
Iomerê 192
Ipumirim 193
Irineópolis 195
Itá 196
Itapema 197
Itapiranga 199
Itapoá 200
Jacinto Machado 205
Jaraguá do Sul 214
Joaçaba 217
Lages 229
Laguna 232
Lajeado Grande 246
Lebon Regis 247
Leoberto Leal 249
Lontras 251
Luzerna 252
Macieira 307
Mafra 308
Maracajá 310
Maravilha 311
Marema 313
Massaranduba 314
Meleiro 315
Modelo 318
Mondaí 329
Monte Carlo 331
Morro da Fumaça 332
Navegantes 333
Nova Trento 338
Novo Horizonte 340
Orleans 341
Otacílio Costa 342
Ouro 343
Palhoça 344
Palmitos 372
Papanduva 373
Paraíso 376
Passo de Torres 377
Passos Maia 381
Paulo Lopes 384
Penha 385
Petrolândia 390
Pinheiro Preto 391
Pomerode 413
Ponte Serrada 415
Porto Belo 434
Porto União 436
Pouso Redondo 439
Presidente Nereu 440
Rio dos Cedros 455
Rio do Sul 441
Romelândia 456
Salto Veloso 457
Santiago do Sul 458
São Bento do Sul 459
São Domingos 477
São João do Oeste 479
São José 480
São Lourenço do Oeste 503
São Miguel da Boa Vista 505
São Miguel do Oeste 506
São Pedro de Alcântara 507
Schroeder 509
Seara 539
Serra Alta 548
Sombrio 550
Sul Brasil 551
Tigrinhos 552
Timbé do Sul 554
Timbó 559
Três Barras 560
Treze Tílias 563
Trombudo Central 565
Tunápolis 567
União do Oeste 572
Urussanga 573
Vargeão 574
Vargem Bonita 578
Videira 579
Xanxerê 589
Xavantina 594
Xaxim 599
Zortéa 600

Consórcios

AGIR 601
CIGA 602
CIS Nordeste 604

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.03.21 14:22:44 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1957 | Segunda-feira - 21 de Março de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

CIS/AMOSC..... 640
CPIMMOC..... 640

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2016
PREGÃO PRESENCIAL 16/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 28/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2016", do do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a contratação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, para manutenção de veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Água Doce e Fundos Municipais, teve sua abertura alterada para 04/04/2016 às 14h00.
Errata com alterações do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 18 de março de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016

O Município de Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de tubos de concreto, sofreu alteração na data prevista para protocolo dos envelopes, bem como da abertura dos trabalhos. Em virtude disto, o prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação ficam alterados para o dia 05 de abril de 2016, às 08h50, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 09h.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Alto Bela Vista, situado à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 18 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.174 DE 15 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CRIADA PELA LEI N° 019/1997 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 2.165, DE 02 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a regulamentação da Lei n° 019, de 25 de abril do ano de 1997; pelo Decreto nº 2.165 de 02 de Março de 2016, especialmente nos termos de seu art. 2°.

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os Membros da Comissão de Esportes, conforme nominata abaixo:

Presidente - MARCIANO LAZZAROTTI
Vice Presidente - JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH
Secretária - CARLINE FUNCKLER
Membro Efetivo - DARLEI KRUGER
Membro Efetivo - MAICO ROBERTO LUCKMANN RODRIGUES DA SILVA
Suplente - DIEGO MARCIANO FERRARI
Suplente - BRUNO HENRIQUE HUBNER

Art. 2°. Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, 15 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LOTETE CLIEN DA SILVA
Responsável pelas publicações

EXTRATO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 001/2016

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de escola de ensino fundamental, conforme modelo II do FNDE.
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante DIMO CONSTRUÇÕES LTDA, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor valor global de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais); a licitante CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA, ficou na segunda colocação com o valor global de R$ 790.115,54 (setecentos e noventa mil e cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos); a licitante SOBERANA CONSTRUTORA LTDA, ficou na terceira colocação com o valor global de R$ 838.554,18 (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos); a licitante PASCAL CONSTRUTORA, ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, ficou na quarta colocação com o valor global de R$ 850.534,68 (oitocentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); a licitante FORMATTO ENGENHARIA LTDA, ficou na quinta colocação com o valor global de R$ 934.900,00 (novecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais); As licitantes CHAVE CERTA CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI com o valor total de R$ 1.054.998,75 (um milhão e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) e MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com valor total de R$ 1.121.990,15 (um milhão cento e vinte e um mil novecentos e noventa reais e quinze centavos) foram desclassificadas por terem apresentado valor acima do valor máximo estipulado no subitem 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório caso a licitante se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Alto Bela Vista, SC, 18 de março de 2016.
VILMAR JOSÉ ZONTA
Presidente da CPL

Anchieta

PREFEITURA

RREO 1º. BIMESTRE DE 2016

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANCHIETA, 18/03/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	288.902,23	0,00	288.902,23

FONTE:

ANCHIETA, 18/03/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.997.183,00	5.313.522,96	1.388.042,16	26,12	563.293,33	10,60
Pessoal e Encargos Sociais	2.685.300,00	2.683.300,00	376.925,95	14,05	376.925,95	14,05
Outras Despesas Correntes	2.311.883,00	2.630.222,96	1.011.116,21	38,44	186.367,38	7,09
DESPESAS DE CAPITAL	29.000,00	29.000,00	380,00	1,31	380,00	1,31
Investimentos	29.000,00	29.000,00	380,00	1,31	380,00	1,31

Continua 1/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	29.000,00	29.000,00	380,00	1,31	380,00	1,31
Investimentos	29.000,00	29.000,00	380,00	1,31	380,00	1,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.026.183,00	5.342.522,96	1.388.422,16	25,99	563.673,33	10,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.399.500,00	1.549.826,88	253.150,25	18,23	181.485,78	32,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.279.600,00	1.429.926,88	248.380,18	17,89	176.715,71	31,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	119.900,00	119.900,00	4.770,07	0,34	4.770,07	0,85
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.399.500,00	1.549.826,88	253.150,25	18,23	181.485,78	32,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.626.683,00	3.792.696,08	1.135.271,91	81,77	382.187,55	67,80

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	382.187,55

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.600.070,00	2.871.058,38	721.465,72	51,70	338.604,47	59,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.204.500,00	1.204.500,00	413.624,23	29,64	111.267,85	19,70
Vigilância Sanitária	96.300,00	145.023,40	16.197,13	1,16	10.922,63	1,93
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	1.903,20	0,14	532,00	0,09
Outras Subfunções	1.109.000,00	1.109.000,00	242.290,70	17,36	103.522,84	18,33
TOTAL	**5.029.870,00**	**5.349.581,78**	**1.395.480,98**	**100,00**	**564.849,79**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ANCHIETA, 18/03/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.775.000,00**	**18.775.000,00**	**2.743.577,42**	**14,61**	**2.743.577,42**	**14,61**	**16.031.422,58**
RECEITAS CORRENTES	**18.680.661,53**	**18.680.661,53**	**2.743.311,88**	**14,69**	**2.743.311,88**	**14,69**	**15.937.349,65**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.147.500,00	1.147.500,00	82.877,96	7,22	82.877,96	7,22	1.064.622,04
IMPOSTOS	970.000,00	970.000,00	46.465,16	4,79	46.465,16	4,79	923.534,84
TAXAS	177.500,00	177.500,00	36.412,80	20,51	36.412,80	20,51	141.087,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	148.500,00	148.500,00	36.558,93	24,62	36.558,93	24,62	111.941,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	148.000,00	148.000,00	36.558,93	24,70	36.558,93	24,70	111.441,07
RECEITA PATRIMONIAL	134.900,00	134.900,00	52.134,15	38,65	52.134,15	38,65	82.765,85
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	10,00	1,00	10,00	1,00	990,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	133.900,00	133.900,00	52.124,15	38,93	52.124,15	38,93	81.775,85
RECEITA DE SERVIÇOS	136.631,92	136.631,92	3.401,84	2,49	3.401,84	2,49	133.230,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.884.229,61	16.884.229,61	2.497.116,30	14,79	2.497.116,30	14,79	14.387.113,31
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.879.229,61	16.879.229,61	2.496.566,90	14,79	2.496.566,90	14,79	14.382.662,71
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	549,40	10,99	549,40	10,99	4.450,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.900,00	228.900,00	71.222,70	31,12	71.222,70	31,12	157.677,30
MULTAS E JUROS DE MORA	87.700,00	87.700,00	35.018,39	39,93	35.018,39	39,93	52.681,61
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	24.390,65	37,52	24.390,65	37,52	40.609,35
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	72.200,00	72.200,00	11.653,66	16,14	11.653,66	16,14	60.546,34
RECEITAS DIVERSAS	4.000,00	4.000,00	160,00	4,00	160,00	4,00	3.840,00
RECEITAS DE CAPITAL	**94.338,47**	**94.338,47**	**265,54**	**0,28**	**265,54**	**0,28**	**94.072,93**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.500,00	6.500,00	265,54	4,09	265,54	4,09	6.234,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.838,47	87.838,47	0,00	0,00	0,00	0,00	87.838,47
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	87.838,47	87.838,47	0,00	0,00	0,00	0,00	87.838,47
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.775.000,00**	**18.775.000,00**	**2.743.577,42**	**14,61**	**2.743.577,42**	**14,61**	**16.031.422,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.775.000,00**	**18.775.000,00**	**2.743.577,42**	**14,61**	**2.743.577,42**	**14,61**	**16.031.422,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.775.000,00	18.775.000,00	2.743.577,42	14,61	2.743.577,42	14,61	16.031.422,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	393.144,64	—	—	36.284,15	—	—
Superávit Financeiro	—	393.144,64	—	—	36.284,15	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.775.000,00**	**19.176.164,20**	**5.297.473,00**	**5.297.473,00**	**13.878.691,20**	**2.009.582,38**	**2.009.582,38**	**17.166.581,82**	**1.646.759,44**
DESPESAS CORRENTES	**18.050.660,24**	**18.450.695,56**	**5.277.595,42**	**5.277.595,42**	**13.173.100,14**	**1.999.647,22**	**1.999.647,22**	**16.451.048,34**	**1.636.824,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.328.802,91	10.308.641,66	1.342.934,20	1.342.934,20	8.965.707,46	1.339.404,78	1.339.404,78	8.969.236,88	1.234.299,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	74.000,00	74.000,00	4.000,00	4.000,00	70.000,00	208,40	208,40	73.791,60	208,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.647.857,33	8.068.053,90	3.930.661,22	3.930.661,22	4.137.392,68	660.034,04	660.034,04	7.408.019,86	402.316,66
DESPESAS DE CAPITAL	**689.339,76**	**690.468,64**	**19.877,58**	**19.877,58**	**670.591,06**	**9.935,16**	**9.935,16**	**680.533,48**	**9.935,16**
INVESTIMENTOS	678.339,76	679.468,64	8.877,58	8.877,58	670.591,06	8.289,34	8.289,34	671.179,30	8.289,34
AMORTIZACAO DA DIVIDA	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	1.645,82	1.645,82	9.354,18	1.645,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.775.000,00**	**19.176.164,20**	**5.297.473,00**	**5.297.473,00**	**13.878.691,20**	**2.009.582,38**	**2.009.582,38**	**17.166.581,82**	**1.646.759,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.775.000,00**	**19.176.164,20**	**5.297.473,00**	**5.297.473,00**	**13.878.691,20**	**2.009.582,38**	**2.009.582,38**	**17.166.581,82**	**1.646.759,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	733.995,04	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.775.000,00	19.176.164,20	5.297.473,00	5.297.473,00	—	2.009.582,38	2.743.577,42	—	1.646.759,44

FONTE:

ANCHIETA, 18/03/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.775.000,00	19.176.164,20	5.297.473,00	5.297.473,00	100,00	13.878.691,20	2.009.582,38	2.009.582,38	100,00	1
Legislativa	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	1.885.591,92	1.885.591,92	573.280,67	573.280,67	10,82	1.312.311,25	237.921,95	237.921,95	11,84	
Administração Geral	1.038.591,92	1.038.591,92	300.952,30	300.952,30	5,68	737.639,62	131.894,84	131.894,84	6,56	
Controle Interno	258.500,00	258.500,00	36.829,45	36.829,45	0,70	221.670,55	32.649,43	32.649,43	1,62	
Administração de Receitas	588.500,00	588.500,00	235.498,92	235.498,92	4,45	353.001,08	73.377,68	73.377,68	3,65	
Defesa Nacional	36.000,00	36.000,00	3.233,36	3.233,36	0,06	32.766,64	3.233,36	3.233,36	0,16	
Defesa Terrestre	36.000,00	36.000,00	3.233,36	3.233,36	0,06	32.766,64	3.233,36	3.233,36	0,16	
Segurança Pública	211.400,00	211.400,00	17.920,54	17.920,54	0,34	193.479,46	6.983,69	6.983,69	0,35	
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	2.795,44	2.795,44	0,05	33.204,56	2.795,44	2.795,44	0,14	
Policiamento	64.400,00	64.400,00	11.717,45	11.717,45	0,22	52.682,55	3.171,00	3.171,00	0,16	
Defesa Civil	111.000,00	111.000,00	3.407,65	3.407,65	0,06	107.592,35	1.017,25	1.017,25	0,05	
Assistência Social	682.600,00	714.732,34	184.823,96	184.823,96	3,49	529.908,38	87.898,61	87.898,61	4,37	
Administração Geral	204.500,00	204.500,00	82.114,37	82.114,37	1,55	122.385,63	30.285,56	30.285,56	1,51	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	2.314,20	2.314,20	0,04	17.685,80	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.100,00	333.404,79	76.130,99	76.130,99	1,44	257.273,80	44.505,35	44.505,35	2,21	
Assistência Comunitária	131.000,00	150.827,55	24.264,40	24.264,40	0,46	126.563,15	13.107,70	13.107,70	0,65	
Saúde	4.980.870,00	5.300.581,78	1.395.480,98	1.395.480,98	26,34	3.905.100,80	564.849,79	564.849,79	28,11	
Administração Geral	1.060.000,00	1.060.000,00	242.290,70	242.290,70	4,57	817.709,30	103.522,84	103.522,84	5,15	
Atenção Básica	2.600.070,00	2.871.058,38	721.465,72	721.465,72	13,62	2.149.592,66	338.604,47	338.604,47	16,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.204.500,00	1.204.500,00	413.624,23	413.624,23	7,81	790.875,77	111.267,85	111.267,85	5,54	
Vigilância Sanitária	96.300,00	145.023,40	16.197,13	16.197,13	0,31	128.826,27	10.922,63	10.922,63	0,54	
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	1.903,20	1.903,20	0,04	18.096,80	532,00	532,00	0,03	
Educação	5.701.323,64	5.748.183,95	1.526.479,32	1.526.479,32	28,82	4.221.704,63	577.340,55	577.340,55	28,73	
Administração Geral	166.800,00	166.800,00	42.627,59	42.627,59	0,80	124.172,41	17.535,47	17.535,47	0,87	
Ensino Fundamental	3.224.539,06	3.244.938,06	998.536,10	998.536,10	18,85	2.246.401,96	307.275,45	307.275,45	15,29	
Ensino Médio	153.097,00	153.097,00	123.079,80	123.079,80	2,32	30.017,20	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	

R$ 1,00

SALDO) = (a-d)
7.166.581,82
800.000,00
800.000,00
1.647.669,97
906.697,08
225.850,57
515.122,32
32.766,64
32.766,64
204.416,31
33.204,56
61.229,00
109.982,75
626.833,73
174.214,44
20.000,00
6.000,00
288.899,44
137.719,85
4.735.731,99
956.477,16
2.532.453,91
1.093.232,15
134.100,77
19.468,00
5.170.843,40
149.264,53
2.937.662,61
153.097,00
20.000,00

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.775.000,00	19.176.164,20	5.297.473,00	5.297.473,00	100,00	13.878.691,20	2.009.582,38	2.009.582,38	100,00	1
Educação	5.701.323,64	5.748.183,95	1.526.479,32	1.526.479,32	28,82	4.221.704,63	577.340,55	577.340,55	28,73	
Educação Infantil	2.112.887,58	2.139.348,89	362.235,83	362.235,83	6,84	1.777.113,06	252.529,63	252.529,63	12,57	
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	75.750,00	75.750,00	3.796,57	3.796,57	0,07	71.953,43	1.652,27	1.652,27	0,08	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	3.796,57	3.796,57	0,07	56.203,43	1.652,27	1.652,27	0,08	
Urbanismo	810.300,00	810.300,00	398.460,91	398.460,91	7,52	411.839,09	120.717,24	120.717,24	6,01	
Administração Geral	446.000,00	446.000,00	213.649,36	213.649,36	4,03	232.350,64	87.813,30	87.813,30	4,37	
Infra-Estrutura Urbana	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	320.300,00	320.300,00	184.811,55	184.811,55	3,49	135.488,45	32.903,94	32.903,94	1,64	
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	85.800,00	85.800,00	58.200,00	58.200,00	1,10	27.600,00	6.122,50	6.122,50	0,30	
Controle Ambiental	85.800,00	85.800,00	58.200,00	58.200,00	1,10	27.600,00	6.122,50	6.122,50	0,30	
Agricultura	1.137.552,00	1.137.552,00	289.737,11	289.737,11	5,47	847.814,89	175.421,64	175.421,64	8,73	
Administração Geral	938.200,00	938.200,00	275.801,48	275.801,48	5,21	662.398,52	172.502,64	172.502,64	8,58	
Promoção da Produção Vegetal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Animal	110.000,00	110.000,00	13.935,63	13.935,63	0,26	96.064,37	2.919,00	2.919,00	0,15	
Extensão Rural	64.352,00	64.352,00	0,00	0,00	0,00	64.352,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	212.950,00	212.950,00	100.000,00	100.000,00	1,89	112.950,00	50.000,00	50.000,00	2,49	
Administração Geral	12.950,00	12.950,00	0,00	0,00	0,00	12.950,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	1,89	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2,49	
Transporte	1.225.162,44	1.227.622,21	436.796,84	436.796,84	8,25	790.825,37	127.611,30	127.611,30	6,35	
Transporte Rodoviário	1.225.162,44	1.227.622,21	436.796,84	436.796,84	8,25	790.825,37	127.611,30	127.611,30	6,35	
Desporto e Lazer	268.200,00	268.200,00	86.733,94	86.733,94	1,64	181.466,06	23.600,98	23.600,98	1,17	
Desporto Comunitário	268.200,00	268.200,00	86.733,94	86.733,94	1,64	181.466,06	23.600,98	23.600,98	1,17	
Encargos Especiais	576.500,00	576.500,00	222.528,80	222.528,80	4,20	353.971,20	26.228,50	26.228,50	1,31	
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,28	0,00	1.854,22	1.854,22	0,09	
Outros Encargos Especiais	561.500,00	561.500,00	207.528,80	207.528,80	3,92	353.971,20	24.374,28	24.374,28	1,21	

ntinuação 2/3

SALDO) = (a-d)
7.166.581,82
5.170.843,40
1.886.819,26
24.000,00
74.097,73
15.750,00
58.347,73
689.582,76
358.186,70
44.000,00
287.396,06
50.000,00
50.000,00
79.677,50
79.677,50
962.130,36
765.697,36
25.000,00
107.081,00
64.352,00
162.950,00
12.950,00
150.000,00
1.100.010,91
1.100.010,91
244.599,02
244.599,02
550.271,50
13.145,78
537.125,72

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.775.000,00	19.176.164,20	5.297.473,00	5.297.473,00	100,00	13.878.691,20	2.009.582,38	2.009.582,38	100,00	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.775.000,00	19.176.164,20	5.297.473,00	5.297.473,00	100,00	13.878.691,20	2.009.582,38	2.009.582,38	100,00	1

FONTE:

ANCHIETA, 18/03/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ontinuação 3/3

SALDO) = (a-d)
7.166.581,82
35.000,00
7.166.581,82

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.231.694,81**	**1.542.584,10**	**1.481.306,76**	**1.390.539,27**	**1.382.531,83**	**1.324.975,22**	**1.212.626,69**	**1.375.515,50**	**1.380.120,44**	**1.732.194,14**	**1.457.474,02**	**1.665.910,56**	**17.177.473,34**	**21.249.861,53**
RECEITA TRIBUTÁRIA	70.247,62	218.109,97	61.552,50	64.860,01	115.309,75	45.232,55	35.282,41	61.123,51	34.705,30	150.930,51	30.196,98	52.680,98	940.232,09	1.147.500,00
I.P.T.U.	6.473,51	86.808,63	5.395,25	4.017,60	969,59	703,33	1.047,60	2.566,45	350,51	1.790,36	92,78	0,00	110.215,61	170.000,00
I.R.R.F	5.245,43	5.143,84	5.387,20	4.439,56	52.677,79	6.421,38	6.081,87	20.446,32	8.222,00	108.594,26	4.819,07	8.190,85	235.669,57	300.000,00
I.S.S.	19.363,90	45.272,18	22.258,19	30.327,36	29.670,35	23.097,45	6.399,92	17.081,56	22.515,45	33.835,12	16.085,69	4.576,77	270.483,94	300.000,00
I.T.B.I.	15.704,54	12.925,00	17.696,65	16.119,65	25.882,00	9.870,00	17.380,00	13.800,00	-261,00	2.640,00	5.100,00	7.600,00	144.456,84	200.000,00
Outras Receitas Tributárias	23.460,24	67.960,32	10.815,21	9.955,84	6.110,02	5.140,39	4.373,02	7.229,18	3.878,34	4.070,77	4.099,44	32.313,36	179.406,13	177.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.785,26	14.737,67	16.449,10	16.502,04	17.258,89	17.399,93	17.670,63	17.731,06	17.673,34	18.125,59	21.839,63	14.719,30	204.892,44	148.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.281,95	15.586,19	22.654,12	20.028,17	26.524,94	21.390,07	19.861,86	21.706,55	21.120,99	24.411,80	20.055,51	30.208,37	263.830,52	132.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	776,90	8.628,91	4.832,25	5.370,74	2.560,06	8.801,96	8.559,10	32.763,01	6.405,68	9.329,51	1.384,07	2.017,77	91.429,96	136.631,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.109.917,34	1.272.630,55	1.348.067,57	1.275.234,22	1.210.908,10	1.215.574,56	1.108.823,13	1.203.209,85	1.269.694,00	1.492.898,66	1.370.275,28	1.508.783,99	15.386.017,25	19.456.229,61
Cota-Parte do F.P.M.	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	5.854.964,05	8.900.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	340.816,86	366.362,45	346.672,22	332.222,24	335.387,63	322.175,00	336.267,15	347.696,65	349.783,46	341.467,59	424.373,57	346.454,61	4.189.679,43	5.214.929,61
Cota-Parte do I.P.V.A.	39.748,94	47.240,53	49.549,96	56.232,44	57.529,46	51.680,54	55.233,57	45.396,33	22.690,80	13.595,64	25.289,93	46.181,30	510.369,44	560.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	12,55	62,61	58,28	19,67	57,22	1.917,53	2.626,88	202,14	44,47	0,00	0,00	5.001,35	2.500,00
Outras Transferências Correntes	126.179,85	201.950,39	186.443,00	206.790,86	278.559,27	233.491,54	188.386,29	219.234,26	256.145,82	421.786,37	211.748,51	293.635,90	2.824.352,06	2.668.800,00
Transferências da LC 61/1989	4.636,81	4.856,37	5.478,54	5.218,30	4.807,12	5.115,00	5.100,47	5.916,11	5.390,11	5.322,40	6.665,26	5.147,60	63.654,09	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	5.800,70	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.478,95	1.478,95	20.360,04	30.000,00
Transferências do FUNDEB	152.924,36	165.475,74	166.999,08	158.673,53	152.118,20	155.956,16	148.927,68	158.015,04	156.573,11	160.209,65	178.997,97	162.766,27	1.917.636,79	2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.685,74	14.053,46	28.053,76	8.845,76	10.264,05	16.877,62	23.103,09	39.796,92	30.851,58	36.796,99	13.722,55	57.500,15	295.551,67	228.900,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	-1.162,65	-302,54	-301,67	-293,96	-301,47	-673,53	-815,40	-330,45	-298,92	0,00	0,00	-4.480,59	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	-1.162,65	-302,54	-301,67	-293,96	-301,47	-673,53	-815,40	-330,45	-298,92	0,00	0,00	-4.480,59	0,00
DEDUÇÕES (II)	**166.162,42**	**181.040,69**	**198.924,90**	**181.953,72**	**156.085,29**	**165.225,15**	**154.301,57**	**165.191,87**	**171.394,81**	**182.180,33**	**195.905,55**	**210.476,16**	**2.128.842,46**	**2.604.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	166.162,42	181.040,69	198.924,90	181.953,72	156.085,29	165.225,15	154.301,57	165.191,87	171.394,81	182.180,33	195.905,55	210.476,16	2.128.842,46	2.634.500,00
Dedução Receita IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.065.532,39**	**1.361.543,41**	**1.282.381,86**	**1.208.585,55**	**1.226.446,54**	**1.159.750,07**	**1.058.325,12**	**1.210.323,63**	**1.208.725,63**	**1.550.013,81**	**1.261.568,47**	**1.455.434,40**	**15.048.630,88**	**18.645.361,53**

FONTE:

ANCHIETA, 18/03/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	18.775.000,00
Previsão Atualizada	—	18.775.000,00
Receitas Realizadas	2.743.577,42	2.743.577,42
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	36.284,15
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	18.775.000,00
Créditos Adicionais	—	401.164,20
Dotação Atualizada	—	19.176.164,20
Despesas Empenhadas	5.297.473,00	5.297.473,00
Despesas Liquidadas	2.009.582,38	2.009.582,38
Superavit Orçamentário	—	733.995,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.297.473,00	5.297.473,00
Despesas Liquidadas	2.009.582,38	2.009.582,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.053.111,47

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-374.165,66	0,00
Resultado Primário	0,00	683.459,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.095.862,47	410,66	274.219,80	2.821.232,01
EXECUTIVO	3.095.862,47	410,66	274.219,80	2.821.232,01
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	477.630,82	0,00	455.763,30	21.867,52
EXECUTIVO	477.630,82	0,00	455.763,30	21.867,52
TOTAL:	**3.573.493,29**	**410,66**	**729.983,10**	**2.843.099,53**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	612.989,34	25%	29,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	405.823,66	60%	118,74
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.935,16	680.533,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	382.187,55	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 18/03/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	715.636,79	715.636,79	713.990,97
DEDUÇÕES (II)	2.313.984,81	2.313.984,81	2.686.504,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.773.860,51	2.773.860,51	3.058.329,69
Demais Haveres Financeiros	17.755,12	17.755,12	17.689,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	477.630,82	477.630,82	389.514,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.598.348,02	-1.598.348,02	-1.972.513,68
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.598.348,02**	**-1.598.348,02**	**-1.972.513,68**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2016 (C - A)
VALOR	**-374.165,66**	**-374.165,66**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 18/03/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**18.546.761,53**	**2.691.187,73**	**2.591.429,39**
Receita Tributária	1.147.500,00	82.877,96	239.047,71
I.P.T.U.	170.000,00	92,78	0,00
I.S.S.	300.000,00	20.662,46	43.339,90
I.T.B.I.	200.000,00	12.700,00	60.160,17
I.R.R.F.	300.000,00	13.009,92	127.039,43
Outras Receitas Tributárias	177.500,00	36.412,80	8.508,21
Receita de Contribuição	148.500,00	36.558,93	28.584,64
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	148.500,00	36.558,93	28.584,64
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	10,00	0,00
Receita Patrimonial	134.900,00	52.134,15	27.683,81
(-) Aplicações Financeiras	133.900,00	52.124,15	27.683,81
Transferências Correntes	16.884.229,61	2.497.116,30	2.433.512,12
F.P.M.	7.400.000,00	939.872,43	967.982,57
I.P.V.A	448.000,00	57.177,13	63.451,43
I.C.M.S.	4.214.929,61	616.662,73	720.348,52
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.821.300,00	883.404,01	681.729,60
Demais Receitas Correntes	365.531,92	74.624,54	-109.715,08
Dívida Ativa	72.200,00	11.653,66	12.761,22
Diversas Receitas Correntes	293.331,92	62.970,88	-122.476,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**94.338,47**	**265,54**	**382.017,41**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	6.500,00	265,54	159,41
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	87.838,47	0,00	381.858,00
Convênios	87.838,47	0,00	381.858,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**87.838,47**	**0,00**	**381.858,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.634.600,00**	**2.691.187,73**	**2.973.287,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.450.695,56**	**5.277.595,42**	**4.451.835,98**	**1.999.647,22**	**1.812.619,48**
Pessoal e Encargos Sociais	10.308.641,66	1.342.934,20	1.324.821,71	1.339.404,78	1.322.824,58
Juros e Encargos da Dívida (IX)	74.000,00	4.000,00	127,35	208,40	127,35
Outras Despesas Correntes	8.068.053,90	3.930.661,22	3.126.886,92	660.034,04	489.667,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.376.695,56**	**5.273.595,42**	**4.451.708,63**	**1.999.438,82**	**1.812.492,13**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**690.468,64**	**19.877,58**	**19.568,76**	**9.935,16**	**19.261,50**
Investimentos	679.468,64	8.877,58	3.044,98	8.289,34	2.737,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	11.000,00	11.000,00	16.523,78	1.645,82	16.523,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**679.468,64**	**8.877,58**	**3.044,98**	**8.289,34**	**2.737,72**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**35.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.091.164,20**	**5.282.473,00**	**4.454.753,61**	**2.007.728,16**	**1.815.229,85**

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-456.564,20**	**-2.591.285,27**	**-1.481.466,22**	**683.459,57**	**1.158.057,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

ANCHIETA, 18/03/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	983.500,00	983.500,00	73.157,72	7,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	205.000,00	205.000,00	761,02	0,37
1.1.1- IPTU	170.000,00	170.000,00	78,86	0,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	9,27	0,93
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	27.000,00	27.000,00	556,19	2,06
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	7.000,00	7.000,00	116,70	1,67
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	30.142,52	15,05
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	12.700,00	6,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	17.442,52	5.814,17
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.200,00	323.200,00	30.938,48	9,57
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	20.662,46	6,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	656,85	54,74
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	16.000,00	16.000,00	1.124,16	7,03
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	8.495,01	141,58
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.000,00	255.000,00	11.315,70	4,44
1.4.1- IRRF	255.000,00	255.000,00	11.315,70	4,44
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.787.054,61	14.787.054,61	2.031.910,62	13,74
2.1- Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	1.174.840,45	13,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	1.174.840,45	13,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.214.929,61	5.214.929,61	770.828,18	14,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	2.957,90	9,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	11.812,86	14,77
2.5- Cota-Parte ITR	2.125,00	2.125,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	71.471,23	12,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.770.554,61	15.770.554,61	2.105.068,34	13,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	386.800,00	386.800,00	63.284,11	16,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	50.333,29	20,97
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.300,00	9.300,00	5.840,00	62,80
5.3- Transferências Diretas - PNAE	36.760,00	36.760,00	5.462,00	14,86
5.4- Transferências Diretas - PNATE	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	46.440,00	46.440,00	1.560,00	3,36
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	300,00	300,00	88,82	29,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	580.500,00	580.500,00	112.368,46	19,36
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	967.300,00	967.300,00	175.652,57	18,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.634.500,00	2.634.500,00	406.381,71	15,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	234.968,02	15,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	154.165,45	15,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	591,58	9,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	2.362,56	14,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	500,00	500,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	14.294,10	12,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	341.764,24	17,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	341.764,24	17,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-634.500,00	-634.500,00	-64.617,47	10,18
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

.

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.602.500,00	1.602.500,00	405.823,66	25,32	405.823,66	25,32
13.1- Com Educação Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00	185.695,35	18,57	185.695,35	18,57
13.2- Com Ensino Fundamental	602.500,00	602.500,00	220.128,31	36,54	220.128,31	36,54
14- OUTRAS DESPESAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.002.500,00	2.002.500,00	405.823,66	20,27	405.823,66	20,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	405.823,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	118,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-18,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.942.638,65	3.942.638,65	526.267,09	13,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.912.000,00	1.912.000,00	341.504,49	17,86	248.271,92	12,98
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.605.500,00	2.605.500,00	737.338,20	28,30	300.099,95	11,52
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.002.500,00	1.002.500,00	220.128,31	21,96	220.128,31	21,96
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.603.000,00	1.603.000,00	517.209,89	32,27	79.971,64	4,99
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.517.500,00	4.517.500,00	1.078.842,69	23,88	548.371,87	12,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-64.617,47
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-64.617,47
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	612.989,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.210,00	180.210,00	2.108,70	1,17	1.670,70	0,93
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	587.266,64	634.126,95	277.533,36	43,77	8.349,98	1,32
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	767.476,64	814.336,95	279.642,06	34,34	10.020,68	1,23
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.284.976,64	5.331.836,95	1.358.484,75	25,48	558.392,55	10,47

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	341.764,24	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	341.764,24	0,00

ANCHIETA, 18/03/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	690.468,64	19.877,58	9.935,16	0,00	670.591,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**690.468,64**	**19.877,58**	**9.935,16**	**0,00**	**670.591,06**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-690.468,64**	**-19.877,58**	**-**	**-**	**-670.591,06**

FONTE:

ANCHIETA, 18/03/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Sandra B. S. Scholtze
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Antônio Carlos

Prefeitura

85º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

85º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 21/03/2016 a 19/04/2016 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 18 de março de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PADAGOGIA 30H)

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇO
27º	KARINA KILIPPER	1343

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2016 E 043/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 042/2016; Origem: Edital de Pregão Presencial nº 21/2016 – Processo Licitatório nº 16/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.; Objeto: Aquisição parcelada de lajotas e calhas de concreto para uso da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, na manutenção e reparo das vias e estradas vicinais do Município de Antônio Carlos S/C. Valor: Empresa vencedora dos itens 1, 2 e 3. Prazo: 18/03/2016 - 18/03/2017.

Ata de Registro de Preço nº. 043/2016; Origem: Edital de Pregão Presencial nº 21/2016 – Processo Licitatório nº 16/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: SANEAMENTO PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME; Objeto: Aquisição parcelada de lajotas e calhas de concreto para uso da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, na manutenção e reparo das vias e estradas vicinais do Município de Antônio Carlos S/C. Valor: Empresa vencedora do item 4. Prazo: 18/03/2016 - 18/03/2017.

Antônio Carlos, 18 de março de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 030/2016, 031/2016, 032/2016, 033/2016, 034/2016, 035/2016, 036/2016, 037/2016, 038/2016, 039/2016, 040/2016 E 041/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 030/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP; Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 13.905,00 (Treze mil e novecentos e cinco reais).Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Contrato nº. 031/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 20.306,10 (Vinte mil, trezentos e seis reais e dez centavos). Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Contrato nº. 032/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: SANDRO VALMIR PIRES - ME; Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 36.084,30 (Trinta e seis mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos).Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Contrato nº. 033/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo

Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 29.662,20 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Contrato nº. 034/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 38.010,00 (Trinta e oito mil e dez reais). Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Contrato nº. 035/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: COMP1 INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 5.544,50 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Contrato nº. 036/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 12.923,00 (Doze mil novecentos e vinte e três reais). Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Contrato nº. 037/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: MARIA HELENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELE – ME. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 9.988,20 (Nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Contrato nº. 038/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. EPP. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 9.984,80 (Nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Contrato nº. 039/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 21.704,00 (Vinte e hum mil e setecentos e quatro reais). Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Contrato nº. 040/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO - EIRELI – ME. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 24.560,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Contrato nº. 041/2016; Origem: Processo Licitatório: nº 007/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículo, equipamentos diversos/material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, mobiliário) e equipamentos odontológicos e ambulatoriais especificados no anexo I do edital, relacionados a proposta n.º 08585.935000/1140-01, firmada com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de saúde de Município de Antônio Carlos/SC, para Unidade Básica de Saúde, garantindo o acesso e a ampliação de serviços da atenção básica de saúde, nas condições estipuladas no Pregão nº 05/2016.; Valor: R$ 10.863,20 (Dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Prazo: 16/03/2016 – 31/12/2016.

Antônio Carlos, 18 de março de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 044/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 044/2016; Origem: Processo de Licitação nº 23/2016 – Pregão Presencial nº 17/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: MÁRIO SÉRGIO LUCCA – ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de alambrado, com fornecimento do material, na Creche João Juvenal, localizada na Rua Pequeno Príncipe, Centro, no Município de Antônio Carlos S/C. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).Prazo: 18/03/2016 - 17/05/2016.

Antônio Carlos, 18 de março de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO ACT 050/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 050/2016
Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, DANIELA GRUN HAUPT, celebrado em 08 de março de 2016.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, Centro, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte senhor DANIELA GRUN HAUPT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.235.830-31 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: da Vigência, fica aditada o contrato privativamente celebrado entre as partes, até o dia 15 de julho de 2016 devido a licença maternidade da titular do cargo.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC,18 de março de 2016.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Daniela Grun Haupt
Contratada

Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi
CPF/MFnº. 058.501.229-66

Dulci Driemeier
CPF/MF: 009.112.609-60

AVISO DE LICITAÇÃO -PL Nº. 026/2016

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.

O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Processo Licitatório para o Registro de preço de medicamentos e materiais de consumo usados nas ações e serviços das Unidades de Básica de Saúde, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital. O recebimento dos envelopes e demais documentos exigidos no Edital será realizado até às 13h30 do dia 07 de abril de 2016, sendo que na mesma data, às 14h em sessão pública, ocorrerá a abertura e julgamento dos mesmos. Íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração e Fazenda ou pelo telefone: (49)3448-0048 e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br e pelo site: www.arabuta.sc.gov.br. Arabutã/SC, 18 de março de 2016. JACKSON LUIZ PATZLAFF, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -PL Nº. 027/2016

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016.

O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Processo Licitatório para o Registro de preço de serviços gráficos e de designer gráfico, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme itens do anexo I. O recebimento dos envelopes e demais documentos exigidos no Edital será realizado até às 08h do dia 07 de abril de 2016, sendo que na mesma data, às 08h30 em sessão pública, ocorrerá a abertura e julgamento dos mesmos. Íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração e Fazenda ou pelo telefone: (49)3448-0048 e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br e pelo site: www.arabuta.sc.gov.br. Arabutã/SC, 18 de março de 2016. JACKSON LUIZ PATZLAFF, Prefeito.

EXTRATOS CONTRATUAIS – PERÍODO DE 20/02/2016 A 29/02/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS CONTRATUAIS – PERÍODO DE 20/02/2016 A 12/02/2016.

Aditivo Nº ..... : 005/2014 adt04 - Contrato Nº: 5/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: PICCOLI CLINICA S/S - ME
Valor ..... : 123.675,72 (cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2013
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Na Cláusula Terceira - Do valor contratual, fica reajustado em 7,80045% o valor dos serviços na área médica - médico pediatra e médico ginecologista, de acordo com a variação do índice do INPC – IBGE acumulado no período de 12 (doze meses) passando para R$ 123.675,72 (cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), saldados em parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.306,31 (dez mil trezentos e seis reais e trinta e um centavos).

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PERÍODO DE 20/02/2016 A 29/02/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PERÍODO DE 20/02/2016 A 29/02/2016.

Aditivo Nº ..... : Ata 87/2015 adt1 - Contrato Nº: Ata 87/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Valor ..... : 1.711,00 (um mil setecentos e onze reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2016 Término: 29/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2015
Objeto ..... : Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica aditada a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
29	Papel toalha interfolhado, 02 dobras, gofrado, 100% celulose virgem – 100% branco –tamanho mínimo 20x23 cm – gramatura mínima 26 g/m2. Fardo com 1.000 fls.	295 fardo	GUIPEL LUXO	5,80	1.711,00

Contrato Nº..: Ata 63/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 17.542,02 (dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/02/2016 Término: 24/02/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Objeto ..... : Registro de preços de material de expediente e de consumo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e para demais unidades administrativas, conforme identificação constante do Formulário-Proposta em anexo ao Edital.

Contrato Nº..: Ata 64/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 6.437,33 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 24/02/2016 Término: 24/02/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Objeto ..... : Registro de preços de material de expediente e de consumo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e para demais unidades administrativas, conforme identificação constante do Formulário-Proposta em anexo ao Edital.

Contrato Nº..: Ata 65/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
Valor ..... : 6.021,29 (seis mil e vinte e um reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 24/02/2016 Término: 24/02/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Objeto ..... : Registro de preços de material de expediente e de consumo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e para demais unidades administrativas, conforme identificação constante do Formulário-Proposta em anexo ao Edital.

Aditivo Nº ..... : Ata 101/2015adt1 - Contrato Nº: Ata 101/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: Vancin Informatica Comércio Ltda
Vigência ..... : Início: 22/02/2016 Término: 12/11/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2015
Objeto ..... : Com amparo na cláusula nona, da Ata de Registro de Preços nº. 101/2015 e art. 79 II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e diante das justificativas apresentadas pela CONTRATADA em documento datado de 12 de janeiro de 2016, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo, os integrantes do contrato resolvem proceder à rescisão amigável do item 54 - resma de papel, eximindo-se cada uma das partes das responsabilidades assumidas na
contratação primitivamente entabulada.

PORTARIA 091/2016

PORTARIA Nº. 091/2016
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora ZULEICA SORGETZ PASTORE, inscrita no CPF nº. 023.183.079-38, ocupante do cargo efetivo de Professora, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 18 de março de 2016.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 18 de março de 2016.
JACKSON PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2016 - DL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2016 - MAT

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS a Empresa GRÁFICA IMAGEM LTDA – ME , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.009.241/0001-52 estabelecida à Rua Videira, nº 486, Centro, Arroio Trinta – SC, CEP: 89.590-000, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

01 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O ANO DE 2016.

1.2 Especificações conforme Anexo I, página 03, deste Edital.

02 - DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

02.2 - As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de Novembro, 26, a partir da data de publicação, no horário das 8:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, ou através do telefone (0xx49) 3535-6000.

03 - DA HABILITAÇÃO

03.1 – A empresa acima especificada apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:
03.1.1 – Cartão CNPJ da Empresa;
03.1.2 - Certidão Negativa com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
03.1.3 - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
03.1.4 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
03.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
03.1.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
03.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).
03.1.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

04 - DO PRAZO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO

04.1 – O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias.
04.2 – O prazo para a execução do Objeto do presente Edital será de até 10 dias após a emissão do documento de pré empenho.
04.3 – O local para entrega do objeto é na sede do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social situado à Rua do Comércio, 212, Centro – Arroio Trinta, SC

05 - DOS PAGAMENTOS

05.1 - As despesa decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, conforme segue:

95 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

5.2 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 05 dias após a realização dos serviços, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da prefeitura.
05.3 – Os trabalhos previstos na proposta estão orçados em R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais)
05.4 – As despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas são po0r conta da proponente contratada.

06 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

6.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
7.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
08 - DO FORO

8.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de Videira que é Comarca deste Município.
09 – DA PUBLICAÇÃO

09.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Dom -Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba "Transparência"

Arroio Trinta (SC), 17 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2016 - MAT

AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O ANO DE 2016.

Item	Quant.	Un.	Descrição.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
1	1.000	Un.	Folha timbrada colorida, tamanho A4.	R$ 0,90	R$ 900,00
2	500	Un.	Pasta plastificada e colorida, tam. aprox. 32x23 cm.	R$ 2,80	R$ 1.400,00
3	250	Un.	Envelope Ofício 23x11,5 cm.	R$ 2,24	R$ 560,00
4	250	Un.	Envelope médio 20x28 cm.	R$ 2,68	R$ 670,00
5	500	Un.	Envelope "saco" 34x24 cm.	R$ 1,62	R$ 810,00
				Valor Total:	R$ 4. 340,00

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2016 - DL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2016 - MAT

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS o Engenheiro Civil SINVAL LEGNANI, inscrito no CREA/SC sob o n° 13.3151-0, estabelecido à Rua Orlando Zardo, nº 148, Centro, Arroio Trinta – SC, CEP 89.590-000, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

01 - DO OBJETO
- O presente Edital tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DE UMA CABECEIRA DE PONTE, LOCALIZADA NA LINHA SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DE ARROIO TRINTA
1.1 Especificações conforme Anexo I, página 03, deste Edital.

02 - DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL
02.2 - As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de Novembro, 26, a partir da data de publicação, no horário das 8:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, ou através do telefone (0xx49) 3535-6000.

03 - DA HABILITAÇÃO
03.1 – O profissional acima especificado apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:
03.1.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física ,CPF
03.1.2 - Registro Geral - RG;
03.1.3 - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;

03.1.4 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
03.1.5 – Certidão Negativa Federal
03.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).
03.1.7 - Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, CREA/SC

04 - DO PRAZO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO

04.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
04.2 – O prazo para a execução do Objeto do presente Edital será de até 60 dias, iniciando-se este prazo juntamente com o início da construção da obra.

05 - DOS PAGAMENTOS

05.1 - As despesa decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, conforme segue:

88-1.2010.26.782.23.2.43.1.339000 Aplicações Diretas

5.2 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 10 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
05.3 – Os trabalhos previstos na proposta estão orçados em R$ 4.837,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos)
05.4 – As despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas são por conta do contratado.
06 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

6.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
7.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
08 - DO FORO

8.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de Videira que é Comarca deste Município.
09 – DA PUBLICAÇÃO

09.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Dom -Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba "Transparência"

Arroio Trinta (SC), 18 de março de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2016- MAT

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DE UMA CABECEIRA DE PONTE, LOCALIZADA NA LINHA SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DE ARROIO TRINTA

Memorial descritivo da proposta.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit.	Vlr. Total.
1	Responsabilidade técnica para execução de obra	Un	1	4.837,50	4.837,50
Total Geral					4.837,50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0005/2016 - PR
Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS, NETBOOKS, DATA SHOWS, REDES E SOFTWARES, PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA E SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES, PARA O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2016, PODENDO SER PRORROGADO.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00m do dia 04/04/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 04/04/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 18 de março de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2016 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Art. 24, Inciso II, tendo como Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES BUROCRÁTICAS DO CRAS nestes termos.

Processo Licitatório: Nº 0005/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0001/2016 - DL
Fornecedor: GRÁFICA IMAGEM LTDA - ME
Valor Total: R$ R$ 4.340,00
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Data da Publicação no Mural da Prefeitura: 21/03/2016
Data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios: 21/03/2016
Data da Retirada do Mural: 21/04/2016
Data de Publicação no Site do Município: 18/03/2016

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 18/03/2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2016 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Art. 24, Inciso II, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DE UMA CABECEIRA DE PONTE, LOCALIZADA NA LINHA SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DE ARROIO TRINTA. nestes termos.

Processo Licitatório: Nº 0008/2016 - DL
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0004/2016 - DL
Fornecedor: SINVAL LEGNANI

Valor Total: R$ R$ 4.837,50

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Publicação no Mural da Prefeitura: 21/03/2016
Data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios: 21/03/2016
Data da Retirada do Mural: 19/04/2016
Data de Publicação no Site do Município: 18/03/2016

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 18/03/2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

ATA DE PREGÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 23-2016

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 000023/2016

Às 8h30min do dia 18/03/2016, na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ASCURRA, Sr. THADEU BADALOTTI, e os membros da equipe de apoio SOLANGE MARIA LOURENCO, RENATO MOSER e ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO, designados no Decreto nº 5375/2015, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação acima referida. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública, efetuando o credenciamento, recebimento dos envelopes, que teve como participante a empresa SDR EMPREITEIRA LTDA - ME. Em seguida, o Pregoeiro deu início com a abertura do envelope da proposta de preço.

Item: 00001 SERVICOS DE PEDREIRO

Fornecedor	Proposta
SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	22,0000

Item: 00002 SERVICOS DE SERVENTE

Fornecedor	Proposta
SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	16,0000

Item: 00003 SERVICOS DE PINTOR

Fornecedor	Proposta
SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	22,0000

Item: 00004 ELETRICISTA COM AJUDANTE.

Fornecedor	Proposta
SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	35,0000

, em sequência o pregoeiro deu início a negociação que resultou na proposta final referente ao(s) item(s)

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	22,0000	0,0000
2	SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	16,0000	0,0000
3	SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	22,0000	0,0000
4	SDR EMPREITEIRA LTDA - ME	35,0000	0,0000

Posteriormente o envelope de documentação da empresa vencedora foi aberto para análise e verificação, sendo a licitante considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente:

Pregoeiro
THADEU BADALOTTI

Equipe de Apoio
SOLANGE MARIA LOURENÇO
ELAINE G. D. COELHO
RENATO MOSER

Representante Empresa
RICHARD DE CASTRO

DECRETO Nº 2827, de 01/03/2016

DECRETO Nº 2827, de 01 de Março de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 164.750,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00030000	Recursos Ordinários
	Valor: (164.750,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de março de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito municipal

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de março de 2016.

Gilberto José Felippi
Assessor de Gabinete

DECRETO Nº 2828, de 01/03/2016

DECRETO nº 2828, de 01 de Março de 2016.
Autoriza abertura de Processo Seletivo nº 01/2016, destinado a atender necessidade temporária e formar cadastro de reserva para cargos do quadro de Pessoal do Poder Executivo, no Serviço Público Municipal.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos I, II, e III, c/c art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e com fundamento na Lei n° 1053, de 23/03/2007 e nas LC nº 117, de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores); LC n° 118, de 19/12/2011 (Plano de Cargos e Salários Venc. Servidores) e suas alterações; LC n° 119, de 19/12/2011 (Plano de Carreira do Magistério) e suas alterações, e
Considerando-se as disposições do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica autorizada a lançar Edital de Processo Seletivo destinado a atender necessidade temporária e formar cadastro de reserva, para cargos do quadro de Pessoal do Poder Executivo e especialmente para os cargos de:

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR:

Código	Cargo	Símbolo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade/Habilitação
102	Professor II	PRF II	CR	20	1.060,57 + Decreto R$ 7,25	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente as áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente
103	Professor II	PRF II	CR	40	2.121,16 + Decreto R$ 14,48	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente as áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO

Código	Cargo	Símbolo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade/Habilitação
100	Professor I	PRF I	CR	20	964,17 + Decreto R$ 103,65	Formação em Curso do Magistério, admitindo também, como formação minima e obtida em nível médio, na modalidade normal

ATIVIDADES AUXILIARES

Código	Cargo	Símbolo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade/Habilitação
72	Atendente de Educação Infantil	AAU	CR	40	950,77	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.
75	Auxiliar de Educação	AAU	CR	40	950,77	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.
74	Auxiliar de Serviços Gerais	AAU	CR	40	857,03 + Decreto R$ 22,97	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Código	Cargo	Símbolo	Nº. de Vagas	Jornada Semanal	Salário R$	Escolaridade/Habilitação
85	Guarda Patrimonio Público	TSG	CR	44	970,77	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
86	Oficial de Manutenção e Conservação	TSG	CR	44	1.064,60	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental
82	Operador de Equipamentos	TSG	CR	44	1.513,20	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e CNH categoria C e comprovada experiencia na area de atuação
84	Agente Operacional	TSG	CR	44	857,03 + Decreto R$ 22,97	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental

§ 1°: Para a realização do presente Processo Seletivo será nomeada Comissão Especial de Processo Seletivo que acompanhará todas as etapas, nos termos do art. 3° da Lei n° 1053, de 23/03/2007;

§ 2º: A Comissão Especial de Processo Seletivo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração das provas.

Art. 2º - O Processo Seletivo terá sua regência, prazos e demais condições expresso no instrumento convocatório (Edital).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 01 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Ascurra, SC, 01 de março de 2016.

Gilberto José Felippi
Assessor de Gabinete

DECRETO Nº 2829, de 01/03/2016

DECRETO Nº 2829, de 01 de março de 2016.
Autoriza abertura de Concurso Público nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas nos níveis iniciais das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta e do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Ascurra/SC.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos I, II, e III, c/c art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, 2007 e nas LC nº 117, de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores); LC n° 118, de 19/12/2011 (Plano de Cargos e Salários Vencimentos dos Servidores); LC nº 119, de 19/12/2011 (Plano de Cargos e Salários do Magistério) e suas alterações, demais legislações aplicáveis; e
Considerando-se as disposições do art. 37, Incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica autorizada a lançar Edital de Concurso Público destinado a prover vagas nos níveis iniciais das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta e do Quadro dos Profissionais do Magistério do Poder Executivo, especialmente para o cargo de:

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargos	Analista Financeiro (40hs); Médico Clínico Geral (10hs); Médico Pediatra (10hs); Orientador Pedagógico (40hs); Procurador (40hs); Professor II (20hs); Psicólogo (40hs).

ATIVIDADES MAGISTÉRIO

Cargo	Professor I (20hs);

ATIVIDADES TECNICO PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Técnico de Enfermagem (40hs);

ATIVIDADES AUXILIARES

Cargos	Auxiliar de Educação (40hs); Atendente de Educação Infantil (40hs); Auxiliar de Serviços Gerais (40hs);

TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Cargos	Agente Operacional (44hs); Oficial de Manutenção e Conservação (44hs); Operador de Equipamentos (44hs)

§ 1°: Para a realização do presente Concurso será nomeada Comissão Especial que acompanhará todas as etapas, nos termos do Art. 9° da LC n° 117, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações.
§ 2º: A Comissão Especial, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração das provas.

Art. 2º - O Processo de recrutamento de candidatos ao serviço público terá sua regência, prazos e demais condições expresso no instrumento convocatório (Edital).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 01 de março de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de março de 2016.

Gilberto José Felippi
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 44/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 44/2016 ref. Pregão Presencial n. 24/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Armando Roberto Noriller Rocha
Objeto: Prestação de serviços de professor para oficina de violão para o Projeto Despertar e para a Oficina de Artes no exercício de 2016.
Valor total do contrato: R$ 12.000,00, sendo R$ 18,75 o valor da hora.
Vigência: até 31/12/2016

Ascurra, 21 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 45/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 45/2016 ref. Pregão Presencial n. 24/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Rogério Gilnei Rosseto
Objeto: Prestação de serviços de professor para oficina de acordeom para o Projeto Despertar e para a Oficina de Artes no exercício de 2016.
Valor total do contrato: R$ 14.000,00, sendo R$ 21,875 o valor da hora.
Vigência: até 31/12/2016

Ascurra, 21 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 46/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 46/2016 ref. Pregão Presencial n. 24/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Lizandra Costa
Objeto: Prestação de serviços de professor para oficina de violino, professor para oficina de coral adulto e professor para aulas de musicalização, para o Projeto Despertar e para a Oficina de Artes no exercício de 2016.
Valor: O valor total do contrato é de R$ 48.000,00, sendo:
a) R$ 20,00 a hora da aula para oficina de violino;
b) R$ 30,00 a hora da aula para oficina de coral adulto;
c) R$ 12,50 a hora da aula de musicalização.
Vigência: até 31/12/2016

Ascurra, 21 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 47/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 47/2016 ref. Pregão Presencial n. 24/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Jocinei Langa
Objeto: Prestação de serviços de professor para oficina de pintura em telas e aulas de artes para o Projeto Despertar e para a Oficina de Artes no exercício de 2016.
Valor: O valor total do contrato é de R$ 22.999,99, sendo:
a) R$ 33,33 o valor da hora da aula para oficina de pintura em telas;
b) R$ 12,50 o valor da hora da aula de artes.
Vigência: até 31/12/2016

Ascurra, 21 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 48/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 48/2016 ref. Pregão Presencial n. 24/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Jiancarlo Cattoni
Objeto: Prestação de serviços de professor de informática para o Projeto Despertar e para a Oficina de Artes no exercício de 2016.
Valor: O valor total do contrato é de R$ 9.000,00, sendo R$ 28,125 o valor da hora da aula de informática.
Vigência: até 31/12/2016

Ascurra, 21 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 49/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 49/2016 ref. Pregão Presencial n. 24/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Alexsandro Ricardo Martins
Objeto: Prestação de serviços de professor para a oficina de danças urbanas, aulas de dança e de teatro para Projeto Despertar e para a Oficina de Artes no exercício de 2016.
Valor: O valor total do contrato é de R$ 29.999,96, sendo:
a) R$ 15,833 o valor da hora de aula para a oficina de danças urbanas;
b) R$ 15,833 o valor da hora da aula de dança;
c) R$ 13,75 o valor da hora d aula de teatro.
Vigência: até 31/12/2016

Ascurra, 21 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 50/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 50/2016 ref. Pregão Presencial n. 24/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Maria Oliva Poffo
Objeto: Prestação de serviços de professor de coral infantil para o Projeto Despertar e para a Oficina de Artes no exercício de 2016.
Valor: O valor do contrato é de R$ 8.000,00, sendo R$ 20,00 a hora da aula para o coral infantil.
Vigência: até 31/12/2016

Ascurra, 21 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 51/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 51/2016 ref. Dispensa de Licitação n. 29/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Terraplanagem Zimath LTDA ME
Objeto: Prestação de serviços de escavadeira hidráulica de 22 toneladas para remoção de material na encosta situada à Rua Professor Francisco Stedile – atrás da residência de n. 297, conforme laudo técnico da Defesa Cívil n. 11/2015, com duração prevista de até 60 horas.
Valor: O valor previsto deste contrato é de até R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) – correspondentes a 60 (sessenta) horas, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) a hora.
Vigência: até 31/4/2016

Ascurra, 21 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 52/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 52/2016 ref. Dispensa de Licitação n. 30/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Delta Informática LTDA - ME
Objeto: Fornecimento de 1 (um) notebook para utilização no setor de finanças deste Município com as seguintes especificações: processador i7, 8GB de memória, 1 TB de HD, monitor de LED/LCD de 15.6 polegadas, com driver DVD-RW.
Valor: total de R$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais), pagos em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto.
Vigência: até 17/4/2016

Ascurra, 21 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 7-2016 FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 7/2016 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que a partir do dia 22/3/2016, no horário de expediente, estará aberto o processo licitatório n. 7/2016 FMS - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, QUE CONSISTE EM SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS COM CLÍNICO GERAL, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE E PEQUENAS CIRURGIAS, BEM COMO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS E RECONHECIDOS NA LEGISLAÇÃO DA SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, onde as pessoas físicas e jurídicas poderão se habilitar para prestar os serviços previstos nos anexos I e II do edital, que terá validade até 31/12/2016.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 21 de março de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 008/2016 FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 08/2016-FME DE 17/03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016-FME
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2016 - FME
HOMOLOGADO EM 17/03/2016
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO, MODELO PROINFANCIA TIPO 1, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto e demais Anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço Global
Empresas Participantes Habilitadas:
THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – Valor: R$ R$1.579.930,63 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos)

Balneário Piçarras(SC), 18 março de 2016.
Laureci Bernadete Schneider Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Balneário Rincão

SAMAE - Balneário Rincão

EXTRATO ADITIVO 04/SAMAE2016
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato Nº. 045/SAMAE/2015; RJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de entrega do Contrato Nº. 045/SAMAE/2015, que prevê o termino em 29/02/2016, por mais 15 (quinze) dias, ou seja, até 15/03/2016. ASSINATURA: 26/02/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino - Presidente e pela empresa o HERNANE CRUZ MACHADO.

Barra Bonita

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
CHAMADA PUBLICA 001/2016

A Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com o Lei 11947/2009 e Resolução/CD/FNDE 038, e demais atualizações, se encontra disponível Edital para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 19 de abril de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras ou na Secretaria de Educação.

Barra Bonita, em 18 de março de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON.
Prefeito de Barra Bonita-SC

EXT ADITIVO 62/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2013
CONTRATO Nº:62/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA BONITA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, OBJETIVANDO LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ORGÃO LICITANTE CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTICAS DESCRITAS NO ANEXO III, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CORRELATOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 011/2013, PREGÃO 011/2013.

VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINATURA: 15/03/2016.
VALOR: R$ 480,43 mensal.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 15 de MARÇO de 2016.
ALINE FELIPE
Gestora FMS

EXT ADITIVO 67/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2013
CONTRATO Nº: 67/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: T.O.S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: CONTRATO PÚBLICO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BARRA BONITA, EM ATERRO SANITARIO PORTADOR DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO LICENCIADO PELA FATMA

VIGÊNCIA: 31/12/2016.

ASSINATURA: 10/03/2016.

VALOR: R$ 1.078,30 mensal.

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 10 de MARÇO de 2016.
VIVIANA VIZZOTTO
GESTORA FMS

EXT ADITIVO CONT. 61/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2013
CONTRATO Nº:61/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA BONITA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, OBJETIVANDO LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ORGÃO LICITANTE CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTICAS DESCRITAS NO ANEXO III, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CORRELATOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 011/2013, PREGÃO 011/2013.

VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINATURA: 15/03/2016.
VALOR: R$ 4.215,32 mesal.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 15 de MARÇO de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

EXT ADITIVO CONT.05/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2015
CONTRATO Nº: 005/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: L e G CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: CONTRATO PUBLICO, PARA Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção da Unidade Básica de Saúde., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 26/2014, Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia 26/2014.

VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINATURA: 16/03/2016.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 10 de MARÇO de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

EXT ADITIVO CONT.63/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2013
CONTRATO Nº:63/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA BONITA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, OBJETIVANDO LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ORGÃO LICITANTE CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTICAS DESCRITAS NO ANEXO III, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CORRELATOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 011/2013, PREGÃO 011/2013.

VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINATURA: 15/03/2016.
VALOR: R$ 167,43 mensal.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 15 de MARÇO de 2016.

VALMIR LUIZ MARANGON
Gestora FMDR

EXT ADITIVO CONT.64/2013

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº064/2013

3º TERMO ADITIVO AO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA BONITA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, OBJETIVANDO LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ORGÃO LICITANTE CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTICAS DESCRITAS NO ANEXO III, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CORRELATOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 011/2013, PREGÃO 011/2013.
Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o Município de Barra Bonita - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sra. Aurélia Terezinha Boff dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede na Rua João Pessoa, n. 134, 1º andar, Bairro Centro, do município de Criciúma - SC., CEP: 88.801-530, sob o CNPJ n.º 00.456.865/0001-67, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 064/2013, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº061/2013 passando o valor mensal de R$ 167,43 (cento e sessenta e sete reais com quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº064/2013 que origina o presente termo.
E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 15 de março de 2016.
AURÉLIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
GESTORA FMAS
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS :

Nome: ALENCAR BARBIERI Nome: TAIS DERES
CPF nº004.503.869-45 CPF nº078.234.939-00

Visto: _____
MOACIR JOAO HANTT
OAB: 27.542

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2013
CONTRATO Nº:64/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA BONITA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, OBJETIVANDO LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ORGÃO LICITANTE CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTICAS DESCRITAS NO ANEXO III, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CORRELATOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 011/2013, PREGÃO 011/2013.

VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINATURA: 15/03/2016.
VALOR: R$ 167,43 mensal.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 15 de MARÇO de 2016.

AURÉLIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Gestora FMAS

EXT ADITIVO CONTR.68/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2013
CONTRATO Nº: 68/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
CONTRATADO: T.O.S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: CONTRATO PÚBLICO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BARRA BONITA, EM ATERRO SANITARIO PORTADOR DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO LICENCIADO PELA FATMA

VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINATURA: 10/03/2016.
VALOR: R$ 5.158,23 mensal.

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 10 de MARÇO de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º081, DE 16 DE MARÇO DE 2016. "CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º081, de 16 de março de 2016.
"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Jaciara Viviane Sehnem, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 14605, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de16 de março a 30 de março de 2016.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 16 de março de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei nº065/97.

Servidor Responsável

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, onde o objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COM CORTE/ATERRO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA RUA AUGUSTO KUCHLER , contando com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de obra em anexo, e bem como, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 08h30min do dia 07/04/2016. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/04/2016 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 21 de Março de 2016. GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETOS 320, 330 E 331

DECRETO Nº 320/2016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.
"INSTIUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001.2016 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2016 do Município de Bela Vista do Toldo.

Art. 2°. A Comissão Coordenadora de que trata o art. 1º deste Decreto, fica assim constituída:

Presidente: Andreia Cristina Dumke Tisczka
Secretário: Sorlene da Glória Vieira Schermack
Membro: Adaiane do Prado Machado
Membro: Francisco Josué Karvat
Membro: Vilson Monteiro Litz
Parágrafo Único: A Comissão Coordenadora somente poderá funcionar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Após a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão Coordenadora poderá contratar empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas e demais atividades do certame, em cuja hipótese caberá também a Comissão, a fiscalização da aplicação das provas e demais atividades do certame.

Art. 4º. A Comissão do Concurso Público nº 001/2016, compete promover a fiscalização de execução de serviços, pela empresa contratada e deliberar junto com a empresa sobre os casos omissos.

Art. 5º. As decisões da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2016, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2016 conduzir as reuniões.

Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2016:

I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão Coordenadora, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de fevereiro de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 04 de fevereiro de 2016.

DECRETO N.º 330/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁS SANITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica PRORROGADA a validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento e dos Alvarás Sanitários, até a data de 30/04/2016.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1° não terá custo ao Contribuinte.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de março de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14/03/2016

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N.º 331/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais no dia 24 de março de 2016, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º. As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 28 de março as 08h00min.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 18 de março de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18/03/2016

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEIS Nº 1.155, 1.156 E 1.157

LEI Nº 1.155/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 792/2011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1°. Altera os incisos I e III do artigo 2º, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º"
"I – Secretaria Municipal de Educação, composta pelo dirigente municipal de educação equipe técnica constituída por assistentes pedagógicos, pedagogo, professores de diferentes áreas de conhecimento, psicóloga, nutricionista, fonoaudióloga e assistente Social. "

(...)

"III - unidades educacionais de educação infantil e creches, ensino fundamental, ensino médio e equipe técnica, pedagógica e especialistas criadas e mantidas pelo Poder Público".

CAPÍTULO III
DAS ARTIBUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 2º. Altera os incisos III e IV, acrescenta os incisos VIII e IX e altera o parágrafo único, do artigo 3º da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de Setembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 3º."

"III – supervisionar e avaliar as unidades e avaliar as unidades educacionais de acordo com normatização específica da Secretaria Municipal de Educação. "

"IV - definir formas de atendimento ao educando com distorção ano/idade conforme art. 23 e art. 24 da Lei 9394/96 ficando sob responsabilidade da escola a realização de processo de reclassificação. "

(...)

"VIII – A avaliação de desempenho do aluno deverá ser um processo contínuo e cumulativo, podendo ser realizada por meio de métodos, técnicas e instrumentos diversificados, em situações formais e informais a critério do professor, para fins de promoção ou não. "

"IX – Na educação infantil e no 1° ano do Ensino Fundamental, o processo avaliativo de desempenho obedecerá as metodologias e critérios próprios e será realizado mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento de forma descritiva, sem o objetivo de promoção, em instrumento específico do Sistema Municipal de Ensino de Bela Vista do Toldo. "

"Parágrafo Único: O registro da avaliação de desempenho do aluno será feito por disciplina na forma numérica, exceto para a educação infantil e o 1° ano do ensino fundamental".

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

Art. 3°. Altera os incisos I e II e parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°"
"I – pela Secretaria Municipal de Educação, órgão executivo, com atribuições de planejamento, coordenação, execução, administração, supervisão e avaliação e as demais definidas nesta Lei. "

"II – pelo Conselho Municipal de Educação, com atribuições previstas na Lei Municipal n° 1.083/2015, de 24 de abril de 2015. "

"Parágrafo Único: Além das atribuições do Conselho Municipal de Educação definidas no art. 3° da Lei Municipal n° 1.083/2015, de 24 de abril de 2015, o Conselho deve analisar e aprovar o Currículo e o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Bela Vista do Toldo. "

Art. 4º. Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 5º. O regimento escolar unificado será revisado a cada dois (02) anos ou quando se fizer necessário sob a coordenação da

Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo chefe do Executivo, no qual está definida a forma de organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Bela Vista do Toldo. ”

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESCOLAS

Art. 5º. Altera os incisos I, II e IX e §§§ 1º, 2º, 3º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ”

“I – elaborar, executar e revisar anualmente o seu projeto político -pedagógico. ”

“II - administrar seu pessoal e recursos materiais e financeiros, de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Educação. ”

(...)

“IX – disponibilizar informações e dados estatísticos atualizados sobre a unidade educacional à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos competentes. ”

(...)

“§ 1º. O conselho escolar será presidido pelo gestor da unidade educacional (diretor) ou por um professor designado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo a composição de pais ou responsáveis de educandos, profissionais da educação, funcionários e responsável pela direção da unidade educacional, constituído por uma diretoria, para um mandato de dois anos, de acordo com regulamentação específica do Conselho Municipal de Educação de Bela Vista de Toldo. ”

“§ 2º. Em todas as unidades educacionais da Rede, a Secretaria Municipal de Educação deve orientar a implantação de conselhos escolares, segundo os procedimentos definidos em resolução do Conselho Municipal de Educação de Bela Vista de Toldo. ”

“§ 3º. Para efeito desta Lei, a comunidade escolar é formada pelos segmentos dos docentes e especialistas lotados na unidade educacional e pessoal técnico-administrativo e de serviços e em exercício na unidade educacional, pais ou responsáveis pelos educandos e alunos matriculados na unidade educacional. ”

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO

Art. 6º. Fica alterado parte do disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de Setembro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, terá uma equipe multidisciplinar formada por pedagogos, psicólogo escolar, assistente social, nutricionista e fonoaudiólogo. ”

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Altera o artigo 10, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 10. Será realizada conferência municipal de educação a cada três anos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com objetivos de avaliar as ações do plano decenal municipal de educação e definir novas ações de trabalho para o próximo triênio. ”

Art. 8º. Altera o artigo 11, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 11. O Sistema Municipal de Ensino poderá atuar também no ensino médio e na educação profissional, conforme determinação e regulamentação da Secretaria Municipal de Educação. ”

Art. 9º. Altera o artigo 13, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 13. As unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino deverão reestruturar o seu projeto político-pedagógico, com base nas definições do plano municipal decenal de educação, em um prazo máximo de seis meses, a contar da data da publicação da lei de criação do plano municipal decenal de educação, e segundo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo.”

Art. 10. Altera o artigo 14, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 14. Independentemente de escolarização anterior, o educando poderá ser matriculado em unidade educacional, mediante avaliação feita por profissionais da educação da unidade educacional que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação.”

Art. 11. Fica revogado o artigo 16, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011.

Art. 12. Altera o artigo 17, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 17. As unidades educacionais municipais deverão incluir em seu projeto político-pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo. ”

Art. 13. Altera o artigo 18, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 18. É dever do pai, mãe e, se for o caso, responsáveis legais, efetuar a matrícula dos educandos que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março do ano corrente na educação infantil. ”

Art. 14. Altera o artigo 19, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, fixar os critérios de aproveitamento de estudos realizados em regimes diversos, equivalência e revalidação de estudos realizados em escolas estrangeiras. ”

Art. 15. Altera o artigo 20, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo deverão participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhes sugerir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e ao desenvolvimento do ensino público municipal.”

Art. 16. Fica revogado o artigo 22 da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011.

Art. 17. Acrescenta-se o artigo 22-A, a Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011.

"Art. 22-A. As unidades educacionais municipais funcionarão em três turnos, matutino, vespertino e noturno, com frequência mista de educandos, tendo como o número máximo de alunos por turma, de acordo com o nível, ano, idade e data corte (31 de março) e o tamanho da sala de aula. "

"I – berçário I, com turmas entre 10 a 12 educandos no máximo, com o auxílio de um monitor (de 04 meses a 01 ano); "

"II – berçário II, com turmas entre 12 a 15 educandos no máximo, com o auxílio de um monitor (de 01 ano a 02 anos); "

"III - maternal I, com turmas entre 12 a 15 educandos no máximo, com o auxílio de um monitor (de 02 a 03 anos); "

"IV - maternal II, com turmas entre 16 a 18 educandos no máximo, com o auxílio de um monitor; (de 03 a 04 anos); "

"V - pré I, com turmas entre 18 a 20 educandos no máximo; "

"VI - pré II, com turmas de no máximo 25 educandos; "

"VII - do 1º ano e 2º ano do ensino fundamental, com turmas de no máximo 26 educandos; "

"VIII - do 3º ano ao 5º ano do ensino fundamental, com turmas de no máximo 30 educandos; "

"IX - do 6º ano ao 9º ano do ensino fundamental, com turmas de no máximo 40 educandos. "

"§ 1º. Quando a quantidade de educandos, por turma, ultrapassar o número máximo estabelecido neste artigo, deverá ser formada uma nova turma, com as mesmas condições de funcionamento para o trabalho pedagógico. "

"§ 2°. Quando houver um ou mais educandos em uma turma com diagnóstico médico (neurologista pediatra e/ou psiquiatra pediatra) que indique a necessidade de um acompanhamento individualizado em sala de aula, independente do nível de ensino, a Secretaria Municipal de Educação deverá indicar um professor, preferencialmente habilitado em educação especial, para auxiliar em sala de aula. "

"§ 3°. Para atuar como monitor de creche é preciso ter como formação mínima, pelo menos, aquela obtida em nível médio, formação geral ou normal. "

"§ 4°. Para atuar como monitor de educação especial é preciso ter formação em pedagogia. "

Art. 18. Altera o artigo 23, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, promoverá reuniões com a comunidade escolar para divulgar e analisar os resultados das avaliações oficiais do MEC. "

Art. 19. Altera o artigo 24, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 24. O ensino de Educação Física e Artes serão ministrados nos níveis da educação infantil e creche, e, em todas as unidades educacionais municipais."

Art. 20. Altera o artigo 25, da Lei Municipal nº 792/2011, de 13 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 25. O Município aplicará no mínimo 25% de sua receita anual nos níveis e modalidades de ensino da rede de ensino de Bela Vista do Toldo, conforme art. 212 da Constituição Federal. "

Art. 21. Os demais dispositivos da Lei Municipal n°792/2011, de 13 de setembro de 2011, permanecem inalterados.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de março de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 17 de março de 2016.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1.156/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2015, DE 26 DE MARÇO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica alterado parte do disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.080/2015, de 26 de março de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Conselho Escolar em todos os estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no âmbito do Município de Bela Vista do Toldo. "

Art. 2º. Fica alterado parte do disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.080/2015, de 26 de março de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino implantarão o Conselho Escolar, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, que atuará em assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar. "

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 1.080/2015, de 26 de março de 2015, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de março de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de março de 2016.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1.157/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NA

FORMA DIGITALIZADA/INFORMATIZADA JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. O Município de Bela Vista do Toldo, administração direta, indireta, fundacional e autárquica, poderá constituir processo exclusivamente em meio eletrônico para desempenho das obrigações legais relativas à prestação de contas mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais sujeitas a fiscalização, apreciação e julgamento das matérias de competência da Câmara Municipal, sem tramitação em meio físico.
§ 1º. O processo eletrônico poderá também ser aplicado para as obrigações relativas à prestação de Contas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º. O processo eletrônico poderá também ser aplicado para as obrigações concernentes à prestação de contas relativas a convênios.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, processo eletrônico é o conjunto de arquivos eletrônicos compostos de peças, documentos e atos processuais que tramitam por meio eletrônico, desde a sua constituição até a conclusão, incluindo, dentre outros documentos:
I - os decorrentes de inserção de dados nos sistemas;
II - os digitalizados;
III - os produzidos e inseridos no processo durante a fase instrutiva, de apreciação e julgamento, de publicidade e de controle de prazos.
Parágrafo Único: Para os fins desta Lei considera-se documento digitalizado o documento preexistente em meio físico convertido em documento eletrônico por meio de softwares específicos, mantendo as características originais quando da sua visualização.

Art. 3º. O processo eletrônico utilizará, preferencialmente, a rede mundial de computadores, priorizando a padronização e o registro dos atos.

Art. 4º. O processo eletrônico deve observar os seguintes requisitos:
I – ser formado de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua, não cabendo o desdobramento em volumes;
II – possibilitar a consulta a conjuntos segregados de peças processuais;
III – permitir a vinculação entre processos e a consulta a partir de qualquer deles;
IV – permitir a inserção de documentos digitalizados, com autenticação garantida mediante assinatura eletrônica ou na forma prevista no parágrafo único do art. 2º.
§ 1º. Na autuação será gerado capeamento eletrônico padronizado, contendo, pelos menos, os seguintes elementos:
a) data da autuação;
b) nome do responsável e do interessado, conforme o caso;
c) identificação da unidade gestora;
d) identificação do tipo de processo;
e) número do processo;
f) nome do procurador, se existente;
g) nome e número de registro no CRC do Contador;
h) espécie de processo; assunto.

Art. 5°. O processo eletrônico utilizará, preferencialmente, a rede mundial de computadores, priorizando a padronização e o registro dos atos, mediante assinatura eletrônica.
Parágrafo Único: Poderá em casos excepcionais pelo não funcionamento devidamente comprovado da rede mundial de computadores, ser utilizada a remessa de dados via CD (compact disk), mediante protocolo.

Art. 6°. O processo eletrônico será formado a partir da autuação eletrônica de documentos resultando o envio de dados e informações por meio dos seus sistemas corporativos, de documentos digitalizados e de documentos produzidos eletronicamente.

Art. 7°. Aplica-se ao sistema de prestacionamento de contas à Câmara de Vereadores, das Unidades descritas no artigo 1° da presente Lei, no que couber, as normas editadas pela Instrução Normativa n° 020/2015 de 31.08.2015 de lavra do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Federal 4.320/64 de 17.03.1964 e Lei Complementar Federal n° 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 8°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de março de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de março de 2016.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIAS 128-133/2016

PORTARIA Nº 128/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias licença prêmio a servidora LUCÉLIA RODRIGUES DE MELO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação pelo período de 05/03/2016 à 03/04/2016, referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 à 28/02/2008, de acordo com a Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de março de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 04/03/2016

MARIO CESAR CORREA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 129/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a JANETE BONFIM PINTO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 07/03/2016 à 05/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de março de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 07/03/2016

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 130/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

REMOVE

Art. 1º. Remover, por imperioso interesse público, bem como para atender necessidade administrativa premente, o servidor ELCIO VIEIRA MAGALHÃES ocupante do cargo de Professor de Educação Física (20 horas semanais) lotado na Secretaria Municipal de Educação C.E.I. Profº Delfino Corrêa da Maia para desempenhar suas funções junto à E.M. Paulo Schiessl e Alóis Schiessl Filho, sem prejuízos em sua remuneração, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº 1.151 de 18 de fevereiro de 2016, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de março de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09/03/2016

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 131/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXECER A FUNÇÃO DE DIRETORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- Designar MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI, brasileira, solteira, Médica, CRM/SC 22005, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.113.698, SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 066.377.119-69, para exercer a função de Diretora Técnica conforme Decreto nº 20.931/1992 e Resoluções CFM n° 1.342/1991 e nº 2.056/2013, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de março de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09/03/2016

MARIO CÉSAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 132/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a ELTON RUBENS KARVAT, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 14/03/2016 à 12/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de março de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09/03/2016

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 133/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

EXONERA A PEDIDO

Art. 1º. Fica exonerada a pedido MARINA SOARES DA ROCHA, ocupante do cargo de Diretora de Administração Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de março de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14/03/2016

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 044/2016

DECRETO N° 044/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, UM TERRENO COM A ÁREA DE 675,00m2 LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel de propriedade de Celesc Distribuição S.A ou a quem de direito for, matriculado no cartório de registro de imóveis da Comarca de Biguaçu sob o nº 28.678, descrito e caracterizado conforme memorial descritivo abaixo relacionada:

I - um terreno com a área de 675,00m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Estrada Federal BR-101, bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, ao Oeste, com a Estrada Federal BR-101, também conhecida por Rua Cel. Teixeira de Oliveira, na extensão de 45,00 metros; nos fundos, ao Leste, com terras de Antônio Atanazio Freiberger, na extensão de 45,00 metros; na lateral Sul, com terras de Avelino Schetz, na extensão de 15,00 metros;

Art. 2º Fica a Municipalidade de Biguaçu, autorizada a promover e executar a desapropriação a que se refere o artigo anterior, sendo que a desapropriação da seguinte área se faz necessária para a instalação da Secretaria de Orçamento Participativo e Centro de Atendimento Municipal de usuários de iluminação pública.

Parágrafo único. - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de março de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 045/2016

DECRETO N° 045/2010 DE 18 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA COMISSÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E BENS INSERVÍVEIS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a comissão para leilão de veículos, equipamentos e bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Biguaçu, os seguintes servidores:

Presidente: Nabel Ana Marcelino de Campos – Secretaria de Administração

Membro: Jorede Reis – Secretaria de Administração

Secretário: Alexsandro Otávio Martins – Controle Interno

Leiloeiro Público Oficial: Eduardo Abreu Alves Barbosa (JUCESC AARC/258)

Art. 2º. A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 18 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO ATA - PP 10-2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016 DO PP 10/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS E CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
EMPRESA: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 121.304,40
EMPRESA: GIZELE REGINA DA SILVA
VALOR TOTAL: R$ 5.626,50
EMPRESA: SEBOLD COM. ATAC. PROD. ALIM. E EQUIP. LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 37.394,50
VIGÊNCIA: 18/02/2016 A 18/02/2017.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 18 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 10.043/2016 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 19/2016 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.043/2016
Processo: Pregão Presencial - PP N° 19/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Valor: R$ 12.613,60 (doze mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

Vigência: 11/03/2016 a 31/12/2016.

ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº 10.044/2016 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 19/2016 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.044/2016
Processo: Pregão Presencial - PP N° 19/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.

Fornecedor: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 11/03/2016 a 31/12/2016.

ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2016

LEI COMPLEMENTAR N° 093/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, como órgão de assessoria e apoio direto ao Prefeito Municipal na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Biguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, Estado de Santa Catarina: Faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É criada e inserida na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Biguaçu, como órgão de assessoria e apoio direto ao Prefeito Municipal, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º À Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC compete:

I - coordenar e executar as ações de defesa civil;
II - priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a minimização de desastres;
III - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil;
IV - elaborar e implementar planos diretores preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;
V - analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição Federal;
VI - vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
VII - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável;
VIII - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
IX - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
X - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XI - proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos – AVADAN;
XII - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Sistema Estadual de Defesa Civil - SIEDEC-SC;
XIII - executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres;
XIV - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI - realizar exercícios simulados para adestramento das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;
XVII - promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;
XVIII - estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;
XIX - informar as ocorrências de desastres à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC e à Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC;

XX - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXI - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XXII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
XXIII - sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;
XXIV - participar e colaborar com programas coordenados pela CEDEC e SEDEC;
XXV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;
XXVI - promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos de Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados;
XXVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).

Art. 4º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa civil.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 6º A COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Secretaria Geral;
III – Secretaria Executiva;
IV – Supervisor Técnico;
V - Supervisor Operacional e;
VI – Conselho Municipal;

Art.7º - Compete ao Coordenador Municipal: Gerenciar todas as ações previstas no Art. 3º da presente lei.

Art. 8º - Compete ao Secretário Geral: além das atribuições de praxe, representar o coordenador nos seus impedimentos legais e auxiliá-lo nas ações de defesa civil.

Art. 9º - Compete à secretaria executiva, assessorar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em todos os eventos realizados pela Coordenadoria bem como responder pela elaboração e tramitação de todos os atos burocráticos.

Art. 10 - Compete a Supervisão Técnica: Efetuar vistorias e emitir pareceres técnicos nas ações previstas no Art. 3º da presente lei, quando o caso assim exigir.

Art. 11 - Compete a Supervisão Operacional: Executar as deliberações do Conselho Municipal, sob orientação da coordenadoria municipal nas ações de Preparação, Mitigação, Prevenção, Resposta e Recuperação dos danos causados ou áreas atingidas visando evitar perdas humanas ou patrimoniais e restabelecer a normalidade no menor espaço de tempo, possível.

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal: Sob a presidência do chefe do Poder Executivo Municipal compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil sugerir, discutir, deliberar e auxiliar a coordenadoria municipal na gestão e execução das ações de defesa civil no município.

Art. 13 – Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Biguaçu, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, o cargo comissionado denominado "Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil", com padrão de vencimentos – CC-2, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, ao qual compete coordenar as atividades de defesa civil no Município e gerir a COMPDEC, condicionando-se a extinção de outro cargo no mesmo nível de vencimentos.

Art. 14 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, excetuando o cargo de coordenadoria que descreve o art. 7º desta Lei.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 2741/2009.

Art. 16 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las e a promover os ajustes necessários, respeitados os elementos de despesa, as funções de governo e demais preceitos legais.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 093 /2016, de 18/03/2016
Sancionada em 18/03/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 1087/2016

PORTARIA nº 1087 de 18 de março de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILENE MARTINS LEITE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/03/2016 a 16/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2016.

Biguaçu, 18 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1088/2016

PORTARIA nº 1088 de 18 de março de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EVERTON MORFIM PELEGRINI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/03/2016 a 16/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2016.

Biguaçu, 18 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090/2016

PORTARIA nº 1090 de 18 de março de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE BREZOLIN MARQUETTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/02/2016 a 30/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2016.

Biguaçu, 18 de março de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1091/2016

PORTARIA nº 1091 de 18 de março de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA SALETE SPERANDIO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 20 horas semanais, no período de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/04/2016.

Biguaçu, 18 de março de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1092/2016

PORTARIA Nº 1092/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), TAISY DE AGAPITO ROSA DELGADO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2536/2016 em anexo no período de 15/03/2016 a 04/04/2016.

Biguaçu, 18 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1093/2016

PORTARIA nº 1093 de 18 de março de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIA GONÇALVES PERES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ESCRITURÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/03/2016 a 16/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/03/2016.

Biguaçu, 18 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP51/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 51/2016 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 5 abril, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 5 abril, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 18 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 02/2016
Dispõe sobre a inscrição das Entidades, serviços, programas e projetos, voltados objetivamente à educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela Lei Municipal nº 2906/10.
Considerando o disposto nos art. 90, parágrafo único, e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando o teor da Resolução Nº 164 de 09 de abril de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.
.
- Considerando a Resolução nº 03/2014 do CMDCA;
- Considerando a ATA nº 01/2016 da Reunião do CMDCA, do dia 01/03/2016.

Resolve:
Art. 1º. Estabelecer critérios para o processo da inscrição das entidades, serviços, programas e projetos, voltados objetivamente a educação profissional de adolescente, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município de Biguaçu.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS
Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:
I. Inscrever os serviços, programas e projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à educação profissional, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
II. Subsidiar a criação de serviços, programas e projetos que atendam às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Proceder ao mapeamento das entidades não governamentais, que façam a intermediação do trabalho de adolescentes, promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem em Biguaçu/SC.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO
Seção I – Da inscrição das Entidades Governamentais e Não Governamentais
Art. 3º - Corresponde ao procedimento de inscrever junto ao CMDCA aquelas entidades governamentais e não governamentais que tenham por missão, o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:
I – Promoção.
II – Defesa.
III – Educação Profissional.
Art. 4º - Serão inscritas na categoria Promoção as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação no fomento aos direitos de crianças e adolescentes, através de:
I. Desenvolvimento de ações que contribuam para formulação, implementação de programas e políticas públicas voltadas especificamente para crianças e adolescentes.
II. Execução direta de programas de proteção e/ou socioeducativo nos termos do artigo 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990.
Art. 5º - Serão inscritas na categoria Defesa aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização de violações dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
a) Ações judiciais;
b) Procedimentos e medidas administrativas;
c) Mobilização social
Art. 6º – Serão inscritas na categoria Educação Profissional, as entidades que promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para adolescentes.
Parágrafo único - Os Programas de Aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 8.069/90, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.
Art. 7º - A inscrição terá validade por 01(um) ano, podendo ser solicitada sua renovação por igual período, mediante parecer de regularidade de funcionamento da entidade, respeitando os critérios previstos nos artigos desta resolução.
Art. 8° - As alterações, criação ou extinção de serviços, programas e projetos, deve ser comunicada ao CMDCA no período máximo de 30 dias.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS
Art. 9º - São requisitos para a Inscrição de Entidades, Serviços, Programas e Projetos no CMDCA:
I. Executar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
II. Estar regularmente constituída;
III. Ter em seus quadros pessoas idôneas;
IV. Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.
Parágrafo único: As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:
I. Realizar atendimento de acordo com os Programas e Regimes preceituados pelo art. 90 e 91 do ECA;

II. Prestar atendimento sistemático e contínuo;
III. Oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
IV. Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
V. Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o Regime proposto;
VI. Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento à criança e/ou adolescente.
Art. 10º - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto Federal nº 2.208, de 17 de abril de 1997.
§ 1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio-ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias.
§ 2º - Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.

CAPÍTULO V- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Seção I – Documentos necessários para a Inscrição de Entidades, Serviços, Programas e Projetos.
Art. 11º - As entidades não governamentais de promoção dos direitos da criança e adolescente deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I Requerimento solicitando a inscrição da Entidade, Serviço, Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;
II Regimento Interno;
III CPF e RG do Presidente da Entidade;
IV Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
V Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, com suas respectivas alterações;
VII Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
VIII Alvará de Funcionamento Municipal;
IX Alvará do Corpo de Bombeiros;
XI Alvará Sanitário;
XII Balancetes do Exercício do último Ano;
XIII Plano de Ação ou Projeto de Trabalho da Entidade.
Ressalta-se que o Plano de Ação ou Projeto de Trabalho se refere às ações futuras e deverá conter:
a) as finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada programa, informando respectivamente:
e. 1 público alvo;
e. 2) capacidade de atendimento;
e. 3) recurso financeiro utilizado;
e. 4) recursos humanos envolvidos;
e. 5) abrangência territorial;
e. 6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
XIII - Relatório de Atividades.
O Relatório de Atividades refere-se às ações já realizadas e deverá ter expresso:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada programa executado, informando respectivamente:
e. 1 público alvo;
e. 2 capacidades de atendimento;
e. 3) recurso financeiro utilizado;
e. 4) recursos humanos envolvidos;
e. 5) abrangência territorial;
e. 6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano (elaboração, execução, avaliação e monitoramento).
Parágrafo único: Para as entidades governamentais estão desobrigadas e apresentar o inciso X e os itens (a) do inciso XII e XIII.
XIV – As Entidades que desenvolvam educação profissional deve apresentar a relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: a) serviço, programa ou projeto, b) carga horária, c) duração, d) data de matrícula, e) número de vagas oferecidas e f) idade dos participantes.
§ 1º - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
I. Regimento Interno da unidade mantida ou documento equivalente;
II. Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
III. Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida.

Art. 12º - A entidade que desenvolve programa de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá o prazo de três meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:
I. Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
II. Ramo de atividade dos estabelecimentos;
III. Curso profissionalizante oferecido com início e término;
IV. Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente.
V. Relação nominal de aprendizes contratados.
§ 1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do programa de profissionalização suspensa por 60 dias, até que apresente o relatório de início das atividades.
§ 2º - Vencido o prazo de suspensão será cancelada a inscrição do programa de profissionalização no CMDCA.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 13º - O pedido de Inscrição deverá ser protocolado na sede do CMDCA pela Secretaria Executiva do CMDCA, que dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.
Art. 14º - O pedido de Inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data do protocolo da documentação.
Art. 15º - Compete a uma Comissão de Inscrição composta paritariamente por no mínimo dois conselheiros municipais, realizar visita à entidade, serviço, programa ou projeto que pretende se inscrever no Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo plenário do CMDCA.
§ 1º - Em relação às entidades que desenvolvam programa de profissionalização, deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto à Lei Federal 8.069/90 e Lei 10.097/2000, Resolução nº 164/2014 e com esta Resolução.
§ 2º - A Comissão de Inscrição referida no caput deste artigo poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades aos Conselhos Tutelares e Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal, quando julgar necessário;
Art. 16º - Os pedidos de renovação de inscrição deverão ser protocolados no CMDCA no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo Certificado de Inscrição anterior.
Art. 17º - Cabe à Secretaria Executiva deste CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca do registro das inscrições das

Entidades, Serviços, Programas e Projetos, contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

CAPÍTULO VIII - DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.
Seção I – da Negação
Art. 18º - Será negado, a juízo do CMDCA, a Inscrição à Entidade, Serviço, Programa ou Projeto que:
I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança,
II. Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Esteja irregularmente constituída;
IV. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V. Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo Único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 dias contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.
Seção II – Da Suspensão
Art. 19º - A Entidade terá a inscrição suspensa no CMDCA pelo prazo de 06 (seis) meses quando Serviço, Programa ou Projeto:
I. Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução.
II. Interromper suas atividades por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justificado;
III. Deixar de cumprir o plano de ação apresentado.
§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de (06) seis meses para que a entidade proceda à regularização do atendimento.
§2º- Em se tratando de irregularidades nos Serviços, Programas ou Projetos, será concedido prazo de 03(três) meses, considerando-se o prazo total de execução do serviço, programa ou projeto, para que as irregularidades sejam sanadas.

§ 3º - A suspensão da Inscrição cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA.

Seção III – Do Cancelamento
Art. 20º - A Inscrição será cancelada quando a entidade:
I- deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
II - quando for comunicada a sua extinção;
IV - apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.
Art. 21º - Quando a inscrição for negada, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à autoridade judiciária e aos Conselhos Tutelares.

CAPÍTULO IX - Disposições Finais
Art. 22º - A concessão da Inscrição para funcionamento das entidades governamentais e não governamentais, que desenvolvem serviços, programas ou projetos, voltados a educação profissional de adolescentes, defesa e promoção dos direitos da criança e adolescente, somente deverá ser concedida com a rigorosa observância das normas estabelecida nesta Resolução.
Art. 23º - À Entidade que for concedido a Inscrição será fornecido Certificado, de acordo com a categoria em que for inscrita.
Art. 24º – Ao Serviço, Programa ou Projeto inscrito será fornecido um atestado de funcionamento regular do CMDCA.
Art. 25º - Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento da Inscrição, será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e em jornal local de grande circulação.
Art. 26º – Os Conselhos Tutelares devem promover a fiscalização dos serviços, programas ou projetos, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
Art. 27º- Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Diretoria Executiva deste CMDCA.
Art. 28º - As entidades governamentais e não governamentais que já executam serviços, programas e projetos de atendimento direto de aprendizagem e educação profissional terão um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução, para procederem à inscrição da entidade e programas.
Art. 29º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Art. 30º - A partir da publicação desta Resolução, ficam revogadas disposições contrárias.

Biguaçu/SC, 18 de março de 2016.
Ana Paula Medeiros e Silva Vicente
Presidente do CMDCA/Biguaçu.

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO CONVÊNIO Nº 002/16

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 002/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pelo CONVENIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONVÊNIO: Não haverá repasse de recursos financeiros.
PRAZO: De 19 de fevereiro de 2016 até 18 de fevereiro de 2017.
DATA: 19 de fevereiro de 2016.

EXTRATO CONVÊNIO Nº 003/16

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 003/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SANTINVEST S.A.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pelo CONVENIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONVÊNIO: Não haverá repasse de recursos financeiros.
PRAZO: De 19 de fevereiro de 2016 até 18 de fevereiro de 2017.
DATA: 19 de fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 640/2016 - FAEMA

PORTARIA Nº 640
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

NOMEAR,
De acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar no 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos abaixo, lotados na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, a partir de 18 de fevereiro de 2016:

VANIA RAMOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada semanal de 40 horas, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento "A", aprovada pelo Concurso Público FAEMA nº. 001/2014, na 2ª colocação;

Blumenau(SC), 15 de março de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

RESOLUÇÃO CMMA Nº 001/2016

Resolução CMMA N.º 001/2016
Torna pública a retificação da listagem de atividades/empreendimentos de impacto local sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, inclui atividade na listagem de atividades/empreendimentos de impacto local sujeitas à Autorização Ambiental – AuA, no âmbito do Município de Blumenau, aprovada anteriormente pela Resolução CMMA Nº 001/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a retificação da listagem de atividades/empreendimentos de impacto local sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, a listagem de atividades/empreendimentos de impacto local sujeitas à Autorização Ambiental – AuA, no âmbito do Município de Blumenau, integrante dos anexos I e II, da Resolução CMMA Nº 001/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de nº 1595, de 17/10/2014, pág. 31-37, consoante deliberação e aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente em reunião ordinária realizada em 11/11/2014.

ANEXO I

Retifique-se:

Onde se lê:
12.80.00 Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador Geral: P
Porte: 0,015 < AU < 0,1: pequeno

Leia-se:
12.80.00 Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos.
Pot. Poluidor/Degradador Geral: P
Porte: 0,015 < AU < 0,1: pequeno

ANEXO II

Inclua-se:

71.0.20 Serviço de mecânica de veículos, sem pintura.
Pot. Poluidor/Degradador Geral: P
Porte: Único

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 18 de Março de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

RESOLUÇÃO CMMA Nº 002/2016

Resolução CMMA N.º 002/2016
Torna pública a alteração da listagem de atividades/empreendimentos de impacto local sujeitas ao Licenciamento Ambiental e a listagem de atividades/empreendimentos de impacto local sujeitas à Autorização Ambiental – AuA, no âmbito do Município de Blumenau, aprovada anteriormente pela Resolução CMMA Nº 001/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a alteração da listagem de atividades/empreendimentos de impacto local sujeitas ao Licenciamento Ambiental e a listagem de atividades/empreendimentos de impacto local sujeitas à Autorização Ambiental – AuA, no âmbito do Município de Blumenau, integrante dos anexos I e II, da Resolução CMMA Nº 001/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de nº 1595, de 17/10/2014, pág. 31-37, consoante deliberação e aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente em reunião ordinária.

Art. 2º - Fica excluída a atividade de código 71.00.00 – Lavação, lubrificação e polimento de veículos automotores, do anexo I – Atividades de impacto local sujeitas ao licenciamento ambiental, da Resolução CMMA Nº 001/2014.

ANEXO I

ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL SUJEITAS AO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Exclui-se:

71.00.00 Lavação, lubrificação e polimento de veículos automotores.
Pot. Poluidor/Degradador Geral: P
Porte: Único

Art. 3º - Fica incluída a atividade de código 71.00.00 – Lavação, lubrificação e polimento de veículos automotores, no anexo II - Atividades sujeitas a autorização ambiental – AuA, da Resolução CMMA Nº 001/2014.

ANEXO II

ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZACÃO AMBIENTAL – AuA

Acrescenta-se:

71.00.00 Lavação, lubrificação e polimento de veículos automotores.
Pot. Poluidor/Degradador Geral: P
Porte: Único

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Blumenau(SC), 18 de Março de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

RESOLUÇÃO CMMA Nº 003/2016

Resolução CMMA N.º 003/2016
Disciplina o processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental das atividades localizadas no município de Blumenau, e passíveis de Declaração de Isenção assim definidas no Decreto Municipal 10.330/2014, bem como as atividades que não estão previstas como potencialmente causadoras de degradação ambiental segundo Resolução CONSEMA Nº 13/2012 e Resolução CMMA Nº 001/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, por deliberação da maioria dos seus membros, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, determinando que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO a competência do poder público municipal, prevista nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, dispondo que "constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão descentralizada e eficiente";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no âmbito do Município de Blumenau de procedimento simplificado, auto declaratório,

necessário para a obtenção de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, prevista no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - O procedimento de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I – Protocolo do requerimento de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente – anexo I, acompanhado dos documentos discriminados no art. 3º desta resolução, bem como do comprovante de pagamento da taxa para análise e execução dos serviços prestados por esta Fundação;

II – Análise pela FAEMA dos documentos apresentados;

III – Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida por profissional legalmente habilitado ou declaração do próprio requerente com firma reconhecida, declarando a atividade desenvolvida e a área ocupada pela atividade;

IV – Emissão de parecer técnico simplificado conclusivo e, quando necessário, parecer jurídico;

V – Deferimento ou indeferimento do pedido de Declaração de Isenção;

Art. 2º - Após o protocolo do requerimento de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental – DILA junto à Fundação do Meio Ambiente – FAEMA, no prazo de 3 (três) dias úteis será emitido parecer conclusivo a respeito do deferimento ou indeferimento.

Art. 3º - Para a obtenção da declaração atestando que a atividade está isenta do licenciamento ambiental, e das atividades que não estão previstas como potencialmente causadoras de degradação ambiental segundo Resolução CONSEMA n° 13/2012 e Decreto Municipal 10.330/2015, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido, conforme modelo disponível no site. No campo 2 – Enquadramento, não será necessário o preenchimento quando se tratar de atividade não passível de licenciamento, sendo necessário informar "não se aplica";

II – Formulário de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido, conforme modelo disponível no site;

III – Procuração para representação do interessado junto à FAEMA com firma reconhecida, conforme modelo disponível no Anexo II, quando for o caso;

IV – Registro Geral-RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do procurador, quando for o caso;

V – Consulta de viabilidade urbanística e ambiental para estabelecer realizada junto à PMB ou Alvará de Localização e Funcionamento;

VI – RG e CPF, para pessoa física e CNPJ, se pessoa jurídica, sempre do requerente;

VII – Contrato Social consolidado ou similar;

VIII – Comprovante de limpeza e manutenção do sistema de fossa e filtro emitido por empresa devidamente licenciada, ou se o esgoto sanitário for tratado pela Concessionária Pública, apresentar fatura de água/esgoto emitida no máximo nos últimos 60 (sessenta) dias;

IX – Licença ou cadastro válido dos prestadores de serviços ou fornecedores terceirizados das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental ou alvará de localização e funcionamento para aquelas atividades não passíveis de licenciamento, salvo nos casos onde o empreendimento ainda não está operando;

X – Nas situações onde o empreendimento ainda não estiver operando, deverá ser apresentada a licença ou cadastro válido dos prestadores de serviços ou fornecedores terceirizados das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental ou alvará de localização e funcionamento para aquelas atividades não passíveis de licenciamento quando esta Fundação proceder à fiscalização, conforme art. 13º desta resolução;

Art. 4º – O requerente e os profissionais que subscrevem os documentos necessários aos processos de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;

Art. 5º – Quaisquer documentos que venham integrar os documentos do processo de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental devem ser apresentados em folha formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades – SI.

Parágrafo único – As determinações especificadas no caput do art. 5º se aplicam também para os documentos do processo de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental que forem apresentados por meio informatizado.

Art. 6º – A FAEMA não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista ou consultor, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento;

Art. 7º – O projeto das instalações de coleta e tratamento de efluentes deverá atender as diretrizes e padrões de lançamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos), bem como a determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental dar-se-á através de laudos laboratoriais dos parâmetros pertinentes a atividade, segundo legislação vigente.

Parágrafo primeiro – As atividades geradoras de efluentes líquidos ficam obrigadas a instalar caixa de inspeção.

Art. 8º – O empreendedor deve expor, em local visível no próprio empreendimento, a declaração concedida.

Art. 9º – A alteração na titularidade, razão social e/ou logradouro do empreendimento deve ser solicitada via processo administrativo protocolado junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental concedida.

Art. 10º – A elaboração dos projetos e a operacionalização do empreendimento devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras (ABNT) ou as que vierem a substituí-las e demais instruções ou resoluções específicas aceitas pela FAEMA;

Art. 11º – O empreendedor, durante a operação do empreendimento, deve comunicar à FAEMA a identificação de impactos ambientais não descritos no processo de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 12º - A inobservância das normas previstas nesta Resolução, a prática de atividades que acarretarem perigo ou dano à vida, ao meio ambiente, à saúde pública ou à propriedade, que forem realizadas em desacordo com a documentação apresentada ou em desacordo com a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental – DILA, ensejarão a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Complementar nº 747/2010, responsabilização do profissional habilitado junto ao seu respectivo conselho, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

Art. 13º – A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, monitorará e fiscalizará o perfeito cumprimento das informações contidas no processo de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental – DILA para as atividades e empreendimentos sob sua responsabilidade em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da mesma.

Art. 14º – Esta Resolução entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação, revogadando a INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 011 aprovada pela Portaria nº 452 desta Fundação.

Blumenau(SC), 18 de Março de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

Anexo I – Modelo de Requerimento de Declaração de Isenção

Requerimento de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental

À
Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA

O(a) requerente abaixo identificado solicita a Fundação Municipal do Meio Ambiente do Município de Blumenau, DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF:		DDD e TELEFONE:			
ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	BLUMENAU

2. ENQUADRAMENTO (Resolução CONSEMA nº 14/2012 – Anexo III ou Resolução CMMA Nº 001/2014):

CÓDIGO ATIVIDADE:	
ATIVIDADE LICENCIÁVEL:	

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:
4. ASSINATURA
Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau , _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Anexo II – Modelo de Procuração para Licenciamento Ambiental

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá -lo(a) junto à FAEMA - Fundação Municipal do Meio Ambiente no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:
( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Instalação ( ) Declaração de isenção
( ) Operação

Dados do(a) Outorgante:

Nome:		
CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Município:	CEP:
Bairro:		Estado:

Dados do Outorgado(a):

Nome:		
CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município: Blumenau		Estado: Santa Catarina

Assinaturas:

..... Outorgante	..... Outorgado

Local e data: ....., ... de ..... de .....

RESOLUÇÃO CMMA Nº 004/2016

Resolução CMMA N.º 004/2016

Dispõe sobre a análise, compensação e recuperação ambiental, a ser estabelecida nos processos de regularização ambiental de áreas de preservação permanente existentes nas faixas marginais de cursos d'água situados em zona urbana municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.670, de 06 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, por deliberação da maioria dos seus membros, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, determinando que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO a competência do poder público municipal, prevista nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, dispondo que "constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão descentralizada e eficiente";

CONSIDERANDO o conjunto harmônico dos princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado em relação às questões ambientais;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade do interesse coletivo legitima-se, na vigência da Constituição Federal de 1988 (CF/88), com a valorização e o respeito dos princípios e objetivos fundamentais, constitucionais e infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o preceito constitucional por intermédio do qual se deve conciliar o direito indisponível de proteção ambiental com o desenvolvimento econômico sustentável e os princípios da legalidade, precaução, vedação do retrocesso e da segurança jurídica para que as futuras gerações possam também acessar ao meio ambiente, quer seja para o exercício das atividades econômicas, quer seja para a qualidade de vida (art. 225 da CF/88).

CONSIDERANDO os poderes administrativos como instrumentos de trabalho dirigidos à fiel consecução dos interesses públicos e para a melhor satisfação das finalidades do órgão administrativo, notadamente o poder vinculado, em cuja acepção se inscreve o dever objetivo de agir, pelo qual o agente executa, nos contornos do poder-dever, a função administrativa previamente descrita, sob o pálio dos poderes regulamentar, disciplinar e hierárquico adequados à realização das tarefas administrativas;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 10.670/2015, que regulamenta o processo de regularização ambiental de áreas de preservação permanente existentes nas faixas marginais dos cursos d'água situados em zona urbana municipal, para fins de regularização fundiária de interesse específico nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 12.651/2012.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, prevista no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos de regularização ambiental das áreas de preservação permanente existentes nas faixas marginais dos cursos d'água situados em zona urbana municipal deverão ser instruídos com a documentação elencada no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.670/2015, devendo, também, ser informado o número do cadastro de IPTU do imóvel a ser regularizado.

Art. 2º - Fica estabelecido que nas plantas de situação protocoladas nos processos de regularização ambiental das áreas de preservação, além de constar a faixa e a área de APP nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 10.670/2015, deverá constar, também, a faixa e a área de APP nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 12.651/2012.

§ 1º - A APP a ser observada nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 10.670/2015 deverá ser objeto de recuperação ambiental, cuja emissão da Certidão de Regularização Ambiental de Área de Preservação Permanente estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso para recuperação da APP.

§ 2º - A diferença da área de APP apurada nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, deverá ser objeto de compensação ambiental.

§ 3º. A compensação será in natura, no mesmo local do dano ou em outra área inserida no território deste município com características ambientais semelhantes, ou será pecuniária, cujo valor apurado será destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 4º. A escolha da forma de compensação será definida considerando a disponibilidade de áreas que interessem como objeto de compensação, a extensão do dano, a capacidade econômica do interessado e o interesse do órgão ambiental municipal.

§ 5º - A compensação ambiental pecuniária será cobrada levando-se em consideração a diferença da área de APP apurada nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 multiplicada pelo valor de 5,5% (cinco e meio por cento) de uma Unidade Fiscal do Município de Blumenau (UFM) por metro quadrado.

§ 6º A emissão da Certidão de Regularização Ambiental fica condicionada ao pagamento da compensação ambiental estabelecida ou à comprovação da recuperação in natura.

Art. 3º - Os processos de regularização ambiental das áreas de preservação permanente que forem instruídos com a planta de situação em desacordo com o previsto no art. 3º, inc. IV do Decreto Municipal nº 10.670/2015 serão indeferidos, devendo o Requerente ingressar com novo processo para a devida correção da planta.

Art. 4º - A cada processo de regularização ambiental das áreas de preservação permanente corresponderá a análise de apenas um imóvel, devendo ser requeridos em tantos quantos processos forem necessários para a regularização ambiental na hipótese de mais de um imóvel.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau(SC), 18 de março de 2016.

FERNANDO LEITE

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA NºS 08-2202/16; 08-2203/16 E 08-2205/16 - SAMAE

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de DISPENSA Nº. 08-2202/2016 – Aquisição de chave de partida para elevatória Iporã.

Empresa: AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIODE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (76.576.198/0001-18)

Valor Total: R$ 1.560,00

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Processo de DISPENSA Nº. 08-2203/2016 – Revisão do veículo 190 (placa OKH 3919), 191 (placa OKH 4469) e 192 (placa OKH 4479) desta Autarquia.

Empresa: TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS (81.018.202/0001-62)

Valor Total: R$ 4.165,34

BASE LEGAL: Artigo 24, XVII da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Processo de DISPENSA Nº. 08-2205/2016 – Aquisição de peças para revisão do Gol 196 (placa QHO 9821), 197 (placa QHO 9741), Gol 198 (placa QHO-9771), Gol 202 (placa QHO-9811), Saveiro 205 (placa QHO-9731) Gol 199 (placa QHO-9831) desta Autarquia. Empresa: BLUSA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BLUMENAU LTDA (82.649.252/0001-00)
Valor Total: R$ 1.416,00

EXTRATO Nº 063/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 063/2016
Dispensa de Licitação n°. 027/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de materiais, da rede de fibra óptica do Campus II da Universidade. Contratada: PTL Comércio de Equipamentos de Comunicação LTDA. – EPP. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Mensal/Programa de Trabalho/Elementos de Despesa: R$ 3.542,46 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração)/3.3.90.39.00/3.3.90.30.00.

Blumenau, 21 de março de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 15 de março de 2016.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Em fase de discussão em 1º turno para oferecimento de emendas que envolvam o mérito, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 83, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt e outros, que "ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", durante 5 (cinco) sessões ordinárias, nos termos do artigo 120, §2º, do Regimento Interno.

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Destino: comunique-se.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.111. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.111 e 7.119. Destino: à Comissão de Redação Final.

Transferidas para a próxima Sessão as Moções constantes da Ordem do Dia, bem como as Moções nºs 22, 23 e 24/2016.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 290 e 295/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada da Mensagem nº 14/2016 – encaminhando o Projeto de Lei nº 7.139, em regime de urgência, que "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE BLUMENAU".

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.134 e 5.135.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.140, de autoria do Vereador Jens Juergen Mantau, que "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS NA ABERTURA DOS EVENTOS MUSICAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.141, de autoria do Vereador Jens Juergen Mantau, que "DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO NOME DAS AUTOESCOLAS NAS CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO EXPEDIDAS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.142, de autoria do Vereador Fábio Fiedler, que "INSTITUI O PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE PARA CRIANÇAS NÃO ATENDIDAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.143, de autoria do Vereador Fábio Fiedler, que "NSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A MENDICÂNCIA NÃO DÊ ESMOLAS - DÊ OPORTUNIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.580, de autoria do Vereador Marco Antônio G. M. Wanrowsky, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 28, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.033, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo nº 926, que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BLUMENAUENSE". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 84, de autoria do Vereador Marco Antônio G. M. Wanrowsky, que "ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PARA INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E

CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE METAS PELO PODER EXECUTIVO". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 17 de março de 2016.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Em fase de discussão em 1º turno para oferecimento de emendas que envolvam o mérito, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 83, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt e outros, que "ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", durante 5 (cinco) sessões ordinárias, nos termos do artigo 120, §2º, do Regimento Interno.

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.111 e 7.119. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.095. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirada da Ordem do Dia a Moção nº 23/2016. Destino: despachada para a próxima Sessão.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 315, 317, 323 e 324/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2465, 2466, 2467, 2468, e 2469. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Adriano Pereira, que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SAÚDE E CONSCIENTIZAÇÃO, JUNTO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 11/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório: N° 20/2016
Modalidade: Pregão presencial 11/2016
Forma de julgamento: menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENTIDADES DIVERSAS. O Prefeito municipal torna público que serão abertas as propostas dia 04/04/2016 às 14horas em conformidade com o instrumento convocatório que está disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou na sede do município. Base legal Lei 10.520/02 e 8.666/93, LC 123/2006 e suas alterações.

Bom Jardim da Serra(SC), 18 de março de 2016.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº. 4847/2016

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº 4847/2016 de 11 de Março de 2016.
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0385/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº 0385/2016, que tem por objeto Eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção das atividades das diversas secretarias da Administração.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
2	Fabricio Kipper	Alvenarite 1Lt	50,00	245,00
3	Fabricio Kipper	Anel de Vedação para Vaso Sanitário	20,00	184,00
4	Fabricio Kipper	Arame queimado 16 p/ construção grosso 1 KG	10,00	99,00
9	Fabricio Kipper	Broxa para pintura 18/8cm	10,00	65,00
10	Fabricio Kipper	Ripão 5x5 pinheiro	400,00	1.500,00
11	Fabricio Kipper	Caixa parede plástica 2x4	50,00	75,00
13	Fabricio Kipper	Caixa sifonada quadrada 150x150x50 c/ grelha	10,00	282,00
14	Fabricio Kipper	Cal hidratado embalagens 20 Kg	200,00	2.780,00
15	Fabricio Kipper	Cal para pintura pronto 8 kg	300,00	3.150,00
16	Fabricio Kipper	Tubo esgoto 6x100mm	150,00	5.550,00
17	Fabricio Kipper	Tubo esgoto 6x150mm	50,00	5.000,00
18	Fabricio Kipper	Tubo esgoto 6x40mm	100,00	1.600,00
19	Fabricio Kipper	Tubo esgoto 6x75mm	50,00	1.450,00
20	Fabricio Kipper	Tubo soldável 6x20mm	300,00	750,00
21	Fabricio Kipper	Tubo soldável 6x25mm	100,00	210,00
23	Fabricio Kipper	Ferro p/ construção barra 5/16 x 4,74k - 8mm	100,00	2.380,00
24	Fabricio Kipper	Ferro p/ construção barra 4.2 x 1,31 K	100,00	690,00
25	Fabricio Kipper	Ferro p/ construção 1/4* 2.94K 6.3 mm	100,00	1.377,00
26	Fabricio Kipper	Treliça TG8 F.6mm+2F 4.2	100,00	5.700,00
31	Fabricio Kipper	Flexível 40cm branco	30,00	165,00
33	Fabricio Kipper	Forro PVC 100x8x6mts	300,00	3.960,00
35	Fabricio Kipper	Joelho esgoto 90x40mm	50,00	145,00

37	Fabricio Kipper	Joelho esgoto 90x100mm	40,00	232,00
39	Fabricio Kipper	Joelho soldável 90 20mm	50,00	40,00
41	Fabricio Kipper	Joelho soldável 90x32mm	30,00	77,70
44	Fabricio Kipper	Luva esgoto simples 100 mm	50,00	240,00
48	Fabricio Kipper	Luva soldável 25mm	100,00	89,00
50	Fabricio Kipper	Madeira de Eucalipto	50,00	32.500,00
51	Fabricio Kipper	Pedrisco	100,00	11.300,00
53	Fabricio Kipper	Prego 13x15	30,00	330,00
54	Fabricio Kipper	Prego 15x18	30,00	264,00
55	Fabricio Kipper	Prego 16x24	30,00	265,50
56	Fabricio Kipper	Prego 17x27	30,00	266,70
57	Fabricio Kipper	Prego 18x30	30,00	266,70
58	Fabricio Kipper	Prego 19x39	30,00	266,70
59	Fabricio Kipper	Prego 22x48	30,00	266,70
60	Fabricio Kipper	Prego 25x72	30,00	356,70
62	Fabricio Kipper	Roda forro pvc	450,00	1.750,50
63	Fabricio Kipper	Tee Esgoto 40x40mm	50,00	97,00
64	Fabricio Kipper	TEE esgoto 100x100mm	30,00	268,50
65	Fabricio Kipper	Tee esgoto 150 mm	30,00	804,00
66	Fabricio Kipper	TEE soldável 20mm	100,00	100,00
67	Fabricio Kipper	TEE soldável 25mm	50,00	74,50
68	Fabricio Kipper	Telha amianto 1,53x1,10x6mm	50,00	1.190,00
69	Fabricio Kipper	Telha amianto 1,83x1,106mm	50,00	1.695,00
70	Fabricio Kipper	Telha amianto 2.13x1.10x6mm	30,00	1.207,50
71	Fabricio Kipper	Telha amianto 6mmx2.44x1.10	50,00	2.325,00
72	Fabricio Kipper	Telha Amianto 6 MM 3,05 X 1,10	50,00	2.849,50
73	Fabricio Kipper	Telha amianto cumeiro 1,10x6mm	50,00	1.225,00
74	Fabricio Kipper	Vaso sanitário porcelana	10,00	1.100,00
76	Fabricio Kipper	Tijolo 6 furos 9x14x24	20.000,00	13.800,00
77	Fabricio Kipper	Parafuso Telha 5/16 X 110 com Vedação Completa	500,00	450,00
78	Fabricio Kipper	Ripa de Pinus 2,5 cm x 5 cm	500,00	1.330,00
79	Fabricio Kipper	ESPELHO MADEIRA 13 CM PLAINADO SEM DETALHES	150,00	1.800,00
80	Fabricio Kipper	Veda reboco Lt	50,00	745,00
81	Fabricio Kipper	Lavatório Porcelana	30,00	2.280,00
82	Fabricio Kipper	Coluna porcelana para lavatório	10,00	750,00
83	Fabricio Kipper	Caixa descarga banheiro c-9	30,00	855,00

85	Fabricio Kipper	Espude para vaso sanitário transp. 11/2/40x2	20,00	69,80
86	Fabricio Kipper	Parafuso Vaso Sanitário B10 Com Dois Parafusos	50,00	75,00
88	Fabricio Kipper	Caixa d'agua polietileno 250 lt	5,00	845,00
90	Fabricio Kipper	Adaptador p/ caixa d'agua c/ anel 25 mm	10,00	114,00
91	Fabricio Kipper	Adaptador para caixa de agua 20 MM	20,00	177,80
94	Fabricio Kipper	Porta Interna Direita Primeira 0.60 Montada	10,00	1.970,00
95	Fabricio Kipper	Porta Interna Direita Primeira 0.80 Montada	10,00	1.960,00
97	Fabricio Kipper	Janela 1,00 cm x 1,00 Veneziana c/ grade	10,00	1.850,00
98	Fabricio Kipper	Janela 1,00 cm x 1,00 Veneziana s/ grade	5,00	1.107,80
99	Fabricio Kipper	Caixa padrão casan concreto	15,00	1.935,00
104	Fabricio Kipper	Bucha Plástica Nº 08	100,00	24,00
105	Fabricio Kipper	Bucha Plástica Nº 06	100,00	19,00
106	Fabricio Kipper	Bucha Plástica Nº 10	100,00	34,00
107	Fabricio Kipper	Bucha Redução Sold. 25x20 MM	50,00	37,00
113	Fabricio Kipper	Cap esgoto 100MM	40,00	228,00
114	Fabricio Kipper	Cap esgoto 150mm	20,00	324,00
115	Fabricio Kipper	Cap esgoto 200mm	20,00	436,00
116	Fabricio Kipper	Cap esgoto 40 mm	30,00	59,70
117	Fabricio Kipper	Cap esgoto 50mm	30,00	74,70
118	Fabricio Kipper	Cap Esgoto 75mm	30,00	104,70
119	Fabricio Kipper	Cilindro para fechadura grafite	30,00	510,00
120	Fabricio Kipper	Corante xadrez liquido	200,00	700,00
122	Fabricio Kipper	Engate rápido p/ mangueira	30,00	192,00
123	Fabricio Kipper	Fechadura externa c/ cilindro	20,00	898,00
124	Fabricio Kipper	Fita Zebrada Para Isolamento 200	10,00	250,00
125	Fabricio Kipper	Fixador p/ Cal 150 gr	500,00	750,00
126	Fabricio Kipper	Joelho soldável latão 25x1/2	50,00	225,00
127	Fabricio Kipper	Joelho soldável c/ rosca 20 mm x 1/2	50,00	75,00
129	Fabricio Kipper	Luva soldável c/ rosca 32 mm	50,00	140,00
130	Fabricio Kipper	Mangueira para jardim	200,00	440,00
131	Fabricio Kipper	Luva soldável latão 25mmx 1/2	30,00	129,00
132	Fabricio Kipper	Luva soldável bucha latão 20 mm	30,00	123,00
133	Fabricio Kipper	Bucha soldável redução 25x 20 mm	30,00	29,70
135	Fabricio Kipper	Pó de brita	100,00	12.000,00
137	Fabricio Kipper	Redução excêntrica 100x50 MM	20,00	95,00
139	Fabricio Kipper	Redução 50*40	30,00	74,70

141	Fabricio Kipper	Registro esfera soldável 20mm	30,00	248,70
142	Fabricio Kipper	Registro esfera sold. 25mm	30,00	252,00
144	Fabricio Kipper	Registro Pressão Soldável 25 mm	30,00	411,00
146	Fabricio Kipper	Tee Soldável 20mm	50,00	49,50
151	Fabricio Kipper	Ferro Vergalhão 8 mm	50,00	1.400,00
152	Fabricio Kipper	Calha Oval com reator e lâmpada 2/40 W	100,00	8.900,00
153	Fabricio Kipper	Lâmpada Tubolar 40 W	100,00	670,00
1	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Adesivo 75g	20,00	101,00
5	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Areia Média	100,00	12.800,00
7	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Assento Sanitário para vaso	10,00	130,00
12	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Caixa Sanfonada Quadrada 100x100x50/40	10,00	140,00
22	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Cimento CP II saco 50 KG	400,00	12.400,00
27	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Fio Cobre 2.5mm	300,00	345,00
28	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Fio Cobre 10mm	100,00	460,00
29	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Fita isolante anti-chama 20mt	50,00	200,00
30	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Fita veda rosca 12mmx25m	50,00	145,00
32	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Flexível 50cm branco	30,00	162,00
34	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Joelho esgoto 90x50mm	40,00	128,00
36	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Joelho esgoto 90x75mm	50,00	212,50
38	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Joelho esgoto 150 mm	20,00	360,00
40	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Joelho soldável 90x25mm	50,00	57,50
42	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Lâmpada Led 7 W 220 v	100,00	1.450,00
43	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Lâmpada Led 9 w 220 v	100,00	1.800,00
45	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Luva Esgoto 150 mm	50,00	750,00
46	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Luva esgoto simples 40MM	50,00	97,50
49	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Luva Soldável 40mm	100,00	340,00
75	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	fio antichama rígido 6,0 mm² branco	500,00	1.400,00
87	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Válvula lavatório	20,00	90,00
92	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Filtro Polietileno 325l 1MT c/ pedra	5,00	1.975,00
93	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Fossa polietileno 325 lt 1 mt de altura	5,00	1.575,00
100	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Disjuntor Monofásico 25 Amp	20,00	186,00
101	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Plafonier PVC Suporte Porcelanato	30,00	84,00
102	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Chave externa tecla luminosa retangular	20,00	84,00
103	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Tomada sobrepor retangular inversa 10 A	40,00	164,00
108	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Bucha Redução para Solda 32 X 25 MM	50,00	50,00
109	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Cadeado nº 35	30,00	480,00

110	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Tubo esgoto 6x50mm	20,00	478,00
111	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Tubo soldável 6x40mm	30,00	900,00
112	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Tubo soldável 6x32mm	30,00	861,00
128	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Luva soldável 32mm	50,00	75,00
138	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Redução excêntrica 75x50mm	30,00	103,50
143	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Registro Pressão Soldável 20 mm	30,00	324,00
145	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Sifão sanfonado 40mm	30,00	297,00
149	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Torneira jardim 1/2 com bico	30,00	90,00
154	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	Lâmpada Tubolar 20 W	100,00	650,00

Cento e sessenta mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos	160.823,30
Quarenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais	41.945,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 11/03/16.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4851/2016

DECRETO nº 4851 de 15 de março de 2016.
REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4826 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, artigo nº. 41, inciso V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o decreto nº 4826 de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina aos 15 de março de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

DECRETO Nº. 4852/2016

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº 4852/2016 de 16 de Março de 2016.
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0379/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº 0379/2016, que tem por objeto Contratação de Empresa para Realização de Lavagem em Veículos Leves e Pesados e Implementos Agrícolas da Administração no Exercício 2016..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação:

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Comercio de Combustíveis Ideal Ltda.	Lavagem Completa de Veículos Leves	300,00	8.400,00
5	Comercio de Combustíveis Ideal Ltda.	Lavagem de Caminhão Truck, Prancha e Retroescavadeira.	120,00	20.400,00
9	Comercio de Combustíveis Ideal Ltda.	Lavagem Externa Ônibus	20,00	1.580,00
2	SELVINO KLESNER	Lavagem Completa de Veículos Utilitários	100,00	3.800,00
3	SELVINO KLESNER	Lavagem de Trator Completa	60,00	5.040,00
4	SELVINO KLESNER	Lavagem Implementos Agrícolas	50,00	2.000,00
6	SELVINO KLESNER	Lavagem de Carregadeira	8,00	1.504,00
7	SELVINO KLESNER	Lavagem de Motoniveladora	8,00	2.120,00
8	SELVINO KLESNER	Lavagem Externa Micro-ônibus	40,00	2.320,00
10	SELVINO KLESNER	Lavagem Externa Escavadeira Hidráulica	6,00	1.200,00

Trinta mil trezentos e oitenta reais	30.380,00
Dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais	17.984,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16/03/16.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4853/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 4853/16 DE 17 DE MARÇO DE 2016
DISPÕEM SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a manutenção do sistema de Administração de Receitas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 4791/2016 que instituiu o calendário fiscal para o exercício de 2016, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelamento para recolhimento, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Fica aprovado o decreto nº 4853/2016, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelamento para recolhimento, na forma do anexo único deste decreto.

Art. 3º - Após o prazo fixado para o recolhimento dos tributos municipais pelo Calendário Fiscal, para o exercício de 2016, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, preconizadas na Lei Municipal nº 820/11, de 22 de dezembro de 2011, bem como a devida inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 4º - Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 17 DE MARÇO DE 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 4853/16 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

TIPO DE TRIBUTO	VENCIMENTO
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA	Quando do inicio das atividades, pôr ocasião do requerimento do respectivo alvará e/ou sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividades, modificações das características do estabelecimento ou transferência de local no prazo de trinta dias. (conforme artigo 254 da Lei n°820/2011)
TAXA DE VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANISTICAS DO ESTABELECIMENTO.	Após a vistoria / com prazo máximo até o dia 31 de maio.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	*Para o ISSQN Homologado ou por Estimativa, mensalmente até o décimo quinto (15) dia do mês subseqüente à ocorrência do fato gerador. *Para o ISSQN Fixo até o ultimo dia do mês a que se refere o débito. Observação: A 1°(primeira) e a 2°(segunda) parcela e a cota única do ISSQN 2016 terão vencimento de 30 de março de 2016. Conforme preceitua o art. 216 da Lei nº. 820/11
IPTU, Taxa de Serviços Urbanos e Taxa de Coleta de Lixo e Resíduos Domiciliares.	Parcela Única: 31/05/2016 1a.Parcela – 31/05/2016 2a.Parcela – 30/06/2016 3a.Parcela – 29/07/2016 4º.Parcela – 31/08/2016
Taxa de Serviços Diversos	Vencimento até o dia 15 do mês subsequente a prestação do serviço
Taxa de expediente	Na ocasião da expedição dos documentos solicitados
Taxa de Fiscalização Sanitária	Vencimento em 31/05/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), 17 DE MARÇO DE 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA ERRATA TP 01/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
ERRATA EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

O Município de Bom Retiro vem a público retificar o Edital Tomada de Preço 01/2016 de 10 de março de 2016, para Contratação de empresa de engenharia sanitária, legalmente estabelecida com conhecimento comprovado na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo munícipio de Bom Retiro/SC. Alterar:

ONDE SE LÊ NO ANEXO I: Total para 12 meses R$ 28.060,00.

LEIA-SE: Total para 12 meses R$ 336.720,00 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e vinte reais), conforme disposto no Anexo III, Item 3 "Do Valor". Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 18 de março de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA Nº 048/2016

PORTARIA Nº 048/2016
Determina que servidor público municipal possa dirigir veículos da municipalidade quando da ausência de motoristas específicos, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, X, da Lei Orgânica Municipal, e:

- Considerando a existência de poucos servidores lotados de cargos de motoristas no quadro de servidores públicos municipais, e que os mesmos não conseguem atender a demanda de serviço já existente;

- Considerando a necessidade de deslocamento do servidor no exercício de sua função nos limites territoriais do município e também para outros municípios;

- Considerando o servidor público municipal é habilitado para dirigir veículos, automotores, na categoria "B";

- Considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos veículos da municipalidade;

Resolve:
Art. 1º - Sempre que possível, a direção de veículos a serviço da municipalidade deverá ser realizada por servidores lotados nos cargos de motoristas;

Art. 2º Fica autorizado de maneira esporádica, quando no estrito cumprimento de suas atividades aos interesses do município, e quando não haverem motoristas disponíveis, o servidor abaixo relacionado a dirigir os veículos da municipalidade:

Servidor N º Registro C.N.H.

- Lucas André Tachini 04801867470

Art. 3º Deverá o Setor de Pessoal, desta municipalidade, solicitar oportunamente ao servidor relacionado no artigo 2º, fotocópia da sua carteira nacional de habilitação, a fim de verificar a condição de habilitação.

Art. 4º A direção de veículos das demais categorias serão realizadas somente por servidores lotados nos cargos de motoristas, independentemente da situação que se configurar.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos "ex tunc" até 11 de março de 2016

Botuverá(SC), 11 de março de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

RESOLUCÃO CMDCA Nº01/2016-APROVAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2016
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 884/2002 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na reunião ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO:

– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Programa de Execução de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto no município de Botuvera, conforme o Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 18 de Março de 2016.
Rivelino Hammer
Presidente do CMDCA

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 13/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2016
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 13/2016

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 01.04.2016, estará selecionando a melhor proposta para Locação de um imóvel para fins específicos da administração pública municipal, e/ou cessão para outros órgãos da administração pública, entes federados, conveniados, conforme detalhado no anexo I do edital, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 18 de março de 2016. Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 457/2016

PORTARIA Nº 457/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. SEBASTIÃO DOMINGUES, matrícula n° 678520-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, a contar de 01/03/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de março de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 541/2016

PORTARIA Nº 541/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. ALVINO CORREIA, matrícula n° 376477-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, em decorrência do atestado do dia 11/03/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 26/03/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 551/2016

PORTARIA Nº 551/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. EDNEA NARDIN PEREIRA, matrícula n° 792950-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14/03/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 548/2016

PORTARIA Nº 548/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. MIRALVA DOS SANTOS RANGEL, matrícula n° 10000000225-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 14/03/2016.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 665/2016

PORTARIA Nº 665/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. DAIANA BARNI BUDNI, matrícula n° 637629-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 15/03/2016 de 16 (dezesseis) dias, ficando suspenso a contar de 30/03/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de março de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2013

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2013

Espécie: 10º Termo Aditivo, Contrato n° 103/2013 - entre o Município de Brusque e a Empresa WDF SERVIÇOS LTDA, em 12/02/2016. Objeto: Acréscimo quantitativo 25% do contrato, cujo objeto é Execução das obras de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Hilda Anna Eccel, Município de Brusque - Valor: R$ 6.577,44. Fundamento legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência nº 029/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Educação Ivanor de Mendonça e Wilson José de Franceschi.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA 055/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA 055/2015

Espécie: 1º Termo Aditivo, Ata de Registro n° 055/2015, entre o Município de Brusque e a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, em 01/03/2016. Objeto: Realinhamento do valor dos objetos constantes na Ata de Registro de Preço nº 055/2015, item 003 – asfalto diluído CM-30, valor: R$ 2.722,84 - Fundamento legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Presencial n° 049/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Miguel Comandolli Junior e representantes das empresas Marcos Strassi de Oliveira .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015.

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2015, entre o Município de Brusque e a empresa ELOI HUBER, em 01/02/2016. Objeto Locação de imóvel, casa de alvenaria com área construída de 303,60 m², localizado na Rua Ernesto Bianchini nº. 760 – Bairro Rio Branco – Brusque - SC, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, de 02/02/2016 a 01/02/2016 e reajuste no valor de R$ 2.330,18 mensais. Valor Global: R$ 27.962,16 Fundamento legal: artigo 57, inciso II c/c art. 62, § 3º, inc. I e art. 55, III, todos da Lei 8.666/93, acompanha o Prejulgado nº 318 do TCE/SC; Origem: Dispensa n° 001/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: IVONIR ZANATTA WEBSTER E ELÓI HUBER.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2015.

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 016/2015, entre o Município de Brusque e a empresa ARLINDO VOGEL (MEI), em 26/01/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS de 27/01/2016 a 31/07/2016 e reajuste no valor de R$ 2,61. Valor Global: de R$ 23.490,00 - Fundamento legal: artigo 57, inciso II c/c art. 55, III, ambos da Lei 8.666/93 Origem: PREGÃO n° 125/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: IVANOR DE MENDONÇA e ARLINDO VOGEL.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015.

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 017/2015, entre o Município de Brusque e a empresa DJ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, em 26/01/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS de 27/01/2016 a 31/07/2016 e reajuste no valor de R$ 2,65. Valor Global: R$ 34.450,00 Fundamento legal: artigo 57, inciso II c/c art. 55, III, ambos da Lei 8.666/93 Origem: PREGÃO n° 125/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: IVANOR DE MENDONÇA e ORIVAM SEBASTIÃO DE SOUZA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA 004/2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA 004/2016.

Espécie: 1º Termo Aditivo, Ata de Registro de Preços n° 004/2016, entre o Município de Brusque e as empresas AUTO POSTO RR LTDA, AUTO POSTO IPE EIRELLI em 15/03/2016. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de combustíveis. Valor: álcool comum R$ 2,875, óleo Diesel S10 R$ 3,055, gasolina comum R$ 3,5074, óleo diesel R$ 2,9424. Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 078/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Orçamento e Gestão Cristiano Bittencourt e por representantes das empresas Ricardo Costa Ganz e Rodrigo Costa Alvarez.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2014

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2014.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 018/2014, entre o Município de Brusque e a empresa TECELAGEM LM LTDA, em 19/02/2016. Objeto: Locação de Imóvel para instalação de uma Creche para Secretaria de Educação atender uma lista de espera de aproximadamente 200 crianças de 2 a 4 anos. O imóvel está localizado na Rua João Bianchini – Bairro Rio Branco – na cidade de Brusque/SC, registrado no CRI sob Matrícula nº 48.106, com área total do terreno de 2.461,50 m², com a construção de um galpão de alvenaria de dois pavimentos com área aproximada de 900m². de 14/03/2016 a 31/12/2016 e reajuste no valor de R$ 6.876,79 mensais. Valor Global: R$ 68.767,90 Fundamento legal: artigo 57, inciso II c/c art. 55,

III, ambos da Lei 8.666/93 Origem: Dispensa n° 002/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: IVANOR DE MENDONÇA e MARILDA TERESINHA PETERMANN.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2015.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 040/2015, entre o Município de Brusque e a empresa SOUZA DEMOLIÇÕES LTDA ME, em 08/03/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste locação de máquinas, caminhões e equipamentos para atender a demanda da Administração Municipal, de 09/03/2016 a 31/12//2016. Fundamento legal: Artigo 57, §1º, I e II da Lei 8.666/93. Origem: Pregão 001/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: CRISTIANO BITTENCOURT E PEDRO SANTINO DE SOUZA.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 005/2013 - entre o Município de Brusque e a NEFROCLÍNICA SOCIEDADE SIMPLES SIMPLES - EPP, em 03/03/2016. Objeto: Acréscimo quantitativo 25% do contrato, cujo objeto é a execução de serviços de média e alta complexidade (MAC), desenvolvendo procedimentos especializados em nefrologia (FAEC), pertencentes ao Grupo 03 - sub-grupo 05 (tratamento especializado em nefrologia) e procedimento do Grupo 03, Sub-Grupo 01 (consultas/atendimento/acompanhamento em nefrologia), em conformidade com a Portaria nº 1.169/GM de 15/06/2004, que instituiu a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal – TRS, de acordo com a Tabela SUS,para atender a população do Município de Brusque e Municípios satélites, com autorização prévia, usuária do Sistema Único de Saúde -SUS. O número de consultas em nefrologia a ser ofertado, pela instituição ora contratada, conforme portaria que regulamenta a TRS, é correspondendte a duas vezes o número de usuários em tratamento dialítico, sendo no presente contrato correspondente ao teto de 140 consultas em nefrologia/mês - Valor: R$ 468.000,00. Fundamento legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade nº 003/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretária de Saúde Ivonir Zanatta Webster e Ana Bela de Barros Palazzo.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO À ATA 019/2015

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO À ATA 019/2015

Espécie: 4º Termo Aditivo, ATA de Registro de Preços n° 019/2015 , entre o Município de Brusque e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA EPP, em 08/03/2016. Objeto: Aditivo quantitativo (25%) à ata de registro de preços, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CÁRNEOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor: R$ 87.412,50 Fundamento legal: artigo 11, §1º do Decreto Municipal 4.336/99 c/c art. 65, §1º da Lei 8666/93. Origem: Pregão n° 002/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Orçamento e Gestão.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014.

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 004/2014, entre o Município de Brusque e a empresa GERMANN CONSTRUTORA LTDA EPP, em 11/03/2016. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e construção/reforma civil, conforme as necessidades Administração Pública, de 01/04/2016 a 30/12/2016 e reajuste Valor Global: R$ 2.468.182,50 Fundamento legal: artigo 57, inciso II c/c art. 55, III, ambos da Lei 8.666/93 Origem: Pregão n° 133/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: CRISTIANO BITTENCOURT E SERGIO LUCIANO KUEHL.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2013 (FMS)

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2013 (FMS).

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 037/2013, entre o Município de Brusque e a empresa SÃO LUCAS ECOMAX – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (CIB – CLÍNICA DE IMAGEM DE BRUSQUE), em 17/08/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na execução de serviços de média e alta complexidade (MAC), realizando procedimentos de mamografia, referente ao Grupo 02 – Finalidade Diagnóstica, Sub-Grupo 04 – Diagnóstico por radiologia, de acordo com a Tabela SUS, dentro dos limites quantitativos fixados pelo gestor neste instrumento para atender a população referenciada conforme pactuação programada e integrada (PPI) e do município de Brusque, usuária do SUS, de 09/03/2016 a 08/09/2016. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade n° 003/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: IVONIR ZANATTA WEBSTER E LILIAM COELHO DE SOUZA LIBERATO SERRA.

EXTRATO CONTRATO N° 008/2016.

EXTRATO CONTRATO N° 008/2016.

Espécie: Contrato n° 008/2016, entre o Município de Brusque e a empresa CONSTRUTORA RENASCENCELTDA, em 22/02/2016. Objeto: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE/CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÓ INFÂNCIA DO RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Valor R$ 1.012.818,52. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência Pública n° 011/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Secretário de Educação Ivanor de Mendonça e Marcelo Rodrigues Nunes.

EXTRATO CONTRATO N° 010/2016

EXTRATO CONTRATO N° 010/2016

Espécie: Contrato n° 010/2016, entre o Município de Brusque e a empresa SSAT – SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, em 04/03/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA /VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Valor R$ 103.758,60. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 009/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Secretário de Trânsito e Mobilidade Cel. Bruno Knihs e Saul Marcelo de Oliveira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016
Espécie: Ata de Registro de Preços n° 006/2016, em 11/02/2016. Objeto: aquisição e instalação de grades de janekas e portões de ferro, telas e grades (diversas especificações), traves e postes esportivos, corrimão para atender a Administração Valor: R$ 1.127.712,50. Origem: Pregão n° 088/2015. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Orçamento e Gestão CRISTIANO BITTENCOURT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016
Espécie: Ata de Registro de Preços n° 009/2016, em 16/02/2016. Objeto: aquisição de peças para mautenção de diversas máquinas e equipamentos da frota do Município Valor: R$ 74.039,50. Origem: Pregão n° 100/2015. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Orçamento e Gestão CRISTIANO BITTENCOURT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015 - FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 014/2015, em 15/03/2016. Objeto: aquisição de instrumentos musicais Valor: R$ 97.838,96. Origem: Pregão n° 106/2015. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Educação IVANOR DE MENDONÇA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 014/2015, em 15/03/2016. Objeto: aquisição de esquadrias de madeira, forros, laminados e madeiras diversas para atender a demanda da Administração Publica Valor: R$ 501.499,90. Origem: Pregão n° 105/2015. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão CRISTIANO BITTENCOURT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 016/2015, em 15/03/2016. Objeto: aquisição de defensas e lixeiras metálicas para a Administração Pública Valor: R$ 173.300,00. Origem: Pregão n° 003/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão CRISTIANO BITTENCOURT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016.

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 017/2016, em 15/03/2016. Objeto: aquisição de sementes de flores, insumos agrícolas e grama Valor: R$ 234.729,75. Origem: Pregão n° 104/2015. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Cristiano Bittencourt.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 115/2014

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 115/2014

Espécie: 3º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato n° 115/2014, entre o Município de Brusque e HANG E SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA, em 05/02/2016. Objeto: locação de imóvel (galpão), localizado na Rua Ivandro Bruns, S/N – Bairro: Nova Brasília – Brusque-SC, constituído com 2.846 m², dispondo de abrigo para veículos e demais estruturas, perfazendo uma área total de 12.174 m², cuja finalidade é instalação da sede administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Valor: R$ 1.061.225,28 levando-se em consideração o período restante de locação de 48 (quarenta e oito) meses - Fundamento legal: artigo 65, § 8º da Lei 8666/93. Origem: Dispensa n° 027/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Secretário de Obras Miguel Comandolli Junior.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 120/2013

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 120/2013

Espécie: 5º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato n° 120/2013, entre o Município de Brusque e IPM – INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, em 11/03/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FROTAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTÁRIO/RECEITAS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ISCALIZAÇÃO/ESCRITURAÇÃO FAZENDÁRIA, OBRAS, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ENTRE OUTROS SOFTWARES INTEGRADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (LOTE 01), Valor: R$ 1.191.161,76 Fundamento legal: artigo 65, § 8º da Lei 8666/93. Origem: Pregão n° 087/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão CRISTIANO BITTENCOURT.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO 150/2013 SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO 150/2013

ESPÉCIE: planejamento geral do sistema de esgotamento sanitário e elaboração do projeto básico para a primeira etapa de implantação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência. PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2013. PRAZO EXECUÇÃO: prorroga-se o presente termo por 180 (cento e oitenta dias) contados da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2016; CONTRATADA: L´Art Arquitetura e Engenharia Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 10 de março de 2015.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2016
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 007/2016, na modalidade de Concorrência, para contratação de agencia de publicidade. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de maio de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297,

Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 549/2016

PORTARIA Nº 549/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. LENIR DAS GRAÇAS RIBEIRO, matrícula n° 7803-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 14/03/2016.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 550/2016

PORTARIA Nº 550/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. ANDRE LUIZ DA SILVA CAMARGO, matrícula n° 741485-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14/03/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 571/2016

PORTARIA Nº 571/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. DAIANA BARNI BUDNI, matrícula n° 637629-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 15/03/2016 de 16 (dezesseis) dias, sendo seu afastamento no dia 30/03/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR - 03-2016 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 03-2016 - FUNDEMA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, VIDRAÇARIA E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREDIAL DOS DIVERSOS SETORES DA FUNDEMA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 06/04/2016.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 06/04/2016.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 15 de março de 2016.
Denise Chiarello Hartmann
Presidente FUNDEMA

DECRETO Nº 6.736

DECRETO Nº 6.736, de 18 de março de 2016.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.290, de 16 de março de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais) nas seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Município de Caçador:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.19 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transp. e Segurança de Caçador
3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 550.000,00

02.11 SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.2.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.1.25 - Bloco de Investimentos
4.4.90.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00

14 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.24.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 190.000,00

14.04 DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEFESA DE ANIMAIS
10.305.24.2.39 - Vacinação e Controle da População Animal
3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Total ..... R$ 1.720.000,00

Art. 2º Em atendimento ao art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:
02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.71 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 650.000,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.37 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00

14 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.452.36.2.84 - Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

14.05 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAN
17.512.24.2.42 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Captação e Manejo de Águas Pluviais
3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

14.06 DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS
15.452.37.2.780 - Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal
3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00
Total ..... R$ 1.720.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de março de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.737

DECRETO Nº 6.737, de 18 março de 2016.
Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, em favor do Fundo Municipal de Saúde, por conta do Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, em favor do Fundo Municipal de Saúde, por conta do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 43, na importância de R$ 271.733,12 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos)

4001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.8.2.151 – Bloco de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.0043 - Aplicações Diretas ..... R$ 271.733,12
Total ....R$ 271.733,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de março de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01- 2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01- 2016 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016, Objeto – Contratação da Associação Franco Brasileira Hospital Maice, inscrito no CNPJ sob o nº 33.543.356/0020-93, com sede na Rua Bolivia, nº 54 Bairro Reunidas, neste Município; Para a prestação de serviços de imagem e ultrassonografia; O valor total é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O prazo de vigência é de 60(sessenta dias) a contar da assinatura do contrato, nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador, 18 de março de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

PR 41/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:10 horas do dia 06 (Seis) de Abril de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 18 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESULTADO PR 20/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA COM REPETIÇÃO DO FEITO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 18 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO PR 21/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA COM REPETIÇÃO DO FEITO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 18 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 003/2016 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2016-FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 003/2016 - FMAS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER, UTILIZADOS PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A ESTA PASTA", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado a descrição de todos os itens do Anexo I
- onde lê-se: ITEM 01CARTUCHO HP 60 A ORIGINAL
- leia-se: ITEM 01 CARTUCHO HP 60 A ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO
- onde lê-se: ITEM 02 CARTUCHO HP 60 A - COLORIDO ORIGINAL
- leia-se: ITEM 02 CARTUCHO HP 60 A - COLORIDO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO
- onde lê-se: ITEM 03 Cartucho HP 21 A - preto original
- leia-se: ITEM 03 Cartucho HP 21 A - preto original OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO
- onde lê-se: ITEM 04 CARTUCHO HP 22 ORIGINAL
- leia-se: ITEM 04 CARTUCHO HP 22 ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO
- onde lê-se: ITEM 05 TONER HP 85A ORIGINAL
- leia-se: ITEM 05 TONER HP 85A ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO
- onde lê-se: ITEM 06 TONER HP 35A ORIGINAL
- leia-se: ITEM 06 TONER HP 35A ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 15/04/2016 as 13h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 18 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campos Novos

Prefeitura

LEI Nº. 4.248/16 DE 17/03/2016 DENOMINA BEM PUBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.248/16 DE 17/03/2016
DENOMINA BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "Luiz Sérgio Gris" a Praça Pública localizada no Bairro Boa Vista/Cohab, do município de Campos Novos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para a confecção da placa indicativa da referida unidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 17 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/16

PORTARIA Nº 367/16 de 16/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SABRINA RANGEL GOMES DE ABREU REIS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SABRINA RANGEL GOMES DE ABREU REIS para exercer o cargo de ENFERMEIRO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 16 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/16

PORTARIA Nº 370/16 de 16/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NATALIA ALMEIDA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário NATALIA ALMEIDA para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 16 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/16

PORTARIA Nº 467/16 de 17/02/16
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) LUIZA SALVADOR SCHMID

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o (a) servidor (a) LUIZA SALVADOR SCHMID do cargo de MÉDICO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de Fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/16

PORTARIA Nº 486/16 DE 22/02/16
FAZ READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e Constituição Federal;
Considerando o pedido do servidor e os laudos médicos emitidos pela Junta Médica do Município, onde se verifica que o servidor público JOÃO AMADEU BORGES DE OLIVEIRA está inapto para exercer as funções de seu cargo;
Considerando as regras contidas no art. 25 do estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC nº 03/00);

RESOLVE:
Art. 1º- Fica readaptado temporariamente, pelo período de seis meses, o servidor JOÃO AMADEU BORGES DE OLIVEIRA no cargo de GUARDA, com carga horária semanal de 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/16

PORTARIA Nº 540/16 DE 23/02/16
FAZ READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e Constituição Federal;
Considerando o pedido da servidora e os laudos médicos emitidos pela Junta Médica do Município, onde se verifica que a servidora pública JANICE SANTINA PEREIRA está inapta para exercer as funções de seu cargo;
Considerando as regras contidas no art. 25 do estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC nº 03/00);

RESOLVE:
Art. 1º- Fica readaptada permanentemente, a servidora JANICE SANTINA PEREIRA, no cargo de Professora junto a Biblioteca na Escola de Educação Básica Municipal Santa Julia Billiart , com carga horária semanal de 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 23 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/16

PORTARIA Nº 673/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLA ROBERTA DE JESUS VICENTA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CARLA ROBERTA DE JESUS VICENTE para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/16

PORTARIA Nº 674/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLA TOLOMEOTTI DE MOURA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CARLA TOLOMEOTTI DE MOURA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/16

PORTARIA Nº 675/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE FAGUNDES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CAROLINE FAGUNDES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/16

PORTARIA Nº 676/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE PESSOLE SOUZA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CAROLINE PESSOLE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/16
PORTARIA Nº 677/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDETE APARECIDA HEINZEN RECALCATTI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CLAUDETE APARECIDA HEINZEN RECALCATTI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/16
PORTARIA Nº 678/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIA BARBOSA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CLAUDIA BARBOSA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679/16
PORTARIA Nº 679/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIA ELIANE DE LIMA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CLAUDIA ELIANE DE LIMA para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 680/16
PORTARIA Nº 680/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIANA DE SOUZA DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CLAUDIANA DE SOUZA DE LIMA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681/16
PORTARIA Nº 682/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEIDI DUARTE DE MATTIA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CLEIDI DUARTE DE MATTIA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682/16
PORTARIA Nº 682/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLOVIS LUCAS FERREIRA DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas

pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CLOVIS LUCAS FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683/16

PORTARIA Nº 683/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISLAINE DE OLIVEIRA DUARTE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CRISLAINE DE OLIVEIRA DUARTE para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684/16

PORTARIA Nº 684/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE CORDEIRO ROSSA ALVES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CRISTIANE CORDEIRO ROSSA ALVES para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685/16

PORTARIA Nº 685/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE PELOZATO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CRISTIANE PELOZATO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 10 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/16

PORTARIA Nº 686/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE SALETE CORREIA GRACIETI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CRISTIANE SALETE CORREIA GRACIETI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687/16

PORTARIA Nº 687/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTINA APARECIDA COELHO DE AVILA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CRISTINA APARECIDA COELHO DE AVILA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro

de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688/16

PORTARIA Nº 688/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DABILA CRISTINA DO AMARAL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DABILA CRISTINA DO AMARAL para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 689/16

PORTARIA Nº 689/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANA APARECIDA DOS SANTOS GRASSI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DAIANA APARECIDA DOS SANTOS GRASSI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 690/16

PORTARIA Nº 690/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691/16

PORTARIA Nº 691/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA DA SILVA LESSE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DANIELA DA SILVA LESSE para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692/16

PORTARIA Nº 692/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELI ALVES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DANIELI ALVES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 693/16

PORTARIA Nº 693/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELLI SIQUEIRA BRANDÃO MEYER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DANIELLI SIQUEIRA BRANDÃO MEYER para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694/16

PORTARIA Nº 694/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIANE MARCELA DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DIANE MARCELA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 695/16

PORTARIA Nº 698/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DINAMAR CARBONERA DE CARMO ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DINAMAR CARBONERA DE CARMO ANTUNES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697/16

PORTARIA Nº 697/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DINAMAR CARBONERA DE CARMO ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DINAMAR CARBONERA DE CARMO ANTUNES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698/16

PORTARIA Nº 698/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIRLENE MARIA RECH TRAVERSINI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DIRLENE MARIA RECH TRAVERSINI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 699/16
PORTARIA Nº 699/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, EDILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700/16
PORTARIA Nº 700/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDNA LUZIA DA SILVA JORRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, EDNA LUZIA DA SILVA JORRA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 701/16
PORTARIA Nº 701/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDSON RICARDO MAXIMINIANO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, EDSON RICARDO MAXIMINIANO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702/16
PORTARIA Nº 702/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDYNA ANTUNES PEREIRA ZOLDAN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, EDYNA ANTUNES PEREIRA ZOLDAN para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 703/16
PORTARIA Nº 703/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELDER LUIZ RIBAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELDER LUIZ RIBAS para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704/16
PORTARIA Nº 704/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELENICE APARECIDA MERFORT

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELENICE APARECIDA MERFORT

para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/16

PORTARIA Nº 705/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELESANDRA SCUZIATTO ZINI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELESANDRA SCUZIATTO ZINI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706/16

PORTARIA Nº 706/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANA DE MENECH

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIANA DE MENECH para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707/16

PORTARIA Nº 707/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANA MAI DE SANT´ANA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIANA MAI DE SANT´ANA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708/16

PORTARIA Nº 709/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANI APARECIDA CORREIA CARMINATI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIANI APARECIDA CORREIA CARMINATTI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709/16

PORTARIA Nº 709/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANI APARECIDA CORREIA CARMINATI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIANI APARECIDA CORREIA CARMINATTI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710/16

PORTARIA Nº 710/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIS REGINA DE MATOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIS REGINA DE MATOS para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711/16

PORTARIA Nº 711/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISABETE APARECIDA PACHECO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELISABETE APARECIDA PACHECO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 712/16

PORTARIA Nº 712/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISANGELA BERLANDA FAGUNDES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELISANGELA BERLANDA FAGUNDES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713/16

PORTARIA Nº 713/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISANGELA RAIZER MACULAN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELISANGELA RAIZER MACULAN para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714/16

PORTARIA Nº 714/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISON ANTUNES KUNEN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELISON ANTUNES KUNEN para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715/16
PORTARIA Nº 715/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELITON MÁRCIO ZANONI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELITON MARCIO ZANONI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716/16
PORTARIA Nº 716/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANDRA DE OLIVEIRA FRANÇA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIZANDRA DE OLIVEIRA FRANÇA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 717/16
PORTARIA Nº 717/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 718/16
PORTARIA Nº 718/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANDRA RAMOS MATOS MOREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIZANDRA RAMOS MATOS MOREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719/16
PORTARIA Nº 719/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANDRA RIETTA MAIA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIZANDRA RIETTA MAIA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 720/16
PORTARIA Nº 720/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZETE SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIZETE SANTOS para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721/16
PORTARIA Nº 721/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZIANE RECALCATTI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIZIANE RECALCATTI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722/16
PORTARIA Nº 722/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELLEN MARIA CATARINA BALDISSERA PEICHO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELLEN MARIA CATARINA BALDISSERA PEICHO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 723/16
PORTARIA Nº 723/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EVA LUCIANA DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, EVA LUCIANA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724/16
PORTARIA Nº 724/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EVELIZE ADRIELI DE OLIVEIRA MACHADO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, EVELIZE ADRIELI DE OLIVEIRA MACHADO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725/16
PORTARIA Nº 725/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIA MARTENDAL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, FABIA MARTENDAL para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726/16
PORTARIA Nº 726/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIANA DE FATIMA ROSSA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, FABIANA DE FATIMA ROSSA para exercer o cargo de PROFESSOR em n´vel II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730/16
PORTARIA Nº 730/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FATIMA DORVALINA HIMMER FERREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, FATIMA DORVALINA HIMMER FERREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731/16
PORTARIA Nº 731/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FATIMA MARIA LESSE GARCIA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, FATIMA MARIA LESSE GARCIA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/16
PORTARIA Nº 732/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FERNANDA BECKER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, FERNANDA BECKER para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/16
PORTARIA Nº 733/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FERNANDA GARCIA AROMI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, FERNANDA GARCIA AROMI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/16
PORTARIA Nº 734/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCELINA BERNARDETE FRANÇA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, FRANCELINA BERNARDETE FRANÇA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735/16

PORTARIA Nº 735/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELE DIONISIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, FRANCIELE DIONISIO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/16

PORTARIA Nº 736/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI APARECIDA TORIN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, FRANCIELI APARECIDA TORIN para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 737/16

PORTARIA Nº 737/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI CALAI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, FRANCIELI CALAI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738/16

PORTARIA Nº 738/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELLI DE OLIVEIRA KUNEN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, FANCIELLI DE OLIVEIRA KUNEN para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739/16

PORTARIA Nº 739/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740/16

PORTARIA Nº 740/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GABRIELI DORINI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, GABRIELI DORINI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 741/16

PORTARIA Nº 741/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GELSON RIBEIRO DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, GELSON RIBEIRO DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 742/16

PORTARIA Nº 742/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GIOVANA MARILEIA VARELA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, GIOVANA MARILEIA VARELA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 743/16

PORTARIA Nº 743/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE ALVES DE SOUZA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, GISELE ALVES DE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 744/16

PORTARIA Nº 744/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GORETE TEREZINHA LINS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, GORETE TEREZINHA LINS para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 745/16

PORTARIA Nº 745/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRACILIANA CORDEIRO CORREIA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, GRACILIANA CORDEIRO CORREIA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766/16

PORTARIA Nº 766/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSIANE MARIA RIBEIRO FRANKE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, JOSIANE MARIA RIBEIRO FRANKE para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 955/16

PORTARIA Nº 955/16 de 07/03/16
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JOSIELI PACECKA KUNRATH

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JOSIELI PACECKA KUNRATH do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959/16

PORTARIA Nº 959/16 de 10/03/16
ABRE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO
Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; com amparo no Artigo 100, inciso VIII, C/C Artigos 11 e 12, incisos I e II da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as Servidoras do quadro efetivo: Marcia Nunes, Dayana dos Santos Ribeiro e Melissa Gehrke Gomes, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Sindicância, para averiguar as responsabilidades do funcionário público efetivo ALAN TARCISO FAGUNDES, conforme comunicado do Secretário de Obras, Transportes e Urbanismo em anexo, e demais atos que não observaram o dever funcional do mesmo;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 10 de março de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/16

PORTARIA Nº 960/16 DE 14/03/16
EXONERA A SERVIDORA MARITA DE FÁTIMA FORGEARINI POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1615666858 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora MARITA DE FÁTIMA FORGEARINI, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Técnico em Apoio Administrativo, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 14 de março de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961/16

PORTARIA Nº 961/16 de 14/03/16
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR TIAGO VERÍSSIMO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar sem justa causa o servidor TIAGO VERÍSSIMO, do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 14 de março de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964/16

PORTARIA Nº 964/16 de 14/03/16
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LUCIANA RIBEIRO LIMA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LUCIANA RIBEIRO LIMA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 14 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/16

PORTARIA Nº 965/16 DE 15/03/16

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA NOMEADO PELA PORTARIA Nº 02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga o prazo para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos no Processo de Sindicância nomeado pela Portaria nº 02/2016 de 06/01/16, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/16

PORTARIA Nº 966/16 DE 15/03/16
ABRE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor GENÉSIO RODRIGUES PEIXOTO, que no dia 10 de março de 2016, conduzia o veículo público KOMBI placa MBX 2734 e envolveu-se em acidente de trânsito sem vítimas, houve danos materiais.

Art. 2º A comissão permanente de sindicância nomeada pela Portaria nº 07/2016 de 11/01/16 terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967/16

PORTARIA Nº 967/16 de 16/03/2016
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor EDILSON BATISTA FAGUNDES, portador da CNH nº 01505903442, categoria D, ocupante do cargo de GERENTE EXECUTIVO, do quadro de comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 16 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 01/2016

MOÇÃO Nº 1/2016
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE APELO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, através seus representantes legais, vem por meio deste, fazer um apelo a Força Nacional de Segurança Pública, junto ao Ministério da Justiça do Governo Federal, com o seguinte teor: Campos Novos tem a 3ª maior área territorial do estado, sendo boa parte em área rural, visando proporcionar maior segurança e coibir a ação de crimes nas comunidades do interior de Campos Novos a Policia Militar recebeu no ano de 2015 uma viatura camionete Nissan/Frontier 4×4, veiculo antes usado pela força Nacional.
Consideramos a necessidade emergente deste veiculo estar na rua, pela segurança dos moradores e pelos decorrentes roubos no interior de nosso Municipio, também pelo fato de que toda sua manutenção, já estar licitada e pronta para estar patrulhando o interior de Campos Novos. Entretanto a referida viatura encontra-se parada há aproximadamente um ano, pois falta a documentação necessária do Governo Federal, repassando o veiculo ao Governo Estadual.
Contamos com a colaboração do Ministério da Justiça do Governo Federal, para que se possa agilizar a liberação da Documentação necessária, o mais breve possível, para enfim liberar o veiculo para Patrulhamento Rural, afim de garantir uma maior segurança a toda a população do Interior de nosso Municipio.

Sala das Sessões, em 18/02/2016.

José Tadeu Guzatti
Presidente da Mesa

Continuação moção nº. 01/2016...

Dirceu José Kaiper	Maurílio Castro Campagnoni
Vice-Presidente	1º Secretário
Adavilson Telles	Antônio Rosa
2º Secretário	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Nelson Carafa
Vereador	Vereador
Ricardo Damásio	Rui Jorge Tomazoni
Vereador	Vereador

MOÇÃO Nº 02/2016

MOÇÃO Nº 2/2016
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos interessados e a imprensa local a seguinte...

"MOÇÃO DE APOIO"

A Câmara de Vereadores através de seus representantes legais, solicita o apoio das pessoas físicas e jurídicas do município de Campos Novos, para o FIA (Fundo da Infância e Adolescência).
Considerando que este é um imposto de renda transformado em esperança para crianças e adolescentes do município de Campos Novos, sendo que, funciona como um importante apoio ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, permitindo a arrecadação de recursos para o atendimentos das mesmas.
Os recursos vêm de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda. Quando feitas através do imposto de renda as doações são aplicadas em projetos e instituições do nosso município, possibilitando a recuperação, tratamento ou readaptação social.
As empresas jurídicas poderão destinar até 1% do Imposto de Renda devido, já as pessoas físicas poderão destinar até 6% deste imposto diretamente ao Fundo, até a data de 31 de dezembro do ano - calendário, ou na declaração do Imposto de Renda até a data de 30 de abril do ano seguinte.
Esses recursos serão deliberados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conselho este, composto por entidades e gestão.
Diante do exposto, solicitamos o apoio de entidades reconhecidas de classe, como: Associação Empresária Rural e Cultural de Campos Novos - ACIRCAN, Núcleo dos Contabilistas de Campos Novos-NUCON e Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

"O QUE SERÁ DELE NO FUTURO?" Esse tipo de declaração não vai mudar a vida de uma criança, mas a sua declaração do Imposto de Renda vai.

(Maiores informações diretamente no CMDCA-CN e nos sites: fia@sst.sc.gov.br ou gecar@sefaz.sc.gov.br)

Sala das Sessões, em 08/03/2016.

José Tadeu Guzatti
Presidente da Mesa

Dirceu José Kaiper	Maurílio Castro Campagnoni
Vice-Presidente	1º Secretário
Adavilson Telles	Antônio Rosa
2º Secretário	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Nelson Carafa
Vereador	Vereador
Ricardo Damásio	Rui Jorge Tomazoni
Vereador	Vereador

MOÇÃO Nº 03/2016

MOÇÃO Nº 3/2016
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

MOÇÃO DE APOIO
A CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, ATENDE A SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE, VEREADOR JOSÉ TADEU GUZATTI E

TRANSMITE A SEGUINTE MOÇÃO AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SENHOR RAIMUNDO COLOMBO.
Sabedores do anseio da esperança de milhares de pacientes que lutam diariamente contra o relógio e contra o câncer, e, diante do impasse na liberação da droga fosfoetanolamina sintética para uso no tratamento da doença; a Câmara Municipal de Campos Novos solidariza-se com o movimento encabeçado no estado pela AS-PAC-SC (Associação de Amigos e Pacientes de Câncer de Santa Catarina).
A moção têm por objetivo ganhar o apoio de todas as cidades catarinenses, a fim de fazer com que a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e os demais órgãos reguladores façam o mais breve possível todos os testes que julgarem necessários para liberar, o quão antes, o uso da fosfoetanolamina para o tratamento do câncer. No Brasil o comprimido está proibido de ser produzido e distribuído desde o ano passado.
Pacientes que fizeram testes com a droga durante apenas 25 dias notaram melhoras significativas no controle da doença, o que impulsionou muitos médicos. No entanto, após a proibição, estes tiveram de ingressar com ações individuais na justiça, afim de lutarem por uma liminar que os permitisse dar continuidade ao tratamento com a fosfoetanolamina. No entanto em Santa Catarina, a maioria das liminares é negada.
Contudo, solicitamos o apoio de Vossa Excelência para a solução desta nobre causa.

Sala das Sessões, em 08/03/2016.

José Tadeu Guzatti
Presidente da Mesa

Dirceu José Kaiper	Maurílio Castro Campagnoni
Vice-Presidente	1º Secretário
Adavilson Telles	Antônio Rosa
2º Secretário	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Nelson Carafa
Vereador	Vereador
Ricardo Damásio	Rui Jorge Tomazoni
Vereador	Vereador

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 042/2016

PORTARIA SAMAE CNO 042/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Nomear a partir de 17/03/2016, Comissão Permanente de Licitação do SAMAE, composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Vilma Aparecida Camargo Susin
Vogal	Rodrigo Carpes de Oliveira
Vogal	Vinicius Maciel Kunen
Vogal	Neusa Aparecida de Lima

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 272/2016

PORTARIA Nº. 272/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 21/03/2016, o Artigo 1º da Portaria nº 243/2013, que nomeou como Coordenador da Defesa Civil o profissional NELSON DOS REIS DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° PMC 05/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 36/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 05/2016, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA LAURO MULLER, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 18 (dezoito) dias, do mês de março do ano de 2016, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cleison Tarciso Fuck e a Sra. Cibele Neudorf Batista, nomeados pela Portaria nº 342/2015, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas CEPENGE ENGENHARIA LTDA sem representante presente, QUARK ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Bernardo Vargas de Souza, LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, representada pelo Sr. Paulo Delfino Pinto, QUANTUM ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Mauro Voigt, ELELTRA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, representada pelo Sr. Ezio Bez Zanella, RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Rafael Rodrigues Cesconetto e SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA sem representante presente. Primeiramente foram verificados os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas dos envelopes de propostas de preços das participantes, os quais foram acondicionados em envelope maior, que foi lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Os CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que nenhuma das empresas participantes consta como inidônea no referido Portal. Dada a palavra aos represente presentes, o representante da empresa RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Sr. Rafael Rodrigues Cesconetto pediu para que se consignasse em ata que a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA não apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (item 6.2.4.1. do edital), o representante da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA Sr. Bernardo Vargas de Souza pediu para que se consignasse em ata que a empresa ELELTRA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA apresentou o capital social divergente no contrato social e na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, alegando que a CPJ do CREA apresentada desta forma é invalida. A Comissão de Licitação declarou as empresas CEPENGE ENGENHARIA LTDA, QUARK ENGENHARIA LTDA, QUANTUM ENGENHARIA LTDA, ELELTRA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA habilitadas no certame por entender que a documentação apresentada pelas mesmas atende as exigências constantes no edital e a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA inabilitada por não ter apresentado a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (item 6.2.4.1. do edital). A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da documentação apresentada. Caso não haja interposição de recursos, as propostas das licitantes habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura às 14h00min do dia 31/03/2016. Em havendo recursos, as propostas somente serão abertas após julgamento dos mesmos. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli Cleison Tarciso Fuck Cibele Neudorf Batista
Presidente Secretário Membro

QUARK ENGENHARIA LTDA
Bernardo Vargas de Souza

LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA,
Paulo Delfino Pinto,

QUANTUM ENGENHARIA LTDA,
Mauro Voigt,

ELELTRA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA,
Ezio Bez Zanella,

RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rafael Rodrigues Cesconetto

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° PMC 04/2016_CRISLAINE

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO, formalizada pela empresa CRISLAINE DE FÁTIMA ESTOKERO – ME, protocolo n.º

1186 em 19.02.2016 contra o edital de Tomada de Preços n.º PMC 04/2016 - Processo de licitação n.º PMC 21/2016.
Impugnação acolhida e negado provimento.
O teor da resposta está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° PMC 04/2016_SC CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO, formalizada pela empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – ME, protocolo n.º 1872 em 04.03.2016 contra o edital de Tomada de Preços n.º PMC 04/2016 - Processo de licitação n.º PMC 21/2016.
Impugnação acolhida e negado provimento.
O teor da resposta está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° PMC 04/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 21/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 04/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SEVERO DE ANDRADE, SITUADA NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, CANOINHAS/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2016, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sra. Cibele Neudorf Batista e o Sr. Cleison Tarciso Fuck, nomeados pela Portaria nº 342/2015, sob a Presidência do primeiro, a fim de julgar os documentos de habilitação das empresas participantes do certame, quais sejam: J. LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME, SECON CONSTRUÇÕES LTDA, ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO-ME, KONKRETA CANOINHAS – CONSTRUTORA LTDA – ME e CONSTRUTIBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA. Primeiramente cabe salientar que com relação as impugnações protocoladas pelas empresas CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO-ME e SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA –ME, os mesmos foram acolhidos, porém foi negado provimento ao requerido pelas impugnantes CRISLAINE e SC CONSTRUÇÃO, portanto a partir da referida decisão torna-se possível decidir quanto a habilitação/inabilitação das empresas participantes. Diante das decisões e dos apontamentos feitos em ata no dia 08/03/2016, esta Comissão decide considerar as empresas J. LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME, SECON CONSTRUÇÕES LTDA, ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP e CONSTRUTIBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA habilitadas no certame e as empresas CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO-ME, KONKRETA CANOINHAS – CONSTRUTORA LTDA – ME inabilitadas, CRISLAINE por ter apresentado atestado de capacidade técnica emitido pela empresa RODEC CONSTRUÇÕES sem o devido registro no CREA ou CAU e a empresa KONKRETA CANOINHAS por não ter apresentado a Certidão Negativa de Falência e Concordata. A empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA –ME não está participando desta Licitação. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da documentação apresentada. Caso não haja interposição de recursos, as propostas das licitantes habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura às 15h20min do dia 31/03/2016. Em havendo recursos, as propostas somente serão abertas após julgamento dos mesmos. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Cibele Neudorf Batista
Membro

Cleison Tarciso Fuck
Membro

TERMO DO CONVÊNIO Nº 02/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 02/2016 PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de Canoinhas e Associação Empresarial de Canoinhas – ACIC. OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, viabilizando condições de funcionamento do Centro de Atendimento SEBRAE ao Empreendedor, que tem por objetivo fomentar o empreendedorismo da micro e pequena empresa e futuros empreendedores de Canoinhas/SC nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos. VALOR DO CONVÊNIO: Até o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correspondentes à totalidade do repasse anual, a ser pago em parcela única ou ainda divididos em parcelas. VIGÊNCIA: De 01 ano a partir desta Publicação. SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, pela Prefeitura do Município de Canoinhas e Srº. Alfredo Lang Scultetus, pela Associação Empresarial de Canoinhas – ACIC.

TERMO DO CONVÊNIO Nº 06/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 06/2016 PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de Canoinhas e a Associação da Terceira Idade de Canoinhas - ATICA . OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a junção de esforços entre os Convenentes, visando a valorização de ações no sentido de melhorar o atendimento das pessoas idosas residentes no município de Canoinhas. VALOR DO CONVÊNIO: Até o valor de R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), correspondentes à totalidade do repasse anual, a ser pago em parcela única ou ainda divididos em parcelas. VIGÊNCIA: De 01 ano a partir desta Publicação. SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, pela Prefeitura do Município de Canoinhas e Srª. Lucimara Pleger, pela Associação da Terceira Idade de Canoinhas - ATICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 42/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 60.000,00

Licitação.....: 24/2016 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS TRABALHADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADORES E AFINS, DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E AMBULANCIAS DA FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16558 - SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS - Unidade: hrs								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	PEÇAS LEO	1.000,000	0,0000	60,0000	60.000,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 150/2016

PORTARIA Nº 150, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em trinta (30) horas semanais, da servidora Elizandra Lovatel, matrícula nº 328227/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2016.

Capinzal – SC, em 11 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 151/2016

PORTARIA Nº 151, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e requerimento protocolado sob o nº 478/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Promover, por nova habilitação, a servidora Melania Alves Perotoni, matrícula nº 331945/04.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 1, classe 7, referência A.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em fevereiro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 152/2016

PORTARIA Nº 152, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Fatima Spielmann da Silva, matrícula nº 328588/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 10 de fevereiro a 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 153/2016

PORTARIA Nº 153, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Gisele Aparecida Szemansqui, matrícula nº 322903/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 10 de fevereiro a 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 154/2016

PORTARIA Nº 154, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Sandra Mara Turatto, matrícula nº 333174/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 10 de fevereiro a 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 008/2016

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 008/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Andevir Isgazella homologa o resultado final da Chamada Pública originada pelo Edital nº 008/2016, para preenchimento de vagas para o cargo de Médico.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 16 de março de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 009/2016

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 009/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Andevir Isgazella homologa o resultado final da Chamada Pública originada pelo Edital nº 009/2016, para preenchimento de vagas para o cargo de Professor de Música.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 16 de março de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0025/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0025/2014

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE VIDROS) PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO N° 0015/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,

Reportam-se ao contrato firmado entre os signatários na data de 12 de março de 2014, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Atualizar os valores contratuais com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado entre 12 de março de 2014 a 11 de março de 2016, que representa o montante de 15,29%, (quinze vírgula vinte e nove por cento) de acréscimo à quantidade inicialmente pactuada.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do contrato passa a ser de R$ 424.548,55 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de 15,29%, (quinze virgula vinte e nove por cento).
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 17 de março de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0088/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0088/2011

TERMO DE CONTRATO DE "OUTORGA EM REGIME DE CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULO (S) DE PROPRIETÁRIO (S) QUE TENHA (M) INCORRIDO EM INFRAÇÃO (ÕES) PREVISTA (S) NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

CONCORRÊNCIA N° 0001/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FERRI & FERRI TRANSPORTES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 29 de março de 2011 para alterá-lo conforme segue:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 02 de março de 2016, o qual acolhe que os valores do contrato firmado entre as partes tenham reajuste referentes a prestação de serviços públicos de remoção e guarda de veículos.
CONSIDERANDO: Os valores fixados pelo contrato:
a- Valores das tarifas de diárias de estadias para os 30 primeiros dias:
*Automóveis e Camionetas- R$ 11,00
*Motocicletas- R$ 9,00
*Caminhões, Ônibus e Microônibus- R$ 14,73

b- Valores das mensalidades, a partir do 31ºdia em diante:
*Automóveis e Camionetas- R$ 85,00
*Motocicletas- R$ 70,00
*Caminhões, Ônibus e Microônibus- R$ 120,00

c- Valor da tarifa para serviço de guincho dentro do perímetro urbano, para:
*Automóveis e Camionetas - R$ 65,00
*Motocicletas - R$ 55,00
*Caminhões, Ônibus e Microônibus - R$ 75,00 RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Atualizar os valores contratuais com base no UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), atualizada para o ano de 2016: 1 UFRM = 3,09 (três vírgula zero nove);
CLÁUSULA SEGUNDA – A tabela atualizada fixa valores para esse exercício:
a- Valores das tarifas de diárias de estadias para os 30 primeiros dias:
*Automóveis e Camionetas- R$ 11,00 para R$ 15,45 – 05 UFRM
*Motocicletas- R$ 9,00 para R$ 12,36 – 04 UFRM
*Caminhões, Ônibus e Microônibus- R$ 14,73 para R$ 21,63 – 06 UFRM

b- Valores das mensalidades, a partir do 31ºdia em diante:
*Automóveis e Camionetas- R$ 85,00 para R$ 350,00 – 113 UFRM
*Motocicletas- R$ 70,00 para R$ 350,00 – 113 UFRN
*Caminhões, Ônibus e Microônibus- R$ 120,00 para R$ 578,00 – 187 UFRM

c- Valor da tarifa para serviço de guincho dentro do perímetro urbano, para:
*Automóveis e Camionetas - R$ 65,00 para R$ 151,41 – 49 UFRM
*Motocicletas - R$ 55,00 para R$ 151,41 – 49 UFRM
*Caminhões, Ônibus e Microônibus - R$ 75,00 para R$ 302,82 – 98 UFRM
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 03 de março de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 0002/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 0002/2012

PRIMEIRO CONVENENTE: Município de Catanduvas
SEGUNDO CONVENENTE: APAS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo do convênio até 31 de dezembro de 2016, correspondendo ao interstício entre 1º de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município de Catanduvas repassará à APAS, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, conforme dispõe o art. 2° da Lei Municipal n° 2.489 de 14 de maio de 2015.

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Catanduvas (SC), 11 de março de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

ADENDO 01 PROCESSO SELETIVO 03/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

Objeto: ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA SEREM CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2016
ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul - SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua do Índio Condá n° 55, Centro, Caxambu do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. VILMAR FOPPA, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÕES no EDITAL de Processo Seletivo Simplificado 003/2016, em virtude de Pontos Facultativo e Feriado Nacional nos dias 24 e 25 de março de 2016, na seguinte conformidade:

1. Ficam alteradas as descrições dos itens 6.2, 6.5, 6.6 e 6.17 do presente Edital ficando ratificados da seguinte forma:
Item 6.2 – Os envelopes de inscrição deverão ser entregues no período de 23,28 e 29 de março de 2016, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme endereço: Rua Demétrio Alves da Silva, nº 88, centro, cidade Caxambu do Sul - SC.
Item 6.5 - A lista classificatória será divulgada no site www.caxambudosul.sc.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação, em local acessível a partir de 31/03/2016;
Item - 6.6 - A escolha de vaga realizar-se-á no dia 04/04/2016 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir das 14h;
Item - 6.17 - Caberá a Comissão de acompanhamento do Processo seletivo nomeada pelo Prefeito Municipal a responsabilidade da contagem da pontuação referente ao cargo escolhido a qual se realizará no dia 30 de março de 2016, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
2. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital .

Caxambu do Sul, 18 de março de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 19/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	19/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	DESBRAVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA CIDADE DE CHAPECÓ – SC, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PASSE MENSAL.
Valor ..... :	R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
Vigência ..... :	Início : 09/03/2016 Término : 31/12/2016.
CAXAMBU DO SUL, 09 de Março de 2016.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Celso Ramos

Prefeitura

ATA CONTRATO PROCESSO 14/2016
PREGÃO PRESENCIAL 14/2016
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2016
Contrato administrativo: 56 E 57/ 2016

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pela Sra. INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS, Prefeita Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
CONSTRUCER MAT. DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 051268930001-30, SITO À RUA DOM DANIEL HOSTIN – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, representada neste ato por seu representante legal Sr. SEDENIR DE LORENZI, inscrito pelo CPF:050948279-10;
JOSE THIAGO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ: 12532054/0001-87, SITO À RUA NEREU RAMOS – CENTRO – CAMPOS NOVOS/SC, representada neste ato por seu representante legal Sr. JOSE THIAGO DE SOUZA, inscrito pelo CPF:049352919-58, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2 - DOS ITENS (EM ANEXO)
Pela entrega dos itens o FORNECEDOR receberá a importância GLOBAL, conforme resumo abaixo e anexos:

INOVAR CONSTRUÇÕES : R$ 861.541.43
JOSE THIAGO DE SOUZA: R$ 3.323.10

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 24horas se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 21/03/2016 a 21/04/2017.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
08	Conselho tutelar
11	Secretaria de Administração
18	Secretaria de Agricultura
33, 20, 21, 26, 27	Secretaria da Cidade e Meio Ambiente
36	Secretaria de Transporte e Obras
43, 44, 46, 47	Secretaria de Cultura, Esporte e turismo
55, 66	Secretaria de Educação
73, 74	Secretaria de Assistência Social
90	Defesa Civil
92, 93, 97	Fundo Municipal de Habitação

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 21 de março de 2016.
PREFEITA MUNICIPAL
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS

DETENTORES:
CONSTRUCER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
JOSE THIAGO DE SOUZA

Visto e aprovado por:

JOAO GUILHERME BISCARO
AOB/SC 28375

ATA CONTRATO PROCESSO 22/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
REGISTRO DE PREÇOS 06/2016
CONTRATOS: 53, 54 E 55/2016

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pela Sra. INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS, Prefeita Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
INOVAR COSNTRUÇÕES – SEDENIR DE LORENZI, inscrita no CNPJ n° 13.793.660/0001-19, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, Centro, município de Celso Ramos - SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por SEDENIR

DE LORENZI, inscrito no CPF sob o n° 050.948.279-10,
ELENA MOTA COMIM, inscrita no CNPJ n° .23.928.052/0001-28, com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIM – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada pela sua representante legal CLAUDINEI COMIM, CPF: 031.662.559-07.
JOAO BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 05.919.156/0001-94, com sede na rua Dom Daniel Hostin/sn, neste ato representado pelo seu representante legal JOAO BATISTA DOS SANTOS, CPF: 590.833.879-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Horas/Homens PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO e CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR e ELETRECISTA, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reforma, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO 2.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.
2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.
2.4 – A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1 – Pela entrega dos serviços o FORNECEDOR receberá a importância GLOBAL, conforme resumo abaixo e anexos:
INOVAR CONSTRUÇÕES : R$ 6.300,00
ELENA MOTA COMIM: R$ 9000,00
JOAO BATISTA DOS SANTOS: R$ 23.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 4.1 – 13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS 5.1 - A forma de pagamento será realizada em até 30 dias após a emissão da nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
6.1 -Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;
6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;
6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
6.5 -Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
6.7 – É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.
6.8 – Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Celso Ramos para que mantenha se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
6.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Ficam definidos como fiscal do contrato os secretários das respectivas pastas requerentes dos serviços, objeto do presente contrato.
7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.
7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.8 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.9 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.10 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR 11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016/2017.
12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 22/2016, Pregão Presencial nº 16/2016 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA 14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ATÉ 12 MESES ADIANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO 16.1 - É competente o foro da Comarca de Anita Garibaldi para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Celso Ramos(SC), 17 de março de 2016.
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS
CONTRATANTE

INOVAR CONSTRUÇÕES ELENA MOTA COMIM
CONTRATADO CONTRATADO

JOAO BATISTA DOS SANTOS
CONTRATADO

EDITAL 34/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 24/2016
PROCESSO: 34/2016

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 24/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 04/04/2016, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 21 de março de 2016.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
322		50/2016	18/03/2016	18/03/2017	28/2016	Não	40.450,00		SERVIÇOS HORAS HOMEM/ VE	IZIARIO PELOZATO 40084582987
	Objeto:	O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Horas/Homens para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA e ELÉTRICA e ESPECIALIZADA para veículos, máquinas e equipamentos da Frota Oficial do Município e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários para sua execução e eventual fornecimento de peças genuínas sem exclusividade, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.								
323		51/2016	18/03/2016	18/03/2017	28/2016	Não	197.450,00		SERVIÇOS HORAS HOMEM/ VE	IRMAOS GRASSI LTDA - ME
	Objeto:	O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Horas/Homens para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA e ELÉTRICA e ESPECIALIZADA para veículos, máquinas e equipamentos da Frota Oficial do Município e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários para sua execução e eventual fornecimento de peças genuínas sem exclusividade, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.								
324		52/2016	18/03/2016	18/03/2017	28/2016	Não	30.000,00		SERVIÇOS HORAS HOMEM/ VE	OFICINA MECANICA G. F.
	Objeto:	O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Horas/Homens para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA e ELÉTRICA e ESPECIALIZADA para veículos, máquinas e equipamentos da Frota Oficial do Município e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários para sua execução e eventual fornecimento de peças genuínas sem exclusividade, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.								
325		53/2016	17/03/2016	17/03/2017	22/2016	Não	9.000,00		H/ HOMEM SERV. PEDREIRO E	ELENA MOTA COMIM 02847929932
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS de Horas/Homens PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO e CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR e ELETRECISTA, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reforma, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.								
326		54/2016	17/03/2016	17/03/2017	22/2016	Não	6.300,00		H/ HOMEM SERV. PEDREIRO E	INOVAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTD
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS de Horas/Homens PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO e CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR e ELETRECISTA, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reforma, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.								
327		55/2016	17/03/2016	17/03/2016	22/2016	Não	9.000,00		H/ HOMEM SERV. PEDREIRO E	ELENA MOTA COMIM 02847929932
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS de Horas/Homens PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO e CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR e ELETRECISTA, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reforma, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.								
328		56/2016	21/03/2016	21/03/2017	14/2016	Não	861.541,43		MAT DE CONSTRUÇÃO SIMILA	CONSTRUCER MAT.DE CONSTR. E AGROPECUAR
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDENDO FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO E POSTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.								
329		57/2016	21/03/2016	21/03/2017	14/2016	Não	3.323,10		MAT DE CONSTRUÇÃO SIMILA	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDENDO FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO E POSTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.								

Total: 8

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 14/2016 **Licitação: 13/2016 - PR** **Data da Homologação: 21/03/2016**

Fornecedor: 6874 - CONSTRUCER MAT.DE CONSTR. E AGROPECUARIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	624	ACABAMENTO P/ FORRO PVC BRANCO	Plasbil	M	800,000	0,0000	3,8500	3.080,00	Venceu
2	1450	ADAPTADOR PARA TOMADA	Perlex	UN	100,000	0,0000	9,2500	925,00	Venceu
3	625	ADESIVO PLASTICO 75G	Korna	UN	80,000	0,0000	4,4000	352,00	Venceu
4	626	AGUARRAS 900 ML	Eucatex	UN	100,000	0,0000	9,4000	940,00	Venceu
6	628	ANEL DE CERA C/ GUIA P/ VASO	Blukit	UN	50,000	0,0000	12,9500	647,50	Venceu
7	991	APARELHO TELEFONICO COM FIO - 12 DIGITOS	Intelbras	UN	10,000	0,0000	57,7500	577,50	Venceu
8	1462	ARAME FARPADO 500	Nelore	M	20,000	0,0000	219,0000	4.380,00	Venceu
9	2570	ARAME FARPADO 500 MTS	Nelore	UN	20,000	0,0000	219,0000	4.380,00	Venceu
10	629	ARAME GALVANIZADO NR.18 1KG	Belgo	KG	50,000	0,0000	13,5000	675,00	Venceu
11	630	ARAME RECUZIDO 1KG	Belgo	UN	200,000	0,0000	11,0000	2.200,00	Venceu
13	632	AREIA MEDIA MT3	Deschamps	m3	750,000	0,0000	114,0000	85.500,00	Venceu
14	633	ARGAMASSA AC-I 20KG	Quartzolit	UN	400,000	0,0000	9,9000	3.960,00	Venceu
15	634	ARGAMASSA AC-II 20KG	Quartolit	UN	250,000	0,0000	20,9000	5.225,00	Venceu
16	635	ASSENTO SANITARIO BRANCO	Plena	UN	40,000	0,0000	20,5000	820,00	Venceu
17	1461	BANDEJA PARA PINTURA	Roma	UN	30,000	0,0000	6,3500	190,50	Venceu
18	2569	BETORNEIRA 220 LT	Maqtron	UN	2,000	0,0000	2.439,0000	4.878,00	Venceu
19	636	BOCAL FIXO PLASTICO	Empalux	UN	180,000	0,0000	2,8000	504,00	Venceu
20	637	BOIA P/ CAIXA DAGUA GRANDE 3/4 E 1/2"	Krona	UN	50,000	0,0000	9,5000	475,00	Venceu
21	638	BRACO P/ CHUVEIRO PLASTICO	krona	UN	40,000	0,0000	9,5000	380,00	Venceu
23	640	BROCA 3 MM AÇO RAPIDO	Dtools	UN	25,000	0,0000	4,7000	117,50	Venceu
24	641	BROCA 4,5MM AÇO RAPIDO	Dtools	UN	25,000	0,0000	5,1000	127,50	Venceu
25	642	BROCA 6 MM AÇO RAPIDO	Dtools	UN	25,000	0,0000	7,9000	197,50	Venceu
26	643	BROCA 6MM WIDEA	Dtools	UN	25,000	0,0000	8,9000	222,50	Venceu
27	644	BROCA 8MM WIDEA	Dtools	UN	25,000	0,0000	10,0000	250,00	Venceu
28	645	BROXA P/ PINTURA GRANDE	Famastil	UN	100,000	0,0000	8,7000	870,00	Venceu
29	646	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	Worker	UN	50,000	0,0000	9,5000	475,00	Venceu
30	647	CABO DE MADEIRA P/ FOICE	Worker	UN	50,000	0,0000	8,9000	445,00	Venceu
31	648	CABO DE MADEIRA P/ PA	Worker	UN	50,000	0,0000	10,8000	540,00	Venceu
32	649	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	Worker	UN	50,000	0,0000	15,5000	775,00	Venceu
33	650	CABO DE ROLO 23CM P/PINTURA	Roma	UN	50,000	0,0000	7,9000	395,00	Venceu
34	651	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10MM	Corfio	M	3.750,000	0,0000	3,5000	13.125,00	Venceu
35	1459	CABO PARA CAVADEIRA	Worker	UN	30,000	0,0000	19,2500	577,50	Venceu
36	2566	CADEADO 30MM	Pado	UN	20,000	0,0000	17,5000	350,00	Venceu
37	2567	CADEADO 40MM	Pado	UN	20,000	0,0000	23,5000	470,00	Venceu
38	652	CADEADO E- 20MM	Pado	UN	20,000	0,0000	12,5000	250,00	Venceu
39	655	CAIXA D'AGUA POLITILENO 250 LTS	Fortlev	UN	30,000	0,0000	133,0000	3.990,00	Venceu
40	1451	CAIXA DE DESCARGA	Plena	UN	100,000	0,0000	26,5000	2.650,00	Venceu
41	656	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA	Krona	UN	125,000	0,0000	0,9000	112,50	Venceu
42	657	CAIXA MONOFASICA ALUMINIO	Olipe	UN	10,000	0,0000	105,0000	1.050,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 14/2016 **Licitação:** 13/2016 - PR **Data da Homologação:** 21/03/2016

Fornecedor: 6874 - CONSTRUCER MAT.DE CONSTR. E AGROPECUARIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
43	658	CAIXA SINFONADA 100X100X50	krona	UN	50,000	0,0000	14,5000	725,00	Venceu
44	659	CAL FINO 20KG	Construcalce	UN	50,000	0,0000	12,9000	645,00	Venceu
45	660	CAL HIDRATADO 18KG	Construcalce	UN	125,000	0,0000	10,9000	1.362,50	Venceu
46	661	CAL LIQUIDO 1 LT	Queveqs	UN	500,000	0,0000	7,5000	3.750,00	Venceu
47	1471	CAL PARA PINTURA - SACO DE 8 KG	Construcalce	UN	500,000	0,0000	7,0500	3.525,00	Venceu
48	662	CANALETA DE SISTEMA x 5x20x200MM COM DUPLA FACE	Fame	BR	150,000	0,0000	9,9000	1.485,00	Venceu
49	663	CANO DE DESCARGA PLASTICO	Krona	CONJ	60,000	0,0000	12,5000	750,00	Venceu
50	664	CAP 40 MM ESGOTO	krona	UN	40,000	0,0000	1,6000	64,00	Venceu
51	665	CAP 50 MM ESGOTO	krona	UN	40,000	0,0000	2,7500	110,00	Venceu
52	666	CARRINHO DE MÃO PNEU C/CAMARA CAÇAMBA METAL	Paraboni	UN	20,000	0,0000	99,0000	1.980,00	Venceu
53	1458	CAVADEIRA	Pandolfo	UN	30,000	0,0000	19,5000	585,00	Venceu
54	667	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5 POL	Famastil	UN	15,000	0,0000	7,2500	108,75	Venceu
55	668	CHUVEIRO 5400W	Lorenzetti	UN	40,000	0,0000	34,5000	1.380,00	Venceu
56	669	CILINDRO P/ FECHADURA	Soprano	UN	100,000	0,0000	17,5000	1.750,00	Venceu
57	670	CIMENTO CP-II Z-32 50KG	Votoran	UN	800,000	0,0000	34,7500	27.800,00	Venceu
58	671	COLA DE CAL P/ PINTURA 150 ML	Fixacal	UN	500,000	0,0000	1,8500	925,00	Venceu
59	672	COLUNA P/ LAVATORIO SANITARIO BRANCO	Deca	UN	30,000	0,0000	50,2500	1.507,50	Venceu
60	2622	COMPOSIÇAO DE POSTE PADRAO	Cimecon	UN	40,000	0,0000	1.765,0000	70.600,00	Venceu
62	674	CORRENTE ANELAR 10MM	Dtools	KG	12,000	0,0000	18,5000	222,00	Venceu
63	675	CORRENTE ANELAR 4MM	Dtools	KG	12,000	0,0000	19,5000	234,00	Venceu
64	676	CORRENTE ANELAR 6MM	Dtools	KG	12,000	0,0000	24,5000	294,00	Venceu
65	677	CORRENTE ANELAR 8MM	Dtools	KG	12,000	0,0000	21,5000	258,00	Venceu
66	678	CORTADOR DE PISO 75CM	Irwin	UN	5,000	0,0000	216,5000	1.082,50	Venceu
67	680	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4 MM - PAR	Isdralit	UN	300,000	0,0000	12,9000	3.870,00	Venceu
68	679	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM	Isdralit	UN	300,000	0,0000	28,5000	8.550,00	Venceu
69	681	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE 4 1/2"	Dtools	UN	25,000	0,0000	20,9000	522,50	Venceu
70	682	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 30 AMP	Lorenzetti	UN	35,000	0,0000	10,9000	381,50	Venceu
71	683	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 40 AMP	Lorenzetti	UN	35,000	0,0000	18,9000	661,50	Venceu
72	684	ELETRODO P/ SOLDA	Dtools	KG	10,000	0,0000	24,5000	245,00	Venceu
73	685	ENXADA OLHO OVAL S/CABO	Pandolfo	UN	25,000	0,0000	16,5000	412,50	Venceu
74	686	ESPASSADOR P/PISO 3MM PLASTICO C/100 PÇS	Worker	UN	25,000	0,0000	3,6500	91,25	Venceu
75	687	ESPASSADOR P/PISO 5MM PLASTICO C/100 PÇS	Worker	UN	25,000	0,0000	3,6500	91,25	Venceu
76	688	ESPATULA DE METAL DENTADA P/ ARGAMASSA	Famastil	UN	25,000	0,0000	21,5000	537,50	Venceu
77	1453	ESPUDE PARA VASO	Krona	UN	50,000	0,0000	3,9500	197,50	Venceu
78	2573	ESPUMA EXPANSIVA 340 G	Quartzolit	UN	125,000	0,0000	29,2500	3.656,25	Venceu
79	690	FECHADURA EXTERNA INOX	Soprano	UN	125,000	0,0000	35,5000	4.437,50	Venceu
80	691	FERRO 1/2 POL CA-50 12MT 12,5 MM	Arcelor	BR	100,000	0,0000	54,9000	5.490,00	Venceu
81	692	FERRO 1/4 POL CA-50 12MT 6,3MM	Arcelor	BR	100,000	0,0000	16,9000	1.690,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 14/2016 **Licitação: 13/2016 - PR** **Data da Homologação: 21/03/2016**
Fornecedor: 6874 - CONSTRUCER MAT.DE CONSTR. E AGROPECUARIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
82	693	FERRO 3/8 POL CA-50 12MT 10 MM	Arcelor	BR	200,000	0,0000	37,9000	7.580,00	Venceu
83	694	FERRO 5/16 POL CA-50 12MT 8 MM	Arcelor	BR	400,000	0,0000	24,9000	9.960,00	Venceu
84	695	FERRO ESTRIVO CA-60 12MT 4.2 MM	Arcelor	BR	250,000	0,0000	6,5000	1.625,00	Venceu
85	2578	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - REGUA	Mectronik	UN	50,000	0,0000	36,5000	1.825,00	Venceu
86	696	FIO 10 MM SOLIDO MT	Corfio	M	1.250,000	0,0000	4,9500	6.187,50	Venceu
87	697	FIO 6 MM SOLIDO MT	Corfio	M	500,000	0,0000	3,5000	1.750,00	Venceu
88	698	FIO 2 X 1,5 MM PARALELO MT	Corfio	M	2.500,000	0,0000	2,1500	5.375,00	Venceu
89	699	FIO 2 X 2,5 MM PARALELO MT	Corfio	M	3.750,000	0,0000	2,8000	10.500,00	Venceu
90	700	FIO 2,5MM SOLIDO MT	Corfio	M	1.000,000	0,0000	1,3000	1.300,00	Venceu
91	701	FIO 4 MM SOLIDO MT	Corfio	M	1.000,000	0,0000	2,2000	2.200,00	Venceu
92	702	FIO NYLON P/ ROCADEIRA 10 MTS 300MM	Worker	UN	60,000	0,0000	9,7000	582,00	Venceu
93	703	FITA ISOLANTE 20 MTS	Krona	UN	125,000	0,0000	6,5000	812,50	Venceu
94	705	FITA ASFALTICA 10 CM	Dtools	M	375,000	0,0000	7,9000	2.962,50	Venceu
95	706	FITA CREPE 19MM X 50 MTS	Worker	UN	125,000	0,0000	3,9000	487,50	Venceu
96	707	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS	Krona	UN	50,000	0,0000	2,7500	137,50	Venceu
97	704	FITA ZEBRADA P/ DEMARCAÇÃO C/ 200MTS	Worker	UN	25,000	0,0000	17,9000	447,50	Venceu
98	708	FLANGE SOLD. 20mm X 1/2 PVCun	Krona	UN	50,000	0,0000	9,2500	462,50	Venceu
99	709	FLANGE SOLD. 25mm X 3/4 PVC	Krona	UN	50,000	0,0000	11,1500	557,50	Venceu
100	710	FLEXIVEL PLASTICO 60 CM	Krona	UN	125,000	0,0000	6,7500	843,75	Venceu
101	711	FOICE S/CABO GRANDE	Pandolfo	UN	30,000	0,0000	20,2500	607,50	Venceu
102	712	FORRO PVC FRISADO 7MM BRANCO	Plasbil	m2	1.500,000	0,0000	16,9000	25.350,00	Venceu
103	713	FURADEIRA IMPACTO 1/2 550W	Skil	UN	3,000	0,0000	239,5000	718,50	Venceu
104	714	GRAMPO DE CERGA 1 X 9 1KG	Gerdau	UN	100,000	0,0000	9,8000	980,00	Venceu
105	715	GRAMPO P/FORRO 106/8 255G	Worker	UN	20,000	0,0000	13,5000	270,00	Venceu
106	2574	HIDROASFALTO 3,6 LTS	Herr	UN	100,000	0,0000	23,5000	2.350,00	Venceu
107	716	INTERRUPTOR 4X2 1TECLA + 1TOMADA 10A	Fame	UN	100,000	0,0000	9,9500	995,00	Venceu
108	1463	INTERRUPTOR SPBREPOR	Fame	UN	100,000	0,0000	5,9500	595,00	Venceu
109	717	JANELA BASCULANTE 40X60	Mecal	UN	40,000	0,0000	45,7500	1.830,00	Venceu
110	718	JANELA BASCULANTE 60X80	Mecal	UN	40,000	0,0000	69,5000	2.780,00	Venceu
111	719	JANELA VITRO 100X120	Mecal	UN	100,000	0,0000	205,1000	20.510,00	Venceu
112	720	JOELHO 100MM ESG. 90G	Krona	UN	250,000	0,0000	4,9000	1.225,00	Venceu
113	721	JOELHO 20 X 1/2 LR SOLDAVEL	Krona	UN	125,000	0,0000	1,8000	225,00	Venceu
114	722	JOELHO 20MM SOLDAVEL 90G	Krona	UN	375,000	0,0000	0,6000	225,00	Venceu
115	723	JOELHO 25 X 1/2 LR SOLDAVEL	Korna	UN	62,500	0,0000	1,8500	115,63	Venceu
116	724	JOELHO 25MM SOLDAVEL 90 Gr	Krona	UN	375,000	0,0000	1,0000	375,00	Venceu
117	725	JOELHO 40MM ESGOTO 90 Gr	Krona	UN	125,000	0,0000	1,9000	237,50	Venceu
118	726	JOELHO 50MM ESGOTO 90G	Krona	UN	125,000	0,0000	2,8500	356,25	Venceu
119	727	JOELHO 75MM ESGOTO 90G	Krona	UN	125,000	0,0000	4,5000	562,50	Venceu
120	728	LAMINA P/ ROÇADEIRA 2 PONTAS	Conex	UN	30,000	0,0000	45,5000	1.365,00	Venceu

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 14/2016		**Licitação: 13/2016 - PR**		**Data da Homologação: 21/03/2016**					
Fornecedor: 6874		**- CONSTRUCER MAT.DE CONSTR. E AGROPECUARIA LTDA**							
121	729	LAMINA P/ ROÇADEIRA 3 PONTAS	Conex	UN	30,000	0,0000	49,5000	1.485,00	Venceu
122	730	LAMPADA ELETRONICA 20W 3U	Fmastil	UN	250,000	0,0000	13,8500	3.462,50	Venceu
123	731	LAMPADA ELETRONICA 25W 3U	Famastil	UN	250,000	0,0000	16,2500	4.062,50	Venceu
124	732	LAMPADA ELETRONICA 30W 3U	Famastil	UN	250,000	0,0000	27,2500	6.812,50	Venceu
125	733	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	Famastil	UN	100,000	0,0000	7,5000	750,00	Venceu
126	734	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	Famastil	UN	100,000	0,0000	7,5000	750,00	Venceu
127	735	LAMPADA MISTA 160W E-27	Empalux	UN	40,000	0,0000	19,8000	792,00	Venceu
128	736	LAMPADA MISTA 250W E-27	Empalux	UN	40,000	0,0000	29,5000	1.180,00	Venceu
129	737	LAPIS P/ CARPINTEIRO	Irwin	UN	50,000	0,0000	2,7500	137,50	Venceu
130	738	LAVADOURA DE PRESSÃO 1600W	Famastil	UN	3,000	0,0000	697,5000	2.092,50	Venceu
131	739	LAVATORIO SANITARIO BRANCO	Deca	UN	30,000	0,0000	63,5000	1.905,00	Venceu
132	740	LIMA CHATA P/FERRAMENTAS 8 POL	Nicholson	UN	50,000	0,0000	15,9000	795,00	Venceu
133	741	LIMA P/ MOTOR SERRA 7/32	Nicholson	UN	50,000	0,0000	5,5000	275,00	Venceu
134	742	LIXA AMARELA MT	Norton	M	175,000	0,0000	4,5000	787,50	Venceu
135	743	LONA PLASTICA DUPLA FACE	Lonax	m2	5.000,000	0,0000	1,6300	8.150,00	Venceu
136	1465	LUMINARIA 2X20	Blumenau	UN	30,000	0,0000	65,0000	1.950,00	Venceu
137	2572	LUMINARIA 2X20 COMPLETA	Blumenau	UN	30,000	0,0000	65,0000	1.950,00	Venceu
138	1464	LUMINARIA 2X40	Blumenau	UN	30,000	0,0000	79,0000	2.370,00	Venceu
139	2571	LUMINARIA 2X40 COMPLETA	Blumenau	UN	30,000	0,0000	79,0000	2.370,00	Venceu
140	744	LUVA 20MM PVC SOLDAVEL	Krona	UN	100,000	0,0000	0,5500	55,00	Venceu
141	745	LUVA 25 X 3/4POL. SOLD.	Krona	UN	50,000	0,0000	1,7000	85,00	Venceu
142	746	LUVA 25MM PVC SOLDAVEL	Krona	UN	125,000	0,0000	0,6000	75,00	Venceu
143	747	LUVA 40MM PVC ESGOTO	Krona	UN	60,000	0,0000	1,3000	78,00	Venceu
144	748	LUVA 50MM PVC ESGOTO	Krona	UN	60,000	0,0000	2,3500	141,00	Venceu
145	750	LUVA LATEX P/M/G/GG	Sanro	UN	250,000	0,0000	8,0000	2.000,00	Venceu
146	1470	LUVA MALHA EMBORRACHADA	Worker	UN	62,000	0,0000	8,5000	527,00	Venceu
147	752	MANGUEIRA 1/2 POL. PLASTICA	Pietrobom	M	2.500,000	0,0000	0,9000	2.250,00	Venceu
148	753	MANGUEIRA 3/4 POL. PLASTICA	Pietrobom	M	2.500,000	0,0000	1,2500	3.125,00	Venceu
149	754	MARRETA 2 KG C/CABO	Famastil	UN	7,000	0,0000	39,7000	277,90	Venceu
150	1466	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 27 MM	Famastil	UN	30,000	0,0000	25,5000	765,00	Venceu
152	1452	MICRITORIO	Deca	UN	10,000	0,0000	247,5000	2.475,00	Venceu
153	756	MOTO ESMIRIL 1/2 HP C/ 2 REBOLOS	Worker	UN	4,000	0,0000	192,8500	771,40	Venceu
154	757	OCULOS DE PROTEÇÃO PLASTICO TRANSPARENTE	Calipso	UN	60,000	0,0000	7,3500	441,00	Venceu
155	758	PA CURVO S/CABO	Pandolfo	UN	35,000	0,0000	22,2500	778,75	Venceu
156	759	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10MM	Globo	UN	125,000	0,0000	3,7500	468,75	Venceu
157	760	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 4	Dtools	UN	1.250,000	0,0000	0,2500	312,50	Venceu
158	761	PARAFUSO TELHEIRO C/ARRUELA+ANEL	Dtools	UN	2.500,000	0,0000	0,7200	1.800,00	Venceu
159	762	PEDRA BRITA NR.01 MT3	Engenho	m3	750,000	0,0000	75,0000	56.250,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 14/2016 **Licitação:** 13/2016 - PR **Data da Homologação:** 21/03/2016

Fornecedor: 6874 - CONSTRUCER MAT.DE CONSTR. E AGROPECUARIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
160	763	PICARETA S/ CABO	Pandolfo	UN	10,000	0,0000	42,9000	429,00	Venceu
161	2577	PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	Fame	UN	50,000	0,0000	9,2500	462,50	Venceu
162	764	PINO MACHO P/ EXTENÇÃO	Fame	UN	50,000	0,0000	5,2000	260,00	Venceu
163	765	PISO CERAMICO 45CM X 45 CM	Cejatel	m2	2.000,000	0,0000	15,9000	31.800,00	Venceu
164	2568	PISO CERAMICO 50CMX50CM	PisoForte	UN	2.000,000	0,0000	17,9000	35.800,00	Venceu
165	766	PLUG FEMEA P/ EXTENÇÃO	Fame	UN	50,000	0,0000	5,9000	295,00	Venceu
166	767	PORTA INTERNA SEMI OCA C/MARCO E FECHADURA	Grando	UN	50,000	0,0000	200,0000	10.000,00	Venceu
167	768	PORTA METAL 85 X 210 MISTA	Mecal	UN	25,000	0,0000	239,5000	5.987,50	Venceu
168	1457	PORTA PAPEL HIGIENICO	Astra	UN	20,000	0,0000	9,9000	198,00	Venceu
169	1454	PORTA PAPEL TOALHA	Astra	UN	30,000	0,0000	51,5000	1.545,00	Venceu
170	1456	PORTA SABONETE	Astra	UN	20,000	0,0000	9,9000	198,00	Venceu
171	769	PREGO 12 X 12 1KG	Gerdau	UN	125,000	0,0000	12,5000	1.562,50	Venceu
172	770	PREGO 16 X 24 1KG	Gerdau	UN	125,000	0,0000	9,5000	1.187,50	Venceu
173	771	PREGO 17 X 27 1KG	Gerdau	UN	375,000	0,0000	9,0000	3.375,00	Venceu
174	772	PREGO 18 X 30 1KG	Gerdau	UN	375,000	0,0000	9,0000	3.375,00	Venceu
175	773	PREGO 19 X 39 1KG	Gerdau	UN	375,000	0,0000	9,0000	3.375,00	Venceu
176	774	PREGO 23 X 54 1KG	Gerdau	UN	125,000	0,0000	11,5000	1.437,50	Venceu
177	775	PREGO 25 X 72 1KG	Gerdau	UN	125,000	0,0000	13,8000	1.725,00	Venceu
178	776	PREGO 26 X 84 1KG	Gerdau	UN	125,000	0,0000	15,1000	1.887,50	Venceu
179	777	PREGO TELHEIRO 1 KG	Lageano	UN	350,000	0,0000	14,2500	4.987,50	Venceu
180	778	PULVERIZADOR 20 LTS PISTÃO DE COBRE	Dtools	UN	4,000	0,0000	279,0000	1.116,00	Venceu
181	779	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3/4 DISJ	Ribeiro	UN	10,000	0,0000	19,3000	193,00	Venceu
182	780	REDUCAO 25 - 20 MM CURTA PVC SOLDAVEL	Krona	UN	100,000	0,0000	0,6000	60,00	Venceu
183	781	REDUCAO 50 X 40MM PVC ESGOTO	Krona	UN	100,000	0,0000	1,7500	175,00	Venceu
184	782	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 20MM	Krona	UN	50,000	0,0000	11,4000	570,00	Venceu
185	783	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 25MM	Krona	UN	50,000	0,0000	14,5000	725,00	Venceu
186	784	REGISTRO ESFERA 20MM PVC	Krona	UN	50,000	0,0000	11,1000	555,00	Venceu
187	785	REGISTRO ESFERA 25MM PVC	Krona	UN	50,000	0,0000	13,3000	665,00	Venceu
188	786	REJUNTE 1KG	Quartzolit	UN	375,000	0,0000	2,8000	1.050,00	Venceu
189	788	RODEL DE WIDEA P/CORTADOR DE PISO	Irwin	UN	15,000	0,0000	20,5000	307,50	Venceu
190	789	ROLO DE LA 23 CM	Roma	UN	80,000	0,0000	13,4000	1.072,00	Venceu
191	790	ROLO DE LA C/CABO 15 CM	Roma	UN	80,000	0,0000	13,9000	1.112,00	Venceu
192	1467	SABONETEIRA LIQUIDA	Plastlev	UN	30,000	0,0000	39,9000	1.197,00	Venceu
193	791	SERRA MARMORE 4 1/2 1400W	Skil	UN	3,000	0,0000	259,5000	778,50	Venceu
194	792	SERRINHA AÇO RAPIDO RIGIDA	Nicholson	UN	125,000	0,0000	3,8500	481,25	Venceu
195	793	SERROTE PROFISSIONAL 22 POL	Famastil	UN	15,000	0,0000	32,9000	493,50	Venceu
196	794	SIFAO SANF. 72CM UNIVERSAL	Krona	UN	80,000	0,0000	7,5000	600,00	Venceu
197	795	SILICONE 50 GR	Dtools	UN	125,000	0,0000	4,2000	525,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 14/2016 **Licitação:** 13/2016 - PR **Data da Homologação:** 21/03/2016

Fornecedor: 6874 - CONSTRUCER MAT.DE CONSTR. E AGROPECUARIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
198	796	SUBSTRATO 20 KG SACO	Mecplant	UN	100,000	0,0000	39,5000	3.950,00	Venceu
199	797	TEE 100 X 50MM PVC ESG.	Krona	UN	30,000	0,0000	9,8500	295,50	Venceu
200	798	TEE 20 MM PVC SOLDAVEL	Krona	M	150,000	0,0000	1,0000	150,00	Venceu
201	799	TEE 25 MM PVC SOLDAVEL	Krona	M	150,000	0,0000	1,3500	202,50	Venceu
202	800	TEE 40MM PVC ESGOTO	Krona	UN	50,000	0,0000	2,2500	112,50	Venceu
203	801	TEE 50MM PVC ESGOTO	Krona	UN	50,000	0,0000	4,9500	247,50	Venceu
204	802	TELA GALVANIZADA FIO 16 MALHA 6CM	Blumenau	m2	800,000	0,0000	8,7000	6.960,00	Venceu
205	803	TELHA FIBROCIEMNTO 244 X 110 X 4MM	Isdralit	UN	800,000	0,0000	13,8500	11.080,00	Venceu
206	804	TELHA FIBROCIEMNTO 244 X 110 X 5MM	Isdralit	UN	1.000,000	0,0000	39,8500	39.850,00	Venceu
207	805	TELHA FIBROCIEMNTO 244 X 110 X 6MM	Isdralit	UN	700,000	0,0000	54,9500	38.465,00	Venceu
208	1455	TESOURA PARA PODA	Famastil	UN	20,000	0,0000	27,9000	558,00	Venceu
209	806	TIJOLOS 6 FUROS 24X14X9	Litoral	UN	40.000,000	0,0000	0,7500	30.000,00	Venceu
210	807	TINTA ACRILICO 3,6 LTS PREMUM FOSCA	Eucatex	UN	100,000	0,0000	79,5000	7.950,00	Venceu
211	808	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LTS	Eucatex	UN	100,000	0,0000	64,5000	6.450,00	Venceu
212	2576	TINTA PISO 18 LTS	Suvinil	UN	50,000	0,0000	189,0000	9.450,00	Venceu
213	2575	TINTA PISO 3,6 LTS	Suvinil	UN	50,000	0,0000	54,9000	2.745,00	Venceu
214	809	TOMADA 10A SOBREPOR	Fame	UN	250,000	0,0000	7,9000	1.975,00	Venceu
215	810	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2POL	Herq	UN	250,000	0,0000	3,5000	875,00	Venceu
216	811	TORNEIRA INOX 18 CM P/PIA	Globo	UN	35,000	0,0000	39,9000	1.396,50	Venceu
217	812	TORNEIRA INOX LAVATAVATORIO	Globo	UN	35,000	0,0000	38,0000	1.330,00	Venceu
218	1473	TRENA 30 MTS	Dtools	UN	30,000	0,0000	63,5000	1.905,00	Venceu
219	813	TRENA 5 MTS	Dtools	UN	25,000	0,0000	17,4000	435,00	Venceu
220	814	TRINCHA 1 POL	Roma	UN	30,000	0,0000	3,7500	112,50	Venceu
221	815	TRINCHA 2 1/2 POL	Roma	UN	50,000	0,0000	5,2500	262,50	Venceu
222	816	TRINCHA 3 POL	Roma	UN	30,000	0,0000	6,8000	204,00	Venceu
223	817	TUBO 100MM ESG. PVC MT	Krona	M	1.000,000	0,0000	8,3000	8.300,00	Venceu
224	1472	TUBO 150MM PVC	Krona	M	240,000	0,0000	21,5000	5.160,00	Venceu
225	818	TUBO 20MM PVC SOLDAVEL MT	Krona	M	2.400,000	0,0000	2,2500	5.400,00	Venceu
226	819	TUBO 25MM PVC SOLDAVEL MT	Krona	M	2.400,000	0,0000	2,7500	6.600,00	Venceu
227	820	TUBO 40 MM ESG. PVC MT	Krona	M	60,000	0,0000	3,9000	234,00	Venceu
228	821	TUBO 50MM ESG. PVC MT	Krona	M	600,000	0,0000	5,9000	3.540,00	Venceu
229	1474	TUBO 75MM PVC	Krona	M	300,000	0,0000	7,9000	2.370,00	Venceu
230	822	VALVULA P/ LAVAT PLAST V7 V8 S/LADRAO	Krona	UN	25,000	0,0000	3,7500	93,75	Venceu
231	823	VARROURA TIPO GARI 40CM	Famastil	UN	60,000	0,0000	21,5000	1.290,00	Venceu
232	824	VASO SANITARIO BRANCO	Deca	UN	50,000	0,0000	107,0000	5.350,00	Venceu
233	825	VIDRO LISO 3MM	Cristal	m2	50,000	0,0000	72,0000	3.600,00	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			104.643,500			861.541,43	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 14/2016			**Licitação: 13/2016 - PR**				**Data da Homologação: 21/03/2016**		
Fornecedor: 8532		**- JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME**							
5	627	ALICATE UNIVERSAL 12POL	VONDER	UN	12,000	0,0000	21,8000	261,60	Venceu
12	631	ARCO DE SERRA 12 POL C/LAMINA CABO DE METAL	IRWIG	UN	25,000	0,0000	29,0000	725,00	Venceu
22	639	BROCA 10MM WIDEA	VONDER	UN	25,000	0,0000	13,5000	337,50	Venceu
61	673	CONE SINALIZADOR	VONDER	UN	40,000	0,0000	41,8000	1.672,00	Venceu
151	755	MARTELO DE BORRACHA 60 CM	VONDER	UN	15,000	0,0000	21,8000	327,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		117,000			3.323,10	

Celso Ramos, 18 de Março de 2016.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2016 Licitação: 17/2016 - PR Data da Homologação: 17/03/2016									
Fornecedor: 8026 - INOVAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP									
3	2655	MAO DE OBRA PINTOR		m2	1.000,000	0,0000	6,3000	6.300,00	Venceu
				Total do Fornecedor ------->	1.000,000			6.300,00	
Nr. do Processo: 22/2016 Licitação: 17/2016 - PR Data da Homologação: 17/03/2016									
Fornecedor: 8526 - ELENA MOTA COMIM 02847929932									
4	2656	MAO DE OBRA ELETRECISTA		H	600,000	0,0000	15,0000	9.000,00	Venceu
				Total do Fornecedor ------->	600,000			9.000,00	
Nr. do Processo: 22/2016 Licitação: 17/2016 - PR Data da Homologação: 17/03/2016									
Fornecedor: 8533 - JOAO BATISTA DOS SANTOS 59083387968									
1	2653	MAO DE OBRA DE PEDREIRO e CARPINTEIRO		H	1.000,000	0,0000	19,0000	19.000,00	Venceu
2	2654	MAO DE OBRA DE ENCANADOR		H	300,000	0,0000	15,0000	4.500,00	Venceu
				Total do Fornecedor ------->	1.300,000			23.500,00	

Celso Ramos, 18 de Março de 2016.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria 136/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 136/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/06/2014 à 31/05/2015, a DEBORA SCHMIDT DE SOUZA, Matricula n° 2454/06, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias de ferias no período de 21.03.2016 à 19.04.2016, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de março de 2016.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 137/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 137/2016

- CONSIDERANDO, o Pedido de Prorrogação ou Reconsideração do Beneficio n. 613.136.611-3;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1ºProrrogar alicença para tratamento de saúde da servidora pública CRISTIANE SOTELI BETTOLY, até 03/05/2016, a ser remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, 21 de março de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art.37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PUBLICO, o presente Edital que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO,regido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2012 para provimento efetivo do cargo de GUARDA MUNICIPAL.

Município de Chapecó/SC, 18 de março de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 15/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: GOLD COMPUTADORES LTDA – EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de equipamentos eletrônicos, elétricos e de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/03/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 4.713,00 (quatro mil setecentos e treze reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 17/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: NADINE ALBERTON VIEIRA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de equipamentos eletrônicos, elétricos e de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/03/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 9.051,00 (nove mil e cinquenta e um reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 24/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de materiais para pavimentação asfaltica e recuperação de ruas, para aquisições e contratações futuras, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 16/03/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação (material e mão de obra) de toldo em lona nas escolas EBM Maria Petroli, Nova Brasília e EMC de Lageado dos Pintos, com recursos oriundos do convênio Salário educação e conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 11/04/2016.
Abertura: dia 12/04/2016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 18 de Março de 2016.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2016
A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor, ORELIO STORCHIO, Diretor de Urbanismo e Obras, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 16 de março de 2016, visando a aquisição de peças para retifica do motor da retroescavadeira PMC 294, a favor da empresa MACROMAQ EQUIP. RODV. INDS. LTDA no valor total de R$ 4.351,40 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016 – PMC
Objeto: contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Frei Cipriano Chardon, situada na Vila Cachimbo, neste Município, com recursos oriundos do FUNDEB e próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: PASCAL CONSTRUTORA, ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, representada pelo Senhor, Gabriel Sady Sperandio, SRV CONSTRUÇÕES LTDA ME representada pelo Senhor Geverson Frith, BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP representada pelo Senhor Paulo Antônio Balbinot KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP representada pelo senhor Jaison Sulenta, VANDERLEI DEITOS ME representada pelo senhor Vanderlei Deitos e as empresas NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP e FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA sem representantes presentes para o ato. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os Envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente constatando-se que as licitantes apresentaram suas documentações de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. À exceção da licitante De destacar que a empresa PASCAL CONSTRUTORA, ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA apresentou as declarações exigidas nos subitens 5.1 "i", "j" sem a devida assinatura quais sejam: i) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma; j) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:j.1) Engenheiro civil e/ou Arquiteto e Urbanista; j.2) Mestre de obras; e deixou de apresentar as declarações exigidas nos subitens 5.1 "m" e "n", quais sejam: m)Declaração emitida pelo representante legal atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista; n)Declaração emitida pelo representante legal atestando o cumprimento das normas do Decreto n° 7.983/2013; sendo, portanto, julgada INABILITADA. Já a licitante NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP apresentou o item 5.1.1 do Edital "Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Portal de Compras e-Lic do Governo do Estado de Santa Catarina, quando o correto seria: "expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Concórdia ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal", sendo, desta forma, julgada INABILITADA. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, os proponentes habilitados ficam desde já convocados, através da assinatura desta ata, a comparecer neste mesmo local às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do próximo dia 30 (trinta) de março, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 2).

Concórdia, SC, 18 de março de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 03/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
Tipo: menor preço por item
Entrega dos envelope: até as 09:00 horas do dia 05/04/2016
Abertura dos envelopes: na seqüência às 09:00 horas do dia 05/04/2016

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 18 de Março de 2016
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ERRATA AO ANEXO DO CONTRATO Nº 013, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

ERRATA AO ANEXO DO CONTRATO Nº 013, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Anexo, do Contrato nº 013, de 01 de março de 2016, o qual possui erro na descrição do texto de Contrato, onde lê-se:
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 013/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

MÊS/ANO: MARÇO/2016 NÚMERO CONTRATO: PMCM 013/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui-se do objeto da presente licitação seleção de propostas para Locação de pirâmides de lona, stands de 3x3 com divisórios TS e 18 Banheiros Químicos, de acordo com os itens e quantitativos constantes da relação de itens anexa ao presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 30 de Abril de 2016, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF: 08.448.072/0001-08
CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA-ME

Leia-se:
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 013/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

MÊS/ANO: MARÇO/2016 NÚMERO CONTRATO: PMCM 013/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui-se do objeto da presente Contrato a disponibilização mediante Locação das seguintes estruturas:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Locação de pirâmides de lona em estrutura metálica formato piramidal nas dimensões 10x10m, revestida em lona PVC, na cor branca, com 3 lado fechado em rafitec	UN	11,000	R$ 1.340,00	R$14.740,00
2	40 Stands para expositores de 3X3 com 2,20 metros de altura, divisórias em TS, com perfis em alumínio, com forração de carpê, duas tomadas e uma lâmpada. Locação para os dias 04,05 e 06 de março de 2016, montagem no dia 03 de março e desmontar dia 07 de março.	UN	1,000	R$ 12.898,00	R$ 12.898,00
4	100 metros de grade de contenção	UN	1,000	R$ 2.280,00	R$2.280,00
7	Locação de 50 Mesas Plásticas, brancas, empilháveis, com 5 cadeiras cada	UN	1,000	R$ 1.380,00	R$1.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 30 de Julho de 2016, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ : 08.448.072/0001-08
CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA-ME

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 18 de março de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

ERRATA AO ANEXO DO CONTRATO Nº 014, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

ERRATA AO ANEXO DO CONTRATO Nº 014, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Anexo, do Contrato nº 014, de 01 de março de 2016, o qual possui erro na descrição do texto de Contrato, onde lê-se:

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 014/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

MÊS/ANO: MARÇO/2016 NÚMERO CONTRATO: PMCM 014/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui-se do objeto da presente licitação seleção de propostas para Locação de pirâmides de lona, stands de 3x3 com divisórios TS e 18 Banheiros Químicos, de acordo com os itens e quantitativos constantes da relação de itens anexa ao presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 30 de Abril de 2016, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF: 23.000.794/0001-99
CONTRATADO: CHAPECO TENDAS LTDA ME

Leia-se:

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 014/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

MÊS/ANO: MARÇO/2016 NÚMERO CONTRATO: PMCM 014/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui-se do objeto da presente Contrato a disponibilização mediante Locação das seguintes estruturas:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	18 banheiros químicos sendo 10 femininos, 7 masculinos, e 1 para portadores de deficiência física. Banheiros para os 3 dias. Os banheiros químicos terão acompanhamento de equipe de limpeza diária.	UN	1,000	R$ 6.985,00	R$ 6.985,00
5	1 Pórtico de entrada em Q30 medindo 10 metros comprimento por 5m de altura com programação visual de 1,20m	UN	1,000	R$2.865,00	R$2.865,00
6	380 metros quadrados de tablado chapa navais nivelado com forração de carpe grafite	UN	1,000	R$8.285,00	R$8.285,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 30 de Junho de 2016, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 23.000.794/0001-99
CONTRATADO: CHAPECO TENDAS LTDA ME

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 18 de março de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2016

O Município de Coronel Martins - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL FMS, no dia 01 de Abril de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para credenciamento de interessados para realização de serviços médicos hospitalares para realização de cirurgias eletivas ortopédicas, artroplastias total de quadril e joelho, para pacientes residentes em nosso município, para o ano de 2016, conforme quantitativos e detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011,

Coronel Martins (SC), 21 de março de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 182, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 182, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, às 08h00min, no dia 18 de abril de 2016, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificado no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DO CRAS	ROSI MERI DE FREITAS	2º

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 15 de abril de 2016, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
13. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
14. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
15. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
16. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
17. Conta Bancária (Bancos: Brasil, ou CEF...);
18. Declaração de bens e fontes de rendas;
19. Declaração de dependentes junto ao INSS;
20. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.

Com relação ao documento previsto no item 14 (atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Martins localizado na Rua Araranguá, nº 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n° (49) 3459-0014, no dia 29 de março de 2016, às 08h00min horas, a qual será atendida para realização de consulta médica, a ser realizado por profissional contratado pelo município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

A candidata empossada e nomeada entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 17 de março de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

RESOLUÇÃO 001/14 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUPÁ – SC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUPÁ – SC
LEI MUNICIPAL Nª2087/13.

Resolução 001/14
RESOLVE:
Considerando que o Relatório Anual de Gestão 2013 encontra-se em apreciação neste Conselho, analisamos o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e;

ART.1°- Aprovamos o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, relativos ao exercício de 2013,

ART.2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Corupá(SC), 05 de maio de 2014.
FERNANDO GEAN LUNELLI
PRESIDENTE DO CMS DE CORUPÁ - SC

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES DIVERSAS E ARMAÇÕES DE ÓCULOS, PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 04/04/2016, às 09:30h, e início da sessão do Pregão no dia 04/04/2016, às 10h00 no auditório da Prefeitura Municipal de Curitibanos. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376.

Curitibanos, 11 de março de 2016.
Altamir Carvalho Goetten
Secretário Mun. Saúde

Gabriela Q. Almeida Martarello
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO NO RESTAURANTE DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 01/04/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 9:00 horas do dia 01/04/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Março de 2016.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

RETIFICAÇÃO - ANULAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2016

RETIFICAÇÃO - ANULAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra anulada licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE LITIO DIOXIDO DE MANGANES PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL AED PLUS , E ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO MULTIFUNCIONAL (PÁS P/ DEA) ADULTO E INFANTIL PARA USO DO SAMU, E ELETRODOS ADESIVOS SAVEPADS PARA DESFIBRILADOR AUTOMATICO AED DE USO DO 2º BBM CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Curitibanos, 11 de março de 2016.
Altamir Carvalho Goetten
Secretário Mun. Saúde

Gabriela Q. Almeida Martarello
Pregoeira

Câmara Municipal

CONTRATO N. 2/2016

TERMO ADITIVO N° 2/2016
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 6/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos inscrita no CNPJ sob o nº. 78.493.632/0001-21 neste ato representada por seu Presidente Sr. Marcio Damiani Poletto de Souza, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 6/2014 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fica acrescido no objeto do contrato, mais usuários aos sistemas abaixo detalhados, totalizando um acréscimo mensal de R$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), e total de R$ 11.449,20 até o termino do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

Produtos	Acessos			Valores		
	Atual	A ser acrescido	Total	Locação Atual	A ser acrescido	Locação Total
Contabilidade	02	01	03	R$ 438,37	R$ 219,19	R$ 657,56
Compras e Licitações	01	02	03	R$ 128,93	R$ 257,86	R$ 386,79

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.08.00.00.00 – Manutenção de software
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de softwares

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Curitibanos, 21 de março de 2016.

CÂMARA DE CURITIBANOS
Marcio Damiani Poletto de Souza
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

CONTRATO N. 3/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 3/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Archias Ganz, 288 , inscrita no CNPJ sob o n.º 78.493.632.0001/21, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Curitibanos, neste ato, representada pelo Sr. Márcio Damiani Poletto de Souza, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º3/2016, homologado em 21/03/2016, com fundamento no Parecer de Inexigibilidade no anexo n° 1, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Estoque com acessos simultâneos, em ambiente Windows, e Servidor Público em ambiente web, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no anexo do edital.
1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade.
c) Treinamento de implantação para os servidores responsáveis pela utilização do aplicativo contratado.
d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
e) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
f) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência até 02/04/2018, respeitando o prazo máximo do contrato n.º 6/2014 firmado em 01/04/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	24	Mês	Estoque	01	210,00	5.040,00
2.	24	Mês	Servidor Público	ilimitados	230,00	5.520,00
VALOR TOTAL R$			10.560,00			

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	1	Serv.	Implantação e treinamento do sistema Estoque	1	951,04	951,04
2.	1	Serv.	Implantação e treinamento do sistema Servidor Público	1	561,79	561,79
3.	1	Un.	Banco de Dados Sybase SQL Anywhere CPU Model	1	4.000,00	4.000,00
4.	16	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	1	70,50	1.128,00
5.	450	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	0,71	319,50
6.	2	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	135,00	270,00
VALOR TOTAL R$			7.230,33			

c) O valor total do presente instrumento é R$ 17.790,33 (dezessete mil setecentos e noventa reais e trinta e três centavos).
d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
g) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.08.00.00.00 – Manutenção de software
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de softwares

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).

d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
10. 10.3. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

10.4. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

10.5. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

10.6. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
11.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
11.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
12.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
10. 11. 12. 13. 13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT, quando eventualmente requisitada.
13.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
14. 14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Curitibanos/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitibanos, 21 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL CURITIBANOS	BETHA SISTEMAS LTDA.
Márcio Damiani Poletto de Souza	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE	CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 21/03/2016.

Rafael Gobbi
Procurador da Câmara

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n°	CPF n°

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº. 3/2016
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES CURITIBANOS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. ESTOQUE
1.1. O aplicativo de Almoxarifado deverá possibilitar controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque.
1.2. Permitir registro de alterações quanto às informações no cadastro de fornecedores.
1.3. Possibilitar integração com o aplicativo de compra para importação ou acesso ao centro de custos, materiais e fornecedores.
1.4. Permitir controle dos limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque.
1.5. Permitir gerenciamento de ajustes e os saldos físicos dos estoques, ocorridos do inventário.
1.6. Possibilitar controle de pendências de pedidos e fornecimento de materiais.
1.7. Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais.
1.8. Possibilitar controle de materiais conforme especificações definidas pelo município; (Consumo/Permanente/ Perecível/etc.).
1.9. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético).
1.10. Possibilitar emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
1.11. Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
1.12. Possibilitar emissão de resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.

1.13. Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: - almoxarifado; - período; - materiais vencidos; - materiais a vencer.
1.14. Permitir emissão de etiquetas de prateleira para identificação da localização dos materiais no estoque.
1.15. Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.
1.16. Registrar abertura e o fechamento de inventários, permitindo: bloqueio das movimentações durante a sua realização.
1.17. Possuir relatório com média de gastos mensais por setor ou material considerando um determinado período.
1.18. Possuir relatório do consumo médio mensal por material.
1.19. Possibilitar leitura de arquivo da coletora no lançamento do inventário.
1.20. Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado.
1.21. Permitir registro de processo licitatório, número do empenho, fornecedor, número da Ordem de Compra/Serviço e documento fiscal.
1.22. Possuir controle das requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
1.23. Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais.
1.24. Permitir gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.
1.25. Utilizar centros de custo (setores) na distribuição de matérias, para apropriação e controle do consumo.

2. ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET
2.1. O aplicativo de Atendimento ao Servidor Público via Internet deverá permitir o acesso via internet das informações dos servidores.
2.2. Disponibilizar consulta e emissão do contracheque via internet.
2.3. Disponibilizar consulta dos dados cadastrais dos servidores via internet.
2.4. Disponibilizar consulta e emissão da ficha financeira do servidor via internet.
2.5. Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos via internet.
2.6. Possibilitar a solicitação de cursos de aperfeiçoamento via internet pelos servidores.
2.7. Permitir seleção de permissões de acesso por usuário ou de administrador.
2.8. Possuir relatório com informações que comprovem o rendimento e retenção de IRRF.
2.9. Possuir relatório da movimentação dos servidores por exercício, detalhando as bases de cálculo.
2.10. Possuir cadastro de pessoas com parametrização de campos editáveis pelo servidor para alteração de dados cadastrais.
2.11. Permitir que o administrador autorize ou não as alterações de cadastro solicitadas pelos servidores.
2.12. Permitir cadastro de assinaturas para uso em correspondências. Sendo possível ao servidor ter várias assinaturas cadastradas, porém somente uma será considerada padrão no aplicativo.
2.13. Possibilitar comunicação dos servidores através de correspondências Eletrônicas via aplicativo.

Curitibanos, 21 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL CURITIBANOS
Márcio Damiani Poletto de Souza
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF n°

_____
Nome:
CPF n°

CONTRATO N. 4/2016

CONTRATO N. 4/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Márcio Damiani Poletto de Souza, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E A EMPRESA Restaurante Hikaru LTDA ME, estabelecida na Rua Cel. Vidal Ramos, nº 656, bairro Centro, na cidade de Curitibanos (SC), CEP 89.520-000, fone 49-3245-0693, fax 3245-0693, e-mail restaurantehikari@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.902/0001-11, inscrição municipal nº 335622 , neste ato é representada por Gerson Naoyuki Suzuki ,cargo/função sócio/proprietário , portador do RG nº 1.911.236 expedida pela SSP SC e CPF nº571.074.750/53, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos(SC), doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 02/2016, do tipo Menor Preço Global, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetéis, a serem servidos nos eventos solenes de entrega de Título de Cidadão Curitibanense e Comendas de Mérito que realizar-se-ão nesta Casa Legislativa no ano de 2016, conforme cronograma, especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Presencial 02/2016, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os objetos e serviços contratados deverão ser entregues na sede da Contratante ou em local a ser definido, nas datas e horários especificados no Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Presencial 02/2016, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 02/2016, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato para cinco serviços de fornecimento de coquetéis para solenidade fica convencionado entre as partes em R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE COMENDA DE MÉRITO AOS DOUTORES ALTINO LEMOS DE FARIAS, MARLEI LUIZ PERDONCINI e MARCOS ANTONIO MACHADO DE FARIAS – Dia 31 de março de 2016, a partir das 21h30min. Número estimado de pessoas: 100 pessoas	R$ 4.650,00
2	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE AO DEPUTADO FEDERAL JORGINHO MELO – Dia 29 de abril de 2016, a partir das 21h30min. Número estimado de pessoas: 100 pessoas	R$ 4.650,00
3	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE AO JUIZ DE DIREITO DR. ELTON VITOR ZUQUELO E AO SENHOR DORNELLI LUIS SERENA – Dia 19 de maio de 2016, a partir das 21h30min. Número estimado de pessoas: 100 pessoas	R$ 4.650,00
4	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE AO SENHOR MOACIR CURI MENEGUZZI – Dia 23 de junho de 2016, a partir das 21h30min. Número estimado de pessoas: 100 pessoas	R$ 4.650,00
5	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE COMENDA DE MÉRITO À ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC. Dia 11 de agosto de 2016, a partir das 21h30min. Número estimado de pessoas: 100 pessoas	R$ 4.650,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R$ 23.250,00

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 001, Ag. 0517-7, Conta nº: 31640-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 02/2016 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos nos lotes 1 do anexo I do Edital de Pregão nº 02/2016, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada por meio do Setor de Secretaria do CONTRATANTE.

8.2. A gestão contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e homenagens

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 02/2016;
- Proposta de Preços da CONTRATADA;
- Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 21 de Março de 2016.
MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____

Restaurante Hikaru LTDA ME
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.

Curitibanos, 21/03/2016.

Rafael Gobbi
Procurador da Câmara

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 017, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º 017, de 15 de março de 2016.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 391/15, de 17/11/2015 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (11) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0093 (Atenção Básica –Vigilância Sanitária).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de março de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÉLIS HELENA LEONARDO
Secretária de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 368/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 12/2016
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA CONCHA, HASTE DA CONCHA E SUPORTE ARTICULADO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 140

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de Março de 2016, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC, ou através de solicitação pelo e-mail: administração@flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 14:00 horas do dia 04 de Abril de 2016. A abertura da sessão para a realização do certame será às 14:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de Março de 2016.

ROGERIO PERIN		DIOGO DE BEM
CPF: 024.900.719-39		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 104/2016

PORTARIA N.º 104/2016
ALTERA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei,

RESOLVE
Art. 1º Fica pela presente ALTERADA A PORTARIA Nº 101/2016, a qual concede férias ao servidor municipal DIOGO DE BEM, passando a ser o período de 14/03/2016 a 02/04/2016 e convertendo 10 dias de férias em abono pecuniário relativo ao período aquisitivo 09/14 a 09/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Março de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/PMF/2016;

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 52/PMF/2016

OBJETIVO: PERMISSÃO PÚBLICA ONEROSA, A PESSOA JURÍDICA, DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS COMERCIAIS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE PRAÇA GASTRONÔMICA DA XX FESTA DO COLONO E VIII DO MOTORISTA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 22 A 24 DE ABRIL DE 2016.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de abril de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 21 de março de 2016.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Proteção Animal no Município de Forquilhinha, objetivando o controle das populações animais, bem como estimular a posse responsável.

Art. 2º A Secretaria de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, a Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDAF são os órgãos responsáveis em âmbito municipal pela execução das ações mencionadas na presente Lei, constituindo a Unidade de Bem Estar Animal, respeitadas as competências dos demais órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único. Compete a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDAF a coordenação do Programa de Proteção Animal no Município de Forquilhinha.

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:
I - ZOONOSE: Infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa;
II - AUTORIDADE FISCALIZATÓRIA: Médico Veterinário, Fiscais da Vigilância Sanitária, Postura e da FUNDAF ou outros a serem credenciados e treinados especificamente para a função de controle animal;
III - SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES: Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para controle de enfermidades transmissíveis;
IV - POSSE RESPONSÁVEL DOS ANIMAIS: É a condição na qual o tutor do animal aceita e se compromete a assumir uma série de deveres centrados no atendimento das necessidades físicas, psicológicas e ambientais de seu animal, assim como prevenir os riscos (potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros) que seu animal possa causar à comunidade ou ao ambiente;
V - GONADECTOMIA: castração através da remoção do ovário ou dos testículos;
VI - ADOÇÃO: aceitação voluntária e legal de animais por cidadãos que se comprometem a mantê-los em condições de bem-estar pela duração da vida deste animal;
VII - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO: Os de valor afetivo, passíveis de conviver com o homem;
VIII - ANIMAIS SOLTOS: Todo e qualquer animal errante, encontrado sem nenhum processo de contenção;
IX - ANIMAIS DE COMUNIDADE: todos aqueles animais domesticados sem domicilio definido ou responsável identificado, que encontram o seu bem estar em uma determinada comunidade de uma determinada região/local;
X - ANIMAIS APREENDIDOS: Todo e qualquer animal capturado por servidores credenciados pelo Município, compreendendo desde o instante da captura, transporte, alojamentos nas dependências do alojamento municipal de animais e destinação final;
XI - ALOJAMENTO MUNICIPAL DE ANIMAIS: As dependências apropriadas do Setor de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade de Bem Estar Animal, para alojamento temporário e manutenção dos animais apreendidos;
XII - CÃES MORDEDORES VICIOSOS: Os causadores de mordeduras a pessoas e/ou outros animais, em logradouros públicos;
XIII - MAUS TRATOS: Toda e qualquer ação voltada contra os animais, e que implique em crueldade, especialmente na ausência de abrigo, cuidados veterinários, alimentação necessária, excesso de peso de carga; tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe o Decreto Federal nº 24.645, de 10 de Julho de 1934, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais de 27 de Janeiro de 1978, a Lei de Crimes Ambientais 9605 de Fevereiro de 1998 e o Art. 225 do Capítulo VI de Meio Ambiente da Constituição Federal;
XIV - ABANDONO DE ANIMAIS: ato intencional de deixar o animal, que foi criado em ambiente doméstico, desamparado, correndo risco no ambiente externo, em vias e logradouros públicos ou privados, com o intuito de não mais reavê-los;
XV - MANUTENÇÃO INADEQUADA: A manutenção de animais em contato direto ou indireto, com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou ainda, em alojamentos de dimensões inapropriadas a sua espécie ou porte, ou aqueles que permitam a proliferação de animais sinantrópicos;
XVI - RESPONSÁVEL PELOS ALOJAMENTOS MUNICIPAIS: Médico Veterinário registrado no CRMV/SC - Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina, credenciado para a função de controle animal;
XVII - CÃES PERIGOSOS: cães que colocam em risco a integridade de outros animais e/ou pessoas;
XVIII - EUTANÁSIA: ato de induzir à morte utilizando método indolor com o mínimo de tensão, medo ou angústia, sendo preferencialmente por via endovenosa até surgimento de novos procedimentos científicos;
XIX - DOENÇAS ESPÉCIE-ESPECÍFICAS: doenças que atingem somente os animais, como a cinomose e a parvovirose para cães e a rinotraqueite para gatos;
XX - BEM-ESTAR ANIMAL: garantia de atendimento às necessidades físicas (controle endo e ectoparasitário), naturais, mantendo

um manejo etológico de qualidade onde todas as necessidades fisiológicas sejam atendidas de forma coerente e respeitosa lhes garantido qualidade mínima de vida;
a) manejo etológico: manejo de animais, considerando suas necessidades físicas e naturais;
b) necessidades fisiológicas: referem-se às funções, processos e/ou atividades vitais para manutenção da vida;
c) controle endo e ectoparasitário: administração de fármacos que visem a eliminação ou controle de parasitas internos e externos;
XXI - TUTOR: é aquela pessoa encarregada legalmente ou judicialmente de cuidar e zelar pelo bem-estar do seu animal. A tutela responsável é o conjunto de várias atitudes, envolvendo tutores e profissionais veterinários, com vistas ao bem-estar animal;
XXII - BAIXA RENDA: o enquadramento das pessoas consideradas de baixa renda serão regulamentadas por decreto;
XXIII - VETORES: animais transmissores ou condutores de doenças;
XIV- ACUMULADOR DE ANIMAIS: indivíduo que reúne um número exagerado de animais de estimação, sem ter como abrigá-los e alimentá-los de forma adequada, ao mesmo tempo em que nega essa incapacidade.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 4º O Programa de Proteção Animal consiste, basicamente, no seguinte:
I - estímulo à posse responsável através da educação ambiental;
II - abrigo transitório para animais destinados à adoção;
III - incentivos à adoção de animais;
IV - esterilização gratuita de animais domésticos, na forma desta Lei Complementar;
V - destinação final de cadáveres de animais;
VI - cadastramento obrigatório de caninos e felinos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAF

Art. 5º São atos de competência da Unidade de Bem Estar Animal, as seguintes atribuições:
I - os assuntos e a fiscalização das ações concernentes à proteção aos animais regidos por esta Lei Complementar;
II - execução do programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da tutela responsável de animais domésticos;
III - incentivos à adoção de animais;
IV - abrigo transitório para animais vítimas de maus tratos, destinados à adoção;
V - manter programas permanentes de controle de reprodução de cães e gatos;
VI - esterilização, vacinação e cadastramento gratuito de animais domésticos, nos termos desta Lei;
VII - cadastramento de caninos e felinos que fizerem parte do programa de proteção animal;
VIII - avaliação e encaminhamento adequado dos animais vítimas de maus tratos.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para implementação das ações de proteção dos animais.

CAPÍTULO III
DA TUTELA RESPONSÁVEL

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES DOS TUTORES

Art. 6º A posse responsável implica tratamento adequado à espécie, inclusive vacinação, a fim de evitar doenças, registro no órgão municipal responsável pela Unidade de Bem Estar Animal, além dos cuidados necessários à subsistência do animal.
§ 1º É de responsabilidade dos tutores, a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados em vias públicas ou em vias privadas franqueadas à livre circulação de pessoas.
§ 2º São objetivos da posse responsável o combate ao abandono e à procriação não planejada.
§ 3º A abstenção quanto à adoção das providências pertinentes à remoção dos dejetos deixados pelo animal em vias de livre circulação de pessoas, enseja o pagamento de multa no valor de 20 (vinte) UFM's a 100 (cem) UFM's.

Art. 7º É proibida a prática de ato de abuso ou crueldade a animais de qualquer espécie.

Art. 8º É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa, na forma do Capítulo VII da presente Lei.
Parágrafo único. Os animais só poderão ser encaminhados ao setor de controle de zoonoses nos casos em que a enfermidade do animal for transmissível ao homem e à unidade de Bem Estar Animal em casos de maus tratos e/ou agressões comprovadas, mediante o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 9º O tutor é obrigado a permitir, sempre que necessário, o acesso da Autoridade Fiscalizadora, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar maus tratos ou sua manutenção inadequada, suspeita de doenças, bem como acatar as determinações emanadas da referida autoridade.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOCAIS DE ABRIGO DE ESPÉCIES ANIMAIS

Art. 10. As normas construtivas para canis e gatis obedecerão ao que dispõe a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 11. Os canis residenciais ou destinados a criação, pensão e adestramento, também obedecerão às normas construtivas dispostas na legislação citada no art. 10 desta Lei.

Art. 12. Nas propriedades particulares, urbanas ou rurais, a criação, alojamento e manutenção das espécies canina e felina ficam limitadas a 4 (quatro) animais adultos, no máximo, de cada espécie.
§ 1º A autoridade sanitária e a unidade de Bem Estar Animal, levando em conta as condições do local quanto à higiene, espaço disponível para os animais, tratamento dispensado aos mesmos e condição socioeconômica do proprietário, poderá restringir ou ampliar o limite máximo de que trata este artigo, estabelecendo que a ampliação do limite dar-se-á mediante o cumprimento dos seguintes critérios:
I – capacidade de manter o bem-estar dos animais;
II – condições que respeitem o direito de vizinhança, a exemplo de acústica e higiene, conforme definido no Código Civil;
III – características habitacionais do entorno.
§ 2º Em casos de procriação de animais, cujas ninhadas, acrescidas aos já existentes na propriedade, excedam o número máximo de animais de que trata o caput deste artigo, o proprietário terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da possível data de nascimento das espécies, para se adequar ao limite legal permitido.

Art. 13. A criação, alojamento e manutenção de outras espécies animais dependerão de avaliação de autoridade sanitária e da unidade de Bem Estar Animal, que levará em conta as particularidades

de cada caso quanto à adequação das instalações, espaço necessário e tratamento específico para a autorização ou a inviabilidade da criação.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

Art. 14. O Município de Forquilhinha deve manter ações permanentes de proteção animal, através de cadastramento, controle da população animal e ações educativas para a posse responsável.

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES DE RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS

Art. 15. Os animais só poderão ser encaminhados ao setor de controle de zoonoses nos casos em que for diagnosticada enfermidade do animal transmissível ao homem.

Art. 16. Os animais só poderão ser recolhidos pela unidade de Bem Estar Animal:
I – diante do não cumprimento de solicitações apresentadas em Notificação no caso de maus tratos.
II - em casos de maus tratos e/ou agressões comprovadas graves, mediante o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.
III - em caso de cães perigosos e mordedores viciosos
IV – animais soltos e animais de comunidade em condições vulneráveis de saúde.

SEÇÃO II
DA DESTINAÇÃO DE ANIMAIS RECOLHIDOS

Art. 17. Todo animal recolhido e encaminhado ao alojamento municipal, que não for portador de doenças e/ou ferimentos considerados graves, ou clinicamente comprometido, de acordo com avaliação do médico veterinário responsável pela unidade de Bem Estar Animal, e não resgatado no prazo de 10 (dez) dias após realização da triagem, terá a seguinte destinação:
I - adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais;
II - devolução de animal de comunidade, após vacinação e castração, ao meio em que estava inserido;
III - recuperação e reabilitação;
IV - venda em hasta pública, precedida da necessária publicação de edital;
V - eutanásia, somente nos casos expressamente elencados no art. 22 da presente Lei.
Parágrafo único. Todos os animais apreendidos deverão ser mantidos em recintos higienizados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo, espécie e porte.

Art. 18. Quando um animal não identificado for reclamado por um suposto tutor, a Unidade de Bem Estar Animal exigirá a apresentação do Registro Geral de Animais (R.G.A.) visando a comprovação da posse.
§ 1º Caso o animal apreendido nunca tenha sido registrado, o proprietário deverá proceder ao registro do animal junto a Unidade de Bem Estar Animal, no ato do resgate.
§ 2º É vedado o resgate de animais por acumuladores que não atendam o limite de animais conforme previsto no Art. 12 desta Lei.

Art. 19. Para o resgate de qualquer animal da Unidade de Bem Estar Animal, é necessária também a apresentação de carteira ou comprovante de vacinação.
Parágrafo único. Não existindo carteira ou comprovante de vacinação atualizado, o animal só será liberado após vacinação, sob responsabilidade do proprietário.

Art. 20. Para o resgate de qualquer animal que possua tutor, serão cobradas do proprietário as despesas referente à manutenção do animal no período e multas respectivas, fixadas por Decreto do Poder Executivo Municipal de Forquilhinha.

Art. 21. O animal a ser adotado deverá estar em boas condições de saúde, esterilizado e vacinado, devendo o Executivo Municipal, após a apresentação das medidas necessárias à posse responsável, exigir termo de compromisso em que conste a identificação do animal e do responsável pela adoção, bem como das obrigações a serem cumpridas pelo adotante.

Art. 22. Os procedimentos de eutanásia em animais apreendidos que não sejam suspeitos de zoonoses serão encaminhados através da Unidade de Bem estar Animal, nas seguintes hipóteses:
I - doença incurável comprovada e que cause sofrimento;
II - perigo comprovado à integridade física de pessoas ou de outros animais;
III - estado terminal.
Parágrafo único. Os procedimentos para a eutanásia não poderão causar sofrimento aos animais.

Art. 23. As universidades, clínicas veterinárias e organizações não-governamentais poderão aderir ao Programa, mediante convênio com o Executivo Municipal para os fins desta Lei, podendo ser incluída no estágio curricular de estudantes de medicina veterinária, ciências biológicas e ciências afins.

SEÇÃO III
DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS

Art. 24. Caberá a Unidade de Bem Estar Animal a execução de Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos em parceria com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não-governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada.

Art. 25. A esterilização será colocada gratuitamente à disposição de pessoas comprovadamente de baixa renda.
§ 1º A esterilização deverá envolver filhotes de cães e gatos, preferencialmente a partir de 4 (quatro) meses de vida, a partir de procedimento médico-veterinário de gonadectomia, ou outro método, desde que ofereça o mesmo grau de eficiência, segurança e bem estar animal.
§ 2º Os procedimentos para a esterilização não poderão causar sofrimento aos animais.
§ 3º A esterilização será realizada através de cirurgia, por método minimamente invasivo, oferecendo eficiência, segurança e bem estar ao animal.
§ 4º A esterilização será precedida de:
a) comprovação de vacinação antirrábica, sem a qual será o animal obrigatoriamente vacinado, previa ou posteriormente ao procedimento;
b) avaliação, por médico veterinário, das condições físicas do animal, que, caso verifique qualquer impedimento para a realização do procedimento, informar ao tutor, responsável ou adotante, orientando-o quanto as possíveis providencias a serem tomadas;
c) procedimento anestésico adequado as espécies, sendo expressamente proibida a realização de qualquer ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio absoluto de insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.
§ 5º O profissional responsável pelo procedimento fornecerá ao tutor, responsável ou adotante do animal, instruções sobre o pós -operatório e sobre a data de retorno, caso haja necessidade.

Art. 26. O animal esterilizado será identificado através de microchipagem e vacinado contra raiva, caso não se comprove esta vacinação, de acordo com procedimentos veterinários utilizados para este fim.

Art. 27. O agente responsável pela esterilização permanente fornecerá ao proprietário um comprovante de esterilização, contendo:
I - local e endereço de onde foi realizado o procedimento;
II - profissional responsável pelo procedimento;
III - espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal.
Parágrafo único. Uma cópia do comprovante a que se refere o caput deste artigo será mantido na Unidade de Bem Estar Animal.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO PARA A POSSE RESPONSÁVEL

Art. 28. A Unidade de Bem Estar Animal promoverá programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da posse responsável de animais domésticos, podendo para tanto, contar com parcerias e entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.
Parágrafo único. Este programa deverá atingir o maior número de meios de comunicação, além de contar com material educativo impresso.

Art. 29. A Unidade de Bem Estar Animal proverá de material educativo também as escolas públicas e privadas e especialmente os postos de vacinação e os estabelecimentos veterinários conveniados para registro de animais.

Art. 30. O material do programa de educação continuada deverá conter, entre outras informações consideradas pertinentes pelo órgão municipal responsável pela Unidade de Bem Estar Animal:
a) a importância da vacinação e da vermifugação de cães e gatos;
b) zoonoses;
c) cuidados e manejo dos animais;
d) problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos e importância do controle da natalidade;
e) castração;
f) legislação;
g) ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.

Art. 31. O órgão municipal responsável pela Unidade de Bem Estar Animal deverá incentivar os estabelecimentos veterinários conveniados, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, a atuarem como polos irradiadores de informações sobre a posse responsável de animais domésticos.

CAPÍTULO V
DAS FEIRAS DE ANIMAIS

Art. 32. A realização de feiras de animais de pequeno porte, de caráter temporário, no âmbito do município de Forquilhinha, somente poderá ocorrer com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observando o disposto nesta Lei Complementar e demais normas aplicáveis a matéria, inclusive leis de crimes ambientais (Lei nº 9.605/98), normas de proteção a vida, saúde e bem estar animal, de controle de zoonoses e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aplicáveis ao caso.
§ 1º Os eventos onde sejam comercializados animais de pequeno porte, deverão receber autorização da Unidade de Bem Estar Animal antes de iniciarem suas atividades, sob pena de multa, na forma do Capítulo VIII da presente Lei.
§ 2º Consideram-se feiras de animais de pequeno porte, para efeitos desta Lei Complementar, as instalações destinadas a comercialização de tais animais, como cães, gatos, pássaros, hamster e outros similares ou congêneres, ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento seja em caráter eventual ou itinerante, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.
§ 3º Não se consideram feiras de animais de pequeno porte, para efeitos desta Lei Complementar, aquelas realizadas por entidades de proteção de animais ou instituições sem fins lucrativos, desde que tenham sede no município de Forquilhinha, com exclusivo fim de doação de animais abandonados, carentes, recolhidos, vítimas ou não se maus tratos, bem como aquelas realizadas, promovidas ou incentivadas pelo poder público municipal e devidamente declaradas como de interesse público primário pelo Executivo Municipal, neste último caso, mediante justificativa expressa e motivada neste sentido.

Art. 33. As feiras de animais de pequeno porte somente poderão ser realizadas por empresa especializada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, e cuja sede, matriz ou filial seja localizada no município de Forquilhinha, a qual será responsável direta pela feira, e desde que sob a expressa responsabilidade de médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Parágrafo único. Aplica-se às feiras de animais de pequeno porte, nos termos desta Lei Complementar, o disposto no Capítulo II, Seção II - Do Comércio Ambulante, da Lei Complementar nº 019, de 11 de agosto de 2011 (Código de Posturas do Município de Forquilhinha), no que couber.

Art. 34. Para obtenção da licença de funcionamento exigida no art. 36 da presente Lei Complementar, a empresa promotora da feira de animais de pequeno porte, assim como toda unidade comercial mencionada que dela pretenda participar, deverá encaminhar requerimento à Secretaria da Fazenda do Município de Forquilhinha, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, instruído com os seguintes documentos e providências:
I - cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
II - sendo empresa constituída sob modalidade de sociedade anônima cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento construtivo o Estatuto Social, cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que elegeu sua Diretoria;
III - cartão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
IV - cartão de inscrição municipal na Secretaria da Fazenda do Município de Forquilhinha, assim como comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;
V - Certidão da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;
VI - Certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal, da empresa promotora do evento e das unidades comerciais, assim como de seus representantes legais, comprovando a regularidade fiscal;
VII - o pagamento da respectiva taxa para concessão da licença requerida, que será de 200 (duzentas) UFM's para a empresa promotora e de 100 (cem) UFM's para cada uma das empresas/unidades comerciais participantes do evento;
VIII - comprovante de pagamento junto ao Sindicato do Comércio Varejista com base territorial em Forquilhinha, da contribuição patronal, estabelecido em acordo coletivo com a classe dos comerciários;
IX - aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto a localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e a tranquilidade da vizinhança;
X - comprovação de disponibilização de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento da área edificada, ou sob a modalidade de

ocupação do espaço aéreo, mediante a construção de pavimento destinados as vagas de garagem, com idêntica taxa de ocupação do pavimento térreo, quando realizadas em espaço privado;
XI - brigada de incêndio com capacidade técnica reconhecida pelo Corpo de Bombeiros de Forquilhinha;
XII - sanitários fixos, sendo, um masculino e um feminino, dentro do local destinado ao público consumidor, para cada 100 (cem) metros quadrados de área do imóvel ocupado pela feira ou evento, quando realizadas em espaços privados;
XIII - Alvará expedido pela Polícia Civil e registro da feira ou evento junto a Polícia Militar;
XIV - comprovação da contratação de seguro da responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores, através da apresentação das apólices devidamente quitadas;
XV - prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes ao zoneamento, à construção, área mínima de cada estande, estacionamento, mediante apresentação de leiaute da feira comercial, além de comprovação da higiene do edifício, adequação acústica e a segurança dos equipamentos e máquinas, quando for o caso, e as normas de código de proteção quanto a incêndios;
XVI - comprovantes de produção e origem dos animais, bens, serviços e produtos que serão comercializados na feira de animais;
XVII - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de Registro ou Autorização exigido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
XVIII - Termo de Responsabilidade Técnica (ART) do médico veterinário responsável pelo evento, emitido pelo Conselho de Medicina Veterinária;
XIX - Cópia da carteira de saúde ou atestados, a ser fornecidos por cada um dos expositores/comerciantes participantes da feira, assinados por médicos veterinários devidamente identificado e registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, atestando a saúde dos animais expostos e colocados à venda;
XX - nome e endereço completo dos criadores/expositores, com indicação da espécie/raça do animal exposto e colocado à venda.
§ 1º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
§ 2º A licença de funcionamento somente poderá ser expedida após vistoria in loco, das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 35. Quando forem realizadas feiras de animais em área privada, além das exigências elencadas nos arts. 32 à 34 da presente Lei Complementar, as empresas promotoras da feira ou evento deverão apresentar:
I - autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização da feira ou evento;
II - Certidão atualizada, com no máximo 15 (quinze) dias desde a sua expedição, da matrícula do imóvel junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, para fins de comprovação de propriedade;
III - cópia do Contrato de Locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para uso de feira ou evento comercial, caso haja relação locatícia.

Art. 36. A licença para a realização da feira de animais de pequeno porte deverá conter, obrigatoriamente, a data e o local do evento e a identificação do responsável legal e do médico veterinário responsável técnico pelo evento.
Parágrafo único. Competirá ao médico veterinário responsável técnico pelo evento, nos termo dos incisos XVIII e XIX do art. 34 da presente Lei Complementar:
I - responder tecnicamente pela saúde e bem estar de todos os animais expostos e colocados à venda no evento;
II - avaliar animais a serem expostos, permitindo somente a exposição dos que atendem as exigências desta Lei Complementar e outras exigências legais e regulamentares cabíveis;
III - zelar pelo cumprimento desta Lei Complementar e de outras exigências legais e regulamentares cabíveis.

Art. 37. Durante a realização da feira de animais de pequeno porte, será exigido, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - Os responsáveis pelos estantes/unidades comerciais do evento, deverá dispor permanentemente, no local, para apresentação aos interessados, ou a fiscalização, os seguintes documentos:
a) atestado médico veterinário indicando a boa condição da saúde do animal, atestado este que deverá ser individual por animal e de forma que conste o nome do proprietário, a espécie, raça, cor/características e idade ou data do nascimento do animal, sendo que, somente no caso de pássaros, o atestado poderá ser coletivo, discriminando o número de cada espécie;
b) documento que comprove a saúde dos animais, o atendimento às medidas sanitárias definidas pelo serviço veterinário oficial e pelos órgãos de saúde pública, com destaque para a comprovação de imunização antirrábica e contra cinomose, adenovírus Tipo 2, Cononavírus, Parainfluenza, Porvovirose e Leptospirose Canina, para os canídeos, e antirrábica e contra Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucopenia dos Felinos, para os felídeos, conforme a idade do animal;
c) registro junto a entidade de cinofilia ou gatofilia, sendo que somente poderão ser expostos e/o comercializados animais que atendam esta exigência, ou ninhadas com pais registrados, caso em que será admitida a apresentação de mapa de ninhada;
d) talonário de Nota Fiscal, acompanhado de histórico do animal, cuidados a serem tomados, endereço e telefone do responsável pelo estande, para contatos, esclarecimentos, reclamações e eventuais responsabilizações;
e) autorização e/ou documentos necessários para comercialização ou exposição, para animais que assim a legislação federal determinar.
II - Os animais expostos ou comercializados deverão, obrigatoriamente:
a) ter, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de idade, para cães e gatos, comprovados mediante laudo médico veterinário regularmente habilitado;
b) estarem vacinados com imunobiológicos de rotina, especialmente vacina contra cinomose, adenovírus Tipo 2, Cononavírus, Parainfluenza, Porvovirose e Leptospirose Canina, para os canídeos, e antirrábica e contra Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucopenia dos Felinos, para os felídeos, com carteira de vacinação ou atestado emitido, assinado e identificado, de forma legível, por médico veterinário regularmente habilitado;
c) serem transportados e alojados adequadamente e mantidos rigorosamente em boas condições de higiene e limpeza;
d) estarem devidamente vermifugados e isentos de ectoparasitas, comprovado mediante laudo exarado por médico veterinário regularmente habilitado;
e) serem devidamente identificados pela técnica de microchipagem, a qual permitirá identificação do animal e seus tutores após a venda.

Art. 38. O local da realização da feira de animais de pequeno porte deverá dispor das seguintes condições:
a) ser arejado e resguardado de frio, calor e ruídos excessivos, e de forma a minimizar situações que propiciem o estresse dos animais expostos à venda;
b) ser higienizado e desinfetado diariamente, inclusive aos domingos e feriados, com adequada destinação dos dejetos animais;
c) cada espécie animal deverá ter seu próprio compartimento;
d) o número de animais de uma mesma espécie deverá ser distribuído nos compartimentos de exposição e venda de maneira tal que o conforto e a livre locomoção seja garantidos;
e) o material utilizado para o piso, a parede e o teto dos compartimentos deverá ser de fácil limpeza, higienização, esterilização e desinfecção, e não poderá colocar em risco a saúde e a vida dos animais;
f) estarem afixados em local visível na entrada do evento quaisquer autorizações, liberações ou documentos expedidos por órgãos públicos municipais no exercício de suas atribuições e competências,

especialmente os alvarás sanitários e o alvará de licença e localização.

Art. 39. O funcionamento de feiras de animais que não tiverem cumprido as exigências, documentos, ou realizados em desacordo com esta Lei Complementar, sujeitará o infrator a imediata interdição do local, apreensão de bens e animais, e pagamento de multa na forma estabelecida na presente Lei, ficando impedido da realização de novos eventos pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da constatação da infração.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE ANIMAIS

SEÇÃO I
DO REGISTRO DE ANIMAIS DE POSSE PARTICULAR

Art. 40. Todos os cães e gatos existentes no município de Forquilhinha, deverão, obrigatoriamente, ser registrados no órgão municipal responsável pela Unidade de Bem Estar Animal, na forma e no prazo a ser estabelecido no Decreto regulamentar a esta Lei Complementar.

Art. 41. Após o prazo estabelecido no Decreto regulamentar à presente Lei Complementar, os tutores que não procederem o registro do animal estarão sujeitos a:
I - notificação, para que proceda o registro de todos os animais no prazo de trinta dias;
II - vencido o prazo, a aplicação de multa, na forma do Capítulo IV da presente Lei Complementar, por animal não registrado.

Art. 42. A identificação de cães e gatos dar-se-á eletronicamente, e será efetuada com a inserção subcutânea de um microchip, em localização biocompatível, especificamente para uso animal.
§ 1º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados até o sexto mês de idade.
§ 2º O preço público devido pela identificação e registro eletrônico dos cães e gatos será fixado por Decreto do Executivo municipal, de modo a cobrir os custos do material utilizado.
§ 3º Estarão isentos da taxa de registro eletrônico os proprietários:
I - comprovadamente de baixa renda;
II - que comprovarem ter adotado o animal de entidade de proteção animal ou da própria Unidade de Bem Estar Animal.

Art. 43. Os documentos e dados de identificação, para o registro de animais das espécies canina e felina, serão fornecidos pelo órgão municipal responsável pela Unidade de Bem Estar Animal ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados por esse mesmo órgão.
§ 1º Constará, a documentação, de um formulário timbrado para registro em três vias, no qual se fará constar, imprescindivelmente dos seguintes campos:
I - número do Registro Geral de Animais (R.G.A.);
II - data do registro;
III - nome do animal, porte, sexo, raça e cor;
IV - idade real ou presumida;
V - nome completo do tutor ou responsável, número do R.G. e C.P.F., endereço completo e telefone de contato.
§ 2º Com a apresentação dos dados e recolhimento da taxa, o animal deverá ser levado pelo seu tutor ou responsável ao local indicado pela Unidade de Bem Estar Animal, onde receberá um R.G.A. único com identificação eletrônica.

Art. 44. O artefato eletrônico denominado microchip, deverá:
I - ser confeccionado em material esterilizado;
II - conter prazo de validade indicado;
III - ser encapsulado e com dimensões que garantam a biocompatibilidade;
IV - ser decodificado por dispositivo de leitura que permita a visualização dos códigos de informação.

Art. 45. A inserção do microchip será feita sob supervisão de profissional credenciado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária ou órgão que o suceda, definindo a melhor localização subcutânea.

Art. 46. A Unidade de Bem Estar Animal é o órgão responsável pelo fornecimento exclusivo de documentos oficiais para registro necessários e pelo sistema de identificação dos animais no município de Forquilhinha.

SEÇÃO II
DO REGISTRO DE ANIMAIS POR CRIADORES COM FINALIDADE COMERCIAL

Art. 47. Todo munícipe que cria cães e gatos com finalidade comercial, para venda ou aluguel de animais, caracteriza-se proprietário de criadouro.
Parágrafo único. A criação, alojamento e manutenção de animais em residência particular, com finalidade comercial, em quantidade superior a 4 (quatro) animais, das espécies canina ou felina, com idade superior a 90 (noventa) dias, caracterizará o canil ou gatil, respectivamente, de propriedade privada, submetendo-se as exigências dispostas nesta Seção.

Art. 48. Fica obrigado todo o criador, independente do total de animais existentes, a registrar seu canil ou gatil na Unidade de Bem Estar Animal e solicitar a respectiva licença, além de submeter seu comércio a todas as outras exigências impostas por normas municipal, estadual e federal.
Parágrafo único. A Unidade de Bem Estar Animal informará ao proprietário de canil ou gatil comercial todas as exigências que deverão ser cumpridas, visando a obtenção da licença de que trata o caput deste artigo, que deverá ser renovada anualmente.

Art. 49. No ato da venda, o animal deverá estar previamente vacinado e desvermifugado, bem como estar registrado eletronicamente na Unidade de Bem Estar Animal Municipal quando deverão ser apresentados todos os dados de que trata o § 1º do art. 43, tratando-se de cães e gatos, desta Lei Complementar, juntamente com o comprovante de todas as vacinas exigidas.

Art. 50. Os animais que não forem vendidos poderão ser colocados para a adoção, desde que previamente esterilizados, vacinados, vermifugados, tratados clinicamente e com o respectivo registro da Unidade de Bem Estar Animal.

Art. 51. Constatado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 48 desta Lei Complementar, estará sujeito o proprietário:
I - a notificação para que providencie a licença ou respectiva renovação no prazo de trinta dias;
II - findado este prazo, acarretará a aplicação das penalidades previstas no Capítulo VIII da presente Lei Complementar.

Art. 52. Todo o canil e gatil comercial localizado no município de Forquilhinha deverá possuir veterinário responsável pelos animais.
Parágrafo único. Não possuindo, será aplicada multa prevista no inciso I do art. 65 da presente Lei complementar, dobrado na reincidência, além da cassação do alvará de licença do estabelecimento comercial.

SEÇÃO III
DO REGISTRO DE ANIMAIS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 53. Os proprietários de estabelecimentos comerciais que praticam a venda de animais de estimação, localizados no município de Forquilhinha, ficam obrigados a identificar eletronicamente todos os animais comercializados, além de manter registro atualizado

junto a Unidade de Bem Estar Animal.
§ 1º Os animais só poderão ser expostos e comercializados se estiverem eletronicamente identificados na Unidade de Bem Estar Animal.
§ 2º O registro deve conter:
I - número do R.G.A.;
II - data do registro;
III - nome do animal, espécie, porte, sexo, raça e cor, bem como sinais ou peculiares, se existirem, de cada animal;
IV - idade real ou presumida.

Art. 54. No momento da venda do animal, deve ser incluído no registro eletrônico os dados do comprador, onde fará constar o nome completo, número do R.G. e C.P.F., endereço completo e telefone de contato.
Parágrafo único. O comprador deve ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos.

Art. 55. Os animais que não forem vendidos poderão ser doados a quem se disponha a adotá-los, sendo obrigatório a inclusão, no registro, dos dados da pessoa que os adotar, da mesma forma que o previsto no art. 53 desta Lei Complementar.

Art. 56. O proprietário do estabelecimento comercial deve enviar, mensalmente, ao Poder Executivo Municipal, através da Unidade de Bem Estar Animal, cópia das atualizações do registro previsto nesta Lei incluindo o destino dado aos animais não vendidos.

Art. 57. O descumprimento do disposto do art. 53 ao art. 56 desta Lei Complementar acarretará as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma da presente Lei Complementar;
III - cassação do alvará de licença de estabelecimento, em caso de nova infração.

SEÇÃO IV
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 58. O Município de Forquilhinha estabelecerá o preço público para a identificação e registro de animais, baseado no preço de custo do material utilizado.

Art. 59. Os animais recolhidos ou apreendidos sem identificação deverão, obrigatoriamente, ser registrados eletronicamente no ato do resgate.

Art. 60. Quando houver transferência de tutela do animal, o novo tutor deverá comparecer a Unidade de Bem Estar Animal, para atualização dos dados cadastrais.
Parágrafo único. Enquanto não for realizada a atualização do registro eletrônico, o tutor anterior do animal ou seu detentor permanecerá como responsável único pelo animal.

Art. 61. O órgão Municipal responsável pela identificação eletrônica dos animais deverá dar a devida publicidade a esta Lei Complementar assim como prover a operacionalidade da mesma.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 62. Sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil ou penal cabíveis, os infratores à presente Lei sofrerão, alternativa ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão dos animais, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no momento da infração;
IV - interdição total ou parcial, temporária ou permanente, de locais e estabelecimentos.
§ 1º As penalidades serão aumentadas de um sexto a um terço, se ocorrer morte do animal.
§ 2º Os Fiscais de Postura do Município, da Vigilância Sanitária e da Fundação Ambiental têm competência, para em conjunto ou separadamente, aplicar as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 63. As infrações aos dispositivos da presente Lei classificam-se em:
I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
II - graves, aquelas onde for verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 64. A advertência será formalizada pelo agente fiscalizador em infrações consideradas leves.

Art. 65. A pena de multa será aplicada em infrações consideradas graves e gravíssimas e nos seguintes valores pecuniários:
I - infrações graves, de 100 (cem) UFM's a 1.000 (um mil) UFM's;
II - infrações gravíssimas, de 1.000 (um mil) UFM's a 5.000 (cinco mil) UFM's.
Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

Art. 66. São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a patente incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III - quando o infrator, por espontânea vontade e imediatamente, procurar reparar ou minorar os danos à saúde e ao bem-estar do animal ocorridos em consequência do ato lesivo que lhe foi imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que não podia resistir, para a prática do ato;
V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 67. São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
III - o infrator coagir ou incitar outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à população, à saúde e ao bem-estar animal;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo aos animais e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.

Art. 68. As multas serão recolhidas na rede bancária através de documento de arrecadação municipal e direcionadas a fonte de recursos do projeto de castração de animais.

Art. 69. A apreensão dos animais, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no momento da infração obedecerão ao seguinte:
I - os animais, os instrumentos, os equipamentos, os veículos e os objetos serão apreendidos no momento da infração, lavrando-se o respectivo termo;
II - os animais apreendidos terão a seguinte destinação:
a) devolvidos a seus tutores/detentores, mediante o pagamento da respectiva multa e de assinatura de termo de ajuste de conduta;
b) na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas na alínea anterior, o órgão fiscalizador poderá confiar os

animais a um fiel depositário;
c) devolvidos à rua, após um período de 10 (dez) dias, sem que haja seu resgate por seu tutor ou adoção do animal, após castração e avaliação e emissão de parecer técnico exarado por médico veterinário quanto a saúde do animal;
d) eutanásia, exclusivamente nos casos expressos no art. 22 da presente Lei.
III - os equipamentos e demais instrumentos utilizados na prática da infração serão doados a instituições científicas, culturais, educacionais e beneficentes, públicas ou privadas, de utilidade pública e sem fins lucrativos, após prévia avaliação de sua utilização;
IV - os veículos apreendidos e utilizados na prática da infração poderão ser devolvidos a seus respectivos proprietários, mediante pagamento da multa e assinatura de termo de ajuste de conduta, ou confiados a fiel depositário até sua efetiva doação ou devolução.

Art. 70. A aplicação das penalidades definidas nesta Lei Complementar sujeitar-se-á ao procedimento administrativo previsto na da Lei Complementar nº 015, de 11 de agosto de 2015.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 72. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 73. O órgão municipal responsável pela Unidade de Bem Estar Animal deverá dar a devida publicidade a esta lei e incentivar os estabelecimentos veterinários credenciados para registro de animais e as entidades de proteção aos animais domésticos a fazerem o mesmo.

Art. 74. O Poder Público municipal poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a implementação das ações previstas na presente lei complementar visando a controle reprodutivo e a proteção aos animais domésticos.

Art. 75. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 76. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de março de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de março de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.176, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 2.176, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DENOMINA RUA ARI SERAFIM MARTINS A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO SANTA LIBERA E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal faz saber aos habitantes do Município de Forquilhinha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se RUA ARI SERAFIM MARTINS a atual Rua nº 328, paralela a Rodovia Municipal Vante Rovaris, iniciando na Rua nº 320 e segue até a Rua nº 321 do Loteamento Jardim Eldorado, no Bairro Santa Libera.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de março de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de março de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.177, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 2.177, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DENOMINA RUA MARIA RITA DA CONCEIÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO SANTA LIBERA E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal faz saber aos habitantes do Município de Forquilhinha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se RUA MARIA RITA DA CONCEIÇÃO a atual Rua nº 338, paralela à Rodovia Municipal Vante Rovaris, iniciando na Rua nº 321 e segue no sentido norte até o seu final no Loteamento Jardim Eldorado, no Bairro Santa Libera.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de março de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de março de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.178, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 2.178, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.525, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À FUNDIÇÃO CRICIÚMA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 1.525, de 24 de fevereiro de 2010, renumerado o parágrafo único e acrescido o § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terra à FUNDIÇÃO CRICIÚMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.481.058/0001-67, do lote nº 04A, da quadra D, do Desmembramento Núcleo Industrial VI, na Rodovia Municipal Maximiliano Gaidizinski, com área total de 16.636,37m², registrado

no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº. 5.910.
§ 1º O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo objeto social é indústria metalúrgica, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.
§ 2º Fica reconhecido o relevante interesse público na presente doação, dispensando-se prévia licitação." (NR)

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.840, de 14 de março de 2013, e a Lei nº 2.074, de 25 de março de 2015.

Forquilhinha/SC, 15 de março de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de março de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.180, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 2.180, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
INSTITUI E DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES, O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD), O FUNDO ESPECIAL ANTIDROGAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

TITULO I
DO Sistema de Prevenção, Fiscalização, RECUPERAÇÃO e Repressão de Entorpecentes

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Prevenção, Fiscalização, Recuperação e Repressão dos Dependentes de Substâncias de Entorpecentes ou que Determinem Dependência Física ou Psíquica, destinado a integrar diretrizes, estratégias e atividades destinadas à prevenção, ao tratamento, à recuperação, à reinserção social, fiscalização e ao combate ao tráfico de entorpecentes.

Art. 2º O Sistema Municipal de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes será composto, por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e privada que exerçam as atividades referidas no artigo anterior.
§ 1º Integram o Sistema Municipal Antidrogas, os seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, como órgão Central do Sistema, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Municipal de Ação Social;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Educação;
V - Rede de Ensino Pública e Privada do Município;
VI - Conselho Tutelar;
VII- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilhinha;
VIII- Associação de Pais e Professores de Forquilhinha - APP;
IX - União das Associações de Bairros de Forquilhinha;
X – Ordem dos Advogados de Santa Catarina – Seccional de Criciúma;
XI - Clubes de Serviços;
XII - Igrejas;
XIII - representantes da Sociedade Organizada (OGs e ONGs).
Parágrafo único. Incumbe ao órgão central mencionado no inciso I deste parágrafo, integrar ao sistema os demais órgãos da Administração Pública Municipal, direta, indireta ou fundacional, bem como as entidades públicas e privadas no Município, que exerçam atividades concernentes à prevenção, repressão, tratamento, reinserção social, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas.

Art. 3º São objetivos do Sistema Municipal de Prevenção, Fiscalização, Recuperação e Repressão ao Uso de Entorpecentes:
I - formular a política municipal de combate ao uso de entorpecentes em obediência às diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e do Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN), com os Planos Nacionais e Estaduais, bem como fiscalizar a sua execução;
II - estabelecer prioridades nas atividades do Sistema, através de critérios técnicos, financeiros e administrativos fixados pelo Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e que se coadunem com as peculiaridades e necessidades locais;
III - promover orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização junto aos órgãos e entidades que exerçam atividades de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes ou de recuperação de dependência;
IV - elaborar planos sobre orientação normativa, coordenação geral, supervisão técnica, fiscalização e repressão das atividades relacionadas com o tráfico e uso de entorpecentes e de substâncias que determinem dependência física e ou psíquica;
V - manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, recuperação, repressão e fiscalização de entorpecentes, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;
VI - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Nacional e Estadual de Entorpecentes, a fim de facilitar os processos de planejamento e execução de uma política racional de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes, inclusive junto aos órgãos e entidades que exerçam atividades relacionadas;
VII - estimular pesquisas, visando o aperfeiçoamento do controle e fiscalização do tráfico e uso de substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica;
VIII - promover ações educativas sobre o impacto do uso de álcool, tabaco e outras drogas na comunidade, na rede pública de ensino, buscando a participação efetiva das escolas privadas;
IX - incentivar a formação técnica e o aperfeiçoamento do pessoal envolvido na execução de serviços de prevenção, tratamento, recuperação e fiscalização;
X - promover, junto aos órgãos competentes, a inclusão de ensinamentos referentes às substâncias psicoativas ou que determinem dependência, física e/ou psíquica nos cursos de formação de professores a fim de que possam ser transmitidos com base em princípios científicos;
XI - manter convênio com o Conselho Estadual de Entorpecentes do Estado de Santa Catarina, para execução, a nível municipal, da política sobre tóxicos.
XII- promover, junto aos órgãos competentes, a inclusão de itens específicos nos currículos de ensino, com a finalidade de esclarecer aos alunos quanto à natureza e efeitos das substâncias psicoativas ou que determinem dependência física e/ou psíquica;
XIII - promover, orientar e coordenar programa de prevenção em âmbito municipal;
XIV - estimular pesquisas visando ao aperfeiçoamento das atividades de sua competência.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD)

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), de

caráter permanente, vinculado à Secretaria de Saúde de Forquilhinha, como órgão colegiado, deliberativo, normativo e de execução da política municipal de prevenção, fiscalização, recuperação e repressão de entorpecentes do Município, em consonância e integração com os objetivos da Política Nacional Antidrogas.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), de acordo com os objetivos definidos nesta lei:
I - participar da formulação, aprovar e controlar a política municipal de prevenção, repressão, recuperação e fiscalização de entorpecentes, bem como promover, pelos meios necessários, a integração ao Sistema dos órgãos da União, do Estado e do Município, para a realização dos seus objetivos;
II - cadastrar, fiscalizar, orientar e apoiar as entidades não-governamentais que, no âmbito do Município, desempenhem atividades de recuperação e reajustamento social do dependente;
III - incentivar, apoiar e auxiliar os órgãos encarregados de promover as ações fiscalizadoras, na forma de lei, sobre os produtos e substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;
IV - promover a execução, através dos meios hábeis, dos planos e objetivos estabelecidos no artigo 3º, I a XIV, desta Lei;
V - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, e na repressão e prevenção ao tráfico;
VI - elaborar planos, supervisionar e fiscalizar atividades relacionadas à prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
VII - orientar sobre tratamento e reinserção social das pessoas usuárias ou dependentes de substâncias causadoras de dependência física e ou psíquica;
VIII - colaborar com os Poderes Executivo e Legislativo municipal no estabelecimento das dotações orçamentárias necessárias à realização das políticas públicas destinadas à prevenção, ao tratamento, à recuperação, à reinserção social e ao combate ao tráfico de entorpecentes;
IX - definir a política de captação, a administração, o controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Especial Antidrogas, acompanhando e fiscalizando sua execução;
X - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Especial Antidrogas, destinados às entidades públicas e privadas, que deverão ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social e combate ao tráfico de entorpecentes;
XI - manter intercâmbio com conselhos similares das diversas esferas de poder e com conselhos e organismos nacionais e internacionais que tenham atuação na prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social e combate ao tráfico de substâncias psicoativas;
XII - exercitar outras funções em consonância com os objetivos da Política Nacional Antidrogas;
XIII - aprovar e alterar o seu regimento interno, com quorum de dois terços de seus membros, o qual deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Os órgãos componentes do Sistema Municipal de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Uso de Entorpecentes, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estejam vinculados, ficam sujeitos à orientação normativa e supervisão técnica do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), no que tange às atividades disciplinadas pelo Sistema.
§ 1º As decisões do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) deverão ser cumpridas pelos órgãos da Administração Municipal, sob pena de responsabilidade dos seus dirigentes.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) quando a falta de cumprimento das decisões exceder da competência Municipal, apresentar o fato às autoridades competentes, para os fins previstos neste artigo.

Art. 7º Compete ao órgão específico da Secretaria de Saúde do Município, auxiliar na internação, recuperação, e na ressocialização do dependente, dentro das suas possibilidades.

Art. 8º O Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), como órgão normativo de deliberação coletiva, terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em seu respectivo Regimento Interno, o qual, após ser elaborado e aprovado por dois terços dos seus membros, deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Poderá o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) em caráter permanente ou temporário, convocar especialistas da Administração Municipal com conhecimentos específicos, ligados à área de entorpecentes, bem como, outros servidores necessários à implantação e funcionamento do Conselho, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo para atingir os objetivos para os quais é criado.

Art. 10. O Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) será composto por representantes de entidades governamentais e não-governamentais todos referendados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Os representantes do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua posse, podendo substituí-los a qualquer momento.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela respectiva entidade, na forma definida pelo Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).
§3º O Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) elegerá dentre os membros que o compõe, em Sessão Plenária, com quorum mínimo de dois terços, seu Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, obedecendo aos princípios democráticos da paridade e da alternância representativa entre representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição dos representantes da sociedade civil e recondução dos representantes do Poder Público.
§ 1º O Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.
§ 2º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
a) morte;
b) renúncia;
c) ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano;
d) doença que exija licença médica por mais de 02 (dois) anos;
e) procedimento incompatível com a dignidade das funções;
f) condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g) mudança de residência do município;
h) perda de vínculo com a entidade ou organização que representa.
§ 4º Sendo o representante do órgão público o faltante, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá proceder a devida substituição.
§ 5º A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho, salvo nos casos de substituição dos primeiros pelo Chefe do Poder Executivo, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 12. A função do membro do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) não remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício será considerado prioritário, justificando a ausência a

qualquer outro serviço quanto determinado pelo comparecimento às suas Sessões Plenárias, reunião de comissão ou participação em diligência.
Parágrafo único. Caberá à administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros deste Conselho, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões, capacitações, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, quando estes forem realizados fora do Município, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 13. O Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) terá a seguinte estrutura:
I - Sessão Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas (permanentes e temporárias);
IV - Secretaria Técnica Executiva.
§ 1º As atribuições e funcionamento das instâncias do Conselho estabelecidos no caput deste artigo serão definidos e regulamentados no Regimento Interno, prevendo dentre outros os seguintes itens:
a) a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;
b) a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;
c) a forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;
d) a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;
e) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
f) a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
g) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD);
h) as situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;
i) a criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;
j) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;
k) a forma como se dará a participação dos presentes na reunião ordinária;
l) a garantia de publicidade das reuniões ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;
m) a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;
n) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;
o) a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.
§ 2º A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).
§ 3º As Comissões Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), sem direito a voto.
§ 4º A Secretaria Técnica Executiva, instância de apoio técnico-administrativo do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), composta no mínimo por um servidor, especialmente convocado para o assessoramento permanente ou temporário deste Conselho.
§ 5º As ações da Secretaria Técnica Executiva serão subordinadas ao Presidente do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), que atuará em conformidade com as decisões emanadas da Sessão Plenária.

Art. 14. Os recursos financeiros necessários à implantação e funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), oriundos de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, serão realocados e liberados pela Secretaria de Finanças do Município, após proposta em Plano de Aplicação aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO III
DO FUNDO ESPECIAL ANTIDROGAS
(REMAD - RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS)

Art. 15. Fica criado o Fundo Especial Antidrogas, vinculado ao Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), destinado a captar, controlar e aplicar recursos financeiros de modo a garantir a execução das ações preventivas, fiscalizadoras, repressivas e de recuperação, em razão do tráfico e uso de entorpecentes e de substâncias que determinem dependência física e psíquica.

Art. 16. Constituem receitas do Fundo Especial Antidrogas:
I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - recursos transferidos da União ou do Estado;
III - recursos provenientes de dotações incentivadas, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
IV - auxílios, subvenções, contribuições ou transferências resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
V - o produto da alienação de bens advindos de condenação por tráfico ilícito de drogas, perdidos, na forma da lei, em favor da União e que venham a ser transferidos ao Fundo;
VI - remuneração decorrente de aplicações financeiras;
VII - produto de alienação de materiais e equipamentos inservíveis;
VIII - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Art. 17. Os bens adquiridos ou doados ao Fundo Especial Antidrogas serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 18. Os recursos que compõem a receita do Fundo Especial Antidrogas serão utilizados pelo Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), no desenvolvimento das ações de que trata o art. 15 desta Lei.
§ 1º Os recursos do Fundo Especial Antidrogas serão destinados à realização de despesas correntes e de capital.
§ 2º Até o primeiro dia do mês de julho de cada ano serão definidos os recursos do Fundo Especial Antidrogas para o exercício seguinte, com base na estimativa de receita e, a partir desta será elaborado um plano de aplicação dos recursos pelo Órgão Gestor do Fundo.
§ 3º Constitui requisito essencial para liberação de recurso destinados às ações preventivas e de recuperação, a prévia aprovação pelo Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), de projetos específicos que contemplem:
I - programa de trabalho elaborado de acordo com normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e
II - especificação de despesas e toda a documentação necessária.

Art. 19. O Fundo Especial Antidrogas será administrado por um órgão gestor composto por três conselheiros eleitos pela Plenária, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que na primeira reunião escolherão, entre si, um presidente.

Art. 20. Cabe ao órgão gestor do Fundo Especial Antidrogas:
I - fixar as diretrizes operacionais do Fundo;

II - definir o plano de aplicação dos recursos financeiros;
III - decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros;
IV - promover, por todos os meios, o desenvolvimento do Fundo Especial Antidrogas e gestionar para que sejam atingidas as suas finalidades;
V - apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, anualmente, relatórios de atividades, para apreciação e aprovação.
Parágrafo único. O órgão gestor reunir-se-á, mediante convocação, com a presença de no mínimo dois terços dos seus membros e decidirá por maioria simples dos votos.

Art. 21. O Fundo Especial Antidrogas será gerido pelo Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que tem a responsabilidade de cumprir as deliberações Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), no que se refere à liberação ou aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com o Plano Municipal de Aplicação dos Recursos do Fundo Especial Antidrogas.

Art. 22. São atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Especial Antidrogas;
II - zelar pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo Especial Antidrogas;
III - executar todas as atividades administrativas, contábeis e financeiras, com vistas a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo Especial Antidrogas;
IV - elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado e Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outros, observadas as normas estabelecidas por cada órgão liberador do recurso e a legislação pertinente;
V - elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e à Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na forma e prazos regulamentares, os balancetes mensais e trimestrais e o balanço anual relativo as atividades do Fundo Especial Antidrogas;
VI - apresentar, trimestralmente ao Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), ou sempre que por esse solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo Especial Antidrogas;
VII - elaborar e encaminhar à Prefeitura Municipal de Forquilhinha, após aprovação pelo Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), anualmente, até o dia 31 de agosto, a proposta orçamentária do Fundo Especial Antidrogas para o exercício seguinte.

Art. 23. São atribuições do Gestor do Fundo Especial Antidrogas, dentre outras:
I - representar o Fundo Especial Antidrogas nas assinaturas de convênios e termos de compromisso com órgão e entidades, referentes a assuntos relacionados com os objetivos do Fundo em questão;
II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
IV - autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Especial Antidrogas;
V - movimentar as contas bancárias do Fundo, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a Assessoria Técnica para o desenvolvimento das ações inerentes às atividades do Fundo Especial Antidrogas.

Art. 24. Os recursos do Fundo Especial Antidrogas serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 25. O Orçamento Oficial da Prefeitura Municipal de Forquilhinha consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 443, de 28 de novembro de 1997.

Forquilhinha/SC, 15 de março de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de março de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AT16PMF16
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF16
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2016 Término: 30/06/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA USO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CAPS, DURANTE OS MESES DE MARÇO A JUNHO DE 2016.

Fraiburgo, 18 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16PMF17
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF17
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME.
Valor ..... : 12.150,00 (doze mil cento e cinqüenta reais).
Vigência ..... : Início: 16/03/2016 Término: 31/07/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE AREIA MEDIA PARA USO DO ÓRGÃO GERAENCIADOR E PARTICIPANTES(FMS, FME e SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A JULHO DE 2016.

Fraiburgo, 18 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011_2016-SF-RP 0008
Aviso do Pregão Presencial nº 0011/2016– SF
Registro de Preços nº 0008/2016
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação futura de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto de redes de energia elétrica e serviços afins gerais para uso da SANEFRAI, durante o período de abril a setembro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 04.04.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 16 de março de 2016.
Eloi Regalin – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012_2016-SF
Aviso do Pregão Presencial nº 0012/2016– SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: aquisição de macromedidores para reposição nos poços: P2 - Poço Nereu; P9 Vila Salete; P5 Caçador; P4 Pomifrai; P7 Tieppo e P8 Vila Nova, no Município de Fraiburgo. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 05.04.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 16 de março de 2016.
Eloi Regalin – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031_2016-PMF RP 0022
Aviso do Pregão Presencial nº 0031/2016– PMF
Registro de Preços Nº 0022/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de larvicida biológico para uso em ações de combate ao mosquito borrachudo nas localidades do interior do Município de Fraiburgo, durante o período de abril a agosto de 2016 Validade da Ata de Registro de Preços: abril agosto de 2016. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 06.04.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 16 de março de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033_2016-PMF
Aviso do Pregão Presencial nº 0033/2016– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de materiais e mão de obra para a instalação de rede estruturada na Escola de Ensino Básico Municipal Padre Biaggio Simonetti. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 06.04.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 19 de março de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

CT16PMF26
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EVERSON ARLEI FIGUEREDO - VIDRACARIA–ME
Valor ..... : 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2016 Término: 31/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO COM VIDRO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO (LOCALIZADO NA RUA HERMES DA FONSECA).

Fraiburgo, 18 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT16PMF28
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2016 Término: 30/06/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO NO REABASTECIMENTO DOS CILINDROS DE AR COMPRIMIDO, EM USO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - FUNREBOM.

Fraiburgo, 18 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

DECRETO Nº 062-2016
DECRETO Nº 062, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal nº 2299, de 01 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

[...]
IV – Representantes da Procuradoria do Município de Fraiburgo:

Titular: Pricila Dal Magro Cordeiro
Suplente: Simara Cristina Ferreira de Deus

[...]
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 18 DE MARÇO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0636/2016
PORTARIA N.º 0636, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 0440/2016

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a data da portaria nº 0440, de 25 de fevereiro de 2015, que determinou a abertura de processo administrativo sindicante e nomeou comissão especial, substituindo o ano de 2015 para 2016.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0440, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0637/2016
PORTARIA N.º 0637, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 0607/2016

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 0607, de 15 de março de 2016, que concedeu Função Gratificada FGM – Diretor Escolar Nível 2 para o servidor LINDOMAR PALMERA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 833.733.229-87, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, tendo em vista que ficou responsável pelo desenvolvimento de atividades relacionadas a gestão e oficinas culturais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0607, de 15 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0638/2016

PORTARIA N.º 0638, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 0590/2016

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 0590, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a revogação da Função Gratificada, da servidora ELIANE FATIMA ANDREIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 813.996.509-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, alterando o nível da Função Gratificada FGM – Diretor Escolarde 6 para 5 .

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0590, de 15 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0639/2016

PORTARIA N.º 0639, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 0591/2016

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 0591, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a concessão da Função Gratificada FGM – Diretor Escolar nível 5, da servidora ELIANE FATIMA ANDREIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 813.996.509-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, alterando o nível da Função Gratificada de 5 para 6 .

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0591, de 15 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 18.03.2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
10.03.2016	SUS	Farmácia Básica	15.499,33
14.03.2016	SUS	SAMU	12.500,00
14.03.2016	SUS	SAMU	9.419,00
14.03.2016	SUS	CAPS	28.305,00
15.03.2016	SUS	MAC União	95.858,53
15.03.2016	SUS	MAC União	7.500,00
15.03.2016	SUS	PSF	20.000,00
15.03.2016	SUS	PSF	53.475,00
15.03.2016	SUS	Saúde Bucal	6.690,00
15.03.2016	SUS	Vig. Epidemiológica	9.124,15
15.03.2016	SUS	DST/AIDS/HEPATITE	2.500,00

Secretaria de Finanças

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO-SC
RESOLUÇÃO Nº03 - Dispõe sobre conselheiros tutelares suplentes que substituem os titulares durante período de férias e/ou outro tipo de licença dos titulares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Lei Municipal não dispõe sobre o tema, RESOLVE:
Art. 1º – disciplinar a forma de substituição dos conselheiros tutelares titulares no período de férias ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º os conselheiros tutelares suplentes que assumirem durante o período de férias ou outro tipo de licença dos conselheiros tutelares titulares, não perderão sua colocação na ordem de classificação, voltando a ocupar seu lugar de origem na ordem de suplência;

Art. 3º Se conselheiro tutelar suplente estiver atuando como titular durante as férias ou licença do conselheiro tutelar titular e outro conselheiro tutelar titular pedir exoneração ou por qualquer outra razão deixar de ser conselheiro tutelar, automaticamente o conselheiro tutelar suplente que está substituindo tomará posse assumindo a vaga de titular, devendo ser chamado o próximo suplente para assumir no período de férias ou de licença que o anterior estava substituindo.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo(SC), 18 de março de 2016.
Dulcinei Bilibio
Presidente do CMDCA

TA.AT16PMF33

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF33 - Contrato Nº: AT15PMF134
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PRESTADORA DE SERVIÇOS VL LTDA
Valor ..... : 4.735,00 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 09/03/2016 Término: 30/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 134/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DO ITEM 07. DE COMUM ACORDO, RESOLVEM TAMBÉM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PARA ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2016.

Fraiburgo, 18 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF34

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF34 - Contrato Nº: AT15PMF144
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 10/03/2016 Término: 30/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 137/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2016.

Fraiburgo, 18 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF35

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF35 - Contrato Nº: AT15PMF126
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 15.497,21 (quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).
Vigência ..... : Início: 10/03/2016 Término: 31/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DOS LOTES 1,3 E 4.

Fraiburgo, 18 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF36

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF36 - Contrato Nº: AT16PMF05
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : 2.604,75 (dois mil seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 15/03/2016 Término: 31/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DO ITEM 7.

Fraiburgo, 18 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF26

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF26 - Contrato Nº: CT15PMF20
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BALESTRIN IMOVEIS LTDA
Valor ..... : 2.374,91 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).
Vigência ..... : Início: 02/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2015.
Objeto ..... : EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, A PARTIR DA PARCELA DEVIDA PARA O MÊS DE MARÇO DE 2016 FICA REAJUSTADO COM BASE NO INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS
12 (DOZE) MESES NO PERCENTUAL DE 11,3091%, O VALOR MENSAL, O QUAL PASSARÁ DE R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), PARA R$ 2.337,49 (DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Fraiburgo, 18 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF27
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF27 - Contrato Nº: CT15PMF114
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Vigência.....: Início: 07/03/2016 Término: 08/05/2016
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2015.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO CIVIL SR. FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, FISCAL DA OBRA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA (3.2) DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 08.05.2016.

Fraiburgo, 18 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF28
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF28 - Contrato Nº: CT16PMF19
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SANTA TEREZINHA TRANSP. E TURISMO S.A. - FILIAL.
Valor ..... : 503.557,17 (quinhentos e três mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 10/03/2016 Término: 25/05/2016
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2016.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE DO REFERIDO CONTRATO E ART. 65, INC. I, ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO NO ACRÉSCIMO DE 51 KM DIAS LETIVOS, DEVIDO A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO DE Nº 0300443-98.2016.8.24.0024, EM QUE FOI CONCEDIDA A LIMINAR PARA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KARINE DE OLIVEIRA EIRELI. DE COMUM ACORDO, RESOLVEM TAMBÉM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PARA ATÉ O DIA 25 DE MAIO DE 2016.

Fraiburgo, 18 de Março de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO CONTRATO 052/2016
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n º 052/2016
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM:
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA:
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita sob CNPJ nº 01.616.039/0001-0, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750, no Município de Frei Rogério – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas CONTRATANTE e a Empresa LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Senador Salgado Filho, 604, na cidade de Caçador-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 82 129 024 0002 90, neste ato representada pelo Sócio/administrador senhor PEDRO FRIGULHA, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do Edital de Licitação abaixo identificado, firmam o presente instrumento, conforme segue, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal 104/2007 e observadas as bases e os fornecimentos indicados neste instrumento..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 129.300 (cento e vinte e nove mil e trezentas) COPIAS/FOTOCOPIAS, INCLUINDO PAPEL A4, BRANCO, TONER DE BOA QUALIDADE, ATÉ 40 IMPRESSORAS A LASER, SENDO 30 (TRINTA), MULTI FUNCIONAIS E 10 (DEZ) COMUM, COM CONFIGURAÇÕES MINIMAS ABAIXO DESCRITAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, BEM COMO, SE FOR O CASO, A MANUTENÇÃO SEM CUSTO ADICIONAL DAS IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITTRUA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTOE EM CONFORMIDADE COM OS RESULTADOS APURADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015, REGISTRO D PREÇOS 02/2015 AS QUAIS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO COMO SE AQUI TRANSCRITOS ESTIVESSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO
2.1 - O presente Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura/publicação até o dia 31 de julho de 2016.
2.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no disposto pelo Artigo 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A despesa decorrente do presente Contrato esta prevista no Orçamento vigente, com a seguinte classificação.
3.1.1 –Órgão 02 - Chefia do Executivo
Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças
Projeto Atividade 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.110
3.1.2 –Órgão 02 - Chefia do Executivo
Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.
Projeto Atividade 2.015 – Manutenção da Educação Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.186
3.1.3 –Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde.
Projeto Atividade 2.076 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0153

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
4.1 - Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 8666/93, das especificações do edital de processo licitatório n º 06/2015, Pregão Presencial nº 03/2015 – Registro de Preços nº 02/2015 e demais disposições regulamentares pertinentes aos produtos/equipamentos a serem adquiridos, bem como dos serviços a serem prestados:
4.1.1 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços os quais foi contratada, bem como pela entrega dos produtos adquiridos por força deste contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como assume a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços e dos produtos entregues, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
4.1.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente.
4.1.3 - Zelar pela perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 10 (dez) dias úteis.
4.1.4 - Enviar as Notas fiscais dos produtos solicitados, adquiridos e entregues com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento.
4.1.5 - As datas de vencimento das Notas Fiscais deverão ser previamente ajustadas entre as partes quando da assinatura do contrato.

4.1.6 - Nomear um preposto para representá-la na execução do contrato.
4.1.7 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as eventuais atividades de fiscalização por parte da CONTRATANTE, que poderão serem feitas por técnicos ou funcionários da CONTRATANTE ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.
4.1.8 - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes e vales refeição e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
4.1.9 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos serviços, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a venda dos produtos.
4.1.10 - Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1.11 - A empresa ora CONTRATADA disporá do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para o inicio da entrega dos produtos, na quantidade solicitadas contados a partir da data da emissão/envio da autorização de fornecimento, e ou nota de empenho podendo este ser enviado por meio eletrônico ou ainda via fax.
CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
5.1 - A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:
5.1.1 - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como fazer a conferencia dos produtos recebido comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
5.1.2 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços prestados, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.
5.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não devem ser interrompidos;
5.1.4 - Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos produtos e das Notas Fiscais se for o caso;
5.1.5 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste contrato;
5.1.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 0,10 (dez) centavos de real por copia emitida pelo município, conforme acertado na Proposta Comercial de Preços do processo licitatório acimo descrito.
6.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação dom objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
7.1. Os pagamentos relativo ao presente instrumento, serão de acordo com a quantidade de copias emitidas mensalmente.
7.1.1- Até 129.300 (cento e vinte e nove mil e trezentas) copias, a serem executadas/utilizadas ao longo do período de vigência deste instrumento e que serão pagas com recursos próprios, por meio de boleto bancário e ou transferência bancaria diretamente em conta apresentada pela contratada para tal finalidade e serão efetivados em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado por servidor municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério - SC, CNPJ/MF 01.616.039/0001/09 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
7.3. A contratada deverá enviar via e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br ou fax, (49) 3257 0000 o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, aos cuidados do Setor de Compras.
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
7.5. Os preços não serão reajustados.
7.6. O preço somente será revisado quando houver alteração imprevista de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora, antes da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
8.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
8.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato

dele proveniente;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.3. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
9.3.1. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
9.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
9.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato, será sempre precedida de regular processo administrativo, onde se assegurará ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
9.6. Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior daquela que aplicou à sanção, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Onde este Contrato e o Edital do Processo licitatório 06/2015, Pregão Presencial nº 03/2015 – Registro de Preços nº 02/2015.forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas baixo.

Frei Rogério (SC), 18 de marco de 2016

MUNICIPIO DE FREI ROGERIO
Contratante

LIDER SUP. PARA INFORMATICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Genésio Rinaldi
CPF: 384 587 809

2ª _____
Nome: Marcos Ribeiro
CPF: 084.474.849-80

ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS;					
Item	Descrição	Und.	Quan	Valor und. p/ copia	Valor Total
01	COPIAS/FOTOCOPIAS, INCLUINDO PAPEL A4, BRANCO, TONER DE BOA QUALIDADE, ATÉ 40 IMPRESSORAS A LASER, SENDO 30 (TRINTA), MULTI FUNCIONAIS E 10 (DEZ) COMUM, COM CONFIGURAÇÕES MINIMAS ABAIXO DESCRITAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, BEM COMO, SE FOR O CASO, A MANUTENÇÃO SEM CUSTO ADICIONAL DAS IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE	Ton.	129.300	0,10	12.930,00

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2016 - 040 A 049

DECRETO Nº 040/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o pedido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, a servidora Elizabete Gema Gheler, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2016 e término previsto para o dia 31 de maio de 2016, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2001 até 31/01/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de fevereiro de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 041/2016
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo nº 002/2014; Considerando que o Edital de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o exercício 2016 está em trâmite, sendo que existe a necessidade de contratação emergencial até a finalização do mesmo; Considerando a licença prêmio concedida para a servidora Elizabete Gema Gheler, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Eliane Tramontin Sávio Garbin, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, habilitação graduação, com atuação na área de ensino fundamental, junto a Escola Municipal, com início no dia 01 de março de 2016 e término em 06 de maio de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 042/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 834/2015 de novembro de 2015, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 22.936,10, (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reis e dez centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07.01 / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
15.4521502	1.010	Obras de infra estrutura urbana	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
449000000000	Aplicações Diretas	03.0089-00	22.936,10

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total das seguintes dotações orçamentarias: superávit financeiro do exercício 2015, fonte de recursos 03.0089, no valor total de R$ 22.936,10 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reis e dez centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 043/2016
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 517/2005, nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Adrielle Jaine Bernardo, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Monitor Social, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 044/2016
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença auxilio maternidade, para a servidora Luciane de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de copa e limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 150 dias, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2016 e término previsto para o dia 28 de julho de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 045/2016
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Sandra Aparecida de Quadros, nomeada para exercer o cargo em comissão de Gerente, junto a Gerência de Atenção aos Clubes de Mães e as Mulheres, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes, com efeitos a partir do dia 10 de março de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 046/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA – PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o pedido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência – proporcional, a servidora Rosangela Terezinha da Silva Martins, ocupante do cargo de agente de copa e limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir do dia 20 de março de 2016 e término previsto para o dia 19 de abril de 2016, (sendo esse o segundo período de 30 dias de licença, conforme Decreto 190/2015), relativo ao período aquisitivo compreendido entre 20/03/2011 até 19/03/2016.

Parágrafo Único. Fica assim, trinta dias de licença a serem usufruídos posteriormente, para encerramento do respectivo período aquisitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 047/2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, Artigo 92;

Considerando o pedido formulado pela servidora e o atestado médico com vistas à comprovação da necessidade de acompanhamento para tratamento de saúde de sua mãe senhora Clarice Possan, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença por motivos de doença em pessoa da família, para a servidora Marcelli Possan de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir do dia 07 de março de 2016 e término previsto para o dia 06 de abril de 2016.

Parágrafo Único. Fica estipulado que a licença ora concedida será de ½ período de trabalho, sendo no turno matutino, assim a servidora desempenhará normalmente as funções inerentes a seu cargo no período da tarde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 048/2016
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido exoneração a servidora Francieli Fernanda Tremea, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nomeada através do Decreto Municipal nº 087/2014 de 05/05/2014, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes,

com efeitos a partir do dia 10 de março de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 049/2016
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Feriado de Sexta-Feira Santa, no dia 25 de março de 2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Municipalizadas no dia 24 de março de 2016 (quinta-feira).

§1º. Fica determinado que durante a realização do presente ponto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar escala de plantões entre os funcionários para o atendimento de eventuais emergências, sendo que para estes servidores não se aplicará o presente ponto facultativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de março de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/2016
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna publico que contratará serviços através de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa P3 EVENTOS E ESPETACULOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Rui Barbosa, nº 1409, E, Bairro Presidente Médice, na cidade de Chapecó, inscrita no CNPJ 17.725.408/0001-23 para realização de Rodeio Country com a Equipe César Paraná, em comemoração as festividades do 53º aniversário de emancipação politico-administrativa do Município de Galvão. O fundamento legal é o Art. 25, inciso III a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 21 de março de 2016.
Edijane Borella de Almeida
Presidente da CCO

Garuva

Prefeitura

DISTRATO Nº 3/2016

DISTRATO Nº 003/2016
Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 075/2016, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Distratante, e do outro, a Sra. JULIANE FRANCINE UMLAUF, brasileira, solteira, professora, RG n° 4.750.264, CPF: 066.291.249-79, residente e domiciliada na Rua Maria Clara Floelich, 475 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato cujo objeto era a prestação de serviços como Professor Nível I, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 11/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 075/2016.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.

Garuva, 14 de março de 2016

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Distratado
Luciana Romanzini Cpf: 647.045.569-72	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

PORTARIA Nº 22/2016

PORTARIA Nº. 022 de 14 de março de 2016
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DA SERVIDORA DAIANE SITADELA DO CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, processo nº 1106/2016.

RESOLVE:
Art.1o. – Exonerar a pedido, DAIANE SITADELA, portadora do RG nº. 7.200.127-3 e CPF nº. 031.939.709-21, do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, nomeada em 01 de março de 2002, através da Portaria 039/2002, e declara vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 14 de março de 2016.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações da Secretária Municipal dos Transportes e Obras. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Despesa a ser saldada mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: BMC Hyundai S.A
Restos a pagar nº 1748/2016
Valor: R$ 823,60

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 18 de março de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 48, 49 E 50.2016 PMGBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 49/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ARTEFATOS DE CIMENTO OESTE LTDA - ME
Valor ..... : 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2016 Término: 18/03/2026
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DOAÇÃO COM ENCARGOS DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL MEDINDO 200M²

Contrato Nº..: 48/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: DF CONFECÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2016 Término: 18/03/2026
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DOAÇÃO COM ENCARGOS DE LOTE URBANO Nº 02-B, DA SUBDIVISÃO DA GLEBA 02 (DE PARTE DA CHÁCARA Nº 33), COM ÁREA DE 1.170,00 M2, (SENDO 930,00 M2 EDIFICÁVEL E 240,00 M2
NÃO EDIFICÁVEL) SEM CONSTRUÇÕES, SITO NA RUA JUBELINO PASINATTO, NA CIDADE DE GUARACIABA-SC, CONFRONTANDO: AO NORTE, COM A RUA JUBELINO PASINATTO MEDINDO 6,00 METROS;
AO LESTE, COM O LOTE URBANO Nº 02-A, POR LINHA SECA MEDINDO 40,00 METROS; NOVAMENTE AO NORTE, COM O LOTE URBANO Nº 02-A, POR LINHA SECA MEDINDO 21,50 METROS, NOVAMENTE AO LESTE, COM PARTE DO LOTE URBANO Nº 02-C, POR LINHA SECA MEDINDO 34,43 METROS, AO SUL, COM PARTE DA CHÁCARA Nº 32, POR LINHA SECA MEDINDO 27,50 METROS; AO OESTE, COM A PARTE DA CHÁCARA Nº 33, POR LINHA SECA, MEDINDO 74,43 METROS. REGISTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SMO DO OESTE-SC MATRICULA Nº44.356

Contrato Nº..: 50/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GT BEBIDAS ARGENTINO EIRELI - ME
Valor ..... : 53.645,68 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2016 Término: 18/03/2026
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DOAÇÃO COM ENCARGOS DE PARTE DOS LOTES RURAIS 99 E 100, COM ÁREA DE 2.438,44 M², LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL SITO À RODOVIA BR 163, LINHA ENCANTADO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, MATRÍCULA Nº36.812

EXTRATOS CONTRATOS 46 E 47.2016 PMGBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 46/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: OURO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIREL
Valor ..... : 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BAINHAS FRANCESAS)
QUE SERÁ UTILIZADO PARA FAZER A DISTRIBUIÇÃO AOS INSEMINADORES DO MUNICIPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO, COM O INTUITO DE MELHORAR A PRODUTIVIDADE DO REBANHO

Contrato Nº..: 47/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EP
Valor ..... : 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, QUE SERÁ UTILIZADO PARA FAZER A DISTRIBUIÇÃO AOS INSEMINADORES DO MUNICIPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO, COM O INTUITO DE MELHORAR A PRODUTIVIDADE DO REBANHO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 35.2016

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016
PROCESSO Nº 35/2016 HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2016
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO COM ONUS DE PARTE DOS LOTES RURAIS 99 E 100, COM ÁREA DE 2.438,44 M², DOAÇÃO COM ENCARGOS DE UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 1.170 (um mil cento e setenta) M² sendo 930 (novecentos e trinta) M² edificável e 240 (duzentos e quarenta) M² não edificável, DOAÇÃO COM ENCARGOS DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL MEDINDO 200M².

CONCESSIONÁRIO: DF CONFECÇÕES LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

.....

CONCESSIONÁRIO: ARTEFATOS DE CIMENTO OESTE LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

CONCESSIONÁRIO: GT BEBIDAS ARGENTINO EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 53.645,68 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 49.2016

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016
PROCESSO Nº 49/2016 HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BAINHAS FRANCESAS) E SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, QUE SERÁ UTILIZADO PARA FAZER A DISTRIBUIÇÃO AOS INSEMINADORES DO MUNICIPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO, COM O INTUITO DE MELHORAR A PRODUTIVIDADE DO REBANHO

CONTRATADO: OURO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIREL
VALOR DA DESPESA: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

CONTRATADO: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EP
VALOR DA DESPESA: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 59.2016

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 59/2016 HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE RECAPAGENS PARA VEÍCULOS(ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS) QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2016.

CONTRATADO: JUNGBLUTH & JUNGBULTH LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais)

CONTRATADO: A.R. PNEUS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 25.004,00 (vinte e cinco mil e quatro reais)

CONTRATADO: R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

==========

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 19.2016 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016
PROCESSO Nº 19/2016 HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE BÁSICA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, UNIDADE BÁSICA DA RUA 1° DE MAIO, E UNIDADE BÁSICA DE LINHA OURO VERDE NO MUNICIPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2016.

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.870,40 (seis mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 18.654,00 (dezoito mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais)

==========

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 03/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que (Diário Catarinense) possui valores em haver do Municipio de Guaraciaba/SC, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Diário Catarinense R$ 391,44
Empenho 312:

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 18 de Março de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 04/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que (Assoc. central Desenvolvimento) possui valores em haver do Municipio de Guaraciaba/SC, em empenhos do exercício, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Assoc. Central desenvolvimento R$ 65.580,00
Empenho: 62

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 18 de Março de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 05/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que GP serviços de terraplenagens Ltda Me, possui valores em haver do município de Guaraciaba/SC, em a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Gpserviços de terraplenagens
Empenho 67 de R$ 23.899,50

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 18 de março de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 06/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que Oi possui valores em haver doFundo municipal de saúde de Guaraciaba/SC, em empenhos do exercício, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Oi
Empenho: 26 de 46,25

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 18 de março de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 01/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que (EGEM) possui valores em haver do município de Guaraciaba/SC, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: EGEM
Empenho 1087, valor 150,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 18 de março de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 02/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que (cau) possui valores em haver do município de Guaraciaba/SC, em empenhos do exercício, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Cau
Empenho: 1089, valor 83,58

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 18 de março de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 55.16 AQUISIÇÃO DE GALPÃO 10X20 METROS INCENTIVO A INDUSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2016.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 65/16, Edital de Pregão Presencial Nº 55/16, Objeto: AQUISIÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL MEDINDO 10X20METROS, EM PRÉ-MOLDADO E METÁLICO; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 04/04/16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 04/04/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 18 de março de 2016.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 31/2016 – PMG
Processo Licitatório: 31/2016 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: CONFECÇÃO DE CARNÊS E NOTIFICAÇÕES PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EMISSÃO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO.
Entrega dos Envelopes: 04/04/2016 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 04/04/2016 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 18 de março de 2016.
LAURO FROHLICH PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2016 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 29/2016 PMG
Processo Licitatório: 29/2016 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: 05/04/2016 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 05/04/2016 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de março de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

53/2016

DECRETO Nº 53/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.274,82 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiologica:
Atividade: 1103.10.305.0010.2.048
4.4.90.00-00.00.3071- Aplicações Diretas ..... R$ 15.274,82

Soma ..... R$ 15.274,82

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Supelmentar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2015, referente aos recursos do ECD, no valor de R$ 15.274,82.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
18 de março de 2016.

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

54/2016

Decreto 54/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.755,31 (dezessete mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e um centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, destinados à suplementação do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerencia de Saúde Preventiva e Epidemiológica:
Atividade: 1103.10.305.0010.2.048
(23)4.4.90.00-00.00.0382- Aplicações Diretas ..... R$ 71,21
(59)4.4.90.00-00.00.3071- Aplicações Diretas ..... R$ 17.684,10

SOMA ..... R$ 17.755,31

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerencia de Saúde Preventiva e Epidemiológica:
Atividade: 1103.10.305.0010.2.048
(22)3.3.90.00-00.00.0382- Aplicações Diretas ..... R$ 71,21
(52)3.3.90.00-00.00.3071- Aplicações Diretas ..... R$ 17.684,10

SOMA ..... R$ 17.755,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
18 de março de 2016.

José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 29/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 29/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de tubos pre moldados de concreto para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 9.900,00
VIGENCIA: 15/12/2016

Guarujá do Sul, SC, 18 de março de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 363/2016
PORTARIA Nº 363/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora JANAÍNA CAMARGO (Matr. 3603), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 16 de março de 2016, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45, da LC Nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2016
PORTARIA Nº 364/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ISABEL APARECIDA CHINATTO LINS LUCHETTA (Matr. 4288), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 17 de março de 2016 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2016, aprovada e classificada em 4º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2016
PORTARIA Nº 365/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FERNANDA LEVINSKI (Matr. 4289), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Disciplina de Educação Física, junto a EBM Cruz e Sousa e a ERM Prof. Alcino Fernandes, sendo 10 horas em substituição à servidora Sabrina Rover, e 10 horas em substituição à servidora Simone Minks, a partir de 17 de março de 2016 até o término do ano letivo de 2016, ou retorno das servidoras efetivas, aprovada e classificada em 12º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2016
PORTARIA Nº 366/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora GEIZA MULLER MICHELON (Matr. 4290), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, turno matutino, Disciplina de Ciências, junto a EBM Cruz e Sousa, em substituição à Servidora Maira Rita Parize Alberguini, a partir de 18 de março de 2016 até o término do ano letivo de 2016, ou retorno do servidor efetivo, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 005/2016/SMECE, de 14 de março de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2016

PORTARIA Nº 367/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 18 de março de 2016, da servidora FABIANA FABRIN POZZA (Matr. 2791), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2016

PORTARIA Nº 368/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 18 de março de 2016, do servidor WILLIAM SHI SENG YEH (Matr. 2680), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2016

PORTARIA Nº 369/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor JOÃO CALDEROLI NETO (Matr. 1842), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Téc.de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência "E", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 18 de março de 2016 a 29 de março de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2016

PORTARIA Nº 370/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor VALDOMIRO SCHRADER (Matr. 780), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2014 e 01 de abril de 2015, para serem gozadas a partir de 17 de março de 2016 a 15 de abril de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 009-2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
SRP: 003/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Registrar preços, visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados, de copiadoras para locação, por um período de doze meses. Entrega dos envelopes: até o dia 31/03/2016 até às 08:00 horas. Abertura dos envelopes:31/03/2016 às 08:30 horas
Tipo de Avaliação: Menor Unitário. Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 0147/14.O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.ibiam.sc.gov.br. Ibiam,18 de Março de 2016. Gilmar Fontana, Prefeito Municipal em exercicio.

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 030-2016
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 042/ 2016.
Dispensa n° 030/2016.
Objeto: Prestação de Serviço de Publicações Legais em Jorna Diário de Grande Circulação no Estado de Santa Catarina.
Contratante: Município de Ilhota / SC.
Contratada: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
Valor Total Estimado: R$ 7.999,42 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)
Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de Ratificação: 18/03/2016.

Ilhota, 18 de março de 2016.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

PORTARIA 304/2016
PORTARIA Nº 304/2016
NOMEIA AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA COMPOREM O CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COM BASE NO ART. 3º DA LEI N. 1010/2000 CONFORME SEGUE.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e na forma da Lei, RESOLVE:
NOMEAR,

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Vanessa Cristina Pontaldi
Suplente: Viviane Marcelino

Representantes dos Professores:
Titular: Viviane Selenka
Suplente: Cristiane Reinert
Titular: Angela Campos Marcolino Camargo
Suplente: Enete Terezinha Hilleshein Guesser

Representantes dos pais de alunos:
Titular: Mariana Corrêa Schuambach
Suplente: Orminda Zimmermann Rocha
Titular: Maristela Paulo
Suplente: Joice Caroline Vieira

Representante da Sociedade Civil:
Titular: Antônio Adão
Suplente: Ana Maria Costa
Titular: Maria Julia Correa
Suplente: Verônica Campos da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, em 16 de março de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2016
PORTARIA Nº 307/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª. ANA CLAUDIA CORSANI FERREIRA, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 308/2016
PORTARIA Nº 308/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª. ANA CAROLINE MIRANDA, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 309/2016
PORTARIA Nº 309/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª. VERA LUCIA JORGOV, no cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 21 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 310/2016
PORTARIA Nº 310/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª. ADRIANA LINDAMARA CHAVES, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 14 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 311/2016
PORTARIA Nº 311/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª. ELIANE KELTEL CARDOSO DE SÁ, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 08 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 312/2016
PORTARIA Nº 312/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª. IVONETE ZIMMERMANN MERLO, no cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 50 horas mês, a partir de 16 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 313/2016
PORTARIA Nº 313/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª. ALESSANDRA OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 07 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 314/2016
PORTARIA Nº 314/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª. ROSEMAR DE MIRANDA DE SOUZA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 16 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 315/2016
PORTARIA Nº 315/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, o Sr. EDUARDO BOEIRA BADALOTTI, no cargo de MOTORISTA, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 14 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imarui

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 056/2015

A Prefeitura Municipal de Imaruí através do Prefeito Municipal Senhor Manoel Viana de Sousa torna público o cancelamento do Pregão Presencial PMI N. 056/2015, para aquisição de materiais pedagógicos, por motivo de inconsistências no edital.

Imaruí, 18 de Março de 2016.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 057/2015

A Prefeitura Municipal de Imaruí através do Prefeito Municipal Senhor Manoel Viana de Sousa torna público o cancelamento do Pregão Presencial PMI N. 057/2015, para aquisição de uniforme escolar, por motivo de inconsistências no edital.

Imaruí, 18 de Março de 2016.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEDUC Nº 003 DE 17DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA PMI/SEDUC Nº 003 de 17de março de 2016.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação e acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituída pelo Decreto nº 6.094, de 24/04/2007

RESOLVE:
Art. 1º Criar o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º O Comitê Será constituído pela titular da Secretaria Municipal de Educação a quem caberá a coordenação do mesmo.

MICHELA DA SILVA FREITAS – Dirigente Municipal de Educação
TÂNIA BITTENCOURT MOTA ALVES – Representante da Secretaria Municipal de Educação
ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA - Representante da Secretaria Municipal de Educação
IZABEL CAVALCANTI - Representante da Secretaria Municipal de Educação
DAIANE LUIZ - Representante do Conselho Tutelar
RONALDO AUGUSTO PIRES - Representante do Conselho Municipal de Educação
Representante da Secretaria Municipal de Educação
FLORIZA VIEIRA DA ROSA– Representante do Quadro Técnico-Administrativo das escolas
RICARDO COELHO BOSCO– Representante dos Conselhos Escolares
RAQUEL TEREZINHA DUARTE INACIO – Representante dos Diretores
NILCÉLIA CONCEIÇÃO LOPES – Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares
FABIANA DE JESUS – Representante dos professores

Art. 3º O Comitê tem por atribuições:
I – Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR.
II – Fazer os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR.
III – Avaliar os desempenhos e resultados do Plano de Ações Articuladas – PAR.
IV – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR.
V – Estabelecer estratégias de divulgação do PAR junto à sociedade civil.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, de 17 de março de 2016.
Michela da Silva Freitas
Secretaria Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1786/16

. DECRETO Nº 1786/16
. De 18 de março de 2016
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA GESTÃO DAS DESPESAS E CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL E DE CUSTEIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Sérgio Almir dos Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e
CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;
CONSIDERANDO que atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas, resta ao Poder Público Municipal, regular a forma administrativa para recondução do equilíbrio financeiro,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece medidas para contenção de despesas de custeio e de pessoal, para o exercício de 2016, que deverão ser observadas e efetivadas pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Fica suspensa a realização de serviço extraordinário (hora extraordinária) no serviço público municipal, exceto para os servidores que exerçam funções de motorista da área da saúde, motoristas em geral, agentes de trânsito, defesa civil, servidores de obras, vigias e porteiros.
§1º. Em havendo caso de extrema necessidade da realização de hora extraordinária essa somente poderá ser realizada pelo servidor mediante prévia e expressa justificativa e autorização do Secretário da pasta.
§2º. As horas extraordinárias realizadas, observado o disposto acima, serão computadas em banco de horas e preferencialmente serão compensadas com folgas nos termos do Decreto nº 1.342/2015.
Art. 3º Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em:
I - Pagamento de dez dias de férias em pecúnia;
II - Pagamento de licença prêmio em pecúnia;
Parágrafo Único. A critério da administração e por razões de saúde do próprio servidor, poderá ser autorizado o pagamento em pecúnia previstos no incisos I e II.
Art. 4º Ficam temporariamente reduzidos em 12% (doze por cento) o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e ainda o vencimento dos Diretores Executivos das Fundações Municipais e dos demais cargos comissionados.
Art. 5º Fica temporariamente estabelecida a jornada de trabalho dos servidores que trabalham nos setores administrativos da Prefeitura Municipal, sendo o turno geral das 8h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min (37,5 h/s).
§1º O expediente dos servidores que prestam serviços externos e exercem suas funções junto a Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, passa a partir de 04 de abril de 2016 para: de segunda a quinta-feira das 07h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min e sexta-feira das 7h00min às 12h30min.
§2º Os servidores lotados na Fundação Municipal de Esportes, que atuam na área administrativa junto a Fundação, cumprirão o horário das 13h00min as 19h00min, vedado o pagamento de horas extraordinárias.
§3º Os servidores lotados a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, cumprirão carga horária de 30h/s, das 7h30min às 13h30min, exceto a Biblioteca Pública que irá atender das 8h00min as 14h00min, ficando inalterados os horários dos cursos, vedado o pagamento de horas extraordinárias.
§4º As reduções de jornada previstas nos §§ 2º e 3º serão acompanhadas da redução proporcional do auxílio alimentação.
§5º Aos ocupantes de cargos com carga horária de 20 e 30 horas semanais, não terão direito a redução proporcional de sua carga horária.
Art. 6º O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará de 04 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a mantença da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a vigência do presente Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 707/14, 788/14, 1547/15, 1562/15, 1601/15, 1704/15 e 1741/16.

Município de Indaial, em 18 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

MÁRCIO ANTÔNIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1787/16

. DECRETO Nº 1787/16
. De 18 de março de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5261 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.098,91 (noventa e três mil e noventa e oito reais e noventa e um centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0365.0005.2102.331900000000000	01370005	93.098,91

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício Financeiro de 2016.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 18 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1788/16

. DECRETO Nº 1788/16
. De 18 de março de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5261 de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.439,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1447	CONSTRUÇÃO DE UBS ☐ BAIRRO DAS NAÇÕES
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
03335426	União ☐ UBS Bairro das Nações
	Valor: (2.439,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 18 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1789/16

. DECRETO Nº 1789/16
. De 18 de março de 2016

Homologa Resultado Final Processo Seletivo 004/2016/SAÚDE/PMI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo 004/2016/SAÚDE/PMI para os cargos constantes do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
Decreto nº 1789/16

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 004/2016

Classificação Final (7.5) por cargo e ordem de classificação

Médico Oftalmologista – 10 Horas				
Nome Candidato	CPF	Data Nascimento	Pontos	Classificação
João Paulo Sucena Alencar	905.809.667-04	25/02/1968	15	01

Médico Ginecologista – 10 Horas				
Nome Candidato	CPF	Data Nascimento	Pontos	Classificação
Thays Helena Barbosa de Campos Lima	216.781.408-61	22/02/1981	10	01

Médico Otorrinolaringologista				
Nome Candidato	CPF	Data Nascimento	Pontos	Classificação
Ruysdael Zocoli	362.884.890-34	01/11/1955	38	01
Brunno Correia Muniz de Resende	053.389.709-29	01/08/1985	Não Classificado	

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial nº 16/2016

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 16/2016 para reforma de toyota. A abertura das propostas se dará no dia 05/04/2016 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 18 de março de 2016.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N? 2.207 DE 15 DE MARÇO DE 2.016

DECRETO N° 2.207 de 15 de março de 2.016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 190.326,86

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do artigo 34 da Lei 1.765 de 19 de outubro de 2.015 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.016 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e inciso II do § 4° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.772 de 22 de dezembro de 2.015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.016 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:
I - Código reduzido 112, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0081 - Exerc. Ant. - Recursos SDR Seara, Órgão 3 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 495,20.
II - Código reduzido 118, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0088 - Exerc. Ant. Recursos FUNDAM, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 1.045,59.
III - Código reduzido 111, Projeto/Atividade 23.691.0003.2.057 - Festividades Municipais, feiras e exposições, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 35.000,00.
IV - Código reduzido 116, Projeto/Atividade 12.365.0012.2.041 - Gestão das Ações do Ensino Infantil, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0018 - Exerc. Ant. FUNDEB 60%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 4.850,53.
V - Código reduzido 117, Projeto/Atividade 12.365.0012.2.041 - Gestão das Ações do Ensino Infantil, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0019 - Exerc. Ant. - Recursos FUNDEB 40%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 5.403,54.
VI - Código reduzido 115, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.098 - Assistência Social Básica - FMAS, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0089 - Exerc. ant.. Assistência Social Estado, Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 7.855,04.
VII - Código reduzido 113, Projeto/Atividade 08.244.0032.1.046 - Estruturação e Modernização da Assistência Social, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0062 - Exerc. Ant. - IGD Bolsa Família, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 3.550,00.
VIII - Código reduzido 114, Projeto/Atividade 08.244.0032.1.046 - Estruturação e Modernização da Assistência Social, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0089 - Exerc. ant.. Assistência Social Estado, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 18.350,56.
IX - Código reduzido 110, Projeto/Atividade 15.451.0029.1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 100.000,00.
X - Código reduzido 30, Projeto/Atividade 10.301.0005.1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0005 - Recursos SUS Estado, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 13.776,40.
TOTAL GERAL .....R$ 190.326,86

Art. 2° Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da seguinte fonte de recursos:

I - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0081 - Exerc. Ant. - Recursos SDR Seara, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 495,20
II - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0088 - Exerc. Ant. Recursos FUNDAM, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 1.045,59
III - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 135.000,00
IV - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0018 - Exerc. Ant. FUNDEB 60%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 4.850,53
V - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0019 - Exerc. Ant. - Recursos FUNDEB 40%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 5.403,54
VI - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0089 - Exerc. ant.. Assistência Social Estado, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 26.205,60
VII - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0062 - Exerc. Ant. - IGD Bolsa Família, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 3.550,00
VIII -Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0005 - Recursos SUS Estado, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 13.776,40
TOTAL GERAL ..... R$ 190.326,86

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 15 de março de 2.016.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 15 de março de 2.016
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N? 2.208 DE 15 DE MARÇO DE 2.016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 587.220,22.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.765 de 19 de outubro de 2.015 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.016 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.772 de 22 de dezembro de 2.015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.016 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 120, Projeto/Atividade 15.451.0029.1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0071 - Recursos Conv. União, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 122.925,00.
II - Código reduzido 119, Projeto/Atividade 06.182.0002.2.099 - Gestão das Ações de Defesa Cívil, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0025 - Recursos Defesa Civil, Órgão 15 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Defesa Civil, no valor de R$ 464.295,22.

TOTAL GERAL .....R$ 587.220,22

Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0071 - Recursos Conv. União, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 122.925,00.
II - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0025 - Recursos Defesa Civil, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 464.295,22.

TOTAL GERAL .....R$ 587.220,22
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 15 de março de 2.016.

Ipumirim-SC, 15 de março de 2.016
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 138/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA SERVIDORA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, NO CARGO DE PROFESSORA, Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JUSSARA ELIZA SIMONI, Matrícula 2537-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3922056 e do CPF 059.798.019-52, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 134/2016, a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2016.

Ipumirim - SC, 18 de março de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº 1.892/2016

LEI N° 1.892/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono o seguinte:

LEI:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, com a garantia da União, até o valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS destinados à execução do projeto de Pavimentação Urbana em lajotas contendo a execução dos serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viárias nas ruas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, 15 de Março de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 06/2016
RESOLUÇÃO NR. 006/2016

PRORROGA TEMPO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001,

RESOLVE:
Art 1st - Prorrogar a pedido, pelo período de 01 ano, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares (não remunerada), no período de 01.04.2016 a 31.03.2017, ao servidor efetivo RONALDO OLBERTZ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 18 de março de 2016.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016, DISPENSA Nº 003/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 003/2016, em prol da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITÁ, CNPJ nº. 80.633.993/0001-78, visando locação da praça esportiva para uso das atividades desenvolvidas pela CME, pelo prazo de 10 meses. O valor a ser pago pelo aluguel do espaço é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), pagos em dez parcelas iguais de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.

Itá SC., 18 de março de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

DECRETO N. 025/2016

DECRETO Nº 025/2015, de 17 de março de 2016
Autoriza horário especial nos estabelecimentos comerciais do município de Itá-SC e dá outras providências.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 163 de da lei complementar nº 46/2008, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre normas relativas à utilização do espaço e o bem estar público do Município de Itá - Código de Posturas e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado horário especial de atendimento nos estabelecimentos comerciais do Município de Itá, conforme tabela abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
26/03/2016	SÁBADO	ATÉ 16:00H
09/04/2016	SÁBADO	ATÉ 16:00H
07/05/2016	SÁBADO	ATÉ 16:00H
11/06/2016	SÁBADO	ATÉ 16:00H
09/07/2016	SÁBADO	ATÉ 16:00H
23/07/2016	SÁBADO	ATÉ 16:00H
30/07/2016	SÁBADO	ATÉ 16:00H
06/08/2016	SÁBADO	ATÉ 16:00H
13/08/2016	SÁBADO	ATÉ 16:00H
10/09/2016	SÁBADO	ATÉ 16:00H
08/10/2016	SÁBADO	ATÉ 16:00H
12/11/2016	SÁBADO	ATÉ 18:00H
09/12/2016	SEXTA-FEIRA	ATÉ 20:00H
10/12/2016	SÁBADO	ATÉ 18:00H
16/12/2016	SEXTA-FEIRA	ATÉ 21:00H
17/12/2016	SÁBADO	ATÉ 18:00H
19/12/2016	SEGUNDA-FEIRA	ATÉ 21:00H
20/12/2016	TERÇA-FEIRA	ATÉ 22:00H
21/12/2016	QUARTA-FEIRA	ATÉ 22:00H
22/12/2016	QUINTA-FEIRA	ATÉ 22:00H
23/12/2016	SEXTA FEIRA	ATÉ 22:00H
24/12/2016	SÁBADO	ATÉ 18:00H
30/12/2016	SEXTA FEIRA	ATÉ 21:00H
31/12/2015	SÁBADO	ATÉ 18:00H
07/01/2017	SÁBADO	ATÉ 18:00H
11/02/2017	SÁBADO	ATÉ 18:00H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 17 de março de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Itapema, através do Gabinete do Prefeito, em atendimentos às disposições legais, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do projeto que versa sobre A PROPOSTA para o PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, o qual se constitui em um instrumento-meio da política urbana municipal, capaz de propiciar à população acessibilidade universal eficaz a bens e serviços públicos, através de infraestrutura viária adequada, meios de transportes e modos de locomoção eficientes e seguros, e apto ao cumprimento das funções social, econômica, ambiental e cultural que integram a cidade, conforme estudos existentes, contendo os seguintes tópicos:

1 LEITURA SÓCIO ESPACIAL
2 DIAGNÓSTICO
3 PROGNÓSTICOS
4 PRINCÍPIOS
5 PROPOSTAS
6 MINUTA DO PROJETO DE LEI

A Audiência Pública será realizada no dia 04 de abril de 2016, com instalação da sessão marcada para início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Itapema, sito Rua 120, 423 - Centro, Itapema - SC e será presidida pelo Secretário de Planejamento Urbano ou quem por ele for designado

A íntegra do documento Propositivo referente ao PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA – permanecerá à disposição dos interessados para consulta, no horário das 9:00 às 16:00hs, no período de 17/03/16 à 30/03/16, na Secretaria de Planejamento Urbano, sito Av. Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, bem como estará disponível, no Protocolo Geral da Prefeitura, e em arquivo eletrônico no Portal da Prefeitura de Itapema, página eletrônica www.Itapema.sc.gov.br, mediante acesso ao perfil geral em "Administração" e, pela página eletrônica do Plano de Mobilidade Urbana – PLAMOB - http://www.planomobilidade.com.br/amfri/itapema/ .

Para que se torne de conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Itapema, 14 de março de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal de Itapema

DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1. Trata-se de evento público, que permite a presença de toda e qualquer cidadão ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, como participante inscrito ou como ouvinte;
2. Os trabalhos serão presididos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, o qual comporá a mesa diretiva junto dos 1º e 2º secretários, por ele indicados no início da sessão;
3. A inscrição para a participação da Audiência Pública será na data do evento e iniciará as 18:00 hs., com término previsto para as 19:00 hs.
4. A inscrição para a apresentação de sugestões ou de comentários iniciará no dia 21/03/16 à 01/04/16, das 9h00 às 16h00 (exceto feriados, pontos facultativos e finais de semana), e deverá ser realizada, pessoalmente ou por procuração, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapema;
5. As inscrições para apresentação de propostas serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se aos inscritos conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de no máximo 01 (uma) pessoa;
6. Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida até 02 (duas) inscrições para cada órgão ou entidade, desde que tratem de tópicos distintos;
7. Os interessados deverão indicar, no ato da inscrição, os tópicos da matéria que irão apresentar, para acompanhamento da mesa diretora dos trabalhos, podendo juntar memoriais de seus apontamentos à inscrição, os quais integrarão o processo administrativo relativo a Audiência Pública;
8. Cada pessoa terá direito a 02 (duas) inscrições desde que cada uma delas versem sobre tópicos distintos, os quais deverão ser indicados nas respectivas fichas de inscrições, para apresentação das sugestões ou comentários, tendo até 05 (cinco) minutos para cada explanação, obedecida a ordem de inscrição;
9. A manifestação deverá ater-se aos tópicos indicados na inscrição, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;
10. Esgotada a apresentação do inscrito, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
11. Poderá ocorrer a manifestação por pessoa diversa da inscrita, mediante entrega ao Presidente da Sessão, de procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório, antes do início da Audiência;
12. Para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
13. Durante a Audiência Pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, um exemplar da PROPOSTA, que compõe o PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA
14. Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia seguinte;
15. Em cada um dos dias da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 22h00, preferencialmente;
16. Após a apresentação de todos os inscritos, o Presidente dará por concluída a audiência pública, informando a data da divulgação das sugestões recebidas e seus comentários, encerrando os trabalhos;
17. Dúvidas e casos omissos, levantados pelos inscritos durante a execução dos trabalhos, serão dirimidos pelo Presidente da Sessão;
18. Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapema, das 9h00 às 16h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos trabalhos executados durante a audiência pública;

Itapema, 14 de março de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal de Itapema

LEI Nº 3.532/2016

Lei 3.532, de 14 de março de 2016.
Altera a Lei 3440, de 19 de junho de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Acrescenta o Art. 4º-A à Lei 3440, de 19 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º-A – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a conceder repasse financeiro aos preceptores de residência multiprofissional e complementação no repasse dos residentes médicos do Município de Itapema.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 14 de março de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.533/2016

Lei 3.533, de 14 de março de 2016.
Altera a Lei 3056 de 14 de março de 2012 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Altera a Lei 3056 de 14 de março de 2012, que passa a vigorar com as seguintes modificações:
Art. 3º - A concessão do Auxílio-Alimentação será feita por meio de cartão magnético, a ser creditado na mesma data do pagamento salarial do respectivo mês.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 14 de março de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.534/2016

Lei 3.534, de 14 de março de 2016.
Declara de utilidade pública municipal a Associação Pedala Itapema de Ciclismo - APIC, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Pedala Itapema de Ciclismo - APIC, fundada em 02 de abril de 2013, associação civil sem fins lucrativos e econômicos ou político -partidários, de caráter esportivo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.879.085/0001-95, com sede neste município, localizada na Rua 126A, nº 363, Bairro Centro, devidamente registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, protocolo sob nº 782, em 04/09/2013, Registro 543, do Livro A-2, fl. 251, em 06/09/2013.
Art. 2º- A Associação Pedala Itapema de Ciclismo - APIC fica obrigada a publicar em um jornal local, de livre escolha, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período ainda que não tenham sido subvencionadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapema, 14 de março de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.535/2016

Lei 3.535, de 14 de março de 2016.
Denomina de "Servidão Arceli Manoel Santos" a servidão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - A Servidão localizada, na zona 3, situado na Rua 716, bairro Várzea Itapema/SC, com Área total de 224,00 m2, caminho antigo fica de nominada de Servidão Arceli Manoel Santo.

Parágrafo único - é parte integrante desta Lei o Memorial Descrito (Anexo I) e o Levantamento Planimétrico (Anexo II).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapema, 14 de março de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 40 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.022.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 40 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.022.2016
Objeto: Registro de Preços – aquisição de equipamentos de fisioterapia.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 1º(primeiro) de abril de 2016.
Abertura do Pregão: 1º(primeiro) de abril de 2016 às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – 04.027.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8000.

Itapema, 18 de março de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULINE KUHN MEIER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 16/03/2016 a 14/12/2016

Itapiranga – SC, 16 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FERNANDA BOTTEGA
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 18/03/2016 a 01/04/2016

Itapiranga – SC, 18 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 54.826.367/0004-30, estabelecida à Av. João de Jorge, Nº 378 – Zona Sul – Setor Industrial B – Taquaritinga - São Paulo, CEP: 15.900-000, representada neste ato por Roberto Ricardo da Costa, portador da CI.RG nº 107706660 SSP/SP, CPF Nº 005.423.338-05.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2015 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2015 - PROCESSO FNDEº23034.003470/2015-28.
Objeto: Aquisição de móveis escolares conforme solicitação nº 69716 e nº 69871 do SIGARP- Sistema de gerenciamento de adesão de registro de preços do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com recursos financeiros próprios, para Escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos e autorização contida no processo licitatório FNDE.
VALOR R$: R$ 51.605,00
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2016- PREGÃO 13/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: VICENTI CELESTINO POLONI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.675.141/0001-00 e Inscrição Estadual nº 254.012.850, estabelecida com sede á Rua dos Pioneiros, nº1082, Bairro: Centro, na cidade de Agrolândia/SC, CEP: 88420-000, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. VICENTI CELESTINO POLONI, portador do CNPF/MF nº 845.528.329-72 e do CI.RG nº291.553-9
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2016 – PROCESSO Nº16/2016
Objeto: Aquisição de placas de sinalização viária, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital e seus Anexos.
VALOR R$: R$ 25.000,00
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 41/2015.

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 41/2015.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Título VIII, Capítulo III, Seção II, da Lei Complementar Municipal nº 044/2014,

ACATA na íntegra o RELATÓRIO FINAL (págs. 737 a 753 dos autos) da Comissão Sindicante instituída e nomeada através do Decreto Municipal nº 2596/2015, de 12 de novembro de 2015, publicado na mesma data, referente ao Processo de Sindicância Investigatória – PSI nº 41/2015 – Apuração dos fatos narrados nos documentos enviados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa Bolsa Família e DETERMINA:
1. O arquivamento do processo;
2. O encaminhamento de cópia do referido relatório à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento à todas as recomendações e sugestões apontadas, em especial, as recomendações apresentadas nos incisos III, V, VI, VII e VIII;
3. O encaminhamento de cópia do referido relatório ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, para cumprimento as recomendações apresentadas nos incisos I, II e V;
4. O encaminhamento de cópia à Chefia de Gabinete do Prefeito, para cumprimento à recomendação apresentada no inciso IV, bem como, para que esta dê conhecimento às demais secretarias acerca dos incisos V e VIII.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapoá (SC), 15 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 43/2016.

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 43/2015.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Título VIII, Capítulo III, Seção II, da Lei Complementar Municipal nº 044/2014,

ACATA na íntegra o RELATÓRIO FINAL (págs. 43 a 46 dos autos) da Comissão Sindicante instituída e nomeada através do Decreto Municipal nº 2611/2015, de 09 de dezembro de 2015, publicado na mesma data e no DOM – Diário Oficial dos Municípios em 14/12/2015, edição 1890, referente ao Processo de Sindicância Investigatória – PSI nº 43/2015 – Apurar a conduta de servidora pública desta municipalidade frente aos fatos narrados no Ofício 328/2015, de 01 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde e DETERMINA:
1. O arquivamento do processo;
2. O encaminhamento de cópia do referido relatório à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento às recomendações 1, 2 e 3, do inciso IV – Conclusão;
3. O encaminhamento de cópia do referido relatório à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento;
4. Encaminhamento de cópia do referido relatório a Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Comarca de Itapoá;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapoá (SC), 15 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 45/2016.

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 45/2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Título VIII, Capítulo III, Seção II, da Lei Complementar Municipal nº 044/2014,

ACATA na íntegra o RELATÓRIO FINAL (págs. 12 a 14 dos autos) da Comissão Sindicante instituída e nomeada através do Decreto Municipal nº 2697/2016, de 04 de março de 2016, publicado na mesma data e no DOM – Diário Oficial dos Municípios em 07/03/2016, edição 1947/2016, pág. 285, referente ao Processo de Sindicância Investigatória – PSI nº 45/2016 – Apurar os fatos relatados nos documentos encaminhados pela secretaria municipal de educação, através da CI nº 035/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e DETERMINA:
1. O arquivamento do processo;
2. O encaminhamento de cópia do referido relatório à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento;
3. O encaminhamento de cópia do referido relatório à Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Recursos Humanos para cumprimento à recomendação apresentada na página 2 do mesmo;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapoá (SC), 15 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 10/2016

TERMO ADITIVO Nº 10/2016 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2014. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, a Sra. MARIA IZABEL BLANSKI, portadora do CI.RG nº 2/R0372022 e do CNPF/MF: 248.711.419-34, pela Secretária de Educação, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, portadora do CNPF/MF nº: 104.750.538-00 e do CI.RG. nº 6.555.545 SSP/PR, pelo Secretário de Saúde, o Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, portador do CI.RG nº 289553-07 e do CNPF/MF nº: 758.746.019-53, pela Secretária do Bem Estar Social, a Sra. ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA, portadora do CI.RG nº 968091 SSP/SC e do CNPF/MF nº: 820.875.479-04 e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa IPM - INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, com sede á Av. Trompowsky, nº 354, 7º andar, Centro Executivo Ferreira Lima, Centro, CEP: 88.015-300, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.258.027/0001-41, e Inscrição Estadual: 253.419.417, representada neste ato por administrador, o Sr. ALDO LUIZ MESS, portador do CNPF/MF nº 292.867.519-15, e do CI.RG nº 7/R.865.793, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento

de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 – PROCESSO Nº 05/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses e conceder o reajuste dos valores com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 17/2014, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 21/03/2016, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula terceira "Do Preço", acrescendo o valor de R$ 510.727,80 (quinhentos e dez mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) correspondente à prorrogação e reajuste dos valores referentes a locação de todos os módulos do sistema, o provimento de Datacenter e os serviços técnicos de demanda variável pelo período de 12 meses conforme relacionado na planilha a seguir:

II - Locação de sistema de informação					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ				
2.1	Planejamento (PPA, LDO e LOA)	Mês	12	R$ 617,61	R$ 7.411,32
2.2	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 1.984,28	R$ 23.811,36
2.3	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 1.535,31	R$ 18.423,72
2.4	Gestão de Pessoas (RH e Folha de Pagamento)	Mês	12	R$ 1.791,20	R$ 21.494,40
2.5	Gestão de Frotas	Mês	12	R$ 735,09	R$ 8.821,08
2.6	Gestão de Patrimônio	Mês	12	R$ 654,83	R$ 7.857,96
2.7	Gestão de Almoxarifado	Mês	12	R$ 536,18	R$ 6.434,16
2.8	Procuradoria Jurídica	Mês	12	R$ 1.663,25	R$ 19.959,00
2.9	Controle Interno	Mês	12	R$ 604,82	R$ 7.257,84
2.10	Fiscalização de Obras e Posturas	Mês	12	R$ 515,63	R$ 6.187,56
2.11	Gestão do IPTU/Taxas/ITBI	Mês	12	R$ 1.805,16	R$ 21.661,92
2.12	Gestão do ISSQN/Taxas: § cadastro, cálculo e lançamento; § emissão de Nfe-s; § escrituração fiscal com certificação digital; § inteligência fiscal e fiscalização fazendária	Mês	12	R$ 8.517,52	R$ 102.210,24
2.13	Gestão de Receitas Diversas	Mês	12	R$ 521,06	R$ 6.252,72
2.14	Gestão de Contribuição de Melhoria	Mês	12	R$ 624,59	R$ 7.495,08
2.15	Gestão de Arrecadação	Mês	12	R$ 1.790,04	R$ 21.480,48
2.16	Gestão de Dívida Ativa	Mês	12	R$ 1.445,75	R$ 17.349,00
2.17	Portal do Cidadão: § protocolo e processo digital; § autoatendimento ao cidadão; § portal da transparência.	Mês	12	R$ 2.640,28	R$ 31.683,36
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 215,63	R$ 2.587,56
3.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 150,85	R$ 1.810,20
4	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
4.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 215,63	R$ 2.587,56
4.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 150,85	R$ 1.810,20
5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
5.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 215,63	R$ 2.587,56
5.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 150,85	R$ 1.810,20
6	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
6.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 215,63	R$ 2.587,56
6.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 150,85	R$ 1.810,20
7	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS - FUNREBOM				
7.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 215,63	R$ 2.587,56
7.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 150,85	R$ 1.810,20
III - Provimento de Datacenter					

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
8	Provimento de Datacenter	Mês	12	R$ 8.723,40	R$ 104.680,80
IV - Serviços Técnicos de Demanda Variável					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
9	SERVIÇOS TÉCNICOS DE DEMANDA VARIÁVEL				
9.1	Serviços de atendimento técnico local, após a implantação do sistema.	Hora	300	R$ 110,49	R$ 33.147,00
9.2	Serviços de customização do software	Hora	100	R$ 151,20	R$ 15.120,00
Total II - Locação de sistema de informação					R$ 357.780,00
Total III - Provimento de Datacenter					R$ 104.680,80
Total IV - Serviços Técnicos de Demanda Variável					R$ 48.267,00
Total Geral					R$ 510.727,80

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 18 de março de 2016.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA IPM - INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA ALDO LUIZ MESS
MARIA IZABEL BLANSKI SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CRISTIAN ANGELO GRASSI SECRETÁRIO DE SAÚDE	ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Testemunhas:

NOME : NOME:
CNPF/MF: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 11/2016

TERMO ADITIVO Nº 11/2016 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014. (6º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, a Sra. MARIA IZABEL BLANSKI, portadora do CI.RG nº 2/R0372022 e do CNPF/MF: 248.711.419-34, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. JEFERSON RUBENS GARCIA, portador do CI.RG nº 2195991 SSP/SC e do CNPF/MF nº 791.929.639-00, Secretária de Educação, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, portadora do CNPF/MF nº: 104.750.538-00 e do CI.RG. nº 6.555.545 SSP/PR, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59, pelo Secretário de Saúde, o Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, portador do CI.RG nº 289553-07 e do CNPF/MF nº: 758.746.019-53 e pelo Prefeito Municipal, o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 873994 SSP/PR e do CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e de outro lado a Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede á Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.283.065/0001-41, e Inscrição Estadual: 251.310.469, representada neste ato pelo Diretor Comercial, o Sr. RONALDO BEKENDORF, portador do CNPF/MF nº 751.256.849-53, e do CI.RG nº 2.768.759-7 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, roçador, cozinheiro e agente operacional, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2013 - PROCESSO Nº 99/2013, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 16/2014, em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 19/03/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula segunda "Do Preço", acrescendo o valor de R$ 261.766,75 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao valor total para o período de prorrogação, conforme apresentado na planilha a seguir:

Item	Descrição	Qtde		Secretaria	Valor Unitário	Valor Período
1	Auxiliar de Serviços Gerais 6h 2ª a 6ª	5	1	Administração e Finanças	R$ 2.956,58	R$ 2.956,58
			1	Agricultura e Pesca		R$ 2.956,58
			2	Planejamento e Urbanismo		R$ 5.913,16
			1	Secretaria de Saúde		R$ 2.956,58
2	Auxiliar de Serviços Gerais 8h 2ª a 6ª	37	22	Educação - Ensino Fundamental	R$ 3.624,70	R$ 79.743,40
			4	Educação - Ensino Infantil		R$ 14.498,80
			1	Meio Ambiente, Cultura e Turismo		R$ 3.624,70
			1	Esporte e Juventude		R$ 3.624,70
			1	Adm/Assist. 2º Aditivo nº 31/2014		R$ 3.624,70
			5	Educação - Edu. Infantil 4º Aditivo		R$ 18.123,50
			3	Educação - Ens. Fund. 4º Aditivo		R$ 10.874,10
3	Aux. Serv. Ger. 8h 2ª/6ª (c/insalub.)	2	2	Secretaria de Saúde	R$ 3.546,99	R$ 7.093,98
4	Aux.Serv.Ger. 8h 2ª/6ª (varredores)	10	10	Obras e Serviços Públicos	R$ 4.418,53	R$ 44.185,30
5	Roçadores 8h 2ª a 6ª	9	7	Obras e Serviços Públicos	R$ 5.123,19	R$ 35.862,33
			2	Educação - Ensino Fundamental		R$ 10.246,38
6	Agente Operacional 8h 2ª a 6ª	2	2	Educação - Ensino Fundamental	R$ 4.356,35	R$ 8.712,70
7	Cozinheiro 8h 2ª a 6ª	2	1	Educação - Ensino Fundamental	R$ 3.384,63	R$ 3.384,63
			1	Educação - Ens. Fund. 4º Aditivo		R$ 3.384,63
Valor Total						R$ 261.766,75

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 16/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 16/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 18 de março de 2016.

CONTRATANTE SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE ITAPOÁ	CONTRATADA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA RONALDO BEKENDORF
MARIA IZABEL BLANSKI SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	JEFERSON RUBENS GARCIA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CRISTIAN ANGELO GRASSI SECRETÁRIO DE SAÚDE
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CPF/MF:

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, a Pregoeira e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pela Gestora do Fundo, torna público a realização de licitação no dia 04/04/2016 às 09h00min, com entrega dos envelopes até às 08h45min da mesma data, no Setor de Licitações, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS AGENTES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO/SC.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA POOL JORGE ZACCA, Nº 75, Bairro CENTRO, Município de JACINTO MACHADO/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacao@jacintomachado.sc.gov.br.

Jacinto Machado - SC, 18 de Março de 2016.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

Homologação: 26/02/2016
Contratado: ANGELO MARCIO VALDATTI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.
Valor da Despesa: R$ 12.018,30 (doze mil e dezoito reais e trinta centavos)
Fundamento: Art. 14, CAPUT, Lei nº 11.947/2009 - PNAE e Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

Homologação: 26/02/2016
Contratado: ELAZIO DOS SANTOS PADILHA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.
Valor da Despesa: R$ 19.281,70 (dezenove mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
Fundamento: Art. 14, CAPUT, Lei nº 11.947/2009 - PNAE e Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

Homologação: 26/02/2016
Contratado: MAIKI LUIZ RONZANI DUZIONI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.
Valor da Despesa: R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)
Fundamento: Art. 14, CAPUT, Lei nº 11.947/2009 - PNAE e Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

Homologação: 26/02/2016
Contratado: DELFINA DE COSTA VALDATI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.
Valor da Despesa: R$ 19.625,00 (dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Fundamento: Art. 14, CAPUT, Lei nº 11.947/2009 - PNAE e Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

Homologação: 26/02/2016
Contratado: LAURI LOURENÇO PADILHA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.
Valor da Despesa: R$ 17.860,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais)
Fundamento: Art. 14, CAPUT, Lei nº 11.947/2009 - PNAE e Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

Homologação: 26/02/2016
Contratado: EZEQUIEL MARTINS DOS SANTOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.
Valor da Despesa: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinqüenta reais)
Fundamento: Art. 14, CAPUT, Lei nº 11.947/2009 - PNAE e Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

Homologação: 26/02/2016
Contratado: ARLI CARLOS DE ARAÚJO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.
Valor da Despesa: R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinqüenta reais)
Fundamento: Art. 14, CAPUT, Lei nº 11.947/2009 - PNAE e Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

Homologação: 26/02/2016
Contratado: DORACI EVANGELISTA NART
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.
Valor da Despesa: R$ 13.300,00 (treze mil trezentos reais)
Fundamento: Art. 14, CAPUT, Lei nº 11.947/2009 - PNAE e Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

Homologação: 26/02/2016
Contratado: SAMUEL MARTINS DOS SANTOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.
Valor da Despesa: R$ 12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais)
Fundamento: Art. 14, CAPUT, Lei nº 11.947/2009 - PNAE e Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

Homologação: 26/02/2016
Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.
Valor da Despesa: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinqüenta reais)
Fundamento: Art. 14, CAPUT, Lei nº 11.947/2009 - PNAE e Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMJM

Homologação: 26/02/2016
Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.
Valor da Despesa: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Fundamento: Art. 14, CAPUT, Lei nº 11.947/2009 - PNAE e Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 006/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016/PMJM

Homologação: 25/02/2016
Contratado: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA SEREM UTILIZADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE JACINTO MACHADO/SC.
Valor da Despesa: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II da Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 25 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 007/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016/PMJM

Homologação: 11/03/2016
Contratado: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NO BLOCO 2 DA EMEB ARIZONA, BAIRRO ARIZONA, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.
Valor da Despesa: R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jacinto Machado – SC, 11 de Março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016/PMJM
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA
Valor Global: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinqüenta reais).
Vigência: Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
Dotação: 2.013.3390.00 - 695 - 43/2016 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.011.3390.00 - 102 - 38/2016 - MERENDA ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 39/2016 - MERENDA ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: EZEQUIEL MARTINS DOS SANTOS
Valor Global: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinqüenta reais).
Vigência: Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
Dotação: 2.013.3390.00 - 695 - 43/2016 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.011.3390.00 - 102 - 38/2016 - MERENDA ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 39/2016 - MERENDA ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: ELAZIO DOS SANTOS PADILHA
Valor Global: R$ 19.281,70 (dezenove mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
Vigência: Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
Dotação: 2.013.3390.00 - 695 - 43/2016 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.011.3390.00 - 102 - 38/2016 - MERENDA ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 39/2016 - MERENDA ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: DELFINA DE COSTA VALDATI
Valor Global: R$ 19.625,00 (dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
Dotação: 2.013.3390.00 - 695 - 43/2016 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.011.3390.00 - 102 - 38/2016 - MERENDA ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 39/2016 - MERENDA ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado: ARLI CARLOS DE ARAÚJO
Valor Global: R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinqüenta reais).
Vigência: Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
Dotação: 2.013.3390.00 - 695 - 43/2016 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.011.3390.00 - 102 - 38/2016 - MERENDA ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 39/2016 - MERENDA ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: LAURI LOURENÇO PADILHA
Valor Global: R$ 17.860,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais).
Vigência: Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
Dotação: 2.013.3390.00 - 695 - 43/2016 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.011.3390.00 - 102 - 38/2016 - MERENDA ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 39/2016 - MERENDA ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: MAIKI LUIZ RONZANI DUZIONI
Valor Global: R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais).
Vigência: Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
Dotação: 2.013.3390.00 - 695 - 43/2016 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.011.3390.00 - 102 - 38/2016 - MERENDA ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 39/2016 - MERENDA ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: ANGELO MARCIO VALDATTI
Valor Global: R$ 12.018,30 (doze mil e dezoito reais e trinta centavos).
Vigência: Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
Dotação: 2.013.3390.00 - 695 - 43/2016 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.011.3390.00 - 102 - 38/2016 - MERENDA ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 39/2016 - MERENDA ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: SAMUEL MARTINS DOS SANTOS
Valor Global: R$ 12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
Dotação: 2.013.3390.00 - 695 - 43/2016 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.011.3390.00 - 102 - 38/2016 - MERENDA ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 39/2016 - MERENDA ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: DORACI EVANGELISTA NART
Valor Global: R$ 13.300,00 (treze mil trezentos reais).
Vigência: Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
Dotação: 2.013.3390.00 - 695 - 43/2016 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.011.3390.00 - 102 - 38/2016 - MERENDA ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 39/2016 - MERENDA ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA
Valor Global: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência: Início: 26/02/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 002/2016/PMJM
Dotação: 2.013.3390.00 - 695 - 43/2016 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.011.3390.00 - 102 - 38/2016 - MERENDA ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 39/2016 - MERENDA ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC NO EXERCICIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 26 de Fevereiro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
Valor Global: R$ 66.706,00 (sessenta e seis mil setecentos e seis reais).
Vigência: Início: 03/03/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 012/2016/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 80 - 77/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.005.3390.00 - 80 - 10/2016 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO 2.008.3390.00 - 695 - 35/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.048.3390.00 - 80 - 84/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO 2.008.3390.00 - 104 - 33/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SEREM UTILIZADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE JACINTO MACHADO, NO EXERCÍCIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 3 de Março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: COMERCIAL ELETRICA SUL LTDA
Valor Global: R$ 14.300,00 (quatorze mil trezentos reais).
Vigência: Início: 07/03/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 117 - 80/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.033.3390.00 - 80 - 77/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 7 de Março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUCAO CONSTRUSHOP LTDA ME - ME
Valor Global: R$ 14.499,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência: Início: 07/03/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 117 - 80/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.033.3390.00 - 80 - 77/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 7 de Março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: ARALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
Valor Global: R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 07/03/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 117 - 80/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.033.3390.00 - 80 - 77/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 7 de Março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor Global: R$ 52.360,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: Início: 08/03/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016/PMJM
Dotação: 1.014.4490.00 - 695 - 27/2016 - APARELHAMENTO, AQUIS. VEÍCULOS E AMPL. DE REDE FI 1.014.4490.00 - 104 - 25/2016 - APARELHAMENTO, AQUIS. VEÍCULOS E AMPL. DE REDE FI
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 8 de Março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO JB LTDA - ME
Valor Global: R$ 60.546,59 (sessenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos).
Vigência: Início: 09/03/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 013/2016/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 80 - 77/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.005.3390.00 - 80 - 10/2016 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO 2.008.3390.00 - 695 - 35/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.033.3390.00 - 116 - 79/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.048.3390.00 - 80 - 84/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO 2.008.3390.00 - 104 - 33/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS, CRECHES, PRÉ-ESCOLARES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E MATERIAIS DE USO COMUM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 9 de Março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
Valor Global: R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).
Vigência: Início: 11/03/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 007/2016/PMJM
Dotação: 1.014.4490.00 - 104 - 25/2016 - APARELHAMENTO, AQUIS. VEÍCULOS E AMPL. DE REDE FI
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NO BLOCO 2 DA EMEB ARIZONA, BAIRRO ARIZONA, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 11 de Março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 156/2014/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 156/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: BRAMAC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Vigência: Início: 29/02/2016 Término: 29/04/2016
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 009/2014 - TP
Objeto: FICA PACTUADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 29/04/2016.

Jacinto Machado – SC, 29 de Fevereiro de 2016.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO 126/2014/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO 126/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSAMAI DELLA LTDA EPP
Vigência: Início: 03/03/2016 Término: 03/05/2016
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 008/2014 - TP
Objeto: FICA PACTUADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 03/05/2016.

Jacinto Machado – SC, 3 de Março de 2016.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO 127/2014/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO 127/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Vigência: Início: 18/02/2016 Término: 23/05/2016
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 005/2014 - TP
Objeto: FICA PACTUADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 23/05/2016.

Jacinto Machado – SC, 18 de Fevereiro de 2016.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 11 AO CONTRATO 073/2012/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

TERMO ADITIVO 11 AO CONTRATO 073/2012/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Vigência: Início: 01/03/2016 Término: 01/07/2016
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 001/2012 - CC
Objeto: FICA PACTUADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 01/07/2016.

Jacinto Machado – SC, 1 de Março de 2016.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CA/ISSEM - RESOLUÇÃO Nº 005/2016/CA/ISSEM RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 001/2016/CA/ISSEM.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM/JS

RESOLUÇÃO Nº 005/2016/CA/Issem

Retifica a Resolução Nº 001/2016/CA/Issem.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº033/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 033/2003, que em seu artigo Art. 7º define as competências do Conselho de Administração, sendo no inciso XIV – "apreciar recursos interpostos dos atos do Diretor-Presidente";

CONSIDERANDO o Of. 285/2016/Issem que solicita a retificação da Resolução Nº 001/2016/CA/Issem.

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar a decisão da Diretora Presidente do Issem referente ao Processo nº 079/2014/Issem;

Art. 2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Resolução Nº 001/2016/CA/Issem, no que tange ao art. 1º;

Art 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2016.
Egon Lotário Jagnow
Presidente do Conselho de Administração do ISSEM

CA/ISSEM - RESOLUÇÃO Nº 006/2016/CA/ISSEM DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE MINUTA DE DECRETO QUE ACRESCE DISPOSITIVO AO REGULAMENTO DO FMASA/ISSEM.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM/JS

RESOLUÇÃO Nº 006/2016/CA/Issem

Dispõe sobre aprovação de Minuta de Decreto que acresce dispositivo ao Regulamento do FMASA/Issem.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº033/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 033/2003, que em seu artigo Art. 7º define as competências do Conselho de Administração, sendo no inciso XV – "representar e se manifestar sobre assuntos de relevância para o ISSEM, sempre que julgado necessário ou oportuno";

CONSIDERANDO o Of. 284/2016/Issem, encaminhado pela Diretoria do ISSEM, que solicita a apreciação e aprovação da Minuta que acresce dispositivo ao Regulamento do FMASA/Issem.

CONSIDERANDO que a Comissão de Legislação e Justiça se reuniu no dia 15 de março de 2016, para analisar Minuta de Decreto que acresce dispositivo ao Capítulo III – DOS ATENDIMENTOS NO REGIME DE LIVRE ESCOLHA do Regulamento do FMASA aprovado pelo Decreto Nº 5.313 de 13 de Dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de legitimar o reembolso do pagamento de honorário médico, quando o profissional não for credenciado;

CONSIDERANDO que as despesas hospitalares que decorrem deste atendimento serão efetuadas pelo ISSEM/FMASA no Regime de Credenciamento.

CONSIDERANDO a solicitação de descredenciamento do médico especialista em Cirurgia Tóraco Pulmonar, único no município;
CONSIDERANDO que as cirurgias e procedimentos dessa especialidade possuem um custo expressivo relacionado às despesas hospitalares (taxas, diárias, material, medicamentos, Órteses e Próteses) e que as mesmas serão custeadas pelo ISSEM diretamente com os hospitais credenciados.
CONSIDERANDO que o ISSEM/FMASA, segundo a Diretoria, repassará as informações ao segurado/paciente através da assinatura de Termo de Ciência onde o segurado se compromete a custear os honorários médicos diretamente com o profissional e posteriormente solicitar reembolso, assim como as demais informações que se refere ao custeio pelo Regime de Credenciamento das despesas hospitalares;
CONSIDERANDO o PARECER Nº 002/2016/CLJ/CA/ISSEM/JS favorável à Minuta do Decreto que acresce dispositivo ao Capítulo III – DOS ATENDIMENTOS NO REGIME DE LIVRE ESCOLHA do Regulamento do FMASA aprovado pelo decreto Nº 5.313 de 13 de Dezembro de 2004.
CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros para que haja continuidade do estudo desse tema para aprofundar o assunto, para que tanto o Issem quanto o segurado não sejam prejudicados e também para maior clareza do Decreto.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Minuta de Decreto que acresce dispositivo ao Regulamento do FMASA/Issem, com a seguinte redação:

"Art.1º. Ficam acrescidos no artigo 94 do Regulamento do FMASA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.313/2004, de 13/12/2004 os parágrafos 5º e 6º com a seguinte redação:

"Art.94 .....

.....

Parágrafo quinto. Será concedido o reembolso do pagamento dos honorários médicos em razão da inexistência de profissional

regularmente credenciado, podendo as demais despesas hospitalares decorrentes deste atendimento, ser custeadas pelo FMASA no Regime de Credenciamento.

Parágrafo sexto. Caberá ao segurado efetuar o pagamento dos honorários médicos diretamente ao profissional e o valor do reembolso será efetuado de acordo com o disposto no artigo 96 deste Regulamento."

Art 2º Recomendar a continuidade dos estudos desse tema para aprofundar o assunto;
Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2016.
Egon Lotário Jagnow
Presidente do Conselho de Administração do ISSEM

COMCIDADE - RESOLUÇÃO Nº 002/2016

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL – COMCIDADE, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO que os Comitês Técnicos, serão coordenados pelo Secretários Municipais ou pessoas por eles designados das respectivas áreas, na forma do § 2º do Art.23 do Decreto Nº 6.142/2007; e

CONSIDERANDO o teor do ofício Nº 032/2016/Jourdan, de 22 de fevereiro de 2016 do Instituto Jourdan, que solicita a substituição da representante designada para Coordenar o Comitê Técnico de Mobilidade e Acessibilidade e o ofício nº 054/2016/Samae de 14 de março de 2016, que solicita a substituição do representante designado para Coordenar o Comitê Técnico de Saneamento Ambiental.

RESOLVE:

Art.1º Substituir Maira Solange Dalpiaz por LUCIANA HARTMANN na Coordenação do Comitê de Mobilidade e Acessibilidade e substituir Erasmo Gomes Santos Junior por JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA na Coordenação do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade.
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Resolução nº 004/2015, de 22 de outubro de 2015 no que diz respeito à nomeação da Coordenadora do Comitê Técnico de Mobilidade e Acessibilidade e a Resolução nº 008/2014, de 2 de julho de 2014 no que diz respeito à nomeação do Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2016.
Ronaldo Lima
Presidente do Comcidade

COMCIDADE - RESOLUÇÃO Nº 003/2016

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL – COMCIDADE, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da Cidade eleger conselheiros, cada qual representando um dos agrupamentos de segmentos que os compõem, para integrar os Comitês Técnicos, conforme Art.23, § 1º do Decreto Nº 6.142/2007;

CONSIDERANDO que o Conselho deliberou pela eleição de substituição de conselheiros para a composição dos Comitês Técnicos, na Plenária Ordinária de 17 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º Substituir Francisco Valdecir Alves por Francieli Roberta M. Savalisch do Comitê de Técnico de Habitação e substituir Fabiane F. Baukat por José Ricardo Schmitz Regis do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental; e Idezildes Resende Filho por Agostinho Fernando Zimmermann e Dulcio Teodonir Lenzi Filho por Marcos Rogério Bertoldi do Comitê Técnico de Mobilidade e Acessibilidade do Conselho Municipal da Cidade.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Resolução nº 008/2014, de 2 de julho de 2014 no que diz respeito à nomeação dos respectivos membros nos Comitês Técnicos.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2016.
Ronaldo Lima
Presidente do Comcidade

FMS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015-FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015-FMS

Tendo analisado a Ata final do Pregão nº 54/2015-FMS, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto 10.054/2014, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do Km (R$)
01	GL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	114.000	Km	Transporte de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde, residentes em diversos locais dentro do município, para sessões de hemodiálise em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 12 (doze) pessoas sentadas, (incluído o motorista), adaptado para cadeirantes ou portadores de necessidades especiais.	2,30

ISTO POSTO, RECONSIDERO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item, adjudicando o objeto à proponente acima citada, autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos demais participantes.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.197/2016

LEI Nº 7.197/2016
Denomina Servidão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Servidão de Nº 196, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no Bairro Amizade, passa a denominar-se 5 de Novembro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RONIS ROBERTO BOSSE
Secretário Municipal do Urbanismo

SEMSA - PORTARIA Nº 032/2016/SEMSA

PORTARIA Nº 032/2016/Semsa
Dispõe Sobre o Horário de Expediente de servidores do Setor de Almoxarifado e Setor de Manutenção, da Gerência Administrativa da Diretoria Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regular dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, observada a Lei;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 10.582/2015, de 1º/10/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se retomar serviços e ações de relevante interesse público para o desenvolvimento e manutenção dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde e por servidores lotados na sede da citada Secretaria;

CONSIDERANDO a grande demanda dos serviços de Manutenção da Gerência Administrativa da Diretoria Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal da Saúde, por parte das Unidades de Saúde, cujo expediente é de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO a grande demanda por entrega de materiais pelo setor de Almoxarifado da Gerência Administrativa da Diretoria Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal da Saúde, às Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da alteração do horário de expediente dos setores de Almoxarifado e Manutenção da Gerência Administrativa da Diretoria Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal da Saúde, para atender à natureza específica dos serviços a serem prestados, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar Municipal Nº 138/2013, de 15/10/2013;

CONSIDERANDO que os serviços afetos à Secretaria Municipal da Saúde são considerados essenciais e devem ser desenvolvidos de forma continuada;

RESOLVE :

Art.1º Observadas as determinações dos Decretos Municipais Nºs 10.582/2015, de 1º/10/2015, e 10.365/2015, de 16/04/2015, a partir de 21 de março de 2016, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Gerência Administrativa da Diretoria Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal da Saúde, cumprirão a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a seguir discriminado:

I - Rafael Cordeiro Martins – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

II - Reginaldo Panstein – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

III - Ricardo Ferrari – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

IV - Anderson Rodrigo Uller – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

V - Iria Glatz Egert – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

VI - Jean Carlos Schneider – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

VII - Luizmar Conrado Leier – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

VIII - Lirio Kohlrausch – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

IX - Nilton Renato Kinas – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

X - Rafael Luiz Hasselmann – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

XI - Rinilda Boeck – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

XII - Valdecir De Melo Alves – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

XIII - Wilson Meier Dalpiaz – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art.3º Ficam vedadas atividades funcionais após o expediente fixado no artigo 1º, o labor extraordinário, exceto em casos emergenciais comprovados, mediante autorização expressa do Secretário da pasta.

Art.4º Ficam mantidos os dispositivos constantes do inciso I, do artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 10.582/2015, de 1º/10/2015.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2016.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

Joaçaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 5519

PORTARIA Nº 5.519 DE 16 DE MARÇO DE 2016
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARISTELA DA SILVA MATOS durante o período de 09 de março de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 14 de março de 2016, de acordo com o memorando interno n.º 069/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 16 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5520

PORTARIA Nº 5.520 DE 16 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ADACIR LUIZ DE OLIVEIRA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) e 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 14 de março de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 16 de março de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5521

PORTARIA Nº 5.521 DE 16 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) VALERIA TEREZINHA FERREIRA, Professor (Licenciatura – Lei 283/2014), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Diretoria de Esportes, referente ao período de 05 de maio de 2012 a 04 de maio de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de dezembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 16 de março de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5522

PORTARIA Nº 5.522 DE 16 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ACACIO YSAO YAMAGUTI, Professor (Licenciatura – Lei 283/2014), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Diretoria de Esportes, referente ao período de 13 de maio de 2011 a 12 de maio de 2012 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de março de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 16 de março de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5523
PORTARIA Nº 5.523 DE 16 DE MARÇO DE 2016

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIAH NINA BELLO durante o período de 15 de fevereiro de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 15 de março de 2016, de acordo com o memorando interno n.º 072/2016 da Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 16 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5524
PORTARIA Nº 5.524 DE 17 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) CRISTIANE VOLPATO MICHELON, Farmacêutico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13 de fevereiro de 2014 a 12 de fevereiro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de março de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5525
PORTARIA Nº 5.525 DE 17 DE MARÇO DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, resolve:

Art. 1º – NOMEAR o servidor MATHEUS FELIPE SURDI para compor a Comissão Municipal de Licitações A, para promoção dos trabalhos gerais de Licitação de Município de Joaçaba, em substituição a servidora Andressa Simadon.

Art. 2º Os trabalhos são caracterizados por "múnus publico". A comissão Municipal de Licitações A, supra citada é a nomeada pela portaria n.º 5.228/2016, as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5526
PORTARIA Nº 5.526 DE 18 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) TANIA LINO durante o período de 14 de março de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEi Rosa Branco em turma excedente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 18 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5527
PORTARIA Nº 5.527 DE 18 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CINTIA CRISTIANE SIMON durante o período de 14 de março de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento do cronograma de licença premio dos servidores efetivos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 18 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5528
PORTARIA Nº 5.528 DE 18 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FABIANE TAIS FORMIGHERI durante o período de 14 de março de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento do cronograma de licença premio dos servidores efetivos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 18 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5529
PORTARIA Nº 5.529 DE 18 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERTI durante o período de 17 de março de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2016 – Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CE Frei Bruno em vaga não vinculada.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 18 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PREGÃO 006/2016

ERRATA

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0006/2016
Licitação nº 009/2016
Protocolo 0509/2016

A Sr. Diretor Presidente do SIMAE torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0006/2016, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Itens 1.3 e 1.4
Fica alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da licitação ficando da seguinte forma:
1.3 - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)
ü Data/Hora: até às 14h:00 do dia 01/04/2016
ü Local: SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Rua Tiradentes, nº 123 - Bairro: Centro, Joaçaba/SC – CEP: 89.600-000.
1.4 – Abertura da Sessão
Data/Hora: dia 01/04/2016 às 14h:10min.
ü Local: SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Rua Tiradentes, nº 123 - Bairro: Centro, Joaçaba/SC – CEP: 89.600-000.

2ª Alteração – Fica excluído a alinea f), subitem 5.2 do item 5

3ºalteração –item 6.3 dcomoo contrato
Foi alterada ficando da seguinte forma:
6.3 – Em caso de necessidade de envio de qualquer equipamento para assistência técnica, que em manutenção "in loco" tenha sido apontado problema que não possam ser resolvido pelo técnico, os custos de transporte correrão por conta da proponente vencedora

4ºalteração – Item 13, subitem 13.1.1 e 13..1.2
Foi alterado ficando da seguinte forma:
13.1.1 As calibrações e manutenções preventivas do equipamento s mencionado nos item 2 do Anexo I se darão na assistência técnica das empresas contratadas. O SIMAE enviará os equipamentos para as empresas vencedoras, sendo que as despesas com transporte deverão ser custeadas pelas contratadas.
13.1.2 A calibração e manutenção preventiva dos equipamentos mencionados nos itens1 e 3 do Anexo I deverão ser executadas "in loco", com prévio agendamento, na Estação de Tratamento de Água do SIMAE, sito na Av. Caetano Natal Branco, nº 1849, Bairro Bela Vista, Joaçaba - SC.

Joaçaba, 18 de março de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do SIMAE

HOMOLOGAÇÃO PR 0007/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2016 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 10/2016 Processo de Licitação: 10/2016 Data do Processo: 23/02/2016

Folha: 1/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2016
b) Licitação Nr.: 7/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/03/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE, NO EXERCÍCIO DE 2016.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (8116)					
35 Reagentes para análise de fluoreto para ser usado especificamente em equipamento Hach de processo (on-line), do tipo Tissab, em franco leitoso de 473mL com validade mínima de 9 meses, devendo ser informado no frasco o lote e a validade do reagente. Devido à validade curta dos reagentes os mesmos deverão ser entregues em 2 etapas sendo metade após o processo licitatório e metade 6 meses após o mesmo. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: BST	UN	10,00	0,0000	120,00	1.200,00
			Total do Fornecedor:		**1.200,00**
HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)					
1 SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO DE 1,0 MG/L COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE NIST. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. FRASCO COM 500ML. - Marca: HACH	UN	2,00	0,0000	215,98	431,96
2 CONJUNTO DE PADRÕES SECUNDÁRIOS GELEX PARA CHECAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO PARA ESPECTROFOTÔMETRO, COLORÍMETROS E POCKETS DA MARCA HACH, COMPOSTO POR 4 CUBETAS COM GEL SOLIDIFICADO NAS CONCENTRAÇÕES DE: 0,0 / 0,2 / 0,8 E 1,5 MG/L, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE 24 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. O CONJUNTO DE PADRÕES NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE INFERIOR A 21 MESES. - Marca: HACH	CJ	1,00	0,0000	1.665,00	1.665,00
3 CUBETA DE VIDRO REDONDA DE 25MM DE DIÂMETRO PARA TURBIDÍMETRO HACH CAT.24347-06, CAIXA COM 06 UNIDADES. - Marca: HACH	CX	1,00	0,0000	378,00	378,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2016 - PR

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 23/02/2016

Folha: 2/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)

4	CUBETA DE VIDRO REDONDA COM PASSO ÓTICO DE 25 MM PARA ANALISADOR DE CLORO PORTÁTIL HACH COM TAMPA E MARCAÇÃO PARA 10ML. CAT. 24276-06. CAIXA COM 6 UNIDADES. - Marca: HACH	CX	1,00	0,0000	308,43	308,43
5	PADRÃO DE FORMAZINA ESTABILIZADA PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ COM CONCENTRAÇÃO DE 0,3 NTU. FRASCO COM 100ML. - Marca: HACH	FR	1,00	0,0000	446,00	446,00
7	CONJUNTO DE PADRÕES DE FORMAZINA ESTABILIZADA, STABLCAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO HACH, MODELO 2100. O CONJUNTO ACOMPANHA OS PADRÕES <0,1, 20, 100 E 800 NTU, EM FRASCOS DE 100 ML CADA, PRONTOS PARA USO, DISPENSANDO QUALQUER TIPO DE PREPARAÇÃO OU DILUIÇÃO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. - Marca: HACH	CJ	1,00	0,0000	1.695,00	1.695,00
8	ELETRODO DE PH MODELO PC1R1A, PARA ANALISADOR PH/ORP, MODELO P53 DA MARCA GLI, COM NO MINIMO 3 METROS DE CABO. - Marca: HACH	PÇ	1,00	0,0000	2.705,00	2.705,00
18	CUBETA QUADRADA PARA ESPECTROFOTÔMETRO HACH, CAPACIDADE PARA 10ML. CAT. 24954-02. CAIXA COM 02 (DUAS) UNIDADES. - Marca: HACH	CX	2,00	0,0000	1.229,00	2.458,00
23	Reagente em pó não compactado para análise de cloro total pelo método DPD, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 2 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados individualmente em saches de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em pacote lacrado com 100 unidades. Deve ser informado em cada sache o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	1,00	0,0000	198,51	198,51
24	Reagente em pó não compactado para análise de cloro livre pelo método DPD, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 2 mg/Ll, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados individualmente em saches de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em frasco leitoso com 1000 unidades. Deve ser informado em cada sache o lote e a validade do reagente. Pode ser usado em analise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00 mg/L. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	10,00	0,0000	1.503,94	15.039,40
25	Reagente liquido para análise de fluoreto pelo método SPADNS, estabilizado, livre de arsênio para descarte comum, faixa de trabalho de 0,02 a 2,00 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. Pode analisar amostras com até 5 mg/L de cloro sem nenhuma interferência. Solução em frasco leitoso de 500 mL, suficiente para realizar 125 testes, com validade de 48 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química comprovando a ausência de arsênio e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	50,00	0,0000	194,00	9.700,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2016 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 10/2016 Processo de Licitação: 10/2016 Data do Processo: 23/02/2016

Folha: 3/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)

26	Reagente líquido de tiocianato de mercúrio, para análise de cloretos, pronto para o uso na faixa de 0,1 a 25,0 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, em frasco âmbar de 200 mL, com prazo de validade de 10 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	10,00	0,0000	549,20	5.492,00
27	Reagente líquido íon férrico, pronto para o uso na faixa de 0,1 a 25,0 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, em frasco âmbar de 100 mL, com prazo de validade de 10 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	10,00	0,0000	248,35	2.483,50
28	Reagente em pó não compactado para análise de ferro, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 3,0 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados individualmente em saches de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em embalagem com 100 unidades. Deve ser informado em cada sache o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	13,00	0,0000	250,36	3.254,68
29	Conjunto de reagentes para análise de alumínio, composto por dois reagentes em saches de alumínio flexível lacrado, que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, pacotes com 100 unidades cada, e um reagente em frasco leitoso conta gotas de 25 mL, prontos para o uso, na faixa de 0,002 a 0,250 mg/L, para ser usado em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, validade de 48 meses. Deve ser informado nos saches e no frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	5,00	0,0000	1.675,00	8.375,00
33	Conjunto de reagentes para análise de nitrogênio amônia, em cubetas prontas para o uso, na faixa de 2 a 47 mg/L, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. As cubetas vem com código de barras para reconhecimento automático do método de análise, não necessitando de branco em nenhuma etapa da análise, caixa com 25 unidades com validade de 18 meses. - Marca: HACH	UN	2,00	0,0000	567,00	1.134,00
34	Conjunto de reagentes para análise de cloro livre pelo método DPD, para ser usado em equipamento Hach de processo (on-line), composto de dois frascos leitosos de 473 mL cada, sendo um de solução indicadora e o outro a solução "buffer" e um frasco âmbar de 24g, sendo este a solução indicadora DPD, todos com validade mínima de 48 meses de todos os reagentes. Deve ser informado nos frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	7,00	0,0000	486,90	3.408,30
36	Reagentes para análise de fluoreto para ser usado especificamente em equipamento Hach de processo (on-line), do tipo padrão de 0,5 mg/L em franco leitoso de 473mL com validade mínima de 48 meses, devendo ser informado no frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	5,00	0,0000	214,89	1.074,45

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2016 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 10/2016 Processo de Licitação: 10/2016 Data do Processo: 23/02/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)

37	Reagentes para análise de fluoreto para ser usado especificamente em equipamento Hach de processo (on-line), do tipo padrão de 5,0 mg/L em franco leitoso de 473mL com validade mínima de 48 meses, devendo ser informado no frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	5,00	0,0000	225,92	1.129,60
38	Solução de preenchimento para eletrodo medição de fluoreto de equipamento Hach de processo (on-line), modelo CA610. Frasco com 50mL. Ref. 44501.26 - Marca: HACH	UN	1,00	0,0000	137,58	137,58
44	Solução aquosa de permanganato de potássio 0,1N padronizada com certificado de rastreabilidade de massa e volume à RBC ou NIST. Deverá ser informado no frasco o fator de correção da solução. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Frasco com 1000mL. - Marca: QHEMIS	UN	5,00	0,0000	82,00	410,00
47	Solução cloreto de potássio 3M. Frasco com 1000mL. - Marca: TECLAB	UN	1,00	0,0000	30,00	30,00
48	Solução tampão de pH 4 com certificado de rastreabilidade NIST, devendo ser informado no frasco o lote, a validade e incerteza. Deverá ser apresentado certificado de rastreabilidade do produto no ato da proposta. Frasco com 500mL. - Marca: QHEMIS	UN	2,00	0,0000	38,00	76,00
49	Solução tampão de pH 7 com certificado de rastreabilidade NIST, devendo ser informado no frasco o lote, a validade e incerteza. Deverá ser apresentado certificado de rastreabilidade do produto no ato da proposta. Frasco com 500mL. - Marca: QHEMIS	UN	2,00	0,0000	36,00	72,00
51	TECLADO SUPERIOR DO EQUIPAMENTO TURBÍDIMETRO 2100Q,MARCA HACH - Marca: HACH	PÇ	1,00	0,0000	414,31	414,31

Total do Fornecedor: 62.516,72

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - **Joaçaba - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2016 - PR

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 23/02/2016

Folha: 5/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LABSTORE - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - E (8397)

10	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CONTENDO DIMENSÕES INTERNAS UTEIS APROXIMADAS DE 500 X 400 X 500MM (L X P X A) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CONTROLE: DO TIPO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C; CONTER SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE RAMPA DE AQUECIMENTO, COM ALARME VISUAL NO CONTROLADOR; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO; SAÍDA DE 4 A 20 MA, PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, VIA SOFTWARE. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR MEIO DE RESISTÊNCIAS TUBULARES BLINDADAS E ALETADAS; CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR, QUE GARANTE PERFEITA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA MECÂNICO AJUSTÁVEL. FAIXA DE TEMPERATURA TEMPERATURA REGULÁVEL DE AMBIENTE +15ºC A 200ºC; UNIFORMIDADE DE ± 2ºC A 160ºC. ESTRUTURA INTERNA: CHAPA DE AÇO INOX AISI 430; EXTERNA: CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; GUARNIÇÃO SILICONADA POR TODO O PERÍMETRO DA PORTA, TRINCO, FECHO E LINGUETA (COM MAÇANETA EM "L"); ISOLAÇÃO TÉRMICA. ACOMPANHAMENTO MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; DUAS PRATELEIRAS ARAMADAS	UN	1,00	0,0000	6.200,00	6.200,00

Total do Fornecedor: **6.200,00**

METROLÓGICA EQUIP. E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LT (6978)

6	PADRÃO DE FORMAZINA ESTABILIZADA PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ COM CONCENTRAÇÃO DE 10 NTU. FRASCO COM 100ML. - Marca: SPECSOL	FR	1,00	0,0000	118,00	118,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2016 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 10/2016 Processo de Licitação: 10/2016 Data do Processo: 23/02/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

METROLÓGICA EQUIP. E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LT (6978)

9	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 5 L/H DE ÁGUA COM PUREZA ABAIXO DE 4 µS (MICROSIEMENS), CONSIDERANDO UMA ENTRADA ATÉ 300 MICROSIEMENS. O EQUIPAMENTO DEVER POSSUIR: CALDEIRA DE LATÃO COM BANHO DE ESTANHO VIRGEM PARA NÃO CONTAMINAR A ÁGUA QUE ESTÁ EM EBULIÇÃO; COLETOR DE VAPORES E PARTES QUE TÊM CONTATO COM A ÁGUA JÁ DESTILADA, CONFECCIONADOS EM AÇO INOX 304 E MATERIAIS INERTES; NÍVEL CONSTANTE DE ALIMENTAÇÃO DA CALDEIRA; CÚPULA DE VIDRO RESISTENTE E INERTE PARA NÃO TRANSFERIR ÍONS AO SISTEMA, PERMITINDO AINDA A VISUALIZAÇÃO DA EBULIÇÃO E DETECTAR O MOMENTO DA LIMPEZA DA CALDEIRA E DA RESISTÊNCIA OU AÇO INOX; RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA; POSSUEM CONTATOR PARA SEGURANÇA EXTERNA; CHAVE PARA LIGA/DESLIGA MANUAL PARA O AQUECIMENTO; SISTEMA QUE EVITE OESCAPE DE VAPORES NA FALTA DE ÁGUA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE PROTEÇÃO QUE DESLIGUE O APARELHO QUANDO O SENSOR EMBUTIDO DETECTAR FALTA DE ÁGUA; TENSÃO DE 220V; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Marca: QUIMIS	UN	1,00	0,0000	1.700,00	1.700,00
13	COPO BEQUER, FORMA BAIXA, COM GRADUAÇÃO E BICO, CAPACIDADE PARA 1000ML, CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CONTENDO PAREDE ESPESSA. - Marca: PHOX	PÇ	6,00	0,0000	10,50	63,00
14	FRASCO ERLENMEYER, BOCA ESTREITA, COM BORDA E GRADUAÇÃO, CAPACIDADE 250ML, CONTENDO PAREDES ESPESSAS. - Marca: PHOX	FR	20,00	0,0000	6,75	135,00
15	PISSETA(FRASCO LAVADOR) 500ML, FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM TUBO DE SUCÇÃO E BICO/TAMPA DE ROSCA DE POLIPROPILENO AZUL. - Marca: NALGON	FR	10,00	0,0000	4,90	49,00
16	PISSETA(FRASCO LAVADOR) 500ML, FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM TUBO DE SUCÇÃO E BICO/TAMPA DE ROSCA DE POLIPROPILENO VERDE. - Marca: NALGON	FR	10,00	0,0000	6,90	69,00
19	TERMÔMETRO DIGITAL MULTIUSO, PORTÁTIL, COM TECLA LIGA/DESLIGA, TRAVA E ALARME, FABRICADO COM CORPO PLÁSTICO ABS E HASTE EM AÇO INOX, ESCALA DE MEDIÇÃO DE -50 A 300°C COM PRECISÃO DE +/- 1°C. - Marca: INCOTERM	UN	1,00	0,0000	63,50	63,50
20	Eletrodo combinado para medição de pH em corpo epoxi não recarregável, com cabo de 1 metro e conecção BCN, com faixa de detecção de pH de 0 a 14, faixa de temperatura de 0 a 60º C, com dimensões mínimas de 12x140mm (diâm x comp). - Marca: SENSOGLAS	UN	2,00	0,0000	275,00	550,00
22	SABÃO COM ALTO PODER DE DETERGÊNCIA DO TIPO EXTRAN NEUTRO DEGRADÁVEL PARA USO EM VIDRARIAS DE LABORATÓRIO DE QUARTZO E BACTERIOLÓGICAS. EMBALAGEM COM 5L. - Marca: DINAMICA	EM	1,00	0,0000	90,00	90,00
39	Solução de hidróxido de sódio 25%. Frasco com 1000mL. - Marca: DINAMICA	UN	6,00	0,0000	20,00	120,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2016 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 10/2016 Processo de Licitação: 10/2016 Data do Processo: 23/02/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

METROLÓGICA EQUIP. E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LT (6978)

40	HIDROXIDO DE SODIO LENTILHAS P.A. FRASCO COM 250G - Marca: DINAMICA	FR	1,00	0,0000	37,50	37,50
41	Solução de ácido sulfúrico 25%. - Frasco com 1000mL. - Marca: DINAMICA	UN	8,00	0,0000	30,00	240,00
42	SOLUÇAO AQUOSA DE HIDROXIDO DE SODIO 0,02N PADRONIZADA COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE DE MASSA E VOLUME A RBC OU NIST. DEVERA SER INFORMADO NO FRASCO O FATOR DE CORREÇAO DA SOLUÇAO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. FRASCO COM 1000ML. - Marca: SPECSOL	FR	5,00	0,0000	52,00	260,00
43	Solução de aquosa de ácido sulfúrico 0,1N padronizada com certificado de rastreabilidade de massa e volume à RBC ou NIST. Deverá ser informado no frasco o fator de correção da solução. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Frasco com 1000mL. - Marca: SPECSOL	UN	5,00	0,0000	52,00	260,00
45	SOLUÇAO AQUOSA DE ACIDO OXALICO 0,1N PADRONIZADA COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE DE MASSA E VOLUME A RBC OU NIST. DEVERA SER INFORMADO NO FRASCO O FATOR DE CORREÇAO DA SOLUÇAO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. FRASCO COM 1000ML. - Marca: SPECSOL	FR	5,00	0,0000	52,00	260,00
46	SOLUÇÃO DE EDTA 0,01M PADRONIZADA COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE DE MASSA E VOLUME À RBC OU NIST. DEVERÁ SER INFORMADO NO FRASCO O FATOR DE CORREÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. FRASCO COM 1000ML. - Marca: SPECSOL	FR	2,00	0,0000	59,50	119,00
50	Solução tampão de pH 10 com certificado de rastreabilidade NIST, devendo ser informado no frasco o lote, a validade e incerteza. Deverá ser apresentado certificado de rastreabilidade do produto no ato da proposta. Frasco com 500mL. - Marca: SPECSOL	UN	2,00	0,0000	43,00	86,00
					Total do Fornecedor:	**4.220,00**

PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA (8319)

31	Meio de Cultura para determinação por método de contagem de bactérias heterotróficas contendo em sua composição peptona de caseína, extrato de levedura, D-glucose e agar-agar. Embalagem do 500g na forma granulada para preparação de solução na proporção máxima de 22,5g de produto por litro de solução. - Marca: MERCK	UN	1,00	0,0000	285,30	285,30
32	Meios de Cultura para detecção simultânea de Coliformes Totais e E. coli, contendo o substrato cromogênico 5-bromo-4-chloro-3-indolyl-ß-D-galactopyranoside (X-Gal) para detecção de Coliformes Totais com a mudança de cor para azul esverdeada e o substrato Fluorogênico 4-metil-umbelliferyl-ß-D-glucuronide (MUG) com formação de fluorescência quando exposto a luz ultravioleta num comprimento de onda de 366 nm. Embalagem com 500g na forma granulada para preparo de solução na proporção máxima de 17g de produto por litro de solução. - Marca: MERCK	UN	2,00	0,0000	2.650,00	5.300,00
					Total do Fornecedor:	**5.585,30**

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - **Joaçaba - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2016 - PR

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 23/02/2016

Folha: 8/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS L (8265)

21	Frasco para amostra microbiológica com capacidade de 100 a 120mL, estéril, com lacre antes e depois de aberto. O frasco deverá conter pastilhas de tiossulfato de sódio em seu interior, ser confeccionado em polipropileno (PP) puro e estéril. Deverá possuir trava na tampa para assegurar o não comprometimento da esterilidade do frasco. Possuir uma marca de identificação de 100mL +/- 2,5%. Deverá ser fornecido com etiqueta para identificação da amostra e atender as exigências da EPA, devendo ainda ser entregue junto com os frascos o certificado de esterilidade dos mesmos por lote, devendo o produto ser entregue na caixa original do fabricante. - Marca: CAPITOL	UN	2.500,00	0,0000	3,00	7.500,00
30	FLACONETES CONTENDO MEIO DE CULTURA ESTERIL E PRONTO PARA USO, PARA ANALISE E DETECÇÃO SIMULTANEA DE COLIFORMES E ESCHERICHIA COLI ATRAVES DE SUBSTRATO CROMOGENICO ONPG-MUG PARA AMOSTRAS DE 100ML, COM RESULTADOS EXPRESSOS EM NO MAXIMO 24 HORAS, SEM A NECESSIDADE DE ADIÇAO DE OUTROS REAGENTES. O METODO DE DETECÇÃO DE E. COLI DEVERA SER POR FLUORESCENCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA, PODENDO SER UTILIZADO TANTO PARA TESTES DE PRESENÇA E AUSENCIA COMO DE QUANTIFICAÇÃO. O METODO RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO MEIO DE CULTURA DEVERA SER APROVADO PELA EPA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE 12 MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DEVERA POSSUIR CONDIÇÕES DE USO DE NO MINIMO 9 MESES. A ENTREGA DEVERA SER REALIZADA EM DUAS ETAPAS PARA GARANTIR O SEU USO AO LONGO DO ANO. - Marca: IDEXX	FR	2.000,00	0,0000	6,15	12.300,00

Total do Fornecedor: **19.800,00**

Total Geral: **99.522,02**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (18)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

CC 04-2016 PML E PP 29-2016 PML
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CC 04-2016 PML
Objeto: Outorga de Concessão de Serviço de Utilidade Pública, com uso de bem público, com concessão onerosa, compreendendo a aquisição, confecção, instalação e manutenção de abrigos em ponto de ônibus do Município de Lages.
Tipo: Melhor Oferta
Abertura: 25/04/2016 às 13:30
Valor Mínimo da Oferta: R$ 52.110,00

Modalidade: PP 29-2016 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Detonação in situ de Cascalheira.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 11/04/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 399.350,00

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 18 de março de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

EXTRATO ARP 08-A/2016 FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 08-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015
PROCESSO Nº 35/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o CREAS e Centro Pop da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 4.357,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais), sendo:
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.053.748/0001-27, ESTABELECIDA NA RUA CECILIO RODRIGUES, 136, BAIRRO SEMINÁRIO, EM CEP.: 89.190-000 - TAIÓ/SC
Lages/SC 04 de fevereiro de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 08-B/2016 FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 08-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015
PROCESSO Nº 35/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o CREAS e Centro Pop da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 2.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais), sendo:
GILMAR SANI – ME – CNPJ 14.588.459/0001-62 – RUA ANITÁPOLIS, 135 CENTRO ALFREDO WAGNER/SC CEP 88.450,000
Lages/SC 04 de fevereiro de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 08-C/2016 FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 08-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015
PROCESSO Nº 35/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o CREAS e Centro Pop da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais), sendo:
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.118.645/0001-40, ESTABELECIDA NA AV. LUIZ DE CAMÕES, 911 – LOJA 04 – CORAL, LAGES/SC – CEP. 88.523-000
Lages/SC 04 de fevereiro de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 08-D/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 08-D/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015
PROCESSO Nº 35/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o CREAS e Centro Pop da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 231,40 (duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), sendo:
MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA –EPP – CNPJ 11.074.257/0001-04 – RUA EDMUNDO KOCH, 1515 NEREU RAMOS JARAGUA DO SUL/SC CEP 89.265-515
Lages/SC 04 de fevereiro de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 19/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
PROCESSO Nº 09/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Madeira de Eucalipto (vigas e pranchas) não tratada para a Recuperação de Pontes do interior do Município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 99.569,10 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 83.216.598/0001-88, ESTABELECIDA A RUA ENG. PAULO RIBEIRO, 505 – ÁREA INDUSTRIAL, LAGES/SC, CEP 88514-010
Lages/SC 03 de fevereiro de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 10/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 10/2016 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: BRUBESELL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n.º 03.437.387/0001-36, com endereço a Av. dos Pessegueiros, 298 – Bairro Habitação – CEP 88.511-390 – Lages/SC
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2016, correlato ao Pregão Presencial n° 01/2016, homologada em 03/02/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para o fornecimento de Pães d'água para os funcionários do Pronto Atendimento Municipal e outros setores da SMS, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edita Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 De Entrega(s), aos sábados, domingos, feriados, dias santos, pontos facultativos e durante férias coletivos, às unidades de saúde e pronto atendimento da SMS em conformidade com o cronograma;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2016;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2016
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais
Lages, 03 de fevereiro de 2016.
Elizeu Mattos.
Prefeito municipal.

EXTRATO CONTRATO 23/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 23/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE AGRICULTURA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA CHV SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 10.720.438/0001-06, sediada a Vila Volta Grande, s/n, Município Alta Bela Vista/SC, CEP 89.730-000
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2016, correlato a Tomada de preço nº 03/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Escavações e Transporte de Materiais – Serviços Pontuais e Especiais em Estradas do Interior do Município de Lages, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
Lages, 04 março de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 02/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO, N.º 02/2016 PML
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
PERMISSIONÁRIO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CNPJ 03.774.688/0017-12 Situado a Rua Archilau Batista do Amaral, 745 Universitário Lages/SC CEP 88.511-117
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Fica outorgada à FIESC/SENAI (Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina/ Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) a Permissão de Uso, por prazo indeterminado, da Quadra de Esportes da Praça do CEU – Centro de Arte e Esporte Unificado, localizado no Bairro da Várzea
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A permissão de uso de bem público municipal a título precário e gratuito, por prazo indeterminado pela FIESC/SENAI.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
A Permissionária será de Forma Precária e Gratuita
Lages, 17 de Março de 2016.
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

PP13-2016 SEMASA E PP 28-2016 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 13-2016 SEMASA
Objeto: Prestação de Serviços de Serralheria
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 07/04/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 195.000,00

Modalidade: PP 28-2016 PML
Objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos, Mobiliário e Eletrodomésticos
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 08/04/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 573.093,78

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 18 de março de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

REVOGAÇÃO PP 16-2016 PML

REVOGAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇADA MECANIZADA COSTAL, BEM COMO A LIMPEZA E ENSACAMENTO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO, A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS DO QUADRO URBANO E NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, faz saber aos interessados, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento.
Lages, 18 de março de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2016

Extrato do Contrato Nº 07/2016

Vigência: 16/03/2016 Vencto: 31/12/2016 Pregão Presencial nº 03/2016

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de informática.

Contratado: SPOTECH INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ (02.352.051/0001-08).

Valor total: R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Lages, SC 16 de março de 2016.

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

CONTRATO Nº 001/2016 - PML
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.
ADITIVO DE VALOR: Fica acrescida ao contrato a importância de R$ 298.617,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e dezessete reais) correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) totalizando ao contrato a importância de R$ 1.493.085,18. (um milhão quatrocentos e noventa e três mil e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).
DATA: 17/03/2016

DECRETO Nº 4.598/16
DECRETO Nº 4.598 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2.711 – Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU
Elementos da Despesa: 41 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2.711 – Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU
Elementos da Despesa: 37 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.599/16
DECRETO Nº 4.599 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 06 - Secretaria de Educação e Esporte
Proj/Atividade: 2.047 – Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil
Elementos da Despesa: 149 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... R$ 300.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 06 - Secretaria de Educação e Esporte
Proj/Atividade: 2.047 – Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil
Elementos da Despesa: 148 - 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.600/16
DECRETO Nº 4.600 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 06 - Secretaria de Educação e Esporte
Proj/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
Elementos da Despesa: 105 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... R$ 500.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 06 - Secretaria de Educação e Esporte
Proj/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
Elementos da Despesa: 109 - 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 - Obras e Instalações .... R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.601/16

DECRETO Nº 4.601 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 145.880,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras e Saneamento
Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Obras e Saneamento
Elementos da Despesa: 179 - 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .... R$ 145.880,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras e Saneamento
Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Obras e Saneamento
Elementos da Despesa: 178 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo .... R$ 145.880,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.602/16

DECRETO Nº 4.602 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria da Fazenda
Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elementos da Despesa: 68 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elementos da Despesa: 71 - 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 - Indenizações e Restituições .... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.603/16

DECRETO Nº 4.603 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito e Dependências
Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete
Elementos da Despesa: 22 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte

dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito e Dependências
Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete
Elementos da Despesa: 14 - 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 - Diárias Civil..R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.604/16

DECRETO Nº 4.604 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 16 - Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Proj/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Administração
Elementos da Despesa: 376 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... R$ 260.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Proj/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Administração
Elementos da Despesa: 366 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .... R$ 260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.605/16

DECRETO Nº 4.605 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 12 - Secretaria de Assistência Social
Proj/Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social pela Secretaria de Assistência Social
Elementos da Despesa: 289 - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R$ 130.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 12 - Secretaria de Assistência Social
Proj/Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social pela Secretaria de Assistência Social
Elementos da Despesa: 291 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .... R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.606/16

DECRETO Nº 4.606 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras e Saneamento
Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Obras e Saneamento
Elementos da Despesa: 173 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 - Obrigações Patronais .... R$ 235.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras e Saneamento
Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Obras e Saneamento
Elementos da Despesa: 174 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000

- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .... R$ 235.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.607/16

DECRETO Nº 4.607 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 14 - Secretaria de Obras e Saneamento
Proj/Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urb. e Habitação
Elementos da Despesa:
313 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 150.000,00
315 - 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 14 - Secretaria de Obras e Saneamento
Proj/Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urb. e Habitação
Elementos da Despesa: 314 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.608/16

DECRETO Nº 4.608 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente da Fundação Irmã Vera, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 17 - Fundação Irmã Vera
Unidade: 01 - Fundação Irmã Vera
Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera
Elemento da Despesa: 6 - 3.1.90.94.00.00.00.00.00.0080 - Indenizações e Restituições Trabalhistas .... R$ 7.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 17 - Fundação Irmã Vera
Unidade: 01 - Fundação Irmã Vera
Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera
Elemento da Despesa: 8 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0080 - Material de Consumo .... R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5132010005-15 .
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº1571/2015 – CNPJ 047.762.019-17

INFRATOR: TIAGO CEOLIN BUSSOLO - Auto de Infração Nº3299.
Infração Cometida: Foi constatado em vistoria de natureza sanitária

que o veículo PLACA:MGE 2969 RENAVAM: 117317667 não possui licença de trasporte de alimentos expedida pela visa sanitária .
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA=80 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5393 .
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO
I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº1839/2015 – CNPJ 09.409.634/0001-77

INFRATOR: AMBONI ALIMENTOS LTDA - Auto de Infração Nº3133.
Infração Cometida: Foi constatado em vistoria de natureza sanitária que o veículo não possui licença de trasporte de alimentos expedida pela Vigilancia Sanitária . PLACA: MKY 9030 RENAVAM: 493808566
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA=80 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0179 .
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº2494/2014 – CNPJ 155401899-49

INFRATOR: JOSÉ LOCK - Auto de Infração Nº2978.
Infração Cometida: Veículo trasportando gênero alimentício sem a devida licença de trasporte expedida pela Vigilância Sanitária de seu município de origem.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA=80 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 1058 .

O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº5718/2015 – CNPJ 08.104.571/0001-88

INFRATOR: ADILSON MELO SOUZA - Auto de Infração Nº3056.
Infração Cometida: Estabelecimento tinha em estoque produtos com o prazo de validade expirado que seriam usados para elaboração de alimentos.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXXVI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA=321 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5132010007/0001-72 .
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº1730/2015 – CNPJ 08.104.571/0001-88

INFRATOR: JUAREZ DA ROSA WYSE - Auto de Infração Nº2773.
Infração Cometida: Foi constatado durante a vistoria de natureza sanitária que o veículo não possui licença de trasporte de alimentos expedida pela Vigilância Sanitária do seu município de origem.
PLACA: IRB 7387 RENAVAM: 00230847862
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXXVI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA=80 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 1074040020-15 .
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº649/2015 – CNPJ 91235.549/0011-92

INFRATOR: VONPAR REFRESCOS S.A - Auto de Infração Nº3268.

Infração Cometida: Veículo trafegando sem proteção contra raios solares e intempéries, além de não ter apresentado licença de trasporte.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA=161 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5605010004-15 .
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº647/2015 – CNPJ 05.275.317/0001-54

INFRATOR: FRITURANTE INDÚSTRIA DE BATATAS PALHA LTDA ME - Auto de Infração Nº3265.
Infração Cometida: Veículo trafegando sem licença de trasporte.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA=80 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.
Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0000918.
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº1841/2015 – CNPJ 14.769.872/0001-23

INFRATOR: ANTONIO SANTOS DOS REIS ME Auto de Infração Nº3129.
Infração Cometida: Foi constatado em vistoria sanitária que o veículo PLACA: MGD 9837 RENAVAM: 174849214 não possui licença de trasporte de alimentos expedida pela Vigilância Sanitária.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA=80 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência

prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5605010005-15.
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº1732/2015 – CNPJ 09.107.361/0001-06

INFRATOR: BNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Auto de Infração Nº2775.
Infração Cometida: Foi constatado durante a vistoria de natureza sanitária que o veículo não possui licença de trasporte de alimentos expedida pela Vigilância Sanitária de seu município.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA=80 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5506.
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº4356/2015 – CNPJ 21.409.825/0001-34

INFRATOR: TÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA Auto de Infração Nº3168.
Infração Cometida: Expor a comercialização produtos com prazo de validade expirado.
OBS: Produtos especificado no auto de imposição de penalidade Nº 0000451 Nº0000457
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA= 95 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0487.
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº4119/2015 – CNPJ 21.375.849/0001-10

INFRATOR:KAROLLYNE NARDES DA CUNHA DOS SANTOS Auto de Infração Nº0765.
Infração Cometida: Expor á venda produtos com prazo de validade esgotado.
OBS:Produtos especificados no auto de imposição de penalidades nº0487.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA= 80 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5132010013-15.
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº4118/2015 – CNPJ 81.807.422/0001-72

INFRATOR:ANTÔNIO DE OLIVEIRA TONICO Auto de Infração Nº0760.
Infração Cometida: Expor á comercialização produtos com prazo de validade esgotado.
OBS: Produtos especificados no auto de imposição de penalidades.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA= 80 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5132010009-15.
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº1840/2015 – CNPJ 06.880.054/0001-75

INFRATOR:MACRE TRASPORTE LTDA ME Auto de Infração Nº3132.
Infração Cometida: Foi constatado em vistoria sanitária que o veículo não possui licença de trasporte de alimentos expedia pela Vigilância Sanitária. PLACA: MJW 7710 RENAVAM: 306756650
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA= 80 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 1068.
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº5876/2015 – CNPJ 13.30.192/0001-46

INFRATOR: DANIELA DA SILVA MEI Auto de Infração Nº3061.
Infração Cometida: Estabelecimento expondo á venda produtos com prazo de validade expirados.
OBS: Produtos especificado no auto de imposição de penalidade nº0001068 nº0001069 nº0001070
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA= 80 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 5589.
O autuado fica ciente de que a MULTA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo Nº2371/2015 – CNPJ 11.082.395/0001-35

INFRATOR: AUGUSTA DELA VEDOVA Auto de Infração Nº3332.
Infração Cometida: Estabelecimento expondo á venda produtos com o prazo de validade expirado.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 5º, 557,caput, inciso XXX-VI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: MULTA= 200 UFIRME.

Laguna, 17 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO 003/2016 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 003/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 01/04/2016, as 09:00 horas, para o fornecimento de BGS – BRITA GRADUADA SIMPLES. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br, pelo telefone (48) 8844-2819, ou na sede, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 21 de Fevereiro de 2016

Waldir José de Souza
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016 - PML
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 004/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 01/04/2016, as 14:00 horas, para o fornecimento de SAIBRO. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br, pelo telefone (48) 8844-2819, ou na sede, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 21 de Fevereiro de 2016

Waldir José de Souza
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO 005/2016 - PML/FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 005/2016 – PML/FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 02/04/2016, as 09:00 horas, para o fornecimento de MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br, pelo telefone (48) 8844-2819, ou na sede, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 21 de Fevereiro de 2016

Waldir José de Souza
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO 006/2016 - PML/FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 006/2016 – PML/FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03/04/2016, as 09:00 horas, para o fornecimento de MEDICAMENTOS PARA FARMACIA JUDICIAL. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br, pelo telefone (48) 8844-2819, ou na sede, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 21 de Fevereiro de 2016

Waldir José de Souza
Pregoeiro Municipal

EDITAL REGISTRO DE PREÇO 007/2016 - PML/FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 007/2016 – PML/FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03/04/2016, as 14:00 horas, para o fornecimento de MATERIAL ODONTOLOGICO. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br, pelo telefone (48) 8844-2819, ou na sede, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 21 de Fevereiro de 2016

Waldir José de Souza
Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 356/2016
PORTARIA RH Nº 356/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1707177926, espécie 41, a Sra. ELILDA DE SOUZA D'ESPÍNDOLA, Professora, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2016
PORTARIA RH Nº 358/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO VANESSA DE SOUZA ACORDI CALEGARI do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/03/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2016
PORTARIA RH Nº 359/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/03/2016, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 03/2015.

- Jane de Carvalho Alves – HAB 300 – 40 horas;
- Kátia Regina Constante – HAB 010 – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2016
PORTARIA RH Nº 360/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário DAYANE HONORATO DA SILVA ANDRADE para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/03/2016, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 03/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2016
PORTARIA RH Nº 361/2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ALMIR ALVES Fiscal de Obras, do dia 07.03.2016 a 05.04.2016, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2016.
RODOLFO MICHELS GODINHO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 362/2016
PORTARIA RH Nº 362/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1707178060, espécie 42, a Sra. JANE SOARES, Auxiliar Administrativo, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2016
PORTARIA RH Nº 363/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, JAILTO SOUZA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2016
PORTARIA RH Nº 364/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, CELINA NEVES DURANTE, do cargo em comissão de Diretor de Escola na EEB Custódio Floriano de Córdova – Passagem da Barra, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2016
PORTARIA RH Nº 365/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e de acordo com o processo protocolado sob o nº 6634/2015;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. NILMARA LOPES Assistente Social, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/03/2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2016
PORTARIA RH Nº 369/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, AMILTON MARTINS DE SOUZA do Cargo de Secretário Adjunto de Turismo, Lazer e Comunicação, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2016
PORTARIA RH Nº 370/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, MORGANA FIGUEIREDO MEDEIROS do Cargo de Secretário Adjunto de Saúde, NE 2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2016
PORTARIA RH Nº 371/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, RICARDO EMILIANO DA SILVA do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, DS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2016
PORTARIA RH Nº 372/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, BERNADETE CORNÉLIO FERNANDES do cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Marilza Lory de Barros - Bentos, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2016
PORTARIA RH Nº 373/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, MARILETE MACHADO MARTINS do Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2016
PORTARIA RH Nº 374//2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar a Portaria 079/2016, que designou MARLUSI FIGUEIREDO COBRA, Técnico em Enfermagem, para responder pela Divisão de Farmácia, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2016
PORTARIA RH Nº 375//2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar a Portaria 080/2016, que designou HELAINE CRISTINA SILVEIRA BORGO, Técnico em Enfermagem, para responder pela Divisão de Controle de Zoonoses, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS 002/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2016 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Município de Lajeado Grande

O Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande – SC, Torna Público a todos os interessados, que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório FMS 002/2016, na modalidade de Pregão Presencial n. 002/2016 para a Aquisição de Material Hospitalar para manutenção das atividades da secretaria. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 06 de abril de 2016, às 15h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br
Lajeado Grande, 17 de março de 2016.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS 001/2016, PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE CANTO, DANÇA E MÚSICA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SCFV.

Município de Lajeado Grande

O Município de Lajeado Grande – SC, Torna Público a todos os interessados, que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório FMAS 001/2016, na modalidade de Pregão Presencial n. 001/2016 para a contratação de profissionais de canto, dança e música para atuação junto ao SCFV. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 06 de abril de 2016, às 14h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br
Lajeado Grande, 17 de março de 2016.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016 PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Município de Lajeado Grande

O Município de Lajeado Grande – SC Torna Público a todos os interessados, que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório 009/2016, na modalidade de Pregão Presencial n. 007/2016 para a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 06 de abril de 2016, às 10h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br
Lajeado Grande, 17 de março de 2016.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° TP03\2016

AVISO DE ALTERAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° TP03\2016
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº004/2016, torna pública a alteração da data de abertura e recebimento dos envelopes do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global, visando à contratação de empresa especializada para recuperação da Rua Waldir Ortigari e Luiz Moreira Leite com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Edital disponível no site www.lebonregis.sc.gov.br. A nova data para entrega dos envelopes nº. 01 e 02, respectivamente "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, passou a ser até às 09h00min do dia 05 de Abril de 2016. A sessão de abertura passa a ser neste mesmo dia 05/04/2016 às 09h10min. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 18 de março de 2016.
JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO HMMSA 06/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO HMMSA 06/2016

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado no Concurso Publíco HMMSA nº 001/2015 abaixo relacionado(s) para apresentar-se perante o Departamento Pessoal do Hospital, localizado na Rua Valdir Ortigari, 74, centro, em até 10 dias a partir desta data conforme paragrafo XI, item 11.3 do Edital de Concurso Publico.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ODAIR GUEDES DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	4º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis, 17 DE MARÇO DE 2016.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

RETIFICAÇÃO CONTRATO N 3/2016

"Resumo de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
LEBON RÉGIS

RETIFICAÇÃO

Contrato no. 3/2016
Processo Licitatório n°.: 1/2016
Carta Convite n°.: CV-1/2016
CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
CONTRATADA: MG-ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI-ME.

Objeto: EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Valor: R$ 59.007,98 (Cinquenta e nove mil, sete reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 14/03/2016 à 31/12/2016.
Recursos Orçamentários: 2.065.3390.30.07.00.00-338(1.38).
2.065.3390.30.22.00.00-338)1.38).

Lebon Régis, 14 de Março de 2016.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 1/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 1/2015

Processo Licitatório n°. 1/2015
Tomada de Preços n° 1/2015

Pelo presente instrumento particular o HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEBON RÉGIS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.684.324.0001-13, com sede na Rua Valdir Ortigari, n° 74, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Moacir Galeno Varela Furtado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MARQUES &BURGARDT FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na MARQUES &BURGARDT FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA-ME, com sede na rua Luiz Granemann, SN, Centro, no Município de Lebon Régis/SC, inscrito no CNPJ sob N. 08.509.166/0001-40, neste ato, representada por sua Diretora, Sra. Ana Paula Burgardt, a seguir denominada FORNECEDOR, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a cláusula segunda do Contrato nº. 1/2015, para ADITAR o valor unitário da Hora de Plantão Médico de sobreaviso licitado, conforme tabela anexa, em razão do aumento do imposto do ISS-Imposto de Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município, comprovado pela Lei Complementar n°. 87/2015 de 26 de Outubro de 2015 , com validade à partir de Janeiro de 2016, publicada no DOM/SC, em sua edição 1857, página 187, visando o equilíbrio econômico-financeiro previsto no Art. 65, Parágrafo II, alínea "d" da lei 8.666/93.

Item	Discriminação	Unidade	Valor Licitado	Valor Readequado
01	Plantão médico de sobre aviso	Hora	90,00	91,88

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Lebon Régis, 15 de Março de 2016.

HOSPITAL SANTO ANTONIO
Moacir G. Varela Furtado
Presidente
MARQUES & BURGARDT fIS. E PSIC. LTDA-ME
Ana Paula Burgardt
Diretora

Visto em ..... /...../2016.

Fernando Padilha Kuhnen
Advogado do Município
OAB/SC 24.879.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 041/2016

DECRETO Nº 041, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"
O Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.200 de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, no valor de R$ 42.437,13, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.437,13
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.437,13
Função	10	Saúde	42.437,13
Sub-função	301	Atenção Básica	42.437,13
Programa	06	Saúde com Excelência	42.437,13
Atividade	2.017	Vigilância em Saúde – Componente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	11.742,23
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.742,23
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras despesas Correntes	11.742,23
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	11.742,23
Fonte de Recursos	0.3.0066	Vigilância em Saúde - Superávit	11.742,23
Detalhamento	30	Teto Financ. de Vigil. em Saúde - TFVS	50,00
Detalhamento	32	Piso Var. de Vigil. e Prom. da Saúde - PVVPS	3.473,70
Detalhamento	36	Incentivo de Qualificação das Açoes de Dengue	3.117,05
Detalhamento	46	Piso Fixo de Vigil. em Saúde - PFVS (Transf. Estado)	2.530,52
Detalhamento	47	Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde	2.570,96
Atividade	2.018	Vigilância em Saúde – Comp. Vigilância Sanitária	21.694,90
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	21.694,90
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras despesas Correntes	21.694,90
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	21.694,90
Fonte de Recursos	0.3.0066	Vigilância em Saúde - Superávit	21.694,90
Detalhamento	29	Prog. de Qualif. das Ações de Vig. em Saúde - PQAVS	1.999,29
Detalhamento	34	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - AEVS	302,10
Detalhamento	35	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	2.412,33
Detalhamento	38	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS - Parte ANVISA	899,20
Fonte de Recursos	44	Incentivos Pontuais p Ações de Serv. de Vig. em Saúde - IPVS	1.500,00
Fonte de Recursos	45	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	3.687,60
Fonte de Recursos	39	Piso Fixo da Vigilância Sanitária – Parte FNS	10.894,38
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	9.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	9.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte de Recursos	0.3.0066	Vigilância em Saúde - Superávit	9.000,00
Detalhamento	39	Piso Fixo da Vigilância Sanitária – Parte FNS	9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			42.437,13

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas seguintes fontes:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Vigilância em Saúde – Superávit /Teto Financ. de Vigil. em Saúde - TFVS	0.1.0066/30	50,00
Vigilância em Saúde – Superávit/Piso Var. de Vigil. e Prom. da Saúde - PVVPS	0.1.0066/32	3.473,70
Vigilância em Saúde – Superávit/Incentivo de Qualificação das Açoes de Dengue	0.1.0066/36	3.117,05
Vigilância em Saúde – Superávit /Piso Fixo de Vigil. em Saúde - PFVS (Transf. Estado)	0.1.0066/46	2.530,52
Vigilância em Saúde – Superávit/Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde	0.1.0066/47	2.570,96
Vigilância em Saúde – Superávit/Prog. de Qualif. das Ações de Vig. em Saúde – PQAVS	0.1.0066/29	1.999,29
Vigilância em Saúde – Superávit/Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária – AEVS	0.1.0066/34	302,10
Vigilância em Saúde – Superávit/Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	0.1.0066/35	2.412,33
Vigilância em Saúde – Superávit/Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS - Parte ANVISA	0.1.0066/38	899,20

Vigilância em Saúde – Superávit/ Incentivos Pontuais p Ações de Serv. de Vig. em Saúde - IPVS	0.1.0066/44	1.500,00
Vigilância em Saúde – Superávit/ Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	0.1.0066/45	3.687,60
Vigilância em Saúde – Superávit/Piso Fixo da Vigilância Sanitária – Parte FNS	0.1.0066/39	19.894,38
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		42.437,13

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de março de 2016.
VANIO GUCHERT
Prefeito Municipal e.e

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais e na prestação de serviço para extensão da Rede de Energia Elétrica na Rua Leopoldo Scheimann, no Município de Leoberto Leal. CONTRATADA: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0006-03, sito à Avenida Governador Ivo Silveira, 150, Bairro: Centro, CEP: 89.160-000, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 27.488,62 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso VIII, Lei 8.666/93. Em 18/03/2016. VANIO GUCKERT - Prefeito Municipal e.e.

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 019/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 019/2016
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte de calcário, trajeto Botuverá – Lontras, cargas com no máximo 15 toneladas. Entrega dos Envelopes: até as 08 horas do dia 01/04/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 01/04/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de março de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

EDITAL Nº 020/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 020/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTA BÁSICA PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Entrega dos Envelopes: até às 10 horas e 30 minutos do dia 01/04/2016; Abertura dos Envelopes: 11 horas do dia 01/04/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 21 de março de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

(AVISO DE ALTERAÇÃO) PL 016/2016 - PP 009/2016 - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 016/2016 - FMS
Pregão Presencial nº 009/2016 – FMS
ALTERAÇÃO
DATA DE ABERTURA E DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para teste de glicose, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14 horas do dia 01 de abril de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 01 de abril de 2016.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

DECRETO 2199

DECRETO Nº 2199 de 18 de março de 2016.

"NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

Art.1º- O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE de Luzerna(SC), na forma do art.1º da Lei nº 242 de 30.08.2000, alterada pela Lei nº 258 de 15.12.2000, Lei nº 823 de 19.02.2009, Lei nº 915 de 15.06.2010 e Lei nº 919 de 25.08.2010, fica assim constituído:

I - representantes do Poder Executivo
Titular :CRISTINA KULL
Suplente:CHEILA PEGORARO
II - representantes dos professores
Titular : FRANCIELE DIESEL
Suplente: EMANUELE CANALLE
Titular : MARIA GILDA CAVALHERI
Suplente: EVERTON MARTINI
III- representantes de pais de alunos
Titular : CLEMENS SALVI KLEIN
Suplente: SILVANA TREVISOL
Titular : SANDRA VIVAN
Suplente: MÁRCIA RIBEIRO
IV - representantes da sociedade civil
Titular : FERNANDO COSTA BEBER
Suplente: RÉGIS VALTER WEISER
Titular : DALVA ANTUNES
Suplente: MATHEUS LUIZ GEUSTER

Art. 2º- O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de março de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2200

DECRETO Nº 2200 de 18 de março de 2016.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - CMDET DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO/CMDET DE LUZERNA(SC), na forma do art.6º da Lei nº 615 de 20.10.05, alterado pela Lei nº 1.240 de 17.07.14, ficando assim constituído:

I-representantes da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração
ANGELO BRANDALISE JÚNIOR - Titular
TIAGO SCHNEIDER - Suplente
II-representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração - Setor Tributário
MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT - Titular
CRISTINA KÜLL ADÃO - Suplente
III - representantes do comércio e da indústria indicados pela ACIAL
- representantes do comércio
VICTOR RECALCATTI - Titular
IVONETE BOESING - Suplente
- representante da indústria
JÚLIO KRATOCHVIL - Titular
ADEMIR DALLA LANA - Suplente
IV - representantes da agricultura indicado pela ADR
EDSON SCHUMACHER - Titular
WILLIAN PAZINI - Suplente
V - representantes de empresas incubadas
RAFAEL PATZLAFF - Titular
ADRIANA CAMAROTTO - Suplente
JULIANO MÜLLER - Titular
ADAUTO FANTIN - Suplente
VI - representantes do CONSELHO DO MUNICÍPIO indicado pelos Conselheiros
MÁRCIO DALLA LANA - Titular
GUNTHER KNOLSEISEN - Suplente
VII - representantes do Instituto Federal Catarinense - IFC
EDUARDO BUTZEN - Titular
RICARDO ANTONELLO - Suplente
VIII-representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Unidade de Luzerna
SILVANA MENEGUINI - Titular
SAMUEL BOESING - Suplente

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de março de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 0032016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016
de 18 de março de 2016.

"ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO COMPLEXO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 181 de 09 de dezembro de 1999 e Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Complexo Educacional São Francisco do Município de Luzerna, para contratação e para substituição de servidores em afastamentos legais;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população;

Considerando que houve apenas 06 (seis) candidatas aprovadas para o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais no Processo Seletivo 006/2015, que já foram convocadas, sendo que 02 (duas) desistiram, havendo a necessidade imediata de mais servidoras;

Considerando as servidoras afastadas por auxilio doença, não podendo o Município concursar porque podem retornar, precisando ser substituídas;

Considerando que é obrigação do Município a substituição dos servidores em afastamentos legais,

Considerando a inexistência de tempo para realização de novo Processo Seletivo de provas, uma vez que o ano letivo já iniciou e há necessidade de servidoras para a merenda e a limpeza dos espaços escolares, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Prova Prática, para contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, para substituição de servidores, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Luzerna(SC)

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas na forma de substituição de servidoras em afastamento legal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 21 de março a 05 de abril de 2016, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.

2.4. Às inscrições realizadas por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato.

2.5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.8. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.9. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.10. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.11. A adulteração de qualquer elemento ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO
3.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante a realização de uma prova prática a ser realizada no dia 10 de abril de 2016, nas dependências do Centro de Eventos São João Batista, com início as 8h00. Será feita chamada no local sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto e/ou atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado.
3.2. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente estabelecidas neste Edital, com a avaliação através de Planilha, conforme Anexo IV, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15(quinze) minutos para cada tarefa.
3.3. A prova prática para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino consistirá na execução de 02 (duas) das 03 (três) tarefas abaixo elencadas, sorteadas pelos candidatos:
3.3.1. Identificar a sujeira de uma superfície (limpeza de vidro, ou limpeza de piso), selecionar o material de limpeza correto a ser usado e realizar a limpeza.
3.3.2. Limpar e higienizar tampa e vaso sanitário.
3.3.3. Higienizar utensílios e equipamentos de cozinha, utilizando os materiais e produtos necessários.
3.4. Fatores a serem avaliados:
1 - Observação das regras de segurança
2 - Habilidade no uso de materiais
3 - Organização
4 - Acabamento
5 - Utilização de tempo
3.5. A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão Fiscalizadora.
3.6. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da inscrição.
3.7. Estarão à disposição dos candidatos, junto com os materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor.
3.8. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar celular, ingerir qualquer tipo de alimento.
3.9. Terminado o prazo fixado (15 minutos) o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não tenha concluído, sendo avaliados as etapas que cumpriu.
3.10. Concluída a prova, o candidato assinará um termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente, sendo o candidato dispensado, não permitido assistir a prova dos demais.
3.11. Para a prova pratica será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), dos quais valerão 1,0 (hum) ponto por quesito a ser avaliado para cada tarefa, a ser avaliada de acordo com as normas contidas neste Edital .
3.12. Será considerado classificado o candidato que tirar nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova prática.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida na prova prática.
5.2. Ocorrendo empate na classificação, será usado o critério para desempate a de maior idade.
VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital e enviado para o e-mail sec.educacao@luzerna.sc.gov.br, dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.
6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
10.2. Este Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, sendo que, para efeito de início da contagem do prazo de validade do Processo Seletivo, será considerada a data da publicação da homologação de seu resultado final.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
10.4. O candidato classificado e convocado que não quiser ou não puder assumir a vaga, terá seu nome incluído ao final da classificação, para as próximas convocações que, porventura, ocorrerem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades do Município de Luzerna.
10.5. O candidato classificado, que desistir de vaga temporária para a qual tenha sido convocado, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no Processo Seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga temporária no processo.
10.7. O candidato a ser contratado será convocado, devendo manifestar seu interesse em assumir ou desistir da vaga no prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação, recebendo a relação de documentos que deverão ser apresentados. Passado este prazo, sem manifestação o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
10.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. pelo término do prazo contratual;
II. por iniciativa da Administração Pública, desde que devidamente motivado, por escrito;
III. por iniciativa do contratado;
IV. pelo retorno do titular, em caso de substituição;
V. por abandono ao serviço sem justificativa;
10.9. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos por Comissão Especial designada para esse Processo.
10.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Do Emprego, Vencimentos e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições do Emprego;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
ANEXO IV - Da Planilha de Avaliação
11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de março de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
DO EMPREGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	44 h/s	R$ 928,10	Alfabetizado ou com experiência na área

Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de R$ 16,00(dezesseis reais) por dia trabalhado.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

EMPREGO: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
ATRIBUIÇÕES: Limpar e organizar todas as áreas internas e externas das Unidades da Escola Municipal São Francisco para conservá-las em condições de segurança e asseio; organizar espaços físicos como depósitos e outros; fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; executar serviços de lavanderia na Escola; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; preparar e servir merendas; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; zelar pelo funcionamento e limpeza de

equipamentos utilizados ou em uso; proceder à desinfecção do ambiente de trabalho e executar atividades correlatas.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	21/03/2016
Período de Inscrições	21/03 a 05/04/2016
Homologação das inscrições	07/04/2016
Prova Prática	10/04/2016
Divulgação Provisória do Resultado	12/04/2016
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	13 e 14/04/2016
Homologação final do Processo Seletivo	15/04/2016

ANEXO IV
DA PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Nome do candidato :
N° da inscrição :
Atividade realizada:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO

Tarefa 01 ( )	Tarefa 02 ( )	Tarefa 03 ( )

I - Observação das regras de segurança
( ) Ótimo 1 ponto
( ) Bom 0,75 pontos
( ) Regular 0,5 pontos
( ) Ruim 0,25 pontos
( ) Péssimo 0,0 pontos
OBS: _____

II - Habilidade no uso de materiais
( ) Ótimo 1 ponto
( ) Bom 0,75 pontos
( ) Regular 0,5 pontos
( ) Ruim 0,25 pontos
( ) Péssimo 0,0 pontos
OBS: _____

III - Organização
( ) Ótimo 1 ponto
( ) Bom 0,75 pontos
( ) Regular 0,5 pontos
( ) Ruim 0,25 pontos
( ) Péssimo 0,0 pontos
OBS: _____

IV - Acabamento
( ) Ótimo 1 ponto
( ) Bom 0,75 pontos
( ) Regular 0,5 pontos
( ) Ruim 0,25 pontos
( ) Péssimo 0,0 pontos
OBS: _____

V - Utilização de tempo
( ) Ótimo 1 ponto
( ) Bom 0,75 pontos
( ) Regular 0,5 pontos
( ) Ruim 0,25 pontos
( ) Péssimo 0,0 pontos
OBS: _____

Faltas cometidas:
( ) Não uso do avental
( ) Não uso das luvas

( ) Não uso da touca
( ) Misturou produtos de limpeza com alimentícios
( ) Usou produtos de limpeza incorretos
( ) Não utilizou os produtos e materiais corretamente
( ) Outros: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO					
Nome:					
Rua:					Nr.
Bairro:					
Município:					U.F.
Telefone:					
e-mail:					
Nome do pai:					
Nome da mãe:					
Estado civil:					
Dependentes:		Sim (nr. _____)		Não	
Nr. Identidade:			CPF:		
Data de nascimento:			Local:		
Emprego Público: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO					

Luzerna(SC),

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:		
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)	

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA sec.educacao@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____ , ____ de _____ de 2016.

PORTARIA 065/16

PORTARIA Nº 065/16 de 09 de março de 2016.

"ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até o retorno da titular, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR de mais 10 horas semanais a servidora ANGELA HERICKS ANTUNES, Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, em substituição a servidora Nilzi Terezinha Schmitz Gugel, em atestado médico, sendo 28 horas de trabalho com alunos e 12 horas de trabalho pedagógico, em conformidade com o inciso II do art. 9º, art.12, inciso III, e o §4° do art.13, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações posteriores, a partir de 09 de março de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2016.

Luzerna(SC), 09 de março de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 067/16
PORTARIA Nº 067/16 de 10 de março de 2016.

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, LUCIA CASSEL DE ANDRADE, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais, em substituição à servidora ANA TEREZINHA BETTONI, em auxílio doença, em conformidade com o inciso I do art.2° e art.4º da Lei nº 181 de 09 de dezembro de 1999, aprovada no Processo Seletivo Edital n° 006/2015 de 03 de dezembro de 2015, homologado em 29 de janeiro de 2016, a partir de 10 de março de 2016 até o retorno da titular.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2016.

Luzerna(SC), 10 de março de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 069
PORTARIA Nº 069/16 de 17 de março de 2016.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 003/2016".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 003/2016, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, sob a Presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital.

1. DIRCE A. DALLA COSTA R. DA SILVA - Presidente
2. VALI CAROLINA SPIER - membro
3. EVAINE CÉLIA DESIDÉRIO - membro

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2016.

Luzerna(SC), 17 de março de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 070
PORTARIA Nº 070/16 de 17 de março de 2016.

"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a servidora PAULA BÜTTNER, Técnica Administrativa, 40 horas semanais, Nível 1, Classe "B", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, para responder pela Coordenadoria de Controle Interno, a partir de 17 de março de 2016 até a nomeação de aprovado em concurso público, sem percepção dos vencimentos do cargo comissionado.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2016.

Luzerna(SC), 17 de março de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RGF 2º SEM/2015 - RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.833.959,65	0,00
Pessoal Ativo	8.833.959,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	107.462,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	94.607,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	12.854,83	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.726.496,86	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	16.753.215,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.726.496,86	52,09
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.046.736,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.594.399,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.142.062,66	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual. O presente demonstrativo foi republicado em 16/03/2016, devido a inconsistências encontradas, oriundas de falhas no sistema de informática. O Ente não possui despesas com inativos.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	214.104,40	198.844,82	182.436,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	214.104,40	198.844,82	182.436,04
Interna	214.104,40	198.844,82	182.436,04
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.214.663,38	2.579.602,87	973.083,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.322.221,53	2.638.327,21	1.205.626,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	107.558,15	58.724,34	232.542,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.000.558,98	-2.380.758,05	-790.647,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.099.238,00	16.546.960,51	16.753.215,36
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,33	1,20	1,09
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-18,64	-14,39	-4,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	19.319.085,60	19.856.352,61	20.103.858,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.387.177,04	17.870.717,35	18.093.472,59
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	214.104,40	198.844,82	182.436,04
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	214.104,40	198.844,82	182.436,04
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	1.257,77	1.885,22	467,19
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	1.482.113,36	3.086.251,34	314.831,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre de Referência			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Percentual Limite Máximo	Percentual Apurado	Percentual Excedente	Percentual Redutor Mínimo	Percentual Residual Primeiro Período	% DTP (f)	Percentual Redutor Residual Segundo Período	Percentual Residual Segundo Período	Percentual Apurado Segundo Período	Percentual Redutor Residual Terceiro Período	Percentual Residual Terceiro Período	Percentual Apurado Terceiro Período
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
Período de Referência 0 - % Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
Período de Referência 1 - 1º	
Período de Referência 1 - 2º	
Período de Referência 1 - 3º	
Período de Referência 1 - % Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
Período de Referência 2 - 1º	
Período de Referência 2 - 2º	
Período de Referência 2 - 3º	
Período de Referência 2 - % Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
Período de Referência 3 - 1º	
Período de Referência 3 - 2º	
Período de Referência 3 - 3º	
Período de Referência 3 - % Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
Período de Referência 4 - 1º	
Período de Referência 4 - 2º	
Período de Referência 4 - 3º	
Período de Referência 4 - % Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
Período de Referência 5 - 1º	
Período de Referência 5 - 2º	
Período de Referência 5 - 3º	
Período de Referência 5 - % Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
Período de Referência 6 - 1º	
Período de Referência 6 - 2º	
Período de Referência 6 - 3º	
Período de Referência 6 - % Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
Período de Referência 7 - 1º	
Período de Referência 7 - 2º	
Período de Referência 7 - 3º	
Período de Referência 7 - % Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
Período de Referência 8 - 1º	
Período de Referência 8 - 2º	
Período de Referência 8 - 3º	
Período de Referência 8 - % Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
Período de Referência 9 - 1º	
Período de Referência 9 - 2º	
Período de Referência 9 - 3º	
Período de Referência 9 - % Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
Período de Referência 10 - 1º	
Período de Referência 10 - 2º	
Período de Referência 10 - 3º	
Período de Referência 10 - % Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
Período de Referência 11 - 1º	
Período de Referência 11 - 2º	
Período de Referência 11 - 3º	
Período de Referência 11 - % Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
Período de Referência 12 - 1º	
Período de Referência 12 - 2º	
Período de Referência 12 - 3º	
Período de Referência 12 - % Limite de Endividamento	
2014 - Quadrimestre	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
Período de Referência 13 - 1º	
Período de Referência 13 - 2º	
Período de Referência 13 - 3º	
Período de Referência 13 - % Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
Período de Referência 14 - 1º	
Período de Referência 14 - 2º	
Período de Referência 14 - 3º	
Período de Referência 14 - % Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
Período de Referência 15 - 1º	
Período de Referência 15 - 2º	
Período de Referência 15 - 3º	
Período de Referência 15 - % Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	214.104,40	198.844,82	182.436,04
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	214.104,40	198.844,82	182.436,04
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	214.104,40	198.844,82	182.436,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.099.238,00	16.546.960,51	16.753.215,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	1,33	1,20	1,09
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.541.832,36	3.640.331,31	3.685.707,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.187.649,12	3.276.298,18	3.317.136,64
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	214.104,40	198.844,82	182.436,04
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	214.104,40	198.844,82	182.436,04
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	214.104,40	198.844,82	182.436,04

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual. O presente demonstrativo foi republicado em 16/03/2016, devido a inconsistências encontradas, oriundas de falhas no sistema de informática. As garantias e contragarantias descritas são oriundas do contrato que o Município de Joaçaba – SC, possui com a Instituição Banco do Brasil, sendo que 8,6% desta divida é de Luzerna – SC, conforme termo de partilha celebrado entre os dois Municípios quando da sua emancipação em 1997.

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.753.215,36	
Operações Vedadas	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.680.514,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.412.463,01	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.172.725,08	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual. O presente demonstrativo foi republicado em 16/03/2016, devido a inconsistências encontradas, oriundas de falhas no sistema de informática. O Ente não contratou operações de credito.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*								

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	16.753.215,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.726.496,86	52,09
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	9.046.736,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	8.594.399,48	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-790.647,38	-4,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.103.858,43	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	182.436,04	0,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.685.707,38	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.680.514,46	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.172.725,08	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	313.484,39	971.269,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual. O presente demonstrativo foi republicado em 16/03/2016, devido a inconsistências encontradas, oriundas de falhas no sistema de informática.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DREONE FELSKI MENDES:02893001939 Date: 2016.03.19 14:57:12 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by MOISES DIERSMANN:02465119907 Date: 2016.03.19 15:10:12 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.630.000,00	17.630.000,00	3.183.904,67	18,06	17.949.227,75	101,81	-319.227,75
RECEITAS CORRENTES	17.450.000,00	17.450.000,00	3.005.266,46	17,22	16.753.215,36	96,01	696.784,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.287.226,75	1.287.226,75	265.890,70	20,66	1.875.061,78	145,67	-587.835,03
Impostos	893.343,75	893.343,75	240.042,66	26,87	1.479.930,40	165,66	-586.586,65
Taxas	373.883,00	373.883,00	25.767,70	6,89	395.010,87	105,65	-21.127,87
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	80,34	0,40	120,51	0,60	19.879,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	270.000,00	270.000,00	67.997,46	25,18	342.846,66	126,98	-72.846,66
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	270.000,00	270.000,00	67.997,46	25,18	342.846,66	126,98	-72.846,66
RECEITA PATRIMONIAL	140.863,93	140.863,93	38.201,46	27,12	273.153,48	193,91	-132.289,55
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	3.856,84	38,57	20.679,74	206,80	-10.679,74
Receitas de Valores Mobiliários	118.179,08	118.179,08	29.188,76	24,70	222.876,45	188,59	-104.697,37
Receita de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00	393,76	19,69	2.491,35	124,57	-491,35
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos	10.684,85	10.684,85	4.762,10	44,57	27.105,94	253,69	-16.421,09
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.200,00	11.200,00	15.111,11	134,92	17.896,11	159,79	-6.696,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.607.899,32	15.607.899,32	2.584.444,06	16,56	14.029.106,75	89,88	1.578.792,57
Transferências Intergovernamentais	15.601.899,32	15.601.899,32	2.584.444,06	16,56	14.028.979,72	89,92	1.572.919,60
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	127,03	4,23	2.872,97
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.810,00	132.810,00	33.621,67	25,32	215.150,58	162,00	-82.340,58
Multas e Juros de Mora	71.410,00	71.410,00	15.907,10	22,28	110.902,64	155,30	-39.492,64
Indenizações e Restituições	200,00	200,00	4.252,74	2.126,37	13.416,11	6.708,06	-13.216,11
Receita da Dívida Ativa	48.200,00	48.200,00	6.225,83	12,92	54.564,68	113,20	-6.364,68
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	13.000,00	13.000,00	7.236,00	55,66	36.267,15	278,98	-23.267,15
RECEITAS DE CAPITAL	180.000,00	180.000,00	178.638,21	99,24	1.196.012,39	664,45	-1.016.012,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00	70.601,75	39,22	89.901,75	49,95	90.098,25
Alienação de Bens Móveis	130.000,00	130.000,00	70.601,75	54,31	89.901,75	69,16	40.098,25
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	8.036,46		42.145,27		-42.145,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00		1.063.965,37		-1.063.965,37
Transferências Intergovernamentais		0,00	100.000,00		1.063.965,37		-1.063.965,37
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	0,00						0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.630.000,00	17.630.000,00	3.183.904,67	18,06	17.949.227,75	101,81	-319.227,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.630.000,00	17.630.000,00	3.183.904,67	18,06	17.949.227,75	101,81	-319.227,75
DÉFICIT (VI)					1.105.180,74		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.630.000,00	17.630.000,00	3.183.904,67	18,06	19.054.408,49	108,08	-1.424.408,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.376.382,76			1.151.859,14		
Superávit Financeiro		1.376.382,76			1.151.859,14		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.630.000,00	20.336.575,93	2.649.927,58	19.059.269,12	1.277.306,81	3.644.356,76	18.738.459,60	1.598.116,33	18.508.381,25	320.809,52
DESPESAS CORRENTES	16.545.962,00	18.126.738,78	2.407.303,63	17.131.675,40	995.063,38	3.373.897,45	17.028.742,10	1.097.996,68	16.807.334,52	102.933,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.958.404,10	9.477.193,31	2.062.863,87	9.240.151,06	237.042,25	2.065.182,27	9.240.151,06	237.042,25	9.240.151,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	94.000,00	91.761,76	15.957,40	91.761,76	0,00	15.957,40	91.761,76	0,00	91.761,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.493.557,90	8.557.783,71	328.482,36	7.799.762,58	758.021,13	1.292.757,78	7.696.829,28	860.954,43	7.475.421,70	102.933,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.052.313,00	2.178.112,15	242.623,95	1.927.593,72	250.518,43	270.459,31	1.709.717,50	468.394,65	1.701.046,73	217.876,22
INVESTIMENTOS	1.023.313,00	2.146.443,79	236.918,78	1.895.925,36	250.518,43	264.754,14	1.678.049,14	468.394,65	1.669.378,37	217.876,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.000,00	31.668,36	5.705,17	31.668,36	0,00	5.705,17	31.668,36	0,00	31.668,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.725,00	31.725,00			31.725,00			31.725,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.630.000,00	20.336.575,93	2.649.927,58	19.059.269,12	1.277.306,81	3.644.356,76	18.738.459,60	1.598.116,33	18.508.381,25	320.809,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.630.000,00	20.336.575,93	2.649.927,58	19.059.269,12	1.277.306,81	3.644.356,76	18.738.459,60	1.598.116,33	18.508.381,25	320.809,52
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.630.000,00	20.336.575,93	2.649.927,58	19.059.269,12		3.644.356,76	18.738.459,60		18.508.381,25	320.809,52

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual. O presente demonstrativo foi republicado em 16/03/2016, devido a inconsistências encontradas, oriundas de falhas no sistema de informática. O ente não efetuou atualização da previsão de arrecadação, mantendo-se durante todo o exercício o mesmo valor. No quadro de receitas os valores estão lançados pelo seu valor liquido, já deduzidos eventuais deduções. Durante a execução do ano corrente, foi ajustado o lançamento do recebimento de parcelas provenientes da venda de imóveis parcelados, sendo anteriormente previstos e lançados em alienações de bens imóveis e neste exercício lançados em amortização de empréstimos. Na linha Superávit Financeiro, utilizados para créditos adicionais na coluna previsão atualizada, foram lançados todo o valor utilizado para criação de créditos adicionais e na coluna até o bimestre, somente o valor efetivamente utilizado destes créditos criados. O Ente não possui operações intra-orçamentárias.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.630.000,00	20.336.575,93	2.649.927,58	19.059.269,12	100,00	1.277.306,81	3.644.356,76	18.738.459,60	100,00	1.598.116,33	320.809,52
Legislativa	590.000,00	530.000,00	99.558,08	491.284,16	2,58	38.715,84	112.591,80	491.284,16	2,62	38.715,84	0,00
Ação Legislativa	590.000,00	530.000,00	99.558,08	491.284,16	2,58	38.715,84	112.591,80	491.284,16	2,62	38.715,84	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	2.827.871,00	2.691.920,95	380.475,31	2.668.474,16	14,00	23.446,79	490.876,22	2.625.940,24	14,01	65.980,71	42.533,92
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.428.609,00	2.303.323,29	305.631,25	2.280.776,80	11,97	22.546,49	409.500,41	2.246.292,88	11,99	57.030,41	34.483,92
Administração Financeira	333.232,00	343.767,66	60.261,67	343.227,05	1,80	540,61	65.606,15	335.177,05	1,79	8.590,61	8.050,00
Controle Interno	66.030,00	44.830,00	14.582,39	44.470,31	0,23	359,69	15.769,66	44.470,31	0,24	359,69	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	86.603,00	142.970,05	10.131,37	119.920,22	0,63	23.049,83	41.480,47	116.188,43	0,62	26.781,62	3.731,79
Policiamento	86.600,00	141.792,55	10.131,37	119.231,72	0,63	22.560,83	40.791,97	115.499,93	0,62	26.292,62	3.731,79
Defesa Civil	3,00	1.177,50	0,00	688,50	0,00	489,00	688,50	688,50	0,00	489,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	705.209,00	768.716,12	112.088,47	631.991,94	3,32	136.724,18	142.196,06	629.602,06	3,36	139.114,06	2.389,88
Assistência ao Idoso	59.031,00	54.031,00	2.433,75	43.745,26	0,23	10.285,74	7.327,80	43.745,26	0,23	10.285,74	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.901,00	84.582,44	13.156,07	74.513,28	0,39	10.069,16	20.430,20	74.224,56	0,40	10.357,88	288,72
Assistência Comunitária	538.277,00	630.102,68	96.498,65	513.733,40	2,70	116.369,28	114.438,26	511.632,24	2,73	118.470,44	2.101,16
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 01613428000172

Exercício: 2015

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	3.239.651,80	3.996.298,02	436.644,28	3.694.811,61	19,39	301.486,41	707.696,01	3.684.792,43	19,66	311.505,59	10.019,18
Atenção Básica	3.185.367,80	3.926.898,02	424.235,02	3.636.801,66	19,08	290.096,36	693.320,90	3.627.572,48	19,36	299.325,54	9.229,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	46.084,00	59.200,00	12.836,13	52.227,20	0,27	6.972,80	13.539,99	52.227,20	0,28	6.972,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.700,00	6.700,00	-682,69	3.957,25	0,02	2.742,75	405,68	3.167,25	0,02	3.532,75	790,00
Alimentação e Nutrição	6.500,00	3.500,00	255,82	1.825,50	0,01	1.674,50	429,44	1.825,50	0,01	1.674,50	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	30.000,00	12.273,90	-580,00	11.693,90	0,06	580,00	0,00	11.693,90	0,06	580,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	30.000,00	12.273,90	-580,00	11.693,90	0,06	580,00	0,00	11.693,90	0,06	580,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	5.615.111,00	6.439.124,95	906.272,71	6.008.288,02	31,52	430.836,93	1.155.534,32	5.985.807,98	31,94	453.316,97	22.480,04
Ensino Fundamental	3.995.391,00	4.489.514,95	653.787,21	4.166.858,07	21,86	322.656,88	785.792,52	4.150.915,89	22,15	338.599,06	15.942,18
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	47.000,00	15.000,00	740,00	11.568,05	0,06	3.431,95	4.188,40	11.568,05	0,06	3.431,95	0,00
Ensino Superior	80.000,00	121.500,00	10.338,12	113.858,24	0,60	7.641,76	13.786,52	113.858,24	0,61	7.641,76	0,00
Educação Infantil	1.048.140,00	1.299.625,94	200.556,74	1.280.997,45	6,72	18.628,49	264.186,05	1.275.441,94	6,81	24.184,00	5.555,51
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	40.293,00	8.954,00	40.293,00	0,21	0,00	18.315,00	40.293,00	0,22	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	394.580,00	473.191,06	31.896,64	394.713,21	2,07	78.477,85	69.265,83	393.730,86	2,10	79.460,20	982,35
Cultura	224.500,00	188.330,00	6.045,73	185.210,32	0,97	3.119,68	11.662,49	182.660,32	0,97	5.669,68	2.550,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	24.000,00	1.330,00	0,00	1.330,00	0,01	0,00	0,00	1.330,00	0,01	0,00	0,00
Difusão Cultural	200.500,00	187.000,00	6.045,73	183.880,32	0,96	3.119,68	11.662,49	181.330,32	0,97	5.669,68	2.550,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.576.407,10	2.525.166,79	237.021,04	2.338.305,95	12,27	186.860,84	381.168,39	2.162.905,79	11,54	362.261,00	175.400,16
Infra-Estrutura Urbana	100.002,00	452.753,87	-5.183,51	338.321,50	1,78	114.432,37	0,00	338.200,58	1,80	114.553,29	120,92
Serviços Urbanos	1.468.405,10	2.068.412,92	242.204,55	1.996.396,83	10,47	72.016,09	381.168,39	1.821.117,59	9,72	247.295,33	175.279,24
Transportes Coletivos Urbanos	8.000,00	4.000,00	0,00	3.587,62	0,02	412,38	0,00	3.587,62	0,02	412,38	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	102.002,00	10.242,56	0,00	10.240,20	0,05	2,36	0,00	10.240,20	0,05	2,36	0,00
Habitação Rural	1.000,00	147,00	0,00	147,00	0,00	0,00	0,00	147,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	100.002,00	10.095,56	0,00	10.093,20	0,05	2,36	0,00	10.093,20	0,05	2,36	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	10.000,00	359.502,16	0,00	349.502,16	1,83	10.000,00	0,00	291.563,28	1,56	67.938,88	57.938,88
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	359.502,16	0,00	349.502,16	1,83	10.000,00	0,00	291.563,28	1,56	67.938,88	57.938,88
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 01613428000172

Exercício: 2015

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	986.900,00	818.640,00	78.123,06	782.852,12	4,11	35.787,88	106.792,43	781.434,66	4,17	37.205,34	1.417,46
Promoção da Produção Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	915.900,00	783.400,00	78.123,06	750.431,56	3,94	32.968,44	106.081,28	750.111,20	4,00	33.288,80	320,36
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	71.000,00	35.240,00	0,00	32.420,56	0,17	2.819,44	711,15	31.323,46	0,17	3.916,54	1.097,10
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	135.562,00	117.116,00	19.615,12	116.665,23	0,61	450,77	22.340,18	116.441,55	0,62	674,45	223,68
Promoção Industrial	135.562,00	117.116,00	19.615,12	116.665,23	0,61	450,77	22.340,18	116.441,55	0,62	674,45	223,68
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	65.000,00	30.500,00	30.000,00	30.500,00	0,16	0,00	30.500,00	30.500,00	0,16	0,00	0,00
Promoção Comercial	65.000,00	30.500,00	30.000,00	30.500,00	0,16	0,00	30.500,00	30.500,00	0,16	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	906.558,10	913.013,25	47.513,65	884.671,24	4,64	28.342,01	119.563,76	883.706,74	4,72	29.306,51	964,50
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	906.558,10	913.013,25	47.513,65	884.671,24	4,64	28.342,01	119.563,76	883.706,74	4,72	29.306,51	964,50
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	242.900,00	465.600,00	229.425,37	444.490,89	2,33	21.109,11	261.344,53	443.330,86	2,37	22.269,14	1.160,03
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	242.900,00	465.600,00	229.425,37	444.490,89	2,33	21.109,11	261.344,53	443.330,86	2,37	22.269,14	1.160,03
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	254.000,00	295.436,18	57.593,39	290.367,00	1,52	5.069,18	60.610,10	290.367,00	1,55	5.069,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	123.000,00	123.430,12	21.662,57	123.430,12	0,65	0,00	21.662,57	123.430,12	0,66	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências	131.000,00	172.006,06	35.930,82	166.936,88	0,88	5.069,18	38.947,53	166.936,88	0,89	5.069,18	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	31.725,00	31.725,00	0,00	0,00	0,00	31.725,00	0,00	0,00	0,00	31.725,00	0,00
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	17.630.000,00	20.336.575,93	2.649.927,58	19.059.269,12	100,00	1.277.306,81	3.644.356,76	18.738.459,60	100,00	1.598.116,33	320.809,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual. O presente demonstrativo foi republicado em 16/03/2016, devido a inconsistências encontradas, oriundas de falhas no sistema de informática. O Ente não possui operações intra-orçamentárias.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.677.007,90	1.564.650,83	1.687.017,90	1.668.413,35	1.743.580,00	1.563.956,82	1.486.137,06	1.449.698,46	1.386.844,40	1.478.464,45	1.605.138,36	1.806.355,71	19.117.265,24	20.235.799,48
Receita Tributária	96.460,23	116.820,10	380.299,93	235.093,95	186.297,66	144.115,21	108.768,20	115.841,35	97.150,53	128.323,92	140.406,51	125.484,19	1.875.061,78	1.287.226,75
IPTU	0,00	5.138,15	132.861,83	59.407,50	20.743,10	8.929,42	9.138,79	7.401,16	2.592,78	6.994,20	4.040,68	3.050,36	260.297,97	253.800,00
ISS	18.758,75	25.103,76	19.671,96	19.825,85	18.580,46	19.316,84	19.815,68	20.699,05	21.807,79	18.865,43	36.152,68	19.448,39	258.046,64	238.543,75
ITBI	62.944,46	68.401,16	75.907,77	61.018,50	73.845,60	79.100,72	53.214,57	59.017,83	59.590,56	63.079,39	58.447,05	78.776,11	793.343,72	360.000,00
IRRF	10.400,66	8.921,78	15.522,75	12.094,00	11.550,00	19.748,49	10.178,00	10.650,00	3.250,00	25.799,00	30.027,39	10.100,00	168.242,07	41.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.356,36	9.255,25	136.335,62	82.748,10	61.578,50	17.019,74	16.421,16	18.073,31	9.909,40	13.585,90	11.738,71	14.109,33	395.131,38	393.883,00
Receita de Contribuições	0,00	26.747,81	26.992,87	28.945,92	30.194,42	31.987,26	30.819,65	34.628,37	32.060,85	32.472,05	33.605,10	34.392,36	342.846,66	270.000,00
Receita Patrimonial	22.481,63	25.036,11	27.558,86	21.075,93	25.072,48	25.216,00	26.156,29	20.421,38	21.609,08	20.324,26	18.835,53	19.365,93	273.153,48	140.863,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	60,00	700,00	890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,00	0,00	15.111,11	17.896,11	11.200,00
Transferências Correntes	1.519.037,67	1.384.037,75	1.241.684,98	1.362.310,71	1.486.760,12	1.340.048,77	1.296.501,75	1.278.856,75	1.216.538,79	1.276.707,69	1.394.584,86	1.596.086,81	16.393.156,63	18.393.698,80
Cota-Parte do FPM	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	5.891.264,88	6.922.500,00
Cota-Parte do ICMS	472.683,15	421.078,02	422.889,21	454.583,82	430.152,13	412.222,50	416.150,17	399.755,91	417.241,48	431.423,27	434.012,54	423.694,23	5.135.886,43	6.353.193,00
Cota-Parte do IPVA	31.272,36	40.418,70	51.988,56	55.969,07	56.031,39	65.682,28	66.686,09	59.022,94	61.063,40	67.243,14	106.079,72	23.113,18	684.570,83	563.120,00
Cota-Parte do ITR	23,44	61,87	22,79	70,90	12,75	31,92	10,68	13,57	1.929,08	3.853,18	305,74	40,04	6.375,96	500,00
Transferências da LC 87/1996	175.151,54	91.549,64	107.441,32	132.482,49	173.433,74	123.451,32	218.243,48	153.894,71	154.092,76	127.271,03	155.978,88	373.246,83	1.986.237,74	1.654.916,80
Transferências da LC 61/1989	9.858,22	5.865,05	5.753,42	6.025,82	6.797,79	6.474,90	5.964,71	6.346,73	6.328,70	7.340,77	6.688,09	6.604,08	80.048,28	75.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	7.197,53	1.799,38	1.799,38	1.799,38	1.799,38	1.799,38	1.799,38	1.799,38	1.799,38	21.592,57	24.469,00
Outras Transferências Correntes	230.713,29	213.258,86	207.979,14	225.049,26	227.120,96	215.798,08	206.610,67	212.374,59	202.543,73	214.902,52	212.262,13	218.566,71	2.587.179,94	2.800.000,00
Outras Receitas Correntes	39.028,37	12.009,06	10.421,28	20.286,84	14.365,32	22.589,58	23.891,17	-49,39	19.485,15	19.501,53	17.706,36	15.915,31	215.150,58	132.810,00
DEDUÇÕES (II)	222.634,34	215.845,65	185.252,68	200.955,61	217.240,92	200.159,65	174.329,31	182.517,27	171.980,26	186.906,58	205.375,78	200.851,83	2.364.049,88	2.785.799,48
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	222.634,34	215.845,65	185.252,68	200.955,61	217.240,92	200.159,65	174.329,31	182.517,27	171.980,26	186.906,58	205.375,78	200.851,83	2.364.049,88	2.785.799,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.454.373,56	1.348.805,18	1.501.765,22	1.467.457,74	1.526.339,08	1.363.797,17	1.311.807,75	1.267.181,19	1.214.864,14	1.291.557,87	1.399.762,58	1.605.503,88	16.753.215,36	17.450.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual. O presente demonstrativo foi republicado em 16/03/2016, devido a inconsistências encontradas, oriundas de falhas no sistema de informática. As deduções descritas são somente as descritas na LRF, as demais deduções são lançadas pelo valor liquido na próprias linhas de receitas.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O Ente não possui RPPS.

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	214.104,40	188.141,21	182.436,04
DEDUÇÕES (II)	3.214.663,38	1.579.727,93	975.547,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.322.221,53	1.926.186,13	1.205.626,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	107.558,15	346.458,20	230.078,35
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-3.000.558,98	-1.391.586,72	-793.111,88
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-3.000.558,98	-1.391.586,72	-793.111,88

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	598.474,84	2.207.447,10

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-147.500,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)			
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)			

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual. O presente demonstrativo foi republicado em 16/03/2016, devido a inconsistências encontradas, oriundas de falhas no sistema de informática. O ente não possui RPPS.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.331.920,92	16.530.341,95	15.802.331,50
Receitas Tributárias	1.287.226,75	1.875.061,78	1.527.882,71
IPTU	253.800,00	260.297,97	239.794,53
ISS	360.000,00	793.343,72	576.606,11
ITBI	41.000,00	168.242,07	96.333,70
IRRF	238.543,75	258.046,64	242.534,88
Outras Receitas Tributárias	393.883,00	395.131,38	372.613,49
Receitas de Contribuições	270.000,00	342.846,66	268.525,70
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	270.000,00	342.846,66	268.525,70
Receita Patrimonial Líquida	22.784,85	50.280,07	21.883,45
Receita Patrimonial	140.863,93	273.153,48	318.789,95
(-) Aplicações Financeiras	118.079,08	222.873,41	296.906,50
Transferências Correntes	15.607.899,32	14.029.106,75	13.803.282,67
Cota-Parte do FPM	5.538.000,00	4.713.012,25	4.773.764,06
Cota-Parte do ICMS	5.082.554,40	4.108.710,18	4.052.256,88
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	0,00	0,00	119.990,24
Outras Transferências Correntes	4.987.344,92	5.207.384,32	4.857.271,49
Demais Receitas Correntes	144.010,00	233.046,69	180.756,97
Dívida Ativa	48.200,00	54.564,68	56.483,01
Diversas Receitas Correntes	95.810,00	178.482,01	124.273,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	180.000,00	1.196.012,39	2.249.982,74
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	42.145,27	0,00
Alienação de Bens (V)	180.000,00	89.901,75	164.875,96
Transferências de Capital	0,00	1.063.965,37	2.085.106,78
Convênios	0,00	1.063.965,37	1.740.306,78
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	344.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	1.063.965,37	2.085.106,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.331.920,92	17.594.307,32	17.887.438,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 01613428000172

Exercício: 2015

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.126.738,78	17.131.675,40	15.945.550,27	17.028.742,10	15.883.312,23	102.933,30	62.238,04
Pessoal e Encargos Sociais	9.477.193,31	9.240.151,06	8.405.544,04	9.240.151,06	8.405.544,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	91.761,76	91.761,76	89.246,25	91.761,76	89.246,25	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.557.783,71	7.799.762,58	7.450.759,98	7.696.829,28	7.388.521,94	102.933,30	62.238,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.034.977,02	17.039.913,64	15.856.304,02	16.936.980,34	15.794.065,98	102.933,30	62.238,04
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.178.112,15	1.927.593,72	3.782.382,36	1.709.717,50	2.398.987,31	217.876,22	1.383.395,05
Investimentos	2.146.443,79	1.895.925,36	3.755.535,45	1.678.049,14	2.372.140,40	217.876,22	1.383.395,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	31.668,36	31.668,36	26.846,91	31.668,36	26.846,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.146.443,79	1.895.925,36	3.755.535,45	1.678.049,14	2.372.140,40	217.876,22	1.383.395,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	31.725,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.213.145,81	18.935.839,00	19.611.839,47	18.615.029,48	18.166.206,38	320.809,52	1.445.633,09
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.881.224,89	-1.341.531,68	-1.724.401,19	-1.020.722,16	-278.768,10		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				1.193.009,71	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.881.226,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual. O presente demonstrativo foi republicado em 16/03/2016, devido a inconsistências encontradas, oriundas de falhas no sistema de informática. A Meta de Resultado Primário é negativa devido ao Ente historicamente possuir uma receita financeira superior a despesa financeira.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	107.558,15	106.998,15	560,00	0,00	36.480,27	1.445.633,09	1.449.653,03	1.449.653,03	31.113,27	1.347,06	1.347,06
PODER EXECUTIVO		107.558,15	106.998,15	560,00	0,00	36.480,27	1.445.633,09	1.449.653,03	1.449.653,03	31.113,27	1.347,06	1.347,06
PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	107.558,15	106.998,15	560,00	0,00	36.480,27	1.445.633,09	1.449.653,03	1.449.653,03	31.113,27	1.347,06	1.347,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual.

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.178.112,15	1.927.593,72	1.709.717,50	217.876,22	250.518,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.178.112,15	1.927.593,72	1.709.717,50	217.876,22	250.518,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.178.112,15	-1.927.593,72	-250.518,43

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual. O presente demonstrativo foi republicado em 16/03/2016, devido a inconsistências encontradas, oriundas de falhas no sistema de informática.

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O Ente não possui RPPS.

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	180.000,00	89.901,75	90.098,25
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	89.901,75	40.098,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	204.849,76	151.480,80	151.480,80	151.480,80	0,00	36.256,34	53.368,96
DESPESAS DE CAPITAL	204.849,76	151.480,80	151.480,80	151.480,80	0,00	36.256,34	53.368,96
Investimentos	204.849,76	151.480,80	151.480,80	151.480,80	0,00	36.256,34	53.368,96
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	-32.501,36	-97.835,39	-130.336,75

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O Ente não possui PPP.

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.630.000,00
Previsão Atualizada	17.630.000,00
Receitas Realizadas	17.949.227,75
Déficit Orçamentário	1.105.180,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.376.382,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.630.000,00
Créditos Adicionais	2.706.575,93
Dotação Atualizada	20.336.575,93
Despesas Empenhadas	19.059.269,12
Despesas Liquidadas	18.738.459,60
Despesas Pagas	18.508.831,25
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.059.269,12
Despesas Liquidadas	18.738.459,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	16.753.215,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-147.500,00	2.207.447,10	-1.496,57
Resultado Primário	-2.881.226,89	-1.336.671,05	46,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	107.558,15	560,00	106.998,15	0,00
Poder Executivo	107.558,15	560,00	106.998,15	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.482.113,36	31.113,27	1.449.653,03	1.347,06
Poder Executivo	1.482.113,36			
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.589.671,51	31.673,27	1.556.651,18	1.347,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.481.101,56	25,00	32,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.980.085,05	60,00	76,04
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.927.593,72	250.519,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	89.901,75	90.098,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	151.480,80	53.368,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.356.863,89	15,00	17,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As demonstrações contábeis apresentadas nesse Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo à Lei Orçamentária Anual. O presente demonstrativo foi republicado em 16/03/2016, devido a inconsistências encontradas, oriundas de falhas no sistema de informática. O Ente não possui RPPS. O Ente não possui PPP.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DREONE FELSKI MENDES:02893001939 Date: 2016.03.17 12:49:01 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by MOISES DIERSMANN:02465119907 Date: 2016.03.17 13:02:22 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Câmara Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CMV. 0001.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

Aviso Inexigibilidade de Licitação cmv.0001.2016
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório 0004/2016
CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0004/2016

A Câmara de Vereadores Luzerna torna pública a Dispensa de Licitação referente à contratação da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para contratação de Prestação de Serviços e Venda de Produtos pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para envio de Correspondências durante o Exercício Financeiro de 2016.
Valor total contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais),
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas
pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25.

Luzerna (SC), 18 de março de 2016
Rodrigo Sousa
Presidente da Mesa Diretora

Macieira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO N° 002/2016

TESTE SELETIVO 002/2016
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Cargo: Professor da EJA (PEDAGOGO)

Nome	Nº Inscrição	Situação da Inscrição
ANDRÉIA MARIA BIAVA	001	DEFERIDA
ANA CLÁUDIA CERRY	002	DEFERIDA
MARA REGINA SZALYGA	003	DEFERIDA
REGINA TELEGEN	004	DEFERIDA
JOCIANE DE MEIRA	005	DEFERIDA

Macieira, 18 de Março de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016.

FORNECEDOR PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/000154
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.
VALOR: R$ 207,00

Mafra, (SC) 17 de março de 2.016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016.

FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.
VALOR: R$ 11.800,00

Mafra, (SC) 17 de março de 2.016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016.

FORNECEDOR: CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSPÍTALARES LTDA
CNPJ: 94.516.671/0002-34
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.
VALOR: R$ 9.600,00

Mafra, (SC) 17 de março de 2.016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016.

FORNECEDOR PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.
VALOR: R$ 5.577,00

Mafra, (SC) 17 de março de 2.016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016.

FORNECEDOR: DIMASTER COM DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.
VALOR: R$ 2.764,00

Mafra, (SC) 17 de março de 2.016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016 (NOVA DATA DE ABERTURA)
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de formulários e materiais impressos, destinados a Guarnição Especial de Polícia Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 04/04/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada

a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 18 de março de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e reforma de toldos, destinados as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação,conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 08/04/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4061.

Mafra (SC), 18 de março de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, cargas de gás e materiais de limpeza, destinados ao Departamento de Esportes através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 05/04/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 18 de março de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 006/2016. (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 006/2016.
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 05/04/2016, às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para "Contratação de empresa especializada para realizar obra de recapeamento asfáltico - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas ruas 7 de setembro (entre as ruas 1º de janeiro e rua Pioneiro Estanislau Schumann Junior) 8 de setembro (entre as ruas 1º de janeiro e Rui Barbosa), Senador Salgado Filho (entre as ruas 7 de setembro e 8 de setembro) Rua Dom Pedro II (entre as ruas 7 de setembro e 8 de setembro), Rua Duque de Caxias (entre as Ruas 7 de setembro e 8 de setembro) e Rua Rui Barbosa (entre as ruas 7 de setembro e 8 de setembro) no município de Mafra/SC, totalizando : 18.218,17m², as quais serão realizadas através do Convênio nº 733/2015 firmado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, conforme croqui e orçamento aprovado pela CASAN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente". Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 05/04/2016, até às 09:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4021 e 4060.

Mafra, 18 de março de 2016
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 04/2016 - FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Maracajá – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, - torna público a Retificação do Pregão Presencial nº 04/2016, como segue:
Entrega dos envelopes: Ate as 13:45 hs
Data/Hora de Abertura: 01/04/2016 as 14:00 hs
O Edital e Anexo foram alterados devido às exigências relacionados aos materiais pela ANVISA. O novo Edital e Anexo estão disponíveis no site www.maracaja.sc.gov.br ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13:00 hs as 18:00 h e das, em dias úteis ou . Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

Maracajá, 18 de março de 2016.
VILMAR LEANDRO
Gestor do FMS

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 352/2016
DECRETO Nº 352, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Demite servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto demitida a pedido a servidora pública CLEONICE LOSCH CIGOGNINI, matrícula nº 516502, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de março de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 353/2016
DECRETO Nº 353, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Demite servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto demitida a pedido a servidora pública JANE CIRA DETTONI, matrícula nº 484701, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de março de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 354/2016
DECRETO Nº 354, DE 18 DE MARÇO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2014,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 215/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo/Edital nº 001/2014, para o cargo de Professor, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 18 de março a 21 de dezembro de 2016, CLEONICE LOSCH CIGONINI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 008.073.939-32, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Patrícia Roman, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de março de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 355/2016
DECRETO Nº 355, DE 18 DE MARÇO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2014,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 216/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo/Edital nº 001/2014, para o cargo de

Professor, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 18 de março a 21 de dezembro de 2016, JANE CIRA DETTONI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 019.719.069-30, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Sílvia Ebert, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de março de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 033/2016 – Modalidade de Pregão Presencial n. 005/2016 – Sistema de Registro de Preços.
Processo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar Federal n. 123/2006.
A Senhora Prefeita do Município de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, o registro de preços de próteses dentárias, para aquisição, conforme necessidade, pelo período de 12 meses, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 05 de abril de 2016, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas. Maravilha - SC, 17 de março de 2016.
ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha

Marema

Prefeitura

CONTRATO Nº.: 014/2016
MINUTA
Contrato nº.: 014/2016
Contratante: Município de Marema – SC.
Contratada: LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL
Objeto: Prestação de Serviço de Arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.
Valor Total: R$ 3.300,00 (reais)
Foro: Comarca de Xaxim/ SC
Marema, 25 de Fevereiro de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Massaranduba

Prefeitura

CO 24.2016 (FMS) ANDREUS ROBERTO SCHLOSSER

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: ANDREUS ROBERTO SCHLOSSER

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA.

VALOR CONTRATADO: R$ 91,90 (NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) POR HORA.

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2016 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016

MASSARANDUBA, 18 DE MARÇO DE 2016.

SUZANE E.F. REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

PMM AD LIC 17.2015 - 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE - RECARGA DE GÁS

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2015

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2016, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 17/2015- Pregão Presencial Nº 14/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO destinado aos serviços da Administração Pública do Município de Massaranduba, VISANDO ATENDER SUAS RESPECTIVAS DEMANDAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADO AOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, VISANDO ATENDER SUAS RESPECTIVAS DEMANDAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVO
2.1 Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estima não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo as especificações, quantitativos aditados.

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde licitada	Qtde aditivada (25%)	Valor Total	Valor Unit.
02	CJM COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI - ME	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 KG	UNID	supergasbras	120	30	R$ 209,00	R$ 6.270,00
VALOR TOTAL							R$ 6.270,00	

1.1. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 6.270,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta Ata, o Edital do Processo Licitatório Nº 17/2015- Pregão Presencial Nº 14/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata que deu origem a este aditivo

Massaranduba – SC	18	de	Março	de	2016

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito

CJM COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI - ME
ELIANE RISCHBECK TODESCAT
Contratada

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 005/216
PORTARIA n.º 005/2016

TRATA NOMEAÇÃO OPERADOR DE ESTAÇÃO (ETA/ETE).

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 51, inciso I, e Lei n°1186/2006, e Lei complementar n°022/2006 e Lei Complementar nº 026/2009 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor GEAN ALBANO, para ocupar o cargo de Operador de Estação (ETA/ETE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades vinculadas a SAMAE, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2015-SAMAE, a partir da presente data.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 130-2015
PORTARIA n.º 130/2016.

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora MARIA DE ESTAFANI LANGER, do cargo de auxiliar de sala, com carga horária total de 30 (horas) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 131/2016
PORTARIA n.º 131/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal ANA LUCIA PEREIRA CARRADORE, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Janeiro de 2010 a 27 de Janeiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 132/2016
PORTARIA n.º 132/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora SANTINA MANOEL FERNANDES, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha

do Tempo, em substituição à servidora Ana Lucia Pereira Carradore, em virtude de Licença Prêmio, até o retorno da mesma.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 133/2016
PORTARIA n.º 133/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, à servidora TATIANI MACEDO ROCHA SCARDUELI, ocupante do cargo de auxiliar de sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15/03/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 134-2016
PORTARIA n.º 134/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita JAQUITANE FIGUEIREDO JANUÁRIO, para ocupar o cargo de auxiliar de sala, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em substituição à servidora Tatiani Macedo Rocha Scardueli, em virtude de Licença saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 135-2015
PORTARIA n.º 135/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita NAYSA MENEGON BIFF, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 136/2016
PORTARIA n.º136/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARILÉSIA PASINI DAL PONT, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, no CRAS, para exercer suas atividades no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 137/2016

PORTARIA n.º 137/2016

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora HULLY PEREIRA MACHADO GERONIMO, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapéuzinho Vermelho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 138/2016

PORTARIA n.º 138/2016

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora FRANCIELE PEZENTE DAL TOÉ, do cargo de professora, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de inglês na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/03/216.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 139/2016

PORTARIA n.º 139/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora FABIANA MACEDO LONGARETI, para ocupar o cargo de professora, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de inglês, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

Nos termos do Edital n° 001/2016, O Instituto de Consultoria em Administração Pública e a Comissão de Acompanhamento do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, TORNAM PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF/PSF I											
Inscrição	Candidato	PORT	MATEM	EST SOCIAIS	CONH ESPEC	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
106	MÁRCIA ROSANE JACOBY	1,20	1,20	0,80	4,20	7,40		7,40	CLASSIFICADO(A)	1º	25/02/1983
128	ADRIANE EDINEIA JUNG TESCHE	0,80	0,80	0,80	4,80	7,20		7,20	CLASSIFICADO(A)	2º	06/09/1986
88	CLEONICE SCHMITT	0,80	1,20	0,80	4,20	7,00		7,00	CLASSIFICADO(A)	3º	27/09/1991
87	MAISA DAIANE OPPERMANN	1,20	0,80	0,80	4,20	7,00		7,00	CLASSIFICADO(A)	4º	10/11/1996
73	SELIANE CAMPOS LEMES	1,20	0,80	0,80	2,40	5,20		5,20	CLASSIFICADO(A)	5º	17/06/1995

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS											
Inscrição	Candidato	PORT	MATEM	EST SOCIAIS	CONH ESPEC	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
131	RODRIGO ALBERTO RAUBER	1,20	1,20	0,80	6,00	9,20		9,20	CLASSIFICADO(A)	1º	16/04/1985
122	EVAIR RODRIGO KOTTWITZ	1,20	0,80	0,80	5,40	8,20		8,20	CLASSIFICADO(A)	2º	28/12/1993
142	AIRTON JOSE MORANDINI	1,20	0,80	0,80	4,80	7,60		7,60	CLASSIFICADO(A)	3º	03/06/1974
80	VANDERLEI BILLIG	1,20	0,80	0,80	3,00	5,80		5,80	CLASSIFICADO(A)	4º	25/10/1985
129	LUIS CARLOS SPIECKER	0,80	0,00	0,80	2,40	4,00		4,00	CLASSIFICADO(A)	5º	01/01/2001

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS											
Inscrição	Candidato	PORT	MATEM	EST SOCIAIS	CONH ESPEC	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
29	JUCIELI CARLA BOIANI	1,20	0,40	0,80	5,40	7,80		7,80	CLASSIFICADO(A)	1º	30/03/1985
69	TEREZINHA ROSANE QUEVEDO RODRIGUES	1,20	0,80	0,80	4,80	7,60		7,60	CLASSIFICADO(A)	2º	12/02/1976
103	ADRIANA ANGELICA SCHULZ	1,20	0,00	0,80	4,80	6,80		6,80	CLASSIFICADO(A)	3º	27/02/1990
32	SILVANA ENGEL BORRE	0,40	0,40	0,80	4,80	6,40		6,40	CLASSIFICADO(A)	4º	08/12/1997
41	VANUZA MOREIRA DA SILVA	0,80	0,40	0,80	4,20	6,20		6,20	CLASSIFICADO(A)	5º	28/10/1995
24	IVANILCI LANGE PIMEL	1,20	1,20	0,80	3,00	6,20		6,20	CLASSIFICADO(A)	6º	03/07/1975
116	KARINE KAREN CONRADO	1,20	1,20	0,80	3,00	6,20		6,20	CLASSIFICADO(A)	7º	15/08/1998

141	ANA MARIA ERCICO DEBUS	1,20	0,40	0,80	3,60	6,00		6,00	CLASSIFICADO(A)	8º	03/06/1993
48	MARLI SCHMITZ	1,20	0,00	0,80	3,60	5,60		5,60	CLASSIFICADO(A)	9º	03/10/1988
113	ADILCI SIEBAUER	1,20	0,40	0,80	3,00	5,40		5,40	CLASSIFICADO(A)	10º	05/07/1985
34	GRACIELI MARCIA DAL´PIZZOL	1,20	0,40	0,80	3,00	5,40		5,40	CLASSIFICADO(A)	11º	18/08/1985
26	ELISANDRA MAGGI SEHNEM	0,80	0,00	0,80	3,60	5,20		5,20	CLASSIFICADO(A)	12º	19/04/1982
89	SANDRA TEREZINHA HALBERSTADT	0,80	0,00	0,80	3,00	4,60		4,60	CLASSIFICADO(A)	13º	26/08/1981
134	ROSANGELA MARTENDAL	1,20	0,00	0,40	3,00	4,60		4,60	CLASSIFICADO(A)	14º	24/05/1993

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	PORT	EST SOC	CONH ESPEC		T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
105	ADRIANA PATRICIA PIROVANO	1,20	0,90	5,60	0,00	7,70	1,00	8,70	CLASSIFICADO(A)	1º	20/05/1984
82	ELIZETE PAVALICINI RAUBER	1,50	0,90	3,85	0,00	6,25	1,00	7,25	CLASSIFICADO(A)	2º	08/12/1976
67	DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL	0,90	0,30	4,20	0,00	5,40	1,00	6,40	CLASSIFICADO(A)	3º	13/09/1976
126	JUCELENE SCHMITZ	1,20	0,60	4,55	0,00	6,35	0,00	6,35	CLASSIFICADO(A)	4º	10/03/1986
130	ELIZABETE CRISTINA BORRE	0,90	1,20	4,20	0,00	6,30	0,00	6,30	CLASSIFICADO(A)	5º	21/06/1986

FISIOTERAPEUTA (NASF E SAÚDE GERAL)

Inscrição	Candidato	PORT	EST SOC	CONH ESPEC		T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
58	FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA	1,50	0,90	5,60	0,00	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO(A)	1º	14/03/1990
123	JULIANO FRITZEN	1,50	0,90	4,55	0,00	6,95	0,00	6,95	CLASSIFICADO(A)	2º	19/01/1994
78	FLÁVIA BERGER RANSAN	0,90	0,30	5,25	0,00	6,45	0,00	6,45	CLASSIFICADO(A)	3º	24/03/1991
100	JUSSARA INDIANA CASSOL	1,50	0,60	4,20	0,00	6,30	0,00	6,30	CLASSIFICADO(A)	4º	16/01/1991
119	ALINE CRISTINA CASTANHA	1,50	0,30	4,20	0,00	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO(A)	5º	21/09/1995
65	CARLLA ANDREIA HENCHEN	1,50	0,60	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	6º	25/09/1992
10	BRUNA CASSOL DAGA	1,20	0,90	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	7º	18/08/1992
55	XANA SEHNEM SIMON	1,50	0,00	4,20	0,00	5,70	0,00	5,70	CLASSIFICADO(A)	8º	12/06/1981
4	ALEXANDRA SCHLOSSER DA SILVA	1,20	0,60	3,85	0,00	5,65	0,00	5,65	CLASSIFICADO(A)	9º	10/10/1983
36	ANDRESSA SEHNEM	1,50	0,60	3,50	0,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO(A)	10º	11/03/1994
30	EVELYN TAVARES GUARNIERI	1,50	0,60	3,50	0,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO(A)	11º	22/01/1995
124	RAMÃO FELIPE KROTH	0,90	0,30	4,20	0,00	5,40	0,00	5,40	CLASSIFICADO(A)	12º	30/04/1995
94	EVELINE LUCIANE POLETTO CAMARA	1,50	0,90	2,10	0,00	4,50	0,00	4,50	CLASSIFICADO(A)	13º	15/12/1983
101	MARLISE ORTMEIER NALIN	1,20	0,00	3,15	0,00	4,35	0,00	4,35	CLASSIFICADO(A)	14º	02/10/1975

MÉDICO VETERINÁRIO											
Inscrição	Candidato	PORT	EST SOC	CONH ESPEC		T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
18	LUCIANO ANTONIO BODANESE	1,20	1,20	4,90	0,00	7,30	1,00	8,30	CLASSIFICADO(A)	1º	09/04/1984
135	VANESSA DAMO CUNHA	1,80	0,90	5,25	0,00	7,95	0,00	7,95	CLASSIFICADO(A)	2º	08/02/1990
99	JULIA MORAIS PAIM	1,50	0,30	5,25	0,00	7,05	0,00	7,05	CLASSIFICADO(A)	3º	04/08/1982
90	DIEGO FRANCISCO MARCON	1,50	0,90	4,55	0,00	6,95	0,00	6,95	CLASSIFICADO(A)	4º	30/03/1993
20	SARA FERNANDA RAITHZ JORDÃO	1,20	0,90	4,55	0,00	6,65	0,00	6,65	CLASSIFICADO(A)	5º	13/12/1989
140	CLOVER DA SILVA DE SOUZA	0,90	1,20	3,50	0,00	5,60	1,00	6,60	CLASSIFICADO(A)	6º	26/01/1973
137	FÁBIO ROSSATO	1,20	1,20	3,85	0,00	6,25	0,00	6,25	CLASSIFICADO(A)	7º	28/09/1992
38	JEOVANO MARCELO DA SILVA	1,50	0,90	2,80	0,00	5,20	1,00	6,20	CLASSIFICADO(A)	8º	19/02/1982
121	JEAN CARLOS BOESING	1,20	0,90	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	9º	01/10/1991
139	ROMULO ADONIS CUCOLOTTO BARCHE	1,50	0,90	3,50	0,00	5,90	0,00	5,90	CLASSIFICADO(A)	10º	15/04/1990
143	PAOLA ANDRIELLY CARDOSO	1,20	0,90	3,50	0,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO(A)	11º	27/01/1994
51	CAMILA GREGORY	0,60	0,60	4,20	0,00	5,40	0,00	5,40	CLASSIFICADO(A)	12º	22/09/1994

NUTRICIONISTA											
Inscrição	Candidato	PORT	EST SOC	CONH ESPEC		T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
33	ERIVANE DANIELA PIROVANO	1,80	0,30	5,25	0,00	7,35	0,00	7,35	CLASSIFICADO(A)	1º	21/05/1987
56	SUZANE EVELIN PROVENSI	1,50	1,20	4,55	0,00	7,25	0,00	7,25	CLASSIFICADO(A)	2º	26/09/1987
64	GITANA CHINI	1,20	0,90	4,55	0,00	6,65	0,00	6,65	CLASSIFICADO(A)	3º	09/10/1988
53	EDINA SALETE CASSOL ZAGO	1,20	1,20	4,20	0,00	6,60	0,00	6,60	CLASSIFICADO(A)	4º	23/09/1991
115	DANIELA MARQUES ECKERT	1,50	0,60	4,20	0,00	6,30	0,00	6,30	CLASSIFICADO(A)	5º	21/10/1986
27	FERNANDA REITER	1,50	0,60	4,20	0,00	6,30	0,00	6,30	CLASSIFICADO(A)	6º	10/05/1991
39	ALEXSANDRA SONALIO	1,20	0,90	4,20	0,00	6,30	0,00	6,30	CLASSIFICADO(A)	7º	04/11/1984
1	FERNAN JÚNIOR TASCA	1,50	1,20	3,50	0,00	6,20	0,00	6,20	CLASSIFICADO(A)	8º	17/02/1990
85	FABIANE CARLA COSTACURTA	0,60	0,60	4,90	0,00	6,10	0,00	6,10	CLASSIFICADO(A)	9º	14/03/1987
127	ALESSANDRA CARLA SIMON ALBANI	1,50	0,30	4,20	0,00	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO(A)	10º	27/05/1994
19	CAROLINE KUHN	1,50	0,60	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	11º	19/08/1992
2	FRANCIELI ORSO BUGALHO	1,20	0,90	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	12º	30/03/1989
71	MARCIA APARECIDA SOUZA	1,20	0,90	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	13º	25/01/1995
76	PÂMELA PAOLA MEZZOMO	1,20	0,30	4,20	0,00	5,70	0,00	5,70	CLASSIFICADO(A)	14º	20/06/1992
13	DANIELA RODRIGUES DA SILVEIRA	1,20	0,60	3,85	0,00	5,65	0,00	5,65	CLASSIFICADO(A)	15º	30/06/1994
107	MIDIAN RACHELLE ZANCANARO DA SILVA	1,50	0,00	3,50	0,00	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO(A)	16º	15/02/1986

91	LEIDIANE JOSI BUDEL	0,90	0,60	3,50	0,00	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO(A)	17º	21/03/1992
11	FLÁVIA JANE TESSER	0,90	0,60	3,50	0,00	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO(A)	18º	11/01/1993
97	CARINE APARECIDA FACHIN	1,20	0,60	3,15	0,00	4,95	0,00	4,95	CLASSIFICADO(A)	19º	04/04/1992
22	MAIARA ALINE BIANCHETTO	0,90	0,90	3,15	0,00	4,95	0,00	4,95	CLASSIFICADO(A)	20º	27/12/1989
49	ANA CAROLINA PONTES RODRIGUES	1,20	0,90	2,80	0,00	4,90	0,00	4,90	CLASSIFICADO(A)	21º	23/07/1993
45	LETICIA THAMARA ROLLWAGEN	0,30	0,60	3,85	0,00	4,75	0,00	4,75	CLASSIFICADO(A)	22º	22/11/1994
92	MAYARA LUVIZON	1,20	0,00	3,50	0,00	4,70	0,00	4,70	CLASSIFICADO(A)	23º	23/03/1989
57	LIANDRA MARTINS GARCIA	1,50	0,00	3,15	0,00	4,65	0,00	4,65	CLASSIFICADO(A)	24º	26/07/1993
23	ANGELA KHETLY LAZAROTTO	1,50	0,00	3,15	0,00	4,65	0,00	4,65	CLASSIFICADO(A)	25º	18/06/1994
50	SCHAYANE GOLZER	0,90	0,60	3,15	0,00	4,65	0,00	4,65	CLASSIFICADO(A)	26º	29/09/1994
7	PATRÍCIA PIOVESAN BONETI	0,30	0,60	3,50	0,00	4,40	0,00	4,40	CLASSIFICADO(A)	27º	22/04/1993
37	JORGE LUIZ VARNIER JUNIOR	0,90	0,60	2,80	0,00	4,30	0,00	4,30	CLASSIFICADO(A)	28º	12/12/1985
77	FRANCIELI MARIA	0,60	0,30	3,15	0,00	4,05	0,00	4,05	CLASSIFICADO(A)	29º	06/12/1994

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Inscrição	Candidato	PORT	MATEM	EST SOC	CONH ESPEC	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
125	JONAS NEMERSKI	1,20	0,80	0,00	4,00	6,00		6,00	CLASSIFICADO(A)	1º	12/02/1986
138	DIOGO VALDERÍ MERTINS	1,20	0,80	0,80	3,20	6,00		6,00	CLASSIFICADO(A)	2º	05/03/1987
98	ADILVANE TRESSOLDI MELLA	0,80	0,00	0,40	4,40	5,60		5,60	CLASSIFICADO(A)	3º	24/08/1994
70	TALISON RENAN GRIEBELER ZIMMERMANN	0,80	0,00	0,80	3,60	5,20		5,20	CLASSIFICADO(A)	4º	15/01/1995

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	PORT	MATEM	EST SOC	CONH ESPEC	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
112	DORIANA FLORES	1,20	0,40	0,40	4,00	6,00		6,00	CLASSIFICADO(A)	1º	07/04/1985

Modelo, SC, 18 de MARÇO de 2016.

DECRETO Nº 091/2016

Decreto nº 91/2016 de 14/03/16
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 15/2016, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 15/2016, Modalidade Tomada de Preços Nº 03/2016, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE CONTENSÃO JUNTO À QUADRA COBERTA LOCALIZADA À RUA DOZE DE OUTUBRO, ESQUINA COM ERNESTO ALVES. COM ÁREA TOTALIZANDO 43,00M. DE CONFORMIDADE COM PROJETO, MEMORIAL E ANEXOS., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP	18.738,36

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, segunda-feira, 14 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

Adilson Cesar Braun
Chefe do Depto. De Compras e Licitações

DECRETO Nº 096/2016

Decreto nº 96/2016 de 18/03/16
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 55/2016, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 55/2016, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E PLACAS PARA OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO, EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PONTES, POTILHÕES, BUEIROS, MELHORIAS DA PAVIMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA DA PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA/ PASSEIOS PÚBLICOS, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
GAIA RODOVIAS LTDA.	65.500,00
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	87.400,00
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA	70.350,00
CLEBERSON WEGNER EPP	24.154,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 18 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN
Chefe do Depto. de Compras e Licitações

DECRETO Nº 097/2016

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 097/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final do Concurso Público nº 001/2016, para provimento de cargos efetivos do município de Modelo/SC.

Art. 2º - A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos constam no Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 18 de março de 2016.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

Nos termos do Edital n° 001/2016, O Instituto de Consultoria em Administração Pública e a Comissão de Acompanhamento do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, TORNAM PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF/PSF I											
Inscrição	Candidato	PORT	MATEM	EST SOCIAIS	CONH ESPEC	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
106	MÁRCIA ROSANE JACOBY	1,20	1,20	0,80	4,20	7,40		7,40	CLASSIFICADO(A)	1º	25/02/1983
128	ADRIANE EDINEIA JUNG TESCHE	0,80	0,80	0,80	4,80	7,20		7,20	CLASSIFICADO(A)	2º	06/09/1986
88	CLEONICE SCHMITT	0,80	1,20	0,80	4,20	7,00		7,00	CLASSIFICADO(A)	3º	27/09/1991
87	MAISA DAIANE OPPERMANN	1,20	0,80	0,80	4,20	7,00		7,00	CLASSIFICADO(A)	4º	10/11/1996
73	SELIANE CAMPOS LEMES	1,20	0,80	0,80	2,40	5,20		5,20	CLASSIFICADO(A)	5º	17/06/1995

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS											
Inscrição	Candidato	PORT	MATEM	EST SOCIAIS	CONH ESPEC	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
131	RODRIGO ALBERTO RAUBER	1,20	1,20	0,80	6,00	9,20		9,20	CLASSIFICADO(A)	1º	16/04/1985
122	EVAIR RODRIGO KOTTWITZ	1,20	0,80	0,80	5,40	8,20		8,20	CLASSIFICADO(A)	2º	28/12/1993
142	AIRTON JOSE MORANDINI	1,20	0,80	0,80	4,80	7,60		7,60	CLASSIFICADO(A)	3º	03/06/1974
80	VANDERLEI BILLIG	1,20	0,80	0,80	3,00	5,80		5,80	CLASSIFICADO(A)	4º	25/10/1985
129	LUIS CARLOS SPIECKER	0,80	0,00	0,80	2,40	4,00		4,00	CLASSIFICADO(A)	5º	01/01/2001

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS											
Inscrição	Candidato	PORT	MATEM	EST SOCIAIS	CONH ESPEC	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
29	JUCIELI CARLA BOIANI	1,20	0,40	0,80	5,40	7,80		7,80	CLASSIFICADO(A)	1º	30/03/1985
69	TEREZINHA ROSANE QUEVEDO RODRIGUES	1,20	0,80	0,80	4,80	7,60		7,60	CLASSIFICADO(A)	2º	12/02/1976

103	ADRIANA ANGELICA SCHULZ	1,20	0,00	0,80	4,80	6,80		6,80	CLASSIFICADO(A)	3º	27/02/1990
32	SILVANA ENGEL BORRE	0,40	0,40	0,80	4,80	6,40		6,40	CLASSIFICADO(A)	4º	08/12/1997
41	VANUZA MOREIRA DA SILVA	0,80	0,40	0,80	4,20	6,20		6,20	CLASSIFICADO(A)	5º	28/10/1995
24	IVANILCI LANGE PIMEL	1,20	1,20	0,80	3,00	6,20		6,20	CLASSIFICADO(A)	6º	03/07/1975
116	KARINE KAREN CONRADO	1,20	1,20	0,80	3,00	6,20		6,20	CLASSIFICADO(A)	7º	15/08/1998
141	ANA MARIA ERCICO DEBUS	1,20	0,40	0,80	3,60	6,00		6,00	CLASSIFICADO(A)	8º	03/06/1993
48	MARLI SCHMITZ	1,20	0,00	0,80	3,60	5,60		5,60	CLASSIFICADO(A)	9º	03/10/1988
113	ADILCI SIEBAUER	1,20	0,40	0,80	3,00	5,40		5,40	CLASSIFICADO(A)	10º	05/07/1985
34	GRACIELI MARCIA DAL´PIZZOL	1,20	0,40	0,80	3,00	5,40		5,40	CLASSIFICADO(A)	11º	18/08/1985
26	ELISANDRA MAGGI SEHNEM	0,80	0,00	0,80	3,60	5,20		5,20	CLASSIFICADO(A)	12º	19/04/1982
89	SANDRA TEREZINHA HALBERSTADT	0,80	0,00	0,80	3,00	4,60		4,60	CLASSIFICADO(A)	13º	26/08/1981
134	ROSANGELA MARTENDAL	1,20	0,00	0,40	3,00	4,60		4,60	CLASSIFICADO(A)	14º	24/05/1993

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	PORT	EST SOC	CONH ESPEC		T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
105	ADRIANA PATRICIA PIROVANO	1,20	0,90	5,60	0,00	7,70	1,00	8,70	CLASSIFICADO(A)	1º	20/05/1984
82	ELIZETE PAVALICINI RAUBER	1,50	0,90	3,85	0,00	6,25	1,00	7,25	CLASSIFICADO(A)	2º	08/12/1976
67	DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL	0,90	0,30	4,20	0,00	5,40	1,00	6,40	CLASSIFICADO(A)	3º	13/09/1976
126	JUCELENE SCHMITZ	1,20	0,60	4,55	0,00	6,35	0,00	6,35	CLASSIFICADO(A)	4º	10/03/1986
130	ELIZABETE CRISTINABORRE	0,90	1,20	4,20	0,00	6,30	0,00	6,30	CLASSIFICADO(A)	5º	21/06/1986

FISIOTERAPEUTA (NASF E SAÚDE GERAL)

Inscrição	Candidato	PORT	EST SOC	CONH ESPEC		T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
58	FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA	1,50	0,90	5,60	0,00	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO(A)	1º	14/03/1990
123	JULIANO FRITZEN	1,50	0,90	4,55	0,00	6,95	0,00	6,95	CLASSIFICADO(A)	2º	19/01/1994
78	FLÁVIA BERGER RANSAN	0,90	0,30	5,25	0,00	6,45	0,00	6,45	CLASSIFICADO(A)	3º	24/03/1991
100	JUSSARA INDIANA CASSOL	1,50	0,60	4,20	0,00	6,30	0,00	6,30	CLASSIFICADO(A)	4º	16/01/1991

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

119	ALINE CRISTINA CASTANHA	1,50	0,30	4,20	0,00	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO(A)	5º	21/09/1995
65	CARLLA ANDREIA HENCHEN	1,50	0,60	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	6º	25/09/1992
10	BRUNA CASSOL DAGA	1,20	0,90	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	7º	18/08/1992
55	XANA SEHNEM SIMON	1,50	0,00	4,20	0,00	5,70	0,00	5,70	CLASSIFICADO(A)	8º	12/06/1981
4	ALEXANDRA SCHLOSSER DA SILVA	1,20	0,60	3,85	0,00	5,65	0,00	5,65	CLASSIFICADO(A)	9º	10/10/1983
36	ANDRESSA SEHNEM	1,50	0,60	3,50	0,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO(A)	10º	11/03/1994
30	EVELYN TAVARES GUARNIERI	1,50	0,60	3,50	0,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO(A)	11º	22/01/1995
124	RAMÃO FELIPE KROTH	0,90	0,30	4,20	0,00	5,40	0,00	5,40	CLASSIFICADO(A)	12º	30/04/1995
94	EVELINE LUCIANE POLETTO CAMARA	1,50	0,90	2,10	0,00	4,50	0,00	4,50	CLASSIFICADO(A)	13º	15/12/1983
101	MARLISE ORTMEIER NALIN	1,20	0,00	3,15	0,00	4,35	0,00	4,35	CLASSIFICADO(A)	14º	02/10/1975

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	PORT	EST SOC	CONH ESPEC		T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
18	LUCIANO ANTONIO BODANESE	1,20	1,20	4,90	0,00	7,30	1,00	8,30	CLASSIFICADO(A)	1º	09/04/1984
135	VANESSA DAMOCUNHA	1,80	0,90	5,25	0,00	7,95	0,00	7,95	CLASSIFICADO(A)	2º	08/02/1990
99	JULIA MORAIS PAIM	1,50	0,30	5,25	0,00	7,05	0,00	7,05	CLASSIFICADO(A)	3º	04/08/1982
90	DIEGO FRANCISCO MARCON	1,50	0,90	4,55	0,00	6,95	0,00	6,95	CLASSIFICADO(A)	4º	30/03/1993
20	SARA FERNANDA RAITHZ JORDÃO	1,20	0,90	4,55	0,00	6,65	0,00	6,65	CLASSIFICADO(A)	5º	13/12/1989
140	CLOVER DA SILVA DE SOUZA	0,90	1,20	3,50	0,00	5,60	1,00	6,60	CLASSIFICADO(A)	6º	26/01/1973
137	FÁBIO ROSSATO	1,20	1,20	3,85	0,00	6,25	0,00	6,25	CLASSIFICADO(A)	7º	28/09/1992
38	JEOVANO MARCELO DA SILVA	1,50	0,90	2,80	0,00	5,20	1,00	6,20	CLASSIFICADO(A)	8º	19/02/1982
121	JEAN CARLOS BOESING	1,20	0,90	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	9º	01/10/1991
139	ROMULO ADONIS CUCOLOTTO BARCHE	1,50	0,90	3,50	0,00	5,90	0,00	5,90	CLASSIFICADO(A)	10º	15/04/1990
143	PAOLA ANDRIELLY CARDOSO	1,20	0,90	3,50	0,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO(A)	11º	27/01/1994
51	CAMILA GREGORY	0,60	0,60	4,20	0,00	5,40	0,00	5,40	CLASSIFICADO(A)	12º	22/09/1994

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

NUTRICIONISTA											
Inscrição	Candidato	PORT	EST SOC	CONH ESPEC		T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
33	ERIVANE DANIELA PIROVANO	1,80	0,30	5,25	0,00	7,35	0,00	7,35	CLASSIFICADO(A)	1º	21/05/1987
56	SUZANE EVELIN PROVENSI	1,50	1,20	4,55	0,00	7,25	0,00	7,25	CLASSIFICADO(A)	2º	26/09/1987
64	GITANA CHINI	1,20	0,90	4,55	0,00	6,65	0,00	6,65	CLASSIFICADO(A)	3º	09/10/1988
53	EDINA SALETE CASSOL ZAGO	1,20	1,20	4,20	0,00	6,60	0,00	6,60	CLASSIFICADO(A)	4º	23/09/1991
115	DANIELA MARQUES ECKERT	1,50	0,60	4,20	0,00	6,30	0,00	6,30	CLASSIFICADO(A)	5º	21/10/1986
27	FERNANDA REITER	1,50	0,60	4,20	0,00	6,30	0,00	6,30	CLASSIFICADO(A)	6º	10/05/1991
39	ALEXSANDRA SONALIO	1,20	0,90	4,20	0,00	6,30	0,00	6,30	CLASSIFICADO(A)	7º	04/11/1984
1	FERNAN JÚNIOR TASCA	1,50	1,20	3,50	0,00	6,20	0,00	6,20	CLASSIFICADO(A)	8º	17/02/1990
85	FABIANE CARLA COSTACURTA	0,60	0,60	4,90	0,00	6,10	0,00	6,10	CLASSIFICADO(A)	9º	14/03/1987
127	ALESSANDRA CARLA SIMON ALBANI	1,50	0,30	4,20	0,00	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO(A)	10º	27/05/1994
19	CAROLINE KUHN	1,50	0,60	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	11º	19/08/1992
2	FRANCIELI ORSO BUGALHO	1,20	0,90	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	12º	30/03/1989
71	MARCIA APARECIDA SOUZA	1,20	0,90	3,85	0,00	5,95	0,00	5,95	CLASSIFICADO(A)	13º	25/01/1995
76	PÂMELA PAOLA MEZZOMO	1,20	0,30	4,20	0,00	5,70	0,00	5,70	CLASSIFICADO(A)	14º	20/06/1992
13	DANIELA RODRIGUES DA SILVEIRA	1,20	0,60	3,85	0,00	5,65	0,00	5,65	CLASSIFICADO(A)	15º	30/06/1994
107	MIDIAN RACHELLE ZANCANARO DA SILVA	1,50	0,00	3,50	0,00	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO(A)	16º	15/02/1986
91	LEIDIANE JOSI BUDEL	0,90	0,60	3,50	0,00	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO(A)	17º	21/03/1992
11	FLÁVIA JANE TESSER	0,90	0,60	3,50	0,00	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO(A)	18º	11/01/1993
97	CARINE APARECIDA FACHIN	1,20	0,60	3,15	0,00	4,95	0,00	4,95	CLASSIFICADO(A)	19º	04/04/1992
22	MAIARA ALINE BIANCHETTO	0,90	0,90	3,15	0,00	4,95	0,00	4,95	CLASSIFICADO(A)	20º	27/12/1989
49	ANA CAROLINA PONTES RODRIGUES	1,20	0,90	2,80	0,00	4,90	0,00	4,90	CLASSIFICADO(A)	21º	23/07/1993
45	LETICIA THAMARA ROLLWAGEN	0,30	0,60	3,85	0,00	4,75	0,00	4,75	CLASSIFICADO(A)	22º	22/11/1994
92	MAYARA LUVIZON	1,20	0,00	3,50	0,00	4,70	0,00	4,70	CLASSIFICADO(A)	23º	23/03/1989
57	LIANDRA MARTINS GARCIA	1,50	0,00	3,15	0,00	4,65	0,00	4,65	CLASSIFICADO(A)	24º	26/07/1993
23	ANGELA KHETLY LAZAROTTO	1,50	0,00	3,15	0,00	4,65	0,00	4,65	CLASSIFICADO(A)	25º	18/06/1994

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

50	SCHAYANE GOLZER	0,90	0,60	3,15	0,00	4,65	0,00	4,65	CLASSIFICADO(A)	26º	29/09/1994
7	PATRÍCIA PIOVESAN BONETI	0,30	0,60	3,50	0,00	4,40	0,00	4,40	CLASSIFICADO(A)	27º	22/04/1993
37	JORGE LUIZ VARNIER JUNIOR	0,90	0,60	2,80	0,00	4,30	0,00	4,30	CLASSIFICADO(A)	28º	12/12/1985
77	FRANCIELI MARIA	0,60	0,30	3,15	0,00	4,05	0,00	4,05	CLASSIFICADO(A)	29º	06/12/1994

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Inscrição	Candidato	PORT	MATEM	EST SOC	CONH ESPEC	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
125	JONAS NEMERSKI	1,20	0,80	0,00	4,00	6,00		6,00	CLASSIFICADO(A)	1º	12/02/1986
138	DIOGO VALDERÍ MERTINS	1,20	0,80	0,80	3,20	6,00		6,00	CLASSIFICADO(A)	2º	05/03/1987
98	ADILVANE TRESSOLDI MELLA	0,80	0,00	0,40	4,40	5,60		5,60	CLASSIFICADO(A)	3º	24/08/1994
70	TALISON RENAN GRIEBELER ZIMMERMANN	0,80	0,00	0,80	3,60	5,20		5,20	CLASSIFICADO(A)	4º	15/01/1995

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	PORT	MATEM	EST SOC	CONH ESPEC	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
112	DORIANA FLORES	1,20	0,40	0,40	4,00	6,00		6,00	CLASSIFICADO(A)	1º	07/04/1985

Modelo, SC, 18 de MARÇO de 2016.

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): SK INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA – VALOR REGISTRADO R$ 24.700,00; EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA – VALOR REGISTRADO R$ 22.600,00; BORCK BRUCH E WEBER MATERIAIS DE CONSTR. LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 367.142,70; BOCK & MALDANER LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 47.100,00; A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 8.900,00; AGROPECUÁRIA MAESTRI LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 276.490,00.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para reposição, manutenção e edificação de prédios e outras construções públicas no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 017/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de um ano a partir de sua assinatura.

Mondaí – SC, 17 de março de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO DISTRATO CONTRATO 59/2012

EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO N.º 059/2012
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
DISTRATADO: PRESTADORA DE SERVIÇOS STEINHAUS LTDA
OBJETO: Considerando que o Município não tem mais interesse em executar a pavimentação com pedras irregulares a Rua Mauá, no perímetro urbano da cidade de Mondaí, objeto do Processo Licitatório nº 055/2012 e atendendo ao pedido e justificativas da empresa, fica distratado o contrato nº 059/2012.
ORIGEM: Tomada de Preços n.º 005/2012
VIGÊNCIA: A partir de 15 de dezembro de 2015.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2015 FMS

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: GUILHERME RAFAEL RIETH
OBJETO: reajuste com base no IGPM referente ao período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016, num percentual de 12,08% nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
ORIGEM: Convite 001/2015.
VALOR: R$ 490,40 (Quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo é a partir de 01 de março a 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 25 de fevereiro de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2015 FMS

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: SOLIS CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: reajuste com base no IGPM referente ao período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016, num percentual de 12,08% nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2015.
VALOR: R$ 4.360,80 (Quatro mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Mondaí – SC, 01 de março de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2015

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: GUILHERME RAFAEL RIETH
OBJETO: reajuste com base no IGPM referente ao período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016, num percentual de 12,08% nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
ORIGEM: Convite 005/2015.
VALOR: R$ 2.072,90 (Dois mil setenta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo é a partir de 01 de março a 31 de dezembro de 2016.
Mondaí – SC, 25 de fevereiro de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ S/C
ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço para Compras e Serviços, do tipo menor percentual de cobrança/arrematante.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Mondaí/SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h25min do dia 06 de abril de 2016.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08h30min do dia 06 de abril de 2016.
Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
Obs: O Edital de Licitação, bem como seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, na rede mundial de computadores, através do link www.mondai.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondaí – SC, 18 de março de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

CANCELAMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇO 03/2016

A Prefeitura Municipal de Monte Carlo-SC, atraves de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimentos dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada atraves do Edital Tomada de Preço 03/2016 tendo por objeto PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, devido alteração no conteudo do edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado atraves dos Diario Oficial dos Municipios e site do Municipio de Monte Carlo-SC www.montecarlo.sc.gov.br.
Monte Carlo, 18 de março de 2016
Marcos Nei Correa Siqueira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 01/2016 RODRIGUES E DA SILVA

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2015
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 20/JUNHO/2016, Referente Processo de Licitação nº 50/2014 - TOMADA DE PREÇOS DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA Nº 05/20104, REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR, PASSEIO, MEIO-FIO, DRENAGEM, RAMPAS DE ACESSO SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS RUAS: 1) RUA MARINO PISANI, COM ÁREA DE 2.400,00 M²; 2) RUA MODESTO VARGAS, COM AREA 2.560,00 M2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.996.104/0001-04 - CONTRATADA:RODRIGUES E DA SILVA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.481.358/0001-22.
MONTE CARLO-SC,18 de MARÇO de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 26/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FROTA MUNICIPAL

Os envelopes deverão ser entregues à partir das 13:30 horas do dia 21/03/2016 até as 14:45 horas do dia 31/03/2016. Abertura da sessão no dia 31/03/2016 às 14:00 horas TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro.
HORÁRIO: Das 08:00 as 12:00 horas; 13:30 às 17:30 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231,
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 18 de março de 2016
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Dispensa de Licitação 039/2016. Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, 01 (um) imóvel, que servirá para as práticas esportivas e educacionais dos alunos da rede municipal de ensino. Data: 18/03/2016 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

ATO JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATO JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

Em atendimento ao disposto no artigo 5o da Lei 8957/1995, faz-se, nesta oportunidade a apresentação do "ATO JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC".

Considerando o exposto no artigo 175 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público, na forma da lei, a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação;

Considerando a Lei Federal Nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, que compreende, entre outros segmentos, o abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo competência do Poder Público a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários.

Considerando-se o disposto no Art. 16o da Lei 8957/1995 e as característica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o qual se caracteriza-se como monopólio natural, que em razão de suas condições técnicas, operacionais e econômicas, justificam a prestação dos serviços em caráter de exclusividade.

Considerando a Lei nº 65 de 08 de junho de 2009 que dispõe sobre a politica municipal de saneamento básico do Município, que estabeleceu diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalização do acesso a todos os usuários aos sistemas de água e esgoto do Município;
Considerando que os serviços de saneamento básico atualmente são de competência da SESAN – Secretaria Municipal de Saneamento de Navegantes, integrante da administração pública direta do município de Navegantes.
A SESAN tem por finalidade manter e expandir, no âmbito do município de Navegantes, os serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água potável ou de reuso; coleta, tratamento e destinação de esgotos em geral; coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (lixo) domésticos, comerciais, industriais e de serviços de saúde; varrição e limpeza de vias e logradouros públicos.
Considerando que a Lei Municipal Nº 65 de 08 de junho de 2009 autoriza o Município a delegar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de procedimento licitatório;

Considerando os estudos de viabilidade técnica e econômica (EVTE), bem como a revisão do Plano Municipal de Saneamento concluíram que a necessidade de investimentos da ordem de R$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões), para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal Nº11.445/2007, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada;

Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e que estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária, conforme Lei Municipal Nº 65/2009;

Considerando os estudos, discussões, deliberações e a participação popular em audiências públicas realizadas, que objetivou o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

O Prefeito do Município de Navegantes/SC, Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento nos artigos 5º e 16º Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a justificativa da conveniência de outorga da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, que compreende: a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades; infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; o prazo da mencionada concessão será de trinta e cinco anos e abrangerá território do município de Navegantes.

Analisando as vantagens e desvantagens, dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços de saneamento básico, autoridades municipais concluíram como mais adequado à população de Navegantes a realização de licitação pública para contratar empresa concessionária, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de investimentos necessários e em desacordo com os recursos disponíveis.

As dificuldades enfrentadas pela SESAN decorrem de fatores tais como capacidade limitada de endividamento do Município, falta de acesso a financiamentos, e incapacidade de acompanhar a evolução tecnológica e demais dificuldades típicas das organizações públicas.

Ainda, a figura do contrato de fornecimento de água firmado com a SEMASA, autarquia do Município de Itajaí que atualmente vende água tratada ao município de Navegantes, deixa margem a incerteza sobre a quantidade de água necessária à população navegantina, hipótese na qual o Município será obrigado a lançar mão de instrumentos judiciais em caso de inadimplemento contratual, o que não ocorreria se dispuséssemos de tratamento próprio de água e esgoto.

Por outro lado, na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal Nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento, regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma

o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

A opção pela concessão se justifica pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a prestação do serviço de água e esgoto nos termos da legislação pertinente. Apenas nos próximos 5 (cinco) anos serão necessários milhões de reais para regularizar plenamente o abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário.

O caráter de exclusividade da concessão se justifica em razão da natureza dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, constituírem um MONOPÓLIO NATURAL, portanto sujeito a prestação de um ÚNICO PRESTADOR, visto a impossibilidade técnica da prestação de serviços por mais de um prestador e a inviabilidade econômica desta alternativa.

As tarifas que serão praticadas pela concessionária, serão definidas a partir de análise específica do ente regulador, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas extraordinárias para o desenvolvimento social e econômico e o bem estar da população de Navegantes.

Navegantes, 18 de março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito do Município de Navegantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2016 PMN ---RETIFICADO---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2016 PMN
--retificado---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (GRUPOS DA 3º IDADE) DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Data da entrega dos envelopes: 01/04/2016 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 01/04/2016 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 18 de março de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 87/2015 PMN (REPUBLICADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2015 FMS
---republicado---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHAS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, CORDÃO PARA CRACHÁS E PORTA CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 01/04/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 01/04/2016 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 18 de março de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECRETO Nº 31/2016 - SUSPENDE TEMPORARIAMENTE PROTOCOLO E ANALISE DE CERTIFICADOS

DECRETO N º 031 DE 17 DE MARÇO DE 2016

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O PROTOCOLO E ANÁLISE DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS PARA OS FINS PREVISTOS NOS ARTIGOS 7º E 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, temporariamente, os protocolos e análises de certificados e diplomas para os fins previstos nos artigos 7º e 11 da Lei Complementar nº 11, de 4 de dezembro de 2003.

Art. 2º A suspensão será de 60 (sessenta) dias e possibilitará que sejam realizadas as adequações internas e administrativas necessárias à regular aplicação da lei municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MARÇO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de março de 2016.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL Nº 010/2016/SME-RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PROGRESSÃO VERTICAL – PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida João Sacavem, n º 975 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC Fone/Fax: (047) 3342-3583

Resultado FINAL do Processo de Progressão Vertical – Promoção por Titulação (Alteração de Nível) conforme Edital Nº 010/2016/SME

DEFERIDOS

EDUCAÇÃO INFANTIL			
MATRÍCULA	PROFESSOR(A)	CARGA HORÁRIA	ALTERAR PARA
491509	ALINE ELZA ALBINO	20H	MAG III
6190603	ALINE GARCIA LAZZARIS	20H	MAG III
1978002	ALINE PAULA PEREIRA	20H	MAG III
1672506	CARLA GOMES DE OLIVEIRA	20H	MAG III
1997402	CREUSA EDIT VERISSIMO	20H	MAG III
447502	CRISTIANE DA ROSA LAGUNA SILVEIRA	20H	MAG III
1985802	ELDA DE SOUZA	20H	MAG III
279702	ELIANE PACHECO RODRIGUES	20H	MAG III
272010	ESTER CORDEIRO	20H	MAG III
6253803	LIGIA GORGES	20H	MAG III
120213	LUCIMAR VEQUI ANDREANI	20H	MAG III
6277901	MARIA IZABEL EMILIO REBELLO	20H	MAG III
1687706	MARIANA BERNARDETE ARAGAO	20H	MAG III
409614	MARINEZ DE SOUZA	20H	MAG III
1999804	PATRICIA LUCINDO KAFKA	20H	MAG III
6221106	ROSANGELA APARECIDA ROTERS	20H	MAG III
446704	SAIONARA DA SILVA EMILIO	40H	MAG III

ENSINO FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	PROFESSOR(A)	CARGA HORÁRIA	ALTERAR PARA
2010708	CARLOS ALBERTO DIAS CAMARGO	20H	MAG III
6278701	CINTIA CARDOSO	20H	MAG III
66714	CLAUDIANE PIERRE	40H	MAG III
6261802	CRISTIANE PEREIRA DE ARAUJO VELEDA	10H	MAG III
6241201	DANIELA DE TOFFEL	10H	MAG III
281205	ELIZA AURELIA ROMAO	20H	MAG III
1983105	FREDERICO PEIXOTO FERRAO NAKUI	20H	MAG III
6241002	JAIME LAMOGLIA JUNIOR	10H	MAG III
254210	JAISON JOSE POLICARPO	20H	MAG III
2008701	JOYCE KARINA BALERA	20H	MAG III
2008703	JOYCE KARINA BALERA	10H	MAG III
165415	KARLA ROSANA DA SILVA	20H	MAG III
375203	LEILA LEOCADIA SOUZA	20H	MAG III
6278201	ROSANE DE ALMEIDA	20H	MAG III
6279101	ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO	10H	MAG III
158803	SUELI SOBIERAI	20H	MAG III
465409	VIVIAN CARDOSO DA SILVA	40H	MAG IV

INDEFERIDOS

ENSINO FUNDAMENTAL		
MATRÍCULA	PROFESSOR(A)	MOTIVO
2008705	JOYCE KARINA BALERA	*Não atende ao item 2.1 do Edital: "Somente poderá participar da Progressão Vertical – Promoção por Titulação servidores efetivos que já cumpriram o estágio probatório."

Navegantes, 14 de Março de 2016.
Atenciosamente,

Comissão:
Ana Lúcia dos Santos Coelho
Gislene Rodrigues
Patricia Duarte Cidral
Graziela Cristiane Correa
Nerozilda Pinheiro Ferreira
Fabrícia Gisele Pereira

Nerozilda Pinheiro Ferreira
Secretária de Educação

LEI 3081 DE 18 DE MARÇO DE 2016 - PROGRAMA RESIDENCIA MÉDICA

LEI Nº 3081 DE 18 DE MARÇO DE 2016.
DISPOE SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – SC, DISCIPLINA O PAGAMENTO DE BOLSA DESTINADA AOS MÉDICOS RESIDENTES E AOS PRECEPTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Navegantes-SC, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Residência Médica e a Multiprofissional no Município de Navegantes, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional, ou afim, da saúde, que funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo Único – O referido programa será destinado aos estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde, como estratégias de articulação entre as Politicas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, visando o fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º- São objetivos do Programa Municipal de Residência Médica e Multiprofissional na Área da Saúde do Município de Navegantes – SC.
I – promover por meio da Secretaria Municipal de Saúde a utilização dos espaços de atuação da Atenção Básica para formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;
II – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, cientifica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação do profissional pautada pelo espirito critico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo principio da dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
III – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;
IV – sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;
V – fomentar articulação entre ensino, serviços e comunidade;
VI – estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;
VII – articular Politica de Educação Permanente no município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto as instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;
VIII – fortalecer as redes de atenção em saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;
IX – estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no município e região.

Art. 3º - Fica instituído o pagamento de bolsa destinada aos Médicos Residentes que atuarem na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como aos servidores públicos municipais que atuarem como preceptores de campo junto ao programa de residência médica e multiprofissional.

Paragrafo Único – A concessão de bolsas aos residentes da rede de serviços do SUS, no desenvolvimento de residência médica, obedecerá aos disposto nas legislações federal e estadual que regem o Sistema de Saúde e as Normas Gerais de Educação Superior.

Art. 4º- Aos residentes médicos R1 e R2 será concedido bolsa no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais como forma de complementação, pelo Município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Aos residentes que participarem da residência multiprofissional será concedida bolsa paga integralmente pelo Ministério da Saúde, com valor definido em legislação própria.

Art.6º- Aos preceptores será concedida mensalmente bolsa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), pago através de rubrica especifica na folha de pagamento, pelo Município de Navegantes.

Paragrafo Único – O recebimento da bolsa de preceptoria cessará automaticamente quando não houver aluno residente a ser preceptorado.

Art. 7º - Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (decimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

§ 1º - O valor da bolsa será corrigido anualmente pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º Fica o Município de Navegantes autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênios com instituições de ensino superior universitárias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica de que trata a presente Lei.

Art. 9º A Seleção dos médicos residente e dos multiprofissionais, ficará a cargo da Instituição Formadora Conveniada, conforme Resolução CNRMS nº 2/2012.

Art. 10º - Serão requisitos mínimos para a concessão de bolsas aos residentes no Serviço Único de Saúde – SUS no Município de Navegantes:

I – estar vinculado a programa de residência médica ou multiprofissional desenvolvido por instituições de ensino superior conveniadas com o Município de Navegantes para este fim específico;

II – cumprir carga horária semanal de 32 (trinta horas) horas pratica e 16 (horas) horas complementares de serviço na rede municipal de saúde do Município de Navegantes vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e 12 horas teóricas na instituição a qual o profissional esteja vinculado, totalizando 60 horas;

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá normas complementares ao Programa de Residência Multiprofissional na Área da Saúde do Município de Navegantes – SC.

Art. 12º - A participação no Programa Municipal de Residência Médica e Multiprofissional na Área da Saúde do Município de Navegantes – SC, não representará, em hipótese alguma, vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Navegantes – SC.

Paragrafo Único – As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito da gestão municipal do SUS, serão desenvolvidas

exclusivamente dentro do Projeto Pedagógico de cada Programa.

Art. 13º - O Programa de Residência Médica concederá bolsas aos residentes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do inicio das atividades do Médico residente no programa.

Paragrafo Único – O pagamento da bolsa se encerra após 24 (vinte e quatro) meses do inicio das atividades do Médico Residente no programa, mesmo que o Residente não tenha concluído e/ou não tenha sido aprovado.

Art. 14º Será constituído um grupo coordenador para as residências médicas e multiprofissionais, que será composto por servidores efetivos do Município de Navegantes.

Art. 15º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16º O local e o número de vagas para a residência médica e multiprofissional serão definidos por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, que terá por base a demanda de serviços, através de critérios objetivos de avaliação e emissão de relatório de diagnóstico elaborado pela Secretaria de Saúde, observada a previsão orçamentária.

Parágrafo único: havendo mais de um profissional que atenda aos requisitos para a atividade de preceptoria lotado no local da vaga, será publicado um edital de processo de seleção para os interessados.

Art. 17º A presente lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 18º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MARÇO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de março de 2016.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016
PROCESSO Nº 022/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016

Aos 17 dias do mês de março de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/03/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal, Óxido Nitroso Medicinal e Nitrogênio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante deste edital, tipo menor preço por item.
A Licitante registrada para os materiais cotados é:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ Nº 35.820.448/0107-94):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 7m³ a 10m³.	M³	8.000	4,49	35.920,00
2	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	Kg	1.400	24,49	34.286,00
3	Nitrogênio para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 9m³ a 10m³	M³	700	9,80	6.860,00
4	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 9m³ a 10m³	M³	700	29,90	20.930,00
				TOTAL	R$ 97.996,00

Valor Total homologado ao Licitante: R$ 97.996,00 (Noventa e sete mil novecentos e sessenta e seis reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues em 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 17 de março de 2016.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

CONTRATO Nº 052/2016

CONTRATO Nº 052/2016
Origem: Processo Licitatório N° 020/2016 - Pregão Presencial N° 017/2016. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, com sede em Nova Trento, Estado de Santa Catarina, sito a Praça Del Comune, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60 Contratada: MEIRE KARIANE AMARAL, com sede na Rodovia João Gualberto Soares, nº 9067, Bairro Rio Vermelho, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº 17.981.360/0001-14. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, implementação e demais tarefas que possam surgir referentes aos sistemas de informação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Trento. Valor: R$ 1.878,00 (Mil oitocentos e setenta e oito reais) mensais. Vigência: 15/03/2016 à 31/12/2016.
Nova Trento, 15 de março de 2016.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 086/2016 - NOMEIA SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

DECRETO Nº 086/2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17 e 18, da Lei Municipal n° 1.207, de 30 de agosto de 1992, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo abaixo indicado, o aprovado no Concurso Público n° 003/2015:

NOME	CARGO	C.H.
Alan Jones Pedrini	Motorista II	40h/ Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 18 de março de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, implementação e demais tarefas que possam surgir referentes aos sistemas de informação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Trento.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESA VENCEDORA:
MEIRE KARIANE AMARAL (CNPJ nº 17.981.360/0001-14) - Valor Total: R$ 1.878,00 (Mil oitocentos e setenta e oito reais) mensais.

Nova Trento/SC, 15 de março de 2016.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Em Exercício

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL FMS Nº 002/16-PR FMS Nº 002/16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2016 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 002/2016 – que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTANJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO PARA USO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ E PROGRAMA REQUALIFICA UBS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital. Que na data de sua realização: Dia 18/03/2016 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA (925), MB CATARINENSE LTDA - ME (1694), LIVANIA LAZZAROTTO CECCHIN 07282608911 (1827), ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO (1860), CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS (1884), K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (1885), ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (1886), MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME (1887), LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA - ME (1888), PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME (1889), ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME (1890), GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1891), ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (1892), SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (1893).Sendo que a empresa CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA (925), foi vencedora dos itens 4,8,26,30,32,39,46,49,54,64 e 67 com valor global de R$ 10.513,00 (Dez mil quinhentos e treze reais). A empresa MB CATARINENSE LTDA - ME (1694), foi vencedora dos itens 13,19,20,21,24 e 47, com valor global de R$ 10.707,50 (dez mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos). A empresa ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO (1860), foi vencedora dos itens 5,28,29,31,33,38,42,51,52,55,56,57,58,60 e 66, com valor global de R$ 19.923,64 (dezenove mil novecentos e vinte três reais e sessenta quatro centavos). A empresa CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS (1884), foi vencedora dos itens 37,40,53 e 68, com valor global de R$ 12.749,00 (Doze mil setecentos e quarenta nove reais). A empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (1885), foi vencedora do item 62, com valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais). A empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (1886), foi vencedora do item 2 e 9, com valor global de R$ 14.190,00 (Quatorze mil cento e noventa reais). A empresa PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME (1889), foi vencedora dos itens 10,11,14,15,18,22 e 23, com valor total de R$ 7.660,00 (Sete mil seiscentos e sessenta reais). A empresa ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME (1890), foi vencedora dos itens 3,41,61 e 65 com valor global de R$ 11.309,00 (Onze mil trezentos e nove reais). A empresa GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1891), foi vencedora dos itens 7,25,43 e 50, com valor global de R$ 10.367,00 (Dez mil trezentos e vinte sete reais). A empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (1892), foi vencedora dos itens 6,17,27,35,36,44,48,59,63 e 69, com valor global de R$ 11.377,97 (Onze mil trezentos e setenta sete reais e noventa sete centavos). A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (1893), foi vedora do item 01, com valor de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Totalizando o valor de R$ 143.747,11 (Cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta sete reais e onze centavos). Sendo que os itens 12, 16,34 e 45, restaram FRACASSADOS por não ter empresas interessados para estes itens. Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedoras do Pregão Presencial FMS Nº 002/2016.

Novo Horizonte/SC, em 18 de Março de 2.016.
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeiro

Orleans

Prefeitura

PROCESSO 34/2016
PROCESSO Nº 34/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAGENS DE ESTUDO, PALESTRAS E ENCONTRO DE TERCEIRA IDADE. Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 05/04/2016 às 15h: 30min.
Abertura das Propostas: dia 05/04/2016, às 15h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 18 Março de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 014/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 014/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando aquisição de materiais para fabricação de calçamento da Rua 10 de maio, no Bairro Bem Morar. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 04/04/2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 18/03/2016

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 0016/2016

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0016/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0011/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios.
Vigência: 17/03/2016 até 31/12/2016.
Valor total: R$ 19.942,27(dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)
Data de assinatura: 17/03/2016

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0016/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0011/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: DOLMORA & MASSON LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios.
Vigência: 17/03/2016 até 31/12/2016.
Valor total: R$ 8.619,60(oito mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Data de assinatura: 17/03/2016

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0016/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0011/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: PRO LIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios.
Vigência: 17/03/2016 até 31/12/2016.
Valor total: R$ 13.272,36 (treze mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Data de assinatura: 17/03/2016

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0016/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0011/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CAPINZAL CENTER LTDA- ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e produtos alimentícios.
Vigência: 17/03/2016 até 31/12/2016.
Valor total: R$ 82.942,82(oitenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
Data de assinatura: 17/03/2016

CREDENCIAMENTO 004-2016

CREDENCIAMENTO Nº 004/2016
MUNICÍPIO DE OURO / SC

O Município de Ouro/SC, através da Secretária de Saúde, Senhora Luciane Esganzela de Matos, no uso de suas atribuições legais, vem através deste tornar público que está realizando CREDENCIAMENTO de empresas para a aquisição de lentes de grau: bifocal, multifocal e lente visão simples. Os interessados deverão apresentar o envelope de habilitação a partir do dia 21 de março de 2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro/SC, situada a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro. Pedidos do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 14/03/2016. Luciane Esganzela de Matos, Secretária de Saúde.

PR 15-2016

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Pregão Presencial n°. 0015/2016

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 04/04/2016, às 09hs, o Processo Licitatório n.0024/2016, na modalidade Pregão Presencial n°. 0015/2016, tipo menor preço por item, sob regime de execução parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Seguro Complementar para os veículos de passageiros da frota do Município de Ouro, conforme exigência do Deter/SC Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br . Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 10/03/2016. Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

PR 16-2016

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Pregão Presencial n°. 0016/2016

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 04/04/2016, às 14hs, o Processo Licitatório n.0025/2016, na modalidade Pregão Presencial n°. 0016/2016, tipo menor preço global, sob regime de execução parcelada. Objeto: Contratação de empresa especializada para Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade download, velocidade garantida 100%, com redundância de Link, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica para uso das Secretarias da Administração Municipal com 1 IP Fixo para o Centro Administrativo. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br . Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 14/03/2016. Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 083/2015.

ATO Nº. 083/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MAICON DOMINGOS DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, DAS V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Vice-Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.975, de 12 de fevereiro de 2015, a contar de 01/02/2016.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0230/2016.

PORTARIA Nº. 0230/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	a Contar de
Marcelo Roberto da Silva	10	20	01/02/2016
Débora Regina Ouriques	20	24	01/02/2016

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 081/2016.

ATO Nº. 081/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR SERGIO MATIOLA, do cargo de Provimento em Comissão de Presidente, Nível PRES, Quadro de Pessoal dos Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Palhoça – SAMAE Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/02/2016.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 082/2016.
ATO Nº. 082/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR SERGIO MATIOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Abastecimento e Esgoto Nível SEC, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Abastecimento e Esgoto da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 210, de 12 de fevereiro de 2016, com efeitos a contar de 12/02/2016.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 084/2016.
ATO Nº. 084/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR VINICIUS VANELLI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015, com efeitos a contar de 22/02/2016.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 085/2016.
ATO Nº. 085/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR RENATO DARCI ESTÁCIO, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Difusão Artística, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, com efeitos a contar de 22/02/2016.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 086/2016.
ATO Nº. 086/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DIEGO DOMINGOS MARAVALHAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Nível SEC ADJ, Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.949, de 03 de dezembro de 2015, com efeitos a contar de 01/03/2016.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 087/2016.
ATO Nº. 087/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROZANA REIS FORTKAMP, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.975, de 01 de novembro de 2015, com efeitos a contar de 22/02/2016.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 088/2016.
ATO Nº. 088/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELAINE DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.975, de 12 de fevereiro de 2016, com efeitos a contar de 23/02/2016.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 089/2016.
ATO Nº. 089/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SERGIO RICARDO TAVARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Difusão Artística, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 171 de 22 de agosto de 2014, com efeitos a contar de 23/02/2016.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 090/2016.
ATO Nº. 090/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JAIR OLINDINO BERNARDO JUNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.949, de 03 de dezembro de 2015, a contar de 23/02/2016.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0211/2016.
PORTARIA Nº. 0211/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DENISE PERPETUA NATIVIDADE, matrícula nº. 500003-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/10/2006 a 28/10/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/02/2016 à 01/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0212/2016.
PORTARIA Nº. 0212/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRO SELL, matrícula nº. 400063-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, da Administração Direta, de acordo

com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/08/1991 a 14/08/1996, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 10/02/2016 à 10/04/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0213/2016.
PORTARIA Nº. 0213/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSE DA SILVA MATTOS, matrícula nº. 700005-1, titular do cargo de Fiscal de Obras, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/06/2002 a 28/06/2007, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 15/02/2016 à 15/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0214/2016.
PORTARIA Nº. 0214/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO CESAR DOS SANTOS, matrícula nº. 500455-1, titular do cargo de Mecânico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2000 a 01/06/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 10/02/2016 à 10/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0215/2016.
PORTARIA Nº. 0215/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CARLA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº. 401040-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/02/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 18/02/2016 à 18/04/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0216/2016.
PORTARIA Nº. 0216/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA DAVILA DA CUNHA, matrícula nº. 400218-1, titular do cargo de Odontologa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/08/2003 a 10/08/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/02/2016 à 15/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0217/2016.
PORTARIA Nº. 0217/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OSVALDO RAMOS MACIEL, matrícula nº. 400232-2, titular do cargo de Fiscal de Vigilância

Sanitária, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 17/06/2006 a 17/06/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/02/2016 à 01/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0218/2016.
PORTARIA Nº. 0218/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZA ROSA DE QUADROS, matrícula nº. 400279-3, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/12/2000 a 28/12/2005, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/02/2016 à 01/05/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0219/2016.
PORTARIA Nº. 0219/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA TEREZA DE FATIMA SELL, matrícula nº. 400007-1, titular do cargo de Bioquímica, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/02/2006 a 03/02/2011, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/03/2016 à 01/05/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0220/2016.
PORTARIA Nº. 0220/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MICHELLE DE SOUZA KIRCHNER STEFFENS , matrícula nº. 801809-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 17/02/2016 à 17/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0221/2016.
PORTARIA Nº. 0221/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FÁBIO HERIQUE PEREIRA, matrícula nº. 128295-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/02/2016 à 04/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0222/2016.
PORTARIA Nº. 0222/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº. 801095-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/06/2004 a 07/06/2009, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 07/06/2009 a 07/06/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/02/2016 à 15/04/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0223/2016.
PORTARIA Nº. 0223/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DANIELLE DA SILVA COSTA, matrícula nº. 800916-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/09/2009 a 21/09/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/02/2016 à 03/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0224/2016.
PORTARIA Nº. 0224/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA MARIA SARMENTO, matrícula nº. 800012-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/12/2002 a 01/12/2007, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/02/2016 à 15/04/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0225/2016.
PORTARIA Nº. 0225/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RIVELINO DA SILVEIRA, matrícula nº. 500564-1, titular do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/03/2008 a 28/03/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/02/2016 à 11/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0226/2016.
PORTARIA Nº. 0226/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
READMITIR ANELOZI POLETTI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 04/11/2015, face a servidora ser gestante, de acordo com processo 490/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0227/2016.
PORTARIA Nº. 0227/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MYRIAM TEREZA DA SILVA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2015.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0228/2016.
PORTARIA Nº. 0228/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor JOÃO OTÁVIO CARDOSO AMANTE, Matricula nº. 500917-1, ocupante da categoria funcional de Motorista, removido para a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0229/2016.
PORTARIA Nº. 0229/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DIEGO WENDHAUSER PASSOS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0231/2016.
PORTARIA Nº. 0231/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para CARINE CORREA, matrícula nº. 801844-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/02/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0232/2016.
PORTARIA Nº. 0232/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	LOCAL
124800-3	Alderi de Fátima Velho	R$ 1800,00	Diretor da EB Francisca R. Farias da Costa

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0233/2016.

PORTARIA Nº. 0233/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.
ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
124800-3	Alderi de Fátima Velho	R$ 556,00
121828-2	Clarete Kreuch	R$ 676,00
802048-7	Reginalda Pinto Cardoso	R$ 446,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE
401244-1	Mariana de Souza Boianovsky	R$ 229,00
210580-13	Neide Coelho Gonçalves Fernandes	R$ 447,00
800833-4	Roselia Aparecida de Quadros Souza	R$ 613,00

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0234/2016.

PORTARIA Nº. 0234/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para CLARETE KREUCH, matrícula nº. 121828-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/02/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0235/2016.
PORTARIA Nº. 0235/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	LOCAL
801844-1	Carine Correa	R$ 900,00	Diretor do CEI Paulo Bráulio Goulart

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0236/2016.
PORTARIA Nº. 0236/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para ROSELIA APARECIDA DE QUADROS SOUZA, matrícula nº. 800833-4, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/02/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0237/2016.
PORTARIA Nº. 0237/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR	ESCOLA
802048-7	Reginalda Pinto Cardoso	R$ 1000,00	Diretor da EB Mara Luiza Viera Liberato

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0238/2016.

PORTARIA Nº. 0238/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	LOCAL
210578-23	Natan Pamplona Goulart	R$ 1900,00	Diretor da EB Guilherme W. Filho

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0239/2016.

PORTARIA Nº. 0239/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para GIANE REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 802047-14, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/02/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0240/2016.
PORTARIA Nº. 0240/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para NEIDE GONÇALVES COELHO FERNANDES, matrícula nº. 210580-13, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/02/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0241/2016.
PORTARIA Nº. 0241/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para DENIS LIBERATO DELFINO, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/02/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0242/2016.
PORTARIA Nº. 0242/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
402032-2	Barbara dos Santos Sakr	80%	68%
370173-2	Carolina da Matta Skepis	80%	68%
3745557-1	Cristine Mignot Meyer	80%	68%
3745544-1	Ernesto Hiroyuki Lida	80%	68%
370183-3	Lauriana Campos de Bem	80%	68%
251742-3	Leandro Rimolo Osorio	80%	68%
251756-2	Letícia Falqueto	70%	68%
3745563-1	Letícia Schafer	80%	68%

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0243/2016.
PORTARIA Nº. 0243/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para NATAN PAMPLONA GOULART, matrícula nº. 210578-23, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/02/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0244/2016.
PORTARIA Nº. 0244/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	LOCAL
802047-14	Giane Regina de Oliveira	R$ 1100,00	Diretor do CEI Santa Marta

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0245/2016.
PORTARIA Nº. 0245/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	LOCAL
210659-19	Denis Liberato Delfino	R$ 1800,00	Diretor da EB Francisca Raimunda Farias da Costa

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0246/2016.

PORTARIA Nº. 0246/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Fabíola Marega de Valgas	20	40	17/02/2016 a 21/12/2016
Márcia Helena Duarte	20	40	17/02/2016 a 21/12/2016
Maria Benta da Silva	20	40	17/02/2016 a 21/12/2016

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0247/2016.

PORTARIA Nº. 0247/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON LUIZ DE JESUS, matrícula nº. 120865-1, titular do cargo de Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/09/1996 a 02/09/2001, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 25/01/2016 à 25/02/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0248/2016.
PORTARIA Nº. 0248/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO HERON FELICIO PEREIRA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2016.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0249/2016.
PORTARIA Nº. 0249/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora FLAVIA DO NASCIMENTO, Matricula nº. 100286-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para a Escola Básica Guilherme Wiethorn Filho da Secretaria de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0250/2016.
PORTARIA Nº. 0250/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para JACKSON LEE SIMAS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0251/2016.
PORTARIA Nº. 0251/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, o servidor ALEXSANDER DA SILVA, de Responsável pela Análise Técnica, Nível I, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2016 á 29/02/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0252/2016.
PORTARIA Nº. 0252/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCELO WAGNER JUNIOR, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 29/02/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0253/2016.
PORTARIA Nº. 0253/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAROLINE PSCHEIDT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2016 a 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0254/2016.
PORTARIA Nº. 0254/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VERA LUCIA PAZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2016 a 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0255/2016.
PORTARIA Nº. 0255/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUANA DE ANDRADE INACIO MELLO, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2015.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0256/2016.
PORTARIA Nº. 0256/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GERONIMO JUTTEL, matrícula nº. 121606-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/06/2000 a 07/06/2005, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/03/2016 à 01/06/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0257/2016.
PORTARIA Nº. 0257/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ROZANGILA APARECIDA PEREIRA MARTINS, matrícula nº. 801781-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 19/01/2016:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0258/2016.
PORTARIA Nº. 0258/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA ALCANTARA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0259/2016.
PORTARIA Nº. 0259/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIANA MENDES DE MELO, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/01/2016 a 25/01/2017.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0260/2016.
PORTARIA Nº. 0260/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RONIO JOSE CAMPOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 009/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2016 a 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0261/2016.
PORTARIA Nº. 0261/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIMERI ODETE DA ROSA CAMPOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 016/2014, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2016 a 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0262/2016.
PORTARIA Nº. 0262/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 016/2014, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2016 a 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0263/2016.
PORTARIA Nº. 0263/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUZIANIA MEURER GERALDO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de fevereiro de 2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0264/2016.
PORTARIA Nº. 0264/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeito a contar de janeiro de 2016.

SERVIDOR	CNH
Carlos Gonçalves DÁvila	1161137432
Fabiano Mariano de Matos	1015892938
Marcelo Jose do Amaral	1014139529
Sergio Matiola	524271698

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº. 0265/2016.
PORTARIA Nº. 0265/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CRISTINA MOREIRA CHAVES DE SOUZA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0266/2016.
PORTARIA Nº. 0266/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NAIARA RAQUEL SANTOS, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2015.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0267/2016.
PORTARIA Nº. 0267/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAIRO EUCLIDES PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2016 a 01/02/2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0268/2016.

PORTARIA Nº. 0268/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeito a contar de janeiro de 2016.

SERVIDOR	CNH
Tharsyane Zenilda da Silva	1086482843

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0269/2016.

PORTARIA Nº. 0269/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.
ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
801586-1	Adelita Maria Lopes	R$ 300,00
400072-1	Edenilson Neri da Rosa	R$ 300,00
300107-2	Ivone Zélia de Souza Pereira	R$ 300,00
500933-1	José Ribamar Fernandes Freire	R$ 300,00
400313-1	Luciana Odete Onorario da Silveira	R$ 300,00
800253-1	Manoel Jaci Sotero	R$ 300,00
401956-1	Marcelo Damasco da Silva	R$ 300,00
801482-3	Maria do Rosário B. da Rosa Koch	R$ 300,00
802294-1	Odilon João Duarte Junior	R$ 300,00
400425-1	Osmar Salome Vieira	R$ 300,00
300367-1	Rosana Maria Pereira	R$ 300,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
500321-1	Vânio Lauro Garcia	R$ 200,00	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0270/2016.

PORTARIA Nº. 0270/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Acindino Andre Lamim	ACS	60	04/02/16	I – S 93-2, II – M 25-5
Adaime Borges da Rosa	Fiscal de Tributos	30	04/02/16	I – K 07-4
Adriana Antonia da Silva	Enfermeira	02	11/01/16	I – K 52-9, II – W 54-9
Adriana Antonia da Silva	Enfermeira	02	28/01/16	I – K 52-9, II – W 54-9
Adriane Singer Ribas de Abreu	Técnico em Enfermagem	05	01/02/16	I – B 30-9
Alessandra Lidia Vanelli Silva	Assistente Administrativo	30	05/02/16	I – F 31-6
Alessandra Socas	ACS	45	25/01/16	I – M 65-8
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	15	01/02/16	I –
Ana Cristina de Jesus	ASO	15	15/01/16	I – M 79-
Ana Maria Rosa	ACS	05	01/02/16	I – M 54-6, II – M 76-0
Ana Odete Carneiro Nobre	Assessor	05	02/02/16	I –
Andre João Alves	Artífice	06	15/01/16	I – F 33-2
Andressa Diana Loch Farias	ACS	05	19/01/16	I – M 54-8
Andressa Diana Loch Farias	ACS	30	29/01/16	I –
Angela Maria Wagner	Técnico em Contabilidade	05	11/01/16	I – M 54-8
Arlete Apolônia da Silva Padoin	ASO	30	23/01/16	I – F 33-2
Barbara Schmitz Mendezes	Médico	07	18/01/16	I – M 10-3
Berenice Pamplona	Professor	180	12/01/16	I –
Bianca Luchi Bartucheski	Fiscal de Vigilância Sanitária	35	02/02/16	I – F 32-1
Caroline Andrea Caetano	ACS	180	04/02/16	I –
Caroline Bernardes Bena	Medico	15	20/01/16	I – Z 54-0
Catia Regina Martins	Professor	90	04/02/16	I – C 20
Clarice Oliveira Ritt Salazario	Enfermeiro	30	01/02/16	I –
Cleude Eliza Detofol Marcio	ACS	30	21/01/16	I –
Cristiane de Oliveira	Assistente Técnico Pedagógico	60	05/02/16	I – S 92
Cristiane de Oliveira	Professor	15	21/01/16	I – S 92-3
Cristovão Jose da Silva	ACE	40	11/01/16	I – S 62
Daiana Bastos Maciel	Orientador Educacional	180	12/01/16	I
Daniela de Souza A. Junckes	Monitor	15	02/02/16	I – N 60-0
Daniela Hinkel	ACS	30	02/02/16	
Débora Letícia Hermann	Assistente Técnico Pedagógico	20	01/02/16	I –
Débora Martins Lorenço	ASO	180	13/01/16	I –
Denise Machado Santiago	ASO	60	03/02/16	I – S 92-4
Deyse Alexandre Pedroso	Professor	85	03/02/16	I –

Dione Lucia Prim	Enfermeiro	18	25/01/16	I –
Elizabete Alves da Silva	ASO	90	03/02/16	I –
Fabiano Vianna Model	Socorrista	15	22/01/16	I – M 77-1
Fátima Regina de Souza	Professor	40	01/02/16	I – L 83
Fernanda Helena Pereira	Monitor	04	19/01/16	I – H 10-3
Francisca Arcoverde Itamaro	ASO	05	01/02/16	I –
Giovana Lopes de Matos	Assessor	180	24/01/16	I –
Giovani Sant´Anna Garcia	Cirurgião Dentista	13	01/02/16	I – M 75-1
Gisele Pereira	Professor	10	10/02/16	I – F 41-2, II – F 42
Graziela Flonisia Schultz	Merendeira	07	03/02/16	I – M 54-2
Hariane Pagani	Dentista	17	18/01/16	I – N 60-9
Iracema Zimmermann	ACS	30	14/01/16	I –
Janayna Natividade Nunes	Merendeira	30	02/02/16	I – N 62, II – M 62
Janete Schmitt	ACS	30	03/02/16	I –
Jessica Alessandra Feijo	ASO	180	20/01/16	I –
Jessica Carla de Souza	ACS	04	02/02/16	I – M 10-3
Juan Pablo Diego Correa	Monitor	10	29/01/16	I – A 04-9
Juan Pablo Diego Correa	Monitor	05	11/01/16	I – A 09-0
Juliana Cristina Prim	Merendeira	180	01/02/16	I –
Juliane Gonçalves de Holanda	ACS	03	18/01/16	I – A 09-0, II – N 87
Karine Kretschmer	Cirurgião Dentista	13	11/01/16	I – H 10-3
Karine Kretschmer	Cirurgião Dentista	180	25/01/16	I –
Karla Garcia Cortez	Dentista	03	02/02/16	I – H 65-9, II – Z 76-3
Karla Garcia Cortez	Dentista	03	10/02/16	I – H 65-9, II – Z 76-3
Karolina Linhares Araujo	ACS	04	15/01/16	I –
Karolina Linhares Araujo	ACS	03	07/01/16	I –
Karolina Linhares Araujo	ACS	02	21/01/16	I –
Kátia Afonso da Silva	ASO	15	25/01/16	I – S 92-4
Kátia Afonso da Silva	ASO	15	01/02/16	I – S 92-4
Kátia Luciane Borges Pinto	Técnico em Enfermagem	60	15/01/16	I –
Kátia Regina Gonçalves Nocetti	Telefonista	25	03/02/16	I – Z 54-0
Kristy Cardoso Fabre	Assessor	07	14/01/16	I –
Leonildo Sivierio Junior	Psicólogo	20	27/01/15	I – J 34-2, J 34-3
Letícia Lampert Horta	Professor	90	19/01/16	I –
Lucimar Broering	ACS	10	03/02/16	I –
Maria da Graça Menezes	ASP	62	28/01/16	I –
Maria de Fátima Ramos	ACS	06	02/02/16	I – N 85-8
Maria Ester Martins	Psicóloga	10	20/01/16	I – J 34
Maria Matildes Correa	Merendeira	90	03/02/16	I – Z 76-4
Meire Carolina da Silveira	Monitor	05	03/02/16	I – K 10-2
Michel Maycon de Souza Silveira	Enfermeira	02	28/01/16	I –
Murilo dos Santos	Socorrista	90	26/01/16	I – M 75-9, II – M 65-8
Patrícia Adelaide da Silva	Professor	10	08/02/16	I – M 72-2, II – M 77-9
Patrícia Gerci dos Santos	ACS	30	21/01/16	I –
Patrícia Regina de Gois	Auxiliar de Enfermagem	45	03/02/16	I – M 65, II – S 92-3
Priscila Zapeline Mendes	Telefonista	02	12/01/16	I –
Queila da Silva Onofre	ACS	29	01/02/16	I – Z 76-3
Rafaela Marcelino	ACS	45	25/01/16	I – M 25-5
Renata Paula Garcia de Almeida	Pedagogo	25	02/02/16	I –
Rogério Edmilson Oliveira	ACS	15	18/01/16	I – I 20
Rosana Juttel Pereira	Assistente Administrativo	30	03/02/16	I – Z 54-0
Rosana Marlene da Silva	ASO	30	26/01/16	I – M 25-5
Rosilda Maria Ramos	ACS	60	19/01/16	I –
Ruby Steinmetz Filho	Agente Administrativo I	05	18/01/16	I – J 06-9
Rute Eliane da Silva	ACS	30	15/01/16	I – Z 41-2

Samara Valdeia Wagner	ASO	15	03/02/16	I – M 54-0
Silvia Ap. de Souza Mettler	Professor	45	04/02/16	I – M 74-7
Susana Martins da Rosa	ACS	30	18/01/16	I – N 62
Tania Cruz da Silva	ASO	15	22/01/16	I –
Thatiany Fernandes Miranda	Técnico em Enfermagem	10	03/02/16	I – F 43
Thayonara de Souza	Enfermeira	02	28/01/16	I – M 54-2
Vagner Rafael de Souza	Estagiário	55	03/12/15	I – S 92-3
Valmir Paulo de Oliveira	ASO	15	21/01/16	I –
Valter Rosa da Cruz	Motorista	12	21/01/16	I – M 54-4
Vanio Lauro Garcia	ASO	90	05/02/16	I – M 54-5
Volnei Manrich	Assessor Especial	30	14/01/16	I – M 25-5
Zilda Mariana Valim	Assessor	30	16/01/16	I –

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0271/2016.

PORTARIA Nº. 0271/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeito a contar de janeiro de 2016.

SERVIDOR	CNH
Jadson Cesar Rosário de Oliveira	1160140484
Lenio da Rosa	804690958
Paulo Cesar de Oliveira	804589666
Paulo Cezar dos Santos	528644912
Pedro Manoel de Souza	908892784

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0272/2016.

PORTARIA Nº. 0272/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA ALCANTARA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2016 a 02/02/2017.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0273/2016.
PORTARIA Nº. 0273/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MONICA TURCAVEL ALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 17/02/2017.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0274/2016.
PORTARIA Nº. 0274/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ELANE NAZARE BATISTA ALVES, matrícula nº. 122755-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/02/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0275/2016.
PORTARIA Nº. 0275/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO BRUNO CARLOS GOLINI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2014, com efeitos a contar de 11/02/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0276/2016.
PORTARIA Nº. 0276/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora ANA PAULA CALCAGNOTTO IARTO, matrícula nº. 801744, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 185 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a contar de 01/03/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0277/2016.
PORTARIA Nº. 0277/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora ANA CRISTINA DA CUNHA, matrícula nº. 190052-1, titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a contar de 03/02/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0278/2016.
PORTARIA Nº. 0278/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora REGINA DUARTE, Matricula nº. 801068-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removido para a Secretaria de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0279/2016.
PORTARIA Nº. 0279/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Voo Livre da Secretaria de Educação a servidora MARIANA MENDONÇA PACHECO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0280/2016.
PORTARIA Nº. 0280/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Interação da Secretaria de Educação a servidora GISELY NIENKOETTER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0281/2016.
PORTARIA Nº. 0281/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação a servidora RITA DE CASSIA BITENCOURT FORNARI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0282/2016.
PORTARIA Nº. 0282/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação a servidora ROSELI MARLENE DE SOUZA VIEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0283/2016.
PORTARIA Nº. 0283/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Vovó Maria da Secretaria de Educação a servidora VANESSA ALVES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0284/2016.
PORTARIA Nº. 0284/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Vovó Maria da Secretaria de Educação a servidora ELISA WEISS LUCHI PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0285/2016.
PORTARIA Nº. 0285/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Maria Jose de Medeiros da Secretaria de Educação a servidora MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0286/2016.
PORTARIA Nº. 0286/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Maria Jose de Medeiros da Secretaria de Educação a servidora ZURILDA VENTURA THIESEN, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0287/2016.
PORTARIA Nº. 0287/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Maria Jose de Medeiros da Secretaria de Educação a servidora LIZANDRA MARIZE MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0288/2016.
PORTARIA Nº. 0288/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Maria Jose de Medeiros da Secretaria de Educação a servidora ANA CAROLINA XAVIER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0289/2016.
PORTARIA Nº. 0289/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Snoopy da Secretaria de Educação a servidora ANISIA TRUPPEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0290/2016.
PORTARIA Nº. 0290/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na ER Maria dos Santos Silva da Secretaria de Educação a servidora NEIDE COELHO GONÇALVES FERNANDES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0291/2016.
PORTARIA Nº. 0291/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na ER Maria dos Santos Silva da Secretaria de Educação a servidora ROBERTA CATIUSCA JAKOBY, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0292/2016.
PORTARIA Nº. 0292/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Nova Geração da Secretaria de Educação a servidora ROSIANE ALTIVA DA SILVEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0293/2016.
PORTARIA Nº. 0293/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Padre Réus da Secretaria de Educação a servidora RONIZE DE LIMA MELCHIADES DA CRUZ DO PRADO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0294/2016.
PORTARIA Nº. 0294/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Padre Réus da Secretaria de Educação a servidora FABIA DELCASTANHEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0295/2016.
PORTARIA Nº. 0295/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO WILSON DA SILVA JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2016 a 15/02/2017.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0296/2016.
PORTARIA Nº. 0296/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARI BERTOLDO SELL, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 017/2014, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2016 a 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0297/2016.
PORTARIA Nº. 0297/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora LUCIA MAURA DA SILVA, matricula nº. 801434-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03/02/2016, de acordo com às folhas 10.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0298/2016.

PORTARIA Nº. 0298/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
260080-3	Rafael Dias de Oliveira Alcantara	30%

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0299/2016.

PORTARIA Nº. 0299/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
402199-2	Andre Luiz Andrade	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0300/2016.
PORTARIA Nº. 0300/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
800878-2	Erli Paulo	R$ 300,00	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

RESUMO DO JULGAMENTO PREGÃO 011/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2016
A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no Sistema Registro de Preços, que consiste contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais leves, médios e motocicletas da frota da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão deste Município, com fornecimento de peças paralelas de 1ª linha e acessórios, contendo desconto sobre a tabela de preços AUDATEX, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA EPP, CNPJ N. 85.376.119/0001-16, ficou classificada nos itens 01 e 02 do lote I, itens 01,02,03 do lote II e item 01 do lote III, em seu menor preço por lote, totalizando a , importância de R$ 252.600,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Palhoça, 18 de março de 2016.
Shirley Regina de Farias
Pregoeira – Portaria 3994/2015

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2016, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas e desentupimento a serem efetuados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de abril de 2016, às 13:30h, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como nos site: palhoca.atende.net e www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 21 de março de 2016. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palmitos

Prefeitura

DECRETO 019/2016

DECRETO Nº 019/2016. De 22 de fevereiro de 2013.	EXECUTIVO MUNICIPAL CONVOCA ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES, PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NORBERTO PAULO GONZATTI, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere os termos Lei Municipal nº 3.833/2015, de 11 de fevereiro de 2015, Decreto Municipal nº 018/2015, 23 de fevereiro de 2015, Decreto Municipal nº 018/2016, de 23 de fevereiro de 2016, e Decreto nº 018/2016, de 16 de fevereiro de 2016, do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006 e da Resolução Normativa nº. 19, de 18 de setembro de 2015 do Ministério das Cidades.

Considerando a necessidade de convocação, organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, conforme disposto na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades.

Considerando que o lema neste ano trata sobre: A Função Social da Cidade e da Prioridade: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas.

DECRETA

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se no dia 23 de junho de 2016, sob a coordenação do Conselho Municipal das Cidades, Comissão Preparatória Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, a partir da 8h30min.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "A Função Social da Cidade e da Prioridade: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas"

Parágrafo Único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo, instituirá, mediante decreto, a comissão Preparatória Municipal observada o disposto na Resolução Normativa nº. 18, de 19 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades.

DECRETO Nº 019/2016.
De 22 de fevereiro de 2016.

Art. 4º À Comissão Preparatória Municipal caberá, de acordo com a Resolução Normativa nº. 18, de 19 de setembro 2015, definir os critérios de participação e a pauta da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 5º Caberá na 6ª Conferência Municipal das Cidades, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Preparatória Municipal, a eleição dos delegados municipais que farão parte da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, em 22 de fevereiro de 2016.
.

NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Presidente do Conselho Municipal das Cidades.

PROCESSO 40/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 40/2016. Modalidade: Pregão Presencial 18/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA A SER EXECUTADO DURANTE A 14º FESTA DO VINHO COLONIAL E 2º EXPOLEITE. Data da entrega dos envelopes: 01/04/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 01/04/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 18 de Março de 2016. José Roberto Gomes – Prefeito Municipal em exercício.

PROCESSO 41/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 41/2016. Modalidade: Tomada de Preço 09/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESPORTIVA - FECHAMENTO E PISO EM CONCRETO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 523,32M², JUNTO AO N.E.M. AVELINO ALVES TRICHES, SITUADO NA LINHA PASSARINHOS, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 05/04/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 05/04/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 18 de Março de 2016. José Roberto Gomes – Prefeito Municipal em exercício.

Papanduva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 020/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 020/2016. Objeto: Contratação de Instituição Hospitalar para consultas médicas especializadas eletivas e de exames complementares especializados eletivos. Tipo: Menor preço Global; Entrega dos envelopes: Até as 08:30 hs do dia 05/04/2016; Início da Sessão Pública: Às 08:45hs do dia 05/04/2016 hs. Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00hs na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 18 de março de 2016
Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 014/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 014/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REDUÇÃO DE FATURAS TELEFÔNICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E A EMPRESA SOS PLANALTO NORTE CONSULTORIAS EM TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Redução de Custos com Telefonia, de um lado doravante denominada contratante: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, inscrito no CGC/CNPJ nº 83.102.533/0001-01, e INSC. EST. nº Isento, estabelecido à Rua Sergio Glevinski,134 - Centro – Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, brasileiro, portador do CPF nº 248.839.219-72, e de outro lado a empresa: SOS PLANALTO NORTE CONSULTORIA EM TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ 17.281.195/0001-98 – estabelecida à Avenida Getúlio Vargas nº 920 - Centro, CEP 89.340-000, em Itaiópolis – SC, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo Sr. ODAIR JOSÉ KÜHL, brasileiro, casado, portador do CPF n° 870.873.169-15, inscrito no RG nº 9/R 2.779.852, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – A contratada prestará a contratante os serviços de assessoria e consultoria com intuito de redução de custos em contas telefônicas, nesta incluindo a procura pela melhor opção entre operadoras e serviços que supram à necessidade atual de comunicação da contratante, bem como as orientações que julgar necessário para que se efetive a economia, conforme as ações propostas, a saber:
1.1 – Auditoria e administração das contas telefônicas;
1.2 – Conferência pontual e detalhada de tarifas e serviços, controle de vencimentos e demais fatores envolvidos no processo;
1.3 – Homologação de protocolos relativos a possíveis cobranças mensais indevidas e acompanhamento das restituições existentes;
1.4 – Contratação e cancelamento de serviços, processos de transferência de titularidade, ampliação de estrutura otimizada, mediante demanda e conhecimento prévio da contratante;
1.5 – Inventário de ativos (telefonia fixa e links de internet);
1.6 – Filtragens, analise das contas para correta identificação de discrepâncias/pontos negativos/abusos de utilização pelos usuários e orientação aos mesmos quanto à coerência econômica de utilização;
1.7 – Demonstração mensal do que excedeu o limite de segurança;
1.8 – Transparência na informação – área compartilhada de controle de pendencia, petições e conferencia;
1.9 – Relatório mensal de atividades e encontro de contas com o responsável direto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 – A contratada deverá manter, enquanto durar este contrato, a sua condição de consultoria/ administradora das faturas telefônicas contratadas para administração, mediante permissão e concordância da contratante.
2.2 – O trabalho será realizado nas seguintes faturas telefônicas:

NUMEROS TELEFONICOS
3653 1696, 3653 1302, 3653 1579, 3653 2560, 3653 1144, 3653 2166, 3653 2340, 3653 2299,
3653 2618, 3653 2829, 3653 1098, 3653 2776, 3653 1400, 3653 2973, 3653 2314,
3653 2128, 3653 1439, 3653 2057, 3653 2103, 3653 2609, 3653 2613, 3653 2734, 3653 2918,
3653 1078, 3653 1213, 3653 1311, 3653 1095, 3653 2259, 3653 2969

2.3 – Também fica determinado que caso a contratante durante o contrato venha adquirir algum equipamento, produto ou serviço que facilite sua comunicação na questão de melhoria da qualidade de conversação e/ou algum equipamento que em conjunto julgue-se necessário, este investimento fica por conta da contratante, não sendo incluído na apuração das faturas.
2.4 – Na hipótese de desligamento de alguma das linhas integrantes da planilha de cálculo a que se refere ao valor constante no item anterior, o valor referente à mesma será excluído na apuração da base de cálculo, bem como se houver a inclusão, haverá uma avaliação do consumo médio para inclusão da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinqüenta reais), a título de remuneração pelos serviços enumerados na cláusula primeira, sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
3.2 - O vencimento se dará sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da prestação do serviço ou, caso recaia em dia de feriado bancário, no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4 - São obrigações da Contratante:
4.1 - Efetuar o pagamento, consoante o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
4.2 - Expedir para a contratada as cópias das faturas referentes ao controle das mesmas.
4.3 - Seguir à risca as orientações repassadas pela contratada no que diz respeito a melhor forma de utilização dos meios de comunicação.
4.4 - Sempre que orientada a contratante deverá agir proativamente em prol de seu próprio benefício e da contratada, colaborando

com as recomendações para que a redução em suas faturas venha realmente efetivar-se.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 - São obrigações da contratada:
5.1 - Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual.
5.2 - Seguir as instruções da contratante, no que diz respeito à necessidade de serviços para meios de comunicação.
5.3 - Fornecer a contratante, regularmente e quando solicitadas também, informações sobre o andamento dos negócios e informações gerais sobre o exercício de sua atividade.
5.4 - Manter sigilo sobre as informações confidenciais da contratante.
5.5 - Prestar contas mensalmente a contratante do produto de suas atividades, dos documentos e materiais que esta lhe fornecer.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1 - Constituem motivos justos para rescisão deste contrato, pela contratante:
6.1.1 - Desídia da contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.
6.1.2 - A falta de cumprimento, pela contratada, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato.
6.1.3 - As disposições previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.2 - Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela contratada:
6.2.1 - A falta de cumprimento, pela contratante, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato bem como o não atendimento as orientações da contratada.
6.2.2 - O atraso injustificado no pagamento dos serviços prestados, conforme o previsto na cláusula terceira deste contrato.
6.2.3 - As disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS SANÇÕES
7.1 - A contagem do prazo deste contrato terá início no dia 15 de fevereiro de 2016 e término no dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.
7.2 - Havendo interesse na prorrogação contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
7.3 - Caso alguma das partes der causa injustificada à rescisão contratual, ficará a parte culpada, garantida a prévia defesa, e se confirmado ato inflacionário, ficará obrigada ao pagamento de multa contratual estipulada em 30% (trinta por cento) do valor a ser pago sobre os meses faltantes ao fim do contrato, tendo como base de cálculo a média dos últimos 03 (três) meses de remuneração a contratada, bem como aplicar-se-ão as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS
8 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores sendo que, na lacuna desta, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações posteriores e, permanecendo ainda a lacuna, pelas disposições da Lei Federal nº 10.406/2002 e suas disposições posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, como o único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, por mais privilegiados que sejam os demais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10 – Assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma, teor.

Papanduva, 15 de fevereiro de 2.016.

Dario Schicovski	Odair José Kuhl
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Márcio Wisnievski	Ricardo Zenfe
Matricula: 50	Matricula: 2675

CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATO 007/2016

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de PAPANDUVA SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.533/0001-01, com sede à Rua Sérgio Glevinski, 134, Centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Dario Schicovski, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de PAPANDUVA, inscrito no CPF 248.839.219-72, e a Empresa LOGOS ASSESSORIA, GESTAO E PROJETOS LTDA, empresa de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 07.292.316/0001-43, com sede naAv. Cel. Marcos Konder, 1207, sala 113 – centro - Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Ivete Geraldo,portadora da carteira de identidade n° 3/C 385.372/SSP/SC, CPF sob o n° 714.296.119-87, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços 002/2016 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico de gerenciamento de projetos e convênios, especializados em elaboração de proposta para captação de recursos junto aos diversos Ministérios da República bem como as demais instancias do Governo Federal, com ênfase na operacionalização do SICONV e monitoramento das propostas, contratos, convênios, execução e prestação de contas final,compreendendo apoio operacional nas:
1.1 – Elaboração das Propostas para a captação dos recursos;
1.2 – Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SOCONV), em conformidade com os prazos de cada programa;
1.3 – Acompanhamento da tramitação dos Projetos em Brasília;
1.4 – Organização e acompanhamento das agendas do Prefeito em Brasília;
1.5 – Elaboração do Manual de Planejamento da Captação de Recursos Federais;
1.6 – Elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de Recursos decorrentes de Emendas Parlamentares sempre que necessário;
1.7 – Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo Governo Federal para possibilitar a apresentação de novos projetos;
1.8 – Acompanhamento dos convênios em execução até a sua prestação de contas;
1.9 – Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
1.10 – Acompanhamento permanente das publicações relacionadas a Prefeitura Municipal de Papanduva junto ao Diário Oficial da União – DOU;
1.11 – Acompanhamento e orientação de pareceres das propostas e convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2 – O presente contrato terá validade a partir a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único: Através de termo aditivo o presente Contrato poderá ser prorrogado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DO REAJUSTE
3 – Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensalmente, totalizando o montante de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme disposto na proposta de preços da contratada, constante no processo de licitação modalidade de Tomada de Preços n° 002/2016, que deu origem a este contrato.

Parágrafo único: Os valores não terão reajustes, ressalvado a hipótese estabelecida no artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e do parágrafo seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS
4 – Os recursos financeiros para pagamentos do objeto do presente contrato correrão por conta do projeto atividade 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração – 33.90.00 – Aplicações Diretas, do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5 – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, com garantia e ampla defesa em processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
7 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
8.1 – Prestar os serviços objeto da contratação de forma continuada, zelando pela eficiência deste, observando a legislação inerente a este tipo de atividade;
8.2 – Arcar com todas as despesas de viagem e tributos referentes a empresa contratada;
8.3 – Permitir à contratante fiscalizar o serviço que estiver sendo executado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atentem em favor da contratante;
8.4 – Atender prontamente qualquer exigência para agilização dos projetos que estiverem aos cuidados da contratada;
8.5 – Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
9.1 – Dar condição para a contratada executar os serviços pretendidos, subsidiando-a de informações e esclarecimentos que seja necessário para executar o serviço;
9.2 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos se ocorrer;
9.3 – Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;
9.4 – Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento dos serviços contratados;
9.5 – Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520;
9.6 – Realizar os pagamentos pelos serviços realizados na forma convencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÔNUS
10 – A CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLIDARIEDADE
11 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, proposto ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABITAÇÃO
12 – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que foram exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS
13 – Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14 – O foro do presente contrato será a Comarca de Papanduva/SC, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor o forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que o todo assistiu.

Papanduva, 12 de fevereiro de 2016.

Dario Shicovski	Ivete Geraldo
Pela Contratante	Pela Contratada

Testemunhas:

Márcio Wisnievski	Ricardo Zenfe
Matrícula: 50	Matrícula: 2675

Paraíso

Prefeitura

EXT. 1º T. A. CT 16/2015

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2015
TP 1/2015
PROCESSO LICITATORIO 06/2015
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, em C.B.U.Q, - TRECHO 01: AVENIDA JOÃO JACINDO BACIN, MUNICIPIO DE PARAISO/SC (3.581,25m²); TRECHO 02: RODOVIA 185 (7.366,35m²), sob regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta Nº 11682/2014 FUNDAM em conformidade com as especificações e normas estabelecidas no Edital e demais anexos integrantes do citado processo.
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: BARAZZETTI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2016.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 17 de Março de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCURSO 01-2016

EstadodeSantaCatarina

PREFEITURAMUNICIPALDEPARAÍSO

CONCURSOPÚBLICONº001/2016

EDITALNº002

ALTERADISPOSIÇÕESDOEDITALNº001,QUEDISCIPLINAOCONCURSOPÚBLICONº001/2016,DESTINADOÀSELEÇÃODECANDIDATOSAOPROVIMENTODEVAGASEMCARGOSDOQUADROPERMANENTEDEPESSOALDOPODEREXECUTIVOMUNICIPAL.

ERNIGIACOMINI,PrefeitoMunicipaldePARAÍSO/SC,nousodesuasatribuiçõeslegais;e

Considerandoanecessidadedeajustardisposições,paramelhorentendimentoeaplicaçãodasnormasdoEditalnº001,queregulamentaoConcursoPúbliconº
001/2016,promovidoporestaAdministraçãoMunicipal;

Tornapúblicoparaoconhecimentodosinteressados,aseguintealteraçãoao
Editalnº001,publicadoem09demarçode2016:

I-Osubitem"5.4.10",doEditalnº001,quedisciplinaoConcursoPúbliconº
001/2016,passaavigorarcomaseguinteredação:

5.4.10-Anotamáximadaavaliaçãodetítulos,conformedemonstradonoquadrodosubitem"5.4.7"seráde2(dois)pontos,nãoconsideradososexcedentes,conformeoslimitesdepontuaçãoqueconstamemcadaumadasmodalidadesavaliativas.

II-AsdemaisdisposiçõesdoEditalnº001,nãoalteradaspelopresente,permanecemplenovigor.

PrefeituraMunicipaldeParaíso/SC,18demarçode2016.
ERNIGIACOMINI
PrefeitoMunicipal

RETIFICAÇÃO EXT. EDITAL 01/2016

ESTADODESANTACATARINAADMINISTRAÇÃOMUNICIPALDEPARAÍSO

EXTRATODOEDITALNº001,
DOCONCURSOPÚBLICONº001/2016

OPrefeitoMunicipaldeParaíso,EstadodeSantaCatarina,nousodesuasatribuiçõeslegaisetendoemvistaodispostonoart.37,incisoIIdaConstituiçãoFederal,noart.
82,II,daLeiOrgânicadoMunicípioenoutralegislaçãoaplicável,tornapúblicoarealizaçãodeConcursoPúblico,comaaberturadevagasparaosseguintescargos:
FISCALTRIBUTÁRIO,ENFERMEIRO,MONITORDEEDUCAÇÃO,ODONTÓLOGO,PROFESSORII–EducaçãoInfantil,PROFESSORII–EnsinoFundamental–AnosIniciais(1ºao5ºano),PROFESSORII–EducaçãoFísica,
PROFESSORII–EducaçãoFísica–Escolinhasesportivas,PROFESSORII–
Geografia,PROFESSORII–Ciências,PROFESSORII–Informática,PSICÓLOGOeSUPERVISORESCOLAR.Asinscriçõesestarãoabertasnoperíododas0hde11/03/2016às23h59minde11/04/2016.Asprovasobjetivasestãoprevistasparaodia24/04/2016.Informaçõescompletasconstamdointeiroteordoeditalnº001,queseencontrapublicadonomuraloficialdaAdministraçãoMunicipalenainternetnosportaiswww.paraiso.sc.gov.brewww.nwclassifica.com.br.Paraíso/SC,9demarçode2016.
ERNIGIACOMINI
PrefeitoMunicipal

RETIFICAÇÃO EXT. EDITAL 02/2016

ESTADODESANTACATARINAADMINISTRAÇÃOMUNICIPALDEPARAÍSO

EXTRATODOEDITALNº001,
DOCONCURSOPÚBLICONº002/2016

OPrefeitoMunicipaldeParaíso,EstadodeSantaCatarina,nousodesuasatribuiçõeslegaisetendoemvistaodispostonoart.37,incisoIIdaConstituiçãoFederal,noart.
82,II,daLeiOrgânicadoMunicípioenoutralegislaçãoaplicável,tornapúblicoarealizaçãodeConcursoPúblico,comaaberturadevagasparaosseguintesempregos
públicos:AGENTEDECOMBATEÀSENDEMIAS,ASSISTENTEADMINISTRATIVO(CRAS),FARMACÊUTICO,MÉDICOVETERINÁRIO,
NUTRICIONISTA(NASF)ePSICÓLOGO(NASF).Asinscriçõesestarãoabertas
noperíododas0hde11/03/2016às23h59minde11/04/2016.Asprovasobjetivas
estãoprevistasparaodia24/04/2016.Informaçõescompletasconstamdointeiroteordoeditalnº001,queseencontrapublicadonomuraloficialdaAdministraçãoMunicipalenainternetnosportaiswww.paraiso.sc.gov.brewww.nwclassifica.com.br.Paraíso/SC,
9demarçode2016.
ERNIGIACOMINI
PrefeitoMunicipal

Passo de Torres

Prefeitura

DEC 033/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Passo de Torres

DECRETO Nº. 033 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"CONVOCA A ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art.7°, inciso I, da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, e considerando o disposto na Lei Estadual n° 14.590, de 23 de dezembro de 2008, e na resolução Normativa n° 19, de 18 de setembro de 2015, que aprova o regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

DECRETA:
Art.1º- Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres, etapa preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se no dia 25 de abril de 2016, com início das 9:00h às 12:00h e das 13:00 às 18:00 no Grupo da Terceira Idade Amizade, no município de Passo de Torres/SC.

Parágrafo Único – Para atendimento ao estatuído no caput do presente artigo, ficam convocados os órgãos e entidades do Poder Público e da Sociedade Civil, por seus representantes legais, para comporem a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art.2º - A citada Conferência terá como tema: "Função Social da Cidade e da Prosperidade: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art.3º - A Conferência será precedida pelo Prefeito Municipal, ou por delegação deste, ao senhor Alexandre Angelo Felippe, Karini Lummertz Colares, Carmelina Carvalho Cravo.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento dos citados, assumirá a Presidência pessoa por ela designada.

Art.4º- O Prefeito Municipal de Passo de Torres expedirá portaria, constituindo a Comissão Municipal e definindo e aprovando o Regimento da Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres.

Parágrafo Único – O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da mesma.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Passo de Torres

Art.5º- As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 021 de 22 de fevereiro de 2016.

Passo de Torres, 09 de março de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 09 de março de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário M. de Administração e Finanças

DEC 034/2016

DECRETO Nº. 034, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"NOMEIA URBANO OLIVEIRA CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado, Urbano Oliveira Cardoso para exercer o cargo de Assessor Adjunto de Departamento de Transportes e Obras – DAS 3.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 031 de 02 de janeiro de 2013.

Passo de Torres, em 09 de março de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 09 de março de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEC 035/2016

DECRETO Nº. 035, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

"NOMEIA ANGELA ALVES DOS PASSOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada, Angela Alves dos Passos para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Humano e Social – DAS 4.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 17 de março de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 17 de março de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEC 036/2016

DECRETO Nº. 036, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"EXONERA A PEDIDO, EMERSON CARDOSO KJILLIM DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerado a pedido, Emerson Cardoso Kjillim do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 18 de março de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18 de março de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 20/2016 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 020/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Municipal N° 1016 de 02 de dezembro de 2015, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 - Lei Municipal Nº 1006/2015, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ. 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0705 – Recursos do FNAS
Código reduzido da despesa: 167

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0702 – Recursos Vinculados Estaduais
Código reduzido da despesa: 166

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0702 – Recursos Vinculados Estaduais
Código reduzido da despesa: 170

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0706 – Salário Educação
Código reduzido da despesa: 168

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0704 – Outros Transf. FNDE
Código reduzido da despesa: 169

Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ. 1.042 Aquisição de Maquinas Equip. Agrícolas e Utilitários
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0698 – Recursos Vinculados Federais
Código reduzido da despesa: 165

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 272.594,71(duzentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), no orçamento do Exercício de 2016, conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ. 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0705(167)Aplicações Diretas ..... R$ 35.294,10
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0702(166)Aplicações Diretas ..... R$ 17.766,05
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0702(170)Aplicações Diretas ..... R$ 7.822,10

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Regular
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0706(168)Aplicações Diretas ..... R$ 161.311,92
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0704(169)Aplicações Diretas ..... R$ 13.386,89

Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ. 1.042 Aquisição de Maquinas Equip. Agrícolas e Utilitários

Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0698(165)Aplicações Diretas ..... R$ 37.013,65

Total .....
.....R$ 272.594,71

Art. 3º- A suplementação de que trata o artigo 2° se destina a Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Agricultura proveniente de recursos do Superávit Financeiro que estão creditados em Contas Correntes, na fonte de recursos do FNAS, c/c n°. 22.312-3 CRÁS, 22.311-5 FAS -SUAS, 22.448-0 FMAS-SCFV, e na fonte de recursos vinculados Estaduais, c/c nº 22.766-8 FMAS PSB Crás Custeio, c/c nº 25545-9 FMAS PSB Investimento, do Banco do Brasil, Agência 778-1, Torres/R$, e na fonte de recursos Federais c/c nº 672007-8, 647081-0 da CEF Agência 2892 de Sombrio-SC Salário Educação e GIGOV/Criciúma, correspondentes aos saldos financeiros em 31 de dezembro de 2015.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 16 de fevereiro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de fevereiro de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 22/2016 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 022/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2015TR1940, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Inciso I da Lei Municipal N° 1016 de 02 de dezembro de 2015, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 - Lei Municipal Nº 1006/2015, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 10 SECRETARIA DA PESCA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DA PESCA

Proj./Ativ. 2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 095 – Recursos Vinculados Estaduais - Excesso de Arrecadação
Código reduzido da despesa: 171

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do Excesso de Arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 146.625,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte cinco reais), no orçamento do Exercício de 2016, conforme abaixo especificado:

Órgão: 10 SECRETARIA DA PESCA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DA PESCA

Proj./Ativ. 2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.095(171)-Aplicações Diretas ..... R$ 146.625,00

Total R$ 146.625,00

Art. 3º- A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação, proveniente do Convênio Nº 2015TR1940 programa, celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres 22 de fevereiro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de fevereiro de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 23/2016 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 023/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1016 de 02 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Proj./Ativ. 1.052 Pavimentação e Drenagem Pluvial de Ruas e Avenidas
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0095(136)Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00

Total R$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recursos 0095 – Recursos do Estado.

Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 22 de fevereiro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 22 de fevereiro de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

ATA 0001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0014/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0008/2016

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.085/0001-62, com sede administrativa à Av. Padre João Bottero, 485, Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivandre Bocalon, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 625.625.769-34, residente e domiciliado no município de PASSOS MAIA – Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n. 0006/2016, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial n.0014/2016, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM: 1.000 (um mil) horas de serviços de mão de obra elétrica ao valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
EMPRESA: AUTO ELETRICA ZANCHETTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.212.226/0001-99, sediada na Rodovia BR 282, Sn, km 464, bairro Baia Alta, na cidade de Ponte Serrada - SC, neste ato representada pela Sr. Elivelto Zanchetti, brasileiro, portadora do CPF n. 086.924.159-10, residente na Rodovia BR 282, Sn, km 464, bairro Baia Alta, na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominada FORNECEDORA a qual o FORNECEDOR se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial n. 0008/2016, Processo Licitatório n. 0014/2016, os itens citados foi a proposta mais vantajosa.
CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos serviços especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0008/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o município de Passos Maia não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da Ata de Registro de Preços
§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
§ 3º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
§ 4º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 5º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:
a) Negociar os preços;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações
§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
b) Fornecer o produto licitado de acordo com as especificações constantes nos Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial n.0006/2016, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) Prestar o serviço do objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador;
d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
e) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial n.0008/2016;
f) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo Órgão Gerenciador ao local de prestação do serviço;
g) Estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:
a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos

participantes da Ata;
c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a
e) Ata de Registro de Preços.

§ 3º – Obrigam-se os Órgãos Participantes:
a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
b) Indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
b.1) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b.2) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
b.3) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
b.4) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária
O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes para o exercício 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços
§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não retirar o respectivo contrato, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público
§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§ 3º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial n.0008/2016, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA NONA – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelos presentes neste ato.

Passos Maia, SC, 11 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Ivandre Bocalon Contratante	AUTO ELETRICA ZANCHETTI Elivelto Zanchetti Contratada

Testemunhas:

Karina Ap. Marini Ribeiro CPF: 008.042.129-61	Douglas Aigner CPF: 009.844.399-27

EDITAL N. 0030/2016

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0030/2016
TOMADA DE PREÇO N. 0002/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0002/2016 – Objeto – Tem por objeto a tomada de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para a execução de obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica em ruas do município de PASSOS MAIA – SC, conforme projeto executivo aprovado pelo BADESC, referente ao contrato nº2015015301 do programa operacional BADESC CIDADES. O Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma Físico deverão ser retirados (em arquivo digital), no Setor de Licitações do município de Passos Maia, de segunda a sexta feira. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até 14:00 horas do dia 06 de abril de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 14:15 horas do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010 e/ou pelo e-mail licitacao@passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia, 18 de março de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N. 0031/2016

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0031/2016
TOMADA DE PREÇO N. 0003/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0003/2016 – Objeto – Tem por objeto a tomada de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para a execução de obras de infraestrutura e pavimentação poliédrica (calçamento) em ruas do município de PASSOS MAIA – SC, conforme projeto executivo aprovado pelo BADESC, referente ao contrato nº2015015301 do programa operacional BADESC CIDADES. O Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma Físico deverão ser retirados (em arquivo digital), no Setor de Licitações do município de Passos Maia, de segunda a sexta feira. Os envelopes contendo documentação e propostas serão

recebidas até 16:00 horas do dia 06 de abril de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 16:15 horas do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010 e/ou pelo e-mail licitacao@passosmaia.sc.gov.br.

Passos Maia, 18 de março de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PR Nº 03/2016

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTO o Pregão Presencial nº 03/2016, que teve por objeto Aquisição de água e gás para atender as Secretarias deste Município.

Paulo Lopes, 18 de março de 2016.
EVANDRO JOAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13/2016

DECRETO N° 13/2016.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal de 2016, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 210.000,00
12.365.0004.1.011 – Const. e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil R$ 90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0133.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0260.000049 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais):

0501- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 210.000,00
12.361.0004.1.009 – Aquisição de Veículo Escolar R$ 170.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0260.000049 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
12.361.0004.1.010 – Aquisição de Terrenos R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.361.0004.1.013 – Construção de quadras Cobertas nas Escola R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de março de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO Nº 02/2016 ESTAGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 02/2016 – RH/ESTÁGIO
Contratado (A): ELOISE CAROLINE SCHAFER, na função de Estagiária, início em 02/03/2016 e término em 01/03/2017, para atuar junto a Secretaria de Planejamento.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 21/2016 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2015
CONTRATO Nº 21/2016 – RH/FMS
Contratado (A): INÁCIO MARIO DE BORBA, na função de Agente Endêmico, início em 01/03/2016 e término em 11/01/2017, para atuar junto a Secretaria da Saúde, no programa de Agente de combate as Endemias.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 22/2016 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2015
CONTRATO Nº 22/2016 – RH/FMS
Contratado (A): JULCEMARA BERNIERI, na função de Agente Endêmico, início em 01/03/2016 e término em 11/01/2017, para atuar junto a Secretaria da Saúde, no programa de Agente de combate as Endemias.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 23/2016 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 23/2016 – RH/FMS
Contratado (A): CAROLINA BARBOSA DA SILVA, na função de Agente Endêmico, início em 01/03/2016 e término em 11/01/2017, para atuar junto a Secretaria da Saúde, no programa de Agente de combate as Endemias.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 236/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 236/2016 – RH/PMP
Contratado (A): TAYSE LAUDÁRIO SCHNAIDER, na função de Professor I, Artes, início em 01/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 241/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 241/2016 – RH/PMP
Contratado (A): ARIANE SCOLARI DOS SANTOS, na função de Professor III, Anos Iniciais, início em 01/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 242/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 242/2016 – RH/PMP
Contratado (A): INDIANARA DOS PASSOS, na função de Professor III, Educação Física, início em 01/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 243/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 243/2016 – RH/PMP
Contratado (A): ELAINE SANTOS DA CRUZ SILVA, na função de Professor III, Educação Infantil, início em 01/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 244/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 244/2016 – RH/PMP
Contratado (A): LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA, na função de Professor III, Educação Infantil, início em 01/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 245/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 245/2016 – RH/PMP
Contratado (A): TATIANA PAWLENKO, na função de Professor III, Língua Portuguesa, início em 01/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 246/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 246/2016 – RH/PMP
Contratado (A): VANESSA LACI DA SILVA, na função de Professor III, Educação Infantil, início em 01/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 247/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 247/2016 – RH/PMP
Contratado (A): PERLA GADENS STANISZEWSKI, na função de Professor III, Ciências, início em 01/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 248/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 248/2016 – RH/PMP
Contratado (A): ANA CLAUDIA COSTA MOURA, na função de Professor I, Educação Infantil, início em 02/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 249/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 249/2016 – RH/PMP
Contratado (A): MARIA TEREZA BENTO, na função de Professor I, Educação Infantil, início em 02/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 250/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 250/2016 – RH/PMP
Contratado (A): MAYARA REGINA DA SILVA CRUZ, na função de Professor I, Educação Infantil, início em 02/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 251/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 251/2016 – RH/PMP
Contratado (A): MARLIZETE MARIA DUARTE, na função de Professor III, Anos Iniciais, início em 02/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 252/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 252/2016 – RH/PMP
Contratado (A): DILZA DE FATIMA NODA SERRANA, na função de Professor I, Educação Infantil, início em 02/03/2016 e término em 16/12/2016, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2534/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2534/2016
NOMEIA: a Sra. CARLA IRENE JORGE, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESTOQUE I, do Departamento Administrativo, da Secretaria de Educação e Cultura.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2535/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2535/2016
EXONERA: a pedido, a Sra. MARLIZETE MARIA DUARTE, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA, da Escola Básica Municipal João Antônio Pinto, com carga horária de 20 horas semanais, da Secretaria de Educação e Cultura.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2536/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2536/2016
EXONERA: a pedido, a Sra. IVONETE CARDOSO DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO II, da Secretaria de Governo. Revogando o Decreto nº 2397/2015.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2537/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2514/2016
EXONERA: a Sra. SHEILA CRISTINA PARIZOTTI, do cargo em comissão de CHEFE SE SETOR DE RECURSOS HUMANOS II, do Departamento de recursos Humanos, da Secretaria de Administração, com uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data. Revogando o Decreto nº 2469/2015.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2538/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2538/2016
NOMEIA: a Sra. IVONETE CARDOSO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO CRAS II, da Secretaria Municipal da Assistência Social.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2539/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2539/2016
NOMEIA: a Sra. SHEILA CRISTINA PARIZOTTI, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da Secretaria Municipal de Planejamento, a contar desta data.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2540/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2540/2016
EXONERA: a pedido, a Sra. KATIA APARECIDA SILVEIRA, do cargo em comissão de COORDENADORA DO PROCON, da procuradoria Jurídica. Revogando o Decreto nº 1545/2013.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 104/2016
NOMEIA: a Sra. PRISCILA HELENA NORI DE SOUZA, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 105/2016
NOMEIA: a Sra. GIANE CRISTINA RISTOW, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 106/2016
NOMEIA: o Sr. OSCAR ANDRE FILHO, aprovado em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de MOTORISTA CATEGORIA 'D', com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 107/2016
NOMEIA: a Sra. MARINA ANDRADE DE AVILA, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 108/2016
NOMEIA: a Sra. GISLAINE DE OLIVEIRA NEUMANN, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 109/2016
NOMEIA: a Sra. LUCINETE APARECIDA MATEUS, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 110/2016
NOMEIA: a Sra. ANDRESSA CAROLINE DA SILVA, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com carga horária de 24 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 111/2016
DESIGNAR: a funcionária efetiva ISOLETE MARTINS FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para responder por atribuição específica – atendimento aos munícipes de Penha junto ao Cartório dos Processos de Execução Discal - percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 223/2015.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegants - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 112/2016
ALTERAR: a pedido, a carga horária da Professora Não Titulada SANDRA REGINA DOS SANTOS, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2016 a 31/12/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 113/2016
DESIGNAR: o funcionário efetivo NELSON FORTUNATO INÁCIO, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, para responder por atribuição específica – elaboração dos Projetos Pedagógicos e Educativos e Coordenação dos cursos de formação dos professores efetivos e contratados, na Secretaria da Educação e Cultura - percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 266/2015.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 114/2016
NOMEIA: a Sra. JOSIANE IZABEL APARECIDA DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 115/2016
NOMEIA: a Sra. MARIA DE LOURDES VICCARI, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 116/2016
DESIGNAR: o funcionário efetivo PEDRO LEITE DA ROCHA NETO, ocupante do cargo de motorista Categoria "D", para responder por atribuição específica – responsável pela manutenção da frota da Secretaria da Educação e Cultura - percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05.
Penha/SC, 02 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 237/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 237/2016 AO CONTRATO Nº 96/2016
Contratado (A) GREICE DE ALMEIDA GOMES CHAVES, fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2016 a 16/12/2016.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 238/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 238/2016 AO CONTRATO Nº 55/2016
Contratado (A) MICHELLE APARECIDA PORTO NEUMANN, fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2016 a 16/12/2016.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 239/2016 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 239/2016 AO CONTRATO Nº 148/2016
Contratado (A) LAIZA CARDOSO, fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2016 a 16/12/2016.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 240/2016 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 240/2016 AO CONTRATO Nº 202/2016
Contratado (A) MARIA EDUARDA CORDEIRO, fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2016 a 16/12/2016.
Penha/SC, 01 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 02 2016 - LIDIANE EGER

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Assistência Social e a Senhora LIDIANE EGER SCHREIBER, inscrita no CPF: 031.572.219-30. Objeto: PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data: 10/03/2016. Valor dos Serviços: R$ 9.752,80. Petrolândia, 21 de março de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 03 2016 - DENISE GOEDERT

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Assistência Social e a Senhora DENISE GOEDERT, inscrita no CPF: 012.126.509-99. Objeto: PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data: 10/03/2016. Valor dos Serviços: R$ 9.752,80. Petrolândia, 21 de março de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 14 2016 - EDITORA JORNAL A COMARCA

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2016
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa EDITORA JORNAL A COMARCA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 03.873.340/0001-15. Objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 400 (quatrocentos) JORNAIS POR MÊS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS COMO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL. Data: 18/03/2016. Valor: R$ 4.500,00. Petrolândia, 21 de março de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 081/2016

LICITAÇÃO N. 001/2016
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 081/2016

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, consistente na pavimentação com pedras irregulares de trechos de estradas municiais localizadas nas Linhas Hack, Linha Santo Isidoro, Linha União e Linha São Roque, firmado pelo Município de Pinheiro Preto e ADEMIR LUIZ BOGONI EPP, autorizado através do Processo n. 04/2016 e Licitação n. 001/2016, modalidade CONCORRÊNCIA, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATADA: Empresa: ADEMIR LUIZ BOGONI – EPP.
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 83.004.044/0001-17
Endereço: Marechal Floriano Peixoto, 399, sala 01 – Videira - SC
Representada por: Ademir Luiz Bogoni.

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 001/2016 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA, e Portaria nº 367/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto ACOMETER a contratada a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação com pedras irregulares de trechos de estradas municiais localizadas nas Linhas Hack, Linha Santo Isidoro, Linha União e Linha São Roque, num total de 9.273,90m² (nove mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos), na forma dos Projetos Básicos aprovados através da Portaria nº 367, de 18 de dezembro de 2015, que passam a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

1.2 As obras a serem executadas (pavimentação) terão, individualmente, as seguintes dimensões:

Obra	M²
Linha Hack	1.272,60
Linha Santo Isidoro	1.170,00
Linha União	2.929,68
Linha São Roque	3.901,62
TOTAL GERAL	9.273,90

Parágrafo único. As dimensões da pedra irregular e do meio-fio deverão ser de:

I – Pedras irregulares: Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões das pedras irregulares, tais como:

a) seção do topo circunscrito variando de 0,12m a 0,14m;
b) altura de 0,13m;
c) consumo médio por m² de 50 a 65 pedras.

II – Base: a base de pavimentação será em bica corrida e de pedrisco para assentamento das pedras irregulares, sendo isento de qualquer material estranho à consistência e distribuído num colchão de 0,10 m.

III – Guias/Meio-fio: os meios-fios utilizados serão de ardósia com as seguintes dimensões:
a) Espessura: 0,05m
b) Altura: 0,25m
c) Comprimento:1,00m.

IV - Os meios fios deverão ter aterro com material de 1ª categoria, de maneira a conformar o passeio. A altura medida a aterrar é de 15cm e a largura de 1,50m. O aterro será executado até o topo do meio fio.

V - A obra deverá ser executada no prazo de 3 (três) meses, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO.

VI - A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, vedada a sublocação, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS), CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO.

VII - As custas com as anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou RRT exigidas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

VIII - Deverá ser fornecido e mantido na obra o Diário de obra, contendo o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento do mesmo, devendo ser apresentado cópia a cada medição.

IX - Caberá a contratada a instalação da obra dentro das normas gerais, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças.

X - Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito e somente poderá ser executada com prévia autorização escrita do Município.

XI - Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e memorial descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e memorial descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra.

XII - Todas as dúvidas quanto à técnica de execução, deverão ser sandas com a fiscalização do Município, por escrito.

XIII - A contratada deverá fornecer o material e a mão-de-obra, sendo que a terraplenagem, abertura e sarjeteamento da via será de responsabilidade do Município.

XIV - A colocação de placas nas obras será de responsabilidade da CONTRTATADA, no modelo fornecido pelo Município.

XV - A licitante deverá manter na obra o encarregado geral.

XVI - A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, e ainda comprovar:

a) o vínculo empregatício dos profissionais técnicos da contratada, através de cópia autenticada da CTPs e do Livro de Registro de Empregados ou contrato social na hipótese do sócio ser o profissional ou ainda cópia autenticada de contrato de prestação de serviços;

b) a prestação de caução de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, com supedâneo no art. 56 da Lei 8.666/93, devendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

2 - Seguro-Garantia;

3 - Fiança bancária.

Parágrafo único. A garantia somente será resgatada pela contratada na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual a garantia não será devolvida, exceto se a rescisão ocorrer de acordo ou nas hipóteses previstas no § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

XVII - antes do início de qualquer atividade construtiva deverá ser implantada sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço, de bloqueios e de uma faixa de circulação alternada.

XVIII - a sinalização seguirá basicamente o seguinte:

- Placas fixas;
- Placas móveis de advertência;
- Dispositivos elétricos para sinalização noturna;
- Bandeirolas operada manualmente e fitas de segurança.

XIX – Como condição para que seja expedida Ordem de Execução, dentre outras previstas neste edital e contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as respectivas LICENÇAS AMBIENTAIS e ou dispensa das mesmas, ART ou RRT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco meses), contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.2 A obra deverá ser executada no prazo de 3 (três) meses, cujo contrato vigorará de 17/03/2016 até 17/06/2016.

2.3 O contrato vigorará de 17/03/2016 até 17/08/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato é de R$ 541.380,39 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) – Preço global, sendo: R$ 366.353,54 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) de mão-de-obra e R$ 175.026,85 (cento e setenta e cinco mil, vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) de material.

a) Trecho da Linha HACK: R$ (79.686,49) (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), sendo: R$ 27.452,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) de mão-de-obra e R$ 52.234,49 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) de materiais;

b) Trecho da Linha SANTO ISIDORO: R$ 73.292,30 (setenta e três mil, duzentos e noventa e dois reias e trinta centavos), sendo: R$ 25.085,95 (vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) de mão-de-obra e R$ 48.206,35 (quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos) de material;

c) Trecho da Linha UNIÃO: R$ 166.581,41 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), sendo: R$ 52.367,79 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) de mão-de-obra e R$ 114.213,62 (cento e quatorze mil, duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos) de material;

d) Trecho da Linha SÃO ROQUE: 221.820,19 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e dezenove centavos), sendo: R$ 70.121,11 (setenta mil, cento e vinte e um reais e onze centavos) de mão de obra e R$ 151.699,08 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos de material).
3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável e após o cumprimento de todas as obrigações pela contratada;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução da obra.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a constatação do cumprimento das obrigações pela contratada, e mediante:

a) aceitação dos serviços pelo Órgão;
b) emissão do documento fiscal;
c) cópias autenticadas das folhas de pagamento dos empregados e da GRPS;
d) retenção do ISS;
e) apresentação das negativas fiscais – FGTS, CNDs, INSS e CNDT.

3.5 Tratando-se de prestação de serviços, a contratada deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas, sendo que o pagamento à contratada somente será efetivado mediante comprovação do pagamento dos salários, recolhimento do FGTS e de Contribuição Previdenciária dos trabalhadores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Ação: 1.16 – Obras de Infraestrutura Rural
4.4.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos do Edital Convocatório, partes integrantes deste.

b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.

c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

m) a pedra brita deverá ser dura, tenaz, isento de fragmentos moles ou alterados.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 10% do valor do contrato;

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município.
.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: GARANTIAS

A CONTRATADA responde pelos vícios dos serviços e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CAUÇÃO

A CONTRATADA presta caução de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, equivalendo a R$ 27.069,01, com supedâneo no art. 56 da Lei 8.666/93, na seguinte modalidade: Seguro-Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, será designado servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 001/2016, modalidade CONCONCORRÊNCIA, incluídos os anexos, partes integrantes deste contrato independentemente de transcrição.

10.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

10.4 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

10.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

10.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 16 de março de 2016.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ADEMIR LUIZ BOGONI EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 082/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 082/2016.

Termo de Contrato Referente a CONSERTOS E REPAROS DE ONIBUS ESCOLAR PLACAS: IFE-7886; OKH-6864; OKF-4554 E MICRO ONIBUS PLACA MII-5655 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO, autorizado através do Processo nº 078/2016, Dispensa de Licitação nº. 0051/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO
DE: FRANCISCO OLIVO-ME
CNPJ n.º 97.422.075/0001-00
Endereço: Avenida Castelo Branco, 282
PINHEIRO PRETO -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato CONSERTOS E REPAROS DE ONIBUS ESCOLAR PLACAS: IFE-7886; OKH-6864; OKF-4554 E MICRO ONIBUS PLACA MII-5655 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer O serviço no valor de R$ 2.787,00 (Dois mil setecentos e oitenta e sete reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 07 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO
FRANCISCO OLIVO - ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2).....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 083/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 083/2016.

Termo de Contrato Referente a REPAROS E CONSERTOS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA: MCA-2714; DISTRIBUIDOR DE ADUBO 02; TRATOR BX 6110; TRATOR MASSEY; DISTRIBUIDOR DE ADUBO 01; TRATOR AGRALE MB 100; MET-7764, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO, autorizado através do Processo nº 079/2016, Dispensa de Licitação nº. 0052/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO
DE: FRANCISCO OLIVO-ME
CNPJ n.º 97.422.075/0001-00
Endereço: Avenida Castelo Branco, 282
PINHEIRO PRETO -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REPAROS E CONSERTOS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA: MCA-2714;

DISTRIBUIDOR DE ADUBO 02; TRATOR BX 6110; TRATOR MASSEY; DISTRIBUIDOR DE ADUBO 01; TRATOR AGRALE MB 100; MET-7764, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer O serviço no valor de R$ 3.275,96 (Três mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 08 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO
FRANCISCO OLIVO - ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2).....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 084/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 084/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo nº 080/2016, Dispensa de Licitação nº. 0053/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 11.544.507/0001-22
Endereço: Rua João Bogoni, 22 – Campo Experimental
VIDEIRA -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer O serviço no valor de R$ 5.566,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUT. PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 15 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2).....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 4.377, DE 01 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 4.377, DE 01 DE MARÇO DE 2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 7.671,98 (Sete mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com qualidade
Atividade: 2.55 – Manutenção Vigilância em Saúde Sanitária
Fonte: 0315 3.3.90.00.00

Total suplementado .... R$ 7.671,98

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2015, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 5.990-0 – VIGILANCIA EM SAÚDE UNIÃO – SANIT/EPID).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 01 DE MARÇO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.378, DE 01 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 4.378, DE 01 DE MARÇO DE 2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal da Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 2.064,40 (Dois mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.64 – Manutenção Programas Assistência Social Estadual
Fonte: 0365 3.3.90.00.00

Total Suplementado .... R$ 2.064,40

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2015, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 5.973-0 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS/ESTADO - CUSTEIO).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 01 DE

MARÇO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.379, DE 01 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 4.379, DE 01 DE MARÇO DE 2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 2.202,60 (Dois mil duzentos e dois reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Atividade: 2.22 – Manutenção de Secretaria de Administração e finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.90-0000
Fonte 389

Total Suplementado ..... R$ 2.202,60

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2015, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 5.716-9 – ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 01 DE MARÇO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.379, DE 02 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 4.379, DE 02 DE MARÇO DE 2016
NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PINHEIRO PRETO - CMSPP

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como o disposto na Lei Municipal nº 1.652, de 05 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO as indicações feitas,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pinheiro Preto - CMSPP, os seguintes membros:

I – SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PINHEIRO PRETO
Titular: Denise Maria Ceccato Bee
Suplente: Valderi Perazzoli

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ
Titular: Ana Paula Carletto
Suplente: Solange Backes

CLUBE DE MÃES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. MAURA DE SENNA PEREIRA
Titular: Marcia Bressan da Cruz
Suplente: Silvana Orçatto

APP DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS
Titular: Patrícia Hack da Silva
Suplente: Ieda Piccoli

ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE PINHEIRO PRETO
Titular: Nelso Mariani
Suplente: Nelson Denardi

COMISSÃO MUNICIPAL DO IDOSO
Titular: Iria Mazureck Randon
Suplente: Ivone Ana Passold

II – SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL:

REPRESENTANTE UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE
Titular: Bruna Bertoncello
Suplente: Schelley Raap do Nascimento

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Titular: Janete de Souza
Suplente: Fábio Zuanazzi

REPRESENTANTES DA ESF
Titular: Ivanete Simionato Bado
Suplente: Goudemar Dalmolin

III - SEGMENTO DO GOVERNO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Rosana dos Santos
Suplente: Veronice Fritzen

IV – SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS SEM FINS LUCRATIVOS:

REPRESENTANTE AUNO
Titular: Sirlei Mugnol
Suplente: Marlene Megiolaro

REPRESENTANTE PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Zélia Perin Rigo
Suplente: Neiva Piccoli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 4.237 de 29 de maio de 2015.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 02 de março de 2016
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 010/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 010/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GRÁFICA CRUZEIRO LTDA, autorizado através do Processo nº 010/2016, Dispensa de Licitação nº. 003/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
CNPJ n.º 84.583.954/0001-64
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 281
JOAÇABA-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade...: MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
GRÁFICA CRUZEIRO LTDA

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 011/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 011/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE BOLAS DE FUTSAL; BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO; BOLAS DE VOLEI; KIT DE BANDEIRAS E REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COMERCIAL DIRLEI LTDA, autorizado através do Processo nº 011/2016, Dispensa de Licitação nº. 004/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: COMERCIAL DIRLEI LTDA.
CNPJ n.º 76.868.975/0001-06
Endereço: Rua Saul Brandalise, 467
SALTO VELOSO-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
COMERCIAL DIRLEI LTDA.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 017/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 017/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A SERVIÇO REALIZADO EM RETROESCAVADEIRA RANDON DA SECRETARIA DE OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHAPEMÁQUINAS, autorizado através do Processo nº 014/2016, Dispensa de Licitação nº. 007/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CHAPEMÁQUINAS
CNPJ n.º 07.869.457/0001-86
Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 222-E, São Cristóvão
CHAPECÓ-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
CHAPEMÁQUINAS

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 020/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 020/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE MURO NA ENTRADA DA CRECHE MUNICIPAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LAUDEMIR DUARTE, autorizado através do Processo nº 015/2016, Dispensa de Licitação nº. 008/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: LAUDEMIR DUARTE
CNPJ n.º 17.592.756/0001-70
Endereço: Rua Pedro Zago
PINHEIRO PRETO-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade...: AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 DE Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
LAUDEMIR DUARTE

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 022/2016.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 022/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE EPI`S PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, autorizado através do Processo nº 012/2016, Dispensa de Licitação nº. 005/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
CNPJ n.º 73.527.095/0001-70
Endereço: Rua Humberto de Campos
LAGES-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUT. VIGILANCIA EM SAÚDE SANITÁRIA
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 17 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 029/2016.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 029/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES DE TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSIVE ACT`S, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e LISETE HAHN KAUFMANN, autorizado através do Processo nº 022/2016, Dispensa de Licitação nº. 010/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: LISETE HAHN KAUFMANN
CPF n.º 460.346.259-04
Endereço: Linha Santa Izabel - Interior
ITAPIRANGA-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
LISETE HAHN KAUFMANN

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 040/2016.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 040/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A REVISÃO EM CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACA QHC-3304 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CARGA OESTE DISTRIBUIDOR LIBRELATO, autorizado através do Processo nº 023/2016, Dispensa de Licitação nº. 011/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CARGA OESTE DISTRIBUIDOR LIBRELATO
CNPJ n.º 12.592.197/0001-84
Endereço: ROD BR 282 KM 530
CORDILHEIRA ALTA-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
CARGA OESTE DISTRIBUIDOR LIBRELATO

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 041/2016.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 041/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A ASSINATURA DA REVISTA FIQUE DE OLHO PARA O ANO DE 2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa REVISTA FIQUE DE OLHO- ME, autorizado através do Processo nº 025/2016, Dispensa de Licitação nº. 012/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: REVISTA FIQUE DE OLHO-ME
CNPJ n.º 12.905.851/0001-62
Endereço: Av. Salomão Carneiro Almeida
CURITIBANOS-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
REVISTA FIQUE DE OLHO-ME

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 042/2016.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 042/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A REVISÃO EM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, autorizado através do Processo nº 026/2016, Dispensa de Licitação nº. 013/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 07.896.457/0001-86
Endereço: Rua Ibirama, 179 E
CHAPECÓ-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERIÇOS LTDA

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 043/2016.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 043/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A TROCA DE PARABRISA EM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, autorizado através do Processo nº 027/2016, Dispensa de Licitação nº. 014/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 07.896.457/0001-86
Endereço: Rua Ibirama, 179 E
CHAPECÓ-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERIÇOS LTDA

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 044/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 044/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA VERIFICAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA EM ONIBUS ESCOLAR PLACA IFE-7886 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AUTO ELÉTRICA LB LTDA - ME, autorizado através do Processo nº 028/2016, Dispensa de Licitação nº. 015/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA LB LTDA - ME
CNPJ n.º 00.901.839/0001-09
Endereço: RODOVIA SC 135, KM 01
VIDEIRA-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
AUTO ELÉTRICA LB LTDA - ME

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 045/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 045/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A CONSERTO DE ONIBUS ESCOLAR PLACA IFE-7886 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA ATLAS LTDA, autorizado através do Processo nº 029/2016, Dispensa de Licitação nº. 0016/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: MECANICA ATLAS LTDA.
CNPJ n.º 86.547.601/0001-34
Endereço: Rodovia SC 453 KM 536, Rio das Pedras
VIDEIRA-SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
MECANICA ATLAS LTDA.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 047/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 047/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A REVISÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO, autorizado através do Processo nº 031/2016, Dispensa de Licitação nº. 0018/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO
DE: FRANCISCO OLIVO-ME
CNPJ n.º 97.422.075/0001-00
Endereço: Avenida Castelo Branco, 282
PINHEIRO PRETO -SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO
FRANCISCO OLIVO - ME

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 048/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 048/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONSTRUSUL, autorizado através do Processo nº

032/2016, Dispensa de Licitação nº. 0019/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: ANDERSON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CONSTRUSUL
CNPJ n.º 09.121.899/0001-75
Endereço: Rua Ademar de Barros, Centro
TANGARÁ -SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. DO FUNREBOM
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONSTRUSUL

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 049/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 049/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE PÁS E BATERIA DE DESFIBRILADOR PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa W&Z – COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, autorizado através do Processo nº 033/2016, Dispensa de Licitação nº. 0020/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: W&Z – COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 05.968.162/0001-31
Endereço: Rua Nascente do Sol, 500
PALHOÇA -SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUT. PISO ATENDIMENTO BÁSICO VARIÁVEL - UNIÃO
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 17 de Março de 2016.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
W&Z – COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 050/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 050/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE RELÓGIO PONTO PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa L.A. CN INFORMÁTICA LTDA. ME, autorizado através do Processo nº 034/2016, Dispensa de Licitação nº. 0021/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA. ME
CNPJ n.º 11.924.851/0001-47
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 337 - Centro
CAMPOS NOVOS -SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Atividade...: MANUT. PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 17 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
L.A. CN INFORMÁTICA LTDA. ME

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 051/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 051/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE EPI`S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PREVEMAX CONFECÇÕES LTDA, autorizado através do Processo nº 036/2016, Dispensa de Licitação nº. 0022/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: PREVEMAX CONFECÇÕES LTDA
CNPJ n.º 03.084.401/0001-65

Endereço: Rua Brasil Correa, 630
VIDEIRA -SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
PREVEMAX CONFECÇÕES LTDA

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 052/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 052/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A TROCA DE DISJUNTORES E TOMADAS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WEINHEIMER INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, autorizado através do Processo nº 037/2016, Dispensa de Licitação nº. 0023/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: WEINHEIMER INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
CNPJ n.º 23.409.878/0001-80
Endereço: Linha Novo São Paulo, Interior
RIO DAS ANTAS -SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 17 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
WEINHEIMER INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0542016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 054/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A TROCA DE SUPORTE E UNHAS DA CONCHA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DA SECRETARIA DE OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECAPLAN MECANICA E TERRAPLENAGEM, autorizado através do Processo nº 039/2016, Dispensa de Licitação nº. 0025/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: MECAPLAN MECANICA E TERRAPLENAGEM
CNPJ n.º 22.771.975/0001-56
Endereço: Rua Alberto Grando, 1880
VIDEIRA -SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
MECAPLAN MECANICA E TERRAPLENAGEM

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 055/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 055/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE REVISÃO EM PLATAFORMA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AUTO ELÉTRICA L.B. LTDA, autorizado através do Processo nº 040/2016, Dispensa de Licitação nº. 0026/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA L.B. LTDA
CNPJ n.º 00.901.839/0001-09
Endereço: ROD SC 135 KM 01
VIDEIRA -SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Atividade...: MANUT. SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
AUTO ELÉTRICA L.B. LTDA

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 058/2016.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 058/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GG VESTUARIO PROFISSIONAL LTDA, autorizado através do Processo nº 043/2016, Dispensa de Licitação nº. 0029/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: GG VESTUARIO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ n.º 00.732.684/0001-16
Endereço: Rua Luiz Mezaroba, 220
VIDEIRA -SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. DO FUNREBOM
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
GG VESTUARIO PROFISSIONAL LTDA

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 059/2016.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 059/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, autorizado através do Processo nº 044/2016, Dispensa de Licitação nº. 0030/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n.º 80.940.679/0001-38
Endereço: Rua Ademar de Barros, 9
TANGARÁ -SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. DO FUNREBOM
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 060/2016.

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 060/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPETÁCULO TEATRAL PARA OS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA NO DIA 08/03/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LÁPARO PRODUÇÕES – ODARLAN MAPELLI, autorizado através do Processo nº 045/2016, Dispensa de Licitação nº. 0031/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: LÁPARO PRODUÇÕES – ODARLAN MAPELLI
CNPJ n.º 12.679.764/0001-34
Endereço: Rua Tristão Monteiro, 432
TRÊS COROAS - RS

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Atividade...: MANUT. PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 17 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
LÁPARO PRODUÇÕES – ODARLAN MAPELLI

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 061/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 061/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A CONSERTO DE AR CONDICIONADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa HIDRAU-AR SERVIÇOS – AGRINALDO CARDOSO RIBEIRO, autorizado através do Processo nº 046/2016, Dispensa de Licitação nº. 0032/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: HIDRAU-AR SERVIÇOS – AGRINALDO CARDOSO RIBEIRO CNPJ n.º 21.058.453/0001-49
Endereço: Rua Benjamin Constant, 102
TANGARÁ - SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUT. PISO ATENDIMENTO BÁSICO VARIÁVEL - UNIÃO
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 17 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
HIDRAU-AR SERVIÇOS
AGRINALDO CARDOSO RIBEIRO

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 062/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 062/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE CAMISAS PARA MOBILIZAÇÃO CONTRA A DENGUE, NO DIA 16/03/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR URBANA – IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, autorizado através do Processo nº 048/2016, Dispensa de Licitação nº. 0033/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: COR URBANA – IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ n.º 06.057.694/0001-80
Endereço: Rua Padre Fridmundo, 365
TANGARÁ - SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUT. PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE (PFVS)
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 17 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
COR URBANA – IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 066/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 066/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A REVISÃO EM VEÍCULO PLACA MET-6376 DA SECRETARIA DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DANGELO ROBERTO PIROLI ME, autorizado através do Processo nº 056/2016, Dispensa de Licitação nº. 0037/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: DANGELO ROBERTO PIROLI ME
CNPJ n.º 14.071.686/0001-16
Endereço: ROD SC 303 KM 4
VIDEIRA - SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 17 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
DANGELO ROBERTO PIROLI ME

ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 067/2016.
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 067/2016.

Adendo ao termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A POLÍCIA MILITAR DE PINHEIRO PRETO, IBIAM E TANGARÁ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA, autorizado através do Processo nº 057/2016, Dispensa de Licitação nº. 0038/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: ZOOM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ n.º 06.105.781/0001-65
Endereço: Rua da Praça, 241
PALHOÇA - SC

Altera o item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passa a ser:

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA – POLICIA MILITAR
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Pinheiro Preto - SC, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
ZOOM TECNOLOGIA LTDA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.880, DE 15 DE MARÇO DE 2016

LEI ORDINÁRIA Nº 1.880, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, CNPJ/MF sob n. 83.052.191/0005-96, na forma do anexo a esta Lei.

Parágrafo único. O contrato objetiva a prestação, pela contratada, de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na forma das ações constantes do Plano Anual de Trabalho – PAT.

Art. 2º Em razão do contrato, o Município pagará à contratada a quantia de R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), em 9 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), com vencimento da primeira parcela em 30 de março de 2016.

Parágrafo único. Sobre o valor a ser pago incidirá, na forma da lei, Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, que deverão ser retidos na forma da lei.

Art. 3º O contrato vigorará de 06 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, ficando ratificados os serviços já prestados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06 de janeiro de 2016.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de Março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.877, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.877, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a firmar Convênio Financeiro com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA – APAE, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.829.284/0001-98, com sede na Rua Brasil Correia, 620, Bairro Farroupilha, Videira –SC.

Art. 2º O Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à conveniada, para custear despesas com alimentação, vestuário, manutenção de piscina, material didático e médico-hospitalar, e contratação de profissionais técnicos especializados, visando manter o atendimento bio-psíquico-pedagógico e social a portadores de deficiências múltiplas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no art. 1° desta lei, o Município repassará a APAE de Videira o valor mensal de R$ 1.934,00 (mil novecentos e trinta e quatro reais), retroativo a 1° janeiro de 2016.

Art. 3º Os recursos repassados serão depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas.

Art. 4º A conta bancária deve ser identificada com o nome da conveniada, acrescido da expressão "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta de:

I – Balancete de prestação de contas, instruído com os documentos legais;

II – Extratos de movimentação bancária;

III – Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, esta última da sede do domicílio da Associação;

IV – Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

V – Certidão Negativa de Débito Previdenciário;

VI – Certidão Negativa do FGTS;

VII – Certidão expedida pela Secretaria Municipal da Educação certificando o cumprimento, pela conveniada, das obrigações decorrentes do presente convênio.

Art. 5º O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, e havendo interesse público poderá ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento.

Art. 7º Integra a presente lei anexo contendo a minuta do Convênio.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de Março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.877, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO

CONVÊNIIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA/SC Nº .....

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.827.148-0001-69, com sede administrativa a Av. Mal. Costa e Silva n.º 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EUZEBIO CALISTO VIECELI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Pinheiro Preto, doravante denominado CONVENENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA – APAE, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.829.284/0001-98, com sede a Rua Brasil Correia, 620, Bairro Farroupilha, Videira –SC, neste ato representada ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente convênio tem como fundamento a LEI Nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à CONVENIADA, para que esta utilize tais recursos para fazer frente as despesas com a contratação de profissionais técnicos especializados - médicos, psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social, visando manter o atendimento bio-psíquico-pedagógico e social a portadores de deficiências múltiplas, alimentação, vestuário, manutenção da piscina, material didático e médico-hospitalar

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

Repassar mensalmente o valor correspondente a R$ ..... , a CONVENIADA, através de deposito bancário ou cheque nominal, sempre até o décimo dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

3.1 A conveniada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo máximo de trinta dias após recebimento do crédito.

3.2 Efetuar o registro individual e planejamento das atividades; dividir os alunos em turmas de acordo com a idade e nível de desenvolvimento;

3.3 fazer o planejamento anual e semanal de acordo com o planejamento terapêutico individual, elaborados em conjunto com os professores equipe técnica;

3.4 Diversificar as atividades de acordo com os rendimentos constatados nas avaliações nas seguintes áreas: comunicação motora, percepções, esquema corporal, musica, ajustamento social e AVD;

3.5 Fazer avaliações e registrá-las bimestralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá conter, dentre outros que entender conveniente, os seguintes documentos:

I – Balancete de prestação de contas, instruído com os documentos legais;

II – Extratos de movimentação bancária;

III – Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, esta última da sede do domicílio da Associação;

IV – Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

V – Certidão Negativa de Débito Previdenciário;

VI – Certidão Negativa do FGTS;

VII – Certidão expedida pela Secretaria Municipal da Educação certificando o cumprimento, pela conveniada, das obrigações decorrentes do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRABALHOS:

A programação e execução dos trabalhos que se tornarem necessários com os alunos, em conseqüência do presente convênio, ficará a critério e sob a coordenação do CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERIFICAÇÃO DOS TRABALHOS:

O CONVENENTE poderá a qualquer tempo promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos, objeto deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O convênio vigorará de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, conforme previsto na Lei Municipal n.º ..... , podendo, no interesse público, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

7.2 As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 – Educação Especial
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.34 – Apoio a Educação Especial

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÃO FINAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará-SC, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justos e conveniados, firma o presente convênio em três vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto – SC, 15 de Março de 2016.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DE VIDEIRA – APAE
CONVENIADA

Testemunhas:

1º- _____ 2º _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.878, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.878, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO UM NOVO OLHAR - AUNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à "Associação Um Novo Olhar - AUNO", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.693.201/0001-99, com sede na Av. Mal. Costa e Silva, n. 511, Município de Pinheiro Preto, associação sem fins lucrativos, no valor mensal de R$ 2.619,00 (dois mil seiscentos e dezenove reais).

§ 1º A contribuição de que trata o art. 1º desta lei tem como objetivo custear as despesas com a contratação de psicólogo e fisioterapeuta para prestar serviços às pessoas atendidas pela associação beneficiária no ano de 2016.

§ 2º O Município repassará o valor da contribuição de que trata esta lei em 12 (doze) parcelas, com repasse até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 3º A beneficiária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cada parcela, para prestar contas ao Órgão Público acerca da aplicação dos recursos, devendo comprovar a existência de contratação dos profissionais e o respectivo pagamento pela contraprestação dos serviços, bem como apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com nominação das pessoas atendidas.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal da Saúde o acompanhamento e fiscalização das ações de que trata esta lei.

Art. 2° Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social, trabalhista e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de Março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.879, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.879, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O "INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS" – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a firmar convênio com o "Instituto de Ensino e Assistência Social – IEAS", nome de fantasia "Hospital Salvatoriano Divino Salvador", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 86.552.809/0003-03, com sede na cidade de videira – SC.

Art. 2º O Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo o atendimento hospitalar e ambulatorial de Urgência e Emergência em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, bem como todo e qualquer atendimento hospitalar e ambulatorial necessário aos munícipes, sempre de acordo com sua capacidade instalada e serviços credenciados.

Art. 3º Para fins do convênio, o Município repassará ao Hospital o valor de R$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil, e setecentos reais).

Art. 4º Os recursos repassados serão depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

Art. 5º A conta bancária deve ser identificada com o nome do Instituto, acrescido da expressão "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta de:

I – Balancete de prestação de contas, instruído com os documentos legais;

II – Extratos de movimentação bancária;

III – Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, esta última da sede do domicílio da Associação;

IV – Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

V – Certidão Negativa de Débito Previdenciário;

VI – Certidão Negativa do FGTS;

VII – Certidão expedida pela Secretaria Municipal da Educação certificando o cumprimento, pelo Hospital, das obrigações decorrentes do presente convênio.

Art. 6º O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, e havendo interesse público poderá ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Fundo Municipal da Saúde
03.0301 - Fundo Municipal da Saúde
03.0301.10 Saúde
03.0301.10.301 Atenção Básica
03.0301.10.301.1001 Saúde com Qualidade
03.0301.10.301.1001.2050 Manutenção das Atividades da Saúde
3390 - 0000 Aplicações Diretas

Art. 8º Integra a presente lei anexo contendo a minuta do Convênio.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC,15 de Março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO

CONVÊNIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.879, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO (SC) e o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS" – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolvem firmar o presente convênio, na forma que segue:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EUZEBIO CALISTO VIECELI, brasileiro, casado, CPF nº 219.837.479-04, RG nº 580.604, residente e domiciliado em Pinheiro Preto(SC), doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS" (nome de fantasia "HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.552.809/0003-03, com sede na cidade de videira – SC, representado neste ato pelo Sr. Flamarion Da Silva Lucas Diretor Geral do Hospital Salvatoriano Divino Salvador – HDS, residente e domiciliado em Videira(SC), doravante denominado HOSPITAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação financeira, nos termos do que dispõem a Lei n° 8.080/90, e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
§ 1º O presente convênio compreende o atendimento hospitalar e ambulatorial de Urgência e Emergência em período integral, 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, bem como todo e qualquer atendimento hospitalar e ambulatorial necessário aos munícipes, sempre de acordo com sua capacidade instalada e serviços credenciados.
§ 2º O HOSPITAL compromete-se a atender o Município de Pinheiro Preto, sem distinção alguma, e integrar o sistema de referência e contra referência estabelecido pelo MUNICIPIO, que compreende a Rede Básica de atendimento, média e alta complexidade e entidades de maior complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos convenentes:
I - Dos encargos do MUNICIPIO:
1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.
II – Dos encargos do HOSPITAL:
1. Prestar todos os serviços ambulatoriais e hospitalares previstos na cláusula primeira deste convênio;
2. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Prestar contas semestralmente sobre os valores recebidos pelo presente convênio.
Parágrafo único. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal de saúde.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:
1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização;
3) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
4) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
5) Notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
Parágrafo único. A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO, salvo quando na hipótese de internação o paciente optar expressamente por outro

convênio, que não seja o oferecido pelo Sistema Único de Saúde ou optar pela internação particular.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

O acompanhamento do convênio será feito pelo MUNICIPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro Preto, e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, o valor de R$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil, e setecentos reais), com início em 1º de março de 2016, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma da lei.

Parágrafo único. O percentual de reajuste dos valores deverá respeitar 12 (doze) meses de vigência do primeiro convênio e deverá passar pela aprovação em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pinheiro Preto (SC).

CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

03 - Fundo Municipal da Saúde
03.0301 - Fundo Municipal da Saúde
03.0301.10 Saúde
03.0301.10.301 Atenção Básica
03.0301.10.301.1001 Saúde com Qualidade
03.0301.10.301.1001.2050 Manutenção das Atividades da Saúde
3390 - 0000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O repasse dos valores será efetuado até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma da lei, com início em 01 de março de 2016.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não possam ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população, cuja denúncia deverá ser realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a denúncia do mesmo e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, para qualquer dos convenentes que incorrer no inadimplemento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tangará(SC), para dirimir questões não resolvidas de comum acordo pelos convenentes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Pinheiro Preto (SC), 15 DE Março de 2016 .

FLAMARION DA SILVA LUCAS
HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1.
Nº CPF

2.
Nº CPF

PORTARIA Nº 145, DE 16 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 145, DE 16 DE MARÇO DE 2016
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 001/2016, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, bem como parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 001/2016, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, e adjudica o objeto licitado, à empresa ADEMIR LUIZ BOGONI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.004.044/0001-17, consistente na execução de obra de engenharia de pavimentação, com pedra irregulares, localizada na Linha Hack, Santo Isidoro, União e São Roque, interior do Município de Pinheiro Preto, num total de 9.273,90m², pelo preço global de R$ 541.380,39 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE MARÇO DE 2016
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.067, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 3.067, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA O DECRETO Nº 2.956 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA GESTÃO DAS DESPESAS E CONTROLE DO GASTO COM PESSOAL E DE CUSTEIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POMERODE.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto estabelece medidas para contenção de despesas de custeio e de pessoal, para o exercício de 2015 e 2016, que deverão ser observadas e efetivadas pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 18 de março de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2016

Processo Administrativo n.º 005 / 2015.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2015.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CONSTRUTORA TERTEL LTDA. - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, A SER INSTALADA NA RUA MORRO STRASSMANN, S/N.º, BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 321,44 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436910000114003 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC.
Valor Total contratado – R$460.685,75 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de vigência 180 dias – Término do prazo: 30/08/2016.
Ass.: Waltraud Hindeldey – Secretária Municipal de Saúde – Contratante; Clineu Rogério de Souza Rosa – Construtora Tertel Ltda. – ME – Contratada.

Pomerode / SC, 02 de Março de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 20.386

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 20.386
NOMEIA MAURICIO WISNIESWSKI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2009 e com o Artigo 1º da Lei Complementar nº 274 de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR, MAURICIO WISNIESWSKI, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, na Secretaria de GOVERNO, a partir de 14 janeiro de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de janeiro de 2016.

ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Data de publicação no Mural 18/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 005 / 2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 005 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação Pregão Presencial acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, DEVIDAMENTE INSTALADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, que houve ALTERAÇÃO na exigência dos documentos de Habilitação estabelecidos no item 8.3.4 do edital, garantindo qualidade e benefícios nos equipamentos a serem adquiridos, bem como economicidade ao Fundo

Municipal de Saúde. O Edital Versão II contando as alterações será disponibilizado a partir do dia 21/03/2016 no site www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão. Sendo assim, e por força do § 4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados, que está prorrogando a data para entrega dos envelopes de "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO", conforme segue:

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 14h00min. do dia 05 de Abril de 2016, no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14h00min. do mesmo dia, na sala de Licitações do Município de Pomerode/SC.

Pomerode / SC, 18 de Março de 2016.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL 04/2016

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 004/2016 TIPO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2016

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, SOLDA, TORNO E FRESA.

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 05/04/2016
Início da sessão de disputa de Preços : 09:00 horas do dia 05/04/2016
Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 17 de Março de 2016.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 126/2016

DECRETO Nº 126/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. LORECI APARECIDA NISSEL, portadora do RG n. 3.698.869 e do CPF n. 944.396.999-87, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 141/2016

DECRETO Nº 141/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. FLAVIA RIBEIRO, matricula 181, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 156/2016

DECRETO Nº 156/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ADRIANE SALETE MAGDOLIO VIEIRA, matricula 900, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder

até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 105/2016

DECRETO Nº 105/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, a Sra. JULIANA VIEIRA, portadora do RG n. 9.258.0598 do CPF n. 062.771.39-30, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 106/2016

DECRETO Nº 106/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, a Sra. TATIANE PINHEIRO URBANO, portadora do RG n. 5.519.588-1 e do CPF n. 061.124.489-63, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 107/2016

DECRETO Nº 107/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, a Sra. SIRENITA ROSA BARBIERI, portadora do RG n. 2.874.345-8 e do CPF n. 049.533.439-13, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 108/2016

DECRETO Nº 108/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, a Sra. ELIS ANDREIA BRUSTOLIN, portadora do RG n. 3.698.053 e do CPF n. 034.550.949-88, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 109/2016

DECRETO Nº 109/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a classificação no Processo Seletivo 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica contratada a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, a Sra. MARLY ANA FRANZEN, portadora do CPF 790.003.209-68 e do RG 1.786.087, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 110/2016

DECRETO Nº 110/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO classificação no Concurso Público 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. KATIA VICCARI, portadora do RG n. 5.413.628-8 e do CPF n. 071.474.729-77 para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 111/2016

DECRETO Nº 111/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO classificação no Concurso Público 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA, portador do RG n. 6.120.701 e do CPF n. 085.330.039-94 para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 112/2016

DECRETO Nº 112/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LUZIANE MARQUES DOS SANTOS, portadora do RG n. 3.955.877 e do CPF n. 010.110.029-90, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 113/2016

DECRETO Nº 113/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. EDILAINE APARECIDA DE AZEREDO, portadora do RG n. 10.035.206-0 e do CPF n. 062.668.849-33, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 114/2016

DECRETO Nº 114/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MONICA APARECIDA VARELLA, portadora do RG n. 6.449.022 e do CPF n. 065.816.359-01, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 115/2016

DECRETO Nº 115/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA ZANCANARO, portadora do RG n. 5.075.976 e do CPF n. 056.889.879-60, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 116/2016

DECRETO Nº 116/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação Concurso Público nº 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SILVANA SUTIL, portadora do RG n. 5.563.774 e do CPF n. 068.152.529-06, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 117/2016

DECRETO Nº 117/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CINTHIA ALVES, portadora do RG n. 6.179.076 e do CPF n. 100.061.879-00, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 118/2016

DECRETO Nº 118/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIANA VIEIRA MACHADO, portadora do RG n. 6.046.116 e do CPF n. 080.279.809-84, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 119/2016

DECRETO Nº 119/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que a servidora MIRIAN SALETE CARNIEL MORANDI, matricula 35767, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 120/2016

DECRETO Nº 120/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. FERNANDA JANTARA DE MORAIS, portadora do RG n. 4.950.558 e do CPF n. 047.328.979-24, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 121/2016

DECRETO Nº 121/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. KAORY APARECIDA RODRIGUES, portadora do RG n. 6.117.841 e do CPF n. 083.030.099-66, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 122/2016

DECRETO Nº 122/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SONIA IARA DA SILVA, portadora do RG n. 7.493.583 e do CPF n. 016.635.359-06, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 123/2016

DECRETO Nº 123/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELISANGELA APARECIDA DE MORAIS, portadora do RG n. 5.248.178-6 e do CPF n. 056.706.389-56, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDURDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 124/2016

DECRETO Nº 124/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. LUCIANA APARECIDA BATISTA, portadora do RG n. 5.696.579 e do CPF n. 068.021.659-61, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 125/2016

DECRETO Nº 126/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. LORECI APARECIDA NISSEL, portadora do RG n. 3.698.869 e do CPF n. 944.396.999-87, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 127/2016

DECRETO Nº 127/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ALINE CRISTIANE MARTINS, portadora do RG n. 6.117.887 e do CPF n. 080.309.089-70, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 128/2016

DECRETO Nº 128/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG n. 5.248.620-6 e do CPF n. 054.174.989-71, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 129/2016

DECRETO Nº 129/2016, DE 15 DE FEVEREIRO 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 102.580,50 (Cento e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), conforme discriminação abaixo:

Fonte de Recursos: 00.0319
13.392.1301.2.037 - Manutenção do Ensino Fundamental -Fundeb
Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS - 92
R$ 102.580,50

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 102.580,50 (Cento e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), proveniente do Superávit Financeiro no Exercício de 2015, da Fontes de Recurso 0319 recursos vinculados do Fundeb..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 130/2016

DECRETO Nº 130/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.583,66 (Cem Mil, Quinhentos e oitenta Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), o qual será destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.0801 - Fundo Municipal de Saúde
08.301.1001.2.008 - Manutenção das Ações e Programas de Saúde do Muicípio
Modalidade de Aplicação: 449000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 00.0323 - 19 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 100.583,66

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 100.583,66 (Cem Mil, Quinhentos e oitenta Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), proveniente do Superávit Financeiro no Exercício de 2015, da Fontes de Recurso 0323 recursos vinculados transferência de convênio da saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 131/2016

DECRETO Nº 131/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. DANIELA RIBEIRO MARTINS, portadora do RG n. 6.293.871 e do CPF n. 099.202.949-00, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 132/2016

DECRETO Nº 132/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MELANIA CORDEIRO TELLES, portadora do RG n. 2.428.329 e do CPF n. 008.041.959-35, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 133/2016

DECRETO Nº 133/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ROSENILDA MONTEIRO, portadora do RG n. 10.910.524-4 e do CPF n. 062.296.219-16, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 134/2016

DECRETO Nº 134/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. TAIS ERECINA ACUNHA GOMES PEDROSO, portadora do RG n. 6.120.872 e do CPF n. 085.503.229-46, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 135/2016

DECRETO Nº 135/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. JANETE VARGAS, portadora do RG n. 7.035.212 e do CPF n. 548.732.900-15, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 136/2016

DECRETO Nº 136/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ADILENE ROVANI BERTOL, matricula 728, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 137/2016

DECRETO Nº 137/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde

que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. ADILSO ADRIANO TEIXEIRA, matricula 6056, PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 138/2016

DECRETO Nº 138/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ANA PAULA TUSSI, matricula 5809, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 139/2016

DECRETO Nº 139/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. DAIANE APARECIDA BASI, matricula 5821, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 140/2016

DECRETO Nº 140/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PUBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Publico nº 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDSON PAVAN BAZI, portador do RG n. 2.427.536-0 e do CPF n. 022.108.969-16, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 142/2016

DECRETO Nº 142/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. ERICO ALCIRO BERTOL, matricula 5810, PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 143/2016

DECRETO Nº 143/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. LEANDRA DA SILVA, matrícula 6342, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educaçao, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 12/02/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 144/2016

DECRETO Nº 144/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. LEANDRA DA SILVA, portadora do RG n. 4.756.793 e do CPF n. 008.693.869-05, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 145/2016

DECRETO Nº 145/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. MAIRA CRISTINA PIOVESAN, matricula 5823, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 146/2016

DECRETO Nº 146/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. MARIA INEZ MATTEI DOS SANTOS, matricula 915, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 147/2016

DECRETO Nº 147/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. MARILUCIA SALETE ONGARATTO MARIANI, matricula 6048, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 149/2016

DECRETO Nº 149/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. MARLENE JUSTINA ACUNHA DA SILVA, matricula 6063, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas até o final do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 150/2016

DECRETO Nº 150/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. SIDIANE LOURDES PAGLIA, matrícula 1541, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 12 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 151/2016

DECRETO Nº 151/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003

e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. SILMARA BASI, matricula 6051, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 152/2016

DECRETO Nº 152/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. SONARA BASI CONRADO, matricula 6095, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 153/2016

DECRETO Nº 153/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. TANIA REGINA MENDES, matricula 54, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 154/2016

DECRETO Nº 154/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ODETE BOLDORI, matricula 24, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 155/2016

DECRETO Nº 155/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. IVANDA BASI, matricula 754, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 157/2016

DECRETO Nº 157/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. IVETE THEODORO, matricula 748, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 158/2016

DECRETO Nº 158/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. LUCIANA BARBOSA GONÇALVES, matricula 753, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 159/2016

DECRETO Nº 159/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. MARIA RIBAK, matricula 5046, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 160/2016

DECRETO Nº 160/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SUSANA IONARA DE OLIVEIRA, portadora do RG n. 5.565.770 e do CPF n. 081.803.599-48, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 161/2016

DECRETO Nº 161/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MORGANA TONELLO, portadora do RG n. 4.454.041 e do CPF n. 010.241.719-90, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 163/2016

DECRETO Nº 163/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. HEVELIN ADRIANA DE SOUZA DALLA VECCHIA, portadora do RG n. 5.129.983-6 e do CPF n. 051.932.189-89, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 164/2016

DECRETO Nº 164/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SIDIANE LOURDES PAGLIA, portadora do RG n. 5.003.785 e do CPF n. 010.469.109-30, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETOO 162/2016

DECRETO Nº 162/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ANA PAULA FICAGNA, portadora do RG n. 5.248.745-8 e do CPF n. 076.301.539-37, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

LEI COMPLEMENTAR 218/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município e considerando que a Câmara Municipal de vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária do cargo de Assistente Social 40 (quarenta) horas, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Fica reduzida a carga horária do cargo de Assistente Social 20 (vinte) horas, para 15 (quinze) horas semanais.

Art. 3º - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada à redução do salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei Complementar correrão a conta de recursos próprios e consignados no presente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, DE 08 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2016

PORTARIA 002/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR IRREGULARIDADES, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

• Que a requisição protocolada sob nº 066, na data de 11 de março de 2015, expedida por PAULINEIA LOTTERMANN REIS, informa pendências na aquisição de móveis (cadeiras, bancos, armários, mesas) por parte da Secretaria Municipal de Educação;

• Que a requerente alega que vendeu à Administração Pública Municipal, exercício 2014, um montante de aproximadamente R$33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais); juntando cópia da nota fiscal eletrônica, sendo esta assinada pela ex-secretária de Educação, Sra. Iradí Berté Fornari, com data de 05/03/2014;

• Que conforme declaração emitida pelas Sras. Iradí Berté Fornari, Secretária de Educação até janeiro 2015, Adriana Faggion, Diretora da Escola EBM Antônio Paglia até janeiro de 2015 e de Marli Bonatto, atual diretora da EBM Antonio Paglia, os materiais descritos foram recebidos em janeiro de 2014 junto ao Ginásio de Esportes Cristiano Sartori;

• Que "o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). (...) Hipótese em que comprovada a existência da dívida, qual seja, prestado o serviço pela empresa contratada e ausente a contraprestação (pagamento) pelo município, a ausência de licitação não é capaz de afastar o direito da ora agravada de receber o que lhe é devido pelos serviços prestados.O entendimento contrário faz prevalecer o enriquecimento ilícito, o que é expressamente vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1383177/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/08/2013, DJe 26/08/2013)"

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar as possíveis irregularidades praticadas, conforme objeto da Requisição;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: DILVANE BALBINOT, que a presidirá, JANICE DE FÁTIMA FARIAS e DILCE CARDORI, respectivamente secretária e membro, todos servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada-SC.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 16 de Fevereiro de 2016.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Ponte Serrada – SC – CEP: 89.683-000 – Fone: 49 3435-0122 – Fax: 49 3435-0090

PORTARIA 003/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR IRREGULARIDADES, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

• Que o requerimento datado de 17 de março de 2015, expedido pela Associação de Árbitros de Passos Maia – ADAPAMA, inscrita no CNPJ 11.157.556/0001-02, informa pendências no pagamento da arbitragem realizada na Copa Verão de Futsal do ano de 2013;

• Que o requerente anexa o controle da equipe de arbitragem que participou da Copa Verão de Futsal, edição do ano de 2013, bem como fichas de inscrição, tabela e súmulas de todos os jogos que foram realizados;

• Que o valor da arbitragem totalizou um montante de R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), conforme tabela demonstrativa constante no requerimento;

• Que "o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). (...) Hipótese em que comprovada a existência da dívida, qual seja, prestado o serviço pela empresa contratada e ausente a contraprestação (pagamento) pelo município, a ausência de licitação não é capaz de afastar o direito da ora agravada de receber o que lhe é devido pelos serviços prestados.O entendimento contrário faz prevalecer o enriquecimento ilícito, o que é expressamente vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1383177/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/08/2013, DJe 26/08/2013)"

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar as possíveis irregularidades praticadas, conforme objeto da Requisição;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: DILVANE BALBINOT, que a presidirá, JANICE DE FÁTIMA FARIAS e IVONIR CORONETTI, respectivamente secretária e membro, todos servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada-SC.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 12 de Fevereiro de 2016.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 019/2015 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 019/2015 – PMPB – 1º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos serviços ao contrato 019/2015 referente a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Remoção de resíduos orgânicos, capinação, roçada manual e mecanizada, limpeza de lixeiras de ruas, pinturas de bancos, rótulas, meio fios, pontes, postes e demais locais determinados pela Secretaria de Obras do Município de Porto Belo, conforme especificações descritas no termo de referencia (anexo I) do edital Concorrência Pública 003/2015 PMPB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: D & Z CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
VALOR: R$ 35.310,00 (trinta e cinco mil trezentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2016

Porto Belo, 18 de Março de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 015/2015 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 015/2015 – PMPB – 2º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência ao Contrato nº 015/2015 referente a contratação de empresa para execução de urbanização de passeio com ciclovia entre o trecho que liga o Bairro do Centro ao Bairro Enseada Encantada no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Tomada de Preço 001/2015 – PMPB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016

Porto Belo, 16 de Março de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 009/2014 FMEDUCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 009/2014 – FMEDUCA– 3º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contratual ao Contrato nº 009/2014, referente a execução de obras e serviços especializados para a construção de quadra coberta localizada no bairro Santa Luzia no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital Tomada de Preço 002/2014 FMEDUCA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
A ASSINATURA: 16/02/2016

Porto Belo, 18 de Fevereiro de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2015 FMEDUCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 017/2015 – FMEDUCA– 5º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 017/2015 referente a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Francisco José Marques e reforma do sistema hidrossanitário da Escola Profª Nair Rebelo dos Santos e Núcleo de Desenvolvimento Infantil Lauro Prado, localizadas no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital Tomada de Preço 002/2015 – FMEDUCA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
VALOR: R$ 11.900,74 (onze mil novecentos reais e setenta e quatro centavos)
A ASSINATURA: 16/03/2016

Porto Belo, 16 de Março de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 008/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 008/2016 PMPB
Tipo de licitação: Menor valor global;
Objeto: Contratação de Instituição, Associação ou Empresa, para prestação de serviço de treinamento de equipes de rendimento e escolinhas de Esportes do Município de Porto Belo, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 30/03/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 30/03/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 18 de março de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016 - IMPRESS

Processo Licitatório 001/2016
Inexigibilidade de Licitação 001/2016
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Senhora Margareth Flissak e Senhor Anízio de Souza, nos termos do art. 25 caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 001/2016 - Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2016, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA para prestação de serviços de cálculos atuariais da Previdência do Município.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União, SC, 26 de fevereiro de 2016.
VANESSA NALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 861/2016

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2016 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 005/2016 - Educação
Extrato de Edital de Pregão Presencial 003/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos da Secretaria Municipal de Educação. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 06 de abril de 2016 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de março de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 041/2016
Extrato de Edital de Pregão Presencial 023/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de utensílios de cozinha para uso no Centro de Atenção Psicossocial CAPS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 07 de abril de 2016 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de março de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 042/2016
Dispensa de Licitação n.° 007/2016

Caracterização da Situação: O município necessita contratar serviços de acesso à internet, para a sede da Prefeitura Municipal de Porto União, uma vez que em 02/09/2015 aconteceria a sessão do processo licitatório 123/2015 - CARONA para contratação de empresas para instalação de internet na referida Sede, porém não houve interessados em cotar este ponto e a mesma deu-se deserta.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é a contratação de empresa para fornecer o serviço de acesso à internet na Sede da Prefeitura Municipal de Porto União, com velocidade de 15 MBPS.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Copel Telecomunicações S.A, inscrita no CNPJ 04.368.865/0001-65, visto que foi a que apresentou menor valor.
Do Preço: Será efetuado o pagamento no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) referente a taxa de instalação e R$ 1.804,63 (hum mil oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos) referente a mensalidade.
Do Período de Contratação: Será contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com base na Lei 8.666/93.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal Administração e Esporte
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 12
Complemento 33903958 – Serviços de Telecomunicações

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 18 de março de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 043/2016
Dispensa de Licitação n.° 008/2016

Caracterização da Situação: O município necessita contratar serviços de acesso à internet, para a UBS São Miguel da Serra, uma vez que em 02/09/2015 aconteceria a sessão do processo licitatório 123/2015 - CARONA para contratação de empresas para instalação de internet na referida Unidade, porém não houve interessados em cotar este ponto e a mesma deu-se deserta.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é a contratação de empresa para fornecer o serviço de acesso à internet na UBS São Miguel da Serra, com velocidade de 4 MBPS.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Famatel Telecomunicações Ltda - ME, inscrita no CNPJ 14.396.862/0001-90, visto que foi a que manifestou interesse em atendimento ao ponto.
Do Preço: Será efetuado o pagamento no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Do Período de Contratação: Será contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com base na Lei 8.666/93.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade
Modalidade 3390-169 – Aplicações diretas
Cód. 183
Complemento 33903958 – Serviços de Telecomunicações

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 18 de março de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 044/2016
Dispensa de Licitação n.° 009/2016

Caracterização da Situação: O município necessita contratar serviços de acesso à internet, para a UBS Santa Cruz do Timbó, uma vez que em 02/09/2015 aconteceria a sessão do processo licitatório 123/2015 - CARONA para contratação de empresas para instalação de internet na referida Unidade, porém não houve interessados em cotar este ponto e a mesma deu-se deserta.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é a contratação de empresa para fornecer o serviço de acesso à internet na UBS Santa Cruz do Timbó, com velocidade de 4 MBPS.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Perfect Equipamentos e Serviços de Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 07.762.141/0001-90 visto que foi a que manifestou interesse em atendimento ao ponto.
Do Preço: Será efetuado o pagamento no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Do Período de Contratação: Será contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com base na Lei 8.666/93.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade
Modalidade 3390-169 – Aplicações diretas
Cód. 183
Complemento 33903958 – Serviços de Telecomunicações

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 18 de março de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

PORTARIA N.º 089/2016 - RH

PORTARIA Nº 089, de 07 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20022150.1.00007/16-2, datada de 07 de março de 2016, da servidora MARIA IRENE SILVEIRA SIWIDNISKI SAVI.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 3.167 dias, ou seja, 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 13/05/1986 a 19/01/1995 – Prefeitura Municipal de Porto União 08a 08m 07d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 090/2016 - RH

PORTARIA Nº 090, de 08 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Iraci Maria Fragoso de Oliveira Bueno, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2016.

Porto União - SC, em 08 de março de 2016.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA N.º 091/2016 - RH

PORTARIA Nº 091, de 08 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PEDIDO a Portaria nº 037, de 15 de fevereiro de 2016, que altera a carga horária da professora efetiva Sonia Viero Stacechen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2016.

Porto União - SC, em 08 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA N.º 092/2016 - RH

PORTARIA Nº 092, de 08 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 14024070.1.00079/08-7, datada de 05 de dezembro de 2014, da servidora VILMA TERESINHA BULEK.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 3.593 dias, ou seja, 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento

- 15/06/1982 a 30/11/1982 – Contim &#38 Cia Ltda 00a 05m 16d
- 13/03/1985 a 03/08/1987 – Casa de Saúde e Mat. Nazareth Farah 02a 04m 21d
- 19/02/1983 a 19/02/1985 – 1000B Assessoria Contábil LTDA 02a 00m 01d
- 02/05/1978 a 15/03/1982 – Contim &#38 Cia Ltda 03a 10m 14d
- 02/03/1993 a 17/01/1994 – Escola Prof. Arlete Neves Schramm SC Ltda 00a 10m 16d
- 01/01/1977 a 31/03/1977 – Adilson Wengerkiewicz 00a 03m 00d

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA N.º 093/2016 - RH

PORTARIA Nº 093, de 08 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20722007.1.00051/00-7, datada de 01 de dezembro de 2000, da servidora CELIA REGINA PLAUTZ BUCH.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 4.280 dias, ou seja, 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 25/04/1983 a 19/01/1995 – Prefeitura Municipal de Porto União 11a 08m 25d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 038/2016
Retificação do Edital de Pregão Eletrônico 002/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Especificamente na descrição do item 01. Por consequência, altera-se também a data limite para apresentação das propostas para dia 04 de abril de 2016 às 12h30min e a sessão pública às 13h00min do mesmo dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de março de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01-2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 001/2016
INEXIGIBILIDDE Nº 001/2016

O Município de Pouso Redondo, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de consultas especializadas na área de fonoaudiologia para o exercício de 2016, do dia 21/03/2016 ao dia 20/05/2016, das 07:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações e o Edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone (47) 3545-1133. E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 18 de março de 2016.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02-2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 002/2016
INEXIGIBILIDDE Nº 002/2016

O Município de Pouso Redondo, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de nutricionista, para consultas especializadas para o exercício de 2016, do dia 21/03/2016 ao dia 20/05/2016, das 07:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações e o Edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone (47) 3545-1133. E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 18 de março de 2016.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03-2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 003/2016
INEXIGIBILIDDE Nº 003/2016

O Município de Pouso Redondo, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de médico clinico geral, para consultas médicas a serem realizadas no exercício de 2016, do dia 21/03/2016 ao dia 20/05/2016, das 07:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações e o Edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone (47) 3545-1133. E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 18 de março de 2016.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EXTRATO CONCURSO 01 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2016DE CONCURSO PÚBLICO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do quadro único de pessoal da administração direta do Município de Presidente Nereu, para os cargos de Ensino Superior: Médico e Odontólogo. As inscrições somente online estão abertas no site www.iobv.org.br no período de 22/03/2016 a 20/04/2016. As provas objetivas estão previstas para o dia 29/05/2016. Demais informações constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no site da Prefeitura http://www.presidentenereu.sc.gov.br/ e no site www.iobv.org.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores.

Presidente Nereu, 18 de Março de 2016.
Antonio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO SELETIVO 01 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2016 DE PROCESSO SELETIVO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias do magistério do Município de Presidente Nereu, para os cargos de: Ensino Fundamental: Recreadora; Ensino Superior: Professor de Educação Física (habilitado e não-habiltado), Professor 40h (habilitado e não-habilitado), Professor 20h (habilitado e não-habilitado). As inscrições somente online estão abertas no site www.iobv.org.br no período de 22/03/2016 a 20/04/2016.As provas objetivas estão previstas para o dia 29/05/2016. Demais informações constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no site da Prefeitura http://www.presidentenereu.sc.gov.br/ e no site www.iobv.org.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores.

Presidente Nereu, 18 de Março de 2016.
Antonio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5199, DE 16 DE MARÇO DE 2016

DECRETO N° 5199, de 16 de março de 2016.

"CONCEDE PENSÃO A SRA. ENEDIR BACK"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o dispositivo no artigo 273 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 28 e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, letra "a" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 c/c artigo 40 § 7º, inciso II da CF de 1988.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido a partir de 04 de Dezembro de 2015, pensão por morte à Sra. Enedir Back, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 3.718.219, CPF n° 003.563.299-25, domiciliada e residente na rua Porto União, 183, Bairro Canoas, em Rio do Sul - SC, na qualidade de companheira do servidor público municipal Sr. Flávio Hamilton Ramos, servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, masculino, nível E-1.

Art. 2° - A pensão foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 273 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 28 e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, letra "a" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso II da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003, a pensão corresponderá a totalidade da remuneração do servidor falecido em falecido em 04/12/2015

Art. 4º- Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social

Art. 5º- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5200, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N° 5200, de 16 de março de 2016.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. DIRCE PREIS"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o dispositivo no artigo 273 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 28 e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, letra "a" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição – especial de magistério a Sra. Dirce Preis, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.423.938 CPF n° 516.824.359-20, domiciliada e residente na Travessa Leopoldo Weiss, 35, Bairro Bremer, em Rio do Sul – SC, no cargo de Professor, nível 3, classe D, com proventos integrais e paridade, a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 3° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com dispositivo no artigo 273 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 28 e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, letra "a" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5201, DE 18 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 5201, de 18 de março de 2016.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Givanildo Silva, Carmela Suzana da Veiga Ferreira, Marlise Fronza, Maristela Regina Balbinot e Ivania Travaglia para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital nº 001/2016 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas para as funções de Monitor de Transporte Escolar, Auxiliar de Saúde Bucal, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Instrutor de Atividade Física, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Costura e Instrutor de Padaria e Confeitaria em caráter temporário.

Art. 2º - Além de Coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 03/2016

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.
FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 187 PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
1/2016 - ITBI	21/01/16	ADEVANIR ALVES WOLLINGER	548.954.489-91
03/2016	02/06/15	SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO E CULTURA S/S LTDA	79.364.147/0002-00
04/2016	02/03/16	SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO E CULTURA S/S LTDA	79.364.147/0002-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
29/2016	16/02/16	ALAN FERNANDES DE LIMA 00007553978	22.948.371/0001-32
30/2016	16/02/16	ANDRESSA LUANA BECKER ME	20.319.412/0001-04
35/2016	17/02/16	DAIANE CRISTINA MAAS DA SILVA ME	21.017.767/0001-01
1/2016	03/01/16	DU TOY IND E COM DE CONFEC LTDA ME	09.592.235/0001-94
24/2016	16/02/16	DUE SORELLE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	12.536.632/0001-53
32/2016	16/02/16	IZOLETE MERENCIO MELO 02099782954	19.348.229/0001-40
40/2016	18/02/16	JOAQUINA DA LANCA REVES MARCON	475.649.549-49
31/2016	16/02/16	KS ATACADO DE SORVETES EIRELI ME	19.424.918/0001-96

34/2016	16/02/16	LUIZ HENRIQUE PEREIRA VILACA 00250398737	18.839.330/0001-30
37/2016	18/02/16	LUNELLI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	20.764.028/0001-02
41/2016	18/02/16	MAURICIO ESPINOLA ME	13.822.806/0001-07
38/2016	18/02/16	NIEHUES & NIEHUES CONSUL MEDICO ODONTO LTDA	07.954.271/0001-25
39/2016	18/02/16	POSTO RIO SUL LTDA	11.402.405/0001-72
26/2016	16/02/16	RAFAEL JUPPA POMPILIO	044.192.769-67
27/2016	16/02/16	SIDNEY DE SOUZA O NANINO ME	95.846.283/0005-27
55/2016	04/03/16	SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO E CULTURA S/S LTDA	79.364.147/0002-00
19/2016	15/02/16	TALLES SCHARPF PROJETOS ME	19.988.825/0001-94
23/2016	15/02/16	TENDA DISTRIBUIDORA LTDA ME	16.881.291/0001-04
20/2016	15/02/16	TENTAÇÃO PRECO ÚNICO EIRELI ME	15.575.514/0001-42
21/2016	15/02/16	THAIS NATTAN DE MOURA BUENO 09089423974	21.155.788/0001-85
36/2016	17/02/16	THIAGO REICHER ME	11.909.067/0001-60
42/2016	18/02/16	VERDUREIRA TOP FRUTAS LTDA ME	21.586.567/0001-61
22/2016	15/02/16	WANZIN LTDA ME	15.573.853/0001-90
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	07/03/16	AUTO VISÃO COMERCIALEINDUSTRIAL EIRELI	
	09/03/16	CAEDI RIBEIRO	
	19/02/16	COMERCIAL CLAUDINO DOS SANTOS LTDA	
	11/03/16	DEBORA MOSER BARRETO EPP	
	03/10/14	MARIA DE LOURDES MENEGHELLI – DU TOY IND COM CONFEC LTDA ME	
	11/03/16	FRANCINE POLEZA	
	11/03/16	IASMIM AVI	
	19/02/16	LIAMARA TANSINI CAMARGO	
	19/02/16	MERCEARIA E AÇOUGUE BUDAG LTDA ME	
	11/03/16	PATRICIA KRETZER ME	
	11/03/16	ROSANE MAY	
	11/03/16	SALETE APARECIDA DE MORAES	
	19/02/16	SCHEILA EUFRAZIO	
	11/03/16	TATIANE RECKELBERG E CIA LTDA ME	
		Rio do Sul, 17 de março de 2016.	

Cristiano Contreira Dias Lopes Segatto Secretário Municipal da Fazenda Pref. Mun. de Rio do Sul	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização Pref. Mun. de Rio do Sul

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EUNICE LIPPEL

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EUNICE LIPPEL, nomeado (a) pela Portaria n. 0179/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 09/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Especial, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 17/03/2016.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 16 de março de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - MAKELLY GARCIA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MAKELLY GARCIA, nomeado (a) pela Portaria n. 0172/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 09/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 28/03/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 16 de março de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - PATRICIA MELLO SORDI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PATRICIA MELLO SORDI, nomeado (a) pela Portaria n. 0103/RH, de 11/02/2016, publicada no DOM na data de 18/02/2016, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/03/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 16 de março de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - JANICE DA CUNHA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 209, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JANICE DA CUNHA, nomeado (a) pela Portaria n. 0200/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 09/03/2016, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 209, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/03/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de março de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - MICHAEL JOSE PACHECO CALIXTRO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 209, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MICHAEL JOSE PACHECO CALIXTRO, nomeado (a) pela Portaria n. 0187/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 09/03/2016, para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 209, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 21/03/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 17 de março de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - ROSELI MACHADO MALKOWSKI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 209, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ROSELI MACHADO MALKOWSKI, nomeado (a) pela Portaria n. 0241/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 09/03/2016, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 209, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 21/032016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 17 de março de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 891/2016

PORTARIA No 891, DE 18 DE MARÇO DE 2016
Concede Abono Permanência ao Servidor Giovani Nascimento

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição, prevista no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores – Resolução n° 597/2010
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, nos termos do Protocolo n° 0001452, Abono Permanência ao Servidor GIOVANI NASCIMENTO, matrícula n° 280-01, ocupante do cargo Procurador Legislativo Especial/Diretor Geral, em virtude de ter cumprido todas as exigências para a aposentadoria voluntária, a partir 17 de março de 2016, nos termos da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7° da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, e permanecer em atividade.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 17 de março de 2016.

Rio do Sul, 18 de março de 2016.
MARIO MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

RESOLUÇÃO Nº 844, DE 18 DE MARÇO DE 2016

RESOLUÇÃO No 844 DE 18 DE MARÇO DE 2016
Autoriza pagamento de meia diária a vereador.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de meia diária ao Vereador José Thomé no valor de R$ 170,80 (cento e setenta reais e oitenta centavos) para acompanhar o grupo gestor do Centro de Inovação do Alto Vale, em visita aos Centros localizados nos municípios de Blumenau e Itajaí, no dia 23 de março do corrente ano.
Art. 2o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de março de 2016.
MÁRIO MIGUEL CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Mesa Vice-Presidente

JANARA MAFRA DIONÍSIO MAÇANEIRO
1ª Secretária 2º Secretário

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2014

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2014

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: PRISCILA LUCIANO E CIA LTDA ME
Objeto: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, que passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato tem por objeto a supressão, no percentual de 25%, do valor inicial do contrato, para readequação das quantidades em virtude da verificação de redução do consumo dos itens 2, 3 e 4 e aumento do consumo do item 1.
Vigência: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
Valor: Em virtude do IPCA acumulado em 2015 fica reajustado o valor do contato em 10,47% (dez vírgula quarenta e sete por cento). Em consequência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, supressão e reajuste, fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor, nos seguintes termos: Item 01: Água mineral acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml sem gás. Quantidade: 466 (quatrocentos e sessenta e seis) fardos. Valor Unitário: R$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos). Item 02: Água mineral acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml com gás. Quantidade: 90 (noventa) fardos. Valor Unitário: R$ 11,17 (onze reais e dezessete centavos). Item 03: Copos de água mineral sem gás contendo 200 ml cada. Quantidade: 80 (oitenta) caixas c/ 48 (quarenta e oito). Valor Unitário: R$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos). Item 04: Garrafões plásticos de água mineral com capacidade para 20 litros. Quantidade: 8 (oito). Valor Unitário: R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos)

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2016.
MARIO MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal

AMILCAR JOAQUIM LUCIANO
Priscila Luciano e CIA LTDA ME

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2013

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 05/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL / SC.
Contratada: IPM INFORMÁTICA LTDA
Objeto: fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública (Lei de Responsabilidade Fiscal), Folha de Pagamento, Compras e Licitações e Recursos Humanos, com recursos de monitoramento e auditoria, em ambiente windows ou web, utilizando banco de dados relacional.
Do pagamento: Fica alterado o item 7.1 da Cláusula Sétima – Do pagamento, reajustando os valores contratuais pelo índice IGP-M, apurado no período de março de 2015 a fevereiro de 2016, que foi no percentual de 12,09% (doze virgula nove por cento) passando a viger com o valor total de R$ 11.057,58 (onze mil cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), ou seja, de R$ 921,46 (novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) mensais.
Vigência: Prorroga-se o termo final de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2016, conforme faculta a legislação vigente.

Rio do Sul, 07 de março de 2016.
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALDO LUIZ MEES
IPM informática LTDA

RESUMO DO CONTRATO N° 03/2016

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2016

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: INSTITUTO AOCP
Objeto: Contratação de empresa/entidade especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas para o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Vigência: O prazo de execução e vigência do presente contrato é de 90 dias e inicia-se na data de emissão da Ordem de Serviço. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, em especial no caso de constatação de dias improdutivos, inerentes a precipitações pluviométricas que impossibilitem a regular execução dos serviços.
Valor: Para a execução do presente contrato será pago à Contratada o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) para um total estimado de até 200 (duzentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 200, haverá custo adicional de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

Rio do Sul, 09 de março de 2016.
MARIO MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal

VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO
WESLEY FERNANDO DE FARIA
Instituto AOCP

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

CONTRATO N°.07/2016 FMS

CONTRATO N°.07/2016, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, RENAL – CAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS MÉDICAS EM CIRURGIA GERAL, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 32/2013, publicado no DOM/SC nº. 1287, de 24/07/2013, pgs. 285.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, RODRIGO DUARTE, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, RENAL – CAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n° 19.404.058/0001-29, neste ato representado pelo Sr Bruno Hafemann Moser, inscrito no CPF sob nº XXX.464.009-XX, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

Código	Descrição do Procedimento	Valor
0301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada	30,00

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira será executado pelo profissional médico BRUNO HAFEMANN MOSER inscrito no CPF sob n° XXX.464.009-XX com registro no conselho CRM-SC sob o n° 19.126 e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica de Referência Regional.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as

formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.095 - BLATB – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/ Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze)

meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é desde a sua assinatura até 31/12/2016, com renovação anual, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (tres) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul/SC, 10 de março de 2016.

Rodrigo Duarte Secretário Municipal de Saúde	Renal – Cad Serviços Médicos Ltda Me Bruno Hafemann Moser

Testemunhas:

1) Adalgisa Vendrami da Silva Feijo
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.029.869-XX

2) Fabíola kreusch
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.134.899-XX

CONTRATO N°.09/2016 FMS

CONTRATO N°.09/2016, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, C M P PROCEDIMENTOS MÉDICOS LTDA ME, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS MÉDICAS EM PSIQUIATRIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 32/2013, publicado no DOM/SC nº. 1287, de 24/07/2013, pgs. 285.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, RODRIGO DUARTE, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, C M P PROCEDIMENTOS MÉDICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n° 09.310.088/0001-12, neste ato representado pelo Sr Gustavo Mantovani Pazian, inscrito no CPF sob nº XXX.005.849-XX, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

Código	Descrição do Procedimento	Valor
0301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada	30,00

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira será executado pelos profissionais médicos GUSTAVO MANTOVANI PAZIAN inscrito no CPF sob n° XXX.005.849-XX com registro no conselho CRM-SC sob o n° 15437 e ROSANA CIPRIANI MANTOVANI PAZIAN inscrita no CPF sob nº XXX.605.999-XX com registro no Conselho CRM-SC sob o Nº 15420 e deverá ser executado nas dependências físicas do CAPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.095 - BLATB – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta-corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO,

AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é desde a sua assinatura até 31/12/2016, com renovação anual, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (tres) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul/SC, 15 de março de 2016.

Rodrigo Duarte Secretário Municipal de Saúde	C M P Procedimentos Médicos Ltda Me Gustavo Matovani Pazian

Testemunhas:

1) Adalgisa Vendrami da Silva Feijo
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.029.869-XX

2) Fabíola kreusch
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.134.899-XX

CONTRATO N°.10/2016 FMS

CONTRATO Nº.10/2016, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, DELLASIL CLINICA MEDICA LTDA EPP, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS MÉDICAS EM ORTOPEDIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 32/2013, publicado

no DOM/SC nº. 1287, de 24/07/2013, pgs. 285.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, RODRIGO DUARTE, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, DELLASIL CLINICA MEDICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n° 18.167.028/0001-83, neste ato representado pelo Sr André Luiz Oliveira Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.770.939-XX, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

Código	Descrição do Procedimento	Valor
0301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada	30,00

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira será executado pelo profissional médico ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA SILVA inscrito no CPF sob n° XXX.770.939-XX com registro no conselho CRM-SC sob o n° 9390 e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica de Referência Regional.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.095 - BLATB – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes

dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/ Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é desde a sua assinatura até 31/12/2016, com renovação anual, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (tres) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul/SC, 10 de março de 2016.

Rodrigo Duarte Secretário Municipal de Saúde	Dellasil Clínica Médica Ltda EPP André Luiz Oliveira Silva

Testemunhas:

1) Adalgisa Vendrami da Silva Feijo
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.029.869-XX

2) Fabíola kreusch
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.134.899-XX

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2016 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULO KOMATSU D-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 31/2016
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULO KOMATSU D-50, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 30/03/2016 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 30/03/2016 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 18 de março de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2016 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 32/2016
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS - SC, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 30/03/2016 - Hora: 13:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 30/03/2016 - Hora: 14:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 18 de março de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3692

DECRETO Nº 3.692/2016
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeada sem ônus para o Município, pelo período de 18 de março à 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Romelândia que será composta dos seguintes membros Titulares e Suplentes:

PRESIDENTE: Alan Antonio Balestrin
SUPLENTE: Milton Aimi

MEMBRO: Valdinei Gregol
SUPLENTE: Pedro Gregol

MEMBRO: Cloves Antonio Rafe
SUPLENTE: Roselei Colella

ART. 2º - Fica estabelecido que na ausência do membro Titular, o respectivo Suplente assumirá as funções daquele, independente do ato.

ART. 3º - Fica revogado o Decreto nº 3.663/2016, de 07 de Janeiro de 2016.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia/SC, 18 de março de 2016.
VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Agente Financeiro

Salto Veloso

Prefeitura

CT Nº. 001/2016 – IPRESVEL

IPRESVEL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso
CT Nº. 001/2016 –
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Transparência Fly com acessos ilimitados OU usuários ativos , em ambiente Web
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016 FMS
INÍCIO: 04/01/2016
TÉRMINO: 31/12/2016
VALOR: R$ 4.790,60

DECRETO Nº 14 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO nº 14 de 18 de março de 2016.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

PEDRO SEZI SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal nos dias 24 e 25 de março de 2016, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 18 de março de 2016.
PEDRO SEZI SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

josé carlos oneda
Secretário de Administração E Finanças

PORTARIA Nº. 04 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 04 DE 18 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO SEZI SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:
I - Representante do órgão que impôs a penalidade:
a) Titular: Camilo Dorneles (Servidor Público Municipal);
Suplente: Ozanam Michael Vivan (Servidor Público Municipal).
II - Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
a)Titular: Paulo Adriano de Oliveira (Policial Militar);
Suplente: Ozéias Consorte (Policial Militar).
III - Representante de entidade com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio:
a) Titular: Fernando Rech (membro Associação Trilheiros do Salto);
Suplente: Leonardo Zapelini (Presidente Associação Trilheiros do Salto).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 3º. A presidência da JARI será exercida por Camilo Dorneles servidor responsável pelo Órgão Executivo de Trânsito de Salto Veloso - ORTSVEL, conforme Portaria nº. 013/2015.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 014/2015.

Salto Veloso, 18 de março de 2016.
PEDRO SEZI SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 04/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 06/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 04/2016.
Tipo: Unitário.
Objeto: Aquisição de material odontológico para utilização nos serviços prestados pelo cirurgião dentista na Unidade Básica de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04 de abril de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 17 de março de 2016.
PAULA DOS SANTOS CASAGRANDE
ACESSOR DE SECRETARIA

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 68/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016
Menor preço por item
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 11 de abril de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 16 de março de 2016.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretario de Administração

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 70/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 01 de abril de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP P-45 E GLP P-13, PARA A 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 16 de março de 2016.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira

DECRETO Nº 1275/2016

DECRETO Nº 1275, DE 18 DE MARÇO DE 2016
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 002, de 16 de março de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

		TABELA SUS MUNICIPAL (PATOLOGIA CLINICA)						
		DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO	2015			2016		
item	Cód SUS	Procedimento	R$ SUS	15%	TOTAL	10%	TOTAL	15%
1	202110095	17 Hidroxi Progesterona Em Papel De Filtro, Dosagem De	8,00	1,20	9,20	0,92	10,12	
2	202060047	17-Alfa-Hidroxiprogesterona, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
3	202060055	17-Cetosteroides Totais, Dosagem De	6,72	1,01	7,73	0,77	8,50	
4	202060063	17-Hidroxicorticosteroides, Dosagem De	6,72	1,01	7,73	0,77	8,50	
5	202010767	25 Hidroxivitamina D, Dosagem De	15,24	2,29	17,53	1,75	19,28	22,17
6	202010090	5-Nucleotidase, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
7	202010104	Acetona, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	
8	202010783	Acidez Titulavel No Leite Humano (Dornic)	3,04	0,46	3,50	0,35	3,85	
9	202060071	Acido 5-Hidroxi-Indol-Acetico (Serotonina), Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
10	202010112	Acido Ascorbico, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
11	202070018	Acido Delta-Aminolevulinico, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
12	202070026	Acido Hipurico, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
13	202070034	Acido Mandelico, Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
14	202070042	Acido Metil-Hipurico, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
15	202010120	Acido Urico, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	
16	202090019	Acido Urico Liquido No Sinovial E Derrames	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
17	202070050	Acido Valproico, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
18	202010139	Acido Vanilmandelico, Dosagem De	9,00	1,35	10,35	1,04	11,39	
19	202050122	Acidos Organicos, Dosagem E/Ou Fracionamento De	3,04	0,46	3,50	0,35	3,85	
20	202050050	Addis, Contagem De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
21	202090027	Adenograma	5,79	0,87	6,66	0,67	7,32	
22	202060080	Adrenocorticotrofico (Acth), Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
23	202020525	Agregacao De Plaquetas, Teste De	12,00	1,80	13,80	1,38	15,18	
24	202070069	Ala-Desidratase, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
25	202050157	Alcaptona Na Urina, Pesquisa De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
26	202070077	Alcool Etilico, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
27	202010147	Aldolase, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
28	202060098	Aldosterona, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
29	202010155	Alfa-1-Antitripsina, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
30	202010163	Alfa-1-Glicoproteina Acida, Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	5,35
31	202010171	Alfa-2-Macroglobulina, Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
32	202030091	Alfa-Fetoproteina, Dosagem De	15,06	2,26	17,32	1,73	19,05	
33	202100103	Alteracao Cromossonica Submicroscopica Por Array-Cgh, Identificacao De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
34	202070085	Aluminio, Dosagem De	27,50	4,13	31,63	3,16	34,79	
35	202010180	Amilase, Dosagem De	2,25	0,34	2,59	0,26	2,85	
36	202050165	Aminoacidos Na Urina, Pesquisa De	3,70	0,56	4,26	0,43	4,68	
37	202070093	Aminoglicosideos, Dosagem De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
38	202010198	Amonia, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
39	202060101	Amp Ciclico, Dosagem De	12,01	1,80	13,81	1,38	15,19	
40	202050017	Analise De Caracteres Fisicos, Elementos E Sedimento Da Urina	3,70	0,56	4,26	0,43	4,68	
41	202060110	Androstenediona, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
42	202070107	Anfetaminas, Dosagem De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
43	202080013	Antibiograma	4,98	0,75	5,73	0,57	6,30	
44	202080021	Antibiograma C/ Concentracao Inibitoria Minima	13,33	2,00	15,33	1,53	16,86	

45	202080030	Antibiograma P/ Micobacterias	13,33	2,00	15,33	1,53	16,86	
46	202020169	Anticoagulante Circulante, Dosagem De	4,11	0,62	4,73	0,47	5,20	
47	202030253	Anticorpo Igg Anticardiolipina, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
48	202030261	Anticorpo Igm Anticardiolipina, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
49	202120104	Anticorpos Anti A E/Ou Anti B, Titulacao De	5,79	0,87	6,66	0,67	7,32	
50	202030377	Anticorpos Antiadenovirus, Pesquisa De	9,25	1,39	10,64	1,06	11,70	
51	202030385	Anticorpos Antiamebas, Pesquisa De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
52	202030393	Anticorpos Antiaspergillus, Pesquisa De	9,25	1,39	10,64	1,06	11,70	
53	202030407	Anticorpos Antibrucelas, Pesquisa De	3,70	0,56	4,26	0,43	4,68	
54	202030415	Anticorpos Anticisticerco, Pesquisa De	5,83	0,87	6,70	0,67	7,37	
55	202030423	Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia), Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
56	202030431	Anticorpos Anticortex Suprarenal, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
57	202030270	Anticorpos Anti-Dna, Pesquisa De	8,67	1,30	9,97	1,00	10,97	12,61
58	202030440	Anticorpos Antiequinococos, Pesquisa De	9,25	1,39	10,64	1,06	11,70	
59	202030458	Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70), Pesquisa De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
60	202090213	Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa), Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
61	202030466	Anticorpos Antiespermatozoides, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
62	202030474	Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo), Pesquisa De	2,83	0,42	3,25	0,33	3,58	
63	202030482	Anticorpos Antifigado, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
64	202030504	Anticorpos Antiglomerulo, Pesquisa De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
65	202030288	Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
66	202030300	Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa), Pesquisa De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
67	202030296	Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot), Pesquisa De	85,00	12,75	97,75	9,78	107,53	
68	202030318	Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2, Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
69	202030512	Anticorpos Antiilhota De Langerhans, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
70	202030520	Anticorpos Antiinsulina, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
71	202030539	Anticorpos Antileptospiras, Pesquisa De	4,10	0,62	4,72	0,47	5,19	
72	202030547	Anticorpos Antilisteria, Pesquisa De	5,50	0,83	6,33	0,63	6,96	
73	202030555	Anticorpos Antimicrossomas, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
74	202030563	Anticorpos Antimitocondria, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	24,96
75	202030571	Anticorpos Antimusculo Estriado, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
76	202030580	Anticorpos Antimusculo Liso, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	24,96
77	202030598	Anticorpos Antinucleo, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
78	202030601	Anticorpos Antiparietais, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
79	202120015	Anticorpos Antiplaquetarios, Determinacao De	10,65	1,60	12,25	1,22	13,47	
80	202030610	Anticorpos Antiplasmodios, Pesquisa De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
81	202030326	Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp), Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	24,96
82	202030334	Anticorpos Anti-Schistosomas, Pesquisa De	5,74	0,86	6,60	0,66	7,26	
83	202030342	Anticorpos Anti-Sm, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
84	202030350	Anticorpos Anti-Ss-A (Ro), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	26,99
85	202030369	Anticorpos Anti-Ss-B (La), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	26,99
86	202030628	Anticorpos Antitireoglobulina, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
87	202031187	Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinante Humano Iga, Dosagem De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	26,99
88	202030636	Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
89	202030644	Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbe), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
90	202030652	Anticorpos Contra Histoplasma, Pesquisa De	7,78	1,17	8,95	0,89	9,84	
91	202030660	Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii, Pesquisa De	9,71	1,46	11,17	1,12	12,28	

92	202030679	Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
93	202030687	Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (Anti -Hdv), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
94	202030695	Anticorpos Contra O Virus Do Sarampo, Pesquisa De	9,25	1,39	10,64	1,06	11,70	
95	202030709	Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis, Pesquisa De	4,10	0,62	4,72	0,47	5,19	
96	202030725	Anticorpos Eie Anticlamidia, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
97	202030717	Anticorpos E/Ou Antigeno Do Virus Sincicial Respiratorio, Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
98	202030733	Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Epstein-Barr, Pesquisa De	2,83	0,42	3,25	0,33	3,58	
99	202030741	Anticorpos Igg Anticitomegalovirus, Pesquisa De	11,00	1,65	12,65	1,27	13,92	16,00
100	202030750	Anticorpos Igg Antileishmanias, Pesquisa De	9,25	1,39	10,64	1,06	11,70	
101	202030768	Anticorpos Igg Antitoxoplasma, Pesquisa De	16,97	2,55	19,52	1,95	21,47	
102	202030776	Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi, Pesquisa De	9,25	1,39	10,64	1,06	11,70	
103	202030792	Anticorpos Igg Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela), Pesquisa De	30,00	4,50	34,50	3,45	37,95	
104	202030806	Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
105	202030814	Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubeola, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
106	202030822	Anticorpos Igg Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
107	202030830	Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-Barr, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	24,96
108	202030849	Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	24,96
109	202030784	Anticorpos Igg E Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
110	202030857	Anticorpos Igm Anticitomegalovirus, Pesquisa De	11,61	1,74	13,35	1,34	14,69	16,89
111	202030865	Anticorpos Igm Antileishmanias, Pesquisa De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
112	202030873	Anticorpos Igm Antitoxoplasma, Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
113	202030881	Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi, Pesquisa De	9,25	1,39	10,64	1,06	11,70	
114	202030890	Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
115	202030903	Anticorpos Igm Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela), Pesquisa De	20,00	3,00	23,00	2,30	25,30	
116	202030911	Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (Hav -Igg), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
117	202030920	Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubeola, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
118	202030938	Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
119	202030946	Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-Barr, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	24,96
120	202030954	Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples, Pesquisa De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	24,96
121	202120058	Anticorpos Irregulares Pelo Metodo Da Eluicao, Pesquisa De	5,79	0,87	6,66	0,67	7,32	
122	202120066	Anticorpos Sericos Irregulares 37oc, Pesquisa De	5,79	0,87	6,66	0,67	7,32	
123	202120074	Anticorpos Sericos Irregulares A Frio, Pesquisa De	5,79	0,87	6,66	0,67	7,32	
124	202120040	Anticorpos Sericos Irregulares C/ Painel De Hemacias, Identificacao De	10,65	1,60	12,25	1,22	13,47	
125	202070115	Antidepressivos Triciclicos, Dosagem De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
126	202030962	Antigeno Carcinoembrionario (Cea), Pesquisa De	13,35	2,00	15,35	1,54	16,89	
127	202030970	Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Hbsag), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
128	202030989	Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag), Pesquisa De	18,55	2,78	21,33	2,13	23,47	
129	202030105	Antigeno Prostatico Especifico (Psa), Dosagem De	16,42	2,46	18,88	1,89	20,77	

130	202020541	Antiglobulina Humana (Tad), Teste Direto De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
131	202120090	Antiglobulina Humana (Tia), Teste Indireto De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
132	202020177	Antitrombina Iii, Dosagem De	6,48	0,97	7,45	0,75	8,20	
133	202020401	Atividade Do Cofator De Ristocetina, Pesquisa De	25,00	3,75	28,75	2,88	31,63	
134	202080110	Baar, Cultura Para	,00	0,00	,00	0,00	0,00	realizar no CVS
135	202080056	Baar (Hanseniase), Baciloscopia Direta P/	,00	0,00	,00	0,00	0,00	realizar no CVS
136	202080064	Baar Tuberculos (Controle), Baciloscopia Direta P/	,00	0,00	,00	0,00	0,00	realizar no CVS
137	202080048	Baar Tuberculose (Diagnostica), Baciloscopia Direta P/	,00	0,00	,00	0,00	0,00	realizar no CVS
138	202080188	Bacilo Difterico, Pesquisa De	2,80	0,42	3,22	0,32	3,54	
139	202080129	Bacterias Anaerobicas, Cultura Para	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
140	202080080	Bacterias P/ Identificacao, Cultura De	5,62	0,84	6,46	0,65	7,11	
141	202080072	Bacterioscopia (Gram)	2,80	0,42	3,22	0,32	3,54	
142	202070123	Barbituratos, Dosagem De	13,13	1,97	15,10	1,51	16,61	
143	202070131	Benzodiazepinicos, Dosagem De	13,48	2,02	15,50	1,55	17,05	
144	202030113	Beta-2-Microglobulina, Dosagem De	13,55	2,03	15,58	1,56	17,14	19,71
145	202050173	Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria, Pesquisa De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
146	202010201	Bilirrubina Total E Fracoes, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
147	202050181	Cadeias Leves Kappa E Lambda, Pesquisa De	2,40	0,36	2,76	0,28	3,04	
148	202070140	Cadmio, Dosagem De	6,55	0,98	7,53	0,75	8,29	
149	202010210	Calcio, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	
150	202010228	Calcio Ionizavel, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
151	202060128	Calcitonina, Dosagem De	14,38	2,16	16,54	1,65	18,19	
152	202010023	Capacidade De Fixacao Do Ferro, Determinacao De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
153	202090183	Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica De Celulas, De, Exame	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
154	202090230	Caracteres Fisicos No Liquor, Pesquisa De	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
155	202070158	Carbamazepina, Dosagem De	17,53	2,63	20,16	2,02	22,18	
156	202070166	Carboxi-Hemoglobina, Dosagem De	4,11	0,62	4,73	0,47	5,20	
157	202100014	Cariotipo Em Longa Duracao (C/ Tecnica De Bandas), Cultura De, Determinacao De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
158	202100022	Cariotipo Em Medula Ossea E Vilosidades Corionicas (C/ Tecnica De Bandas), Determinacao De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
159	202100030	Cariotipo Em Sangue Periferico (C/ Tecnica De Bandas), Determinacao De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
160	202010236	Caroteno, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
161	202010244	Catecolaminas, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
162	202020410	Celulas Le, Pesquisa De	4,11	0,62	4,73	0,47	5,20	
163	202090060	Celulas No Liquor, Contagem Global De	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
164	202090248	Celulas Orangiofilas, Pesquisa De	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
165	202010252	Ceruloplasmina, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
166	202070174	Chumbo, Dosagem De	8,83	1,32	10,15	1,02	11,17	
167	202070182	Ciclosporina, Dosagem De	58,61	8,79	67,40	6,74	74,14	
168	202050190	Cistina Na Urina, Pesquisa De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
169	202020010	Citoquimica Hematologica	6,48	0,97	7,45	0,75	8,20	
170	202050084	Citrato, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
171	202090035	Clamidia, Citologia P/	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
172	202030997	Clamidia (Por Captura Hibrida), Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
173	202010015	Clearance Osmolar	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
174	202090337	Clements, Teste De	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
175	202010260	Cloreto, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	

176	202110141	Cloreto No Suor, Dosagem De	150,00	22,50	172,50	17,25	189,75	
177	202070190	Cobre, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
178	202010279	Colesterol Hdl, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
179	202010287	Colesterol Ldl, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
180	202010295	Colesterol Total, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	
181	202010309	Colinesterase, Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
182	202030121	Complemento C3, Dosagem De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
183	202030130	Complemento C4, Dosagem De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
184	202030067	Complemento (Ch50), Determinacao De	9,25	1,39	10,64	1,06	11,70	13,46
185	202020487	Consumo De Protrombina, Prova De	4,11	0,62	4,73	0,47	5,20	
186	202040038	Coprologico Funcional, Exame	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
187	202050203	Coproporfirina Na Urina, Pesquisa De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
188	202020428	Corpusculos De Heinz, Pesquisa De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
189	202060136	Cortisol, Dosagem De	9,86	1,48	11,34	1,13	12,47	
190	202050025	Creatinina, Clearance De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
191	202010317	Creatinina, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	
192	202090086	Creatinina No Liquido Amniotico, Dosagem De	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
193	202010325	Creatinofosfoquinase (Cpk), Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
194	202010333	Creatinofosfoquinase Fracao Mb, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
195	202010775	Crematocrito No Leite Humano Ordenhado, Determinacao De	1,53	0,23	1,76	0,18	1,94	
196	202030148	Crioaglutinina, Dosagem De	2,83	0,42	3,25	0,33	3,58	
197	202031004	Crioglobulinas, Pesquisa De	2,83	0,42	3,25	0,33	3,58	
198	202090256	Cristais C/ Luz Polarizada, Pesquisa De	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
199	202010031	Cromatografia De Aminoacidos, Determinacao De	15,65	2,35	18,00	1,80	19,80	
200	202020045	Curva De Resistencia Globular, Determinacao De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
201	202010040	Curva Glicemica (2 Dosagens), Determinacao De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
202	202010058	Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (5 Dosagens), Determinacao De	6,55	0,98	7,53	0,75	8,29	
203	202010066	Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (4 Dosagens), Determinacao De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
204	202010074	Curva Glicemica Classica (5 Dosagens), Determinacao De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
205	202020517	Deficiencia De Enzimas Eritrocitarias, Rastreio P/	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
206	202060144	Dehidroepiandrosterona (Dhea), Dosagem De	11,25	1,69	12,94	1,29	14,23	16,37
207	202010341	Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
208	202010350	Desidrogenase Glutamica, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
209	202010368	Desidrogenase Latica, Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
210	202010376	Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas), Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
211	202110133	Deteccao Molecular De Mutacao Em Deficiencia De Biotinidase	66,00	9,90	75,90	7,59	83,49	
212	202110028	Deteccao Molecular De Mutacao Em Hemoglobinopatias (Confirmatorio)	66,00	9,90	75,90	7,59	83,49	
213	202110125	Deteccao Molecular De Mutacao Em Hiperplasia Adrenal Congenita	66,00	9,90	75,90	7,59	83,49	
214	202110036	Deteccao Molecular Em Fibrose Cistica (Confirmatorio)	66,00	9,90	75,90	7,59	83,49	
215	202060462	Diabetes Insipidus, Teste P/ Investigacao Do	8,43	1,26	9,69	0,97	10,66	
216	202070204	Digitalicos (Digoxina, Digitoxina), Dosagem De	8,97	1,35	10,32	1,03	11,35	
217	202060152	Dihidrotestoterona (Dht), Dosagem De	11,71	1,76	13,47	1,35	14,81	
218	202050327	Diluicao (Urina), Prova De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
219	202110109	Dosagem Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Sangue Em Papel De Filtro	5,50	0,83	6,33	0,63	6,96	
220	202031195	Dosagem Da Fracao C1q Do Complemento	,00	0,00	,00	0,00	0,00	

221	202031217	Dosagem Do Antigeno Ca 125	13,35	2,00	15,35	1,54	16,89	19,42
222	202110117	Dosagem Quantitativa Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Soro	137,00	20,55	157,55	15,76	173,31	
223	202010740	D-Xilose, Prova Da	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
224	202040054	Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura), Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
225	202020053	Enzimas Eritrocitarias (Cada), Determinacao De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
226	202040062	Eosinofilos, Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
227	202020363	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
228	202050211	Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina, Pesquisa De	3,70	0,56	4,26	0,43	4,68	
229	202090167	Espectrofotometria No Liquido Amniotico	6,56	0,98	7,54	0,75	8,30	
230	202090264	Espermatozoides (Apos Vasectomia), Pesquisa De	4,80	0,72	5,52	0,55	6,07	
231	202090175	Esplenograma	5,79	0,87	6,66	0,67	7,32	
232	202040011	Estercobilinogenio Fecal, Dosagem De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
233	202060403	Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh, Teste De	12,01	1,80	13,81	1,38	15,19	
234	202060411	Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina, Teste De	12,01	1,80	13,81	1,38	15,19	
235	202060420	Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadorrelina, Teste De	12,01	1,80	13,81	1,38	15,19	
236	202060438	Estimulo Do Hgh Apos Glucagon, Teste De	12,01	1,80	13,81	1,38	15,19	
237	202060160	Estradiol, Dosagem De	10,15	1,52	11,67	1,17	12,84	14,77
238	202080196	Estreptococos Beta-Hemoliticos Do Grupo A, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
239	202060179	Estriol, Dosagem De	11,55	1,73	13,28	1,33	14,61	
240	202060187	Estrona, Dosagem De	11,12	1,67	12,79	1,28	14,07	
241	202070212	Etossuximida, Dosagem De	15,65	2,35	18,00	1,80	19,80	
242	202020185	Fator Ii, Dosagem De	5,31	0,80	6,11	0,61	6,72	
243	202020193	Fator Ix, Dosagem De	7,61	1,14	8,75	0,88	9,63	
244	202030075	Fator Reumatoide, Determinacao De	2,83	0,42	3,25	0,33	3,58	
245	202031012	Fator Reumatoide (Waaler-Rose), Pesquisa De	4,10	0,62	4,72	0,47	5,19	5,96
246	202120082	Fator Rh (Inclui D Fraco), Pesquisa De	1,37	0,21	1,58	0,16	1,73	
247	202020207	Fator V, Dosagem De	4,73	0,71	5,44	0,54	5,98	
248	202020215	Fator Vii, Dosagem De	8,09	1,21	9,30	0,93	10,23	
249	202020223	Fator Viii, Dosagem De	6,63	0,99	7,62	0,76	8,39	
250	202020231	Fator Viii (Inibidor), Dosagem De	15,00	2,25	17,25	1,73	18,98	
251	202020240	Fator Von Willebrand (Antigeno), Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
252	202020258	Fator X, Dosagem De	6,66	1,00	7,66	0,77	8,42	
253	202020266	Fator Xi, Dosagem De	9,11	1,37	10,48	1,05	11,52	
254	202020274	Fator Xii, Dosagem De	10,51	1,58	12,09	1,21	13,30	
255	202020282	Fator Xiii, Dosagem De	6,66	1,00	7,66	0,77	8,42	
256	202110044	Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio), Dosagem De	5,50	0,83	6,33	0,63	6,96	
257	202110052	Fenilalanina E Tsh Ou T4, Dosagem De	12,10	1,82	13,92	1,39	15,31	
258	202110060	Fenilalanina Tsh Ou T4 E Deteccao Da Variante De Hemoglobina, Dosagem De	20,90	3,14	24,04	2,40	26,44	
259	202050220	Fenil-Cetona Na Urina, Pesquisa De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
260	202070220	Fenitoina, Dosagem De	35,22	5,28	40,50	4,05	44,55	
261	202070239	Fenol, Dosagem De	2,05	0,31	2,36	0,24	2,59	
262	202120031	Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	10,65	1,60	12,25	1,22	13,47	
263	202010384	Ferritina, Dosagem De	15,59	2,34	17,93	1,79	19,72	
264	202010392	Ferro Serico, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
265	202020290	Fibrinogenio, Dosagem De	4,60	0,69	5,29	0,53	5,82	
266	202020436	Filaria, Pesquisa De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
267	202010406	Folato, Dosagem De	15,65	2,35	18,00	1,80	19,80	

268	202070247	Formaldeido, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
269	202090221	Fosfatase Acida No Esperma, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
270	202010414	Fosfatase Acida Total, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
271	202010422	Fosfatase Alcalina, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
272	202090094	Fosfatase Alcalina No Esperma, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
273	202050033	Fosfato, Clearance De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
274	202090078	Fosfolipidios Relacao Lecitina - Esfingomielina No Liquido Amniotico, Determinacao De	6,56	0,98	7,54	0,75	8,30	
275	202010430	Fosforo, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	
276	202010449	Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
277	202040046	Fragmentos De Helmintos, Identificacao De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
278	202090108	Frutose, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
279	202050238	Frutose Na Urina, Pesquisa De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
280	202090116	Frutose No Esperma, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
281	202080137	Fungos, Cultura Para, Identificacao De	4,19	0,63	4,82	0,48	5,30	6,10
282	202010457	Galactose, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
283	202050246	Galactose Na Urina, Pesquisa De	3,36	0,50	3,86	0,39	4,25	
284	202010465	Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt), Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
285	202010732	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	15,65	2,35	18,00	1,80	19,80	
286	202060195	Gastrina, Dosagem De	14,15	2,12	16,27	1,63	17,90	
287	202090345	Gastroacidograma - Secrecao Basal Por 60 Em 4 Amostras, Teste De	4,69	0,70	5,39	0,54	5,93	
288	202030210	Genotipagem De Virus Da Hepatite C	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
289	202050076	Glicidios Urinarios Por Cromatografia (Camada Delgada), Identificacao De	3,70	0,56	4,26	0,43	4,68	
290	202010473	Glicose, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	
291	202090124	Glicose No Liquido Sinovial E Derrames, Dosagem De	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
292	202010481	Glicose-6-Fosfato Desidrogenase, Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
293	202060209	Globulina Transportadora De Tiroxina, Dosagem De	15,35	2,30	17,65	1,77	19,42	
294	202060217	Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg), Dosagem De	7,85	1,18	9,03	0,90	9,93	
295	202040020	Gordura Fecal, Dosagem De	3,04	0,46	3,50	0,35	3,85	
296	202040070	Gordura Fecal, Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
297	202120023	Grupo Abo, Determinacao Direta E Reversa De	1,37	0,21	1,58	0,16	1,73	
298	202080200	Haemophilus Ducrey, Pesquisa De	2,80	0,42	3,22	0,32	3,54	
299	202020533	Ham (Hemolise Acida), Teste De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
300	202010490	Haptoglobina, Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
301	202080218	Helicobacter Pylori, Pesquisa De	4,33	0,65	4,98	0,50	5,48	
302	202031098	Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Sifilis, Reacao De	4,10	0,62	4,72	0,47	5,19	
303	202020371	Hematocrito	1,53	0,23	1,76	0,18	1,94	
304	202080153	Hemocultura	11,49	1,72	13,21	1,32	14,53	
305	202020312	Hemoglobina - Instabilidade A 37oc, Dosagem De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
306	202020304	Hemoglobina, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
307	202020355	Hemoglobina, Eletroforese De	5,41	0,81	6,22	0,62	6,84	7,87
308	202020320	Hemoglobina Fetal, Dosagem De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
309	202010503	Hemoglobina Glicosilada, Dosagem De	7,86	1,18	9,04	0,90	9,94	
310	202020444	Hemoglobina S, Pesquisa De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
311	202020380	Hemograma Completo	4,11	0,62	4,73	0,47	5,20	
312	202020339	Hemossiderina, Dosagem De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
313	202090043	Herpesvirus, Citologia P/	4,33	0,65	4,98	0,50	5,48	

314	202080102	Herpesvirus, Cultura P/	4,33	0,65	4,98	0,50	5,48	
315	202010511	Hidroxiprolina, Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
316	202031020	Hiv-1 Por Imunofluorescencia, Pesquisa De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
317	202090353	Hollander No Suco Gastrico, Teste De	4,69	0,70	5,39	0,54	5,93	
318	202050262	Homocistina Na Urina, Pesquisa De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
319	202060225	Hormonio De Crescimento (Hgh), Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
320	202060233	Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh), Dosagem De	7,89	1,18	9,07	0,91	9,98	
321	202060241	Hormonio Luteinizante (Lh), Dosagem De	8,97	1,35	10,32	1,03	11,35	
322	202060250	Hormonio Tireoestimulante (Tsh), Dosagem De	8,96	1,34	10,30	1,03	11,33	
323	202030229	Imunoeletroforese De Proteinas	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
324	202030237	Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (Por Marcador)	80,00	12,00	92,00	9,20	101,20	
325	202030156	Imunoglobulina A (Iga), Dosagem De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
326	202031039	Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Especifica, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
327	202030164	Imunoglobulina E (Ige), Dosagem De	9,25	1,39	10,64	1,06	11,70	
328	202030180	Imunoglobulina M (Igm), Dosagem De	17,16	2,57	19,73	1,97	21,71	
329	202060012	Indice De Tiroxina Livre, Determinacao De	12,54	1,88	14,42	1,44	15,86	
330	202030199	Inibidor De C1-Esterase, Dosagem De	9,25	1,39	10,64	1,06	11,70	
331	202060268	Insulina, Dosagem De	10,17	1,53	11,70	1,17	12,87	
332	202010520	Isomerase-Fosfohexose, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
333	202020509	Laco, Prova Do	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
334	202010538	Lactato, Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
335	202050270	Lactose Na Urina, Pesquisa De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
336	202040089	Larvas Nas Fezes, Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
337	202090299	Latex P/ Haemophillus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B, C), Prova Do	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
338	202090302	Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide, Prova Do	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
339	202080099	Leite Humano (Pos-Pasteurizacao), Cultura Do	5,62	0,84	6,46	0,65	7,11	
340	202080226	Leptospiras, Pesquisa De	2,80	0,42	3,22	0,32	3,54	
341	202010546	Leucino-Aminopeptidase, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
342	202040097	Leucocitos Nas Fezes, Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
343	202020398	Leucograma	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
344	202040100	Leveduras Nas Fezes, Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
345	202030016	Linfocitos B, Contagem De	15,00	2,25	17,25	1,73	18,98	
346	202030024	Linfocitos Cd4/Cd8, Contagem De	15,00	2,25	17,25	1,73	18,98	
347	202030032	Linfocitos T Totais, Contagem De	15,00	2,25	17,25	1,73	18,98	
348	202010554	Lipase, Dosagem De	2,25	0,34	2,59	0,26	2,85	3,27
349	202010716	Lipoproteinas, Eletroforese De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
350	202070255	Litio, Dosagem De	2,25	0,34	2,59	0,26	2,85	3,27
351	202060470	Macroprolactina, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
352	202010562	Magnesio, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
353	202070263	Mercurio, Dosagem De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
354	202070280	Metabolitos Da Cocaina, Dosagem De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
355	202070271	Meta-Hemoglobina, Dosagem De	4,11	0,62	4,73	0,47	5,20	
356	202070298	Metotrexato, Dosagem De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
357	202050092	Microalbumina Na Urina, Dosagem De	8,12	1,22	9,34	0,93	10,27	
358	202080145	Microbiologico A Fresco (Direto), Exame	2,80	0,42	3,22	0,32	3,54	4,07
359	202080161	Microorganismos, Identificacao Automatizada De	5,63	0,84	6,47	0,65	7,12	
360	202090191	Mielograma	5,79	0,87	6,66	0,67	7,32	
361	202031101	Montenegro Id, Reacao De	2,83	0,42	3,25	0,33	3,58	

362	202050289	Mucopolissacarideos Na Urina, Pesquisa De	3,70	0,56	4,26	0,43	4,68	
363	202010570	Muco-Proteinas, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
364	202090051	No Liquor, Contagem Especifica De Celulas	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
365	202050068	Osmolalidade, Determinacao De	3,70	0,56	4,26	0,43	4,68	
366	202010082	Osmolaridade, Determinacao De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
367	202040119	Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa), Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
368	202040127	Ovos E Cistos De Parasitas, Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
369	202050106	Oxalato, Dosagem De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
370	202090310	Pandy, Reacao De	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
371	202060276	Paratormonio, Dosagem De	43,13	6,47	49,60	4,96	54,56	
372	202060284	Peptideo C, Dosagem De	15,35	2,30	17,65	1,77	19,42	22,33
373	202080170	Pequisa De Pneumocysti Carini	4,33	0,65	4,98	0,50	5,48	
374	202050149	Pesquisa / Aminoacidos (Por Cromatografia), Dosagem De	3,70	0,56	4,26	0,43	4,68	
375	202010589	Piruvato, Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
376	202020029	Plaquetas, Contagem De	,00	,00	,00	,00	,00	
377	202020347	Plasminogenio, Dosagem De	4,11	0,62	4,73	0,47	5,20	
378	202010597	Porfirinas, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
379	202050297	Porfobilinogenio Na Urina, Pesquisa De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
380	202010600	Potassio, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	
381	202060292	Progesterona, Dosagem De	10,22	1,53	11,75	1,18	12,93	
382	202090280	Progressao Espermatica (Cada), Prova De	9,70	1,46	11,16	1,12	12,27	
383	202060306	Prolactina, Dosagem De	10,15	1,52	11,67	1,17	12,84	
384	202030083	Proteina C Reativa, Determinacao Quantitativa De	9,25	1,39	10,64	1,06	11,70	
385	202030202	Proteina C Reativa, Dosagem De	2,83	0,42	3,25	0,33	3,58	
386	202090159	Proteinas C/ Concentracao No Liquor, Eletroforese De	5,23	0,78	6,01	0,60	6,62	
387	202010724	Proteinas, Eletroforese De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
388	202090132	Proteinas No Liquido Sinovial E Derrames, Dosagem De	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
389	202010619	Proteinas Totais, Dosagem De	1,40	0,21	1,61	0,16	1,77	
390	202010627	Proteinas Totais E Fracoes, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	
391	202050114	Proteinas (Urina De 24 Horas), Dosagem De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
392	202050300	Proteinas Urinarias (Por Eletroforese), Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
393	202080242	Prova Confirmatoria Da Presenca De Micro-Organismos Coliformes	5,62	0,84	6,46	0,65	7,11	
394	202031055	Provas De Prausnitz-Kustner (Pk)	1,77	0,27	2,04	0,20	2,24	
395	202031063	Provas Imuno-Alergicas Bacterianas	1,77	0,27	2,04	0,20	2,24	
396	202050130	Qualitativo De Calculos Urinarios, Exame	3,70	0,56	4,26	0,43	4,68	
397	202100049	Quantificacao/Amplificacao Do Her-2	120,00	18,00	138,00	13,80	151,80	
398	202070301	Quinidina, Dosagem De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
399	202090272	Ragocitos No Liquido Sinovial E Derrames, Pesquisa De	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
400	202060314	Renina, Dosagem De	13,19	1,98	15,17	1,52	16,69	19,19
401	202060020	Retencao De T3, Determinacao De	12,54	1,88	14,42	1,44	15,86	
402	202020037	Reticulocitos, Contagem De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
403	202020495	Retracao Do Coagulo, Prova De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
404	202090329	Rivalta No Liquido Sinovial E Derrames, Reacao De	1,89	0,28	2,17	0,22	2,39	
405	202030040	Rna Do Hiv-1 (Qualitativo), Deteccao De	65,00	9,75	74,75	7,48	82,23	
406	202031071	Rna Do Hiv-1, Quantificacao De	18,00	2,70	20,70	2,07	22,77	
407	202030059	Rna Do Virus Da Hepatite C (Qualitativo), Deteccao De	96,00	14,40	110,40	11,04	121,44	

408	202031080	Rna Do Virus Da Hepatite C, Quantificacao De	168,48	25,27	193,75	19,38	213,13	
409	202040135	Rotavirus Nas Fezes, Pesquisa De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
410	202070310	Salicilatos, Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
411	202040143	Sangue Oculto Nas Fezes, Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
412	202010635	Sodio, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	
413	202060322	Somatomedina C (Igf1), Dosagem De	15,35	2,30	17,65	1,77	19,42	22,33
414	202040151	Substancias Redutoras Nas Fezes, Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
415	202060330	Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas), Dosagem De	13,11	1,97	15,08	1,51	16,58	
416	202070328	Sulfatos, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
417	202020061	Sulfo-Hemoglobina, Determinacao De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
418	202060446	Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona, Teste De	12,01	1,80	13,81	1,38	15,19	
419	202060454	Supressao Do Hgh Apos Glicose, Teste De	12,01	1,80	13,81	1,38	15,19	
420	202060039	T3 Reverso, Determinacao De	14,69	2,20	16,89	1,69	18,58	
421	202020070	Tempo De Coagulacao, Determinacao De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
422	202020088	Tempo De Lise Da Euglobulina, Determinacao De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
423	202020100	Tempo De Sangramento De Ivy, Determinacao De	9,00	1,35	10,35	1,04	11,39	
424	202020096	Tempo De Sangramento -Duke, Determinacao De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	3,97
425	202020118	Tempo De Sobrevida De Hemacias, Determinacao De	5,79	0,87	6,66	0,67	7,32	
426	202020126	Tempo De Trombina, Determinacao De	,00	0,00	,00	0,00	0,00	
427	202020134	Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada), Determinacao De	5,77	0,87	6,64	0,66	7,30	
428	202020142	Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap), Determinacao De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
429	202070336	Teofilina, Dosagem De	15,65	2,35	18,00	1,80	19,80	
430	202031128	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	14,55
431	202031136	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	14,55
432	202031144	Testes Alergicos De Contato	1,77	0,27	2,04	0,20	2,24	
433	202031152	Testes Cutaneos De Leitura Imediata	1,77	0,27	2,04	0,20	2,24	
434	202060349	Testosterona, Dosagem De	10,43	1,56	11,99	1,20	13,19	
435	202060357	Testosterona Livre, Dosagem De	13,11	1,97	15,08	1,51	16,58	19,07
436	202070344	Tiocianato, Dosagem De	3,68	0,55	4,23	0,42	4,66	
437	202060365	Tireoglobulina, Dosagem De	15,35	2,30	17,65	1,77	19,42	
438	202050319	Tirosina Na Urina, Pesquisa De	2,04	0,31	2,35	0,23	2,58	
439	202060381	Tiroxina Livre (T4 Livre), Dosagem De	11,60	1,74	13,34	1,33	14,67	
440	202060373	Tiroxina (T4), Dosagem De	8,76	1,31	10,07	1,01	11,08	
441	202010759	Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Orais, Teste De	6,55	0,98	7,53	0,75	8,29	
442	202010643	Transaminase Glutamico-Oxalacetica (Tgo), Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
443	202010651	Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp), Dosagem De	2,01	0,30	2,31	0,23	2,54	
444	202010660	Transferrina, Dosagem De	4,12	0,62	4,74	0,47	5,21	5,99
445	202080234	Treponema Pallidum, Pesquisa De	5,04	0,76	5,80	0,58	6,38	
446	202010678	Triglicerideos, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
447	202060390	Triiodotironina (T3), Dosagem De	8,71	1,31	10,02	1,00	11,02	
448	202020460	Tripanossoma, Pesquisa De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
449	202110079	Tripsina Imunorreativa, Dosagem De	5,50	0,83	6,33	0,63	6,96	
450	202040160	Tripsina Nas Fezes, Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
451	202010686	Triptofano, Dosagem De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
452	202040178	Trofozoitas Nas Fezes, Pesquisa De	1,65	0,25	1,90	0,19	2,09	
453	202031209	Troponina, Dosagem De	9,00	1,35	10,35	1,04	11,39	

454	202031047	Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia), Pesquisa De	10,00	1,50	11,50	1,15	12,65	
455	202110087	Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio), Dosagem De	13,20	1,98	15,18	1,52	16,70	
456	202050041	Ureia, Clearance De	3,51	0,53	4,04	0,40	4,44	
457	202010694	Ureia, Dosagem De	1,85	0,28	2,13	0,21	2,34	
458	202110010	Variantes Da Hemoglobina (Diagnostico Tardio), Deteccao De	8,80	1,32	10,12	1,01	11,13	
459	202031110	Vdrl P/ Sifilis, Deteccao De, Teste De	2,83	0,42	3,25	0,33	3,58	
460	202031179	Vdrl P/ Sifilis Em Gestante, Deteccao De	2,83	0,42	3,25	0,33	3,58	
461	202020150	Velocidade De Hemossedimentacao (Vhs), Determinacao De	2,73	0,41	3,14	0,31	3,45	
462	202010708	Vitamina B12, Dosagem De	15,24	2,29	17,53	1,75	19,28	
463	202070352	Zinco, Dosagem De	15,60	2,34	17,94	1,79	19,73	
		exames somente poderão ser solicitados por especialistas, por possuir preços diferenciados.						
		exames da tabela SUS não pactuados neste contrato, serão solicitados por especialistas e encaminhado ao Lab. de apoio do Municipal.						
	OBS.	Realizar todos os exames acima citados conforme autorizado pela SEMUS, com exceção dos cuja coluna de valores encontra-se zerado.						
		Não poderá ser cobrado nenhum adicional do usuário do SUS, para realização dos exames.						
		Não poderá deixar de realizar nenhum dos exames pactuados após a autorização da SEMUS para realização.						

DECRETO Nº 1276/2016

DECRETO Nº 1276, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
DETERMINA A OBEDIÊNCIA AO LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO NO PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FERNANDO TURECK, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado aos órgãos de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que, por ocasião da elaboração e pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais, obedeça ao limite mínimo previsto no art. 7º, IV, da CF/88 c/c a Lei 13.152/2015 e o Decreto 8.618/2015, que prevê salário mínimo de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, devendo lançar tal importância, na folha dos servidores cuja remuneração seja inferior a tal valor, a título de compensação de salário mínimo, sob a sigla "CSM – DecFed 8618/15".
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016.

São Bento do Sul, 18 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS.
DO OBJETO: Fornecimento de 3.720 (três mil, setecentos e vinte) blocos de passagem (vale transporte) com 20 (vinte) passagens cada bloco, para Servidores Públicos Municipais pelo período de janeiro/2016 à junho/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016 de 21 de janeiro de 2016.
DO VALOR: R$ 245.520,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.
São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2016.
ASS: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2016
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os servidores públicos municipais de São Bento do Sul para as cidades de Campo Alegre e Rio Negrinho, pelo período de fevereiro a dezembro de 2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016 de 18 de fevereiro de 2016.
DO VALOR: R$ 20.164,80 – valor total.
DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2016.
ASS: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS.
DO OBJETO: Fornecimento de passes para profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o período de fevereiro a julho de 2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 44/2016 de 22 de fevereiro de 2016.
DO VALOR: R$ 15.213,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2016 até 31 de julho de 2016.
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2016.
ASS: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2016
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Pavimentação Asfáltica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua das Margaridas, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 820027/2015 MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2626-1.023.393-46/2015 e de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 4/2016.
DO VALOR: R$ 511.628,16 – valor total.
DO PRAZO: 03 (três) meses, conforme Cronograma e assinatura da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar de 11.03.2016, para fins administrativos e financeiros.
São Bento do Sul, 11 de março de 2016.
ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RAPHAEL BEDIN BUENO, como Engenheiro Civil.
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2015 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a ADMINISTRADORA DE BENS DONA LUIZA LTDA.
DO OBJETO: Locação de uma sala comercial térrea com área de 110 m2, situada no Edifício Leo Frantz, na Rua Henrique Schwartz nº 61, Centro em São Bento do Sul, para abrigar Central de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dispensa de Licitação nº 128/2015.
DO VALOR: R$ 33.130,56 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2016.
São Bento do Sul, 30 de dezembro de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
ADMINISTRADORA DE BENS DONA LUIZA LTDA, como Locadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2016 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2016

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CITOPAR CENTRO CITO PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA, em 26 de fevereiro de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 16/2015.
Considerando o objeto de Contrato de nº 017/2015, que consiste na contratação de laboratório para a realização de exames de biópsias para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul – SC;
Considerando novo processo licitatório em andamento, e conforme Cláusula 8.6 do Edital de Pregão Presencial nº 16/2015 o Contrato pode ser prorrogado a critério do Contratante, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato em um mês, visando à continuidade do atendimento para a população do Município, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 1 (um) mês a contar de 26 de fevereiro de 2016 e com término em 25 de março de 2016.
Fica incluso o valor total de R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais) referente à média mensal de 400 biópsias, para pagamentos conforme Contrato Original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 26 de fevereiro de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2016.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
CITOPAR CENTRO CITO PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 023/2016
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2016

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passes de nº 008/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS, em 21 de janeiro de 2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 008/2016 que consiste no fornecimento de 3.720 (três mil, setecentos e vinte) blocos de passagem (vale transporte) com 20 (vinte) passagens cada bloco, para Servidores Públicos Municipais pelo período de janeiro/2016 à junho/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016 de

21 de janeiro de 2016;
Considerando o Decreto nº 1233 de 27 de janeiro de 2016, que fixa a tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Bento do Sul, para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) a partir das 00:00 (zero horas) do dia 01 de fevereiro de 2016, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário das passagens de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 21 de janeiro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de fevereiro de 2016.
Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 026/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 026/2016

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 159/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 15 de maio de 2014, conforme Edital de Tomada de Preços nº 121/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 159/2014, que consiste no fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Getúlio Vargas, Bairro Boehmerwald, com extensão total de 363,48 m e área total a ser pavimentada de 2.923,20 m2, conforme Memorial Descritivo, Projetos e de acordo com o Programa Juro Zero – BADESC CIDADES;
Considerando o vencimento da vigência do referido Contrato em 14 de fevereiro de 2016, e que o processo de reequilíbrio econômico financeiro requerido pela empresa sob Processo nº 3520/2015 foi deferido pelo Departamento Jurídico sob Pareceres nº 395/2015 e nº 004/2016, faz-se necessário aditivar e prorrogar o prazo de vigência para pagamento do referido Contrato, de acordo com Art. 65, II, "d" e Art. 57, parágrafo 1º inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor total de R$ 782,77 (setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) ao reequilíbrio econômico financeiro conforme planilha anexa ao Termo Aditivo, para pagamentos conforme Contrato Original:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2016 e com término em 14 de março de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 15 de maio de 2014, Termo Aditivo nº 289/2014 de 17 de setembro de 2014, Termo Aditivo nº 014/2015 de 16 de janeiro de 2015, Termo Aditivo nº 061/2015 de 13 de fevereiro de 2015, Termo Aditivo nº 122/2015 de 13 de abril de 2015, Termo Aditivo nº 212/2015 de 14 de julho de 2015, Termo Aditivo nº 246/2015 de 11 de setembro de 2015 e Termo Aditivo nº 333/2015 de 11 de dezembro de 2015 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de fevereiro de 2016.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SCHELIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, como Engenheira Civil.
CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 046/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 046/2016

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 370/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 30 de dezembro de 2014, conforme Edital de Concorrência Pública nº 306/2014.
Considerando o objeto do Contrato de nº 370/2014, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica linear numa extensão total de aproximadamente 1.782 metros lineares das ruas Moema, Bairro Cruzeiro; João Linzmeyer, Bertha Linzmeyer e Raimundo Roesler, Bairro Oxford, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Proposta de Transferência e Plano de Trabalho.
· Fornecimento de material, mão de obra e execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica linear da Rua Moema, Bairro Cruzeiro, conforme memorial descritivo, projetos, proposta de transferência e plano de trabalho.
Considerando que a execução da obra está finalizada, restando somente a emissão da nota fiscal referente à última medição e transferência de valores por parte do Órgão Financiador FUNDAM – 2014TR003567, e sendo vencimento da vigência do contrato em 29 de fevereiro de 2016, faz-se necessário prorrogar o prazo de vigência com base no Art. 57 parágrafo 1º, incisos II e VI da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, a contar de 01 de março de 2016 e com término em 22 de setembro de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 30 de dezembro de 2014, Termo Aditivo nº 207/2015 de 10 de julho de 2015, Termo Aditivo nº 230/2015 de 20 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 263/2015 de 24 de setembro de 2015 e Termo Aditivo nº 292/2015 de 26 de outubro de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2016.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SCHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, como Engenheira Civil.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

LISTAGEM PORTARIAS Nº 03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 11275, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 12 de janeiro de 2015. José Ervino Zimmer, Administrador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, da Classe G para Classe H. SECAD.

Portaria nº 11276, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2016. Cleide Adriana Dias, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, da Classe C para Classe D. SEMUS.

Portaria nº 11277, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 09 de janeiro de 2016. Elizabeth Godescki, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11278, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 26 de janeiro de 2016. Ana Paula de Oliveira Scheel, Professor Anos Finais - Especialização, Nível II, da Classe A para Classe B. SEMED.

Portaria nº 11279, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Iara Carina Dums Werlich, Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível III, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11280, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Edenilson Grein, Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Nível III, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11281, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Francine Luiza Jasnievski Weihermann, Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 08, Nível I, da Classe A para Classe B. SEMUS.

Portaria nº 11282, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Marcos Geovane Loch da Silva, Motorista II – em extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMUS.

Portaria nº 11283, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Amarildo Edmundo Pickocz, Professor Anos Finais – Licenciatura Plena, Nível I, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11284, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Dirce Malachovski, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11285, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Fabiana do Rocio Ruthes Schmidt, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11286, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Janete de Fátima Puchivailo, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11287, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Katia Simone Mengue, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11288, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Marcia Cristiani Born Weiss, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11289, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Veridiana Bayer Gaudet, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11290, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Emidia Guszak, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível I, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11291, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Celina Aparecida Dorigão Fritz, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11292, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Cristiane Aparecida Pedrotti, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11293, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Joceli Barbosa Martins, Professor Anos Finais – Licenciatura Plena, Nível I, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11294, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Ragli Jaqueline Branco Oleinik Soares, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11295, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Rosane Aparecida Ferreira, Professor Anos Finais – Licenciatura Plena, Nível I, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11296, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Sirlei Franz Neppel, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11297, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Solange de Jesus Faustino Furst, Professor Anos Finais – Licenciatura Plena, Nível I, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11298, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Florinda Ivete Rosa Rohrbacher, Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível III, da Classe F para Classe G. SEMUS.

Portaria nº 11299, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 04 de fevereiro de 2016. Cintia Teresinha Gnatkoski, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11300, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de fevereiro de 2016, Cristiana Dias dos Santos, Professor Anos Finais – Especialização, Nível III, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11301, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de fevereiro de 2016. Patricia de Campos, Atendente Educativo – Ensino Médio, Nível I, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11302, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de fevereiro de 2016. Gisele Linzmeyer, Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, da Classe A para Classe B. SEMUS.

Portaria nº 11303, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de fevereiro de 2016. Marlene Cziczek Muehlmann, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, da Classe D para Classe E. SEMED.

Portaria nº 11304, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de fevereiro de 2016, Abegair Agar Terres Vepech, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11305, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de fevereiro de 2016. Lirian Grossl Pscheidt, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível I, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11306, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de fevereiro de 2016, Rosilda Denise Hansen, Professor Anos Finais

– Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11307, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de fevereiro de 2016, Cristiane Bayerl, Atendente Educativo - Magistério, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11308, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de fevereiro de 2016. Sirlei Mara Leandro Gonçalves, Enfermeira, Grupo Ocupacional 05, Nível I, da Classe A para Classe B. SEMUS.

Portaria nº 11309, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de fevereiro de 2016. Edileuza Beserra da Costa, Técnco em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, da Classe B para Classe C. SEMUS.

Portaria nº 11310, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de fevereiro de 2016. Joraci de Melo Beiger, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, da Classe D para Classe E. SEMED.

Portaria nº 11311, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de fevereiro de 2016. Maria Eli Urbaneck, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11312, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de fevereiro de 2016. Alisson Ricardo do Prado, Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível III, da Classe C para Classe D. SEMUS.

Portaria nº 11313, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de fevereiro de 2016, Wagner Portela Oliveira, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11314, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de fevereiro de 2016, Claudete Aparecida Stiz, Atendente Educativo – Ensino Médio, Nível I, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11315, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de fevereiro de 2016, Deisi Randig, Atendente Educativo - Especialização, Nível II, da Classe A para Classe B. SEMED.

Portaria nº 11316, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de fevereiro de 2016, Nelci Clarice Sirena, Atendente Educativo – Ensino Médio, Nível I, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11317, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de fevereiro de 2016, Silvana Aparecida Nogueira Becker, Atendente Educativo - Magistério, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11318, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de fevereiro de 2016. Lenea de Fatima Pereira Hruschka, Auxiliar de Saúde – em extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, da Classe G para Classe H. SEMUS.

Portaria nº 11319, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de fevereiro de 2016, Malcon Ossanes, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe A para Classe B. SEMED.

Portaria nº 11320, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de fevereiro de 2016. Ana Andreza Pereira, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11321, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de fevereiro de 2016. Jussara Pedrocheski, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11322, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de fevereiro de 2016, Patrícia Scheuer, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11323, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de fevereiro de 2016, Carmelita Pacheco, Atendente de Berçário – em extinção – Especialização, Nível II, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11324, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de fevereiro de 2016. Maria Cristine Hastreiter, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível III, da Classe E para Classe F. SEMED.

Portaria nº 11325, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de fevereiro de 2016, Antonio Fagundes, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11326, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 25 de fevereiro de 2016. Daniele Vepech, Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, da Classe C para Classe D. SEMUS.

Portaria nº 11327, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 25 de fevereiro de 2016. Juliana Botana Nunes, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível I, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11328, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 28 de fevereiro de 2016, Daniela Aparecida Petreça, Professor Educação Infantil – Especialização, Nível II, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11329, de 16 de março de 2016. Promove Servidor Público, a partir de 11 de fevereiro de 2016, Oclair Carlos Silveira Sobrinho, Professor Anos Finais – Licenciatura Plena, Nível I, da Classe F para Classe G. SEMED.

Portaria nº 11335, de 17 de março de 2016. Exonera Chefe de Setor de Sinalização Viária, a partir de 01 de abril de 2016. Divaldo Pavilosky. SEPLU.

Portaria nº 11336, de 17 de março de 2016. Nomeia Chefe de Divisão Administrativa e Processos, a partir de 01 de abril de 2016. Divaldo Pavilosky. SEPLU.

Portaria nº 11337, de 17 de março de 2016. Concede Gratificação de Função FG2, a partir de 01 de abril de 2016. Cassiano Ruthes, Auxiliar Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 11338, de 17 de março de 2016. Exonera Coordenador de Setor de Expediente e Serviços Internos, a partir de 01 de abril de 2016. Ana Maria Furmann Comarella. GAPRE.

Portaria nº 11339, de 17 de março de 2016. Exonera Coordenador de Setor de Auditoria Interna e Controle da Dívida Fundada, a partir de 01 de abril de 2016. Doraci Maria Baptista Fragoso. SEFIN.

Portaria nº 11340, de 17 de março de 2016. Nomeia Assessora de

Expediente e Legislação, a partir de 01 de abril de 2016. Ana Maria Furmann Comarella. GAPRE.

Portaria nº 11341, de 17 de março de 2016. Nomeia Chefe de Setor de Controladoria Contábil, a partir de 01 de abril de 2016. Doraci Maria Baptista Fragoso. SEFIN.

São Bento do Sul, 21 de março de 2016.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11331/2016

PORTARIA Nº 11331, DE 16 DE MARÇO DE 2016
Opera remoção de servidor

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do Art. 51 da Lei nº 228/2001 e

Considerando que no memorando interno nº 102/2016 – RH, consta que não há necessidade do servidor público municipal HIAGO DE SOUZA FERNANDES prestar seus serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando que no memorando interno nº 102/2016 – RH, consta que a remoção se faz necessária devido à carência de servidores na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 11 de março de 2016, o servidor HIAGO DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças para o quadro da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 16 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11332/2016

PORTARIA Nº 11332, DE 16 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor FABIO CORREA DIDONE, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

· Renault/Sandero, placas MIN 9291
· VW/Kombi, placas MAU 4221
· Ford/Courier, placas MDS 2637
· Fiat/Strada, placas MJB 7736
· Fiat/Strada, placas QDT 0213
· GM/Celta, placas MDO 2147
· GM/Corsa, placas MLB 4566
· VW/Saveiro, placas MMK 8477

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11333/2016

PORTARIA Nº 11333, DE 16 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor HIAGO DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

· VW/Gol, placas MHQ 6962,
· GM/Celta, placas MCS 6957.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11334/2016

PORTARIA Nº 11334, DE 16 DE MARÇO DE 2016
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir a carga horária de trabalho de KARINA RUCKL WELDT, ocupante do cargo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Administração, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução de seus vencimentos, a partir de 20 de janeiro de 2016, consoante Processo nº 313/2016.

São Bento do Sul, 16 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11342/2016

PORTARIA Nº 11342, DE 17 DE MARÇO DE 2016
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
de conformidade com § 7º, do artigo 144, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, e

Considerando a necessidade da nomeação de defensor dativo,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 805/2016, em desfavor do servidor FLORIANO ARNOLD, instaurado por meio da Portaria nº 10963, de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO Nº 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2016

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, referente ao Processo Seletivo nº 005/2016 para formação de cadastro de reserva admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art.61 Inciso VII e Lei nº2.397 de setembro de 2009, que regerá pelas normas estabelecidas, torna público a retificação do edital conforme segue:
1.A tabela do item 1.1 passa ter a seguinte redação, onde:

Lê-se Leia-se
Professor Educação Especial (não habilitado) Professor Educação Especial (não habilitado)
Vencimento R$ 1.159,22 (p/ 40 horas) Vencimento R$ 1.804,50 (p/ 40 horas)

Os demais itens do edital permanecem inalterados não afetando o cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado.

São Bento do Sul (SC), 15 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 023/2016
Termo de Convênio Nº 01/2016
Conveniente: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Conveniada: Associação de Bombeiros Comunitários de São Bento do Sul
Vigência: Início: 18/02/2016 - Término: 18/02/2021

Objeto: Termo de convênio objetivando auxiliar a cobrança, das contribuições espontâneas efetuadas pelos contribuintes à Associação de Bombeiros Comunitários de São Bento do Sul, por meio da fatura de consumo de água, sem custo para a conveniada.

São Bento do Sul, 18 de março de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

DEC 2229 DE 07 03 2016 SUPERÁVIT ORDINÁRIO FEIRA

DECRETO Nº 2229, DE 07 DE MARÇO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional, pelo superávit financeiro, criada a modalidade e adicionado o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte programação de despesa:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
03.122.1003.2.035 – Realização de Eventos Comemorativos Municipais				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	136	03.0000	400.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), da Fonte de Recursos 03.0000 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 07 de março de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2230 DE 08 03 2016 SUPERÁVIT PAVIMENTAÇÃO

DECRETO Nº 2230, DE 08 DE MARÇO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional, pelo superávit financeiro, criadas as modalidades e adicionado o valor de R$ 57.424,47 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), na seguinte programação de despesa:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
15.451.1009.1.014 – Pavimentação de Vias Públicas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	137	03.0089	57.424,47

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 57.424,47 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), da Fonte de Recursos 03.0089 – Superávit Financeiro de Alienação de Bens.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de março de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2232 DE 11 03 2016 SUPERÁVIT FUNDEB

DECRETO Nº 2232, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional pelo superávit financeiro e adicionado o valor de R$ 24.294,82 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), na seguinte programação de despesa:

04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	138	03.0019	24.294,82

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 24.294,82 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) da Fonte de Recursos 03.0019 – Transferência do FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de março de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2016

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2016
ORIGEM: Pregão Presencial 03/2016
OBJETO: "Contratação de empresa para ministrar palestras para as famílias integrantes do CRAS do Município de São João do Oeste".
São João do Oeste – 17 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Maria Wiggers- MEI
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2016
OBJETO: "Contratação de empresa para ministrar oficinas para as famílias integrantes do CRAS do Município de São João do Oeste, com recursos do IGD e PAIF".
VALOR: R$ 22.400,00
VIGÊNCIA: 18.03.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 18 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2016

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Afonso Roque Bressler- Mei
ORIGEM: Pregão Presencial 05/2016
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecer almoço aos participantes de cursos fornecidos pelo CRAS, com recursos PAIF".
VALOR: R$ 1.200,00
VIGÊNCIA: 19.03.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 21 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e E. B. Instalações Elétricas- LTDA
ORIGEM: Tomada de Preços nº 01/2016
OBJETO: "Contratação de regime global para o deslocamento de rede elétrica na Rua Fortaleza, Linha Cristo Rei, São João do Oeste".
VALOR: R$ 31.303.26
VIGÊNCIA: 18.03.2016 até 30.05.2016
São João do Oeste – 18 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2016 E CONTRATO Nº 31/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2016 e Contrato nº 31/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Gente Seguradora- SA
ORIGEM: Pregão Presencial 22/0016
OBJETO: "Contratação de seguro para toda a frota de veículos das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 17.502,00
VIGÊNCIA: 22.03.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 22 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2016 E CONTRATO Nº 32/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2016 e Contrato nº 32/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Porto Seguro CIA de Seguros Gerais
ORIGEM: Pregão Presencial 22/0016
OBJETO: "Contratação de seguro para toda a frota de veículos das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 12.965,00
VIGÊNCIA: 22.03.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 22 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Grafsul Gratificação e Plotagem- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial 23/2016
OBJETO: "Contratação de serviço de impressão gráfica para a secretaria da educação do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.690,00
VIGÊNCIA: 17.03.2016 até 30.04.2016
São João do Oeste – 17 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Gráfica Barozzi- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 23/2016
OBJETO: "Contratação de serviço de impressão gráfica para a secretaria da educação do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 4.470,00
VIGÊNCIA: 17.03.2016 até 30.04.2016
São João do Oeste – 17 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - AUTOS DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2015

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
AUTOS DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2015
RECORRENTE: TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.294.914/0001-62 interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo em face de decisão que a inabilitou ao final da Análise e Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação para a licitação em epígrafe.
Inconformada com a decisão da Comissão, a recorrente argumenta que os atestados de capacidade técnica apresentados por sua empresa atendem as exigências editalícias e que sua empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
É o Relatório.
Por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações resolve ACATAR na integralidade o recurso interposto pela empresa TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP, habilitando-a para participar da fase de abertura de propostas. Informamos ainda que esta decisão foi tomada com base no parecer técnico exarado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Em virtude da organização, consideram-se habilitadas as seguintes empresas:

· TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
· TRIO CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM); sendo que a sessão pública para abertura das propostas de preços ocorrerá no dia 28/03/2016, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 18 de março de 2016.

Leonardo Wiethorn Rodrigues	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL
Humberto Alcino da Silva	Adriana Pacheco Pedro
Membro da CPL	Membro da CPL
Vera Suely de Andrade	
Membro Suplente da CPL	

DECRETO Nº 5917/2016

DECRETO Nº 5917/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 407.794,60 (quatrocentos e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

35.00 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
35.01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

35.01.08.241.0111.2.518 – Funcionamento e Manutenção do Fundo do Idoso

1795 – 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 190.645,85
1805 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 217.148,75
Total desta Atividade ..... R$ 407.794,60
Total do Órgão ..... R$ 407.794,60
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 407.794,60

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 407.794,60, (quatrocentos e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

35.00 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
35.01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

35.01.08.241.0111.2.517 – Apoio e Assistência à Entidades – FMI

1786 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios ..... R$ 407.794,60
Total desta Atividade ..... R$ 407.794,60
Total do Órgão ..... R$ 407.794,60
Total da Anulação ..... R$ 407.794,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5918/2016

DECRETO Nº 5918/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.261 – Funcionamento e Manutenção da Guarda Municipal

423 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 45.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 45.000,00
Total do Órgão ..... R$ 45.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.261 – Funcionamento e Manutenção da Guarda Municipal

427 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 45.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 45.000,00
Total do Órgão ..... R$ 45.000,00
Total da Anulação ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5960/2016

DECRETO Nº 5960/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 38.475,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.16.482.0106.1.084 – PAC – POLIGONAL II

831 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 38.475,00
Total desta Atividade ..... R$ 38.475,00
Total do Órgão ..... R$ 38.475,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 38.475,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 38.475,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.16.482.0106.1.084 – PAC – POLIGONAL II

826 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 38.475,00
Total desta Atividade ..... R$ 38.475,00
Total do Órgão ..... R$ 38.475,00
Total da Anulação ..... R$ 38.475,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5962/2016

DECRETO Nº 5962/2016
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ÂNGELA MARIA NUNES do cargo de Diretor Geral do Gabinete do Vice-Prefeito – CCM 9, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5963/2016

DECRETO Nº 5963/2016
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora EUNICE PINHEIRO BARROS do cargo de Assessor II Administrativo – CCM2, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5964/2016

DECRETO Nº 5964/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora IRINEIA OSVALDINA KONS do cargo de Assessor II Administrativo – CCM2, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5967/2016

DECRETO Nº 5967/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor DIEGO NUNES do cargo de Coordenador de CPD – CCM 5, com lotação na Secretaria da Administração.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5970/2016

DECRETO Nº 5970/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor RICARDO DE FARIAS do cargo de Diretor Administrativo e Operacional – CCM 07, com lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5973/2016

DECRETO Nº 5973/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor FRANCISCO DE ASSIS DO VALE do cargo de Chefe de Manutenção de Obras Públicas – CCM 3, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5982/2016

DECRETO Nº 5982/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor CARLOS ALBERTO CALIXTO do cargo de Supervisor de Fiscalização Urbana – CCM 6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5986/2016

DECRETO Nº 5986/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor ADALBERTO LIBÂNO DA SILVA FILHO do cargo de Coordenador de Turismo – CCM 5, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6004/2016

DECRETO Nº 6004/2016
NOMEIA INTERINAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado MATSON LUIZ CÉ, Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Secretario de Serviços Públicos – SM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL 002/2016/SMR

EDITAL 002/2016/SMR

Edital de Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária do Exercício de 2016

O Secretário Municipal da Receita e a Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 2.123, de 04/04/90) combinado com os artigos 48, 331 e 333 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 21, de 20/12/05), torna público o lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária, incidente sobre as atividades desenvolvidas pelos contribuintes cadastrados no Município relativa ao exercício de 2016, sendo que a NOTIFICAÇÃO dos lançamentos aos contribuintes se dará pela entrega dos documentos de arrecadação relativos ao exercício de 2016, a partir de 01/03/2016, pelos Correios, pela Prefeitura na sua sede ou ainda pelo site: www.pmsj.sj.gov.br. Não recebendo a NOTIFICAÇÃO até a data limite, o contribuinte deverá requerê-la junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão localizado na Sede da Prefeitura Municipal. Caso o requerimento não seja feito, o contribuinte será considerado notificado para todos os efeitos legais. DO PAGAMENTO – O tributo a que se refere este Edital terá por vencimento o dia 10/04/2016 conforme dispõe o decreto nº 33023 de 02 de março de 2011. DO ATRASO NO PAGAMENTO – O não pagamento do tributo na data prevista neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da Lei, à atualização monetária, multa, juros de mora e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial. DA RECLAMAÇÃO – O contribuinte poderá, até o vencimento da taxa, apresentar Reclamação fundamentada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão localizado na Sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida (Av. Beira Mar), CEP: 88103-790, São José/SC. A Reclamação somente suspende a exigibilidade do crédito tributário, na parte questionada. A suspensão se extingue com a decisão administrativa.

São José, 24 de fevereiro de 2016

EDITAL Nº 017/2016/FUNDESJ

EDITAL Nº 017/2016/FUNDESJ
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - EDITAL Nº 007/2016/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2016/FUNDESJ, publicada através do Edital nº 016/2016/

FUNDESJ no dia 15 de março de 2016, é o constante no Anexo Único.

2.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 17 de março de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ

ANEXO ÚNICO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 007/2016/FUNDESJ

Área: Ciências Sociais				
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)	Pontuação	Nota	Classificação
001	046.103.569-37	86,0	10,00	1º
005	030.198.689-47	66,0	7,67	2º
003	024.472.609-46	50,0	5,81	3º
004	321.130.858-01	50,0	5,81	4º

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016 – PROCESSO Nº 059/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016 – Processo nº 059/2016: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ E OUTROS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 04/04/2016 às 13h45min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 04/04/2016 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 11/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Vanderlei Tiegs, portador da Carteira de Identidade nº 4.940.723.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 25/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: João Victor Correa Pavão, portador da Carteira de Identidade nº 6.732.536.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 18/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Alison Mendonça da Silva, Portador da carteira de identidade nº 5.429.010.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 28/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão

do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Luiza Medeiros Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.937.860.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 24/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: João Gabriel Matos pinheiro, portador da Carteira de Identidade nº 446.991.324.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 32/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Pedro Carlos Antun Neto, portadora da Carteira de Identidade nº 8486722-1.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 52/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Lucas do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 6.291.897.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 19/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Ariana Alberti, Portadora da carteira de identidade nº 4978771.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 62/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.

Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: William Sérgio Campos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5.091.403.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 07/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Ana Lidia dos Santos Borba, portador da Carteira de Identidade nº 4.361.392.
Responsável Técnico: Elinai dos Santos Freitas Schutz / CREF: 003805-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 17/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,65 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
Beneficiário: Aline Mendonça da Silva, Portadora da carteira de identidade nº 54290074.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 13/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Luiz Eduardo Kalbush Pereira, portador da carteira de identidade nº 6.605.087.
Responsável Técnico: Sergio Rodrigues Castro / CREF: 016728-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 22/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Gustavo Martins, Portador da carteira de identidade nº 4.151.476.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 50/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,65 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
Beneficiário: Luana Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.980.367.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 02/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Izabela Dias de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.862.834.
Responsável Técnico: Fladimir Frederico Klein / CREF: 001705-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 41/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Daniele da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 5.843.138.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 42/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Fabio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 6.727.652.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 51/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 5.765,55 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 576,55 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Beneficiário: Lucas Dalsenter, portadora da Carteira de Identidade nº 6.745.260.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 06/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 4.941,90 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 494,19 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)
Beneficiário: Paulo Sérgio Zelindro Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 5.867.474
Responsável Técnico: José Roberto Triches / CREF: 004532-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 01/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Maicon William Machado, portador da Carteira de Identidade nº 5.503.895.
Responsável Técnico: Erickson M. Busatto de Souza / CREF: 015905-P/PR

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 15/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,65 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
Beneficiário: Thiago Santos Barbosa, Portador da carteira de identidade nº 1.266.200.228.
Responsável Técnico: Sergio Rodrigues Castro / CREF: 016728-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 55/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Marcelo Zimny, portador da Carteira de Identidade nº 052198954-1.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 59/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,65 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
Beneficiário: Ricardo Fernando Torres, portador da Carteira de Identidade nº 17.711.486.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 26/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Kamila Elisabete Ferreira dos Santos, Portadora da carteira de identidade nº 6.711.865.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 16/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Alexsandro Luiz Bondan da Silva, Portador da carteira de identidade nº 4558706-1.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 44/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,65 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
Beneficiário: Halisson Henrique Santiago Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 43.902.624-6.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 08/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,65 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
Beneficiário: Mariana Borges de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 4.326.328.
Responsável Técnico: Elinai dos Santos Freitas Schutz / CREF: 003805-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 56/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Micaela Rosa de Mello, portadora da Carteira de Identidade nº 5.650.393
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 43/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Giancarlos Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 4717941.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 40/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Davi Getúlio Dzesigaleski, Portador da carteira de identidade nº 5.991.273.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados dos extratos abaixo, sendo comuns os seguintes dados:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 12/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Gelson Luiz dos Santos Junior, portador da carteira de identidade nº 7.026.637.
Responsável Técnico: Sergio Rodrigues Castro / CREF: 016728-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 48/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Jonatan Chaves Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 63.166.21.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 53/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Luiz Fernando Matias, portador da Carteira de Identidade nº 6.189.409.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 45/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 5.765,55 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 576,55 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Beneficiário: Iago Barbosa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5.889.239.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 34/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: William Fernando da Silva Jacques, portadora da Carteira de Identidade nº 2.671.728.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 21/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7,412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Cristina de Souza Boquetti, Portadora da carteira de identidade nº 4.953.065.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 30/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 5.765,55 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco e cinquenta e cinco)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 576,55 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Beneficiário: Matheus Damas Lino da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 6.732.536.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 63/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 3.294,60 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 329,46 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)
Beneficiário: Daniel Dias Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1.307.053
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 31/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Nathalia Schimidt Parisoto, Portadora da carteira de identidade nº 4.886.739-0.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 10/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Sandra Luiza Mafra, portadora da Carteira de Identidade nº 2.786.591.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 57/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Patrick Aguinaldo Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº 6.165.315.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 33/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Rafaela Nitz, portadora da Carteira de Identidade nº 5089951478.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 35/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,65 (oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)
Beneficiário: Ana Claudia Maria de Jesus Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 4.702.171.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 38/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Cassia Merlo, Portadora da carteira de identidade nº 6.026.328.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 36/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,65 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
Beneficiário: Antonio Carlos de Jesus Borges, portador da Carteira de Identidade nº 392212810.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 05/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Leonardo Rosso de Souza, portador da carteira de identidade nº 5.538.620
Responsável Técnico: José Roberto Triches / CREF: 004532-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 46/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 3.294,60 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 329,46 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)
Beneficiário: Jackson Roberto Inácio, portador da Carteira de Identidade nº 5.728.814.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 60/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Tiago do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 6.291.896
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 04/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Luciano da Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 3.542.956.
Responsável Técnico: Diones Chinelatto / CREF: 007334-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 14/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,65 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
Beneficiário: Sergio Rodrigues Castro, Portador da carteira de identidade nº 3.307.622.
Responsável Técnico: Sergio Rodrigues Castro / CREF: 016728-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 58/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 3.294,60 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 329,46 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)
Beneficiário: Pedro Henrique Santos Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 4111314433.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 20/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Bruno Ogliari, portador da carteira de identidade nº 5.203.027.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 61/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 4.941,90 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 494,19 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)
Beneficiário: Wagner Juan Inácio, portador da Carteira de Identidade nº 6678562
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 29/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Maria Fernanda Amaral de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 54.193.439-9
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 23/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Henry Kleiton Correia de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 10.173.579.6.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 49/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 4.941,90 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 494,19 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)
Beneficiário: Giovana Larissa Souza Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.723.466.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 39/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 4.941,90 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 494,19 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)
Beneficiário: Cryslan Jorjan de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 5.891.825.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 09/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,35 (oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)
Beneficiário: Cleomar da Silva, portador da carteira de identidade nº 3.940.221.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 03/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Edson Luiz Resende, portador da Carteira de Identidade nº 6.871.192.
Responsável Técnico: Diones Chinelatto / CREF: 007334-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 47/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 988,38 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Beneficiário: Jean Carlos Dolberth Machado, portador da Carteira de Identidade nº 56.143.923-00.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 27/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,65 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)
Beneficiário: Leandro Pereira Manoel, portador da Carteira de Identidade nº 5.690.347.
Responsável Técnico: Fabio Moreira Maciel / CREF: 011031-P/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 37/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 7.412,60 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)
Beneficiário: Carolina de Melo Tomáz, portador da Carteira de Identidade nº 6420767.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EXTRATO DE BENEFICIÁRIO
PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
(LEI Nº 5.331/2013 e DECRETO N 5.323/2015)

Ao primeiro dia do mês de Março, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Karoline da Silva, resolvem celebrar Termo de Adesão de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Municipal
Número: 54/2016/FUNESJ
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Resumo do Objeto: formalizar a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal pela CONCEDENTE, em favor do BENEFICIÁRIO e em razão do cumprimento da legislação municipal vigente.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.510
Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00.00.00
Prazo de Vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016
Valor Total do Instrumento: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Diluído: 10 (dez) parcelas de R$ 823,65 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
Beneficiário: Luiz Henrique Schneider, portadora da Carteira de Identidade nº 4.691.402.
Responsável Técnico: Anderson Sebastião Chaves / CREF: 015813-G/SC

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 - Processo n° 031/2016. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DA FREGUESIA - ANO 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Tendo em vista que os documentos apresentados correspondem ao que foi solicitado no edital, e que os requisitos exigidos foram cumpridos, a Comissão Permanente de Licitações decide que a empresa SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA está credenciada. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.357, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5.357, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 16.885,43 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0032	173	Aplicações Diretas	R$ 16.885,43

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263 de 23 de dezembro de 2015 e o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.358, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5.358, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Determina a anulação de item do Processo Licitatório nº 149/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 098/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Circular Interna nº 003/2016, emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação, solicitando a anulação do item nº 16, do Processo Licitatório nº 149/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 098/2015, em razão de que algumas características constantes na descrição do item deixam de corresponder corretamente ao objetivo para o qual o equipamento seria destinado, desencadeando em imprecisão, não sendo possível discriminar se a configuração apresentada se refere a um notebook ou um desktop, tratando-se de vício insanável que macula o item em análise, mas mantêm a integridade dos demais itens do certame licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do item em análise "Atual Informática e Assistência Técnica Ltda. ME", inscrita no CNPJ nº 04.326.894/0001-65, manifestou-se no mesmo sentido, afirmando que a descrição do produto apresenta ambiguidade, deixando dúvidas acerca do modelo de processador a que se refere, tendo, portanto, demonstrado a impossibilidade de fornecer o item nos termos solicitados;

CONSIDERANDO a autorização legal para anulação de processos licitatórios, contida no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o item nº 16: "NOTEBOOK: Processador: conjunto de instruções: 64 bit; Litografia: 22nm; Número de núcleos: 2; Número de threads: 4; Frequência baseada em processador: no mínimo 3.0 GHz; Potência de design térmico (TDP): no mínimo 35w; Frequência da base gráfica: no mínimo 200 MHz; Configurações PCI Express: 1x16, 2x8, 1x8+2x4; Memória: DDR3 Cache 3mb de 6GB; Tela: 15.6 polegadas; Disco Rígido: HD de 500 gb com no mínimo 5200 RPM (rotações por minuto); Leitor multimídia de CD/DVD; Teclado numérico, entradas HDMI, USB e VGA.", pertencente ao Processo Licitatório nº 149/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 098/2015, cujo objeto consiste na "aquisição de equipamentos de informática, condicionador de ar, aparelhos telefônicos e televisor para utilização das secretarias e órgãos do município de São Lourenço do Oeste - SC", com efeitos ex tunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decretos nºs 5.346, de 08 de março de 2016 e 5.356, de 11 de março de 2016.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Fabiana Jantsch, CPF nº 082.030.939-73.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): Teatro Professor Arno Ignácio Etges, Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, cozinha e churrasqueira, em virtude da realização de evento que consiste na formatura do curso de Bacharelado em Administração, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, Campus de São Lourenço do Oeste/SC, a ser promovido em 19 de março de 2016.
Valor: 130,43 (cento e trinta vírgula quarenta e três) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a R$ 13.468,20 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), conforme estabelecido no Decreto nº 5.356/2016.
Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até a data de 18 de março de 2016.
Data de Assinatura: 16/03/2016.
Vigência: de 16/03/2016 a 21/03/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Permitente - e Fabiana Jantsch - Permissionária.

PARALISAÇÃO DE OBRA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Ofício nº.089/2016/GPM/SLO	São Lourenço do Oeste, 17 de março de 2016.

Ilustríssimo Senhor
RENATO ADRIANO SEIBT
GAIA RODOVIAS LTDA
Maravilha - SC.

Assunto: Paralisação de Obra, referente ao Contrato nº 045/2016, de 16 de fevereiro de 2016.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, solicito que a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24, vencedora do Processo Licitatório nº 001/2016, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB VIA CONSOLIDADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DA RUA MÁRIO PAGLIOSA, ENTRE O ACESSO INDUSTRIAL SUL E A RUA LINA DE MELLO MACHADO, COM ÁREA TOTAL DE 14.002,29 M² CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.0414223-44/2013, em virtude do que, assinou o Contrato nº 045/2016, de 16 de fevereiro de 2016, INTERROMPA DE IMEDIATO a execução do mesmo.

Tal solicitação se faz necessária em razão de que o objeto contratado é proveniente do Contrato de Financiamento nº 2623.0414223-44/2013, assinado com o Ministério das Cidades, com intermediação da Caixa Econômica Federal.
Sabendo-se que até o presente momento a Caixa Econômica Federal não finalizou a análise dos documentos referentes ao Processo Licitatório, não restam ações à Prefeitura Municipal senão que paralisar o contrato nº. 045/2016, garantindo assim: a permanência dos períodos de vigência e execução, a garantia da obediência às regulamentações do Governo Federal, e o bom andamento das atividades dos Convênios que esta Prefeitura celebra com os órgãos da União.
Destaca-se, por oportuno, que é prerrogativa da Administração alterar o contrato, na forma do §5º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
Desta forma, solicito a paralisação do Contrato até que a Caixa Econômica Federal encaminhe autorização para o início da execução da obra.

Certo de contar com vosso imediato atendimento deste, ao ensejo, apresento-lhe minhas considerações de elevado respeito.

Respeitosamente,

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2016.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2016.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, a ANULAÇÃO do processo licitatório 15/2016, na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de Serviços de Produção e Apresentação por Radiodifusão para Divulgação de Atos oficiais ou de interesse do Município, por não haver interessados no certame, sendo a mesma considerada deserta. Maiores informações poderão serem obtidas com o setor de compras e Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente anulação será regida pela Lei n. º 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de março de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.585-AUTORIZA CORTE DE ÁRVORES NA RUA XV DE NOVEMBRO

DECRETO Nº 8.585/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 05 (cinco) árvores, da espécie Legustro, localizadas na Rua XV de Novembro, em frente ao lote nº 09, Centro, devido ao fato de estarem causando transtorno para a readequação do novo passeio público.

Art. 2º Como medida compensatória, estas árvores poderão ser substituídas, e no local deverão ser plantados outros 06 (seis) exemplares, sem ônus à municipalidade, as espécies a serem plantadas deverão ser arbóreas, não arbustivas, com altura mínima da muda de 1 (hum) metro, sendo sugeridas as espécies de Quaresmeira, Ingás, Pitangas, ou outras árvores nativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 17 de março de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnica Administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 14/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados para serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Abrigo Institucional, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, CRAS, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 04 de abril de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de março de 2016.
CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA FABIANI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 33/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e graxas destinados para os veículos e maquinários das Secretarias Municipais, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 01 de abril de 2016.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 18 de março de 2016
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.13/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 13/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa de transporte destinado aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de acordo com roteiro pre estabelecidos pela coordenação do CAPS para Atendimento multidisciplinar e participação das oficinas terapêuticas, conforme anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 04 de abril de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 18 de março de 2016.
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N.º 039/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 039/2016
CONCEDE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1° - No dia 24 (vinte e quatro) de março de dois mil e dezesseis, será Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de março de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

DECRETO N°038/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°038/2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 1.017/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 2.582,45 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.057 – Funcionamento e Manutenção da
Saúde Bucal R$ 2.582,45

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0778 – Aplicações Diretas R$ 2.582,45

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de março de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 108/2016
Concede licença para tratamento de saúde a servidora FLAVIA CLASEN DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97
RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora FLÁVIA CLASEN DE SOUZA, pelo período de 14 (catorze) dias, a contar da data de 14/03/2016, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/03/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de março de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2015 ANDERSON DA SILVA LAURINDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2015
Aos quinze dias do mês de março do ano de 2016, ANDERSON DA SILVA LAURINDO por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2015, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Motorista II, classificação 03, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de março de 2016.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2015 ROBSON DE SOUZA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2015
Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2016, ROBSON DE SOUZA SILVA por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2015, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Motorista II, classificação 11, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de março de 2016.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2015 TARCISIO PFLEGER

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2015
Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2016, TARCISIO PFLEGER por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2015, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Motorista II, classificação 08, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de março de 2016.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016-PMS
PROCESSO Nº. 49/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de tela soldada revestida, malhas 5cm x 10 cm, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de abril de 2016 às 08h45min.
Abertura do Processo: 14 de abril de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2016-PMS
PROCESSO Nº. 51/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: aquisição de relógio ponto de aproximação e digital para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de abril de 2016 às 08h45min.
Abertura do Processo: 15 de abril de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2015-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CHARLENE APARECIDA FERREIRA SCOZ, inscrita no CPF sob n°. 036.310.559-00, aprovada em 10° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 31 de março de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 18 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 3.703/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 3.703/2016 de 18 de março de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.186/2016 de 14 de março de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0034 - Obras e Instalacoes R$ 300.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL Nº 001/2016 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2016

EDITAL Nº 001/2016
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2016

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei 2097/15 de 1° de abril de 2015, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA.
1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio para entidades Não-Governamentais, auxílio ou subvenção com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.
1.3. Para Programas e Serviços Governamentais, a entidade proponente deverá apresentar termo de referência.
1.4. Fazem parte deste edital:
a) Anexo I – Cronograma Edital 001/2016;
b) Anexo II – Formato do projeto;
c) Anexo III – Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção;
d) Anexo IV – Plano de Trabalho;

e) Anexo V – Modelo da placa de identificação do Projeto;
f) Anexo VI – Termo de Referência (para entidades governamentais);
g) Anexo VII – Resolução 007/2015 do CMDCA;
h) Anexo VIII – Relatório de acompanhamento do projeto;
1.4.1. Não poderão participar:
a) Entidades governamentais e não-governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA;
b) Entidades com registro vencido no CMDCA;
c) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
d) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
e) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
1.4.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que, tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) Ocorrência de dano ao Erário, ou;
e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

2. OBJETIVO
2.1. Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a entidade e para a comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

3. DO RECURSO FINANCEIRO
3.1. O CMDCA destinará a quantia de R$ 42.981,00 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e um reais), assim divididos:
• R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para projetos de entidades não-governamentais;
• R$ 12.981,00 (doze mil e novecentos e oitenta e um reais) para projetos de entidades governamentais;
3.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2016.
3.3. As entidades poderão apresentar mais de um projeto.
3.4. Havendo recursos no FIA, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo ao critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA.

4. DAS DIRETRIZES
4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. (Ações sócio-educativas para garantia dos direitos e defesa da criança e do adolescente).

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade. (Enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogadição).

Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados. (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias).

Diretriz 04 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. (Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).

Parágrafo único: Serão considerados territórios preferenciais para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas de risco a infância e de alta vulnerabilidade social.

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Schroeder.
4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA e ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a 36 meses.
4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:
a) Pessoal permanente da convenente;
b) Taxa de administração, de gerência ou similar;
c) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
d) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
e) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
f) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

g) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
h) Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
i) Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
j) Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
k) Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
l) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
m) Outras despesas não autorizadas pela legislação;

5. TERMO DE COMPROMISSO
5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
5.2. A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDCA/FIA e/ou entre a entidade não-governamental e o CMDCA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:
a) Confeccionar e afixar, em local visível na entidade, placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal, conforme anexo V, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA;
b) Incluir a logomarca do CMDCA e FIA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;
c) Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante afim de, acompanhar o andamento do projeto;
d) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA Schroeder impressa e/ou adesivada;
5.3. Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim. Portanto, sustentabilidade é imprescindível para aprovação do projeto.
5.4. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.
5.5. Deverá ser apresentado trimestralmente nas reuniões do CMDCA relatório de acompanhamento do projeto, conforme anexo VIII.

6. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL
6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:
I) Estar em dia com o registro no CMDCA Schroeder.

8. INSCRIÇÃO
8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), na Prefeitura Municipal de Schroeder, 3201, Centro, Schroeder/SC, no setor de Protocolo, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no período de 22 de Março a 11 de Abril de 2016, devendo atender:
I. A descrição do projeto (no Anexo II) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive - em extensão "doc" / "odt" / "pdf"). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.
II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 001/2016/CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA
PROPONENTE: " _____ "
Nome do Projeto: " _____ "

III. Os projetos que prevêem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo três (3) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.2. No ato da inscrição, não será necessário anexar os documentos descriminados no Anexo III – "Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção". Estes serão recebidos pelo setor de Assistência Social das 7h30min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min no período de 09 a 13 de Maio de 2016 e depois de encaminhado ao setor Jurídico da Prefeitura para análise.
§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, solicitados no anexo III e VI serão inabilitados.
§2. Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.
8.3. Para as entidades governamentais, no ato da inscrição, não será necessário anexar o Termo de Referência estabelecido no Anexo V, mas, é preciso prever custos de publicação da licitação, caso contrário estes serão arcados pela Secretaria/Fundação proponente. O termo de referência será protocolado no setor de Protocolo de 09 a 13 de Maio de 2016.
§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos elencados no anexo VI, serão inabilitados.
8.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.
8.5. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de

informações, sob pena de desclassificação automática.
8.6. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo VI denominado como "Resolução 007/2015 do CMDCA". Na página do Município de Schroeder no link Governo e CMDCA/FIA, http://schroeder.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/37277 Edital de Financiamento de Projeto 2016.
8.7. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
9.1. A Comissão Especial do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:
I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos entre os dias 12 a 18 de Abril de 2016, de modo a verificar os requisitos deste edital.
II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso até 18 de Abril de 2016.
III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, até 19 de Abril de 2016, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital.
9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.
9.3. As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo CMDCA e terão prazo de 09 a 13 de Maio 2016 para protocolar todos os documentos necessários, em única juntada de documentos e/ou os Termos de Referência no setor de Assistência Social, situado a Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC.
9.3.1. Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação de documental. A falta de qualquer documento implica em não aceite do protocolo de entrega pelo Protocolo.
9.4. Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, o setor de Protocolo procederá à tramitação burocrática do termo de convênio/subvenção ou licitação.
9.5. É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.
9.6. Os critérios de avaliação são:
I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.
II. Atendimento a área de vulnerabilidade social, conforme item 4 parágrafo único.
III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade.
IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.
9.7. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

10. ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO
10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no modelo: Orientações para elaboração de projetos para o FIA.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
11.1. O resultado da seleção estará disponível a partir do dia 27/04/2016, na página Da Prefeitura de Schroeder no link Governo e CMDCA/FIA, http://www.schroeder.sc.gov.br/ e no mural do setor de Assistência Social, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.
11.2. A entidade também será notificada por e-mail, informado no projeto, sobre a aprovação de seu projeto.
11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinada, de acordo com o cronograma de desembolso de cada um (plano de trabalho), ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.
11.4. Será realizada uma reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do convênio para as entidades que tiverem seus projetos aprovados através de oficio de convocação, até a data de 03 de Maio de 2016. Conforme Resolução 007/2015.
11.4.1 O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO/SUBVENÇAO
12.1. A partir da divulgação da aprovação do projeto, impreterivelmente a entidade terá de 09 a 13 de Maio 2016, para protocolar a seguinte documentação por ofício, no Setor de Assistência Social sito a Rua Paulo Jahn, 245, Centro - Schroeder/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min:
I. Documentação completa descriminada no Anexo III, em uma via e atualizada.
II. Declarações estabelecidas no Anexo III, devidamente assinadas e em papel timbrado da instituição.
III. Uma cópia do projeto em sua versão final aprovada pelo CMDCA, em forma física e digital (na forma digital, o documento deverá estar em PDF, formato fechado contendo em todas as folhas as assinaturas dos responsáveis).
IV. Plano de Trabalho estabelecido no Anexo IV, a ser entregue em uma via impressa assinado e digital no e-mail cmdca@schroeder.sc.gov.br
Obs.: O plano de trabalho é a transcrição do projeto aprovado, não podendo ser alterado sem autorização expressa e formal do CMDCA.
12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada em plenária, o Conselho Municipal poderá ter a liberalidade de aceitar, mas isto poderá implicar em novo prazo para repasse do recurso de acordo com cronograma dos setores de convênio/financeiro.
12.3. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto o setor de protocolo, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder/SC, até trinta dias após a conclusão da liberação de cada parcela, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado à aprovação da penúltima parcela.
13.2. A prestação de contas será analisada pela Controladoria Municipal e quando solicitado por esta, em conjunto com a Controladoria do Município e com CMDCA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.
13.3. A prestação de contas será conforme Instrução Normativa n.° 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Lei Complementar 24/2003 e outras da Controladoria do Município.
13.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
13.3.2. Exemplo 2: No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.
13.4. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.
13.5. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Schroeder e consequentemente para a Entidade.
a) Por "case" do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo:
I. Testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.
13.6. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.
13.7. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.
13.8. Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO
14.1. A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de Excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas da última parcela do convênio. Pois serão utilizadas para verificar a viabilidade econômica do projeto.
14.1.2. Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
15.1. A liberação da primeira e/ou única parcela do recurso deverá acontecer, preferencialmente até o mês de Julho de 2016.
15.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.
15.4. Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura de convênio não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.
15.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, com Silvânia ou por telefone (47) 3374-6400.

Schroeder, 21 de Março de 2016.

Daiane Regina Azevedo Wolf	Osvaldo Jurck	Teresinha Tomaselli Tecilla
Diretora de Assistência Social	Prefeito Municipal	Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS	Local/Responsável
Publicação do edital 001/2016	21/03/2016	http://www.schroeder.sc.gov.br/ Prefeitura e DOM
Período das Inscrições dos projetos	22/03 a 11/04/2016	Protocolo da prefeitura
Período de Análise dos Projetos Inscritos	12/04 a 18/04/2016	CMDCA
Reunião CMDCA deliberação sobre os projetos apresentados	19/04/2016	Setor de Assistência Social
Divulgação dos Resultados	A partir de 27/04/2016	http://www.schroeder.sc.gov.br/ Prefeitura e DOM
Reunião de instrução para as entidades	Até 03/05/2016	Setor de Assistência Social
Período de entrega de Termos de Referência	09 a 13/ 05/2016	Protocolo da prefeitura
Período de entrega dos documentos para assinatura do convênio/ subvenção	09 a 13/ 05/2016	Setor de Assistência Social

ANEXO II
FORMATO DO PROJETO

1. METODOLOGIA DO PROJETO

1.1. Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia.

1.2. Redação
a) Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm, fonte Times New Roman ou Arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm, alinhamento justificado e folha A4 impressa no formato "retrato").

2. RESUMO DO PROJETO (SEGUIR MODELO ABAIXO)

Nome do Projeto	
Entidade	
Endereço	
Telefone	
Responsável/fone/e-mail (deve conter duas pessoas)	Nome completo
Diretriz (Linha de ação do edital)	
Objetivo geral	
Objeto a ser financiado	
Público alvo/faixa etária	
Quantidade de atendimento no projeto	---crianças, ---adolescentes
Turno em que o projeto acontece	Manha –Tarde -- Noite
Dias de execução do projeto	2ª, 3ª, 4ª, 5ª; 6ª; sábado, Domingo
Valor solicitado ao CMDCA	R$
Valor Total do Projeto	R$
Duração do projeto (número de meses):	

a) Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

2.1 Dados Institucionais

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

a) Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.
2.2. Identificação Da Entidade
a) A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico. Até 10 linhas.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
a) O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.
B) O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.
C) Mencione dados específicos para justificar tais demandas. Até 20 linhas.

3.1. Objeto a Ser Financiado
a) Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.
Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? "Capacitação de mães para serem formadoras educacionais do lar, aquisição de televisor 29" para atividades educativas.

4. PÚBLICO ALVO
4.1. Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc. Quantos pagam para frequentar a entidade.
4.2. Beneficiários Diretos (especificar):
4.3. Beneficiários Indiretos (especificar):

5. OBJETIVOS
5.1 Geral
a) Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?
5.2 Específicos
a) Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. METODOLOGIA
6.1. Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.

7. INDICADORES DE RESULTADOS
7.1. Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.
7.2. Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

7. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
Resultado(s) esperados	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo:

Atividade	Período											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião		x										
Visita			x									
Atendimento				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Conclusão										x	x	x

9. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE
9.1. Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.
9.2. Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

Nome	Formação Profissional (cargo/função na entidade)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)

10. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA
10.1. Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto. Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não.
Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

11. PARCEIROS
11.1. Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo Nome completo	Fornecimento de materiais didáticos para o projeto. Espaço / Sala para aula técnica.

12. SUSTENTABILIDADE
Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

12.1 Financeiro
Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Devem constar os nomes.

12.2 Técnico
Recursos humanos.

12.3 Comunitário
Apropriação do projeto pela comunidade.

13. COMUNICAÇÃO DO PROJETO
13.1. Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Schroeder.
13.2. É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner") fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.
Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos 2. Mala direta 3. Página na internet	XXXX XXXX XXXX

14. PLANILHA DE ORÇAMENTO
a) O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas;
b) Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores e considerado a mediana dos preços, ou seja, desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio;
c) O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado;
Exemplo 1:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
Total			2.700,00

Exemplo 2:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
TV 32"	1 unidade	599,00	599,00
DVD	1 unidade	200,00	200,00
Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica	10 h eletricista	15,00	150,00
Fio 10 mm	100 m	4,00	400,00
TOTAL R$			1.349,00

15. CRONOGRAMA FINANCEIRO
Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade. Considerar período de férias em que não haverá atividade no projeto.

Exemplo:

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL 1o SEM
1. CUSTOS FIXOS							R$
1.1 Aquisições de equipamentos (TV, DVD)		x					550,00
1.2. Palestrante		x	x				1.500,00
TOTAL GERAL R$	550,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00

16. VALOR DO PROJETO
Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.
OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.

Exemplo:
Valor solicitado ao CMDCA: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Valor da contrapartida: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Valor total do projeto: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Schroeder, _____, _____ de 2016.

Assinatura do responsável / Cargo

17. ANEXOS
I. Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; projetos arquitetônicos, cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto, fotos, etc.

Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia.

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONVÊNIO/SUBVENÇÃO

ENTIDADE: _____
UNIDADE INTERVENIENTE: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES:
I. Ofício de solicitação em papel timbrado da entidade, dirigida ao Prefeito e memorando do Secretário da área que concederá o benefício;
II. Plano de Trabalho preenchido, rubricado e assinado pela Entidade e pelo Secretário da unidade concedente;
III. Dotação orçamentária que fará face as despesas de forma detalhada;
IV. CNPJ da entidade – original impresso (internet);
V. Cópia, autenticada em cartório, do Certificado de Inscrição no Conselho (CMAS/COMED/CMS/CMDCA);
VI. Cópia, autenticada em cartório, do Atestado de Funcionamento emitido pelo (CMAS/COMED/CMS);
VII. Cópia, autenticada em cartório, do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
VIII. Cópia, autenticada em cartório, do Balancete Financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;
IX. Relatório de atividades a serem realizadas no período do convênio rubricado e assinado pela entidade;
X. Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública;
XI. Cópia, autenticada em cartório, da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
XII. Cópia, autenticada em cartório, do RG e do CPF do Presidente da Instituição e comprovante de residência;
XIII. Declaração de Funcionamento regular da entidade 1(um)ano, expedida pela entidade;
XIV. Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (modelo ANEXO I);
XV. Declaração de Contrapartida (modelo ANEXO II);
XVI. Declaração de Adimplência (modelo de ANEXO III);
XVII. Declaração De Não Vínculo Ao Poder Público (modelo de ANEXO IV);
XVIII. Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre entidade e CMDCA/FIA (modelo ANEXO V).
XIX. Comprovante de abertura de Conta Corrente (específica p/ Convênio/Subvenção).
XX. No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, apresentar relação dos bens a serem adquiridos com quantidade, custo unitário e custo total. Apresentar 03 (três) orçamentos com carimbo c/CNPJ da empresa e assinatura.

CERTIDÕES NEGATIVAS
I. Certificado de Regularidade do FGTS – Atualizada e Vigente.
II. Certidão Negativa de Débitos do INSS – Vigente.
III. Certidão Negativa de Débito Municipal – Vigente.
IV. Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF) – Vigente.
V. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que pode ser obtida via internet, através do endereço – Vigente.
VI. Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas (Apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais em que a Entidade receba recursos – Vigente.
VII. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – Vigente.

Informamos que no decorrer do processo de análise na minuta para lavratura do Convênio, os setores da Assistência Social e Convênios poderão solicitar mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.

Recebido na Secretaria de Assistência Social em ..... /...../ .....
Conferido em ..... /...../ .....
Por: .....

ANEXO I (anexo III)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da ..... estabelecida no endereço ...., inscrita no CPNJ nº ....., declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Convênio/

Subvenção.
Para maior clareza, firmamos a presente declaração.
Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição
ANEXO II (Anexo III)
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro que esta Instituição (nome) dispõe dos recursos financeiros (ou em bens e serviços economicamente mensuráveis), no valor de R$ 00,00 (valor por extenso), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados a (descrever o objeto do convênio, o mesmo que se encontra no Projeto Técnico/Termo de Referência e no Plano de Trabalho).
Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.
Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO III (Anexo III)
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu ..... presidente da instituição, inscrito no CPF nº ..... declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.
Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO IV (Anexo III)
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO V (Anexo III)
DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da entidade não governamental e/ou programa governamental proponente do projeto " _____ _____ ", de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), por meio de placa fixada na sede, veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, adesivos, etc., constando a parceria existente com este Conselho, conforme os modelos do CMDCA.
Sendo que a placa de repasse de recursos deve ter formato mínimo de 40 x 65cm, e a veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, entre outras ter o formato em tamanho de acordo com as demais logos publicadas.
Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição
(poderá constar mais de uma assinatura se for o caso).

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho / Atendimento 1/3

1. Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Município de Schroeder/ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	CNPJ 18.797.875.0001-21
Endereço Rua Paulo Jahn, 245	

Cidade Schroeder	UF SC	CEP 89275-000	DDD Telefone 47 3374-6450	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Daiane Regina Azevedo Wolf				CPF 055.300.379-84
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 4875923 / SSP/SC			Cargo/Função Diretora de Assistência Social	

Órgão / Entidade Proponente Nome da Entidade				CNPJ
Endereço				
Cidade	UF SC	CEP	DDD / Telefone (047)	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função
Endereço e telefone residencial				CEP

2 . Descrição

Título:	Período de Execução	
Nome do Projeto	Início – AA	Término – 12 meses AA
Objeto: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro do Município/FIA visando a manutenção do Projeto...		
Justificativa: No máximo 10 linhas		

*AA Após assinatura

Plano de Trabalho / Atendimento 2/3

3. Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade.
1		
	T OTAL	

4. Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Qtde	1ª Parcela R$	2ª a 11ª Parcela R$	Total R$	Início	Término
01		-	-				
	TOTAL						

5. Plano de Aplicação (preenchimento pela Secretaria de Saúde e Assistência Social)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Valor Total
Código	Especificação	R$	R$	R$
			0,00	
Total Geral =>			0,00	

Plano de Trabalho/Atendimento 3/3

6. Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	1o Mês	2o Mês	3o Mês	4o Mês	5o Mês	6o Mês
Meta	7o Mês	8o Mês	9o Mês	10o Mês	11o Mês	12o Mês

7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Schroeder, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data

Proponente:

xxxxxxxxx,
Presidente da .....
8. Aprovado pela Concedente

Local e data:
Concedente:
Osvaldo Jurck Daiane Regina Azevedo Wolf Prefeito Municipal Diretora de Assistência Social

ANEXO V
MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Dimensões da placa: 60 centímetros de largura por 50 centímetros de altura (dimensões mínimas).

Material utilizado na confecção da placa: Poderá ser utilizado lona, PVC ou metal.

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1. OBJETO

1.1. Deverá ser redigido de forma sucinta, precisa, suficiente e clara do bem/serviço a ser adquirido/contratado. Quando forem vários itens, recomenda-se detalhar as especificações de cada item em uma página anexa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Deverá expor as razões pelas quais a aquisição/contratação irá suprir as necessidades da unidade solicitante, pois os atos administrativos devem ser motivados, ante ao disposto no art. 50, § 1o,da Lei 9.784/99, que determina "A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato".

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Deverá constar de forma clara, detalhada e precisa todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Importante salientar que o que se pretende é a aquisição do melhor produto com o menor custo, ou seja, o melhor custo benefício. Neste item, deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas interessadas em participar do processo, como também o julgamento objetivo da melhor proposta. Normas técnicas como ABNT, INMETRO, dentre outras, assim como padrões de qualidade obrigatórios para o bem/serviço a ser comprado/contratado, deverão ser detalhados neste item, sendo necessário, no caso de normas técnicas, a identificação das mesmas. Caso haja necessidade de detalhamentos adicionais do objeto a ser contratado, documentos poderão ser anexados ao Termo de Referência (tabelas, fotos, catálogos, desenhos, projetos...). Especial atenção deverá ser dada quando da necessidade de agrupamento de itens em lotes, de acordo com a natureza do fornecimento.

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

4.1. Prazo

a) Entende-se como prazo aquele em que se quer receber determinado material, equipamento e/ou início e conclusão/entrega de uma obra que pode ser de pequeno, médio ou grande porte. Nem sempre o prazo desejado é o prazo do fornecedor/empreiteiro, daí a necessidade de se estabelecer um prazo exequível, não convém trabalhar com a falsa impressão de um prazo de entrega que se sabe, diante mão, não vai ser cumprido. Vale lembrar também, que o(s) prazo(s) de entrega estabelecido(s) no TR, só passa(m) a correr após a contratação, ou em casos específicos, após a emissão do Empenho.
b) Especificar quantos dias o fornecedor/prestador de serviço terá para cumprir a execução ou entrega do produto, informar nome completo, horário, endereço, telefone, setor da pessoa responsável pelo recebimento.

5. PRAZO e CONDIÇÕES DE GARANTIA

a) O setor responsável deverá informar o prazo da garantia do bem/serviço que será adquirido.

6. GESTOR DO CONTRATO

a) A execução contratual começa com a assinatura do termo de contrato. Neste momento, contratado e Administração Pública possuem direitos e deveres, descritos minuciosamente no documento firmado entre as partes. De acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada (pelo setor solicitando/responsável).

7. PROJETO E PLANO DE TRABALHO

a)Deve apresentar cópia do Projeto e Plano de Trabalho, sendo estes, os mesmos apresentado ao CMDCA.

8. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (CONTRATANTE E CONTRATADA)

a) Obrigações que a licitante vencedora do certame deve observar na execução do contrato, além das obrigações usuais que já são padrão no contrato. São obrigações específicas do bem/serviços a ser comprado/contratado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Informar se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado;
b) Citar aqui comprovações técnicas que devem ser exigidas do fornecedor, visando garantir a satisfação da necessidade da aquisição (atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, etc.);
c) Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais, havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação, por isso é recomendável consulta prévia à Gerência da Unidade de Administração e Finanças para se evitar eventuais alterações;

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

a) Item obrigatório. O orçamento deverá ser realizado através de consulta aos preços de mercado (pelo menos três fornecedores distintos), devendo também ter como parâmetro, sempre que possível, os valores fixados por órgão oficial competente, ou ainda os preços vigentes em outros órgãos, desde que em condições semelhantes;
b) Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos materiais/serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicar o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como os dados de seu representante. (conforme Solicitação de Orçamento padrão do Município de Schroeder);

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a)O TR deve contemplar de forma clara e objetiva, as condições de entrega, a forma de acondicionamento e transporte do objeto, a necessidade de montagem ou de instalação de determinados objetos, dentre outros aspectos relevantes imputados como condicionantes para recebimento e aceitação pela Unidade gestora do Objeto contratado.

11.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) Deverão os projetos serem aprovados pelos órgãos competentes do Município e Estado, apresentar alvará de construção;
b) Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)
c) Apresentar Orçamento (Códigos de referencia SINAPI/SICRO, ou outra tabela referencial, ou composição de custo com ornamentação);
d) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo
circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
e) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (nunca superior a 90 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

11.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.3.- Segundo o art. 74, da Lei n.º 8.666/93, o recebimento provisório poderá ser dispensado (o recebimento será feito mediante simples recibo), nos seguintes casos:

I. Gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. Serviços profissionais;

III. Obras e serviços de valor até o limite de convite para obras e serviços (R$ 80 mil), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

IV. Resultados esperados:

a) Informar quais os resultados pretendidos com a aquisição do bem/produto ou do serviço para a Administração, instruído, se for o caso, com memória e metodologia de cálculo.

12. ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I. Constar que o pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal da parcela ou do total entregue ou executado, que deverá ser emitida:

Órgão Entidade Concedente FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				CNPJ 18.797.875.0001-21
Endereço: Rua Paulo Jahn, 245				
Cidade Schroeder	UF SC	CEP 89275-000	DDD Telefone 47 3374-6413	Esfera Administrativa Municipal

II. Constar que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo de cada parcela executada.

* No caso de aquisição de materiais, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Materiais.

* No caso de obras e serviços, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Obras e Serviços.

13. CONDIÇÕES GERAIS

Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer um dos tópicos que compõe o TR.

14. AMOSTRAS / LAUDOS TÉCNICOS

Sempre que julgar necessária a solicitação de amostras e/ou Laudos Técnicos, Certificados Técnicos do produto, o autor do TR deverá especificar de forma clara e objetiva em qual das etapas do processo estes itens serão apresentados, bem como quem será responsável pela recepção e análise dos mesmos.

ANEXO VII

RESOLUÇÃO 007/2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2015 – CMDCA

Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder -CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2097 de 1º de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme lei nº 3725 de 02/07/1998;

Art. 2º - A Comissão de Normas e Entidades analisará os projetos considerando os critérios a seguir:
1. Da Documentação da Entidade e/ou Programa:
• A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da
• Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90

e, a Resolução nº248/06 do CMDCA;
• A documentação da Entidade/Programa junto ao CMDCA deverá estar atualizada;

2. Do Projeto:
• O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;
• É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade;
• É vedada a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não estejam registradas no CMDCA;

3. Da análise dos projetos:
• O número de crianças e adolescentes atendidos direta e indiretamente;
• O objeto;
• Objetivos e aplicabilidade do projeto;
• Oferta de oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes;
• Ampliação da capacidade para convivência e participação na vida pública;
• Ampliação do conjunto de aptidões e habilidades;
• Garantia de acesso aos direitos sociais básicos.
• Duração do projeto;
• Resultados esperados: qualitativos e quantitativos;
• Sustentabilidade financeira e técnica do projeto.

4. Da deliberação sobre os projetos:
• A comissão do FIA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;

5. Da liberação de recursos:
• As Entidades e/ou Programas, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por oficio e convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Convênio;
• O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA;

6. Das disposições gerais:
• O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias, Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº 001/2014.

Schroeder, 20 de outubro de 2015.
Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do CMDCA

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Repasse de verba através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
O CMDCA destinou para este projeto o valor de (R$ _____) e solicita o relatório para acompanhamento: Enviar para: cmdca@schroeder.sc.gov.br Responsável: Silvania Ferreira. Fone (47) 3374-6450
Título/Nome do Projeto:
Cidade:
Entidade responsável pelo projeto:
Área de abrangência (bairro, cidade...):
Número de beneficiados:
Nome responsável pelo projeto: Telefone: e-mail:

Nome responsável pelo relatório: Telefone: e-mail:			
Objetivos do projeto Relacionar os mesmos objetivos descritos no projeto encaminhado para o CMDCA	Indicadores Relacionar os mesmos descritos no projeto encaminhado para o CMDCA	Meios de Verificação Relacionar os mesmos descritos no projeto.	Resultados Preenchimento dos resultados que foram alcançados no período pré-estabelecido
Local			
Fotos do projeto (encaminhar anexo)			
Prestação de contas (encaminhar anexo uma planilha com o resumo dos valores já repassados e em que foram investidos)			
Data do relatório: _____ /_____/ _____			
Campos para preenchimento do CMDCA:			
1. Agendamento de visita: Data: / / hora:			
2. Observações:			

Favor considerar as informações que sejam condizentes ao projeto sobre o qual será relatado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 08/2016 - FMS
Processo de licitação nº. 16/2016–FMS - Dispensa de Licitação nº. 08/2016–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO RECEITUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.950.134/0001-36, estabelecida Rua Reinoldo Rau, nº. 220, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-600.

Objeto: aquisição de medicamento destinado a atender a Ação Civil Pública sob nº 50025175592011404720 9 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	NITROFURANTOINA 5MG/ML	6	Frascos	57,00	342,00
VALOR R$ TOTAL					342,00

Valor do contrato: R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).
Data da Assinatura: 21/03/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.476/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA No6.476/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº002/2016, de 17 de março de 2016, os servidores Senhores Elmer Sandro Quadros, Tiago Rafael Muchalski Petry e Haridlo Konell, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Processo Administrativo, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº006/2016-RH, através do qual a Diretoria de Recursos Humanos, relata situação laboral do servidor Kilian Rafael Pretti, Auxiliar de Serviços Gerais, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 17 de março de 2016.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.479/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA No6.479/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016
REESTRUTURA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º Reestrutura composição da Comissão do Processo Administrativo nº002/2016, de 17 de março de 2016, passando a ser: Haridlo Konell, Tiago Rafael Muchalski Petry e Elmer Sandro Quadros, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Processo Administrativo, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº006/2016-RH, através do qual a Diretoria de Recursos Humanos, relata situação laboral do servidor Kilian Rafael Pretti, Auxiliar de Serviços Gerais, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº6.476/2016, de 17 de março de 2016.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 18 de março de 2016.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.480/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.480/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Leonilda Decker Jarschel (40h semanais), em 1º de fevereiro de 2016;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.363/2015, de 1º de julho de 2015, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Claudete Duarte, para exercer o cargo de Professora A, subárea Ensino Fundamental Anos Iniciais, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2015/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.481/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.481/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.506/2015, de 02 de dezembro de 2015, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, o Sr. Jean Carlos Berti, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2015/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 06/2016-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2016 Data do Processo: 29/02/2016 Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 4/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender as ações judiciais do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. e HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. e HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. encaminharam os envelopes e documentos para credenciamento pelo correio/transportadora. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. e PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. apresentou Certidão simplificada sem código de autenticação para verificação da veracidade do documento via internet, documento este exigido no edital no item 4.1.3 o qual deve ser apresentado de acordo com o edital no item 4.1.3.1, e não apresentou fotocópia autenticada do documento de identificação com foto conforme pede no edital no item 4.1.1, sendo assim o representante da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Constatou-se que a empresa HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. apresentou Certidão simplificada com data superior a exigida no edital, sendo esta de 12 de fevereiro de 2016, documento este exigido no item 4.1.3, e não apresentou fotocópia autenticada do documento de identificação com foto conforme pede no edital no item 4.1.1, sendo assim o representante da empresa HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Os representantes das empresas MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. e HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. não estão presentes na sessão. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. e HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Diante de dificuldades técnicas para análise das propostas e documentação exigida o processo será paralisado de acordo com o item 1.2- E-. "Etapa de lance: será marcada após parecer técnico da Secretária de Saúde e Assistência Social sobre as propostas comerciais, conforme Portaria nº. 6.083 /2015, de 08 de junho de 2015", e item 6.2 "Dada a especificidade do objeto licitado, restando dúvidas sobre a vinculação da proposta aos objetos licitados, ou do atendimento dos subitens do 6.1.9, a pregoeira poderá suspender o processo até que o parecer técnico seja ofertado" e para análise dos itens 6.1.9 "Obrigatoriamente a empresa deverá apresentar juntamente com a Proposta os seguintes documentos": item 6.1.9.1 " Licença de funcionamento expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede do licitante, válida para o ano em exercício", Item 6.1.9.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere", item 6.1.9.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere", e item 6.1.9.4 "Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em nome da licitante, juntamente com sua publicação no Diário

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2016 Data do Processo: 29/02/2016

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 4/2016 (Sequência: 1)

Oficial da União, não superior a 12 meses". Após parecer técnico será feita a classificação da proposta comercial e marcada uma data para continuação do certame com a etapa de lances. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata e quadro comparativo as empresas participantes.

Schroeder, 18 de Março de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- ..... -	Equipe de Apoio
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Equipe de Apoio
Natália kersten Brumuller	- ..... -	Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

POLLIANNA PEREIRA	- ..... -	Representante
MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA	- ..... -	Representante
CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	- ..... -	Representante
MAICON CORDOVA PEREIRA	- ..... -	Representante
ROSEANE FINTA	- ..... -	Setor Solicitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2016

Número do Registro de Preços: 10/2016 **Data do Registro:** 18/03/2016 **Válido até:** 18/03/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição materiais para serviço de inseminação para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sêmen bovino Provado da Raça Holandesa, cor Preta e Branca, com prova não inferior a Dezembro de 2015, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela Interbull: PTA Leite igual ou maior que 820 libras de leite; Confiabilidade produtiva igual ou maior que 90%; PTA Tipo igual ou maior que 1.00; Composto de Úbere ou Sistema Mamário igual ou maior que 0.80; Profundidade Corporal igual ou maior que 0.80; Facilidade de Parto igual ou menor que 8.0%; Vida Produtiva igual ou maior que 4.40; Contagem de Célula Somática menor ou igual a 3.00.	UN	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (10682)		0	23,0000	1
2	Sêmen bovino Provado da Raça Jersey, com prova não inferior a Dezembro de 2015, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull: Confiabilidade produtiva igual ou maior a 90%; PTA Leite igual ou maior que 500 libras; PTA Proteína % igual ou maior que 0.00; PTA Tipo igual ou maior que 1.00; Score de Célula Somática igual ou menor que 2.91; Vida Produtiva igual ou maior que 3.5	UN	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (10682)		0	25,0000	1
3	Sêmen bovino da Raça Gir Leiteiro, que atenda as seguintes características mínimas: Pai do touro provado pelo Sumário EMBRAPA/ABCGIL com PTA Leite maior ou igual a 450kg de leite e sua mãe com produção oficial encerrada acima de 9.500kg de leite até 305 dias de ordenha.	UN	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (10682)		0	18,0000	1
4	Sêmen bovino da Raça Sindi, com aptidão leiteira, onde sua mãe tenha mais de 3.500 kg de leite na lactação em mais de 240 dias.	UN	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (10682)		0	20,0000	1
5	Sêmen bovino da Raça Aberdeen Angus, com avaliação genética pela American Angus Association (AAA), rodada não inferior à Primavera de 2014 (S14), com DEPs mínimas atendendo aos percentis: Peso de desmama (WW), 15% ou melhor; Peso ao ano (YW), 10% ou melhor; Peso de Carcaça (CW), 50% ou melhor; Leite (MILK), 5% ou melhor; Gordura Subcutânea (FAT), mínimo de 90% de percentil.	UN	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (10682)		0	25,0000	1
6	Sêmen bovino da Raça Guzerá, inscrito no livro PO da ABCZ, com avaliação genética pela ANCP, rodada não inferior à Out/2013, com DEPs mínimas atendendo aos percentis: Mérito Genético Total (MGT), top 1% ou melhor; Peso aos 120 dias (DP120), top 3% ou melhor; Materno (MP120), top 0,1% ou melhor; Peso ao Sobreano (DP450), top 6% ou melhor; Idade ao Primeiro Parto (IPP), top 4% ou melhor; Área de olho de Lombo (AOL), top 8% ou melhor.	UN	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (10682)		0	20,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2016

Número do Registro de Preços: 10/2016 **Data do Registro: 18/03/2016** **Válido até: 18/03/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição materiais para serviço de inseminação para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Sêmen bovino da Raça Tabapuã, inscrito no livro PO da ABCZ, com avaliação genética pelo PMGZ, rodada não inferior à 2014, com DEPs mínimas atendendo aos percentis (TOP%): Índice ABCZ, top 39% ou melhor; Peso à fase materna - efeito direto (PM_ED): top 10% ou melhor; Peso à desmama - efeito direto (PD_ED): top 7% ou melhor; Peso ao Sobreano - efeito direto (PS_ED): top 41% ou melhor; Ganho de peso Pós desmama - efeito direto (GPD): top 53% ou melhor; Total Materno do Peso à Desmama (TMD): top 13% ou melhor.	UN	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (10682)		0	19,0000	1
9	Carga Nitrogênio Líquido para botijão de armazenamento de Sêmen Bovino	LT	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (12550)	Nitrovet	0	7,1000	1
10	Pacote Bainha Francesa IMV com 50 unidades.	UN	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (12550)	Bovi Gaine	0	23,8000	1
			SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (10682)		0	24,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2016

Número do Registro de Preços: 10/2016 **Data do Registro: 18/03/2016** **Válido até: 18/03/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição materiais para serviço de inseminação para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Pacote Luva de Palpação 5 dedos EVA especial Long - 80cm - caixa com 50 unidades - Uso veterinário	UN	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (10682)		0	19,5000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2016

Número do Registro de Preços: 10/2016 **Data do Registro: 18/03/2016** **Válido até: 18/03/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição materiais para serviço de inseminação para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
PROCESSO N° 24/2016

(10682) - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

(12550) - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Schroeder, 18 de Março de 2016.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA Nº 08/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 16/2016 Data: 18/03/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: FARMACIA DE MANIPULACAO RECEITUARIO LTDA - EPP Código: 6800
Endereço: R REINOLDO RAU,220 -
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 01.950.134/0001-36 Inscrição Estadual: 253.472.636

Objeto da Compra: Aquisição de medicamento destinado a atender a Ação Civil Pública sob nº 50025175592011404720 9 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	6,00	NITROFURANTOINA 5MG/ML	FR	57,00	342,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Decisão judicial condenado o Município a fornecer o medicamento para a paciente. O fornecimento já ocorre desde 2011. O medicamento citado não pode ser licitado devido ser um medicamento manipulado e com validade de curto tempo.

Schroeder, 18 de Março de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2016 - DL

Processo Nr.: 16/2016
Data: 18/03/2016

18/3/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 18 de Março de 2016

Valor da Despesa: 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA Nº 15/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2016 - DL Processo Nr.: 50/2016 Data: 18/03/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: **IECLB - PARÓQUIA DE SCHROEDER** Código: 7254
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3339
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 79.362.299/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Locação de imóvel urbano com 749,32m², com sanitários e mobiliaria para cerca de 200 pessoas, para utilização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Locação de imóvel urbano com 749,32m², com sanitários e mobiliaria para cerca de 200 pessoas	MÊS	750,00	1.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

ESTE PEDIDO VEM AO ENCONTRO DAS NECESSIDADES DE ESPAÇO PARA EVENTOS, EM VIRTUDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E E LAZER, CONSTANTEMENTE REALIZAR REUNIÕES, PALESTRAS, PARADAS PEDAGÓGICAS, ENCONTROS, ETC. TENDO ASSIM, QUE ACOMODAR OS PARTICIPANTES DESTES EVENTOS COM QUALIDADE E SEGURANÇA.

Schroeder, 18 de Março de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2016 - DL Processo Nr.: 50/2016 Data: 18/03/2016

17/3/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Março de 2016

Valor da Despesa: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS PREGÃO PRESENC. Nº. 015/2016 - PL 022/2016-RP - FORNEC. KALIDUK

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 016/2016
Pregão Presencial nº. 015/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739/68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Kaliduk Comercial Ltda, CNPJ nº. 17.527.323/0001-30, estabelecida na rua Alemanha, nº. 769, sala b, centro, Erechim, RS, neste ato representada pelo Sr. Volnei Pedro Kalinovski, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 1053537351 – SSP/RS, CPF nº. 706.489.050-04, residente e domiciliado na rua João Bertani, nº. 39, centro, Erechim, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de brinquedos destinados as atividades da Secretaria de Educação, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 11.498,90 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 18/03/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/09/2016.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 18/03/2016.

Laci Grigolo
Município de Seara
Contratante

Volnei Pedro Kalinovski
Kaliduk Comercial Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS PREGÃO PRESENC. Nº. 015/2016 - PL 022/2016-RP - FORNEC. REJANE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 016/2016
Pregão Presencial nº. 015/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739/68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda, CNPJ nº. 01.763.210/0001-02, estabelecida na rua Tarumã, nº. 169, bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha, RS, neste ato representada pela Sra. Maria Rejane de Fraga Gomes, brasileira, solteira, empresária, RG nº. 4025964571, CPF nº. 415.871.030-87, residente e domiciliada na rua Tarumã, nº. 169, bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de brinquedos destinados as atividades da Secretaria de Educação, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 13.713,50 (treze mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos) são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 18/03/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/09/2016.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 18/03/2016.

Laci Grigolo
Município de Seara
Contratante

Maria Rejane de Fraga Gomes
Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda
Contratada

1ATA REGISTRO PREÇOS PREGÃO PRESENC. Nº. 015/2016 - PL 022/2016-RP - FORNEC. VERONICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 016/2016
Pregão Presencial nº. 015/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739/68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Veronica Maria Ferreira de Albuquerque - ME, CNPJ nº. 14.682.896/0001-40, estabelecida na rua Alberto Silva, nº. 835, loja 02 – Vila Ipiranga, Porto Alegre, RS, neste ato representada pela Sra. Veronica Maria Ferreira de Albuquerque, brasileira, solteira, empresária, RG nº. 8114750171, CPF nº. 367.974.198-75, residente e domiciliada na rua Domingos Seguézio, nº. 175, apto. 231, Vila Ipiranga, Porto Alegre, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de brinquedos destinados as atividades da Secretaria de Educação, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 9.928,20 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 18/03/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/09/2016.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 18/03/2016.

Laci Grigolo
Município de Seara
Contratante

Veronica M. Ferreira de Albuquerque
Veronica M. Ferreira de Albuquerque - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS PREGÃO PRESENC. Nº. 015/2016 - PL 022/2016-RP - FORNEC. VIDELIVROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 016/2016
Pregão Presencial nº. 015/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739/68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Videlivros Comércio de Livros e Jogos Pedagógicos Ltda, CNPJ nº. 04.449.998/0001-67, estabelecida na av. Kroeff, nº. 1050, bairro Santa Gema, Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. Nelson da Rocha Ferreira, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 2.559.595 SSP/SC, CPF nº. 785.802.779-49, residente e domiciliado na av. Kroeff, nº. 1050, bairro Santa Gema, Videira, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de brinquedos destinados as atividades da Secretaria de Educação, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais) são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 18/03/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/09/2016.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 18/03/2016.

Laci Grigolo
Município de
Contratante

Nelson da Rocha Ferreira
Seara Videlivros Com. de Livros e Jogos Pedagógicos Ltda
Contratada

DECRETO N° 1036

DECRETO N° 1036, de 18 de março de 2016

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecia em lei e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 2° da Lei 1506/2008, que Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e dá outras providências, alterado pela lei n° 1561/2009,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, conforme segue:

I - 3 (três) representantes de entidades populares sendo:

a) Representante da Associação de Moradores do Bairro Padre Lídio:
Titular: Selvino Garghetti
Suplente: Jonir Augusto Marcanzoni

b) Representante da Associação Municipal de Mulheres Agricultoras do Município de Seara:
Titular: Elena Berno
Suplente: Célia Carlesso

c) Representante da Associação de Moradores do Bairro São Daniel:
Titular: Arno Kohn
Suplente: Valentim Soares de Lima

II - 1 (um) representante de entidade empresarial;
Titular: Gilson Junes Michaelsen - representante da ACIS
Suplente: Adilson Mattiello - representante da ACIS

III - representantes do Poder Legislativo, indicados pela Câmara Municipal:
Titular: Adriana de Camargo
Suplente: Marinês Miranda

IV – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Jairo Zaia Zanluchi
Suplente: Simara Poganski

b) 3 (três) indicados pelo Executivo:
Titulares: 1° - José Reinaldo Ost
2° - Marco Antonio Viott
3° - Cladenir Chiarello

Suplentes: 1° - Guilherme Bedin
2° - Sidinei Barossi
3° - Camila Sopelsa

V - 1 (um) representante de sindicatos de trabalhadores:

Titular: Luiz Benatti - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Seara
Suplente: Filomena S. C. Freyer – representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Seara.

Parágrafo único. Nos termos do § 1˚ do artigo 2˚ da Lei 1506/2008, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, será de dois anos a partir da vigência do presente decreto.

Art. 2° A atuação do Conselho Municipal de Habitação de Intersse Social - CMHIS terá atribuições previstas 1506/2008, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e dá outras providências, em especial, nos seus artigos 10 e 11, e respectivo regimento interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Seara-SC, 18 de março de 2016
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de março de 2016

Vanderci Almeida Ramos
Secretário de Adminsitração

PORTARIAS 218/2016 A 219/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA – SC.

Portaria nº. 218/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2015, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2016, resolve,
Contratar, Cristiane Nardino de Camargo Mutzemberg, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, categoria Ensino Superior, nível inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Língua Estrangeira – Inglês, nas Escolas Núcleo Lira Camila Petry e Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais, e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 08 de março a 16 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2016.
Seara, SC., em 17 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 219/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2015, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2016, resolve,
Contratar, Flavia Benetti Gomes, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, categoria Pós Latu Sensu, nível inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nas séries finais do Ensino fundamental, com a disciplina de Matemática, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Elisandra Paludo, legalmente afastada, no período de 17 de março a 16 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., em 17 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 17 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2016		**Licitação: 15/2016 - PR**		**Data da Homologação: 18/03/2016**					
Fornecedor: 12265 - KALIDUK COMERCIAL LTDA - EPP									
5	3394337	CARRINHO DE METAL RESISTENTE COM 07 CM DE COMPRIMENTO POR 03 CM DE LARGURA. ESTILO HOT WHEELS	MAISTO	UN	68,000	0,0000	7,8000	530,40	Venceu
10	3394343	GELADEIRA DE PLÁSTICO COM DOIS COMPARTIMENTOS E ACESSÓRIOS DE COZINHA .48CM DE COMPRIMENTO E 25CM DE LARGURA.	XALINGO	UN	11,000	0,0000	170,0000	1.870,00	Venceu
16	3394349	KIT MEMÓRIA COM 10 JOGOS KIT COM 10 JOGOS DE MEMÓRIA SORTIDAS, CADA JOGO FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS EM UM DOS LADOS. CADA FIGURA ESTÁ ASSOCIADA A OUTRA PEÇA.20 PARES COM 40 PEÇAS, SERIGRAFADAS EM UM DOS LADOS.	LIG LIG	UN	11,000	0,0000	135,0000	1.485,00	Venceu
20	3394354	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS EM MDFCONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 10 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 280X180X2,8MM, COM DIFERENTES RECORTES PARA 6, 9 E 12 PEÇAS. DIMENSÕES: 280X180X2,8MM	BRINK MOBIL	UN	11,000	0,0000	47,5000	522,50	Venceu
25	3394361	CUBOS DE ATIVIDADES- 02 PEÇAS CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO E ESPUMA, CONTENDO 02 PEÇAS DE 150X150MM, COM ATIVIDADES PARA COORDENAÇÃO MOTORA QUE UTILIZAM ZÍPER, CADARÇO, VELCRO, FECHO GANCHO, BOTÃO DE PRESSÃO, ENTRE OUTROS OBJETOS.	LIG LIG	UN	11,000	0,0000	66,0000	726,00	Venceu
26	3394362	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL BANDINHA COM 20 INSTRUMENTOS: 1 SURDÃO - 1 SURDO MOR - 1 TAMBOR - 1 PANDEIRO - 1 PANDEIRO PASTORIL - 1 PAR DE PRATO - 1 GANZA - 1 RECO RECO - 1 BLAKBLAK - 1 CASTANHOLA - 1 COCO - 1 SINO - 1 PLATINELA - 1 CAMPANELA - 1 CLAVE DE RUMBA - 1 TRIÂNGULO - 1 AFUCHÊ - 1 FLAUTA DOCE - 1 MARACA - 1 OVINHO	LIG LIG	UN	11,000	0,0000	380,0000	4.180,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2016		**Licitação: 15/2016 - PR**		**Data da Homologação: 18/03/2016**					
Fornecedor: 12265		**- KALIDUK COMERCIAL LTDA - EPP**							
31	3394367	COZINHA INFANTIL TOP CASINHA FLOR COM FOGÃO E PIA. UMA COZINHA EQUIPADA E CHEIA DE ESTILO. COM DESIGN INOVADOR, ELA POSSUI PIA, FOGÃO, COIFA, FORNO, TÁBUA PARA CORTE E LAVADORA DE ROUPAS EM UM ÚNICO PRODUTO. ACOMPANHA AINDA 18 UTENSÍLIOS DE COZINHA COMO PRATOS, TALHERES, PANELA, FRIGIDEIRA E ENTRE OUTROS. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO. GÊNERO: UNISEX MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	XALINGO	UN	11,000	0,0000	175,0000	1.925,00	Venceu
36	3394372	TAPETE ALFANUMÉRICO- COMPOSTO POR LETRAS E NÚMEROS EM EVA 10MM. VEM COM 36 PEÇAS (26 LETRAS E 10 NÚMEROS).TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 30X57,5X14 CM (CXLXA). TAMANHO APROXIMADO DE CADA PEÇA: 30X30CM. COBRE ÁREA DE APROX. 3,2 M2	LIG LIG	UN	1,000	0,0000	260,0000	260,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		135,000			11.498,90	

Seara, 18 de Março de 2016.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2016		**Licitação: 15/2016 - PR**		**Data da Homologação: 18/03/2016**					
Fornecedor: 11846		**- REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**							
1	3394333	BONECA BEBÊ COM CABEÇA, BRAÇOS E PERNAS DE BORRACHA E CORPO DE PANO, E ACESSÓRIOS DE BEBÊ. COM ROUPA COLORIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 46CM.	Sideral	UN	28,000	0,0000	68,0000	1.904,00	Venceu
2	3394334	BONECA EM VINIL, MACIA E RESISTENTE. COM ROUPAS COLORIDAS E CHEIRO DE FRUTA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM	Cotiplás	UN	36,000	0,0000	32,6000	1.173,60	Venceu
4	3394336	CAMINHÃO CAÇAMBA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 24 CM DE LARGURA. COM EIXO DE FERRO REMOVÍVEL. ACOMPANHANDO BALDE, GARFO E PÁ.	Monte Líbano	UN	33,000	0,0000	48,8000	1.610,40	Venceu
6	3394338	CARRINHOS ESTILO ÔNIBUS, BOMBEIROS, MOTOS, JIPES, AMBULÂNCIA , EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM EIXO DE FERRO REMOVÍVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM.	Cardoso	UN	68,000	0,0000	43,0000	2.924,00	Venceu
11	3394344	KIT COZINHA COM 02 PANELAS COM 12CM DE DIÂMETRO, COM PRATOS, TALHERES E COPINHOS.	Xalingo	UN	29,000	0,0000	32,4000	939,60	Venceu
21	3394355	PECAS DE ENCAIXE 200 PEÇAS. JOGO- SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO COM 5 CORES DIFERENTES CONTENDO 200 PEÇAS DE ENCAIXE COM FORMATO QUADRANGULAR, CURVO E TRIANGULAR ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Brink Mobil	UN	11,000	0,0000	261,0000	2.871,00	Venceu
28	3394364	BATE PINOS BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 03 PINOS COLORIDOS E 01 MARTELO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 8X14X24 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 570G ITENS INCLUSOS 1 BASE, 3 PINOS E 1 MARTELO COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: PLÁSTICO	Carlu	UN	11,000	0,0000	29,9000	328,90	Venceu
30	3394366	BRINCANDO DE ENGENHEIRO200 PEÇAS VEM COM 200 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTADA. APROVADO PELO INMETRO	Xalingo	UN	11,000	0,0000	53,0000	583,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2016		**Licitação: 15/2016 - PR**		**Data da Homologação: 18/03/2016**					
Fornecedor: 11846		**- REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**							
32	3394368	KIT MÉDICO EM PLÁSTICO: CONTENDO:01 COLHER, 01 PORTA REMÉDIO,01 TUBO DE VITAMINAS,01 TERMÔMETRO, 01 SERINGA, 02 COPINHOS, 01 ESTETOSCÓPIO,01 TUBINHO DE XAROPE, 01 MARTELO PARA REFLEXO, 01 TUBINHO DE ASPIRINA,01 CAIXA DE CURATIVOS, 01 JARRA COM MEDIDAS, 01 KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, 02 TESOURAS, 01 MALETINHA MÉDICA, 01 IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICO, 01 IDENTIFICAÇÃO DE ENFERMEIRA, 01 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA.PRODUTOS DE PLÁSTICO, NÃO FUNCIONA DE VERDADE.	Beltoy	UN	11,000	0,0000	39,0000	429,00	Venceu
34	3394370	BALDINHOPARA BRINCAR NA AREIA - CONTÉM 1 BALDINHO, 1 PENEIRA, 1 PÁ, 1 RASTEL E 2 FORMINHAS. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO E ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS E NÃO TRAZ RISCO A SAÚDE DA CRIANÇA.BRINQUEDO CERTIFICADO PELO INMETRO	Cardoso	UN	38,000	0,0000	10,0000	380,00	Venceu
35	3394371	BANHEIRA BANHO DE BONECA - FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO E ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS. NAS CORES: ROSA, AZUL OU VERDE; COM 30CM DE COMPRIMENTO; 7CM DE PROFUNDIDADE;	Cardoso	UN	30,000	0,0000	19,0000	570,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		306,000			13.713,50	

Seara, 18 de Março de 2016.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2016		**Licitação: 15/2016 - PR**		**Data da Homologação: 18/03/2016**					
Fornecedor: 12266		**- VIDELIVROS COM DE LIV E JOG PEDAG LTDA -ME**							
7	3394340	KIT ANIMAIS DA FAZENDAC/10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE15 CM	Fazendinha	UN	29,000	0,0000	23,5000	681,50	Venceu
8	3394341	KIT ANIMAIS SELVAGENSC/10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE15 CM	Fazendinha	UN	29,000	0,0000	23,5000	681,50	Venceu
9	3394342	FERRINHO DE PASSAR COM COMPARTIMENTO E SPRAY PARA BORRIFAR ÁGUA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CX12LX12A CM. MATERIAL: PLÁSTICO	Calesita	UN	29,000	0,0000	18,0000	522,00	Venceu
12	3394345	TRICICLO COM ASSENTO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA: MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA,IDADE SUGERIDA A PARTIR DE 1 ANO, PESO MÁXIMO DA CRIANÇA 19KG, CORES VARIADAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA:43,00 CM, ALTURA:48,00 CM PROFUNDIDADE:61,00 CMPESO:2,80 KG	Xalingo	UN	29,000	0,0000	116,0000	3.364,00	Venceu
17	3394350	KIT DE BELEZA INFANTIL KIT DE BELEZA INFANTIL CONTENDO SECADOR, CHAPINHA, BOLSA E ACESSÓRIOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 27 5 X 7 X 19 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 600G COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO.	Calesita	UN	11,000	0,0000	75,5000	830,50	Venceu
19	3394353	QUEBRA-CABEÇA EVOLUTIVO SUPERPOSTOSCONJUNTO CONTENDO 06 QUEBRA-CABEÇAS APRESENTADOS EM QUATRO DEGRAUS DE EVOLUÇÃO. OS QUEBRACABEÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSOS EM POLICROMIA, CADA UM ACOMODADO EM UMA MOLDURA PLÁSTICA DE POLIESTIRENO, MEDINDO 20X20CM CADA PLACA.DIMENSÕES: CADA PLACA: 20X20CM	Brink	UN	11,000	0,0000	82,5000	907,50	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2016		**Licitação: 15/2016 - PR**		**Data da Homologação: 18/03/2016**					
Fornecedor: 12266		**- VIDELIVROS COM DE LIV E JOG PEDAG LTDA -ME**							
23	3394358	SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 700 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES.	Brink	UN	11,000	0,0000	255,0000	2.805,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		149,000			9.792,00	

Seara, 18 de Março de 2016.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 047/2016

DECRETO Nº 047/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"Institui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e nomeia seus Membros".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Serra Alta/SC, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: DELMAR FRANTZ
Secretário: VANDERLI RUI DE GASPARI
Membros: DANIEL CERIZOLLI
LAURO DE AVILA E SILVA
CEZAR DE CARLI
DILVAR CERUTTI
ENIO PAGLIOCCHI

Art. 2º. A Comissão terá o mandato até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração e nem se caracterizando como qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º. Havendo necessidade de conhecimentos específicos, poderá ser nomeada uma comissão exclusive para os casos determinados.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando o Decreto n° 115/2015 de 31 de julho de 2015, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016
O Prefeito do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Srº. FRANCISCO ARTUR BOTH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Público Municipal nº 002/2015 e conforme o ata de classificação final que homologa o resultado oficial dos classificados
DETERMINA
I – CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionados aprovados no referido Processo Seletivo Público Municipal, pela ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, situada anexa a Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, 830, para preenchimento da vaga, conforme previsto no Edital, no período do dia 18 de março de 2016 á 24 de março de 2016, no horário de expediente (7:30 hs ás 11 :30hs e das 13 :30hs ás 17:30hs).
FERNANDA JOHANN TOMAZELLI – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber :
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Endereço/ fone;
• Carteira nacional de Habilitação, com a categoria exigida.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista; número do PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto implicará na desclassificação automática, tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta, Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

O Prefeito do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. FRANCISCO ARTUR BOTH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Concurso Público nº 002/2014 e conforme o Decreto nº 015 /2015 que homologa o resultado oficial dos classificados,

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados aprovados no referido Concurso Público, pela ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, situada anexa a Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, 830, para preenchimento da vaga, conforme previsto no Edital, no período 30 dias a contar a partir desta data, no horário de expediente (07 :30 hs ás 11 :30 hs e das 13:30 hs ás 17 :30hs).
ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI – PROFESSOR I, EDUCAÇÃO INFANTIL.
II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber :
• 01 Foto 3x4 (atual);

• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Endereço/ fone;
• Carteira nacional de Habilitação, com a categoria exigida.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista; número do PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto implicará na desclassificação automática conforme item 10.4 do edital 002/2014. Tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta, Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.055/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos e dos subsídios dos agentes políticos Municipais de Serra Alta/SC, em 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento) a partir de 1º de março de 2016, com base INPC – Índice Geral de Preços do Consumidor, acumulado de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, calculado sobre o vencimento base do quadro geral de pessoal – Lei Municipal nº 684/2005 de 13/12/2005, Lei Municipal nº 680/2005 de 09/12/2005- Programa PETI, Lei Municipal nº 679/2005 de 09/12/2005 – Programa PSF, Lei Municipal nº 670/2005 de 27/09/2005- Programa de Incentivo a Atividade Leiteira e Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 – Contratação de Pessoal em Caráter Excepcional de Interesse Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 18 de março de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:
VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.056/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA A CONCEDER BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Serra Alta, através do Poder Executivo, autorizada a conceder o uso de bens público imóvel de sua propriedade, através de processo licitatório, conforme prevê o art. 65, da Lei Orgânica.

Parágrafo único. Os bens públicos imóveis de que trata o caput deste artigo, possuem as seguintes características:

I – "Parte do Lote Rural nº 161, da Seção Jundiá, com a área de SETE MIL, CENTO E VINTE QUATRO METROS QUADRADOS (7.124,00m²), com galpão industrial Nº IV, com área de OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO VÍRGULA SESSENTA METROS QUADRADOS (894,60m²), confrontando, ao NOROESTE, com parte do lote rural nº 162, de Cladir Angelo Speroto; ao NORDESTE, com parte do mesmo lote rural nº 161, do Município de Serra Alta; ao SUDOESTE, com parte do mesmo lote rural nº 161, do Município de Serra Alta; ao SULESTE, com a Rodovia SC-160, localizado às margens da SC 160, nº 1.211S, Área Industrial, Serra Alta SC, matriculado no Ofício de Registros Imobiliários da Comarca de Modelo/SC sob nº 1.144".

Art. 2º. A concessão de uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será por prazo determinado até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 18 de março de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DEC. 112
DECRETO Nº 102, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.01 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E PESCA
2.039 - Apoio ao Produtor Rural
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80. (recursos próprios)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 19 de fevereiro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO TP 20/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2016
Objeto.: selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rua Pedro Coelho no Bairro São José, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo do edital.

AVISO INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, o Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante: COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA. De consequência, fica inalterado o julgamento proferido na sessão pública do dia 08.03.2016. Fica marcado para o dia 22.03.2016 as 08h30min o prosseguindo do processo com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – EPP e PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, habilitadas para o prosseguimento do presente certame. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto ao setor de licitações desta municipalidade.

Sombrio-SC, 18 de março de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 091/2016

DECRETO N° 91, DE 18 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARATER DE URGÊNCIA Nº 002/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, constituída pelos seguintes membros:

- Presidente MARISA REGINA WEBER CAPRINI
- Secretária RUBIA DE MATTOS
- Membros LORENI LISTON MARTINS
- Membros MARISETE DE SOUZA

Art. 2°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município publicação.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 18 de março de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 018/2016

DECRETO Nº. 018/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES DE GOVERNO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 825/2016, de 16 de Março de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 720, de 23 de setembro de 2013 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.024 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIALEINFRAESTRUTURA, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Obra
- Meta Financeira: R$ 300.000,00 (fonte: 0183)
- Meta Financeira: R$ 350.000,00 (fonte: 0000)
= Total – R$ 650.000,00

* Ação de Governo nº 1.175 – PROJETO PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP-CED – NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Obra
- Meta Financeira: R$ 446.595,00 (fonte: 0024)
= Total – R$ 446.595,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 799, de 24 de junho de 2015, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:

* Ação de Governo nº 1.024 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIALEINFRAESTRUTURA, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Obra
- Meta Financeira: R$ 300.000,00 (fonte: 0183)
- Meta Financeira: R$ 350.000,00 (fonte: 0000)
= Total – R$ 650.000,00
* Ação de Governo nº 1.175 – PROJETO PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP-CED – NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Obra
- Meta Financeira: R$ 446.595,00 (fonte: 0024)
= Total – R$ 446.595,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.096.595,00 (um milhão, noventa e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais), destinados a INSERIR novas Ações de Governo no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.024 – Construção de Pavilhão Industrial e Infraestrutura
Modalidade: 4.4.90.0183 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 344.215,28
Fonte de Recurso: 0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 305.784,72
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 24.722.1017.1.175 – Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais – PP-CED – no Município de Tigrinhos
Modalidade: 4.4.90.0024 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 446.595,00
Fonte de Recurso: 0024 – Transferências de Convênios - Outros

TOTAL R$ 1.096.595,00

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) previsto no artigo 3º do presente Decreto ficam REDUZIDAS as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Proj./Ativ.: 08.244.1135.1.139 – Aquisição de Área de Terra para Construção de Unidades Habitacionais
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000–Aplicações Diretas (92) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.013 – Pavimentação de Passeio
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000–Aplicações Diretas (94) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 22.661.1136.1.141 – Concessão de Incentivos Econômicos e Materiais p/ Indústrias
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000–Aplicações Diretas (101) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.166 – Desapropriação de Área de Terra p/ Edif. da ETA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000–Aplicações Diretas (97) R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUN. DESENV. DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 20.122.1145.1.172 – Ampliação da Secretaria de Agricultura
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000–Aplicações Diretas (109) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 285.000,00

Art. 5.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 20.784,72 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) previstos no artigo 3º do presente Decreto, fica REDUZIDA a seguinte

dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.1010.1.025 – Aquisição de Veículos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000–Aplicações Diretas (1) R$ 20.784,72
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

TOTAL R$ 20.784,72

Art. 6.º Para dar cobertura ao restante do valor de R$ 344.215,28 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos) previstos no artigo 3º deste Decreto, ficam utilizados parte dos recursos do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, apurados na fonte de recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 300.000,00 e na fonte de recurso 0089 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas no valor de R$ 44.215,28.

Art. 7.º Para dar cobertura ao valor de R$ 446.595,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais) previstos no artigo 3º deste Decreto, ficam utilizadas as receitas provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, quando do recebimento do valor previsto no Programa Transferência 2015004188 Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais – PP - CRD, celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE MARÇO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 54/2016

DECRETO Nº 54, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. - Ficam admitidos no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária:

NOME	RG/CPF	CARGO E CARGA HORARIA
MARILDA TUROSSI	RG: 4.209.294 CPF: 042.549.929-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
JONATA SILVEIRA DA SILVA	RG: 5.339.435-6 CPF: 084.505.059-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 16 de Março de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 55/2016

DECRETO Nº. 56, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido Luis Henrique Bernhardt, Matrícula nº 2955, do Cargo de Agente Municipal de Unidade Conveniada, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 16 de março de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 56/2016

DECRETO Nº. 56, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido Luis Henrique Bernhardt, Matrícula nº 2955, do Cargo de Agente Municipal de Unidade Conveniada, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 16 de março de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 57/2016

DECRETO Nº. 57, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Lorena Vitoria Nuemberg Goulart, CPF nº 032.631.79-15 e RG 193.998, no Cargo de Chefe do Serviço da Criança, do Adolescente e do Idoso, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 16 de março de 2016..

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 58/2016

DECRETO Nº. 58, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Gessica Scot Tramontin, CPF nº 064.937.519-00 e RG 4.261.019, no Cargo de Controlador Interno, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 17 de março de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 59/2016

DECRETO Nº. 59, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Luis Henrique Bernhardt, CPF nº 089.776.509-50 e RG 5.628.566, no Cargo de Diretor do Departamento de Tesouria, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 17 de março de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 60/2016

DECRETO Nº 60, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica admitida no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, Dominique Fornaza Lazzarin, CPF nº 099.812.489-32 e RG nº 6.774.579 no Cargo de Monitor de Creche e Pré Escolar 30 hs/semanais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 17 de Março de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 61/2016

DECRETO Nº. 61, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

EXTINGUE BENEFÍCIO/APOSENTADORIA EM DECORRÊNCIA DE ÓBITO DE SEGURADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica extinto a partir de 29/02/2016, o Benefício de Aposentadoria por Invalidez de Antonio Guslinski, RG nº 1.713.910, em decorrência de seu óbito em 26/01/2016, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 105627 01 55 2016 4 00004 233 0000962 30, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 17 DE MARÇO DE 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 62/2016

DECRETO Nº. 62, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2016 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.780 de 1º de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inseridas na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento 2016 do Município de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:
07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.040 – Convênio Fiscalização Trânsito e Segurança
164-3.3.90.00.00.00.00.00.0473

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 16.147,00(dezesseis mil e cento e quarenta e sete reais) na dotação abaixo especificada:
07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.040 – Convênio Fiscalização Trânsito e Segurança
164-3.3.90.00.00.00.00.00.0473 – Aplicações diretas ..... R$ 16.147,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior é decorrente do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior na fonte de Recursos 473; Convenio de Trânsito/Rádio Patrulha; conta corrente 5.041-5; Agência 5.300-7; Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de março de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 19/2016

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
Concede Adicional de Graduação e Adicional de Especialização

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.176, Art. 2º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora abaixo identificada, adicional de graduação e adicional de especialização, correspondentes a 25% sobre seu vencimento base:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LEDIANE SACHET ALBINO BURIGO ROSSO	3109	PROFESSOR SUPLETIVO 40 HS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 16 de março de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 20/2016

PORTARIA Nº. 20, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo identificado, gratificação de 30% sobre seus vencimentos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
GESSICA SCOT TRAMONTIN	3114	CONTROLADOR INTERNO
LORENA VITORIA NUERNBERG GOULART	3113	CHEFE DO SERVIÇO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E IDOSO
LUIS HENRIQUE BERNHARDT	3115	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 18 de março de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07 2015 FMS - FRALDAS GERIÁTRICAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de fraldas geriátricas para usuários atendidos na Política de Saúde no Setor de Serviço Social.
EMPRESA FORNECEDORA: Veneza - Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda – Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 44.293,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/09/2016.

Timbó, 28/10/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2016

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, as nove horas, o Pregoeiro acompanhado da sua Equipe de Apoio, nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Inglaterra, s/nº Bairro das Nações, Timbó (SC), designado pela Portaria nº 08/2015, de 15/04/2015, para, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, realizar a sessão pública do Pregão Presencial 02/2016, objeto do Processo Licitatório nº 02/2016, destinado à a contratação de serviços de transporte dos alunos integrantes do programa Câmara Mirim, conforme especificações do Anexo I do Edital. Iniciados os trabalhos, verificou-se que nenhum interessado compareceu ao certame, restando deserta a licitação. Nada mais havendo a tratar na sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2016, o Pregoeiro encerrou os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada conforme o ocorrido vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site e mural da Câmara Municipal de Timbó.

Ailton Bertoldi
Pregoeiro

Equipe de apoio:
Ruben Parno
Ana Paula Manfrini
Éverton Bica Pedroso

PORTARIA Nº 10/2016

Portaria Nº 010/2016

Antecipa o pagamento da remuneração aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, VIII, do Regimento Interno,

Considerando que o dia previsto para pagamento da remuneração aos servidores da Câmara Municipal – 25 de março de 2016, recairá no feriado da sexta-feira da paixão, Resolve:

Art. 1º Realizar o pagamento da remuneração aos servidores da Câmara Municipal, relativo ao mês de março de 2016, no dia 23 de março, quarta feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 18 de março de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.574 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 4.574 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

ISENTA CONTRIBUINTES "APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DESEMPREGADOS" DO PAGAMENTO DO IPTU – EXERCÍCIO 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de
suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgâ-
nica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º.- Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente o exercício de 2016, contribuintes "Aposentados, Pensionistas e Desempregados", de acordo com o disposto nas Leis Complementares nº. 024/1997 e 033/1998, conforme nominata constante no anexo único.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Fevereiro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE ESTANISLAU FIOLEK NETO
Prefeito Municipal Assistente Administrativo

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2016 - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 14/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal em vigor e em conformidade com o edital do Concurso Público nº 02/2015, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO para provimento do quadro de pessoal efetivo do Município, conforme resultado final do Concurso Público.

Os convocados deverão comparecer durante o período de 22 de março a 31 de março de 2016 das 13:30 horas às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Santa Catarina, nº 616, centro, Três Barras – SC, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 12.2.1 do Edital do Concurso Público nº 02/2015.

O não comparecimento do candidato no local e data acima designadas acarretará na renúncia tácita ao direito de ingresso no serviço público.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 18 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

CONDUTOR	
Classificação	Candidato
06	Aristides Ataides Kaczorowski
07	Elizio Daniel Kessin
08	André Leonides Kessin
09	Sedival Mello De Araujo
10	Vitor Ivaninski Dos Santos
11	Elcio Jean Odelli
12	Edenilson Carlin Do Prado
13	Antonio Reinaldo Welk

ANEXO I

OPERADOR DE MOTONIVELADORA	
Classificação	Candidato
02	Almir Adur

PORTARIA Nº. 206 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 206 _____ DE _07___DE MARÇO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Termo de Vistoria nº. 315/2016, lavrado em data de 06 de Janeiro de 2016, por fiscais vinculados ao Conselho Regional de Medicina – CRM/SC,

RESOLVE:
Nomear o Sr DR WAGNER HAROLDO PELÁGIO - Médico CRM/SC nº. 3274/SC, para responder pelo cargo de Diretor Técnico responsável por todas as Unidades de Saúde do Município de Três Barras – SC., a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ERNANI WOGEINAKI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 207 DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº. 207 DE 07 DE MARÇO DE 2016

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente do órgão de fiscalização do COREN,

RESOLVE:
Designar para função de Responsável Técnica – da Unidade Sanitária Central – CNES 2490927 – a Enfermeira Sra MAYARA MARTINS

DE MATOS CRESTANI, com atribuições junto a esta unidade a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ERNANI WOGEINAKI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 208 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 208 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65 inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente do órgão de fiscalização do COREN,

RESOLVE:
Designar para função de Responsável Técnica – Unidade Sanitária Dr Mário Mussi – CNES 2490943 – a Enfermeira Sra CRISTIANE APARECIDA HOFFMANN LECHINHESKI, com atribuições junto a esta unidade a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ERNANI WOGEINAKI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 209 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 209 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente do órgão de fiscalização do COREN,

RESOLVE:
Designar para função de Responsável Técnica – Unidade de Saúde da Família 004 – CNES – 6591221 – a Enfermeira Sra RAQUEL CUNHER VIEIRA, com a atribuições junto a esta unidade a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ERNANI WOGEINAKI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 210 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 210 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente do órgão de fiscalização do COREN,

RESOLVE:
Designar para função de Responsável Técnica – Unidade Sanitária da Barra Grande – Km 6 – CNES 2490986; Unidade Sanitária São João dos Cavalheiros – CNES 2490978 e Unidade Sanitária da Campininha – CNES 2490951 – a Enfermeira Srta. LILIAN DANIELE WOGEINAKI, com atribuições junto a estas unidades a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ERNANI WOGEINAKI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 211 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 211 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente do órgão de fiscalização do COREN,

RESOLVE:
Designar para função de Responsável Técnica – Unidade de Saúde da Família 006 – Ailton Mendes – CNES 7648685 – a Enfermeira Sra ESTER ROSANGELA PIRES, com atribuições junto a esta unidade a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ERNANI WOGEINAKI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 212 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 212 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente do órgão de fiscalização do COREN,

RESOLVE:
Designar para função de Responsável Técnica – Vigilância em Saúde – CNES 2490994 –a Enfermeira Sra SOLANGE ANDRYEIAK DE SOUZA – com atribuições junto a esta unidade a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ERNANI WOGEINAKI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 213 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 213 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente do órgão de fiscalização do COREN,

RESOLVE:
Designar para função de Responsável Técnica – Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS – Viva Bem – CNES 6116612 – a Enfermeira Sra MARIA EMILIA JUBANSKI – com atribuições junto a esta unidade a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ERNANI WOGEINAKI
Secretário de Administração

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2143

DECRETO Nº 2.143/2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS,NO VALOR DE R$ 66.283,29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 66.283,29 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Educação
02 – Ensino Fundamental
Atividade: 2.403 –
64 - Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0062 ..... R$ 66.283,29

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do convenio FNDE – Construção de Quadra Poliesportiva.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, (SC) 18 de março de 2016
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 067/2016

PORTARIA Nº 067/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Prefeito de Treze Tílias, no Uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a portaria nº 006/16, que nomeou Comissão Especial e extinguir a diretoria da Sociedade Habitacional de Treze Tílias.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE MARÇO DE 2016.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios – DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 068/2016

PORTARIA Nº 068/16 DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR a Portaria nº 022/14 de 03 de fevereiro de 2014, a qual nomeia a Sra. MAIRA GODINHO CAZARIN NEVES.

Onde consta na Portaria nº 022/14 a nomeação para o cargo de:
- PROFESSORA DE MÚSICA;

Passa a vigorar para o cargo de:
- PROFESSORA DE CIÊNCIAS;

Artigo 2º - Retificação/correção esta, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2013 e respectivo Decreto de homologação do resultado nº 1.795/2013 de 02/09/2013.

Artigo 3º - Lavrado corretamente no Livro Posse o cargo de "Professora de Ciências", conforme página nº 32 de 03 de fevereiro de 2013.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE MARÇO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 069/2016

PORTARIA Nº 069/16 DE 18 DE MARÇO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à pedido, a partir do dia 1º de abril de 2016, "licença para tratar de interesses particulares" ao Sr. GLÁUCIO CALIXTO DE OLIVEIRA, conforme prevê o capítulo VI, Art. 135 e Art. 159 da Lei Complementar nº 40/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 18 DE MARÇO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

055/2016

PORTARIA 055/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1845 de 29 de Julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), referente a (02 e Meia) duas diárias e meia, para cada servidor, sendo a servidora Mariane Fernandes da Rosa Boni e ao servidor Celso Marcelino, que irão participar do Congresso Catarinense de Municípios (XIV Expo Fecam) , na cidade de Joinville nos dias 15,16 e 17 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de março de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

056/2016

PORTARIA 056/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1845 de 29 de Julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), referente a (01) uma diária, para o servidor, Silvio Venturi, que ira participar da Reunião com os Prefeitos da Fecam, na cidade de Joinville nos dias 17 e 18 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de março de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

057/2016

PORTARIA 057/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas....

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. HELENA EIGEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE, referente ao período aquisitivo compreendido de 09 de fevereiro de 2003/2008 á partir do dia 11 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de março de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

058/2016
PORTARIA 058/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

CONSIDERANDO: a Lei 1772/2013;

CONSIDERANDO: o Processo Seletivo 014/2015;

CONSIDERANDO: o Decreto 003/2016 de 11 de janeiro de 2016, que homologa a classificação final dos candidatos do Processo Seletivo 014/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. DEBORA DE SOUZA KLAUMANN, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao CEB Erica Hasse, no período compreendido entre 16 de março de 2016 a 15 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de março de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N.46/2016

CONTRATO N.46/2016
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG n° 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Auto Mecânica Berlin Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.024/0001-85, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 99 Centro, no Município de Tunápolis-SC, neste ato representado pelo Sr. Bernildo José Bourscheidt, sócio administrador, inscrito no CPF:039.595.539-43, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 30/2016 e Pregão presencial n° 24/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :

1.1 O objeto do presente contrato consiste na PEÇAS ORIGINAIS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DUCATO PLACA MGK 5600 CHASSI 93W231F1131012847, 3 PASSAGEIROS, ANO E MODELO 2003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	UND	2	Bucha Bandeja dt' AXIOS	65,60	131,20
02	UND	2	Bucha Bandeja ts AXIOS	190,50	381,00
03	UND	1	Filtro ar WEGA	62,00	62,00
04	UND	1	Cabo freio mão ts 2715mm CABOVEL	88,50	88,50
05	UND	1	Cabo freio mão interm. 1075mm CABOVEL	104,00	104,00
06	JOGO	1	Sapata freio FRASLE	123,00	123,00
07	UND	1	Junta tampa válvula SABO	25,00	25,00
08	UND	1	Coxim motor L.D AXIOS	214,00	214,00
09	UND	1	Calço cx ts SAMPEL	150,00	150,00
10	UND	2	Coxim amortecedor dt c/ rolamento AXIOS	264,00	528,00
11	KIT	1	Correia comando GATES	345,65	345,65
12	UND	1	Correia alternado GATES	45,00	45,00

TOTAL	2.197,35

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A contratante pagará a contratada o preço de R$ 2.197,35(dois mil cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

2.2 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

2.3 As faturas somente serão processadas após o conhecimento e liberação das mesmas pela fiscalização do Contratante.

2.4 Os preços contratados não terão reajuste.

2.5 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 As peças deverão ser entregues na garagem do DMER, estabelecida na Rua 25 de julho, centro, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Todos os custos com transporte das peças até a Garagem do DMER será por conta e risco do Licitante Vencedor.

3.2 A Licitante contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no anexo VI do edital, esta prevalecerá.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O Município obriga-se utilizar as peças contratadas nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O Contratado obriga-se fornecer as peças e os serviços contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 30/2016 e seus anexos, bem como nas demais clausulas deste contrato.

5.2 Compromete-se em fornecer os objetos deste contrato de boa qualidade e dentro do prazo contratado;

5.3 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.4 Fica estabelecido a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (49) do Município de Tunápolis, do de ano de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA
7.1 O Presente contrato tem sua vigência até dia 31.12.2016 iniciando-se após assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 05% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 07 de março de 2016.

Enoi Scherer	Auto Mecânica Berlin Ltda
Prefeito Municipal	Contratado
	Bernildo José Bourscheidt
	Sócio Administrador

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 20/2016

CONTRATO Nº 20/2016

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o FUNDO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo Secretario da Saúde do Fundo Municipal de Saúde, Exmo. Sr. Bruno José Heberle, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São Pedro interior deste Município de Tunápolis,SC, portador do CPF nº 626.965.569-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21ºandar, Brooklin, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 25/2016, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, conforme a seguir:

Item	Especificação do item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	Seguro do veículo Ducato Mult Jaedi T, placa QHM 2263, ano de 2015/2016, Fiat Ducato com 15 Passageiros. Chassi 93W245H3RF2151098 Com as seguintes coberturas: 100% da Fipe, franquia R$3.800,00(três mil e oitocentos reais). Danos Materiais 200.000,00.Danos corporais 200.000,00, Danos materiais morais/estéticos 50.000,00.Morte 30.000,00.Inval.Permanente 30.000,00, DMH 10.000,00, Extensão de Reboque Ilimitado, Vidros COMPLETOS.	540,00	540,00
	Total geral		540,00

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

3.1 A vigência da apólice do seguro do item 11 deverá ter início imediatamente após o término da vigência da apólice anterior (30 de abril de 2016).

3.2 O prazo do seguro deverá ser de 12 meses contados da data da emissão da apólice e conforme clausula do edital.

3.3 A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n°8.666/93 atualizada.

3.4 O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços, terá vigência por doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos sendo que a vistoria dos veículos deverá ser realizada em até 30 dias da assinatura do Contrato, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-Opagamento de R$ 540,00(quinhentos e quarenta reais) será efetuado ao contratado EM 05 DIAS APOS A EMISSAO DA APOLICE e efetiva apresentação da apólice. A FATURA deverá conter todas as especificações do SEGURO, conforme itens objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA–DO REAJUSTE

5.1 Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SEXTA –DO EVENTUAL ATRASO

6.1 Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta do seguinte recursos orçamentários, 35,49,80 do exercício de 2016.

CLÁUSULA OITAVA –DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 São direitos e responsabilidades das partes:
§ 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE
- receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º.Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a)Efetuar o pagamento ajustado,
b)Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e c)Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita prestação dos serviços (seguro) com vistas a execução do objeto deste Contrato.
§ 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b)Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c)Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato,documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

d)É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA –DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
-A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

-À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na prestação dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não

atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

-A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS CONDIÇÕES
10.1 A contratada se o briga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LIBERAÇÃO
13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA RESCISÃO
14.1 O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE,

em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77,da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 25/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma,sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis,SC,. em 07 de Março de 2016.

BRUNO JOSÉ HEBERLER	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

União do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2016

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	16/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES – COOPERAFLE
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.
Valor ..... :	R$ 33.103,10 (Trinta e tres mil, cento e três reais e dez centavos).
Vigência ..... :	Início: 18/03/2016 Término: 31/12/2016.
Licitação ..... :	Pregão Presencial n.º 16/2016
UNIÃO DO OESTE, 18 de março de 2016.	
EVERALDO LUIS CASONATTO	
PREFEITO MUNICIPAL	

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 63/2012 E 65/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato: 63/2012
Data de assinatura: 18/03/2016
Processo de Licitação: 12/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS SERAFIN LTDA
CNPJ/CPF: 81.369.878/0001-09
Objeto: locação de imóvel – NAES
Reajustado pelo IGP-M 10,96% (fevereiro/2015 à janeiro/2016)
Valor Total Aditivo: R$ 2.858,46

Contrato: 65/2013
Data de assinatura: 18/03/2016
Processo de Licitação: 24/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS SERAFIN LTDA
CNPJ/CPF: 81.369.878/0001-09
Objeto: locação de imóvel – CRECHE
Reajustado pelo IGP-M 12,08% (março/2015 à fevereiro/2016)
Valor Total Aditivo: R$ 4.776,70

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2016

Extrato de contrato nº 087/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, jardinagem e pintura, para suprir as eventuais necessidades do Município de Vargeão ao longo do exercício 2016.
VALOR: R$ 760.223,90 (setecentos e sessenta mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos) perfazendo o valor global.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 09/2016 e processo licitatório nº 14/2016, Contrato nº 087/2016.
Vargeão, SC, 17 de março de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2016

EXTRATO DE CONTRATO nº 088/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FOLHA VERDE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Ensino de Vargeão, SC, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2016.
VALOR: R$ 50.760,00 (Cinquenta mil setecentos e sessenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 suas alterações, chamada publica 03/2016, dispensa 01/2016 e Contrato nº 088/2016.
Vargeão, SC, 18 de março de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 002/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA - CMDCA
VARGEÃO -SC

RESOLUÇÃO 002/2016

Aprova a inscrição de programas e serviços governamentais junto ao CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE VARGEÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 1.538/2013, e:

CONSIDERANDO Resolução/ CMDCA 01/2016, a qual regulamenta o processo de Inscrição dos Programas que prestam atendimento á criança e ao adolescente, nos termos do artigo 90 do ECA, junto ao CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição dos programas governamentais de atendimento socioeducativo em meio aberto – Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos 6 a 15 anos, Programas de Medidas Socioeducativas: Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida e orientação e apoio sociofamiliar: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 16 de março de 2016.

Presidente do CMDCA
Mariaelena Marini Ribeiro

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2016 -

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2016
DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 1.538, de 28 de outubro de 2013 e com base no seu Regimento Interno, aprovado 24 de abril de 2014.

CONSIDERANDO:

- que o CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;

- a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

- que as ações desenvolvidas devem estar em consonância com as garantias constitucionais e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das Organizações Não Governamentais, com vistas à concessão de registro, conforme preceitua no art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o Registro de Organizações Não Governamentais, que executam Programas e Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Vargeão, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente
– ECA, em seu art. 91;

Art. 2° Estabelecer critérios e procedimentos para Inscrição de Programas e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, desenvolvidos por Organizações Governamentais e Não Governamentais, no município de Vargeão, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 90.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 3º As Organizações Não Governamentais, que executam Programas e/ou Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Vargeão, somente poderão funcionar após o registro no CMDCA.

Art. 4º A Organização Não Governamental para obter seu registro no CMDCA, deverá, obrigatoriamente, atender aos pressupostos estabelecidos pelo ECA, em seu art. 91, devendo planejar e executar Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes e Socioeducativos, destinados a adolescentes.

Parágrafo único. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento:

I - Orientação e Apoio Sociofamiliar;

II - Apoio Socioeducativo em Meio Aberto;

III - Colocação Familiar;

IV - Acolhimento Institucional;

V - Liberdade Assistida;

VI - Prestação de Serviços à Comunidade;

VII - Semiliberdade;

VIII - Internação.

Art. 5º As Organizações Não Governamentais, com sede em outros municípios, deverão apresentar ao CMDCA seu registro no município de origem, e solicitar a inscrição de Programas e/ou Serviços executados pelas mesma.

Art. 6º A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Coordenador Geral do CMDCA, conforme Anexo I e demais documentos elencados na Sessão I , art. 7º desta Resolução.

Seção I

Dos Documentos para Registro das Organizações Não Governamentais

Art. 7º As Organizações Não Governamentais deverão apresentar, no ato do protocolo da solicitação de registro junto CMDCA, os seguintes documentos:

I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da

Organização Não Governamental, conforme Anexo I desta Resolução;

II – cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental, registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

IV - declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização Não Governamental, expedida pelo seu Presidente, com firma reconhecida em cartório competente, (Anexo II).

V – cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;

VI – Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;

VII – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;

VIII – cópia autenticada do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal ou mediante apresentação do documento original;

IX – plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme

Anexo III desta Resolução;

X - Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados;

§ 1º Caso expire o prazo de validade de qualquer um dos documentos mencionados, durante o processo de análise pelo CMDCA, as Organizações Não Governamentais deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.

Seção II

Da Inscrição de Programas e/ou Serviços de Organizações Governamentais e Não Governamentais

Art. 8º As Organizações Governamentais e Não Governamentais, para a obtenção de inscrição de Programas e/ou Serviços, deverão atender as disposições estabelecidas nos itens I a VII do § 1º, do art. 4º desta Resolução .

Art. 9º As Organizações Não Governamentais que executam Programas de Proteção e/ou Socioeducativo de atendimento à criança e ao adolescente, somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme art. 91 do ECA e legislações complementares.

Art. 10 As Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão solicitar a inscrição de seus Programas e/ou Serviços de atendimento à criança e ao adolescente, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução, apresentando os seguintes documentos:
I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da

Organização Não Governamental (Anexo I);

II – cópia do documento, contendo a descrição pormenorizada do Programa e/ou Serviço, a ser inscrito no CMDCA (Anexo IV);
III – relatório de atividades desenvolvidas no último exercício (Anexo V);

V – Alvará de Localização e Permanência do local onde se realiza o Programa e /ou

Serviço;

VI - Alvará Sanitário do local onde se realiza o Programa e/ou Serviço;

VII - Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados;

Art. 11 No que se refere às disposições contidas nos itens V, VI e VII, do § 1º, do art. 4º desta Resolução, as Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão proceder a inscrição de seus Programas/serviços atendendo ao disposto na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento

Socioeducativo (Sinase):

Seção III

Da Análise dos Documentos

Art. 12 Após análise e aprovação da documentação apresentada, o CMDCA solicitará do Órgão Gestor, responsável pela Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente um parecer que discorrerá sobre a Organização Não Governamental e sua capacidade de desenvolver o Programa e/ou Serviço apresentado no Plano de Trabalho.

§ 1º Fica estabelecido que o mesmo procedimento será aplicado em relação à inscrição de Programa e /ou Serviços, desenvolvidos pelas Organizações Governamentais.

§ 2º O Órgão Gestor da Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento das solicitações, para emitir o parecer.

Art. 13 Deferidas as solicitações, o CMDCA emitirá o Registro da Organização Não Governamental e Inscrição do Programa e/ou Serviço das Organizações Governamentais e Não Governamentais, com validade de 4 (quatro) anos.

Art. 14 O registro e a inscrição, referidos no art. 13 desta Resolução, serão submetidos à reavaliação a cada 4 (quatro) anos, mediante solicitação de renovação acompanhada da documentação elencada nos arts. 7º e 10 desta Resolução, que deverá ser apresentada ao CMDCA, no prazo de 90 (noventa) dias, antes da data de término da sua vigência.

Parágrafo único. Caso o CMDCA não conclua a avaliação da documentação protocolada por Organização Governamental e Não Governamental, a validade dos Registros e de Inscrição ficará automaticamente prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15 O Registro e/ ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 16 Indeferidas as solicitações, as Organizações Governamentais e Não Governamentais poderão interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do indeferimento, mediante notificação pessoal devidamente protocolada ou através de correspondência com AR.

Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados pelo CMDCA, no prazo de até

15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos mesmos.

Art. 17 Todas as decisões do CMDCA, referentes ao Registro de Organizações Não Governamentais e a Inscrição de Programas e/ ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão comunicadas à Autoridade Judiciária e aos Conselhos Tutelares do município de Vargeão.

Art. 18 As Organizações Não Governamentais registradas, bem como os Programas e

/ou Serviços inscritos no CMDCA, executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão submetidos a monitoramento, a cada 02 (dois) anos, constituindo- se critério para continuidade dos mesmos.

Art. 19 As Organizações Não Governamentais registradas deverão encaminhar ao CMDCA, até 30 de abril de cada ano, para fins de acompanhamento, o relatório das suas atividades desenvolvidas no ano anterior.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será aplicado às Organizações

Governamentais aos Programas e /ou Serviços inscritos no CMDCA.

Seção IV Disposições Finais

Art. 20 Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares do município de Vargeão, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento, relacionadas às Organizações Não Governamentais registradas e aos Programas e/ ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais inscritos no referido Conselho.

Parágrafo único. Após os devidos procedimentos para a verificação de eventuais irregularidades, o CMDCA procederá, se necessário, à suspensão ou cassação do respectivo registro e da inscrição.

Art. 21 Compete ao CMDCA dar ciência à autoridade judiciária, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares do município de Vargeão, caso tenha conhecimento do funcionamento de Organizações Governamentais e Não Governamentais, em regimes previstos no art. 90 do ECA, sem o devido registro e ou inscrição no referido Conselho.

Art. 23 Fica revogada a Resolução nº 016/2008, do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na sua publicação.

Vargeão, 16 de março de 2016.
Mariaelena Marini Ribeiro
Presidente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2016
Dispõe sobre avaliação e aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal Da Infância e Adolescência - FIA, relativo ao período financeiro do exercício de 2015.
CONSIDERANDO: O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).
CONSIDERANDO: A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente está

no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.
CONSIDERANDO: Os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

O Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescência (CMDCA), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprova a prestação de contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, relativo ao período financeiro do Exercício de 2015, para todos os fins legais. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2015.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 16 de Março de 2016.
Mariaelena Marini Ribeiro
Presidente do CMDCA

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 025/2016 TP 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material e execução de Serviços na Revitalização Paisagística dos seguintes locais públicos: Praça Bela Vista, Praça dos Imigrantes, proximidades da Copérdia e Rodoviária, Ginásio de Esportes e Unidade de Saúde na área urbana da cidade de Vargem Bonita, conforme especificações do caderno de Projeto, Memorial Descritivo, Plantas, Orçamento e Anexos que integram o Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Valor Máximo: R$ 25.395,67
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 06 de Abril 2016 às 9:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 18 de Março de 2016.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 11.831/16

DECRETO Nº 11.831/15, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Exonera, a pedido, Empregado Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5385/2015,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOELMA VICENTINA DOS SANTOS, do emprego público de Atendente de Consultório Dentário – Estratégia Saúde da Família, nomeada pelo Decreto nº 11.716/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2016.

Videira, 16 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.832/16

DECRETO Nº 12.832/16, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.346/16, de 16 de março de 2016.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
1.031 – Aquisição de Imóveis
4.5.90.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações diretas R$ 950.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 950.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.834/16

DECRETO Nº 12.834/16, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5003/2016,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAYCON JOSÉ PALOSCHI, do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, nomeado pelo Decreto nº 12.333/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

Videira, 17 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.835/16

DECRETO Nº 12.835/16, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Altera o art. 1º, "a", 2. do Decreto n. 12.625/15, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.215/15, e a vista do que consta no Ofício nº 080/16- CMDCA;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o membro Titular da Secretaria de Saúde e

Ação Social constante no Art. 1º, alínea "a", item 2. do Decreto n. 12.625/15, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

a)(...)

2. Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social:
Titular: ANA PAULA RODRIGUES ALVES PALMEIRA
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 039/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foram nomeadas, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 003/2014:

CONVOCADA	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	12.815/16, DE 08/03/2016
2. CIRLEI VERANA BIRNFELD	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	12.816/16, DE 08/03/2016
3. LUCIANE CORREA DA ROCHA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	12.817/16, DE 08/03/2016
4. ELIZETI ZANI FRARÃO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	12.818/16, DE 08/03/2016
5. TACIANY RIBEIRO ALVES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	12.819/16, DE 08/03/2016
6. NEIVA DUTRA BORGA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	12.820/16, DE 08/03/2016
7. PATRICIA DOBLER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	12.821/16, DE 08/03/2016

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 16 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0021/15

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0021/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANETE BATISTA DOS SANTOS
CPF: 039.567.119-12
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 26 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0025/15

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0025/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GRACIELI MEZAROBA GUERRA
CPF: 023.497.309-99
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 10 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0026/15

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0026/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REGINA MARIA ZANON LARA
CPF: 054.970.619-40
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora MARINÊS CONSOLADORA DE OLIVEIRA ZARPELON, que se

encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada à estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade".
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 09 de agosto de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0041/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0041/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE BERTÉ
CPF: 022.058.309-96
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 2.791,09 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e nove centavos), e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada à estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade" para: "R$ 2.964,97 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), e fica assegurada a contratação da funcionária até 13 de junho de 2016, pois se encontra em licença maternidade, conforme portaria nº 0075/16 e mais 01 (um) mês, referente à estabilidade da funcionária até 5º (quinto) mês após o parto".
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 13 de julho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0213/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0213/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS PERETTI PERONDI
CPF: 086.258.399-32
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0220/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0220/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA APARECIDA ZANCANELLI MACAGNAN
CPF: 057.437.479-54
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2015 até 10 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0250/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0250/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARINE FERNANDES DA SILVA
CPF: 047.617.169-59
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 até 26 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0255/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0255/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE GONÇALVES ALVES
CPF: 016.836.520-02
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 até 28 de fevereiro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0289/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0289/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA NATALI
CPF: 013.982.680-70
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 até 15 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0297/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0297/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDES FRANÇA
CPF: 044.053.639-19
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 até 01 de março de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0305/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0305/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA DALVES BEVILAQUA
CPF: 005.457.769-10
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); em substituição à servidora TEREZINHA SOVRANI, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício, conforme Parecer Jurídico n. 009/2016, devido ao falecimento da servidora TEREZINHA SOVRANI".
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0329/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0329/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE SIRLEI DA SILVA NORDT
CPF: 058.788.399-54
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0334/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0334/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA ALVES DE BORBA
CPF: 678.999.199-91
VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0340/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0340/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIELE FRANCINE ZWIEREWICZ
CPF: 095.264.449-57
VIGÊNCIA: de 21 de julho de 2015 até 10 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0353/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0353/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SALETE TEREZINHA DE LIZ LIMA
CPF: 422.346.899-53
VIGÊNCIA: de 06 de agosto de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0370/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0370/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEYSI DE LIMA SERAFINI
CPF: 076.800.699-64
VIGÊNCIA: de 18 de agosto de 2015 até 20 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0387/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0387/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIEGO RODRIGO DAMBROS
CPF: 089.619.749-20
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2015 até 30 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0388/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0388/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TALITA PAULA MARTINS
CPF: 079.228.759-24
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2015 até 30 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0389/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0389/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCAS PADILHA
CPF: 094.908.729-70
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 30 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0391/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0391/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDERSSON VOLPATTO
CPF: 094.348.059-02
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 30 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0392/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0392/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NILSON JOSÉ DE OLIVÉRIO
CPF: 347.886.629-49
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 30 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0394/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0394/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FATIMA DE JESUS BARBOSA
CPF: 666.033.747-49
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0395/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0395/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARIA MARTINS
CPF: 057.398.409-37
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 31 de março de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0398/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0398/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS
CPF: 732.709.209-97
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); em substituição à servidora DAYSE VIVIANE DE DEUS FERREIRA TRENTO, transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Secretaria Escolar, conforme Portaria nº 0512/14" para: "R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício, conforme Parecer Jurídico n. 009/2016, devido à exoneração da servidora DAYSE VIVIANE DE DEUS FERREIRA TRENTO".
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 30 de abril de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0403/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0403/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLENE MARIA TURCO SCHULTE
CPF: 665.740.809-91
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 01 de março de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0404/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0404/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA MARILIA SAVIAN BRIDI
CPF: 056.729.689-02
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0429/15

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0429/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE ANTUNES MOREIRA
CPF: 059.483.899-10
VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2015 até 10 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0471/15

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0471/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MADALENA DEMORI
CPF: 296.709.779-91
VIGÊNCIA: de 02 de dezembro de 2015 até 29 de fevereiro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0484/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0484/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA GOMES
CPF: 933.516.749-53
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2014 até 31 de maio de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0613/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0613/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLESSIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA
CPF: 071.686.939-05
VIGÊNCIA: de 18 de setembro de 2014 até 15 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2016 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2016-PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2016
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA SEREM CONCEDIDAS AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E PARA O RETORNO DE PESSOAS ÀS SUAS CIDADES DE ORIGEM QUE VÊM AO MUNICÍPIO A PROCURA DE EMPREGO, PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL).
CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.301,90 (sete mil trezentos e um reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I, c/c Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira/SC, 18 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.346/16

LEI Nº 3346/16, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
1.031 – Aquisição de Imóveis
4.5.90.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações diretas R$ 950.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 950.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de março de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0213/16

PORTARIA nº 0213/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor AMARILDO DE QUADROS MOURA, Jardineiro, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 117/16.

Videira, 15 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0214/16

PORTARIA nº 0214/16
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 2948/16.
RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora TEREZINHA DE FÁTIMA FOGTE BERTO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de abril de 2016 até 1º de julho de 2016, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 16 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Videira, 16 de março de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0215/16

PORTARIA nº 0215/16
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3776/16.
RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARINES SALETE DA SILVA GUZZI, Professor, a partir de 1º de abril de 2016 até 1º de julho de 2016, referente ao quinquênio de 1º de novembro de 2005 até 31 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Videira, 16 de março de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0217/16

PORTARIA nº 0217/16
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 1947/16.
RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARLEI REGINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de abril de 2016 até 1º de maio de 2016, referente ao quinquênio de 13 de dezembro de 2009 até 27 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Videira, 16 de março de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0218/16

PORTARIA nº 0218/16
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3879/16.
RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora JACINTA MARIA COSER, Professor, a partir de 02 de maio de 2016 até 02 de agosto de 2016, referente ao quinquênio de 1º de fevereiro de 2011 até 21 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Videira, 16 de março de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0219/16

PORTARIA nº 0219/16
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 4546/16.
RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARILENE CERIGUELI DUTRA, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1º de abril de 2016 até 1º de julho de 2016, referente ao quinquênio de 1º de março de 2001 até 28 de fevereiro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Videira, 16 de março de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0220/16

PORTARIA nº 0220/16
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3337/16.
RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ANTONIO PADILHA DE OLIVEIRA , Operador de Máquinas Pesadas, a partir de 02 de maio de 2016 até 02 de agosto de 2016, referente ao quinquênio de 06 de maio de 2008 até 1º de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Videira, 16 de março de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0221/16

PORTARIA nº 0221/16
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3087/16.
RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor SEBASTIÃO NUNES FERREIRA , Vigia, a partir de 1º de maio de 2016 até 1º de agosto de 2016, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Videira, 16 de março de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP Nº 01/2016-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q), SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE COM PEDRAS IRREGULARES TIPO BASALTO, NAS RUAS VENERIANO DOS PASSOS E LUIZ FERLIN SENIOR AMBAS NO BAIRRO CENTRO, ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: 3.783,35 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, restando vencedora a empresa LZK Construtora Ltda vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 202.759,36 (duzentos e dois mil setecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 17 de Março de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 04/2016 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DE COBERTURAS NAS EDIFICAÇÕES NO BALNEÁRIO XV, COM ÁREA TOTAL: 317,06 M², PELAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E AGRICULTURA. As propostas e documentos serão recebidos até as 14h00min do dia 12 de abril de 2016. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 18 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2016 - CMV

Contrato nº: 02/2016 - CMV
Data de Assinatura: 18/03/2016
Contratada: Rádio Videira Ltda.
Valor: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)
Vigência: de 01 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com suspensão do contrato no período eleitoral entre 01/07/2016 a 02/10/2016, sem remuneração.
Licitação: Pregão Presencial 01/2016 – CMV
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços radiofônicos para divulgar as matérias pertinentes ao Poder Legislativo, bem como os assuntos de interesse geral, veiculados nas sessões da Câmara, para informação geral da população videirense com programas semanais com 08 (oito) inserções de 30" (trinta segundos) diárias de segunda a sábado, na freqüência AM, para divulgação dos trabalhos através de comerciais; mensagens das principais datas comemorativas; informativo da Câmara na terça-feira: Projetos a serem apreciados - 08 (oito) minutos; na quarta-feira Projetos aprovados - 15 (quinze) minutos; cobertura de todas as sessões com divulgação dos trabalhos através de entrevistas.

HOMOLOGAÇÃO PR 01/2016 - CMV

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira no mês 03/2016, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÂO PRESENCIAL Nº 01/2016
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2016
CONTRATADA: Rádio Videira LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços radiofônicos para divulgar as matérias pertinentes ao Poder Legislativo, bem como os assuntos de interesse geral, veiculados nas sessões da Câmara, para informação geral da população videirense com programas semanais com 08 (oito) inserções de 30" (trinta segundos) diárias de segunda a sábado, na freqüência AM, para divulgação dos trabalhos através de comerciais; mensagens das principais datas comemorativas; informativo da Câmara na terça-feira: Projetos a serem apreciados - 08 (oito) minutos; na quarta-feira Projetos aprovados - 15 (quinze) minutos; cobertura de todas as sessões com divulgação dos trabalhos através de entrevistas.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).
RAFAEL BALESTRIN - Presidente.

INPREVID

BALANCETE FINANCEIRO 1B 2016

SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.627.288,46**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**872.872,71**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	171.784,79	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**869.252,79**
RECEITA PATRIMONIAL	2.402.582,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	845.346,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.052.921,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.906,72
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.619,92**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.619,92
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**48.689,84**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	48.689,84		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.930.036,01**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.933.665,71**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	114.640,77	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	114.640,77
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	893.889,68	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	897.519,38
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.443,01	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.443,01
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	917.062,55	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	917.062,55
SALDOS ANTERIORES	**138.306.779,10**	**SALDOS ATUAIS**	**141.106.254,99**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	138.232.001,88	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	141.016.717,41
BANCO C/ MOVIMENTO	74.777,22	BANCO C/ MOVIMENTO	89.537,58
TOTAL	**143.912.793,41**	**TOTAL**	**143.912.793,41**

VIDEIRA, 18/03/2016

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2016

1 º bimestre

SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2016	Bimestre Jan/Fev/2016	Total até Fev/2016
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.785.000,00	0,00	176.999,82	176.999,82
RECEITA PATRIMONIAL	12.270.000,00	0,00	4.690.638,34	4.690.638,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.227.000,00	0,00	1.056.528,12	1.056.528,12
TOTAL DA RECEITA :	27.365.000,00	0,00	5.924.166,28	5.924.166,28
DESPESAS				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	27.365.000,00	0,00	1.801.678,26	1.801.678,26
Total da Entidade:	27.365.000,00	0,00	1.801.678,26	1.801.678,26
TOTAL DA DESPESA :	27.365.000,00	0,00	1.801.678,26	1.801.678,26

VIDEIRA, 18/03/2016

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ALTERAÇÃO DATA PREGÃO Nº 0020/2016

AVISO ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA
Processo nº 0050/2016 - Pregão Presencial nº 0020/2016

O Município de Xanxerê/SC, Através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Jose Gasparini, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que em virtude do Decreto nº AJG 060/2016 de 18/03/2016, que decreta ponto facultativo para todos os Setores da Administração Pública Municipal, e conforme item 24.1 do Edital, fica ALTERADA a data de abertura do Pregão Presencial nº 0020/2016, cujo objeto é a Aquisição de 02 veículos para a Secretaria de Saúde, para as 10:00 horas do dia 28/03/2016, sendo que o protocolo será até as 09:45 horas do mesmo dia. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542, email: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 18 de março de 2016. Ademir Jose Gasparini - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0023/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0023/2016, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Construção para a edificação de 02 unidades habitacionais (Modelo "A" = 2 unidades), as serem edificadas no bairro São Romero, sobre a chácara 242, conforme descrito no Memorial Especificação Técnica de Materiais em anexo, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I. Habitação de Interesse Social – Programa Carta de Crédito FGTS. Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 32181-3/2010 - Convenio Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Xanxere – SC. O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 11/04/2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 11/03/2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AJG 058/2016

DECRETO Nº AJG 058/2016
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora de Saúde Pública, LUCIANA RAQUEL RIBEIRO, nomeada pelo Decreto nº AJG 150/2014, de 16 de junho de 2014.

Parágrafo Único. A servidora exonerada do cargo comissionado retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Fica revogado o decreto nº AJG 150/2014, de 16 de junho de 2014.

Xanxerê/SC, 17 de março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 059/2016

DECRETO Nº AJG 059/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.821/2015 de 14.12.2015.

DECRETA:
Art. 1° - Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.0401.06.182.601.2025 – Manutenção das atividades do Funrebom
04.0401.06.182.601.2025.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2° - Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.601.2025 – Manutenção das atividades do Funrebom
04.0401.06.182.601.2025.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 17 de março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 060/2016

DECRETO Nº AJG 060/2016
DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que tradicionalmente, todos os órgãos públicos, tanto em nível federal como estadual, decretam ponto facultativo de trabalho na quinta-feira, data de início dos atos religiosos da Semana Santa;

Considerando o Decreto nº 639, de 10 de março de 2016, do Governo Estadual que estabeleceu o dia 24 de março de 2016, quinta-feira, como Ponto Facultativo nas Repartições Públicas da Administração Direta, Autarquias e Fundações;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas da Administração Direta do Município de Xanxerê no dia 24 de março de 2016 (quinta-feira), exceto as Unidades Escolares em razão do cumprimento do calendário escolar.

Art. 2º. Os serviços essenciais manterão escalas de atividades conforme necessidade e determinação das chefias dos órgãos e/ou setores competentes.

Art. 3º. Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 18 de março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, nos termos da medida provisória nº 712, da Lei Municipal nº 2846/2005 e do Decreto Municipal nº 098/2005, notifica os responsáveis pela limpeza e conservação de terrenos não edificados na área urbana do Município, para que efetuem a roçada e limpeza dos mesmos, no prazo de até 30 (trinta) dias. A falta de adoção das medidas mencionadas pelos responsáveis ensejará a tomada de providências pelo município, sendo que eventuais despesas correrão por conta do responsável pelo imóvel.
Xanxerê, SC, 18 de março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0062/2013

Extrato 6º Aditivo ao Contrato nº 0062/2013
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Continental Obras e Serviços Ltda.
Objeto: prestação dos serviços de coleta de lixo urbano, seletiva e resíduos de serviços de saúde, varrição, roçada, limpeza da praça, banheiros públicos, FEMI, entre outros.
Fica aditado, conforme ofício do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico o valor mensal dos serviços, contados a partir de 01/04/2016,

conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor mensal atual (R$)	Valor mensal a partir de 01/04/16 (R$)
04	Equipes-padrão	30.595,14	61.190,27
05	Equipe de Roçada	11.975,03	17.873,18

Xanxerê-SC, 18 de março de 2016- Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 0032/2016

Extrato de Contrato nº 0032/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Consorcio formado pela empresas Paloma Construções Eireli (empresa líder) e Construtora Sganzerla Ltda.
Objeto: Reconstrução do Ginásio de Esportes Ivo Sguissardi, com área total de 3.774,44 m².
Valor total da obra: R$ 3.748.450,00
Prazo de execução: 12 meses após recebimento da ordem de serviço.
Xanxerê-SC, 17 de março de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AJG 078/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 078/2016

ESTABELECER O HORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.

Considerando requerimento protocolado sob o numero 0871/2016 datado de 18.03.2016.

RESOLVE

ESTABELECER o horário de trabalho das 09:30 as 15:30 horas do Servidor Público Municipal o Sr. JOÃO RICARDO DACROCE BORTOLI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê – SC, portador do CI nº 3.451.314, CPF nº 008.518.039-46 e CRMV/SC nº 03496, nomeado conforme Decreto nº AM 199/08, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e Portaria nº RH-AJG nº 073/2016 que coloca a disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento na execução da Inspeção Sanitária Industrial de Produtos de Origem Animal, conforme acordo de Cooperação Técnica.

Determinar que este horário de trabalho vigore a partir de 18.03.2016 por período indeterminado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Março de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 079/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 079/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VIRAM e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 02.03.2016 a 31.03.2016 a Servidora Pública Municipal, a Sra. DEJANE PADILHA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 4.035.050 e CPF nº 048.007.779-76 nomeada conforme Decreto nº AM 324/07 no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com quarenta (40) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 00645/2016 datado de 02.03.2016.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015: 30 (trinta) dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02.03.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Março de 2016.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 080/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 080/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 25 (vinte e cinco) dias a partir de 11.04.2016 a 05.05.2016, a Servidora Pública Municipal Sra. REJANE NAIR KUCZMAINSKI, Nacionalidade brasileira, solteira, portadora da CI Nº 3.407.517, CPF Nº 004.563.019-41 e Inscrita no CRP 12/06247, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC. Nomeada conforme Decreto nº AM 043/08 no cargo de PSICÓLOGO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 00878/2016. Datado de 18.03.2016.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012: 19 (dezenove) dias,
09.06.2012 a 08.06.2015: 06 (seis) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 11.04.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Março de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 081/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 081/2016
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR IDADE - INSS.

ADEMIR JOSE GASPERINI
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 04.03.2016, o Servidor Público Municipal o Sr. JORACI FILICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – SC., portador da Cédula de Identidade nº 506.531 e CPF nº 250.615.429-91, nomeado conforme Decreto nº AM 207/03 no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Aposentadoria por Idade - INSS, conforme benefício nº 1716010540 Espécie 41.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04.03.2016. Revogam-se as disposições em contrario principalmente o Decreto nº AM 207/03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Março de 2016.
ADEMIR JOSE GASPERINI
Prefeito Municipal

RESULTADO RDC Nº 0001/2016

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS
APROVADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, EM
PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM
A LEI FEDERAL Nº 12.462/2011, ESPECIALMENTE PELA
LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA
LEI Nº 8.883 DE JUNHO DE 1994 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Modalidade: Regime Diferenciado de Contratação - RDC
Licitação / Ano: 0001/2015
Número do Processo/Ano: 0134/2015
Abertura das Propostas: 18/12/2015
Data de Homologação: 17/03/2016

Objeto do Processo: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa de engenharia para RE-CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES IVO SGUISSARDI, área de construção total de 3.774,44 m², localizada no encontro das Ruas Itá, Manaus e Papa João XXIII, esquina Rua Francisco Gemiro Bortoluzzi, Bairro dos Esportes, neste município, nas condições previstas neste edital e em seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público, a todos os interessados e aos participantes do Processo de Licitação supra identificado, que a Comissão de Licitação decidiu como melhor proposta a apresentada pela(s) firma(s) abaixo citada(s). Ficam cientes todos os interessados do prazo legal para eventual interposição de recursos, que entenderem cabíveis a decisão adotada com relação a presente licitação.

LICITANTES VENCEDORES:

Consórcio Empresarial constituído pelas empresas PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 09.656.330/0001-04 e CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA CNPJ Nº 04.651.199/0001-79.

VALOR TOTAL: R$ 3.748.450,00 (Três milhões e setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinqüenta reais).

Xanxerê, SC, 17/03/2016, Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº AJG 056/2016

DECRETO Nº AJG 056/2016

FIXA VALOR MÁXIMO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO REALIZADAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, SC no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a utilização do cartão corporativo do Município de Xanxerê para pagamento de despesas em regime de adiantamento;

Considerando os valores das refeições praticados pelos usuários do cartão corporativo;

Considerando o Decreto Municipal nº 176/2011, de 18 de julho de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fixa os valores máximos para despesas com refeições em viagens fora do Município, conforme tabela abaixo:

Refeição	Valor máximo	Horário máximo
Café da manhã	R$ 15,00	Até às 08:00 horas
Almoço	R$ 30,00	Até às 14:00 horas
Janta	R$ 30,00	Após das 19:00 horas

Parágrafo único. Notas fiscais emitidas em valores superiores e fora dos horários estabelecidos, deverão ser ressarcidas pelo titular do cartão corporativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 020/2016

DECRETO Nº 020/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.502, de 15 de Março de 2016.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade: 2.024 – Manter as Atividades do Conselho Tutelar	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 (CR 105)	
R$	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos ordinários.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Março de 2016.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 021/2016

DECRETO Nº 021/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.503, de 15 de Março de 2016.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 5.313,24 (cinco mil trezentos e treze reais e vinte quatro centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 (CR 5)	
R$	5.313,24
TOTAL	5.313,24

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 (CR 6)	
R$	5.313,24
TOTAL	5.313,24

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Março de 2016.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 022/2016

DECRETO Nº 022/2016
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE XAVANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a data de 25 de março de 2016, onde é realizada a Sexta-Feira Santa, ou Sexta-Feira da Paixão de Cristo, é a Sexta-Feira antes do Domingo de Páscoa, data em que os cristãos lembram o julgamento, paixão, crucificação, morte e sepultura de Jesus Cristo, através de diversos ritos religiosos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais, na data de 24 de março de 2016, no período da tarde, em virtude da realização da Sexta-Feira Santa, no dia 25 de março de 2016.

§ 1º Na Secretaria Municipal de Saúde fica estabelecido o regime de plantão/sobreaviso durante esta data.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 18 de Março de 2016.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1502/2016

LEI Nº 1502, DE 15 DE MARÇO DE 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade: 2.024 – Manter as Atividades do Conselho Tutelar	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (CR 105)	
R$	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos ordinários.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 15 de Março de 2016.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1503/2016

LEI Nº 1503, DE 15 DE MARÇO DE 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 5.313,24 (cinco mil trezentos e treze reais e vinte quatro centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 5)	
R$	5.313,24
TOTAL	5.313,24

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 6)	
R$	5.313,24
TOTAL	5.313,24

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 15 de Março de 2016.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 043/2016

PORTARIA Nº 043/2016

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE LOCAL DO (PAR) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Equipe Local do (PAR) Plano de Ações de Articuladas:

EQUIPE LOCAL:

INTEGRANTES:

1) Elianice Battiston - Dirigente Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2) Loirizane Maria Moretto Balen – Representante do Conselho Municipal de Educação.

3) Carla Regina Miotto Chiossi - Representante dos Diretores Escolares.

4) Elenir Salete Ticiani – Representante dos Professores.

Art. 2º O Conselho será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xavantina, SC, 15 de Março de 2016.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 015-2016 PMXV

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2016 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2016 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa THEISEN DETONAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.296.926/0001-20, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Everton Cesar Weitzemann, portador do CPF n° 043.720.339-58, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2016 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra necessária para a realização dos mesmos em todo o território do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" do Pregão Presencial SRP nº 015/2016 PMXV.

ÍTEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R$
01	700,00	METRO LINEAR	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM PERFURAÇÃO MECÂNICA, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5", COM MALHA PROVÁVEL DOS FUROS DE 1,50M X 2,50M, COM ALTURA VARIÁVEL, DE ACORDO COM AS COTAS DO SETOR DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS, SENDO QUE OS SERVIÇOS PODERÃO SER EXECUTADOS EM ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR E DO CENTRO, ESCAVOS, OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC.	68,00
02	400,00	METRO LINEAR	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM PERFURAÇÃO MANUAL, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 1", COM MALHA PROVÁVEL DOS FUROS DE 1,50M X 1,00M, COM ALTURA VARIÁVEL, DE ACORDO COM AS COTAS DO SETOR DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS, SENDO QUE OS SERVIÇOS PODERÃO SER EXECUTADOS EM ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR E DO CENTRO, ESCAVOS, OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC.	58,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2016 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 18 de março de 2016.

THEISEN DETONAÇÕES LTDA ME Everton Cesar Weitzemann	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO IMPORTANTE
Prefeitura de Xaxim vai demolir sepulturas abandonadas
Famílias na lista de espera serão chamadas e poderão construir nos locais vagos

Xaxim – Apósavisos, editais e inúmeros comunicadosdo Poder Executivo Municipal, a partir da próxima segunda-feira (21), profissionais da Prefeitura iniciarão a demolição das sepulturas abandonadas. A medida visaamenizar a superlotação do Cemitério Municipal Frei Plácido-Rohlf. A retomada dos túmulos abandonados está prevista noDecreto de 342/2015, assinado pelo Prefeito IdacirAntonioOrso.
A Prefeitura trabalhou com margem de 120 dias para a regularização de sepulturas em estado de abandono. No ano passado, o Governo de Xaxim publicou um edital de chamamento público no dia 15 de junho, que solicitavaaos familiares a regularização das sepulturas, em até 60 dias. Após esse prazo, foi deferido mais um Decreto (276/2015), prorrogando por mais 60dias o prazo para adequação.
No final do ano passado, foi assinado o último decreto (em 24 de novembro). De acordo com o documento, a Prefeitura irá retirar os restos mortais das sepulturas abandonadas e transferi-las para o ossário municipal - devidamente identificados e anotados em livro próprio, sem custo. Os espaços vagos serão repassados para as famílias que estão em lista de espera,conforme cadastro, para que construam novas sepulturas no local.

Zortéa

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ZORTÉA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2016
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Zortéa - Prefeitura Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descriminado abaixo: Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DE TRECHO DA RUA IVO DA COSTA, COM ÁREA DE 1.760,00M². MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2016 Tipo: Menor Preço Global – Obras e Serviços de Engenharia. Processo de Licitação nº 029/2016 conforme Contrato de Repasse nº 1.023.182-78/2015 – Programa Gestão da Política de Desenvolvimento do Ministério das Cidades – Siconv 819659, de acordo com o cronograma físico, projeto e memorial descritivo, anexo ao edital. Entrega dos Envelopes e Abertura: até as 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2016. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3557-2019 ou pelo e-mail compras@zortea.sc.gov.br – prefeitura@zortea.sc.gov.br. Zortea – SC, 18 de Março de 2016. Márcia Aparecida Da Silva Jung. Prefeita Municipal em Exercício.

Consórcios

AGIR

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003/2016
OBJETO: Contratação de consultoria técnica para o levantamento de custos e resultados relativos aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados a AGIR.
CONTRATADO: COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA. (CNPJ n° 16.708.673/0001-30)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).
DATA VIGÊNCIA: 15/03/2016.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 15 de março de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 004/2016
OBJETO: Contratação de serviço de consultoria técnica cujo objeto consiste na avaliação dos índices e validação de metodologia de fórmulas paramétricas aplicadas aos reajustes e revisões pertinentes às autarquias e concessões reguladas pela AGIR.
CONTRATADO: FACILITA ASSESSORIA ECONÔMICA E PROJETOS. (CNPJ n° 14.452.950/0001-61)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais).
DATA VIGÊNCIA: 16/03/2016.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 16 de março de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

OBJETO: Contratação de consultoria técnica para o levantamento de custos e resultados relativos aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados a AGIR.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA (CNPJ n° 16.708.673/0001-30), para a contratação de consultoria técnica para o levantamento de custos e resultados relativos aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados a AGIR, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó. Assim, o amplo conhecimento destes custos fornecerão a AGIR e aos municípios, condições de avaliar a real situação dos valores recebidos e gastos na prestação dos serviços e vislumbrar a realização de políticas que versem sobre a problemática dos resíduos no Médio Vale do Itajaí. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 15 de março de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria técnica cujo objeto consiste na avaliação dos índices e validação de metodologia de fórmulas paramétricas aplicadas aos reajustes e revisões pertinentes às autarquias e concessões reguladas pela AGIR.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa FACILITA ASSESSORIA ECONÔMICA E PROJETOS (CNPJ n° 14.452.950/0001-61), para a contratação de serviço de consultoria técnica cujo objeto consiste na avaliação dos índices e validação de metodologia de fórmulas paramétricas aplicadas aos reajustes e revisões pertinentes às autarquias e concessões reguladas pela AGIR. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 16 de março de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

Extrato de Contrato n. 219 - Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi
CNPJ: 82.777.335/0001-85
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 58/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 11 de marÃ§o de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 220 - Prefeitura Municipal de Riqueza

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Riqueza
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riqueza
CNPJ: 95.988.309/0001-48
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 221 - Prefeitura Municipal de Barra Velha

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Barra Velha
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Velha
CNPJ: 83.102.830/0001-57
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 03 de marÃ§o de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS NORDESTE

ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br	**Emissão:** 17/03/2016 09:00 **Usuário:** Bianca Menssaline de Souza **Chave de autenticação:** 1464-5074-262	**Página** 1 / 1

Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

Despesa realizada: Empenhada

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Patrimonial	184.430,84	Pessoal e Encargos Sociais	675.613,68
Transferências Correntes	8.232.210,75	Outras Despesas Correntes	7.888.404,37
Outras Receitas Correntes	24.210,85		
Total das Receitas Correntes	8.440.852,44	Total de Despesas Correntes	8.564.018,05
Dedução	-310.115,82		
Déficit	433.281,43	Superávit	
Total	**8.564.018,05**	**Total**	**8.564.018,05**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	433.281,43
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
		Investimentos	8.520,05
Total das Receitas de Capital		Total de Despesas de Capital	8.520,05
Déficit	441.801,48	Superávit	
Total	**441.801,48**	**Total**	**441.801,48**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	441.801,48
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit	441.801,48	Superávit	
Total	**441.801,48**	**Total**	**441.801,48**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	441.801,48
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit	441.801,48	Superávit	
Total	**441.801,48**	**Total**	**441.801,48**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	441.801,48
Transferências Financeiras		**Transferências Financeiras**	
Total das Transferências Financeiras		Total das Transferências Financeiras	
Déficit	441.801,48	Superávit	
Total	**441.801,48**	**Total**	**441.801,48**
TOTAL GERAL	**8.572.538,10**	**TOTAL GERAL**	**8.572.538,10**

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	8.130.736,62	Despesas Correntes	8.564.018,05
Receitas de Capital		Despesas de Capital	8.520,05
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras		Reserva de Contingência	
		Transferências Financeiras	
Déficit	441.801,48	Superávit	
TOTAL GERAL	**8.572.538,10**	**TOTAL GERAL**	**8.572.538,10**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	8.346.788,12	8.130.736,62		216.051,50
1.3	Receita Patrimonial	110.000,00	184.430,84	74.430,84	
1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	184.430,84	74.430,84	
1.3.2.9	Outras Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	184.430,84	74.430,84	
1.3.2.9	Outras Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	184.430,84	74.430,84	
1.7	Transferências Correntes	8.236.788,12	7.922.094,93		314.693,19
1.7.2	Transferências Intergovernamentais	8.236.788,12	7.922.094,93		314.693,19
1.7.2.1	Transferências da União	8.236.788,12			8.236.788,12
1.7.2.1.37	Transferências a Consórcios Públicos	8.236.788,12			8.236.788,12
1.7.2.1.37	Transferências a Consórcios Públicos	8.236.788,12			8.236.788,12
1.7.2.3	Transferências dos Municípios		7.922.094,93	7.922.094,93	
1.7.2.3.37	Transferências a Consórcios Públicos		7.922.094,93	7.922.094,93	
1.7.2.3.37.01	Prefeitura Municipal de Araquari		159.882,12	159.882,12	
1.7.2.3.37.01.01	Prefeitura Municipal de Araquari		143.893,91	143.893,91	
1.7.2.3.37.01.01	Prefeitura Municipal de Araquari		146.485,35	146.485,35	
1.7.2.3.37.01.01	Prefeitura Municipal de Araquari		-2.591,44	-2.591,44	
1.7.2.3.37.01.02	Prefeitura Municipal de Araquari - Administração		15.988,21	15.988,21	
1.7.2.3.37.01.02	Prefeitura Municipal de Araquari - Administração		16.276,15	16.276,15	
1.7.2.3.37.01.02	Prefeitura Municipal de Araquari - Administração		-287,94	-287,94	
1.7.2.3.37.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul		132.208,97	132.208,97	
1.7.2.3.37.02.01	Prefeitura Municipal de Barra do Sul		118.988,06	118.988,06	
1.7.2.3.37.02.01	Prefeitura Municipal de Barra do Sul		120.916,80	120.916,80	
1.7.2.3.37.02.01	Prefeitura Municipal de Barra do Sul		-1.928,74	-1.928,74	
1.7.2.3.37.02.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - Administração		13.220,91	13.220,91	
1.7.2.3.37.02.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - Administração		13.435,21	13.435,21	
1.7.2.3.37.02.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - Administração		-214,30	-214,30	
1.7.2.3.37.03	Prefeitura Municipal de Barra Velha		494.928,39	494.928,39	
1.7.2.3.37.03.01	Prefeitura Municipal de Barra Velha		445.435,55	445.435,55	
1.7.2.3.37.03.01	Prefeitura Municipal de Barra Velha		469.490,08	469.490,08	
1.7.2.3.37.03.01	Prefeitura Municipal de Barra Velha		-24.054,53	-24.054,53	
1.7.2.3.37.03.02	Prefeitura Municipal de Barra Velha - Administração		49.492,84	49.492,84	
1.7.2.3.37.03.02	Prefeitura Municipal de Barra Velha - Administração		52.165,56	52.165,56	
1.7.2.3.37.03.02	Prefeitura Municipal de Barra Velha - Administração		-2.672,72	-2.672,72	
1.7.2.3.37.04	Prefeitura Municipal de Campo Alegre		136.623,00	136.623,00	
1.7.2.3.37.04.01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre		122.960,70	122.960,70	
1.7.2.3.37.04.01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre		129.297,60	129.297,60	
1.7.2.3.37.04.01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre		-6.336,90	-6.336,90	
1.7.2.3.37.04.02	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Administração		13.662,30	13.662,30	
1.7.2.3.37.04.02	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Administração		14.366,40	14.366,40	
1.7.2.3.37.04.02	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Administração		-704,10	-704,10	
1.7.2.3.37.05	Prefeitura Municipal de Corupá		155.578,68	155.578,68	
1.7.2.3.37.05.01	Prefeitura Municipal de Corupá		140.020,81	140.020,81	
1.7.2.3.37.05.01	Prefeitura Municipal de Corupá		143.039,52	143.039,52	
1.7.2.3.37.05.01	Prefeitura Municipal de Corupá		-3.018,71	-3.018,71	
1.7.2.3.37.05.02	Prefeitura Municipal de Corupá - Administração		15.557,87	15.557,87	

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.7.2.3.37.05.02	Prefeitura Municipal de Corupá - Administração		15.893,28	15.893,28	
1.7.2.3.37.05.02	Prefeitura Municipal de Corupá - Administração		-335,41	-335,41	
1.7.2.3.37.06	Prefeitura Municipal de Garuva		287.947,31	287.947,31	
1.7.2.3.37.06.01	Prefeitura Municipal de Garuva		259.152,58	259.152,58	
1.7.2.3.37.06.01	Prefeitura Municipal de Garuva		260.495,35	260.495,35	
1.7.2.3.37.06.01	Prefeitura Municipal de Garuva		-1.342,77	-1.342,77	
1.7.2.3.37.06.02	Prefeitura Municipal de Garuva - Administração		28.794,73	28.794,73	
1.7.2.3.37.06.02	Prefeitura Municipal de Garuva - Administração		28.943,93	28.943,93	
1.7.2.3.37.06.02	Prefeitura Municipal de Garuva - Administração		-149,20	-149,20	
1.7.2.3.37.07	Prefeitura Municipal de Guaramirim		435.435,81	435.435,81	
1.7.2.3.37.07.01	Prefeitura Municipal de Guaramirim		391.892,23	391.892,23	
1.7.2.3.37.07.01	Prefeitura Municipal de Guaramirim		394.065,69	394.065,69	
1.7.2.3.37.07.01	Prefeitura Municipal de Guaramirim		-2.173,46	-2.173,46	
1.7.2.3.37.07.02	Prefeitura Municipal de Guaramirim - Administração		43.543,58	43.543,58	
1.7.2.3.37.07.02	Prefeitura Municipal de Guaramirim - Administração		43.785,08	43.785,08	
1.7.2.3.37.07.02	Prefeitura Municipal de Guaramirim - Administração		-241,50	-241,50	
1.7.2.3.37.08	Prefeitura Municipal de Itapoá		215.813,10	215.813,10	
1.7.2.3.37.08.01	Prefeitura Municipal de Itapoá		194.231,79	194.231,79	
1.7.2.3.37.08.01	Prefeitura Municipal de Itapoá		199.505,37	199.505,37	
1.7.2.3.37.08.01	Prefeitura Municipal de Itapoá		-5.273,58	-5.273,58	
1.7.2.3.37.08.02	Prefeitura Municipal de Itapoá - Administração		21.581,31	21.581,31	
1.7.2.3.37.08.02	Prefeitura Municipal de Itapoá - Administração		22.167,26	22.167,26	
1.7.2.3.37.08.02	Prefeitura Municipal de Itapoá - Administração		-585,95	-585,95	
1.7.2.3.37.09	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul		1.271.024,13	1.271.024,13	
1.7.2.3.37.09.01	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul		1.143.921,73	1.143.921,73	
1.7.2.3.37.09.01	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul		1.158.794,76	1.158.794,76	
1.7.2.3.37.09.01	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul		-14.873,03	-14.873,03	
1.7.2.3.37.09.02	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - Administração		127.102,40	127.102,40	
1.7.2.3.37.09.02	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - Administração		128.754,96	128.754,96	
1.7.2.3.37.09.02	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - Administração		-1.652,56	-1.652,56	
1.7.2.3.37.10	Prefeitura Municipal de Joinville		3.119.376,94	3.119.376,94	
1.7.2.3.37.10.01	Prefeitura Municipal de Joinville		2.807.439,25	2.807.439,25	
1.7.2.3.37.10.01	Prefeitura Municipal de Joinville		2.959.097,40	2.959.097,40	
1.7.2.3.37.10.01	Prefeitura Municipal de Joinville		-151.658,15	-151.658,15	
1.7.2.3.37.10.02	Prefeitura Municipal de Joinville - Administração		311.937,69	311.937,69	
1.7.2.3.37.10.02	Prefeitura Municipal de Joinville - Administração		328.788,60	328.788,60	
1.7.2.3.37.10.02	Prefeitura Municipal de Joinville - Administração		-16.850,91	-16.850,91	
1.7.2.3.37.11	Prefeitura Municipal de Massaranduba		139.449,11	139.449,11	
1.7.2.3.37.11.01	Prefeitura Municipal de Massaranduba		125.504,20	125.504,20	
1.7.2.3.37.11.01	Prefeitura Municipal de Massaranduba		129.052,08	129.052,08	
1.7.2.3.37.11.01	Prefeitura Municipal de Massaranduba		-3.547,88	-3.547,88	
1.7.2.3.37.11.02	Prefeitura Municipal de Massaranduba - Administração		13.944,91	13.944,91	
1.7.2.3.37.11.02	Prefeitura Municipal de Massaranduba - Administração		14.339,12	14.339,12	
1.7.2.3.37.11.02	Prefeitura Municipal de Massaranduba - Administração		-394,21	-394,21	
1.7.2.3.37.12	Prefeitura Municipal de Pien		69.278,37	69.278,37	

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 17/03/2016 09:03
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1489-0366-322

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.7.2.3.37.12.01	Prefeitura Municipal de Pien		62.350,53	62.350,53	
1.7.2.3.37.12.01	Prefeitura Municipal de Pien		64.562,40	64.562,40	
1.7.2.3.37.12.01	Prefeitura Municipal de Pien		-2.211,87	-2.211,87	
1.7.2.3.37.12.02	Prefeitura Municipal de Pien - Administração		6.927,84	6.927,84	
1.7.2.3.37.12.02	Prefeitura Municipal de Pien - Administração		7.173,60	7.173,60	
1.7.2.3.37.12.02	Prefeitura Municipal de Pien - Administração		-245,76	-245,76	
1.7.2.3.37.13	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho		320.618,65	320.618,65	
1.7.2.3.37.13.01	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho		288.607,78	288.607,78	
1.7.2.3.37.13.01	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho		292.568,73	292.568,73	
1.7.2.3.37.13.01	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho		-3.960,95	-3.960,95	
1.7.2.3.37.13.02	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - Administração		32.010,87	32.010,87	
1.7.2.3.37.13.02	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - Administração		32.450,97	32.450,97	
1.7.2.3.37.13.02	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - Administração		-440,10	-440,10	
1.7.2.3.37.14	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul		425.316,61	425.316,61	
1.7.2.3.37.14.01	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul		382.784,95	382.784,95	
1.7.2.3.37.14.01	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul		391.040,10	391.040,10	
1.7.2.3.37.14.01	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul		-8.255,15	-8.255,15	
1.7.2.3.37.14.02	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Administração		42.531,66	42.531,66	
1.7.2.3.37.14.02	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Administração		43.448,90	43.448,90	
1.7.2.3.37.14.02	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Administração		-917,24	-917,24	
1.7.2.3.37.15	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul		394.485,32	394.485,32	
1.7.2.3.37.15.01	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul		355.036,79	355.036,79	
1.7.2.3.37.15.01	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul		401.561,01	401.561,01	
1.7.2.3.37.15.01	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul		-46.524,22	-46.524,22	
1.7.2.3.37.15.02	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - Administração		39.448,53	39.448,53	
1.7.2.3.37.15.02	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - Administração		44.617,89	44.617,89	
1.7.2.3.37.15.02	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - Administração		-5.169,36	-5.169,36	
1.7.2.3.37.16	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú		39.226,29	39.226,29	
1.7.2.3.37.16.01	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú		35.303,66	35.303,66	
1.7.2.3.37.16.01	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú		35.422,20	35.422,20	
1.7.2.3.37.16.01	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú		-118,54	-118,54	
1.7.2.3.37.16.02	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú - Administração		3.922,63	3.922,63	
1.7.2.3.37.16.02	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú - Administração		3.935,80	3.935,80	
1.7.2.3.37.16.02	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú - Administração		-13,17	-13,17	
1.7.2.3.37.17	Prefeitura Municipal de Schroeder		124.902,13	124.902,13	
1.7.2.3.37.17.01	Prefeitura Municipal de Schroeder		112.411,92	112.411,92	
1.7.2.3.37.17.01	Prefeitura Municipal de Schroeder		113.646,24	113.646,24	
1.7.2.3.37.17.01	Prefeitura Municipal de Schroeder		-1.234,32	-1.234,32	
1.7.2.3.37.17.02	Prefeitura Municipal de Schroeder - Administração		12.490,21	12.490,21	
1.7.2.3.37.17.02	Prefeitura Municipal de Schroeder - Administração		12.627,36	12.627,36	
1.7.2.3.37.17.02	Prefeitura Municipal de Schroeder - Administração		-137,15	-137,15	
1.9	Outras Receitas Correntes		24.210,85	24.210,85	
1.9.9	Receitas Diversas		24.210,85	24.210,85	
1.9.9.0.99	Outras Receitas		24.210,85	24.210,85	
1.9.9.0.99	Outras Receitas		14.420,85	14.420,85	

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.9.9.0.99.01	RECEITAS PROVENIENTES DE CONCURSO		9.790,00	9.790,00	
1.9.9.0.99.01	RECEITAS PROVENIENTES DE CONCURSO		9.790,00	9.790,00	
	Total	**8.346.788,12**	**8.130.736,62**		**216.051,50**
	TOTAL GERAL	**8.346.788,12**	**8.130.736,62**		**216.051,50**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC						
1001	CISNORDESTE/SC	8.638.723,59		8.638.723,59	8.572.538,10	66.185,49
1001.4	Administração	929.960,48		929.960,48	893.328,71	36.631,77
1001.4.122	Administração Geral	929.960,48		929.960,48	893.328,71	36.631,77
1001.4.122.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	929.960,48		929.960,48	893.328,71	36.631,77
1001.4.122.1.2.1	CISNORDESTE/SC, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	929.960,48		929.960,48	893.328,71	36.631,77
3.1.90.00	Aplicações Diretas	689.051,15		689.051,15	675.613,68	13.437,47
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				480.136,52	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				149.699,83	
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				45.777,33	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	226.100,31		226.100,31	209.194,98	16.905,33
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.050,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				19.454,07	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				187.690,91	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	14.809,02		14.809,02	8.520,05	6.288,97
4.4.90.30	Material de Consumo				2.460,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.060,05	
1001.10	Saúde	7.708.763,11		7.708.763,11	7.679.209,39	29.553,72
1001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.708.763,11		7.708.763,11	7.679.209,39	29.553,72
1001.10.302.0	SERVIÇOS DE SAÚDE	7.708.763,11		7.708.763,11	7.679.209,39	29.553,72
1001.10.302.0.2.2	ARAQUARI, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	165.409,75		165.409,75	164.748,51	661,24
3.3.90.00	Aplicações Diretas	165.409,75		165.409,75	164.748,51	661,24
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				164.748,51	
1001.10.302.0.2.3	BARRA DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	120.564,31		120.564,31	119.932,11	632,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas	120.564,31		120.564,31	119.932,11	632,20
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				119.932,11	
1001.10.302.0.2.4	BARRA VELHA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	500.495,09		500.495,09	499.161,28	1.333,81
3.3.90.00	Aplicações Diretas	500.495,09		500.495,09	499.161,28	1.333,81
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				499.161,28	
1001.10.302.0.2.5	CAMPO ALEGRE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	139.712,84		139.712,84	139.712,84	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	139.712,84		139.712,84	139.712,84	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				139.712,84	
1001.10.302.0.2.6	CORUPÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	144.899,10		144.899,10	144.563,69	335,41
3.3.90.00	Aplicações Diretas	144.899,10		144.899,10	144.563,69	335,41
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				144.563,69	
1001.10.302.0.2.7	GARUVA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	266.790,46		266.790,46	265.626,31	1.164,15
3.3.90.00	Aplicações Diretas	266.790,46		266.790,46	265.626,31	1.164,15
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				265.626,31	
1001.10.302.0.2.8	GUARAMIRIM, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	419.874,84		419.874,84	411.717,45	8.157,39
3.3.90.00	Aplicações Diretas	419.874,84		419.874,84	411.717,45	8.157,39
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				411.717,45	
1001.10.302.0.2.9	ITAPOÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	219.127,75		219.127,75	218.134,40	993,35
3.3.90.00	Aplicações Diretas	219.127,75		219.127,75	218.134,40	993,35
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				218.134,40	
1001.10.302.0.2.10	JARAGUÁ DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	1.244.786,20		1.244.786,20	1.243.725,49	1.060,71
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.244.786,20		1.244.786,20	1.243.725,49	1.060,71
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.243.725,49	
1001.10.302.0.2.11	JOINVILLE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	2.966.706,10		2.966.706,10	2.959.784,97	6.921,13
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.966.706,10		2.966.706,10	2.959.784,97	6.921,13
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.959.784,97	
1001.10.302.0.2.12	MASSARANDUBA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	128.882,26		128.882,26	128.488,05	394,21
3.3.90.00	Aplicações Diretas	128.882,26		128.882,26	128.488,05	394,21
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				128.488,05	
1001.10.302.0.2.13	PIEN, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	68.559,47		68.559,47	68.313,71	245,76
3.3.90.00	Aplicações Diretas	68.559,47		68.559,47	68.313,71	245,76

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				68.313,71	
1001.10.302.0.2.14	RIO NEGRINHO, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	369.674,49		369.674,49	369.234,38	440,11
3.3.90.00	Aplicações Diretas	369.674,49		369.674,49	369.234,38	440,11
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				369.234,38	
1001.10.302.0.2.15	SÃO BENTO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	423.906,96		423.906,96	422.800,39	1.106,57
3.3.90.00	Aplicações Diretas	423.906,96		423.906,96	422.800,39	1.106,57
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				422.800,39	
1001.10.302.0.2.16	SÃO FRANCISCO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	374.179,87		374.179,87	368.462,51	5.717,36
3.3.90.00	Aplicações Diretas	374.179,87		374.179,87	368.462,51	5.717,36
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				368.462,51	
1001.10.302.0.2.17	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE	39.475,63		39.475,63	39.222,46	253,17
3.3.90.00	Aplicações Diretas	39.475,63		39.475,63	39.222,46	253,17
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				39.222,46	
1001.10.302.0.2.18	SCHROEDER, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	115.717,99		115.717,99	115.580,84	137,15
3.3.90.00	Aplicações Diretas	115.717,99		115.717,99	115.580,84	137,15
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				115.580,84	
	Total da Unidade Gestora	**8.638.723,59**		**8.638.723,59**	**8.572.538,10**	**66.185,49**
	TOTAL GERAL	**8.638.723,59**		**8.638.723,59**	**8.572.538,10**	**66.185,49**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 17/03/2016 09:05
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 2346-6216-857
Página 1 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS CORRENTES	**8.346.788,12**	**8.941.690,28**	**8.130.736,62**	**810.953,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	184.430,84	-74.430,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	184.430,84	-74.430,84
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.236.788,12	8.821.900,28	7.922.094,93	899.805,35
Transferências Intergovernamentais	8.236.788,12	8.821.900,28	7.922.094,93	899.805,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	9.790,00	24.210,85	-14.420,85
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

21/03/2016 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1957 Página 611

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	9.790,00	24.210,85	-14.420,85
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.346.788,12**	**8.941.690,28**	**8.130.736,62**	**810.953,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**8.346.788,12**	**8.941.690,28**	**8.130.736,62**	**810.953,66**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**441.801,48**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**8.346.788,12**	**8.941.690,28**	**8.572.538,10**	**369.152,18**
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	**8.326.788,12**	**8.623.914,57**	**8.564.018,05**	**7.870.371,75**	**7.844.509,87**	**59.896,52**

Continua 2 / 4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.259,11	689.051,15	675.613,68	675.613,68	654.008,14	13.437,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.626.529,01	7.934.863,42	7.888.404,37	7.194.758,07	7.190.501,73	46.459,05
DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**14.809,02**	**8.520,05**	**8.520,05**	**8.520,05**	**6.288,97**
INVESTIMENTOS	20.000,00	14.809,02	8.520,05	8.520,05	8.520,05	6.288,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.346.788,12**	**8.638.723,59**	**8.572.538,10**	**7.878.891,80**	**7.853.029,92**	**66.185,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**8.346.788,12**	**8.638.723,59**	**8.572.538,10**	**7.878.891,80**	**7.853.029,92**	**66.185,49**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.346.788,12**	**8.638.723,59**	**8.572.538,10**	**7.878.891,80**	**7.853.029,92**	**66.185,49**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**482.561,60**	**482.561,60**	**482.561,60**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	482.561,60	482.561,60	482.561,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**482.561,60**	**482.561,60**	**482.561,60**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c -d)

Continua 3 / 4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**969,81**	**969,81**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	969,81	969,81	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**969,81**	**969,81**	**0,00**	**0,00**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 17/03/2016 09:06
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1745-8222-602
Página 1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**8.130.736,62**	**6.630.284,52**	**Despesa orçamentária (VI)**	**8.572.538,10**	**6.146.654,73**
Ordinária	**24.210,85**	**6.630.284,52**	**Ordinária**	**6.612,30**	**6.146.654,73**
Vinculada	**8.416.641,59**	**0,00**	**Vinculada**	**8.565.925,80**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos	8.416.641,59		Outras destinações de recursos	8.565.925,80	
(-) Deduções da receita	**310.115,82**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**310.115,82**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos	310.115,82				
Transferências financeiras recebidas (II)	**600,03**	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para execução orçamentária	600,03		Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**1.476.585,58**	**923.803,92**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**793.221,88**	**0,00**
Inscrição de restos a pagar processados	25.861,88	483.534,41	Pagamento de restos a pagar processados	969,81	
Inscrição de restos a pagar não processados	693.646,30		Pagamento de restos a pagar não processados	482.561,60	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	757.077,40	336.956,91	Depósitos restituíveis e valores vinculados	309.690,47	
Outros Recebimentos Extraorçamentários		103.312,60	Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**1.769.320,51**	**1.581.802,41**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**2.011.482,76**	**2.400,00**
Caixa e equivalentes de caixa	1.627.306,81	93.570,83	Caixa e equivalentes de caixa	2.011.482,76	
Investimentos e aplicações temporárias		1.488.231,58	Investimentos e aplicações temporárias		2.400,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados	142.013,70		Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**11.377.242,74**	**9.135.890,85**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**11.377.242,74**	**6.149.054,73**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 17/03/2016 09:07
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1852-1032-734
Página 1 / 3

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	**2.213.256,11**	**1.769.320,51**
Caixa e equivalentes de caixa	2.011.482,76	1.627.306,81
Créditos a curto prazo	190.066,07	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	190.066,07	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a curto prazo	9.797,08	142.013,70
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	1.910,20	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Ativo não Circulante	**56.791,78**	**50.978,19**
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações permanentes	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	50.921,86	45.108,27
Bens móveis	75.249,41	66.729,36
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-24.327,55	-21.621,09
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00
Bens imóveis	0,00	0,00

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante	**539.454,65**	**483.531,41**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	87.811,38	0,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	4.256,34	483.531,41
Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	447.386,93	0,00
Passivo não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**539.454,65**	**483.531,41**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio social/capital social	1.336.767,29	413.984,47
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultado acumulado	393.825,95	922.782,82
Resultado do exercício	-94.331,65	0,00
Resultado de exercícios anteriores	0,00	922.782,82
Ajustes de exercícios anteriores	488.157,60	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.730.593,24**	**1.336.767,29**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	5.869,92	5.869,92			
Softwares	5.869,92	5.869,92			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00	**TOTAL**	**2.270.047,89**	**1.820.298,70**
TOTAL	**2.270.047,89**	**1.820.298,70**			
ATIVO FINANCEIRO	**2.011.482,76**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**473.248,81**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**258.565,13**	**1.820.298,70**	**PASSIVO PERMANENTE**	**66.205,84**	**1.820.298,70**
SALDO PATRIMONIAL				**1.730.593,24**	**0,00**

COMPENSAÇÕES

Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	410.114,89	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	410.114,89
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	410.114,89	Outros aportes potenciais passivos	0,00	410.114,89
TOTAL	**0,00**	**410.114,89**	**TOTAL**	**0,00**	**410.114,89**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinário	17.598,55
Vinculada	826.989,10
Recursos vinculados à educação	0,00
Recursos vinculados à saúde	0,00
Recursos vinculados à previdência social - RPPS	0,00
Recursos vinculados à seguridade social	0,00
Outras destinações de recursos	826.989,10
TOTAL	**844.587,65**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 17/03/2016 09:05
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1880-9984-754

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

Despesa realizada: Empenhada

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	8.321.402,72	6.630.284,52
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	184.430,84	0,00
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	184.430,84	0,00
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.112.698,03	6.478.710,89
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	537,03	0,00
4.5.5	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	8.112.161,00	6.478.710,89
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.273,85	151.573,63
4.9.2	RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	138.847,36
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.273,85	12.726,27

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	8.415.734,37	6.149.054,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	696.443,06	589.099,53
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	566.316,33	589.099,53
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	130.126,73	0,00
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.719.291,31	5.557.555,20
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.483,57	0,00
3.3.2	SERVIÇOS	7.703.505,28	5.557.555,20
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8.302,46	0,00
3.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.400,00
3.4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	2.400,00
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO		**-94.331,65**	**481.229,79**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes de execução orçamentária)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporações de ativos	8.520,05	2.400,00
Desincorporações de passivos	0,00	4,00
Incorporações de passivos	0,00	0,00
Desincorporações de ativos	0,00	69.649,32

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 17/03/2016 09:05
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1733-2408-364

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna e Externa

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Precatórios a Pagar				
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DIVERSOS				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE CHAVE DE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 17/03/2016 09:05
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1814-9730-457

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00 - VALORES RESTITUÍVEIS	**0,00**	**757.077,40**	**309.690,47**	**447.386,93**
23 - INSS	0,00	39.162,19	32.964,16	6.198,03
10 - Retenção IRRF s/ rendimento trabalho servidores ativos	0,00	35.482,26	2.438,65	33.043,61
11 - Impostos a repassar - IRRF	0,00	5.701,63	5.143,46	558,17
98 - IRRF Prestadores - Araquari	0,00	1.646,04	0,00	1.646,04
99 - IRRF Prestadores - Balneário Barra do sul	0,00	1.401,03	0,00	1.401,03
100 - IRRF Prestadores - Barra Velha	0,00	4.303,68	0,00	4.303,68
101 - IRRF Prestadores - Campo Alegre	0,00	1.389,64	0,00	1.389,64
102 - IRRF Prestadores - Corupá	0,00	1.394,54	0,00	1.394,54
103 - IRRF Prestadores - Garuva	0,00	3.014,06	0,00	3.014,06
104 - IRRF Prestadores - Guaramirim	0,00	3.573,07	0,00	3.573,07
105 - IRRF Prestadores - Itapoá	0,00	2.813,35	0,00	2.813,35
106 - IRRF Prestadores - Jaraguá do Sul	0,00	13.060,94	0,00	13.060,94
107 - IRRF Prestadores - Joinville	0,00	27.069,80	0,00	27.069,80
108 - IRRF Prestadores - Massaranduba	0,00	798,17	0,00	798,17
109 - IRRF Prestadores - Piên	0,00	371,80	0,00	371,80
110 - IRRF Prestadores - Rio Negrinho	0,00	2.143,52	0,00	2.143,52
111 - IRRF Prestadores - São Bento do Sul	0,00	3.725,44	0,00	3.725,44
112 - IRRF Prestadores - São Francisco do Sul	0,00	4.284,88	0,00	4.284,88
113 - IRRF Prestadores - São João do Itaperiú	0,00	302,17	0,00	302,17
114 - IRRF Prestadores - Schroeder	0,00	1.037,04	0,00	1.037,04
14 - ISS	0,00	57.930,03	55.807,56	2.122,47
15 - Sindicatos	0,00	839,33	839,33	0,00
16 - Outros Consignatários	0,00	0,00	0,00	0,00
119 - Outros consignatários - Vale Transporte	0,00	600,13	600,13	0,00
120 - Outros Consignatários - Vale Alimentação	0,00	1.246,00	1.246,00	0,00
174 - Depósitos a Restituir - Araquari	0,00	2.879,38	0,00	2.879,38
175 - Depósitos a Restituir - Bal. Barra do Sul	0,00	2.143,04	0,00	2.143,04
176 - Depósitos a Restituir - Barra Velha	0,00	26.727,25	0,00	26.727,25
177 - Depósitos a Restituir - Campo Alegre	0,00	7.041,00	0,00	7.041,00
178 - Depósitos a Restituir - Corupá	0,00	3.354,12	0,00	3.354,12
179 - Depósitos a Restituir - Garuva	0,00	1.491,97	0,00	1.491,97
180 - Depósitos a Restituir - Guaramirim	0,00	2.414,96	0,00	2.414,96
181 - Depósitos a Restituir - Itapoá	0,00	5.859,53	0,00	5.859,53
182 - Depósitos a Restituir - Jaraguá do Sul	0,00	16.525,59	0,00	16.525,59
183 - Depósitos a Restituir - Joinville	0,00	168.509,06	0,00	168.509,06
184 - Depósitos a Restituir - Massaranduba	0,00	3.942,09	0,00	3.942,09
185 - Depósitos a Restituir - Pien	0,00	2.457,63	0,00	2.457,63
186 - Depósitos a Restituir - Rio Negrinho	0,00	4.401,05	0,00	4.401,05
187 - Depósitos a Restituir - São Bento do Sul	0,00	9.172,39	0,00	9.172,39
188 - Depósitos a Restituir - São Francisco do Sul	0,00	51.693,58	0,00	51.693,58
189 - Depósitos a Restituir - São João do Itaperiú	0,00	131,71	0,00	131,71
190 - Depósitos a Restituir - Schroeder	0,00	1.371,47	0,00	1.371,47
13 - Retenção PIS/COFINS/CSLL na fonte	0,00	233.670,84	210.651,18	23.019,66
SUBTOTAL	**0,00**	**757.077,40**	**309.690,47**	**447.386,93**
RESTOS A PAGAR				
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	**0,00**	**4.691,76**	**0,00**	**4.691,76**
Ano 2015	0,00	4.691,76	0,00	4.691,76
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	**0,00**	**16.913,78**	**0,00**	**16.913,78**
Ano 2015	0,00	16.913,78	0,00	16.913,78
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	**969,81**	**486.817,94**	**483.531,41**	**4.256,34**
Ano 2015	0,00	4.256,34	0,00	4.256,34
Ano 2014	969,81	482.561,60	483.531,41	0,00
SUBTOTAL	**969,81**	**508.423,48**	**483.531,41**	**25.861,88**
SERVIÇOS DA DÍVIDA				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
TOTAL GERAL	**969,81**	**1.265.500,88**	**793.221,88**	**473.248,81**

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00 - Restos a pagar não processados	**482.561,60**	**693.646,30**	**482.561,60**	**693.646,30**
Ano 2015	0,00	693.646,30	0,00	693.646,30
Ano 2014	482.561,60	0,00	482.561,60	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**482.561,60**	**693.646,30**	**482.561,60**	**693.646,30**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 16/03/2016 10:42
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1656-2624-789
Página 1 / 2

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

INGRESSOS (I) = (II + III + IV)	8.643.225,82
RECEITAS DERIVADAS (II)	24.210,85
Receita Tributária	-
Receita de Contribuições	-
Outras Receitas Derivadas	24.210,85
RECEITAS ORIGINÁRIAS (III)	184.430,84
Receita Patrimonial	184.430,84
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	-
Outras Receitas Originárias	-
Remuneração das Disponibilidade	-
TRANSFERÊNCIAS (IV)	8.434.584,13
Intergovernamentais	7.922.094,93
da União	-
de Estados e Distrito Federal	-
de Municípios	7.922.094,93
FUNDEB	-
Intragovernamentais	537,03
Outras Transferências	-
Outras Entradas Extraorçamentárias	511.952,17
DESEMBOLSOS (V) = (VI + VII + VIII)	8.190.770,17
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO (VI)	7.881.079,70
Legislativo	-
Judiciário	-
Essencial a Justiça	-
Administração	796.186,35
Defesa Nacional	-
Segurança Pública	-
Relações Exteriores	-
Assistência Social	-
Previdência Social	-
Saúde	7.084.893,35
Trabalho	-
Educação	-
Cultura	-
Direitos da Cidadania	-
Urbanismo	-
Habitação	-
Saneamento	-
Gestão Ambiental	-
Ciência e Tecnologia	-
Agricultura	-
Organização Agrária	-
Indústria	-
Comércio e Serviços	-
Comunicação	-
Energia	-
Transportes	-
Desportos e Lazer	-
Encargos Especiais	-
Reserva de Contingência	-
Reserva do RPPS	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (VII)	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-
Outros Encargos da Dívida	-
TRANSFERÊNCIAS (VIII)	309.690,47
Intergovernamentais	-
a União	-
a Estados e Distrito Federal	-

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

a Municípios		-
FUNDEB		-
Intragovernamentais		-
Outras Transferências		-
Outras Saídas Extra-Orçamentárias		309.690,47
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (IX) = (I - V)		452.455,65
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
INGRESSOS (X)		-
ALIENAÇÃO DE BENS		-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		-
INTEGRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS ESTATAIS		-
DESEMBOLSOS (XI)		8.520,05
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.060,05
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		-
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		2.460,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (XII) = (X - XI)	-	8.520,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS (XIII)		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-
DESEMBOLSOS (XIV)		-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (XV) = (XIII - XIV)		-

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (XVI) = (IX + XII + XV)	443.935,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL (XVII)	1.769.320,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (XVIII) = (XVI + XVII)	2.213.256,11

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza	**Ana Maria Groff Jansen**	**José Chaves**
Contadora do CISNORDESTE/SC	Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC	Presidente do CISNORDESTE/SC

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESAS

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC
Unidade Orçamentária: 1001 - CISNORDESTE/SC

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			8.564.018,05
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		675.613,68	
3.1.90	Aplicações Diretas	675.613,68		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	480.136,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	149.699,83		
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.777,33		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.888.404,37	
3.3.90	Aplicações Diretas	7.888.404,37		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.050,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	19.454,07		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.866.900,30		
4	Despesas de Capital			8.520,05
4.4	Investimentos		8.520,05	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.520,05		
4.4.90.30	Material de Consumo	2.460,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.060,05		
			Total da Unidade Orçamentária:	**8.572.538,10**
			Total da Unidade Gestora:	**8.572.538,10**
			Total Geral:	**8.572.538,10**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	675.613,68
Outras Despesas Correntes	7.888.404,37
Total das Despesas Correntes	**8.564.018,05**
Investimentos	8.520,05
Total das Despesas de Capital	**8.520,05**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**8.572.538,10**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 17/03/2016 09:00
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 2016-3874-083

Anexo 2 - Receita Segundo as Naturezas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			8.130.736,62
1.3	Receita Patrimonial		184.430,84	
1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários	184.430,84		
1.3.2.9	Outras Receitas de Valores Mobiliários	184.430,84		
1.3.2.9	Outras Receitas de Valores Mobiliários	184.430,84		
1.7	Transferências Correntes		7.922.094,93	
1.7.2	Transferências Intergovernamentais	7.922.094,93		
1.7.2.3	Transferências dos Municípios	7.922.094,93		
1.7.2.3.37	Transferências a Consórcios Públicos	7.922.094,93		
1.7.2.3.37.01	Prefeitura Municipal de Araquari	159.882,12		
1.7.2.3.37.01.01	Prefeitura Municipal de Araquari	143.893,91		
1.7.2.3.37.01.01	Prefeitura Municipal de Araquari	146.485,35		
1.7.2.3.37.01.01	Prefeitura Municipal de Araquari	-2.591,44		
1.7.2.3.37.01.02	Prefeitura Municipal de Araquari - Administração	15.988,21		
1.7.2.3.37.01.02	Prefeitura Municipal de Araquari - Administração	16.276,15		
1.7.2.3.37.01.02	Prefeitura Municipal de Araquari - Administração	-287,94		
1.7.2.3.37.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul	132.208,97		
1.7.2.3.37.02.01	Prefeitura Municipal de Barra do Sul	118.988,06		
1.7.2.3.37.02.01	Prefeitura Municipal de Barra do Sul	120.916,80		
1.7.2.3.37.02.01	Prefeitura Municipal de Barra do Sul	-1.928,74		
1.7.2.3.37.02.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - Administração	13.220,91		
1.7.2.3.37.02.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - Administração	13.435,21		
1.7.2.3.37.02.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - Administração	-214,30		
1.7.2.3.37.03	Prefeitura Municipal de Barra Velha	494.928,39		
1.7.2.3.37.03.01	Prefeitura Municipal de Barra Velha	445.435,55		
1.7.2.3.37.03.01	Prefeitura Municipal de Barra Velha	469.490,08		
1.7.2.3.37.03.01	Prefeitura Municipal de Barra Velha	-24.054,53		
1.7.2.3.37.03.02	Prefeitura Municipal de Barra Velha - Administração	49.492,84		
1.7.2.3.37.03.02	Prefeitura Municipal de Barra Velha - Administração	52.165,56		
1.7.2.3.37.03.02	Prefeitura Municipal de Barra Velha - Administração	-2.672,72		
1.7.2.3.37.04	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	136.623,00		
1.7.2.3.37.04.01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	122.960,70		
1.7.2.3.37.04.01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	129.297,60		
1.7.2.3.37.04.01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	-6.336,90		
1.7.2.3.37.04.02	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Administração	13.662,30		
1.7.2.3.37.04.02	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Administração	14.366,40		
1.7.2.3.37.04.02	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Administração	-704,10		
1.7.2.3.37.05	Prefeitura Municipal de Corupá	155.578,68		
1.7.2.3.37.05.01	Prefeitura Municipal de Corupá	140.020,81		
1.7.2.3.37.05.01	Prefeitura Municipal de Corupá	143.039,52		
1.7.2.3.37.05.01	Prefeitura Municipal de Corupá	-3.018,71		
1.7.2.3.37.05.02	Prefeitura Municipal de Corupá - Administração	15.557,87		
1.7.2.3.37.05.02	Prefeitura Municipal de Corupá - Administração	15.893,28		
1.7.2.3.37.05.02	Prefeitura Municipal de Corupá - Administração	-335,41		
1.7.2.3.37.06	Prefeitura Municipal de Garuva	287.947,31		
1.7.2.3.37.06.01	Prefeitura Municipal de Garuva	259.152,58		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 2 - Receita Segundo as Naturezas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015**

1.7.2.3.37.06.01	Prefeitura Municipal de Garuva	260.495,35
1.7.2.3.37.06.01	Prefeitura Municipal de Garuva	-1.342,77
1.7.2.3.37.06.02	Prefeitura Municipal de Garuva - Administração	28.794,73
1.7.2.3.37.06.02	Prefeitura Municipal de Garuva - Administração	28.943,93
1.7.2.3.37.06.02	Prefeitura Municipal de Garuva - Administração	-149,20
1.7.2.3.37.07	Prefeitura Municipal de Guaramirim	435.435,81
1.7.2.3.37.07.01	Prefeitura Municipal de Guaramirim	391.892,23
1.7.2.3.37.07.01	Prefeitura Municipal de Guaramirim	394.065,69
1.7.2.3.37.07.01	Prefeitura Municipal de Guaramirim	-2.173,46
1.7.2.3.37.07.02	Prefeitura Municipal de Guaramirim - Administração	43.543,58
1.7.2.3.37.07.02	Prefeitura Municipal de Guaramirim - Administração	43.785,08
1.7.2.3.37.07.02	Prefeitura Municipal de Guaramirim - Administração	-241,50
1.7.2.3.37.08	Prefeitura Municipal de Itapoá	215.813,10
1.7.2.3.37.08.01	Prefeitura Municipal de Itapoá	194.231,79
1.7.2.3.37.08.01	Prefeitura Municipal de Itapoá	199.505,37
1.7.2.3.37.08.01	Prefeitura Municipal de Itapoá	-5.273,58
1.7.2.3.37.08.02	Prefeitura Municipal de Itapoá - Administração	21.581,31
1.7.2.3.37.08.02	Prefeitura Municipal de Itapoá - Administração	22.167,26
1.7.2.3.37.08.02	Prefeitura Municipal de Itapoá - Administração	-585,95
1.7.2.3.37.09	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	1.271.024,13
1.7.2.3.37.09.01	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	1.143.921,73
1.7.2.3.37.09.01	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	1.158.794,76
1.7.2.3.37.09.01	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	-14.873,03
1.7.2.3.37.09.02	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - Administração	127.102,40
1.7.2.3.37.09.02	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - Administração	128.754,96
1.7.2.3.37.09.02	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - Administração	-1.652,56
1.7.2.3.37.10	Prefeitura Municipal de Joinville	3.119.376,94
1.7.2.3.37.10.01	Prefeitura Municipal de Joinville	2.807.439,25
1.7.2.3.37.10.01	Prefeitura Municipal de Joinville	2.959.097,40
1.7.2.3.37.10.01	Prefeitura Municipal de Joinville	-151.658,15
1.7.2.3.37.10.02	Prefeitura Municipal de Joinville - Administração	311.937,69
1.7.2.3.37.10.02	Prefeitura Municipal de Joinville - Administração	328.788,60
1.7.2.3.37.10.02	Prefeitura Municipal de Joinville - Administração	-16.850,91
1.7.2.3.37.11	Prefeitura Municipal de Massaranduba	139.449,11
1.7.2.3.37.11.01	Prefeitura Municipal de Massaranduba	125.504,20
1.7.2.3.37.11.01	Prefeitura Municipal de Massaranduba	129.052,08
1.7.2.3.37.11.01	Prefeitura Municipal de Massaranduba	-3.547,88
1.7.2.3.37.11.02	Prefeitura Municipal de Massaranduba - Administração	13.944,91
1.7.2.3.37.11.02	Prefeitura Municipal de Massaranduba - Administração	14.339,12
1.7.2.3.37.11.02	Prefeitura Municipal de Massaranduba - Administração	-394,21
1.7.2.3.37.12	Prefeitura Municipal de Pien	69.278,37
1.7.2.3.37.12.01	Prefeitura Municipal de Pien	62.350,53
1.7.2.3.37.12.01	Prefeitura Municipal de Pien	64.562,40
1.7.2.3.37.12.01	Prefeitura Municipal de Pien	-2.211,87
1.7.2.3.37.12.02	Prefeitura Municipal de Pien - Administração	6.927,84
1.7.2.3.37.12.02	Prefeitura Municipal de Pien - Administração	7.173,60
1.7.2.3.37.12.02	Prefeitura Municipal de Pien - Administração	-245,76
1.7.2.3.37.13	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	320.618,65

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 17/03/2016 09:00
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 2016-3874-083

Anexo 2 - Receita Segundo as Naturezas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015**

1.7.2.3.37.13.01	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	288.607,78	
1.7.2.3.37.13.01	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	292.568,73	
1.7.2.3.37.13.01	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	-3.960,95	
1.7.2.3.37.13.02	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - Administração	32.010,87	
1.7.2.3.37.13.02	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - Administração	32.450,97	
1.7.2.3.37.13.02	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - Administração	-440,10	
1.7.2.3.37.14	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	425.316,61	
1.7.2.3.37.14.01	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	382.784,95	
1.7.2.3.37.14.01	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	391.040,10	
1.7.2.3.37.14.01	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	-8.255,15	
1.7.2.3.37.14.02	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Administração	42.531,66	
1.7.2.3.37.14.02	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Administração	43.448,90	
1.7.2.3.37.14.02	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Administração	-917,24	
1.7.2.3.37.15	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	394.485,32	
1.7.2.3.37.15.01	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	355.036,79	
1.7.2.3.37.15.01	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	401.561,01	
1.7.2.3.37.15.01	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	-46.524,22	
1.7.2.3.37.15.02	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - Administração	39.448,53	
1.7.2.3.37.15.02	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - Administração	44.617,89	
1.7.2.3.37.15.02	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - Administração	-5.169,36	
1.7.2.3.37.16	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú	39.226,29	
1.7.2.3.37.16.01	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú	35.303,66	
1.7.2.3.37.16.01	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú	35.422,20	
1.7.2.3.37.16.01	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú	-118,54	
1.7.2.3.37.16.02	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú - Administração	3.922,63	
1.7.2.3.37.16.02	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú - Administração	3.935,80	
1.7.2.3.37.16.02	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú - Administração	-13,17	
1.7.2.3.37.17	Prefeitura Municipal de Schroeder	124.902,13	
1.7.2.3.37.17.01	Prefeitura Municipal de Schroeder	112.411,92	
1.7.2.3.37.17.01	Prefeitura Municipal de Schroeder	113.646,24	
1.7.2.3.37.17.01	Prefeitura Municipal de Schroeder	-1.234,32	
1.7.2.3.37.17.02	Prefeitura Municipal de Schroeder - Administração	12.490,21	
1.7.2.3.37.17.02	Prefeitura Municipal de Schroeder - Administração	12.627,36	
1.7.2.3.37.17.02	Prefeitura Municipal de Schroeder - Administração	-137,15	
1.9	Outras Receitas Correntes		24.210,85
1.9.9	Receitas Diversas	24.210,85	
1.9.9.0.99	Outras Receitas	24.210,85	
1.9.9.0.99	Outras Receitas	14.420,85	
1.9.9.0.99.01	RECEITAS PROVENIENTES DE CONCURSO	9.790,00	
1.9.9.0.99.01	RECEITAS PROVENIENTES DE CONCURSO	9.790,00	
	TOTAL GERAL		**8.130.736,62**

Resumo

Receita Patrimonial	184.430,84
Transferências Correntes	7.922.094,93
Outras Receitas Correntes	24.210,85
Total das Receitas Correntes	**8.130.736,62**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 2 - Receita Segundo as Naturezas

RECEITAS **Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015**

Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**8.130.736,62**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

21/03/2016 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1957 Página 630

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 17/03/2016 09:01
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 2034-8535-723
Página 1 / 2

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: **1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC**
Unidade Orçamentária: **1001 - CISNORDESTE/SC**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				893.328,71	893.328,71
4 122	Administração Geral				893.328,71	893.328,71
4 122 1	ADMINISTRAÇÃO GERAL				893.328,71	893.328,71
4 122 1 2.1	CISNORDESTE/SC, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO				893.328,71	893.328,71
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				480.136,52	480.136,52
3.1.90.13	Obrigações Patronais				149.699,83	149.699,83
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				45.777,33	45.777,33
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.050,00	2.050,00
3.3.90.30	Material de Consumo				19.454,07	19.454,07
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				187.690,91	187.690,91
4.4.90.30	Material de Consumo				2.460,00	2.460,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.060,05	6.060,05
10	Saúde				7.679.209,39	7.679.209,39
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				7.679.209,39	7.679.209,39
10 302 0	SERVIÇOS DE SAÚDE				7.679.209,39	7.679.209,39
10 302 0 2.2	ARAQUARI, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				164.748,51	164.748,51
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				164.748,51	164.748,51
10 302 0 2.3	BARRA DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				119.932,11	119.932,11
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				119.932,11	119.932,11
10 302 0 2.4	BARRA VELHA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				499.161,28	499.161,28
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				499.161,28	499.161,28
10 302 0 2.5	CAMPO ALEGRE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				139.712,84	139.712,84
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				139.712,84	139.712,84
10 302 0 2.6	CORUPÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				144.563,69	144.563,69
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				144.563,69	144.563,69
10 302 0 2.7	GARUVA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				265.626,31	265.626,31
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				265.626,31	265.626,31
10 302 0 2.8	GUARAMIRIM, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				411.717,45	411.717,45
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				411.717,45	411.717,45
10 302 0 2.9	ITAPOÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				218.134,40	218.134,40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				218.134,40	218.134,40
10 302 0 2.10	JARAGUÁ DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				1.243.725,49	1.243.725,49
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.243.725,49	1.243.725,49
10 302 0 2.11	JOINVILLE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				2.959.784,97	2.959.784,97
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.959.784,97	2.959.784,97
10 302 0 2.12	MASSARANDUBA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				128.488,05	128.488,05
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				128.488,05	128.488,05
10 302 0 2.13	PIEN, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				68.313,71	68.313,71
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				68.313,71	68.313,71
10 302 0 2.14	RIO NEGRINHO, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				369.234,38	369.234,38
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				369.234,38	369.234,38
10 302 0 2.15	SÃO BENTO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				422.800,39	422.800,39
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				422.800,39	422.800,39

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 1001 - CISNORDESTE/SC

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 302 0 2.16		SÃO FRANCISCO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				368.462,51	368.462,51
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				368.462,51	368.462,51
10 302 0 2.17		SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE				39.222,46	39.222,46
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				39.222,46	39.222,46
10 302 0 2.18		SCHROEDER, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				115.580,84	115.580,84
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				115.580,84	115.580,84
		Total da Unidade Orçamentária				**8.572.538,10**	**8.572.538,10**
		Total da Unidade Gestora				**8.572.538,10**	**8.572.538,10**
		TOTAL GERAL				**8.572.538,10**	**8.572.538,10**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				893.328,71	893.328,71
4 122	Administração Geral				893.328,71	893.328,71
4 122 1	ADMINISTRAÇÃO GERAL				893.328,71	893.328,71
10	Saúde				7.679.209,39	7.679.209,39
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				7.679.209,39	7.679.209,39
10 302 0	SERVIÇOS DE SAÚDE				7.679.209,39	7.679.209,39
	Total				**8.572.538,10**	**8.572.538,10**
	TOTAL GERAL				**8.572.538,10**	**8.572.538,10**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	6.612,30	886.716,41	893.328,71
4 122	Administração Geral	6.612,30	886.716,41	893.328,71
4 122 1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.612,30	886.716,41	893.328,71
10	Saúde		7.679.209,39	7.679.209,39
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.679.209,39	7.679.209,39
10 302 0	SERVIÇOS DE SAÚDE		7.679.209,39	7.679.209,39
	Total	**6.612,30**	**8.565.925,80**	**8.572.538,10**
	TOTAL GERAL	**6.612,30**	**8.565.925,80**	**8.572.538,10**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Emissão: 17/03/2016 09:02
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1602-6716-380

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - CISNORDESTE/SC				893.328,71	
1001 - CISNORDESTE/SC				893.328,71	
Total				**893.328,71**	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
1000 - CISNORDESTE/SC					7.679.209,39
1001 - CISNORDESTE/SC					7.679.209,39
Total					**7.679.209,39**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
1000 - CISNORDESTE/SC					
1001 - CISNORDESTE/SC					
Total					

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
1000 - CISNORDESTE/SC 1001 - CISNORDESTE/SC					
Total					

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
1000 - CISNORDESTE/SC					
1001 - CISNORDESTE/SC					
Total					

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisamunesc@cisamunesc.org.br

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/12/2015
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - CISNORDESTE/SC					8.572.538,10
1001 - CISNORDESTE/SC					8.572.538,10
Total					**8.572.538,10**

Resumo

Total das Funções	**8.572.538,10**
TOTAL GERAL	**8.572.538,10**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMOSC

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°37/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 04.889.315/0001-92
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001.
Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e SERGIO JACIR PORTELA, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0001-49
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001.
Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001.
Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR.

CPIMMOC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE – CPIMMOC, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua Roberto Trompowiski, 68 2º andar – centro Joaçaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VITOR JOÃO FACCIN, Prefeito Municipal de OURO, doravante denominado de CONVENENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO, associação publica com personalidade jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Gov. Jorge Lacerda, 1209 – centro OURO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado Por seu Prefeito, SR. VITOR FACCIN, prefeito Municipal de OURO, doravante denominada de CONCEDENTE resolvem firmar o presente convênio de Cooperação Técnica e de Apoio Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica e de Apoio Administrativo tem como objetivo viabilizar as atividades técnicas do CONVENENTE, através da cedência de um Agrônomo, para Engenheiro Agrônomo , para atuar junto ao Programa Ambiental do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado CPIMMOC, tendo em vista prestação de serviços de licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito de competência do CPIMMOC, conforme Estatuto Social do Consórcio e legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CEDENCIA DE PESSOAL

Para a consecução dos objetivos deste Termo, a CONCEDENTE cede o Técnico EVERTON CHIODELLI, profissão Engº Agrônomo no período de 20 horas, junto à CONVENENTE.

CLAUSULA TERCEIRA
APOIO A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SUASA

O Apoio se dará por meio da cedência do Profissional da CONCEDENTE, na prestação do serviço junto a CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA

DO REEMBOLSO DAS DESPESAS

Em contrapartida, a CONVENENTE, pagará uma gratificação pelas 20 horas trabalhadas oriundas do presente Termo, da seguinte forma:

I - Cedência de pessoal: gratificação pelo exercício do cargo de Engenheiro Agrônomo nos termos do Capitulo V, Cláusula Nona, Inciso VII, do Estatuto Social do CPIMMOC;

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DAS DESPESAS

Os valores do reembolso devido pela CONVENENTE relativo às despesas mencionadas nos incisos I da cláusula quarta, constam na planilha descrita no anexo Único do presente Termo e será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento de 01 ano, a partir da data de assinatura e publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial dos Municípios, e havendo interesse entre as partes, poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I - a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA
FORO

Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre as partes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando para o caso de divergência eleito o Fórum da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimi-las, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes concordantes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Joaçaba, SC 01 de março de 2016
VITOR JOÃO FACCIN — Presidente do CPIMMOC — CONVENENTE
VITOR JOÃO FACCIN — Prefeito Municipal Ouro — CONCEDENTE

Testemunhas:
MARIZE COLETTI
CPF: 518.251.049-72

RENAN ALISSON HERMES
CPF: 049.633.229-51

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE – CPIMMOC, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua Roberto Trompowiski, 68 2º andar – centro Joaçaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VITOR JOÃO FACCIN, Prefeito Municipal de OURO, doravante denominado de CONVENENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, associação publica com personalidade jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schimidt, 293, Catanduvas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado Por sua Prefeita, SRa. GISA APª GIACOMIN, prefeita Municipal de CATANDUVAS, doravante denominada de CONCEDENTE resolvem firmar o presente convênio de Cooperação Técnica e de Apoio Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica e de Apoio Administrativo tem como objetivo viabilizar as atividades técnicas do CONVENENTE, através da cedência de uma Engenheira Ambiental, para atuar junto ao Programa Ambiental do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado CPIMMOC, tendo em vista prestação de serviços de licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito de competência do CPIMMOC, conforme Estatuto Social do Consórcio e legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CEDENCIA DE PESSOAL

Para a consecução dos objetivos deste Termo, a CONCEDENTE cede o Técnico GLAUCIA CAMUZZATO, profissão Engenheira Ambiental no período de 10 horas, junto à CONVENENTE.

CLAUSULA TERCEIRA
APOIO A ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Apoio se dará por meio da cedência do Profissional da CONCEDENTE, na prestação do serviço junto a CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA
DO REEMBOLSO DAS DESPESAS

Em contrapartida, a CONVENENTE, pagará uma gratificação pelas 10 horas trabalhadas oriundas do presente Termo, da seguinte forma:

I - Cedência de pessoal: gratificação pelo exercício do cargo de Engenheira Ambiental, nos termos do Capitulo V, Cláusula Nona, Inciso VII, do Estatuto Social do CPIMMOC;

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DAS DESPESAS

Os valores do reembolso devido pela CONVENENTE relativo às despesas mencionadas nos incisos I da cláusula quarta, constam na planilha descrita no anexo Único do presente Termo e será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento de 01 ano, a partir da data de assinatura e publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial dos Municípios, e havendo interesse entre as partes, poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I - a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA
FORO

Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre as partes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando para o caso de divergência eleito o Fórum da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimi-las, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes concordantes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Joaçaba, SC 01 de março de 2016

VITOR JOÃO FACCIN	GISA APª GIACOMIN
Presidente do CPIMMOC	Prefeita Municipal Catanduvas
CONVENENTE	CONCEDENTE

Testemunhas:
PAULO CESAR DA CUNHA TAVARES
OAB: 12447

ELTON MAGRINELLI
CRBIO-03 Nº 69005-030